SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul, 23 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVIII | Nº 4461

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS

Presidente

Luis Henrique Vedovato (MDB)
Imbé - AMLINORTE

Vice-presidentes

João Rudinei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Gustavo Diogo Finck (PP)
Novo Hamburgo - GRANPAL

Amarildo Luis da Silva (PDT)
Fazenda Vilanova - AMVAT

Arlei Luis Tomazoni (PL)
Três Passos - AMUCELEIRO

Leandro Tittelmaier Balardin (PSDB)
Cachoeira do Sul - AMAU

Darlene Torrada Pereira (PT)
Rio Grande - AZONASUL

Pablo Luiz Alievi Mari (UNIÃO)
SARANDI - AMNG

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

EDITAIS
EDITAL

EDITAL

Tiago Luis Gomes, Diretor-Geral da AGESAN-RS, vem, pelo presente Edital, informar a realização de Audiência Pública para tratar da Revisão Tarifária Extraordinária do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE de Vera Cruz.

A audiência pública será realizada no dia 03 de dezembro de 2026, às 13h30min, na Câmara Municipal de Vereadores de Vera Cruz, localizada na Avenida Nestor Frederico Henn, nº 1602, Vera Cruz/ RS.

O objetivo do evento é promover o controle social e a participação da sociedade no processo de Revisão Tarifária Extraordinária, destinado à remodelação da matriz tarifária dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do SEMAE, com a finalidade de corrigir a sistemática existente de presunção de consumo e adequar a cobrança ao consumo efetivamente medido, observada a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços.

A audiência pública permitirá aos usuários e demais interessados conhecer e discutir a proposta, apresentar manifestações e esclarecer dúvidas sobre os critérios e os possíveis efeitos da revisão tarifária.

Para informações adicionais, os interessados podem entrar em contato com a AGESAN-RS por meio do site oficial (www.agesan-rs.com.br) ou pelo e-mail controlesocial@agesan-rs.com.br.

Informa-se, também, que a audiência pública é aberta a toda a população, não sendo necessária inscrição prévia para participar.

Porto Alegre, em 19 de novembro de 2026.

TIAGO LUIS GOMES
Diretor Geral
AGESAN-RS – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Publicado por:
Vagner Gerhardt Mâncio
Código Identificador:99938F61

EDITAIS
EDITAL

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDNINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE REGULAÇÃO N° 2/2026

Fernando J. C. Magalhães Filho, na condição de Presidente do Conselho Superior de Regulação da AGESAN-RS, vem, pelo presente Edital, informar e convocar para a Reunião Extraordinária do Conselho Superior de Regulação que ocorrerá no dia 2 de dezembro de 2026, às 13:30 horas em primeira chamada e às 14:00 horas em segunda chamada, com a seguinte pauta do dia:

1. Eleição do Conselheiro-Presidente do Conselho Superior de Regulação para o período mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2027, conforme previsto pelo Estatuto Social da AGESAN-RS;
2. Homologação do calendário de reuniões ordinárias para 2026;
3. Resolução CSR nº 28/2026, que dispõe sobre medida cautelar de recomposição econômico-financeira relativa a investimentos de resiliência climática da CORSAN, mediante inclusão da parcela fixa do serviço básico de esgotamento sanitário nos municípios regulados pela AGESAN-RS;
4. Assuntos gerais

A reunião é pública e será em formato híbrido (presencial e virtual) na sede da Agesan-RS. Maiores informações também podem ser obtidas no (51) 2500-7235, das 9:30-12:00 e das 13:30-16:00 ou por e-mail: controlesocial@agesan-rs.com.br.

Porto Alegre, 19 de novembro de 2026.

DR. FERNANDO J. C. MAGALHÃES FILHO
Presidente do Conselho Superior de Regulação

Publicado por:
Vagner Gerhardt Mâncio
Código Identificador:1E936134

EDITAIS
EDITAL

EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA

TIAGO LUIS GOMES, Diretor-Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul – AGESAN-RS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estará aberto o prazo de Consulta Pública referente ao Processo Administrativo AGESAN-RS nº 4395/2026, que trata da seguinte matéria:

"Resolução CSR nº 28/2026, que dispõe sobre medida cautelar de recomposição econômico-financeira relativa a investimentos de resiliência climática da CORSAN, mediante inclusão da parcela fixa do serviço básico de esgotamento sanitário nos municípios regulados pela AGESAN-RS."

Os documentos que fundamentam a matéria objeto da Consulta Pública, incluindo a minuta da Resolução CSR nº 28/2026, a Carta nº 211/2026-GP, a Carta nº 225/2026-GP e os respectivos documentos técnicos e demonstrativos apresentados pela CORSAN, serão disponibilizados aos interessados mediante solicitação encaminhada ao e-mail controlesocial@agesan-rs.com.br, observadas eventuais restrições legais de acesso.

Em atendimento à Resolução DC nº 02/2026 e à Resolução AGO nº 006/2026 da AGESAN-RS, as contribuições recebidas integrarão o processo participativo e subsidiarão a deliberação final do Conselho Superior de Regulação. O período para envio de contribuições será de 23 de novembro a 1º de dezembro de 2026, pelo email: controleso cial@agesan-rs.com.br

As sugestões, críticas e manifestações técnicas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio de e-mail para controlesocial@agesan-rs.com.br, contendo a identificação do proponente e a indicação objetiva dos pontos objeto de contribuição. Não serão consideradas as manifestações encaminhadas após as 23h59min do último dia do 1º de dezembro de 2026, bem como aquelas enviadas por meios distintos do previsto neste Edital.

Porto Alegre, em 19 de novembro de 2026.

TIAGO LUIS GOMES
Diretor Geral
AGESAN-RS – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Publicado por:
Vagner Gerhardt Mâncio
Código Identificador:216C5238

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 24/2026.

Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS. Contratada: Ana C. de Andrade Kamphorst LTDA. CNPJ 68.639.253/0001-43. Valor: R$ 184,00. Objeto: Contratação de coffe break para a reunião técnica do SISBI, que será realizada no dia 23 de novembro de 2026, na cidade de Ibiruba/RS., demais detalhes serão descritos nas obrigações do contratante. Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.
Ibirubá/RS, 19 de novembro de 2026.
Registre-se

Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
José Roberto de Souza Silva Junior
Código Identificador:A446318E

COMAJA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS** – inscrito sob o CNPJ nº 03.656.200/0001-95 torna público o credenciamento da empresa **AUGUSTO ROSS ENGENHARIA**, inscrita no **CNPJ** Nº **44.672.693/0001-34**, no Processo: 074/2025, Chamamento Público / Credenciamento nº 03/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas nas áreas de engenharia em suas categorias e arquitetura e urbanismo. Base Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Data do termo de credenciamento: 19/11/2026.

Ibirubá/RS, 19 de novembro de 2026.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Franyirai de Jesus Ramirez Vallejo
Código Identificador:79176BFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2026

O Cirenor - Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste, comunica que realizou a adjudição e homologação da Ata de Registro de Preços n° 018/2026 a qual constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a futura e eventual aquisição de materiais destinados às ações de Defesa Civil, com fornecimento parcelado e sob demanda, para atender às necessidades do CIRENOR e de seus municípios consorciados.

Adjudicado e Homologado em favor das empresas:
CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 40.044.357/0001-96, vinculado ao Ato Administrativo n° 459/2026, no montante da Ata em R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) vencedor do item 011 – fita de sinalização.

EREMASTER DIST. DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 37.278.673/0001-18, vinculado ao Ato Administrativo n° 460/2026, no montante da ata em R$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais) vencedor do item 10 – corda de nylon de 5mm;

G3 COMERCIAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 01.952.684/0001-94, vinculado ao ato administrativo n° 461/2026, no montante da ata em R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais) vencedor do item 05 – parafuso de fixação para telha de fibrocimento.

ZERO GRAU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 00.834.971/0001-37, vinculado ao ato administrativo n° 462/2026, no montante da ata em R$ 152.994,00 (cento e cinquenta e dois mil e novecentos e noventa e quatro reais), vencedor dos itens 06 e 07 – caixas de água de polietileno de 500 litros e 1.000 litros.

LOJAS QUERO-QUERO S.A pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 96.418.264/0119-20, vinculado ao ato administrativo n° 463/2026, no montante da ata em R$ 2.006.650,00 (dois milhões, seis mil, seiscentos e cinquenta reais) vencedor dos itens 01, 02, 04 e 012 – telhas de fibrocimento e cumeeiras para telhas;

Homologado e Adjudicado em 18/11/2026, no valor total da ata sendo R$ 2.211.244,00 (dois milhões, duzentos e onze mil, duzentos e quarenta e quatro reais) pelo PRESIDENTE do CIRENOR, sr. Marcio Caprini. Sananduva, 19 de novembro de 2026

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:74D53989

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

SETOR DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PRESENCIAL

Aviso de Licitação, Concorrência Presencial nº 01/2026
O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos - CIGRES, com sede na cidade Seberi/RS, torna púbica, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade **Concorrência Presencial nº 01/2026** do tipo menor preço global, visando à contratação de empresa para a execução de obra de engenharia consistente na construção de pavilhão coberto destinado a abrigar tanque de emulsão asfáltica, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos – CIGRES. O credenciamento, entrega de envelopes e a sessão púbica serão no dia **08 de dezembro de 2026 às 09h00min**. O Edital e os anexos do presente Pregão estão disponíveis no site: www.cigres.com.br. Maiores informações pelos telefones (55) 9 9722-1745 (55) 2011.1515 ou pelo e-mail licitacao@cigres.com.br. Seberi-RS. 19 de novembro de 2026.

LUIZ CARLOS BENEDETTE
Presidente do CIGRES

Publicado por:
Elizandra Alves da Silva
Código Identificador:0220E3C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO

CISVALE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 11/2026 - RE-RETIFICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE, torna público a publicação do edital de Pregão Eletrônico Nº 011/2026, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA E SOFTWARES, PRESTAÇÃODE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CISVALE**. Propostas até às 08h e 25 minutos do dia 07/12/2026, pelo site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e a sessão pública terá início no mesmo dia, às 08h30min, horário de Brasília-DF. Edital e informações no Cisvale, site: www.cisvalerp.com.br, www.portaldecompraspublicas.com.br ou e-mail: compras@cisvalerp.com.br .

GILSON ADRIANO BECKER
Presidente do Cisvale

Publicado por:
Maria Gabriela da Silva Sauer
Código Identificador:1AD60557

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

DIRETORIA EXECUTIVA
EXTRATOS DE CREDENCIAMENTO

EXTRATOS DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 017/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 424/2026
Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos profissionais na área ambiental, engenharia e arquitetura aos Municípios Consorciados, conforme Anexo I do Edital.
Valor: R$ 90,00
Contratado: NATALIA CATTO DARTORA ENGENHARIA
Data: 19.11.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 19.11.2026

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON
Presidente do CONSISA
Prefeito de Vespasiano Corrêa, RS

Publicado por:
Emanoele Mira
Código Identificador:C75C715C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÔES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Aviso de PUBLICAÇÃO de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2026

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA/ PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS DE MODA E ANÁLISE TÉCNICA DE MATERIAIS E TECIDOS, PARA APOIO TÉCNICO À PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E TÊNIS ESCOLARES,** com a finalidade de obter, de eventuais interessados, propostas adicionais àquela que a Administração pretende contratar, conforme disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e no art. 3º da Resolução n. 0018/2023 do CIMAU. Divulgação e descrição do objeto que se pretende contratar encontram-se disponível no sitio do CIMAU: **www.cimau.com.br**

Rodeio Bonito – RS, 19 de NOVEMBRO de 2026.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Ronaldo João Zini
Código Identificador:F8F6AAC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DECRETO N.º 115/2026, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AGUDO/RS, ESTABELECE PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, DIRETRIZES, AÇÕES E MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS APRENDIZAGENS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Registre-se e Publique-se. Agudo, 19 de novembro de 2026. Luís Henrique Kittel, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniela Arguilar Camargo
Código Identificador:BB8A7D86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DECRETO N.º 135/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS A SEREM OBSERVADAS NA IMPLEMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL, ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 7/2025 NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AGUDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Registre-se e Publique-se. Agudo, 19 de novembro de 2026. Luís Henrique Kittel, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniela Arguilar Camargo
Código Identificador:E118582C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DECRETO N.º 145/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO. Registre-se e Publique-se. Agudo, 19 de novembro de 2026. Luís Henrique Kittel, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniela Arguilar Camargo
Código Identificador:C4ABD808

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DECRETO N.º 146/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

INSTITUI, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DE COORDENAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Registre-se e Publique-se. Agudo, 19 de novembro de 2026. Luís Henrique Kittel, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniela Arguilar Camargo
Código Identificador:E21E33DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DECRETO N.º 147/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES (AS) MUNICIPAIS PARA EXERCEREM FUNÇÕES DE COORDENAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGUDO/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Registre-se e Publique-se. Agudo, 19 de novembro de 2026. Luís Henrique Kittel, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniela Arguilar Camargo
Código Identificador:FD7EF568

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE PROCESSO

PROCESSO nº 45/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de comunicação de dados via satélite para atendimento das necessidades da Defesa Civil Municipal de Agudo, consistente no fornecimento de 01 (um) Plano de Dados Prioritários Individual Local, de 100 GB (cem gigabytes), para utilização no equipamento Starlink Mini. **Contratada: AUTOTRAC CONNECTION LTDA. Valor mensal: R$ 899,00.** Cópia do Processo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 19 de novembro de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:50456E03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATO

CONTRATO nº 105/2026. Contratada: AUTOTRAC CONNECTION LTDA. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de comunicação de dados via satélite para atendimento das necessidades da Defesa Civil Municipal de Agudo, consistente no fornecimento de 01 (um) Plano de Dados Prioritários Individual Local, de 100 GB (cem gigabytes), para utilização no equipamento Starlink Mini. **Valor mensal: R$ 899,00.** Cópia do Contrato nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 19 de novembro de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:14011740

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOSSOROCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCA TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo**, MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde (RSS), dos grupos A (infectantes), B (químicos) e E (perfurocortantes), provenientes das unidades de saúde do Município de Bossoroca/RS, nos termos da LEI Nº 14.133, DE 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2026.** A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br, no dia **08 de dezembro de 2026, às 8 horas**, podendo as propostas serem enviadas até às **7h 30min** do mesmo dia. Cópia do Edital e Informações: endereço www.bossoroca.rs.gov.br, (55) 3356-4000 whatsapp (55) 99631-2603, e-mail licitacao@bossoroca.rs.gov.br. Bossoroca, RS, 16 de Novembro de 2026.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iria Claudia Gonçalves
Código Identificador:BD14D0B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCA TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo**, MENOR PREÇO**, objetivando a aquisição de tinta viária e demais materiais necessários para a manutenção e revitalização da sinalização viária do Município de Bossoroca/RS - Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, nos termos da LEI Nº 14.133, DE 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2026.** A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br, no dia **10 de dezembro de 2026, às 8 horas**, podendo as propostas serem enviadas até às **7h 30min** do mesmo dia. Cópia do Edital e Informações: endereço www.bossoroca.rs.gov.br,(55) 3356-4000 whatsapp (55) 99631-2603, e-mail licitacao@bossoroca.rs.gov.br. Bossoroca, RS, 17 de Novembro de 2026.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iria Claudia Gonçalves
Código Identificador:5CE8AC83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CACEQUI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026

O Departamento de Compras e Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público:
Processo Administrativo nº 30.136.2026
Objeto: **Contratação de empresa para formação de REGISTRO DE PREÇO para o fornecimento de material esportivo** para a Prefeitura Municipal de Cacequi.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
Sessão Pública:www.portaldecompraspublicas.com.br
Data: 04/12/2026 – 10h00min
Editais à disposição: www.cacequi.rs.gov.br
Informações: licitacao@cacequi.rs.gov.br.

Cacequi, 19 de Novembro de 2026.

VALNISSE RODRIGUES FLORES
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Carlos Vinicio Porto Gonçalves
Código Identificador:4A372707

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULAS DE CONTRATOS CELEBRADOS

CONTRATO Nº 100/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
CONTRATADO: CLINICA GERIATRICA ROSA DE SARON LTDA
OBJETO: Contratação emergencial de instituição especializada para acolhimento institucional Leoveral Diniz de Vargas.
PRAZO: De 17 de setembro de 2026, encerrando-se em 17 de março de 2027.
VALOR: Valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, totalizando o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) por um período de 06 meses.
Em, 09 de novembro de 2026.
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2026, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
CONTRATADO: HIDROMINERADORA GETÚLIO VARGAS LTDA
OBJETO: Prestação de serviços para a execução da implantação do Sistema de Abastecimento de Água da localidade de Rui Barbosa, no Município de Canudos do Vale/RS
1º TERMO ADITIVO DE VALOR: Fica acrescido ao valor do Contrato de Prestação de Serviços o montante de R$ 6.450 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais).
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO: Prorrogada por mais 43 dias, a contar de 18 de novembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026 a vigência do contrato.
Permanecem inalteradas e ficam revigoradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.
Em 16 de novembro de 2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2025, DE FORNECIMENTO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
CONTRATADO: COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS CANUDOS DO VALE LTDA
OBJETO: Fornecimento de combustível para a frota do município.
7º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE: Fica acrescido 20% ao total da litragem do combustível Diesel S10, sendo correspondente a 24 (vinte e quatro) mil litros.
8º TERMO ADITIVO DE PRAZO: Prorrogada por mais 36 dias, a contar de 25 de novembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026 a vigência do contrato.
Permanecem inalteradas e ficam revigoradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.
Em 18 de novembro de 2026

Canudos do Vale, 19 de novembro de 2026.

MAICO JUAREZ BERGHAHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Jandir Muller
Código Identificador:C95DFDE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026

Processo de Compra nº 160/2026

O Município de Capão do Leão torna público que às **09h30min** do dia **03 de dezembro de 2026**, será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **SRP para Aquisições de Insumos Minerais**, através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.

Capão do Leão, 19 de novembro de 2026.

LUIS CARLOS MOTTA SCHIMIDT
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Viação e Trânsito

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:FF6125A8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2026

Processo de Compra nº 157/2026

O Município de Capão do Leão torna público que às **09h30min** do dia **04 de dezembro de 2026**, será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **SRP para Aquisições de Jogos, Brinquedos e Materiais Sensoriais**, através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.

Capão do Leão, 19 de novembro de 2026.

PAULO RENATO L. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:9B7C2F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N°170/2026

Dispõe sobre o funcionamento e a instalação de bancas comerciais, trailers, ambulantes, agricultura familiar, artesanato e brinquedos infláveis durante a Feira do Livro e o Espetáculo de Natal, nos dias 3, 4 e 6 de dezembro de 2026, no Município de Capão do Leão.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º Fica estabelecido que os espaços da Praça João Gomes e as áreas de seu entorno, conforme delimitação constante no croqui oficial, serão utilizados pela Prefeitura Municipal para a montagem de estruturas temporárias destinadas à realização da Feira do Livro, nos dias 3 e 4 de dezembro de 2026, e do Espetáculo de Natal, no dia 6 de dezembro de 2026.

Art. 2º Os locais destinados à instalação das bancas comerciais com fins lucrativos, devidamente formalizadas, serão distribuídos na área denominada “Praça de Alimentação”. Os espaços destinados aos trailers, churrasquinhos, agricultura familiar, artesanato e brinquedos infláveis serão distribuídos conforme a disposição estabelecida no croqui oficial dos eventos, que integra este Decreto como Anexo Único. Os espaços destinados aos churrasquinhos ficarão afastados das demais bancas de alimentação, em razão da emissão de fumaça e da necessidade de organização e segurança dos eventos. No entorno das estruturas poderão ser disponibilizados pontos de energia elétrica, conforme a capacidade técnica existente e mediante autorização da organização.
§ 1º Será obrigação dos responsáveis pelas bancas, trailers, churrasquinhos, expositores e demais participantes fornecerem suas próprias estruturas. Os espaços destinados aos trailers sobre rodas e aos churrasquinhos não poderão exceder a área de 12 m² (doze metros quadrados). As bancas localizadas na Praça de Alimentação e os espaços destinados à agricultura familiar e ao artesanato deverão utilizar estrutura de madeira ou gazebo, não podendo exceder as dimensões de 3 m x 3 m (três metros por três metros).
§ 2º Os espaços serão disponibilizados exclusivamente para munícipes de Capão do Leão, observadas as exigências de documentação e regularização previstas neste Decreto.
§ 3º A utilização dos pontos de energia elétrica disponibilizados pela organização ficará condicionada à capacidade técnica existente, sendo proibida a realização de ligações elétricas não autorizadas ou que comprometam a segurança das instalações e dos participantes.

Art. 3º Serão disponibilizados os seguintes espaços para comercialização e exploração de atividades durante os eventos:
I – 8 (oito) espaços para bancas na Praça de Alimentação, destinados à comercialização de alimentos e bebidas em geral, mediante utilização de gazebos ou estruturas de madeira, com dimensões máximas de 3 m x 3 m;
II – 4 (quatro) espaços destinados a comerciantes que utilizem trailers sobre rodas ou estruturas similares, com área máxima de 12 m² cada;
III – 5 (cinco) espaços destinados à comercialização de churrasquinhos, com área máxima de 12 m² cada;
IV – 1 (um) espaço destinado à instalação e exploração de brinquedos infláveis, conforme localização e área indicada no croqui oficial;

V – 6 (seis) espaços destinados à agricultura familiar e ao artesanato, com dimensões máximas de 3 m x 3 m cada.

Art. 4º Os comerciantes denominados “ambulantes”, que comercializem adereços, adornos, vestimentas, fantasias, luminosos, souvenires e outros materiais similares, também estarão sujeitos às exigências de cadastramento, autorização e recolhimento dos valores previstos neste Decreto.
§ 1º Para fins de circulação no evento, determina-se a área compreendida da Avenida Narciso Silva, entre residências de número 1550, até o número 2020, referências válidas para ambos sentidos da Avenida.
§ 2º Os ambulantes de adereços, adornos, vestimentas, fantasias, luminosos, souvenires e outros materiais, será permitida a circulação, sem ponto fixo, mediante cadastro e pagamento de custos prévios, sem limite de interessados e sem sorteio.
§ 3º Somente serão permitidos ambulantes residentes no Município de Capão do Leão.

Art. 5º Não será permitido o estacionamento de veículos e reboque, no entorno da área de alimentação, e área de comercialização.
§ 1º A circulação de veículos, trailers e reboques destinados à montagem e instalação das estruturas comerciais será permitida até as 08:00 (oito horas) do dia 3 de dezembro de 2026, devendo os comerciantes estar devidamente acomodados nos respectivos espaços até esse horário.
§ 2º Os comerciantes deverão acomodar-se no seu devido espaço, até os respectivos dia(s) e horário(s) limite, conforme parágrafo anterior.

Art. 6º O munícipe interessado deverá estar devidamente formalizado, com CNPJ registrado no Município de Capão do Leão. Caso possua alguma pendência ou débito em seus registros, deverá procurar a Sala do Empreendedor, localizada na Avenida Narciso Silva, nº 1796, 3º andar, até o dia anterior ao sorteio, para a devida regularização fiscal.
§ 1º O(s) custo(s) pelo uso do espaço durante o evento será:
a) 1,0 UR para os empresários e comerciantes em geral;
b) 0,5 UR para os ambulantes de adereços, luminosos, souvenires e outros materiais, por pessoa licenciada.
§ 2º Aos interessados formalizados como MEI, não haverá custos de emissão de alvará, conforme Resolução nº 48/2018. O custo previsto no parágrafo anterior, refere-se somente ao uso do espaço previsto e será devido conforme os demais.
§ 3º A guia será emitida em até 2 (dois) dias após o sorteio e terá vencimento em 05 (cinco) dias a partir da sua emissão.
§ 4º Se o 5º dia for dia não útil, o vencimento passará para o dia útil subsequente.
§ 5º Pendências fiscais ou de documentos não serão resolvidas no dia do sorteio, sendo aceitos documentos físicos e digitais.

Art. 7° No momento da inscrição é obrigatório que todos os interessados, apresentem os seguintes comprovantes atualizados/ dentro da validade:
a) comprovante de inscrição no CNPJ;
b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, caso seja MEI, ou Alvará de Localização e Funcionamento;
c) certificado de conclusão do curso de Boas Práticas e Manipulação de Alimentos, quando a atividade envolver alimentação, em conformidade com a Resolução nº 216/2004;
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
e) Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal.
Parágrafo único. O acesso ao curso de manipulação de alimentos, à consulta ou emissão da situação de débitos e à abertura de processo eletrônico para registro mercantil, alvará, cadastro de MEI, alterações cadastrais e demais consultas poderá ser realizado pelos seguintes endereços eletrônicos:
1. https://www.escolavirtual.gov.br/curso/287
2. https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-260/main.faces
3. https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01038-218/pesquisa_entidade.faces
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir

Art. 8° O preenchimento dos espaços aqui mencionados, será por critério de sorteio e apresentação da documentação exigida no artigo 7º, no dia do sorteio.
§ 1º O sorteio será realizado separadamente para cada uma das categorias previstas no art. 3º. Os nomes dos interessados habilitados serão colocados em uma urna e sorteados sucessivamente. A cada nome sorteado, o respectivo interessado escolherá, dentre os espaços ainda disponíveis, aquele que pretende ocupar, conforme a categoria em que estiver inscrito e a disposição constante no croqui oficial do evento.
§ 2º Caso o interessado sorteado não apresente a documentação exigida ou não cumpra as condições estabelecidas neste Decreto, será desclassificado, procedendo-se ao sorteio de outro nome. Após o preenchimento de todos os espaços disponíveis, os demais interessados sorteados ficarão classificados como suplentes, observada a ordem em que seus nomes forem retirados da urna.

Art. 9° Conforme os critérios acima, as pessoas interessadas, deverão inscrever-se no dia 23 de novembro do ano corrente, às 19:00 horas na Casa de Cultura Jornalista Hipólito José da Costa, situada na Rua Idílio Vitória, nº 3080, Centro, Capão do Leão. Os interessados deverão comparecer munidos dos documentos relacionados no artigo 7º, ocasião em que será realizado o sorteio e a respectiva inscrição dos expositores.
§ 1º A respectiva lista, com os dados dos titulares e suplentes contemplados, será repassado pela Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo; à Sala do Empreendedor e ao Setor de Fiscalização Tributária em até 2 (dois) dias úteis, posteriormente, contendo nome, documento, CNPJ e telefone da pessoa responsável para a comunicação da emissão das respectivas taxas a serem recolhidas e demais comunicações necessárias.
§ 2º A lista deverá conter os suplentes, em ordem de sorteio, para caso haja alguma desistência dos titulares. O suplente chamado ocupará a área daquele desistente.
§ 3º No caso de desistência ou impossibilidade de comparecimento, deverá comunicar imediatamente, através de Canal de Atendimento da Sala do Empreendedor: WhatsApp (53) 99196-0336 ou 0800 0008 7773 Ramal 227.
§ 4º A desistência após o pagamento das taxas não dará o direito de ressarcimento da mesma.
§ 5º O uso do espaço será de exclusividade do sorteado, não podendo ser comercializado ou cedido a terceiros, sob pena de perda do uso do espaço e ficando impedido de solicitar outros espaços em eventos futuros pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 10. Serão disponibilizados 6 (seis) espaços destinados à Agricultura Familiar e ao Artesanato, sem custos aos participantes. O preenchimento dos espaços ocorrerá por ordem de inscrição, não havendo sorteio. As inscrições poderão ser realizadas presencialmente na Sala do Empreendedor ou pelo WhatsApp (53) 99196-0336. Os produtores da agricultura familiar deverão apresentar a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF.

Art. 11. Os interessados que estiverem em desacordo com as disposições deste Decreto não poderão concorrer aos espaços nem comercializar durante os respectivos eventos.

Parágrafo único. Considera-se em desacordo com este Decreto aquele que não estiver em total conformidade com as disposições estabelecidas, ficando sujeito às penalidades legalmente aplicáveis pela Prefeitura Municipal e/ou pela comissão organizadora do evento.

Art. 12. As fiscalizações obedecerão às legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis.

§ 1º Caso o ambulante esteja em situação irregular, suas mercadorias poderão ser recolhidas, conforme dispõe o art. 109 da Lei Municipal nº 515/1995 — Código de Posturas do Município:
"Lei Municipal n. 515/1995, Art. 109, Código de Posturas do Município:
O vendedor ambulante que estiver em situação irregular estará sujeito a multa de 2 URs e apreensão de mercadorias em seu poder, que serão recolhidas ao Depósito Municipal."
§ 2º Aplicam-se aos participantes as instruções e observações constantes no termo de compromisso do evento, por meio do qual os inscritos declararão estar cientes e em plena concordância com as disposições estabelecidas.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 19 de novembro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária Municipal de Governo

O Anexo Único deste Decreto poderá ser encontrado através do seguinte endereço: https://www.capaodoleao.rs.gov.br/publicos/170_-_bancas_e_ambulantes_-_feira_do_livro_e_espetaculo_de_n_19091409.pdf

Publicado por:
Samuel Rehling Reichow
Código Identificador:817D1275

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 46-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito de Capivari do Sul, TORNA PÚBLICA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico RP- nº 46/2026 **AQUISIÇÃO DE TINTAS ACRÍLICAS, ESMALTE, SOLVENTES E TINTAS DEMARCATÓRIAS VIÁRIAS, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, REVITALIZAÇÃO URBANA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**
1 - Credenciamento e recebimento dos Envelopes (documentação e proposta): **03 de dezembro de 2026, às 08h00min.**
2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181 e site: WWW.capivaridosul.rs.gov.br e plataforma WWW.bll.org.br

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:F8316D7A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito de Capivari do Sul, TORNA PÚBLICA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico RP- nº 47/2026 **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPIVARI DO SUL/RS**.
1 - Credenciamento e recebimento dos Envelopes (documentação e proposta): **07 de dezembro de 2026, às 08h00min.**
2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181 e site: WWW.capivaridosul.rs.gov.br e plataforma WWW.bll.org.br

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:CB40C5B1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 1.197/2026

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 1.197/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: SAP COMÉRCIO MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNCIA LTDA, CNPJ: 03.062.794/0001-06
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção hidráulica, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, no sistema de prevenção e combate a incêndio das unidades escolares EMEF CAPIVARI e EMEI MUNDO ENCANTADO.
VALOR: R$ 15.391,98 (Quinze mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é até o fim do exercício financeiro de 2026

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:A39BA125

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 1.198/2026

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 1.198/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: PRO VIDA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 50.695.831/0002-84
OBJETO: Referente a credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de saúde, compreendendo consultas médicas especializadas, exames de diagnósticos, pequenas cirurgias e procedimento ambulatoriais, com o objetivo de suprir as demandas da secretaria municipal de saúde de Capivari do Sul/RS, assegurando atendimento qualificado a população, conforme credenciamento n° 03/2025.
VALOR: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Período de Vigência: O prazo de duração será até o fim do exercício financeiro de 2026.

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:F5472AF1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 099/2026

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2026

Processo Administrativo n° 6163/2026
Ata de Registro de Preços n° 099/2026
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2026

Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.

Fornecedor: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PROTUDOS HOSPITALARES LTDA, sito na rua Av. Vinte um de abril n° 515, Bairro: Centro, Cidade de Barão de Cotegipe/RS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 13.229.567/0001-86, representada neste ato por IVONEI CESAR BALBINOT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 26.136.680-75

Objeto: Registro de Preços para a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, EM DIFERENTES TAMANHOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, ACOMPANHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL/RS,** conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de

Vigência: De 1 (um) ano, a partir da data da homologação constado em 19/11/2026

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:95E3ABFB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 96/2026

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2026

Processo Administrativo n° 5308/2026
Ata de Registro de Preços n° 096/2026
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2026

Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.

Fornecedor: 69.425.187 GABRIELI TEIXEIRA KRAEMER, situada na Est, Passo Fundo, Várzea do Padre, Cidade de Osório/RS, CEP: 95520000, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº **69.425.187/0001-17**, e-mail: gabikraemerteixeira14@gmail.com, representada neste ato por **GABRIELI TEIXEIRA KRAEMER**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob **nº 028.389.040-19**

Objeto: Registro de Preços para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DESTINADOS À MANUTENÇÃO GERAL DE PRÉDIOS PÚBLICOS E À EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS, INCLUINDO SERVIÇOS DE PEDREIRO E CARPINTEIRO** conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de

Vigência: De 1 (um) ano, a partir da data da homologação 12/11/2026.

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:E3978F1A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 98/2026

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2026

Processo Administrativo n° 4977/2026
Ata de Registro de Preços n° 098/2026
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2026

Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.

Fornecedor: VALTAIR DA S. PINTO, sito na rua Professor Luiz Teixeira, n° 720, bairro Centro, Capivari do Sul – RS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 17.309.062/0001-82, representada neste ato por Valtair da Silva Pinto, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 976.152.000-59

Objeto: Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, POR QUILÔMETRO RODADO, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE VAN, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, DESTINADOS AO TRANSPORTE DOS GRUPOS DE IDOSOS PARA PARTICIPAÇÃO EM ENCONTROS, EVENTOS, ATIVIDADES RECREATIVAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS E DEMAIS AÇÕES PROMOVIDAS OU APOIADAS PELO MUNÍCIPIO DE CAPIVARI DO SUL/RS,** conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de

Vigência: De 1 (um) ano, a partir da data da homologação constado em 19/11/2026

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:6F69B760

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 97/2026

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2026

Processo Administrativo n° 4169//2025
Ata de Registro de Preços n° 097/2026
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025

Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.

Fornecedor: 58.345.126 MATHEUS SPOSITO LUCAS situada na Rua Francisco Antônio de Amorim, bairro Vila Amorim, município de Votorantim - SP, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº **58.345.126/0001-88**, representada neste ato por Matheus Sposito Lucas, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 472.314.628-80

Objeto: Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de

Vigência: Até o fim da data de homologação do referido registro de preços.

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:8B28BC04

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO N° 1150/2026.

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 1150/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: VERTICE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ N° 60.146.737/0001-49
OBJETO: Referente a aquisição de materiais ambulatoriais destinados ao atendimento das demandas do pronto atendimento e das unidades básicas de saúde (UBS). Conforme pregão eletrônico n° 81/2025.
VALOR: R$ 72,60 (Setenta e dois reais e sessenta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:AED0DF06

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO N° 1159/2026.

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO N° 1159/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: FAC DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ N° 28.496.927/0001-83
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios. Conforme pregão eletrônico n° 11/2026
VALOR: R$ 1.460,48 (Um mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:8BDAC6E0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO N° 1174/2026.

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 1174/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA CNPJ N° 00.802.002/0001-02
OBJETO: Referente a aquisição de medicamentos não disponibilizados pela farmácia básica do município, para atendimento de demandas específicas dos munícipes. Conforme pregão eletrônico n° 27/2026.
VALOR: R$ 213,408 (Duzentos e treze reais e quatrocentos e oito milésimos de real.)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:82857A8F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO N° 1176/2026.

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 1176/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ N° 28.093.678/0001-85
OBJETO: Referente a aquisição de medicamentos não disponibilizados pela farmácia básica do município, para atendimento de demandas específicas dos munícipes. Conforme pregão eletrônico n° 27/2026.
VALOR: R$ 893,70 (Oitocentos e noventa e três reais e setenta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:0F4EF42D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO N° 1177/2026.

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 1177/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: LIFE FARMACIA LTDA – EPP CNPJ N° 93.791.093/0001-09
OBJETO: Referente a aquisição de medicamentos não disponibilizados pela farmácia básica do município, para atendimento de demandas específicas dos munícipes. Conforme pregão eletrônico n° 27/2026.
VALOR: R$ 203,88 (Duzentos e três reais e oitenta e oito centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:1981E493

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO N° 1178/2026

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 1178/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS CNPJ N° 04.470.877/0001-05
OBJETO: Referente a aquisição de medicamentos não disponibilizados pela farmácia básica do município, para atendimento de demandas específicas dos munícipes. Conforme pregão eletrônico n° 27/2026.
VALOR: R$ 164,592 (Cento e sessenta e quatro reais e quinhentos e noventa e dois milésimos de real)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:481E815C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO N° 1179/2026

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 1179/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ N° 06.294.126/0001-00
OBJETO: Referente a aquisição de medicamentos não disponibilizados pela farmácia básica do município, para atendimento de demandas específicas dos munícipes. Conforme pregão eletrônico n° 27/2026.
VALOR: R$ 453,96 (Quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:E39662B2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO N° 1193/2026

SECRETARIA DE OBRAS
CONTRATO N° 1193/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ N° 05.684.135/0001-37
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de móveis planejados e mobiliários em geral. Conforme pregão eletrônico n° 72/2025
VALOR: R$ 1.319,97 (Um mil, trezentos e dezenove reais e noventa e sete centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:439E22D5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO N° 1196/2026.

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 1196/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA CNPJ N° 03.652.030/0001-70
OBJETO: Referente a aquisição de materiais ambulatoriais destinados ao atendimento das demandas do pronto atendimento e das unidades básicas de saúde (UBS). Conforme pregão eletrônico n° 81/2025.
VALOR: R$ 265,00 (Duzentos e sessenta e cinco reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:5AB37F4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026
EDITAL Nº 052/2026
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa prestadora de serviços de arbitragem para eventos esportivos.
Abertura da Licitação: A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ no dia **07de Dezembro de 2026, às 09h** podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h59min,** observado o horário de Brasília.
Chapada/RS, 23 de novembro de 2026.

GELSON MIGUEL SCHERER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleci Sales de Vargas Zillmer
Código Identificador:BA58E9FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CIDREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
AVISO DE LICITAÇAO

REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

A Prefeitura Municipal de Cidreira torna público aos interessados que realizará Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço por lote, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LOCAÇÃO VEICULAR, para atender às demandas das Secretarias do Município de Cidreira/RS, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.
A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br, podendo as propostas serem enviadas a partir do dia 23 de novembro de 2026 até a data e horário da sessão pública, que ocorrerá no dia 07 de dezembro de 2026, às 09h.
A íntegra do Edital e anexos estará disponível no portal da transparência, no www.cidreira.rs.gov.br, poderá ser solicitada junto ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, na Rua João Neves, nº 194, Cidreira/RS, ou pelo e-mail licitacoescidreira@yahoo.com.br .
Cidreira, 19 de novembro de 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Vieira
Código Identificador:7E85A583

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

A Prefeitura Municipal de Cidreira torna público aos interessados que realizará Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por lote único, para futura e eventual contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E PORTAS EM EUCATEX**, para atender às demandas das Secretarias do Município de Cidreira/RS, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e em seus anexos.
A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, podendo as propostas ser enviadas a partir do **dia 24 de novembro** de 2026 até a data e o horário da sessão pública, que ocorrerá no **dia 25 de janeiro** de 2027, às 09h, observado o horário de Brasília.
A íntegra do Edital e de seus anexos estará disponível no Portal da Transparência do Município de Cidreira, no endereço eletrônico www.cidreira.rs.gov.br, podendo também ser solicitada junto ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, na Rua João Neves, nº 194, Cidreira/RS, ou pelo e-mail licitacoescidreira@yahoo.com.br.
Cidreira, 17 de novembro de 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Vieira
Código Identificador:4CAADC41

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
EDITAL 169/2026 CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL 169/2026

"Convoca para admissão imediata, candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado para a função de Gari, para contrato temporário."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando, nº 11.988/2026, oriundo da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, **CONVOCA,** para contrato temporário, os candidatos classificados em 15º (décimo quinto) lugar, 16º (décimo sexto) lugar, 17º (décimo sétimo) lugar, 18º (décimo oitavo) lugar e 19º (décimo nono) lugar, para a função de **Gari**, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que será aproveitado para preenchimento das vagas temporárias o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 052/2025 de 08 de julho de 2025, de acordo com o Edital nº 070/2025 de Homologação de Classificação Final, obedecendo os seguinte critérios:

I- **Convoca** o candidato classificados em 15º (décimo quinto) lugar, 16º (décimo sexto) lugar, 17º (décimo sétimo) lugar, 18º (décimo oitavo) lugar e 19º (décimo nono) lugar, para a função de **Gari**:

15º- José Antonio Mariano da Rosa
16º- Luiz Carlos Machado Ramazzini
17º- Ana Paula dos Santos Fagundes
18º- Marcia Valéria Alves
19º- Tatiele da Silva Montanha

II- Os candidatos convocados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gestão de Pessoas, sito rua João Neves, nº 194, no seguinte horário: das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

a) Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo;
b) Cópia e original do documento de identidade;
c) Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
d) Declaração negativa de acumulação de cargo público;
e) Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
f) 01 (uma) foto 3 x 4;
g) Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
h) Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
i) Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
j) Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em serviços; civil e criminal;
k) Certidão de filhos menores e CPF;
l) Cópia e original carteira profissional de trabalho;
m) Cópia e original comprovante de residência;
n) Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido),
Certidão Negativa de Improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

III- O candidato convocado deverá se apresentar no endereço constante do item II no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:5AB2FEE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
EDITAL 170/2026 CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL 170/2026

"Convoca para admissão imediata, candidato Classificado em Processo Seletivo Simplificado para a função de Operário para contrato temporário."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando nº 11.988/2026, oriundo da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, **CONVOCA,** para contrato temporário para a função de **Operário,** o candidato classificado em 50º (quinquagésimo) lugar, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que será aproveitado para preenchimento das vagas temporárias o Edital Processo Seletivo Simplificado nº 013/2025, de 07 de março de 2025, de acordo com o Edital nº 022/2025 de Homologação de classificação final, obedecendo aos seguintes critérios:

I- **Convoca** candidato classificado em 50º (quinquagésimo) lugar, para a função de **Operário**:

50º- Charles Bueno de Freitas

II- O candidato convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gestão de Pessoas,

sito rua João Neves, nº 194, no seguinte horário: das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

a) Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo;
b) Cópia e original do documento de identidade;
c) Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
d) Declaração negativa de acumulação de cargo público;
e) Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
f) 01 (uma) foto 3 x 4;
g) Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
h) Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
i) Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
j) Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em serviços;
k) Certidão de filhos menores e (CPF);
l) Cópia e original carteira profissional de trabalho;
m) Cópia e original comprovante de residência;
n) Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido),
o) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br /improbidade_adm/consultar_requerido.php)

III- O candidato convocado deverá se apresentar no endereço constante do item II no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:623E39C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 150/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2026

CONTRATANTE: Município de Fontoura Xavier/RS.
CONTRATADA: JEANP FABRICAÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.144.063/0001-14.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de construção de cobertura em estrutura mista de praça coberta, de acordo com as especificações do Edital de Concorrência Presencial nº 96/2026 e demais anexos.
VALOR GLOBAL: R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 2026.
Fontoura Xavier/RS, 19 de novembro de 2026.

LUIZ ARMANDO TAFFAREL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Andreoli Cavalheiro
Código Identificador:7CEFBDC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

PROCESSO **Nº 339/2026**
DISPENSA POR LIMITE **Nº 182/2026**

Versa o presente processo sobre a aquisição de Placas de Identificação de Veículos (PIV) e adesivos de identificação veicular, destinados aos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Itaara/RS, contemplando o fornecimento de 13 (treze) pares de placas PIV e 84 (oitenta e quatro) adesivos de identificação veicular, conforme especificações estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Diante do exposto, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as justificativas e os documentos que instruem o processo.

Autorizo a contratação da empresa **SERGIO REIS PEREIRA LIMA – ME**, inscrita no CNPJ nº **09.617.078/0001-24**, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 2.984, Loja 01, Bairro Medianeira, Santa Maria/RS, CEP 97.010-200, telefone (55) 3222-0793, e-mail s ergioreispereiralima@hotmail.com, para o fornecimento do **Item 1 – Placas de Identificação de Veículos (PIV)**, correspondente a 13 (treze) pares, pelo valor unitário de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, totalizando **R$ 3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais)**, conforme proposta apresentada e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação terá vigência de **30 (trinta) dias**, contados da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente. O prazo para disponibilização dos materiais será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do contrato, em remessa única. A retirada dos materiais ocorrerá nas dependências da empresa contratada, conforme estabelecido no Termo de Referência.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
Órgão: 04 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Unidade: 01 – Desenvolvimento Urbano
Atividade: 2.009 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Urbano Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (136)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.44 – Material de Sinalização Visual e Outros (2098) Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Desporto Unidade: 07.02 – Educação – Recursos Vinculados
Atividade: 1.056 – Terceirização do Transporte Escolar – Ensino Médio Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (1968)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.44 – Material de Sinalização Visual e Outro (2498)
Fonte de Recursos: 2571 – Transferências do Estado Referentes a Convênios e Outros Repasses.

SECRETARIA DE SAÚDE
Órgão: 08 – Secretaria de Saúde Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2.034 – Ações e Serviços de Saúde em Atenção Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (370)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.44 – Material de Sinalização Visual e Outros (2108)
Fonte de Recursos: 1600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Unidade: 17.01 – Fundo Municipal de Esportes
Atividade: 2.054 – Manutenção das Atividades de Educação e Desporto Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (2239)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.44 – Material de Sinalização Visual e Outros (2421) Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE
Órgão: 06 – Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente Unidade: 01 – Manutenção e Melhoria das Atividades da Secretaria Atividade: 2.016 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (189)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.44 – Material de Sinalização Visual e Outros (2491) Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social Unidade: 09.01 – Secretaria Municipal de Assistência
Atividade: 2.055 – Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1922)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.44.00.00 – Material de Sinalização Visual e Outros (2423) Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Publique-se a súmula deste despacho.

Itaara, 17 de novembro de 2026.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal de Itaara

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:5857E10F

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

PROCESSO **Nº 339/2026**
DISPENSA POR LIMITE **Nº 182/2026**

Versa o presente processo sobre a aquisição de adesivos de identificação veicular padronizados, destinados aos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Itaara/RS, conforme especificações estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Diante do exposto, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as justificativas e os documentos que instruem o processo.

Autorizo a contratação da empresa **41.783.505 GISELE DE MENEZES LINHARES**, inscrita no CNPJ nº **41.783.505/0001-57**, estabelecida na Rodovia BR-158, nº 5.100, Bairro Boa Vista do Pinhal, Itaara/RS, CEP 97.185-000, telefone (55) 9634-5449, e-mail **giselemlinhares@gmail.com**, para o fornecimento do **Item 2 – Adesivo de Identificação Veicular Padronizado**, correspondente a 84 (oitenta e quatro) unidades, pelo valor total de **R$ 1.512,00 (mil quinhentos e doze reais)**, conforme proposta apresentada e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente. O prazo para disponibilização dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do contrato, em remessa única.

A retirada dos materiais ocorrerá nas dependências da empresa contratada, conforme estabelecido no Termo de Referência.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
Órgão: 04 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Unidade: 01 – Desenvolvimento Urbano
Atividade: 2.009 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Urbano Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (136)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.44 – Material de Sinalização Visual e Outros (2098) Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Desporto Unidade: 07.02 – Educação – Recursos Vinculados
Atividade: 1.056 – Terceirização do Transporte Escolar – Ensino Médio Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (1968)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.44 – Material de Sinalização Visual e Outro (2498)
Fonte de Recursos: 2571 – Transferências do Estado Referentes a Convênios e Outros Repasses.

SECRETARIA DE SAÚDE
Órgão: 08 – Secretaria de Saúde Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2.034 – Ações e Serviços de Saúde em Atenção Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (370)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.44 – Material de Sinalização Visual e Outros (2108)
Fonte de Recursos: 1600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Unidade: 17.01 – Fundo Municipal de Esportes
Atividade: 2.054 – Manutenção das Atividades de Educação e Desporto Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (2239)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.44 – Material de Sinalização Visual e Outros (2421) Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE
Órgão: 06 – Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente Unidade: 01 – Manutenção e Melhoria das Atividades da Secretaria Atividade: 2.016 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (189)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.44 – Material de Sinalização Visual e Outros (2491) Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social Unidade: 09.01 – Secretaria Municipal de Assistência

Atividade: 2.055 – Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1922)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.44.00.00 – Material de Sinalização Visual e Outros (2423) Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Publique-se a súmula deste despacho.

Itaara, 17 de novembro de 2026.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal de Itaara

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:14B66570

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

PROCESSO Nº 358/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 132/2026

Versa o presente processo sobre a aquisição de 03 (três) kits de jogos pedagógicos da marca Ger Mania, destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Itaara/RS, visando ao fortalecimento das atividades de alfabetização, matemática, desenvolvimento cognitivo, psicomotor e educação inclusiva, conforme especificações do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

Diante do exposto, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as justificativas e os documentos que instruem o processo.

Autorizo a contratação da empresa BRUNA OLIVEIRA DE OLIVEIRA (M R BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E EDUCATIVOS), inscrita no CNPJ nº 18.965.037/0001-10, estabelecida na Rua Dom Pedro II, nº 1.002, Centro, Pelotas/RS, CEP 96.010-300, telefone (53) 8431-7399, e-mail jennifer@usimec.com.br, para o fornecimento de 03 (três) kits de jogos pedagógicos da marca Ger Mania, compostos por materiais educativos destinados ao desenvolvimento de habilidades cognitivas, psicomotoras, linguísticas, matemáticas e de inclusão dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, pelo valor total de R$ 78.232,80 (setenta e oito mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), correspondente ao valor unitário de R$ 26.077,60 (vinte e seis mil, setenta e sete reais e sessenta centavos) por kit, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação terá vigência de 65 (sessenta e cinco) dias, incluindo o prazo de entrega, recebimento, liquidação e pagamento, contados do envio da Nota de Empenho. A formalização ocorrerá mediante emissão de Nota de Empenho, sem celebração de contrato, conforme estabelecido no Termo de Referência. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias após o envio da Nota de Empenho.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:
AQUISIÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS – ENSINO FUNDAMENTAL
Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Desporto
Unidade: 07.03 – Educação – MDE
Atividade: 2.047 – Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (529)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.14.00.00 – Material Educativo e Esportivo (1524)
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.
Valor: R$ 52.155,20.

AQUISIÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS – ENSINO INFANTIL
Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Desporto
Unidade: 07.03 – Educação – MDE
Atividade: 2.045 – Manutenção das Atividades de Ensino Infantil
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (533)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.14.00.00 – Material Educativo e Esportivo (1845)
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.
Valor: R$ 26.077,60.

Publique-se a súmula deste despacho.

Itaara, 16 de novembro de 2026.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal de Itaara

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:EB7FE4DF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA PORTARIA N° 8281/26

OBJETO: Instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR com a finalidade de apurar possível violação ao art. 113-B, § 4º, bem como a eventual incidência das hipóteses previstas no art. 145 da Lei Municipal nº 672/2006, constatadas na Sindicância Investigatória nº 41/2025, Despacho do Prefeito n° 31/2026 e Parecer Jurídico nº 65/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 162, § 4º, inciso II, combinado com o art. 159, inciso III, da Lei Municipal nº 672/2006

PRAZO: 60 (sessenta dias) após a data de sua instalação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:5F3B0B71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 8277/26

Concede Gratificação Especial à servidor do Poder Executivo Municipal que desempenha tarefa excepcional para o Poder Legislativo Municipal.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, retroativo ao dia 3 de novembro de 2026, Gratificação Especial, conforme determina Lei Municipal n° 2.005, de 04 de julho de 2024, ao servidor **Paulo Cesar da Silva Guterres**, mat. 3101-1, **Tesoureiro,** por desempenhar as atividades relativas ao Setor de Tesouraria do Poder Legislativo, em substituição ao servidor Deivid Vincent Rezer Aves, mat. 1550-4, Tesoureiro, que se encontra em período de férias.

Art. 2º As atribuições a serem executadas pelo servidor designado são:
I - TESOURARIA: efetuar pagamentos de despesas empenhadas no Orçamento do Legislativo Municipal, movimentar e controlar as

contas bancárias do mesmo, além das demais atribuições do cargo de Tesoureiro, conforme a Lei 1174/11.

Art. 3º A referida Gratificação de Especial corresponde a 1 do padrão referencial do Município, estabelecido pela Lei Municipal n° 2.005, de 04 de julho de 2024.

Art. 4º Tal designação se dará pelo período de 03/11/2026 a 22/11/2026.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **3 de novembro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:1DB005FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 8279/26

Concede Mudança de Classe.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE, em conformidade com o **Art. 27**, III, da Lei Municipal n° 1174, de 26 de setembro de 2011, mudança da Classe "**C**" para Classe "**D**", retroativo a **1º de novembro de 2026**, por ter completado 15 (quinze) anos de serviço em 13/06/2026 e 5 (cinco) anos de interstício na Classe "C", considerando que houve a suspensão da contagem do tempo, conforme Portaria nº 5561/21, à servidora **Lubiane Oliveira Niederauer**, mat. 1704-3, admitida no dia **14/06/2011**, enquadrada no cargo de Agente Administrativo, padrão "**5**", nível "**III**", , sendo que a mesma:

I - Não possui penalidade de advertência;
II - Não sofreu pena de suspensão disciplinar, mesmo que convertida em multa;
III - Não possui faltas injustificadas ao serviço;
IV - Não somou 10 atrasos de comparecimento ao serviço e/ou saídas antes do horário marcado para o término da jornada.
V - Não houve licenças e afastamentos sem direito a remuneração;
VI - Não houve licenças para tratamento de saúde que excedessem 90 dias, no período;
VII - Não houve licenças para tratamento de saúde em pessoa da família.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:39D13BD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 8280/26

Nomeia os membros da Comissão Gestora Municipal responsável pela elaboração do novo Plano Municipal de Educação – PME 2026-2036, e dá outras providências.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO GESTORA MUNICIPAL DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME 2026-2036, responsável por organizar, articular, sistematizar e acompanhar as etapas de elaboração do novo Plano Municipal de Educação do Município de Itaara, garantindo a participação das diferentes instâncias e representações da área educacional municipal:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED:
- Titular: Marinara Abreu Silva;
- Suplente: Carlos Miguel Moreira Iensen.

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME:
- Titular: Odimar Miquelin Bolzan;
- Suplente: Adriane Scheffer Cantarelli.

REPRESENTANTES DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME:
- Titular: Betânia Bohrer;
- Suplente: Mara Rúbia Roos.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora Municipal:
I – Organizar, articular e sistematizar todas as etapas do processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação;
II – Promover a participação social e o diálogo entre o Poder Público, a sociedade civil, as instituições educacionais e demais representações da comunidade escolar;
III – Organizar e acompanhar a equipe técnica responsável pela coleta e sistematização dos dados necessários à elaboração do diagnóstico da situação educacional do Município;
IV – Elaborar e sistematizar o diagnóstico da realidade educacional municipal, observando as diretrizes e orientações estabelecidas para a construção do novo Plano Nacional de Educação;
V – Estruturar a proposta de objetivos, metas e estratégias do novo Plano Municipal de Educação, considerando as necessidades e particularidades da realidade local;
VI – Articular e acompanhar a realização de reuniões, consultas públicas, debates e demais atividades necessárias à construção participativa do Plano;
VII – Preparar a proposta de Projeto de Lei do novo Plano Municipal de Educação, encaminhando-a ao Poder Executivo para as providências necessárias à posterior apreciação pelo Poder Legislativo.

Art. 3º A coordenação dos trabalhos da Comissão Gestora Municipal ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, cabendo-lhe articular os encaminhamentos necessários ao desenvolvimento das atividades e ao cumprimento do cronograma de trabalho.

Art. 4º Os membros suplentes substituirão os respectivos titulares em seus impedimentos e ausências, assegurando a continuidade da representação institucional na Comissão.

Art. 5º A Comissão Gestora Municipal poderá solicitar a colaboração de servidores, profissionais da educação, instituições e demais representantes da sociedade civil, bem como constituir comissões técnicas de apoio, conforme a necessidade e a natureza dos trabalhos a serem desenvolvidos.

Art. 6º A participação dos membros na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não sendo remunerada.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:C9F6B185

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 8282/26

Designa Secretária Interinamente.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, retroativo ao dia 16 de novembro de 2026, a servidora **Sra. Tatianne Alves Ferigolo**, mat. 3110-0, para, interinamente, exercer o Cargo de **Secretária de Saúde**, em conformidade com o Art. 41, § 2º da Lei Municipal n° 672, de 24 de agosto de 2006.

Art. 2° A referida designação se dará em substituição à servidora Sra. Marta Regina Marques Copetti, mat. 3111-9, que cumpre agenda fora do estado.

Art. 3º Tal designação se dará pelo período de 16/11/2026 a 19/11/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:8927BAFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 8283/26

Autoriza suplementação de carga horária.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZA, **retroativo ao 1º dia outubro de 2026**, **1 (uma) hora semanal de suplementação de carga horária** da Professora de Educação Infantil Carine Medianeira Buss Flores Dias, mat. 2765-0**,** conforme solicitação do Memorando nº 6124/2026 da Secretaria Municipal de Educação e Desporto**.**

Art. 2º A suplementação, bem como esta Portaria, fica revogada a contar do dia 18 de dezembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:BA4EB3CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 8284/26

Autoriza suplementação de carga horária.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZA, **retroativo ao dia 5 de outubro de 2026**, **4 (quatro) horas semanais de suplementação de carga horária** da Professora de Anos Iniciais Franciele Farias Sepel, mat. 3133-0**,** conforme solicitação do Memorando nº 5938/2026 da Secretaria Municipal de Educação e Desporto**.**

Art. 2º A suplementação, bem como esta Portaria, fica revogada a contar do dia 18 de dezembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:D0841B3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 8285/26

Nomeia Comissão responsável pela Organização, Acompanhamento E Fiscalização Do Processo de certificação de Diretor das Instituições de Ensino Municipal.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 14, § 1º, Inciso I da Lei Federal 14.113/2020, inciso VI do art. 206 da Constituição Federal e o inciso VIII do art. 3º, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2721, de 08 de setembro de 2022, que faz saber e estabelece normas para a realização do processo de certificação dos gestores das Instituições de Ensino Municipal;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2027 do Processo de Certificação de Diretor das Instituições de ensino municipal;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para comporem a **Comissão responsável pela Organização, Acompanhamento E Fiscalização Do Processo de certificação de Diretor das Instituições de Ensino Municipal,** referente ao edital nº 01/2027 do Processo de Certificação de Diretor das Instituições de ensino municipal:

- Representante da Secretaria Municipal de Educação e Desporto:
Raquel Moraes Vicente, mat. 2866-5, Coordenadora Pedagógica.

- Professor mais antigo nomeado e em efetivo exercício na rede municipal:
Elizabete Rodrigues da Hora, mat. 1187-8, Professora de Ciências.

- Professor efetivo com maior titulação:
Cristiane Garcez Noronha Duttel, mat. 3045-6, Professor de Educação Especial.

Art. 2º *Compete a esta comissão analisar o Plano de Gestão apresentado por cada candidato, avaliando sua coerência, viabilidade e alinhamento com as diretrizes da política educacional municipal, emitindo parecer descritivo fundamentado sobre seus aspectos pedagógicos, administrativos e de participação coletiva.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação legal, ficando revogada a Portaria nº 8273/26.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:0DFA3CBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8275/26

PORTARIA Nº 8275/26

Alteração de Nível.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE, **retroativo a 03/11/2026**, **Alteração de Nível** para o servidor **Vinicius Rubenich,** matrícula 2938-6, **Técnico em Contabilidade,** Classe **A,** do nível **"II"** para o nível "**III**", em virtude de ter apresentado Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato sensu, apenso à pasta funcional do servidor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:0A7AB58E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8276/26

Alteração de Nível.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE, **retroativo a 09/11/2026**, **Alteração de Nível** para a servidora **Alessandra Maria de Andrade Saldanha**, mat. 2951-3, **Agente Comunitário de Saúde,** Classe **A,** do nível **"I"** para o nível "**III**", em virtude de ter apresentado Certificado de conclusão de Curso em Administração, apenso à pasta funcional da servidora.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:71A200F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8278/26

Alteração de Nível.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE, **retroativo a 11/11/2026**, **Alteração de Nível** para o servidor **Paulo Cesar da Silva Guterres**, mat. 3101-1, **Tesoureiro,** Classe **A,** do nível **"I"** para o nível "**III**", em virtude de ter apresentado Certificado de conclusão de Curso Superior em Gestão Pública, apenso à pasta funcional do servidor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:5F4C22FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATI

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA 011/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

AVISO DE EDITAL DE CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

O MUNICÍPIO DE ITATI/RS torna público, para o conhecimento dos interessados que encontra-se-à aberto o edital de Concorrência Eletrônica 011/2026 - abertura de processo licitatório, para Contratação de empresa especializada para reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof° Celita Nenes Neubert para Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme descrito e especificado no Edital. A data de início de apresentação das propostas será dia 19/11/2026 as 14:00hs. Data e hora da disputa: 10/12/2026 as 09:00hs. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.itati.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone 0800 0900 316.

Itati, 19 de novembro de 2026.

MADALENA TRICH RAPACK
Prefeita

Publicado por:
Rute Klein Witt
Código Identificador:CC73B446

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SÚMULA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO MUNICIPAL Nº 047/2026 LICITAÇÃO Nº 092/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3.598/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO:** VMP SERVICOS VETERINARIOS E CONSULTORIA LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), bem como nos sistemas de equivalência aplicáveis, incluindo o Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte (SUSAF) e o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA). **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir 01/01/2027. **DATA DO TERMO:** 19/11/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Serviços técnicos profissionais: Dotação: 910006.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jéssica Maria Kremer
Código Identificador:491FF72E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

PREFEITURA DE PAULO BENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 173/2026 CONTRATO Nº: 147/2026

O Prefeito Municipal de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica e torna público a dispensa de licitação nº: 173/2026, contrato nº: 147/2026, em favor da empresa **Nath Decorações Ltda**, inscrita no **CNPJ n°: 35.956.106/0001-48. Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de decoração natalina da Casa do Papai Noel, do Presépio na praça da matriz e ornamentação dos postes de luz da avenida. **Valor:** R$ 26.792,00 (vinte e seis mil, setecentos e noventa e dois reais)**. Duração do Contrato:** 01 mês, sem prorrogação. **Fundamentação Legal:** Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.

Paulo Bento, RS, 19 de Novembro de 2026.

EVANDRO BARATTO
Prefeito

Publicado por:
Leila Orso Micheli
Código Identificador:8C964E2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 953

Concede a Medalha de Mérito Mestre Batista, em reconhecimento às suas colaborações no desenvolvimento da cultura e consciência negra no Município de Pelotas/RS.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º Concede a Medalha de Mérito Mestre Batista aos senhores(as): SR. GEVERTON FRANCISCO SANTOS DUARTE; SR. LUÍS INÁCIO DA SILVA FERREIRA; SR. NILTON ROBERTO PINHEIRO; SRA. HELOÍSA HELENA FERREIRA DUARTE; SR. ALEXANDRE MATTOS MEIRELES; SR. FRANCISCO CARLOS PEREIRA; SR. HEIDER DA ROSA GARCIA; SRA. ISTELAMAR PEREIRA AMARO; SR. NELSON DE MESQUITA FILHO, em reconhecimento às suas colaborações no desenvolvimento da cultura e consciência negra no Município de Pelotas/RS.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 19 de Novembro de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1ª SECRETÁRIO

Publicado por:
Caroline Silva de Souza
Código Identificador:8DDBE568

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.264, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Prorroga a situação de emergência em saúde pública no Município de Pelotas, declarada pelo Decreto n.º 7.191, de 28 de maio de 2026, para fins de enfrentamento de Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG e outras doenças respiratórias.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto n.º 7.191, de 28 de maio de 2026, que declarou situação de emergência em saúde pública no âmbito do Município de Pelotas, para fins de enfrentamento de Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG e outras doenças respiratórias, com validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua publicação;

Considerando que o art. 6º do Decreto n.º 7.191, de 28 de maio de 2026, autoriza a prorrogação da situação de emergência de acordo com a evolução dos indicadores epidemiológicos relacionados aos quadros de Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG e outras doenças respiratórias;

Considerando o Decreto n.º 58.754, de 29 de abril de 2026 – ERGS, que declarou estado de emergência em saúde pública em todo o território do estado do Rio Grande do Sul, para fins de prevenção e de enfrentamento da Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG, e cujo art. 5º autoriza os municípios, de acordo com a sua realidade epidemiológica, a estabelecer medidas complementares nos respectivos territórios;

Considerando, finalmente, a análise técnica da atual situação epidemiológica do Município de Pelotas, consubstanciada no documento anexo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada, por 12 (doze) meses, a contar do término do prazo de vigência previsto no art. 6º do Decreto n.º 7.191, de 28 de maio de 2026, a situação de emergência em saúde pública no âmbito do Município de Pelotas, para fins de enfrentamento de Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG e outras doenças respiratórias.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o *caput* deste artigo fundamenta-se na análise da atual situação epidemiológica do Município de Pelotas, decorrendo da persistência de elevada demanda assistencial relacionada a síndromes gripais e à Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG, da alta ocupação dos leitos vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS e do risco de agravamento do cenário em razão de fatores climáticos e da sazonalidade das doenças respiratórias.

Art. 2º Permanecem em vigor, durante o período de prorrogação, as demais disposições do Decreto n.º 7.191, de 28 de maio de 2026.

Art. 3º Este Decreto, com seu Anexo, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 16 de novembro de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JUNIOR
Secretário de Governo

*O Anexo deste Decreto segue na íntegra no site www.pelotas.com.br.

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:71F7FE7B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 7.624, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Inclui o evento Batalha dos Pampas no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pelotas.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pelotas o evento denominado Batalha dos Pampas, a ser realizado anualmente durante o mês de setembro.

Art. 2º O evento Batalha dos Pampas consiste em competição esportiva de fisiculturismo, reunindo atletas, profissionais, equipes, praticantes e admiradores da modalidade, com o objetivo de promover o esporte, a saúde, o bem-estar, o entretenimento e a integração da comunidade.

Art. 3º A realização do evento poderá compreender, entre outras atividades:

I – competições e apresentações de fisiculturismo e modalidades correlatas;

II – participação de atletas e equipes de diferentes municípios e regiões;

III – palestras, workshops, exposições e atividades relacionadas ao esporte, à atividade física, à nutrição e à qualidade de vida;

IV – ações de incentivo à prática esportiva e à adoção de hábitos saudáveis;

V – atividades voltadas ao entretenimento e à integração do público.

Art. 4º A inclusão do Batalha dos Pampas no Calendário Oficial de Eventos tem como objetivos:

I – incentivar e valorizar a prática esportiva no Município de Pelotas;

II – fortalecer o fisiculturismo e demais modalidades esportivas relacionadas;

III – estimular a realização de eventos esportivos de abrangência regional e nacional no Município;

IV – fomentar o turismo esportivo e a divulgação de Pelotas como destino para eventos;

V – contribuir para a movimentação da economia local, especialmente nos setores de comércio, hotelaria, alimentação, transporte e serviços;

VI – proporcionar opções de entretenimento e lazer à população;

VII – incentivar a participação de jovens e adultos em atividades esportivas e relacionadas à promoção da qualidade de vida.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá, dentro de suas possibilidades e observadas as disposições legais e orçamentárias, apoiar a realização do evento, mediante ações de divulgação, infraestrutura, logística ou outras formas de colaboração que entender pertinentes.

Art. 6º A realização do evento ficará sob responsabilidade de seus organizadores, observadas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis, especialmente aquelas relativas à segurança, saúde, trânsito, uso de espaços públicos e demais autorizações necessárias.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, se houver, observada a legislação vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 17 de novembro de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:99FADD8C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 7.625, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui a denominação Passarela do Samba João Pedro Fonseca Soares, "Marcos Fonseca – O Senhor do Carnaval" para a Passarela do Samba do Município de Pelotas, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica denominada Passarela do Samba João Pedro Fonseca Soares, "Marcos Fonseca – O Senhor do Carnaval" a Passarela do Samba destinada à realização dos desfiles carnavalescos oficiais do Município de Pelotas.

Art. 2º A denominação estabelecida no art. 1º possui caráter permanente e será vinculada à Passarela do Samba enquanto equipamento destinado à realização dos desfiles carnavalescos oficiais do Município, independentemente do local, endereço ou área pública em que venha a ser instalada ou posteriormente transferida.

Art. 3º A denominação constitui homenagem póstuma a João Pedro Fonseca Soares, conhecido como Marcos Fonseca, reconhecido como "O Senhor do Carnaval", em razão de sua extraordinária contribuição à comunicação, à cultura popular e, especialmente, à história, divulgação, valorização e preservação do Carnaval de Pelotas.

Art. 4º O Poder Executivo poderá adotar as providências necessárias à identificação da Passarela do Samba com a denominação estabelecida nesta Lei, inclusive mediante placa, monumento ou outro elemento de identificação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 17 de novembro de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:DE755B94

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - TERMO DE COOPERAÇÃO 005/2026 - SESC/PMP

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Secretaria Municipal de Cultura (Secult), e o Serviço Social do Comércio - SESC, vem celebrar o Termo de Cooperação nº 005/2026, por meio de dispensa de chamamento público por inexigibilidade, consoante o regramento trazido pelo artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, bem como o Processo Administrativo Memorando JUS-MEM/01552.2026, a fim de destinar recursos com o objetivo da participação conjunta das partes na realização do Festival de Verão de Pelotas 2026, a ser realizado na Praia do Laranjal, Balneário dos Prazeres, Camping Municipal e Colônia Z-3 , com a realização de apresentações artísticas e culturais no período de 10 a 31.01.2027.
O montante do recurso público a ser repassado e empregado na execução do objeto do presente Termo de Cooperação é de R$170.000,00 (cento e setenta mil reais), que será pago conforme cronograma de desembolso do Município e estabelecido no Termo de Cooperação, vinculado à Dotação Orçamentária abaixo:
Orçamento 2027
UO 214
Projeto/Atividade – 13.392.0107.2210.00
Elemento de despesa – 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais
Fonte 1500
recurso: R$170.000,00

Pelotas, 19 de novembro de 2026

CARMEM VERA ROIG
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Lizandra Marcia Cardoso
Código Identificador:01452835

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 034/2026 - GRUPO PELA EDUCAÇÃO SAÚDE E CIDADANIA

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura (Secult), e o GRUPO PELA EDUCAÇÃO SAÚDE E CIDADANIA, inscrito no CNPJ 07.661.034/0001-76, vem celebrar o Termo de Fomento no 034/2026, por meio de dispensa de chamamento público, consoante o regramento trazido pelas Leis Federais 13.019 e 13.204, bem como o Processo Administrativo JUS-MEM/00755.2026, a fim de viabilizar a execução de ações da Parada da Diversidade, compreendendo Atividades Culturais e de Valorização da Diversidade.
O montante do recurso público a ser repassado e empregado na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 60.000,00 (sessenta mil), que será pago conforme cronograma de desembolso do Município e estabelecido no Termo de Fomento, vinculado à Dotação Orçamentária abaixo:
Orçamento 2026
UO 214
Projeto/atividade:13.392.0107.2210.00-Atividades Culturais e de Valorização da Diversidade
Elemento de despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
Fonte: 1501
Recurso: R$ 20.000,00 - Emenda Impositiva 019/2025
Recurso: R$ 25.000,00 - Emenda Impositiva 101/2025
Recurso: R$ 5.000,00 - Emenda Impositiva 359/2025
Fonte de Recurso 1500: R$ 10.000,00
Valor Total de R$ 60.000,00

Pelotas, 19 de novembro de 2026.

CARMEM VERA ROIG
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Lizandra Marcia Cardoso
Código Identificador:1201B869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONCORRENCIA ELETRONICA N 008//2026 SANEP

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna publico a licitação na modalidade de Concorrência eletrônica para Contratação de empresa especializada para Estudo Técnico e Diagnóstico das Bacias Hidrográficas, dos Diques e das Estações de Bombeamento do Município de Pelotas/ RS.

DATA DE ABERTURA DA SESSAO E INICIO DA DISPUTA: 15 de janeiro de 2027, as 09:00h. Site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Outras informacoes poderao ser obtidas no D.C.G., situado na Rua Almirante Barroso, 2198, e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas/RS, 17 de novembro de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:81C88048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que publicou dispensa de licitação eletrônica para a Secretaria abaixo descrita:

DE Nº 050/2026 – SME, aquisição de material de expediente (apontador metálico, papel celofane e papel crepom) Abertura: 9h do dia 27/11/2026.

Outras informações poderão ser obtidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 19 de novembro de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:3F04A796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

PE Nº 108/2026 – SQA, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recolhimento e transporte de animais de médio e grande porte. Abertura: 9h do dia 09/12/2026.

Outras informações poderão ser obtidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 19 de novembro de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:BD33DABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RPE 075/2026 – SME E OUTRAS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público o resultado da licitação via **REGISTRO DE PREÇOS - RPE Nº 075/2026 – SME E OUTRAS** para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO IV.

LOTE 01– FRACASSADO.
LOTE 02– DESERTO.
LOTE 03– AOS COMERCIAL LTDA, CNPJ:66.201.035/0001-05, no valor total de R$60.713,40.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Almirante Barroso nº 2198, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 19 de novembro de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:E4AC3758

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 29, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Art.1º A PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no Art. 42 da Lei 13.019/2014 e suas alterações, torna público que foram celebrados Termos de Fomento para atendimento à Emenda Impositiva, com as Organizações da Sociedade Civil (OSC) descritas abaixo:

• Emenda Impositiva 026/2025 - Termo de Fomento 001/2026 – Alfredo Dub
Disponível em:
https://www.pelotas.com.br/transparencia/parcerias-lei-13019-14/parcerias/474
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete da Secretária, em 16 de novembro de 2026.

VITÓRIA KRÜGER FELDENS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana de Freitas da Silva
Código Identificador:418143E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO Nº 09/2026 – CAROLDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI

O Município de Pelotas-RS torna público o Termo de Pagamento de Indenização nº 09/2026, firmado entre o Município de Pelotas e a empresa **CAROLDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.817.887/0001-17, com fundamento no art. 149 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o processo administrativo MEM/005476/2026, tendo por objeto a indenização pela execução, sem cobertura contratual, de serviço de limpeza e higiene nas unidades básicas de saúde e nas demais instalações da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Contrato Administrativo nº 114/2019, no período de 01/04/2026 a 14/06/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Katherin de Almeida Medeiros
Código Identificador:B7946A44

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 100, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

REGULAMENTA O PROCESSO PÚBLICO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO – CMD, A INSTALAÇÃO DO PRIMEIRO MANDATO E A ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE - FME NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.673, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta o processo público de escolha dos representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, no Conselho Municipal de Desporto – CMD, a instalação do primeiro mandato sob a nova composição e os procedimentos de planejamento, execução, transparência e prestação de contas do Fundo Municipal de Esporte – FME, observando as disposições deste Decreto e de respectivos editais de convocação pública.

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO

Art. 2° Para o CMD, serão selecionados 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) suplentes da sociedade civil, distribuídos da seguinte forma:

I – 1 (um) titular e 1 (um) suplente de clubes, associações ou entidades esportivas com atuação no Município;

II – 1 (um) titular e 1 (um) suplente da comunidade esportiva municipal, escolhidos entre atletas ou paratletas residentes no Município, profissionais de educação física com atuação no Município ou pessoas residentes que pratiquem, promovam, organizem ou apoiem atividades esportivas ou de lazer em Presidente Lucena.

Art. 3° A Comissão responsável pela organização e seleção, será composta por 3 (três) servidores municipais, designados pelo Prefeito Municipal em ato próprio.

§1° Compete à Comissão receber e analisar as inscrições, publicar as relações de inscritos, pontuar e classificar as candidaturas, julgar impugnações e recursos de sua competência, lavrar atas e resolver os casos omissos, com recurso ao Prefeito.

Art. 4° A escolha será feita mediante edital público, com ampla divulgação, que conterá, no mínimo: segmentos e vagas; requisitos e documentos; cronograma; critérios objetivos de pontuação e desempate; prazos e forma de recursos e impugnações e meios de divulgação.

Art. 5° O edital será divulgado, no mínimo, no sítio eletrônico oficial, no mural da Prefeitura, nas redes sociais oficiais e por comunicação direta a clubes, associações, escolas e profissionais de educação física, observados os prazos mínimos de:

I – 10 (dez) dias corridos para inscrição;

II – 3 (três) dias úteis para impugnação ao edital a partir da sua publicação;

III – 1 (um) dia útil para recurso contra o indeferimento de inscrição, a pontuação e o resultado.

Art. 6° Pode candidatar-se quem, na data da inscrição:

I – tiver 18 (dezoito) anos completos;

II – residir no Município ou, no segmento de entidades, for indicado por entidade com atuação no Município;

III – não ocupar cargo em comissão ou função de confiança no Município, nem exercer mandato de agente político municipal;

IV – não tiver interesse econômico direto em matéria submetida ao CMD;

V – atender aos requisitos específicos do segmento, previstos em edital.

Parágrafo único. Cada candidato pode inscrever-se em apenas 1 (um) segmento.

Art. 7° A escolha será feita exclusivamente por pontuação objetiva, de no máximo 100 (cem) pontos, apurada pela Comissão a partir dos documentos apresentados, conforme os critérios e a forma de comprovação previstos em edital, que considerarão o tempo de atuação no esporte municipal, a organização ou o apoio a eventos e projetos, as ações de inclusão e acessibilidade, a participação em conselhos ou comissões e a formação ou capacitação.

§ 1º Será eleita, em cada segmento, a candidatura de maior pontuação e, como suplente, a respectiva candidatura classificada em segundo lugar.

Art. 8° Em caso de empate, prevalecem, sucessivamente: (a) maior pontuação no critério de organização ou apoio a eventos e projetos; (b) maior tempo de atuação no esporte municipal; (c) maior idade; (d) sorteio público.

Art. 9° Não havendo candidatura homologada em segmento, a Comissão fará nova convocação pública, com prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos. Persistindo a ausência, a vaga poderá ser preenchida por representante de outro segmento relacionado ao esporte, preservada a paridade entre Poder Público e sociedade civil.

Art. 10 Encerrada a fase de recursos, o Prefeito homologará e publicará o resultado e nomeará, por portaria, os membros titulares e suplentes do CMD, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva.

Art. 11 Os representantes do Poder Público serão o titular do Departamento de Desporto, como membro nato, e 1 (um) representante da área municipal de educação, saúde, assistência social, cultura ou turismo, indicado pelo Prefeito, com os respectivos suplentes, e serão nomeados no mesmo ato.

Art. 12 A posse ocorrerá em sessão pública, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da homologação.

Art. 13 A primeira reunião do CMD será convocada pelo Departamento de Desporto, sendo que será realizada no mesmo dia da posse. Nessa reunião serão eleitos o Presidente, por maioria absoluta dos membros, e escolhido o Secretário, e será apreciada a proposta do primeiro plano anual de aplicação do FME. O Regimento Interno será aprovado pelo Plenário, por resolução, em até 90 (noventa) dias da posse.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE – FME

Art. 14 O FME, fundo especial de natureza contábil, sem personalidade jurídica, vinculado ao Gabinete do Prefeito, integra o orçamento do Município e é administrado pelo Prefeito, com apoio técnico e administrativo da Secretaria responsável pela política de esporte, sob orientação e controle do CMD, observadas as normas de direito financeiro, contabilidade pública, responsabilidade fiscal, contratações, parcerias, transparência e controle.

Art. 15 Os recursos do FME serão aplicados nas finalidades do art. 13 da Lei Municipal n° 1.673/2026. O apoio financeiro a pessoas, equipes, projetos ou entidades, inclusive por auxílio, contribuição, subvenção, prêmio, bolsa ou benefício, dependerá de previsão orçamentária e de edital com prazos, critérios objetivos, impessoalidade e publicidade de resultados, e não gera direito automático ao recebimento de recursos.

Art. 16 Compete ao Gabinete do Prefeito, com apoio da Secretaria responsável pela política de esporte, elaborar a proposta do plano anual de aplicação do FME, e ao CMD aprová-la e aprovar suas alterações. A proposta do primeiro plano será elaborada antes da posse do CMD e apresentada na primeira reunião.

Art. 17 Licitações, contratações, parcerias, pagamentos, ordenação de despesas e demais atos de execução competem aos órgãos e agentes do Poder Executivo, nos termos da legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e, nas parcerias com organizações da sociedade civil, a Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 18 A prestação de contas do FME compreenderá:

I – relatório anual de gestão, elaborado pelo Gabinete do Prefeito e apreciado pelo CMD;

II – publicação, no sítio eletrônico oficial, do plano anual de aplicação, das receitas e despesas do Fundo e do relatório anual, sem prejuízo da fiscalização dos órgãos de controle e dos entes concedentes ou transferidores;

III – apresentação do relatório de atividades do CMD em reunião ampliada ou audiência pública, ao menos 1 (uma) vez por ano;

Art. 19 A execução orçamentária e financeira do FME terá início a partir de 1° de janeiro de 2027, condicionado a existência de dotações orçamentárias e à aprovação do plano anual de aplicações pelo CMD.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena/RS, 19 de novembro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:3FED3DB6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 469, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA/RS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II do artigo 117, da Lei Municipal nº 807, de 02 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

RATIFICAR a **LICENÇA** concedida à servidora **SANDRA REGINA KLEIN**, matrícula nº 328, para ausentar-se do serviço, sem prejuízo de sua remuneração, no período de 10 a 12 de novembro de 2026, em razão do falecimento de sua avó, conforme certidão de óbito apresentada.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 19 de novembro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:59E357B7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 470, DE 19 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA/RS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos §1º e §2º do artigo 117, da Lei Municipal nº 807, de 02 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

RATIFICAR a **CONCESSÃO DE LICENÇA PARA AMAMENTAR** à servidora **MARIA EDUARDA CHRISTOFF DHEIN**, matrícula nº 1020, a contar de 22 de junho de 2026, conforme Protocolo nº 1107, de 18 de novembro de 2026.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 19 de setembro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:FBEC12BB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 471, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA/RS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II do artigo 117, da Lei Municipal nº 807, de 02 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

RATIFICAR a **LICENÇA** concedida à servidora **ADRIELE FERNANDA REISDORFER BECK**, matrícula nº 355, para ausentar-se do serviço, sem prejuízo de sua remuneração, no período de 16 a 18 de novembro de 2026, em razão do falecimento de sua avó, conforme certidão de óbito apresentada.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 19 de novembro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:7AF29991

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 472, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA/RS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II do artigo 117, da Lei Municipal nº 807, de 02 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

RATIFICAR a **LICENÇA** concedida ao servidor **ALEX FERNANDO REISDORFER BECK**, matrícula nº 948, para ausentar-se do serviço, sem prejuízo de sua remuneração, no período de 16 a 18 de novembro de 2026, em razão do falecimento de sua avó, conforme certidão de óbito apresentada.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 19 de novembro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:C0332417

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 474, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA/RS, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto artigos 5º, inciso VIII, 23, inciso III e 41 da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR CÉSAR ALBERTO KARLING como **ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (DATA PROTECTION OFFICER – DPO)** da Administração Pública Municipal, a contar desta data.

Art. 2º A nomeação contempla, dentre outras, as seguintes atribuições, em apoio à conformidade com a LGPD:

- Orientar e conduzir os servidores e colaboradores da administração pública no mapeamento de processos que envolvam o tratamento de dados pessoais, respeitando os prazos estabelecidos no cronograma da organização;
- Auxiliar no preenchimento de questionários de diagnóstico, indicando os responsáveis adequados para cada categoria de informação;
- Coordenar a identificação e correção de não conformidades, relacionadas à proteção de dados pessoais, atribuindo responsabilidades aos colaboradores competentes;
- Acompanhar e promover a manutenção contínua do programa de governança em privacidade, com o suporte técnico, metodológico e documental disponibilizado;

- Implementar e/ou executar de projetos de segurança da informação;
- Atuar com autonomia e independência, não estando sujeito a instruções que possam comprometer sua imparcialidade ou integridade no exercício de suas atribuições legais.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 19 de novembro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:352EF851

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 475, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA/RS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que foram concedidas férias ao servidor ELOCIR PALHANO DOS SANTOS, nos termos da Portaria 457/2026;

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 801/2026, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

CONSIDERANDO o interesse do poder público;

RESOLVE:

SUSPENDER o período de férias do servidor **ELOCIR PALHANO DOS SANTOS**, matrícula nº 1033, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia **23 de novembro de 2026** e retomar o gozo das férias no dia **24 de novembro de 2026**, ficando o saldo remanescente de **1 (um) dia** para ser usufruído em período a ser oportunamente definido pela Administração.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 19 de novembro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:64C7B733

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
SUMULAS DE CONTRATOS E ADITIVOS EXERCÍCIO 2026

Contratado: FERMAC DETONACOES E TERRAPLENAGEM LTDA
Contratante: Município de Protásio Alves/RS.
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 07/2024
Número do contrato: 98/2026
Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de perfuração e detonação de rochas com fragmentador, sendo que a perfuração (furos) deverá ser de no mínimo 1 1/4 polegadas de diâmetro (com uso da tecnologia Pyroblast), mediante saldo restante da Ata de Registro de Preços nº 17/2024, Pregão Eletrônico n.º 11/2024 do Município de Protásio Alves/RS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e especificações abaixo.
Data de assinatura: 19/11/2026
Prazo: 365 dias
Valor contratual: O valor TOTAL da contratação é R$ 207.828,26 (duzentos e sete mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e seus centavos).
Forma de pagamento: O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 20(vinte) do mês subsequente ao da realização dos serviços, conforme quantidade de serviços realizados, mediante a apresentação de:
a) Nota fiscal de Serviços, a qual deverá fazer menção ao contrato e indicar a conta bancária para depósito. (A conta bancária deverá estar em nome da licitante);
b) Planilha contendo os locais, as datas, e a quantidade de metros perfurados, assinada pelo motorista/operador responsável;
c) Ateste de conformidade emitido pelo fiscal do contrato, que pode ser auferida na própria planilha de controle;
d) Cópia das Solicitações de Serviços emitidas pela Secretaria responsável pelos serviços;

Contratado: J I L Construções LTDA
Contratante: Município de Protásio Alves/RS.
Modalidade: Concorrência Eletrônica n°. 03/2026.
Número do contrato: 61/2026
Número do Termo Aditivo: 01
Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de pintura interna e externa do Ginásio Municipal Caetano Peluso, no município de Protásio Alves/RS, a ser executado de forma indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, com critério de julgamento pelo menor preço global
Data de assinatura: 19 de novembro de 2026
Primeira Alteração: Pelo presente termo aditivo fica acrescido ao valor total do contrato em R$ 21.939,56 (vinte e um mil novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a 18,43% do valor original contratado, conforme laudo de medição e relatório de fiscalização anexo, ficando acrescido os itens, quantidades e valores conforme tabela abaixo:
Segunda Alteração: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato em epígrafe, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Contratado: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Modalidade: Concorrência Eletrônica
Número da licitação: 06/2026
Número do contrato: CONTRATO N° 83/2026
Número do Termo Aditivo: 01
Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada sob o regime de empreitada por preço unitário, com critério de julgamento pelo menor preço global por lote, compreendendo o fornecimento de material e mão de obra para execução de Sub-Base com macadame seco, Base em Brita Graduada Compactada, Pavimentação Asfáltica com uso de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Sinalização, conforme Projeto Básico, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência.
Data de assinatura: 19/09/2026
Primeira Alteração: Fica prorrogado o prazo de vigência da contratação é de até 60 (sessenta) dias, a contar de 20 de novembro de 2026 à 18 de janeiro de 2027.
Segunda Alteração: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato em epígrafe, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Contratado: SÃO MATEUS – ESCAVAÇÕES E TRANSPORTES LTDA.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 21/2025.

Número da Ata de Registro de Preços: 20/2025.
Termo Aditivo: n.º 01
Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: Renovação do REGISTRO DE PREÇOS, visando a eventual prestação de MÁQUINAS PESADAS, compreendendo: Trator sobre esteiras;
Data de assinatura: 19/11/2026.
Valor contratual: O valor TOTAL da contratação é de R$ 269.950,00 (duzentos e sessenta e nove mil novecentos e cinquenta reais).
Forma de pagamento: O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 15º (décimo quinto) do mês subsequente ao da realização dos serviços, conforme quantidade de serviços realizados.

Contratado: Destaque Obras de Terraplanagem LTDA
Modalidade: Chamamento Público – Credenciamento
Número da licitação: Chamamento Público n.º 02/2026
Número do credenciamento: 06/2026
Número do contrato: 94/2026
Número do Termo Aditivo: 01
Objeto: Prestação de serviços de horas-máquina de escavadeira hidráulica para atendimento aos produtores rurais do Município de Protásio Alves/RS, conforme demandas da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, no âmbito do Programa de Incentivo às Atividades Agrícolas previsto na Lei Municipal n.º 1.941/2026.
Data de assinatura: 13/11/2026
Alteração contratual: O presente termo aditivo tem por objeto a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro do item 01, em razão do aumento do valor do combustível, conforme documentação comprobatória integrante do instrumento.
Alteração contratual: A contar de 13 de novembro de 2026, o valor da hora-máquina de escavadeira hidráulica passa a R$ 245,60 (duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), compreendendo equipamento, operador capacitado e todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

Contratado: São Mateus Escavações e Transportes LTDA
Modalidade: Chamamento Público – Credenciamento
Número da licitação: Chamamento Público n.º 02/2026
Número do credenciamento: 05/2026
Número do contrato: 93/2026
Número do Termo Aditivo: 01
Objeto: Prestação de serviços de horas-máquina de escavadeira hidráulica para atendimento aos produtores rurais do Município de Protásio Alves/RS, conforme demandas da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, no âmbito do Programa de Incentivo às Atividades Agrícolas previsto na Lei Municipal n.º 1.941/2026.
Data de assinatura: 13/11/2026
Alteração contratual: O presente termo aditivo tem por objeto a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro do item 01, em razão do aumento do valor do combustível, conforme documentação comprobatória integrante do instrumento.
Alteração contratual: A contar de 13 de novembro de 2026, o valor da hora-máquina de escavadeira hidráulica passa a R$ 245,60 (duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), compreendendo equipamento, operador capacitado e todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

Contratado: Rodrigo Dallacort-ME
Modalidade: Chamamento Público – Credenciamento
Número da licitação: Chamamento Público n.º 02/2026
Número do credenciamento: 04/2026
Número do contrato: 84/2026
Número do Termo Aditivo: 01
Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei Municipal n.º 1.941/2026.
Objeto: Prestação de serviços de horas-máquina de escavadeira hidráulica para atendimento aos produtores rurais do Município de Protásio Alves/RS, conforme demandas da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, no âmbito do Programa de Incentivo às Atividades Agrícolas.
Data de assinatura: 13/11/2026
Alteração contratual: O presente termo aditivo tem por objeto a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro do item 01, em razão do aumento do valor do combustível, conforme documentação comprobatória integrante do instrumento.
Alteração contratual: A contar de 13 de novembro de 2026, o valor da hora-máquina de escavadeira hidráulica passa a R$ 245,60 (duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), compreendendo equipamento, operador capacitado e todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

Contratado: PACTO – Pastoral de Apoio Comunitário ao Toxicomano
Modalidade: Chamamento Público – Credenciamento
Número da licitação: Chamamento Público n.º 04/2024
Número do credenciamento: 08/2025
Número do contrato: 21/2025
Número do Termo Aditivo: 02
Objeto: Credenciamento de instituição para prestação de serviços de internações voluntárias de pessoas de ambos os sexos, maiores de 18 anos, com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em situação de rua ou não, para atendimento às demandas da Secretaria da Saúde e Assistência Social do Município de Protásio Alves/RS.
Data de assinatura: 11/11/2026
Alteração contratual: O presente termo aditivo altera a Cláusula Terceira do contrato, substituindo a fiscalizadora anteriormente designada, Psicóloga Ana Paola Ribeiro Pittaluga, matrícula n.º 1.036, pela Enfermeira Manoela Cavalheiro da Fontoura, matrícula n.º 1.0581.
Alteração contratual: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:3962573D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 014/2026-GABEX

DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAREM A COMISSÃO ESPECIAL PARA COMPROVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, PARA FINS DE APLICAÇÃO DO ART. 12, §§ 1º E 2º, DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 140/2026.

A Portaria acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

Rio Grande, 19 de novembro de 2026

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:D4B917E9

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 69/2026 - SMED - Contratação de empresa para obra de Implantação de Rede de Esgoto na EMEI Vovó Zoquinha, conforme as especificações constantes no

Termo de Referência. Abertura: 08/12/2026, às 09:00hs. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/, https://bll.org.br/ https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Maria Helena Rodrigues Gomes
Código Identificador:375AB302

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 134/2026 – SMDA - Aquisição de material e medicamento de uso veterinário para estrutura do castramóvel, com fornecimento parcelado e especificações constantes no Termo de Referência. Abertura 04/12/2026 às 09:00hs. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Maria Helena Rodrigues Gomes
Código Identificador:205EC459

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 249/2026 – SMPLANH – Correções e alterações nos memoriais descritivos e plantas do processo de regularização de lotes no bairro Getúlio Vargas, conforme demanda do registro de Imóveis de Rio Grande/RS . Abertura: 27/11/2026, às 08:30h. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/, BLL Compras e PNCP

Publicado por:
Simone Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:728CB593

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 469/2025

Ata de Registro: nº 469/2025
Termo Aditivo nº. 1

Processo Administrativo nº. 35078/2026 – 1 Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços 469/2026, assinado em 12/11/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, Educação signatário: Secretário (a) Municipal Juliana Acosta Bonfim, Secretário de Município da – SMS. Contratada: IRMÃOS KOPERECK LTDA ; inscrita no CNPJ sob nº: 92.221.589/0001-76 . Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses,a contar de 16 de outubro de 2026 encerrando-se em 15 de outubro de 2027 da Ata de Registro de Preços original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Raquel Mesck Mendes Leal
Código Identificador:616E3897

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 494/2025

EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 494/2025

Ata de Registro: nº 494/2025
Termo Aditivo nº. 1

Processo Administrativo nº. 30274/2026 – 1 Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços 494/2025, assinado em 11/11/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS). Contratada: EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS; inscrita no CNPJ sob nº 54.388.779/0001-93. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo à Ata de Registro de Preços original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:9A898688

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 495/2025

EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 495/2025

Ata de Registro: nº 495/2025
Termo Aditivo nº. 1

Processo Administrativo nº. 30274/2026 – 1 Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços 495/2025, assinado em 11/11/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS). Contratada: EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA.; inscrita no CNPJ sob nº 26.325.797/0001-90. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo à Ata de Registro de Preços original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:5796B6F9

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 496/2025

EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 496/2025

Ata de Registro: nº 496/2025
Termo Aditivo nº. 1

Processo Administrativo nº. 30274/2026 – 1 Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços 496/2025, assinado em 11/11/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS). Contratada: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.; inscrita no CNPJ sob nº 04.071.245/0001-60. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo à Ata de Registro de Preços original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:4CC2718D

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 498/2025

EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 498/2025

Ata de Registro: nº 498/2025
Termo Aditivo nº. 1

Processo Administrativo nº. 30274/2026 – 1 Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços 498/2025, assinado em 11/11/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS). Contratada: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.; inscrita no CNPJ sob nº 03.612.312/0001-06. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo à Ata de Registro de Preços original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:BB0AA1BA

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 578/2025

EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 578/2025

Contrato: nº 578/2025
Termo Aditivo nº. 1

Processo Administrativo nº. 47350/2026 – 1 Termo Aditivo ao Contrato 578/2025, assinado em 03/11/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS). Contratada: **AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA** ., inscrita no CNPJ sob nº: 31.329.981/0001-49. Objeto do termo aditivo: Acréscimo e Supressão de valores e serviços do contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:E1E0B6BB

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 578/2025

EXTRATO DE 2 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 578/2025

Contrato: nº. 578/2025
Termo Apostilamento nº. 2

Processo Administrativo nº. 47418/2026 – 2 Termo de Apostilamento ao Contrato 578/2025 assinado em 03/11/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS). Contratada: **AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**., inscrita no CNPJ sob nº: 31.329.981/0001-49. Objeto do termo de Apostilamento: O reajuste de valores e serviços ao Contrato. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:04A47A92

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2 TERMO ADITIVO AO CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO 005/2024

EXTRATO DE 2 TERMO ADITIVO AO CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO 005/2024

Chamamento Público Credenciamento: nº. 005/2024
Termo Aditivo nº. 2

Processo Administrativo nº. 48548/2026 – 2 Termo Aditivo ao Chamamento Público Credenciamento 005/2024, assinado em 13/11/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS). Credenciado: Diversos. Objeto do termo aditivo: Prorrogação da vigência do edital de Chamamento Público a todos termos de credenciamentos ativos e novas adesões, referente ao chamamento público credenciamento 005/2024. Vigência: Por mais 12 (doze) meses de 18/12/2026 a 17/12/2027.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:7B5EC72C

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 447/2026

Processo Administrativo nº 10019/2025 – Contrato nº 447/2026, assinado em 16/11/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal de Saúde – Juliana Acosta Santorum (SMS)
Contratado: MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA CNPJ: 03.093.776/0014-06 Representante Legal, Sr(a). Manuella Jacob
Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de van 4x2, com 16 lugares (15 passageiros + 01 motorista) na cor branca, visando a consolidação da rede de atenção à saúde no Município de Rio
Grande/RS, garantindo a continuidade do cuidado no transporte eletivo sanitário e no tratamento fora do domicílio (TFD), com fornecimento para entrega única, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Vigência: 16/11/2026 até 15/05/2027.
Valor total: R$ 352.900,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e novecentos reais).
Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 85/2026, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:103629AF

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 5 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 523/2024

Contrato: nº 523/2024
Termo Aditivo nº. 5

Processo Administrativo nº. 43760/2026 –5 Termo Aditivo ao Contrato 523/2024, assinado em 05/11/2026. Contratante: Prefeitura

Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Juliana Acosta Bonfim (SMS). Contratada: SULCREDI CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº: 11.279.904/0001-14. Objeto do termo aditivo: Acréscimo de valores e supressão de valores e serviços ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21**.**

Publicado por:
Raquel Mesck Mendes Leal
Código Identificador:79109A58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA Nº 056/2026

Processo nº 8534/2026 – Ratifico a Dispensa de Licitação referente a Contratação de Promover a decoração natalina de espaços públicos do Município de Rolante, por meio da instalação de elementos decorativos temáticos em pontos estratégicos da cidade, contribuindo para a valorização dos espaços urbanos, o embelezamento do município, o fortalecimento do espírito natalino e o incentivo ao turismo e ao comércio local., com base na justificativa juntada nos autos do Processo e no Parecer Jurídico, com amparo no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Rolante/RS, 19 de novembro de 2026. ALCEU TREVIZANI DA ROSA Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:2AD7673B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO, CIDADANIA E ESPORTES
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

SECRETARIA DE DESENVOLVIEMNTO SOCIAL, HABITAÇÃO, CIDADANIA E ESPORTES

Bom dia!!

A secretaria de Desenvolviemnto Social, Habitação, Cidadania e Esportes esta fazendo a aquisição de colchões inflaveis, para uso em abrigos, durante eventos climáticos (enchesntes, vendavais, deslizamento entre outros).
Solicitaçãoes podem ser feitas pelo email: assistencia@rolante.rs.gov .br, até o dia 25/11/2026 às 17horas e 15 minutos.

Rolante, 19 de novembro de 2026.

ANDREIA DE SOUZA VALANDRO
Diretora de Secretaria Matr.:4310-09
SMDSHCE/ Rolante-RS

Publicado por:
Andreia de Souza Valandro
Código Identificador:4CA54594

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLOGIA
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO – SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS

O Município de Rolante/RS, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia, torna público o interesse em receber propostas de preços para a **locação de 04 (quatro) banheiros químicos**, destinados ao atendimento dos eventos da Programação de Natal 2026, que ocorrerão nos dias 03, 04 e 11 de dezembro, na Praça Matriz, em Rolante/RS.

Objeto: Locação de:

- 01 (um) banheiro químico masculino;
- 02 (dois) banheiros químicos femininos;
- 01 (um) banheiro químico acessível para pessoas com deficiência (PCD), modelo unissex.

Condições de execução:

- Instalação: 03 de dezembro de 2026;
- Local: Praça Matriz – Rolante/RS;
- Retirada: 14 de dezembro de 2026;
- Serviços de limpeza e higienização durante o período de disponibilização.

As empresas interessadas deverão encaminhar seus orçamentos, contendo a descrição dos serviços e a identificação da empresa, para o e-mail **turismo@rolante.rs.gov.br**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da publicação deste aviso.
O presente aviso tem por finalidade ampliar a pesquisa de preços e identificar fornecedores interessados em atender à demanda do Município.

Publicado por:
Joana Yasmin Finger Diedrich
Código Identificador:134ED285

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLOGIA
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO – SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS BRINQUEDOS INFLAVEL

O Município de Rolante/RS, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia, torna público o interesse em receber propostas de preços para a **locação de brinquedos infláveis**, destinados à programação de Natal do Bairro Rio Branco, que será realizada no dia **12 de dezembro de 2026**, em Rolante/RS.
Objeto: Locação de brinquedos infláveis para recreação e entretenimento do público infantil durante a programação natalina.
A contratação deverá contemplar a disponibilização, instalação, acompanhamento durante o período de utilização e retirada dos brinquedos, garantindo condições adequadas de funcionamento e segurança dos equipamentos.
As empresas interessadas deverão encaminhar seus orçamentos, contendo a descrição dos brinquedos oferecidos, valores e identificação da empresa, para o e-mail **turismo@rolante.rs.gov.br**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da publicação deste aviso.
O presente aviso tem por finalidade ampliar a pesquisa de preços e identificar fornecedores interessados em atender à demanda do Município.
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia
Município de Rolante/RS

Publicado por:
Joana Yasmin Finger Diedrich
Código Identificador:CE921178

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratada: ATACADÃO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. Objeto: Autoriza a aquisição emergencial

de feijão-preto destinado ao abastecimento das Cozinhas Comunitárias, da rede socioassistencial, das Escolas Municipais de Ensino Infantil (EMEI's) e das Escolas Municipais de Ensino Fundamental. Fundamento: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 084/COMPRAS/2026. Licitacon: 11.038. Data: 16/11/2026.

Publicado por:
Chayene Guterres Costa
Código Identificador:36F64A16

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratada: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. Objeto: Autoriza a contratação de empresa para executar serviços na ampliação da rede de distribuição de energia elétrica para atendimento em tensão trifásica ao sistema de abastecimento de água de Alto Paredão/Entrada Hen. Fundamento: Art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 116/COMPRAS/2026. Licitacon: 11.042. Data: 17/11/2026.

Publicado por:
Chayene Guterres Costa
Código Identificador:7FE22184

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: ESCOLA INFANTIL TIA NICE LTDA. (3º). Objeto: Prorroga prazo inicialmente contratado, por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Arts. 105, 106, inciso I e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021; e de acordo com a Cláusula Terceira, alínea "a.1", do **Contrato nº 252/PGM/2024**. Processo Administrativo nº 184/COMPRAS/2024. Data: 13/11/2026.

Contratada: SANGUEBUCHE COMÉRCIO DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA. (2º). Objeto: Prorroga prazo inicialmente contratado, por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Arts. 105, 106, inciso I e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021; e de acordo com a Cláusula Terceira, do **Contrato nº 258/PGM/2024**. Processo Administrativo nº 004/COMPRAS/2024. Data: 16/11/2026.

Contratada: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS. (2º). Objeto: Prorroga prazo inicialmente contratado, por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Arts. 105, 106, inciso I e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021; e de acordo com a Cláusula Terceira, alínea "a", do **Contrato nº 242/PGM/2024**. Processo Administrativo nº 128/LIC/SEFAZ/2024. Data: 27/10/2026.

Publicado por:
Chayene Guterres Costa
Código Identificador:BF481391

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 104/PGM/2026: CLARO S/A. Objetivo: Contratação de serviços contínuos de telefonia móvel pessoal de dados e voz (SMP) e gerenciamento de dispositivos móveis (MDM). Fundamento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 12/2026. Processo Administrativo nº 235/COMPRAS/2026. Data: 16/11/2026

Publicado por:
Chayene Guterres Costa
Código Identificador:93A6A5F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE PATROCÍNIOS

Patrocínio nº 123/PGM/2026: Movimento Tradicionalista Gaúcho – MTG. Objeto: patrocínio ao evento **"ENART – Encontro de Artes e Tradição Gaúcha – 39ª Edição"**. Fundamento: Edital de Seleção Pública de Patrocínio a Eventos nº 001/2026. Processo Administrativo nº 007/PARCERIAS/2026. Data 19/11/2026.

Publicado por:
Claiton Bolzan Michelotti
Código Identificador:E224B3E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº 134/26 – O Município de Santa Cruz do Sul-RS, torna público a SUSPENSÃO do processo licitatório relativo ao pregão citado, marcada para o dia 24/11/2026, Suspensão nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Inf.: (51) 3120-4200, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Marcos Luis Diehl
Código Identificador:950017B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 13.027, DE 19 DE NOVEMBRO 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 10.230, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.611.899,05 (Três milhões, seiscentos e onze mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinco centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

05.01.04.121.0002.2007
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 46.500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

06.01.04.122.0002.2008
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
3.1.90.03.00.00.00.00.1501
PENSOES R$ 2.500,00
1111001 0001-RECURSO LIVRE (INATIVOS E PENSIONISTAS)

08.01.26.782.0003.2602
MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E RURAIS
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.900,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.782.0004.2603
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.30.00.00.00.00.1500

MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.245,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.04.122.0002.2469
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
3.3.90.92.00.00.00.00.1500
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$ 8.700,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.06.181.0006.0054
AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADES DE SEGURANÇA
3.3.50.41.00.00.00.00.1500
CONTRIBUICOES R$ 29.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

4.4.50.42.00.00.00.00.1500
AUXILIOS R$ 31.500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE
09.01.26.452.0004.2605
SINALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO NO TRÂNSITO
3.3.90.39.00.00.00.00.1752
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 5.000,00
0000335 2901-TRANSITO

10.02.12.361.0016.1780
ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00.00.00.00.1500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 2.930.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

10.02.12.365.0018.1781
ESTRUTURAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.52.00.00.00.00.1500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 250.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

12.01.10.302.0023.2428
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 6.500,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.302.0023.2433
MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES DA SAÚDE
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 6.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.303.0025.2447
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.32.00.00.00.00.1500
MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R$ 960,05
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.305.0024.2446
MANUT. DAS AÇÕES DE AT. INT. AO HIV/AIDS, OUTRAS IST, TUBERC., HANS. E HEPAT. VIRAIS
3.3.93.39.00.00.00.00.1621
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R$ 7.000,00
0000523 4190-VIGILÂNCIA EM SAÚDE

12.01.10.305.0024.2616
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR
3.3.90.39.00.00.00.00.2621
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 10.000,00
0000599 MELHORIA E QUALIFICAÇÃO AMBIENTES DA REDE DE SAÚDE DO TRABAL

14.01.20.608.0031.2608
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
DECRETO Nº 13.027, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 1.500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

14.02.20.608.0031.2611
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
3.3.90.39.00.00.00.00.2759
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 40.000,00
0000301 1401-FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA

15.01.17.511.0028.2163
MANUTENÇÃO DAS REDES HÍDRICAS
3.3.90.30.00.00.00.00.2799
MATERIAL DE CONSUMO R$ 13.000,00
0000600 6000-RECURSOS DA AGERST - AGUA E ESGOTO

20.01.04.122.0002.2629
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 44.600,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

20.01.23.695.0034.2630
FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL
3.3.90.39.00.00.00.00.2500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 160.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

21.02.18.541.0037.2632
SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ANIMAL
3.3.90.39.00.00.00.00.1759
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$10.994,00
0000310 1616-FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL-FUMBEA

TOTAL R$ 3.611.899,05

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo 1º deste decreto, a redução das dotações orçamentárias:

03.01.04.122.0002.2004
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$1.900,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

05.01.04.121.0002.1731
EXPANSÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
4.4.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

4.4.90.40.00.00.00.00.1500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R$ 1.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE
DECRETO Nº 13.027, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.
4.4.90.51.00.00.00.00.1500
OBRAS E INSTALACOES R$1.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

05.01.04.121.0002.2007
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
3.3.90.33.00.00.00.00.1500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 2.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.40.00.00.00.00.1500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ R$ 8.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.47.00.00.00.00.1500
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R$1.500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

05.01.04.122.0005.1734
ESTRUTURAÇÃO DE PRÉDIOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
4.4.90.52.00.00.00.00.1500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

05.01.04.127.0002.1732
AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
4.5.90.61.00.00.00.00.1500
AQUISICAO DE IMOVEIS R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

05.01.15.452.0003.1733
PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS
4.4.90.51.00.00.00.00.1500
OBRAS E INSTALACOES R$ 12.500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

06.01.28.846.0000.0004
APOSENTADORIAS, PENSÕES E OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
3.1.90.03.00.00.00.00.1501
PENSOES R$ 2.500,00
1111001 0001-RECURSO LIVRE (INATIVOS E PENSIONISTAS)

09.01.06.182.0007.2680
AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
3.3.90.32.00.00.00.00.1500
MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R$ 69.200,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.26.452.0004.1740
EXPANSÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS AÇÕES DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
4.4.90.52.00.00.00.00.1752
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.000,00
0000335 2901-TRANSITO

DECRETO Nº 13.027, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

10.02.12.361.0016.2037
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 500.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

3.1.90.13.00.00.00.00.1500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 330.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

10.02.12.365.0018.2242
MANUTENÇÃO CRECHE - MDE
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 1.200.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

3.1.90.13.00.00.00.00.1500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 250.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

10.02.12.365.0018.2243
MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA - MDE
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 500.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

3.1.90.13.00.00.00.00.1500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 400.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

12.01.10.122.0026.2450
MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO
3.3.90.40.00.00.00.00.1500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R$ 4.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.302.0023.2430
MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.90.40.00.00.00.00.1500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R$ 5.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 2.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.303.0025.2447
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 7.460,05
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

DECRETO Nº 13.027, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.
12.01.10.305.0024.2446
MANUT. DAS AÇÕES DE AT. INT. AO HIV/AIDS, OUTRAS IST, TUBERC., HANS. E HEP. VIRAIS
3.3.90.40.00.00.00.00.1621
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ R$ 7.000,00
0000523 4190-VIGILÂNCIA EM SAÚDE

12.01.10.305.0027.1684
ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
4.4.90.52.00.00.00.00.2621
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00
0000599 MELHORIA E QUALIFICAÇÃO AMBIENTES DA REDE DE SAÚDE DO TRABAL

14.01.20.122.0002.2149
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.245,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

14.01.20.608.0031.2608
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

14.02.20.608.0031.2611
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
3.3.90.32.00.00.00.00.2759
MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R$ 40.000,00
0000301 1401-FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA

15.01.17.511.0028.2163
MANUTENÇÃO DAS REDES HÍDRICAS
3.3.90.39.00.00.00.00.2799
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 13.000,00
0000600 6000-RECURSOS DA AGERST - AGUA E ESGOTO

20.01.04.122.0002.2629
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
3.1.90.04.00.00.00.00.2500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 110.272,41
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.94.00.00.00.00.2500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 49.727,59
0000001 0001-RECURSO LIVRE

20.01.23.695.0034.0060
AUXÍLIO FINANCEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
3.3.50.41.00.00.00.00.1500
CONTRIBUICOES R$ 44.600,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

21.02.18.541.0037.2632
SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ANIMAL
DECRETO Nº 13.027, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.
3.3.90.30.00.00.00.00.1759
MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.994,00
0000310 1616-FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL-FUMBEA

TOTAL R$ 3.611.899,05

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 19 de novembro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Samuel Lopes Padilha
Código Identificador:686CA468

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 13.028, DE 19 DE NOVEMBRO 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 10.230, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

05.01.04.121.0002.2007
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 9.400,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

21.01.18.541.0037.2631
SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ANIMAL
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 40.600,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 50.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo 1º deste decreto, a redução das dotações orçamentárias:

01.01.01.031.0001.2001
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 50.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 50.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 19 de novembro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal
Registre-se, publique-se e cumpra-se

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Samuel Lopes Padilha
Código Identificador:78CE9288

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2026/DCL/SMPOP

Objeto: Credenciamento de pacotes assistenciais completos em reabilitação auditiva para atendimento da portaria SES N° 709/2026 (consulta e avaliação de fonoaudiólogo, exames audiológicos, seleção e adaptação de AASI, fornecimento de AASI bilateral e demais procedimentos de acompanhamento posterior ao fornecimento do AASI). Entrega do envelope da documentação de habilitação iniciará no dia 24/11/2026, de segunda a sexta-feira, sempre no horário das 8h às 12h, na Prefeitura Municipal de São Borja, SMPOP/DCL, na Rua Eurico Batista da Silva, 64, Centro Administrativo, 2º andar; permanecendo aberto a futuros interessados. José Luiz Rodrigues Machado – Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:1220B495

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL – RS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 –REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2026. O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul/RS, torna público o edital de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 012/2026, de critério de julgamento de menor preço por item. Data da Sessão: 15 de dezembro de 2026: 09:00 horas. Endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. **Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.** O edital de encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul e no site: www.saodomingosdosul.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, na cidade de São Domingos do Sul, ou pelo fone: (54) 3349–1122. Jonas Tibola. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:CFB87D75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO: 36/2026

O Município de São Pedro da Serra torna público que no dia **04 de dezembro de 2026, às 08:30h,** junto ao Portal do Pregão online Banrisul, site https://pregaobanrisul.com.br realizará processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto será aquisição de gêneros alimentícios para as escolas municipais e alimentos para uso na administração pública. Para o exercício de 2027, em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021, conforme descrição e estabelecido no Termo de Referência – Anexo I. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: compras@saopedrodaserra.rs.gov.br - sites: www.saopedrodaserra.rs.gov.br https://pregaobanrisul.com.br/- telefone: (51) 3645-1050.

São Pedro da Serra - RS, 23 de novembro de 2026.

LUIZ AUGUSTO HARTMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Andrea Ritter
Código Identificador:3F53DB64

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Bublitz Posto de Serviços e Autopeças LTDA. OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro. VALOR: Óleo Diesel Comum – 6,76, Óleo Diesel S10 – 6,93, Gasolina Comum - 6,25. PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 044/2024. QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 001/2025. ASSINATURA: 19.11.2026.

Publicado por:
Caroline Weiss Batista
Código Identificador:265F1666

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026.
AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS À RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UNISTALDA/RS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até as 08:29h do dia 07/12/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: 07/12/2026, às 08:30h. INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/12/2026, às 08:31min. LOCAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital:www.unistalda.rs.gov.br. Informações:licitacao@unistalda.rs.gov.br ou (55) 99613-2414.

Unistalda, RS, 23 de novembro de 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:51460AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 730, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO que preconiza o art. 76, §1º, da Lei nº 550/2022, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos,

CONSIDERANDO o Memo. Nº 0215/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,
R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora **EDI FLORIANO DE VARGAS,** Agente Visitador, matrícula nº 839, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao segundo mês do período aquisitivo de 23/04/2017 a 22/04/2022, a contar de 01/12/2026 a 30/12/2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:F6D595C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 731, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 086/2026, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER ao Senhor **RIAN SANTOS BELMONTE,** Operador de Máquinas, matrícula nº 1489, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o percentual de Insalubridade em Grau Máximo – 40% (quarenta por cento) a contar de 12/11/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:E77B4F1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 750/2026

EDITAL Nº 750/2026

"Convoca Candidato nomeado em cargo efetivo."

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 455/2025 de 30 de setembro de 2025, comunica que foi nomeado em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 1.245/2026, de 18.11.2026 o candidato abaixo relacionado, o qual fica convocado através do presente Edital para tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

CARGO: ELETRICISTA

Nome: Classificação:
Eduardo Lauriano Ribeiro 3º

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 18 de novembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:0218A483

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

SECRETARIA DE SAÚDE
DECISÃO FINAL CASA DE CARNES SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da Secretaria do Município de Alegrete, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO (ÕES) FINAL (IS) nos Processo(s) Administrativo(s) sanitário(s) descrito(s) acima:

Autuado: CASA DE CARNES SANTO ANTÔNIO
Data da Autuação: 17 de setembro de 2026
CNPJ ou CPF: 13.213.508/0002-09
Localidade: Avenida Tiaraju, 186, Cidade Alta, Alegrete/RS

Processo nº: 015/2026
Auto de Infração Sanitária nº: 8595
Data da Decisão: 18 de novembro de 2026
Dispositivos legais transgredidos: Art. 440, parágrafo 1º e 2º da RDC nº 216, de 2004, item 4.7
Tipificação da infração no art. 76 da Lei 5.447, de 18 de dezembro de 2014: XLI
Penalidades: Advertência, apreensão e/ou inutilização, multa
Penalidade imposta: ADVERTÊNCIA

Alegrete, 18 de novembro de 2026.

EUGÊNIO CRUZ DOS SANTOS

FISCAL SANITÁRIO
Secretaria de Saúde - Alegrete-RS

Publicado por:
Aline Pires Rubim Pedroso
Código Identificador:B26277F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 066/2026 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 066/2026 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

RECEPCIONA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA, PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES DE BAIXO RISCO, DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO, A LEI ESTADUAL Nº 15.431/2019 E A RESOLUÇÃO DO SUBCOMITÊ ESTADUAL DA REDESIM Nº 04/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA, Sr. FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 15.431, de 27 de dezembro de 2019, que “Institui a Declaração Estadual de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece normas para atos de liberação de atividade econômica e a análise de impacto regulatório e dá outras providências”,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Subcomitê Estadual da REDESIM – nº 04, de 15 de março de 2023,

CONSIDERANDO que as atividades de baixo risco dispostas no Anexo Único da Resolução do Subcomitê Estadual da REDESIM nº 04/2023 refletem de maneira mais adequada a realidade dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul,

DECRETA:

Art. 1º Ficam recepcionadas, no âmbito do Município de Alegria, para fins de classificação de atividades de baixo risco, dispensadas de licenciamento, a íntegra do disposto na Lei Estadual nº 15.431, de 27 de dezembro de 2019 e na Resolução do Subcomitê Estadual da REDESIM nº 04, de 15 de março de 2023.

Art. 2º As atividades consideradas de baixo risco são as que constam no Anexo Único da Resolução do Subcomitê Estadual da REDESIM nº 04, de 15 de março de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:04F0A957

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 67/2026 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 67/2026 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Regulamenta o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, através da desburocratização dos procedimentos de abertura, alteração e baixa para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, na forma que dispõe a Lei Federal 11.598/2007, que dispõe sobre a REDESIM – Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, e dá outras providências.

Fábio Luciano Schakofski, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, através da desburocratização dos procedimentos de abertura, para as microempresas (ME) e para as empresas de pequeno porte (EPP), na forma que dispõe a Lei Federal 11.598/2007, que dispõe sobre a REDESIM – Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.

CAPÍTULO I
DA CLASSIFICAÇÃO DE GRAU DE RISCO
Art. 2º Para fins de padronização de redação, passam a ser denominados como:
I – **Grau de risco I, baixo risco ou “baixo risco A”:** a classificação de atividades para os fins, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento, não estando sujeitos à vistorias prévias, somente à fiscalizações posteriores;
II – **Baixo risco condicionado:** são consideradas como atividades de Baixo Risco condicionado aquelas em que o usuário de serviços públicos (empreendedor) deverá responder questões relacionadas à atividade que pretende exercer para garantir que os critérios de enquadramento na categoria de Baixo Risco ou Não Aplicável de um ou mais órgãos estejam atendidos.
III – **Não-Aplicáveis (NA):** São consideradas atividades de "Não-Aplicáveis (NA)" aquelas em que não há previsão legal de avaliação de determinado órgão, devendo a mesma estar alinhada com classificações de Baixo Risco, Baixo Risco condicionado ou não interesse de outros órgãos para estar liberada de qualquer procedimento para o seu exercício.
IV - **Grau de risco II, médio risco ou “baixo risco B”:** a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de baixo risco ou “baixo risco A” do inciso I deste artigo, cujo efeito é permitir,

automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares de caráter provisório para início da operação do estabelecimento, conforme previsto no art. 7º, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de novembro de 2006, e no art. 6º, caput, da Lei nº 11.598, de 3 dezembro de 2007, não estando sujeitos à vistorias prévias, somente à fiscalizações posteriores; e

V - **Grau de risco III, alto risco:** aquelas assim definidas por outras resoluções do CGSIM e pelos respectivos entes competentes, ou por regulamento municipal, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, sujeitos à vistorias prévias ao exercício da atividade e fiscalizações posteriores.

IV - **Alvará de Funcionamento Provisório:** documento emitido pelos Municípios para atividades de médio risco ou "baixo risco B" que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro empresarial, sem a necessidade de vistorias prévias por parte dos órgãos e entidades licenciadores, mediante assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, ressalvadas aquelas que dispensam o referido licenciamento por serem consideradas como de baixo risco ou "baixo risco A";

V - **Licenciamento:** o procedimento administrativo em que o órgão regulador avalia e verifica o preenchimento de requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e demais requisitos previstos na legislação para autorizar o funcionamento de empresário individual, de SLU (Sociedade Limitada Unipessoal), de sociedade empresária ou de sociedade simples, excepcionado o procedimento vinculado à concessão de uso de espaço público. O licenciamento é posterior à emissão do parecer de viabilidade, registro empresarial e inscrições tributárias. Nos casos de atividades de médio risco ou "baixo risco B", o licenciamento dar-se-á após o início de funcionamento da empresa.

§ 1º A atividade considerada como Baixo Risco ou não interesse em apenas um ou dois órgãos não dispensa a atividade do licenciamento do órgão em que for considerada como de médio ou alto risco.

§ 2º Em havendo necessidade de alteração da classificação dos órgãos de licenciamento ambiental, de vigilância sanitária quanto às classificações constantes desta resolução, deverão os órgãos provocar a alteração deste instrumento através do comitê municipal da RedeSim. (Comitê Gestor Local)

CAPÍTULO II
DA CONSULTA DE VIABILIDADE LOCACIONAL

Art. 3º - Fica instituída a Consulta de Viabilidade Locacional no município de Alegria, que se regerá pelas seguintes disposições:

I – A Consulta de Viabilidade Locacional será realizada, exclusivamente, via rede mundial de computadores (internet), em sistema próprio disponibilizado pela Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sistema esse denominado de "Sistema Integrar";

II – Através de um cadastro prévio gratuito, que deverá ser realizado no sitio da Junta Comercial do Rio Grande do Sul (www.jucisrs.rs.gov.br), o contribuinte deverá, em seu formulário eletrônico específico, cadastrar um pedido de Viabilidade Locacional, informando os dados da futura empresa, tais como endereço e atividades pretendidas;

III – A partir do envio do formulário via Sistema Integrar, a Prefeitura Municipal de Alegria, fará a análise do pedido, dando conhecimento prévio ao empreendedor, ou a seu contabilista, sobre a possibilidade, ou não, de exercício de determinada atividade econômica, no local indicado, bem como das licenças necessárias para exercer a atividade pretendida naquele endereço;

IV – Se a Viabilidade Locacional for deferida pela Prefeitura de Alegria, o empreendedor, ou seu contabilista, deverá iniciar, caso necessário, no sitio da Junta Comercial do Rio Grande do Sul (www.jucisrs.rs.gov.br) o seu licenciamento.

V – Caso a Prefeitura de Alegria indefira a Viabilidade Locacional, a mesma deverá ser adequada, conforme orientações, e deverá ser encaminhado, novamente via Sistema Integrar, um novo pedido de Viabilidade Locacional;

CAPÍTULO III
DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Subseção I
Do procedimento em geral

Art. 4º - O empreendedor, ou seu contabilista, que obtiver o deferimento de sua Consulta de Viabilidade Locacional, bem como, obtiver o deferimento do "nome empresarial" pela JUCIS/RS, poderá dar início ao processo de registro de sua pessoa jurídica.

Art. 5º - O empreendedor, ou seu contabilista, deverá, primeiramente, encaminhar o seu registro digital da empresa junto à Junta Comercial e Industrial do Rio Grande do Sul, através do "Sistema Integrar". Após o deferimento do registro pela JUCIS/RS, o mesmo deverá reunir a documentação informada na resposta da Consulta de Viabilidade e se dirigir ao endereço indicado na viabilidade, ou encaminhar a documentação via sistema, caso assim o município solicite.

§ 1º – A exigência de apresentação de documentos prevista no caput não se aplica para os casos das atividades consideradas de baixo risco ou "baixo risco A".

§ 2º - As demais solicitações de licenciamento e exigências por parte dos órgãos públicos deverão ser acompanhadas diretamente pelo solicitante no Sistema Integrar.

§ 3 – Em todos os casos, o empreendedor ou seu contabilista, deverá observar e solicitar seu licenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Estadual, conforme Lei Complementar Estadual nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013 e alterações posteriores, sendo que este decreto regulamenta somente os licenciamentos municipais de competência desta prefeitura.

Subseção II
Do licenciamento de atividades de grau de risco I, baixo risco ou baixo risco "A"

Art. 6º - No caso dos empreendimentos classificados como de grau de risco I, baixo risco ou baixo risco "A", a Prefeitura Municipal irá somente realizar um cadastro municipal para fins de controle e a empresa estará dispensada dos demais atos de licenciamento municipal.

§ 1º - A Prefeitura Municipal não concederá documentos de isenção de licenciamento ou similares;

§ 2 – A listagem de atividades de grau de risco I baixo risco ou baixo risco "A" está disponível no anexo I do da Resolução nº 04/2023, do Subcomitê Estadual da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - Redesim do Estado do Rio Grande do Sul – Subcomitê Estadual da RedeSim, que regulamenta a Lei da Liberdade Econômica no Estado.

Subseção III
Do licenciamento de atividades de grau de risco II, médio risco ou baixo risco "B"

Art. 7º - A Prefeitura Municipal poderá conceder Alvará de Funcionamento Provisório, logo após o ato de registro na JUCIS, sem vistoria prévia, para as atividades enquadradas como de grau de risco II, médio risco ou "baixo risco B".

§ 1º - A concessão do Alvará Provisório deverá levar em consideração ainda, as hipóteses previstas na Lei Complementar Estadual n° 14.376, de 26 de dezembro de 2013, e suas alterações, especialmente o que dispões o art. 5º, § 2º desta Lei.

§ 2º - O procedimento para a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório obedecerá ao disposto neste Decreto e, ainda, observará as disposições da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, a Resolução CGSIM nº 22 de 22 de junho de 2010 e alterações posteriores, Lei Complementar Estadual nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013 e alterações posteriores.

§ 3º - O Alvará de que trata este artigo terá prazo de acordo com a singularidade do tipo de atividade exercida pelo contribuinte, sendo tal prazo limitado a, no máximo, um ano.

Art. 8º - O Alvará de Funcionamento Provisório só será concedido mediante a assinatura, pelo responsável, do "Termo de Ciência e Responsabilidade", conforme modelo do anexo I do presente Decreto.

CAPÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA E DO CANCELAMENTO DO ALVARÁ PROVISÓRIO

Art. 9º - A fiscalização municipal, nos aspectos de postura, uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança, relativos às ME e EPP, deverá ter natureza orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.
Art. 10 - Nos moldes do artigo anterior quando da fiscalização municipal, será observado o critério de dupla visita, para lavratura de auto de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço a fiscalização.
Parágrafo único. Considera-se reincidência para fins deste artigo, a prática do mesmo ato no período de 12 (doze) meses, contados do ato anterior.
Art. 11 - O Alvará de Funcionamento Provisório será revogado, se após a notificação da fiscalização orientadora, não forem cumpridas as exigências e os prazos estabelecidos pelo poder público municipal.
Art. 12 - O descumprimento do TCAM, por meio de ação ou omissão por parte do contribuinte, ensejará, além da possibilidade da revogação do Alvará de Funcionamento Provisório, a aplicação de multas em graduação proporcional à ação ou omissão do mesmo, e se comprovado o dolo ou culpa por parte do contribuinte, ensejar ainda, a sua responsabilização civil e criminal, principalmente naquelas tocantes à veracidade das informações fornecidas ao poder público municipal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de licenciamento de empresas, em âmbito municipal, deverão olvidar esforços conjuntos para observar os dispositivos constantes da Lei Complementar Federal nº. 123/06, na Lei nº. 11.598/07 e nas Resoluções do Comitê Estadual e Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM).
Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 15- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I – TCAM

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO TCAM – TERMO DE COMPROMISSO

Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:		Bairro:	
CEP:	Telefone:		E-mail:
Nome do Sócio Administrador/Representante Legal:			
Local e data: Assinatura:			

Declaro sob as penas da Lei, serem autênticos os documentos apresentados e verdadeiras as informações prestadas.

Comprometo-me, perante o Município de Alegria a promover a regularização do estabelecimento acima identificado perante os órgãos competentes, e a apresentar os documentos abaixo relacionados, para obtenção do Alvará de Localização e Funcionamento: 1 LICENÇA AMBIENTAL 2 REGULARIDADE FISCAL 3 ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 4 REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL 5 OUTROS (ESPECIFICAR):	
Contabilista responsável pela escrita do contribuinte	
Nome:	CNPJ/CPF:
Inscrição no CRC:	Telefone/E-mail:

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:26436F09

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2026

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 124/2026, referente ao Processo Administrativo nº 239/2026, datado do dia 19 de novembro de 2026, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **RORISA DESIGN INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ nº **07.785.584/0001-05**, para a aquisição de lixeiras em madeira plástica ecológica para a Praça Arnoldo Guilherme Jost, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa o valor de R$ 10.530,00 (dez mil quinhentos e trinta reais).

Alegria/RS, 19 de novembro de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 192/2026 - CONTRATANTE: Município de Alegria/RS. **OBJETO** É a contratação de empresa especializada para a aquisição de lixeiras em madeira plástica ecológica para a Praça Arnoldo Guilherme Jost. Dispensa 124/2026. Vigência: O contrato terá vigência a contar de sua assinatura até 31/12/2026. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ 10.530,00 (dez mil quinhentos e trinta reais), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: RORISA DESIGN INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ nº **07.785.584/0001-05**. Data: 19.11.2026. Fábio Luciano Schakofski Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:1007E037

ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 061/2026 DE 18/11/2026

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS, inscrito no CNPJ nº 92 465 228/0001-75, neste ato representado neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, divorciado, portador do RG nº 1067305183 e CPF 968.858.070-87, residente e

domiciliado na Rua Casemiro Kochewicks, Nº315, centro no Município de Alegria –RS, torna público a inexigibilidade de Licitação para celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil- OSC, mediante Termo de Fomento para a realização de finalidades de interesse público e reciproco, cujo objeto será a execução do projeto "Aquisição de Ar-condicionado", conforme Plano de trabalho proposto pela Conselho Comunitário Pró Segurança Pública de Alegria. Inscrita no CNPJ nº 92.465.434/0001-85, com base no art. 31 da Lei 13.019/2014, sendo repassado o valor de R$ 2.215,49 (dois mil duzentos e quinze reais com quarenta e nove centavos).
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO em cumprimento as determinações legais esculpidas no artigo 31 da Lei 13.019/2014. A documentação apresentada pela OSC encontra-se disponível para consulta junto ao Processo Administrativo N°237/2026 e Termo de Fomento nº 034/2026.

Alegria, 18 de novembro de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:9A933A07

ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA/RS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

O MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS, comunica a realização do Pregão Presencial n° 008/2026 - SRP nº 023/2026. OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA/ RS**. Licitação, do tipo menor preço por item. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **Dia 7 de dezembro de 2026, ás 08:30 (oito) horas e (trinta) minutos**, Sala de Reuniões no prédio da Prefeitura Municipal de Alegria, com endereço na Rua 7 de Setembro, 1171, na cidade de Alegria –RS. Edital e maior informação poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço Rua 7 de setembro n° 1171, centro, Alegria/RS, e pelos fones: 55 3591-0685 das 7:30 ás 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou ainda no site:www.pmalegria.rs.gov.br. Alegria/RS, 19 de novembro de 2026. Fábio Luciano Schakofski Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:4F9CACFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2026

A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 231.07.05/2026, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa C. FERREIRA - SERRALHERIA, inscrita no CNPJ n° 64.315.250/0001-01, no valor de R$48.206,88 (quarenta e oito mil, duzentos e seis reais e oitenta e oito centavos).

Almirante Tamandaré do Sul, 19 de novembro de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:C620AD38

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.886/2026

O **Secretário Municipal de Administração**, **Inovação e Transparência** no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Portaria Municipal nº 1.531/2026 da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, bem como o Processo Administrativo Disciplinar nº 24.143/2026,
RESOLVE:
1. **Substituir** o membro da Comissão Processante, servidora Fabiana Sueli Frelich Alves, matrícula 2005.102683, pelo servidor Sergio Santa Helena Normann, matrícula nº 2018.109061.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração
Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:37B80E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.887/2026

O **Secretário Municipal de Administração**, **Inovação e Transparência** no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Portaria Municipal nº 2.195/2026 da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, bem como o Processo Administrativo Disciplinar nº 33.079/2026,
RESOLVE:
1. **Substituir** o membro da Comissão Processante, servidora Fabiana Sueli Frelich Alves, matrícula 2005.102683, pelo servidor Sergio Santa Helena Normann, matrícula nº 2018.109061.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração
Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:11C7318C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.888/2026

O **Secretário Municipal de Administração**, **Inovação e Transparência** no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Portaria Municipal nº 2.927/2026 da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, bem como o Processo Administrativo Disciplinar nº 51.435/2026,
RESOLVE:
1. **Substituir** o membro da Comissão Processante, servidora Fabiana Sueli Frelich Alves, matrícula 2005.102683, pelo servidor Sergio Santa Helena Normann, matrícula nº 2018.109061.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração
Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:B3DF449F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.889/2026

O **Secretário Municipal de Administração**, **Inovação e Transparência** no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Portaria Municipal nº 3.309/2026 da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, bem como o Processo Administrativo Disciplinar nº 58.689/2026,
RESOLVE:
1. **Substituir** o membro da Comissão Processante, servidora Fabiana Sueli Frelich Alves, matrícula 2005.102683, pelo servidor Sergio Santa Helena Normann, matrícula nº 2018.109061, passando a exercer a função de presidente o servidor Fernando Gayer Carvalho, matrícula nº 2022.111136.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração
Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:AC7B23D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.890/2026

O **Secretário Municipal de Administração**, **Inovação e Transparência** no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Portaria Municipal nº 3.351/2026 da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, bem como o Processo Administrativo Disciplinar nº 59.254/2026,
RESOLVE:
1. **Substituir** o membro da Comissão Processante, servidora Fabiana Sueli Frelich Alves, matrícula 2005.102683, pelo servidor Sergio Santa Helena Normann, matrícula nº 2018.109061.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração
Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:6C37955A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3891/2026

O **Secretário Municipal de Administração**, **Inovação e Transparência** no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Portaria Municipal nº 3.463/2026 da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, bem como o Processo Administrativo Disciplinar nº 61.705/2026,
RESOLVE:
1. **Substituir** o membro da Comissão Processante, servidora Fabiana Sueli Frelich Alves, matrícula 2005.102683, pelo servidor Sergio Santa Helena Normann, matrícula nº 2018.109061.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração
Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:3D36FDBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3892/2026

O **Secretário Municipal de Administração**, **Inovação e Transparência** no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Portaria Municipal nº 3.509/2026 da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, bem como o Processo Administrativo Disciplinar nº 62.622/2026,
RESOLVE:
1. **Substituir** o membro da Comissão Processante, servidora Fabiana Sueli Frelich Alves, matrícula 2005.102683, pelo servidor Sergio Santa Helena Normann, matrícula nº 2018.109061, passando a exercer a função de presidente o servidor Rafael Leite Francesco Feroleto, matrícula nº 2019.109473.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração
Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:97CA8694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3949/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 216/2026/SMSPM e o Processo nº 71749/2026 da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade;

Resolve:

Designar o servidor Marcelo da Silva Quadros, Matrícula nº 2000101262, para a Função Gratificada de Inspetor substituto da Guarda Municipal Patrimonial, FG VIII, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade, no período de 03 de novembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026, no impedimento do titular Paulo Valcenir Menezes Trindade, que está afastado em gozo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de novembro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:B72FA7CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3950/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 213/2026/SMSPM e o Processo nº 71721/2026 da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade;

Resolve:

Designar o servidor Gerson Jacques Ferreira, Matrícula nº 2003101929, para a Função Gratificada de Coordenador substituto, FG VII, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade, no período de 09 de novembro de 2026 a 18 de novembro de 2026, no impedimento do titular André Anísio Machado Borges, que está afastado em gozo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de novembro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:48F0C41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3951/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 214/2026/SMSPM e o Processo nº 71729/2026 da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade;

Resolve:

Designar o servidor Jackson Fernandes Martins João, Matrícula nº 2024112206, para a Função Gratificada de Inspetor substituto da Guarda Civil Municipal, FG VIII, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade, no período de 16 de novembro de 2026 a 25 de novembro de 2026, no impedimento do titular Cláudio Marcelo Silva da Rocha, que está afastado em gozo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de novembro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:73381539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3952/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 215/2026/SMSPM e o Processo nº 71741/2026 da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade;

Resolve:

Designar o servidor Jaison Almiro Baron Pletsch, Matrícula nº 2014107556, para a Função Gratificada de Inspetor substituto da Guarda Municipal de Trânsito e Transporte, FG VIII, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade, no período de 16 de novembro de 2026 a 25 de novembro de 2026, no impedimento do titular Matheus Maia Mattos, que está afastado em gozo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de novembro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:3CF76AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3953/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 779/2026 e o Processo nº 72310/2026 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Dispensar o servidor Vinícius Lustosa de Araújo Rodrigues, matrícula nº 2022111069, da Função Gratificada de Coordenadora de Unidade de Saúde, Nível VIII, a contar de 01 de dezembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de novembro de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:53107793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3954/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo nº 72670/2026 da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento;

Resolve:

Dispensar a servidora Michele Pacheco Rossau, matrícula nº 2011105032, da Função Gratificada Assessora Administrativa, nível VII, a contar de 01 de dezembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de novembro de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:F7A7AC74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3955/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo nº 72670/2026 da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento.

Resolve:

Designar a servidora Tatiane Wendel Carcuchinski Machado, matrícula nº 2024111611, para a Função Gratificada Assessora Administrativa, FG VII, da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, a contar de 01 de dezembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de novembro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:743DA6D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3956/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Luiza Carolina Neukirchen Huber, para o cargo em comissão de Assessora de Gabinete, CC VIII, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 19 de novembro 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de novembro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração Inovação e Transparência

Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:8ADBE149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3957/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Eduardo Marafiga da Rosa, Cargo em comissão de Supervisor de Serviços, CC VIII, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 19 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de novembro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:6071AEA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3958/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar Eduardo Marafiga da Rosa, Cargo em comissão de Supervisor de Serviços, CC VIII, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal Geral de Governo, a contar de 19 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de novembro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:5FCB1029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026 - A

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026 - A

Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n° 033/2026 - A por 12 meses, a contar do dia 28/01/2027 ao dia 27/01/2028, conforme solicitado pela Secretaria ordenadora da despesa, como consta no Processo nº 68.738/2026 e de acordo com manifestação da empresa **Soma/RS Produtos Hospitalares Ltda.**

Detentora: Soma/RS Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ nº 06.294.126/0001-00.

Alvorada, 19 de novembro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:A59EEB2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026 - A

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026 - A

Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n° 034/2026 - A por 12 meses, a contar do dia 28/01/2027 ao dia 27/01/2028, conforme solicitado pela Secretaria ordenadora da despesa, como consta no Processo nº 68.754/2026 e de acordo com manifestação da empresa **Vita Soluções em Engenharia Clínica Ltda.**

Detentora: Vita Soluções em Engenharia Clínica Ltda., inscrita no CNPJ nº 45.517.180/0001-11.

Alvorada, 19 de novembro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:3434C31C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N° 11/2026

Pelo presente, fica notificado MARCIO BENDO ALVES representado (a) por MARCIO BENDO ALVES, CPF ***. 990.***-72 inscrito(a) no CNPJ nº 43.409.588/0001-44, situado(a) RUA ROMENIA, nº 214, CEP 94.810-570, Bairro PASSO DO FEIJÓ, Alvorada - RS, que na data de 18 de novembro de 2026 foi analisado o pedido de prorrogação referente ao **Termo de Compromisso nº 11/2026**, vinculado ao processo nº **21417/2026**. Informa-se que a empresa dispõe do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da solicitação (16/11/2026), para apresentar manifestação quanto ao item 01 do referido termo. Dessa forma, o estabelecimento compromete-se a apresentar resposta ou manifestação formal, em tempo hábil, diretamente no processo, por meio do endereço eletrônico https://alvorada.atende.net/autoatendimento, em arquivo PDF devidamente assinado pelo representante legal. Alternativamente, a documentação poderá ser entregue presencialmente na Vigilância Sanitária de Alvorada, localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 1116 – Alvorada/RS. Ressalta-se que o item 02 foi atendido em sua totalidade.

Publique-se.

CLAIRTON ALVES
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:F8609595

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N° 13/2026

Pelo presente, fica notificado MARIA HELENA ARAÚJO MOMO representado (a) por MARIA HELENA ARAÚJO MOMO, inscrito(a) no CPF 335.751.000-63, situado(a) AV PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, nº 1937, SALA 213, CEP 94810-001, Bairro BELA VISTA, Alvorada - RS, que na data de 18 de novembro de 2026 foi analisado o pedido de prorrogação referente ao **Termo de Compromisso nº 13/2026**, vinculado ao processo nº **22851/2026**. Informa-se que a empresa dispõe do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da solicitação (27/10/2026), para apresentar manifestação quanto ao item 01 do referido termo. Dessa forma, o estabelecimento compromete-se a apresentar resposta ou manifestação formal, em tempo hábil, diretamente no processo, por meio do endereço eletrônico https://alvorada.atende.net/autoatendimento, em arquivo PDF devidamente assinado pelo representante legal. Alternativamente, a documentação poderá ser entregue presencialmente na Vigilância Sanitária de Alvorada, localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 1116 – Alvorada/RS. Ressalta-se que o item 02 foi atendido em sua totalidade.

Publique-se.

CLAIRTON ALVES
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:DC78F5FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 002/2026- SMS/DFIN

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
Nº 002/2026- SMS/DFin
Processo Administrativo Nº 67105/2026

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas n° 002/2026 - SMS/DFin

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2026

PARTES: O Município de Alvorada/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o credor RPL CLÍNICA E SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, FISIOTERAPIA E CONDICIONAMENTO FÍSICO LTDA.

VALOR: O valor total do presente Termo de Ajuste de Contas é de R$ 18.388,19 (dezoito mil, trezentos e oitenta e oito e dezenove centavos).

OBJETO: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto o reconhecimento e liquidação do valor devido pelo MUNICÍPIO DE ALVORADA relativo ao serviço de LOCAÇÃO DE IMÓVEL da Sede CAPS i do Município de Alvorada, realizado nos dias 02 de Agosto a 08 de Outubro 2026, período em que não havia cobertura contratual, no valor total de R$ 18.388,19 (dezoito mil, trezentos e oitenta e oito e dezenove centavos), conforme parecer técnico da Procuradoria-Geral do Município (PGM).

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:4855EB27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão do Processo Administrativo Sanitário:
Autuado: Vinícius c. Gomes - Lanches
Data da Autuação: 07/04/2026
CNPJ: 46.185.163/0001-97
Processo: 32731/2026
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos e tipificação da Infração: 1) Arts. 350 inciso III, 355 § 1º e 2º, 356 caput, 360 caput, 366 caput, 370 caput, 387, 398 alínea a, 433 incisos IV, V e VI, 436 caput § 6° e 842 caput § 1º alínea a do Decreto Estadual n° 23.430 de 24 de outubro de 1974; 2) Art. 9 § 1º e § 2º e Art. 11 incisos I, II e IV da Portaria 192 de 08 de abril de 2022; 3) Art. 4º e 5º da Lei complementar nº 14.376 de 26 de dezembro de 2013; 4) Itens 3.26, 3.31, 4.1, 4.14, 5.3, 5.5, 6.8, 6.9, 8.9, 8.10, 8.11, 8.13, 9.4, 9.12, 9.15, 9.19, 10.12, 10.13,10.23, 10.24, 10.25, 10.26, 10.32, 11.2, 11.3 e 14.2 do Anexo II da Portaria SES nº 799 de 04 de setembro de 2023; 5) Item 4.1.14 do Anexo da RDC Anvisa nº216 de 15 de setembro de 2004.

Tipificadas no Art. 2º inc. II, Art. 4º inc. I, Art. 6º inc. I, Art. 7º inc. V da Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977 c/c Art. 213 inc. I da Lei Municipal nº 2586 de 26 de dezembro de 2012.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: MULTA LEVE

LUCIANA DA SILVEIRA
Coordenadora do Centro de Vigilância em Saúde

Publique-se:

JACSON RENATO DA COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:FC08FA7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão do Processo Administrativo Sanitário:

Autuado: ALBERTO STRAUSS
Data da Autuação: 17/06/2026
CNPJ/CPF: 408.187.050-00
Processo: 33011/2026
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos e tipificação da Infração: 1 - Art 54 da RDC/ANVISA n°63 de 25/11/2011 c/c Arts. 11, 22, 27 e 65 da RDC/ANVISA n° 222 de 28/03/2018; 2 - Arts. 6° e 9º da RDC/ANVISA n° 222 de 28/03/2018; 3 - Art 17 da RDC/ANVISA n° 222 de 28/03/2018; 4 - Art 13 e 22 da RDC/ANVISA n° 222 de 28/03/2018; 5 - Art 59 da RDC/ANVISA n°63 de 25/11/2011 c/c Arts 5° e 6°da RDC/ANVISA n° 42 de 25/10/2010; 6 - Art 52 da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011; 7 - Art 53 da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011; 8 - Inciso XVIII do Art 23 e Art 57 da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011; 9 - § 2º e § 1º e caput do Art 39 da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011; 10 - Art 63 da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011; 11 - Incisos I, VII, IX do Art 23 e Arts 34 da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011; 12 - Arts. 4° e 5° da Lei Complementar n° 14376 de 26/12/2013; 13 - Subitem A do Inciso II do Art 7º e Art 36 da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011. Tipificadas no Art. 10º inc. III da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.

Decisão: Julgada Procedente.

Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA.

Publique-se:

LUCIANA DA SILVEIRA
Coordenadora de Centro de Vigilância em Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:A861CDB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão do Processo Administrativo Sanitário:

Autuado: MARIA EDUARDA FRANCISCO NICOLAU
Data da Autuação: 25/06/2026
CNPJ/CPF: 066.690.920-24
Processo: 39520/2026
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos e tipificação da Infração: 1 – Inciso X do Art 3° e Art 12 da Lei 6.360 de 23/09/1976 c/c Arts. 7° do Decreto Federal n° 8.077 de 14/08/2013 c/c Art 13 da Lei Federal 8.078 de 11/09/1990 c/c Item G do § 1º do Art 842 do Decreto SES RS n° 23.430 de 24/10/1974 c/c Paragrafo 6º do Art 2°e inciso XI do Art 4º e Regra 9 do ANEXO I da RDC/ANVISA n°751 de 15/09/2022 c/c Art 1° da RDC/ANVISA n° 56 de 09/11/0009. Tipificadas no Art. 10º inc. IV e XXIX da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.

Decisão: Julgada Procedente.

Penalidade Imposta: MULTA GRAVÍSSIMA, INTERDIÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTÉTICA COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EMISSORES DE RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA PARA FINS DE BRONZEAMENTO ARTIFICIAL e INUTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO INTERDITADO, mediante acompanhamento da Vigilância Sanitária, devendo a autuada providenciar previamente o recolhimento e destinação ambientalmente adequada das lâmpadas por empresa devidamente licenciada, com posterior apresentação da documentação comprobatória de descarte ambientalmente adequado das lâmpadas e dos equipamentos.

Publique-se:

LUCIANA DA SILVEIRA
Coordenadora de Centro de Vigilância em Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:6A72E85F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão do Processo Administrativo Sanitário:

Autuado: TAIS DE OLIVEIRA ENGEROFF GIL
Data da Autuação: 20/12/2024
CNPJ/CPF: 19.470.292/0001-54
Processo: 68439/2026
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos e tipificação da Infração: 1 – Artigo 10 da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011 c/c Inciso III do Art 4º da PORTARIA SES/RS n° 192/2022; 2 - Inciso VII do Art 4º e Art 16 da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011; 3 - Art. 14 da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011; 4 - Incisos V, VI, VII, IX e XV do Art 23 da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011; 5 - Arts 24, 25, 26, 27 e 28 da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011; 6 - Inciso XIV do Art 23 da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011; 7 - Incisos I, II, III, V e IV do Art 8° da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011; 8 - Inciso XVIII do Art 23 da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011; 9 - Arts 54 e 55 da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011 c/c Art 1º e 18 da RDC n° 509 de 27/05/2021; 10 - Art 54 da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011 c/

c Art. 12 da Lei 6.360 de 23/09/1976 c/c do Art 31 da Lei Federal 8.078 de 11/09/1990; 11 - Artigo 18, § 6º, inciso I da Lei 8.078 de 11/09/1990 c/c artigo 53° da RDC/ANVISA 63/2011; 12 - Inc X do Art 3° da Lei Federal n° 6360 de 23/09/1976; 13 - Arts.78 e 84 da RDC n° 430 de 08/10/2020; 14 - Inciso X do Art 23 da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011 c/c Art. 4º, 5º, 6º e 28 da RDC nº 222 de 28/03/2018; 15 - Art 4° e 11 da RDC nº 222 de 28/03/2018 c/c item 32.2.4.15 da NR32 - Portaria MTb n.º 485, de 11 de novembro de 2005; 16 - Art. 27, 29, 31 e 37 da RDC nº 222 de 28/03/2018; 17 - Inciso X do Art. 6º e incisos I ao XIX do Art. 91° da RDC nº 222 de 28/03/2018 c/c Inciso III do Art 33 da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011; 18 - Art. 87 da RDC nº 222 de 28/03/2018 c/c 32.5.3.2 e 32.5.3.2.1 da NR32 - Portaria MTb n.º 485, de 11/11/2005 atualizada por Portaria MTP n.º 4.219 de 20/12/22; 19 - Inciso XI do Art 6° da RDC nº 222 de 28/03/2018 c/c In V do Art 23 da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011; 20 - Art 36 da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011 c/c Inciso III do Art 33 da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011; 21 - Art 36 da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011 c/c Item 8 UNIDADE FUNCIONAL: 8 - APOIO LOGÍSTICO da RDC/ANVISA n° 50 de 21/02/2002; 22 - Art 36 e 56 da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011; 23 - Art 51 e 53 da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011; 24 - Item b, Inc II do Art 7° da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011. Tipificadas no Art. 10º inc. III da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.

Decisão: Julgada Procedente.

Penalidade Imposta: MULTA LEVE.

Publique-se:

LUCIANA DA SILVEIRA
Coordenadora de Centro de Vigilância em Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:A7CACEA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

DIVISÃO DE CONSELHOS, COMISSÕES E JUNTAS
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 011/2026

O MUNICÍPIO DE ARARICÁ, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância designada para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2026, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 159, 166, 171, § 3º, 172 e 179 da Lei Municipal nº 901, de 9 de setembro de 2010, **FAZ SABER** e **CITA/INTIMA** a Sra. MARILAINE DE CARVALHO CAMARGO, matrícula funcional nº 5.496, contratada temporariamente para a função de AUXILIAR GERAL DE EDUCAÇÃO, atualmente em local incerto e não sabido para fins de comunicação no presente procedimento, uma vez que, conforme informação da Comissão, não foi localizada no endereço disponível nos registros administrativos, tampouco obtido contato telefônico, para que tome ciência dos atos processuais e exerça seu direito de defesa.

1. DA APRESENTAÇÃO DA DEFESA FINAL
Fica a interessada cientificada de que, encerrada a instrução do Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2026, deverá apresentar DEFESA ESCRITA FINAL, no prazo de 10 (dez) dias, na forma do art. 179 da Lei Municipal nº 901/2010, observado o prazo de eficácia desta comunicação por edital. Para fins de resguardo do contraditório e da ampla defesa, o prazo de 10 (dez) dias para a defesa escrita será contado após o encerramento do prazo de 15 (quinze) dias deste edital.
A defesa poderá ser apresentada pessoalmente ou por procurador constituído, mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal de Araricá, situada na Av. José Antônio de Oliveira Neto, nº 355, Centro, Araricá/RS, dirigida à Comissão do PAD nº 011/2026.

2. DO ACESSO AOS AUTOS
Fica assegurado à interessada ou a seu procurador o acesso integral aos autos do processo, para consulta e obtenção de cópias, mediante solicitação à Comissão de PAD e Sindicância, na sede da Prefeitura Municipal, em horário de expediente. A interessada poderá apresentar documentos, requerer diligências e formular todos os argumentos que entender pertinentes à sua defesa.

3. DA PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO PREVENTIVA
A interessada fica, ainda, cientificada da prorrogação da suspensão preventiva por mais 30 (trinta) dias, com efeitos a contar de 16 de novembro de 2026, conforme ato administrativo próprio, nos termos do art. 159 da Lei Municipal nº 901/2010, mantida a remuneração integral durante o período, na forma do art. 160 da mesma Lei.

4. DO PRAZO DO EDITAL E DAS CONSEQUÊNCIAS PROCESSUAIS
O presente edital é divulgado pelo prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 171, § 3º, da Lei Municipal nº 901/2010. Decorrido o prazo do edital e o prazo concedido para apresentação da defesa final, o processo poderá ter regular prosseguimento, com ou sem manifestação da interessada, observadas as garantias legais e as providências cabíveis pela Comissão.
Para que chegue ao conhecimento da interessada, expede-se o presente edital, que será publicado pelos meios oficiais do Município.

Araricá/RS, 19 de novembro de 2026.

TERESINHA DA CUNHA
Presidente da Comissão de PAD e Sindicância

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:846CB668

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.854 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à legislação vigente, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, no § 2º do art. 111 da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes gerais para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Araricá para o exercício de 2027, compreendendo:
I – as metas e as prioridades da Administração Municipal;
II – a organização e a estrutura do orçamento;
III – as diretrizes para a elaboração e a execução do orçamento e suas alterações;
IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VII – as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:
I – Anexo I – Anexo de Metas Fiscais, contendo os demonstrativos, memórias e metodologias de cálculo exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e pelas normas aplicáveis;
II – Anexo II – Anexo de Riscos Fiscais, contendo a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas e as providências a serem adotadas caso se concretizem;
III – Anexo III – Metas e Prioridades para o exercício de 2027, de caráter indicativo e orientador, contendo os programas e ações previstos no Plano Plurianual com execução prevista para o exercício; e
IV – Anexo IV – Projetos em Andamento e Conservação do Patrimônio Público, contendo as informações de que trata o parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a meta de resultado primário estabelecida no Anexo I desta Lei.

§ 1º A atualização das projeções, dos demonstrativos, das memórias e das metodologias de cálculo integrantes dos anexos desta Lei dependerá de lei específica, de iniciativa do Poder Executivo, inclusive quando alcançar a programação do Poder Legislativo, em decorrência de fatos supervenientes, alterações normativas, decisões judiciais com repercussão fiscal relevante ou adequações às normas nacionais aplicáveis.

§ 2º O projeto de lei referido no § 1º será acompanhado das respectivas memórias e metodologias de cálculo e da demonstração de seus efeitos sobre as metas fiscais. A exigência de lei específica aplica-se às alterações relativas a ambos os Poderes, vedada a substituição dos anexos legais por decreto do Executivo ou ato próprio do Legislativo.

Art. 3º As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2027 estão estruturadas em conformidade com o Plano Plurianual 2026–2029, instituído pela Lei Municipal nº 1.785, de 2025, e suas alterações, e especificadas no Anexo III desta Lei.

Parágrafo único. Os valores e as metas físicas constantes do Anexo III possuem caráter indicativo e orientador, não constituindo limite para a programação ou execução da despesa.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 4º Na Lei Orçamentária Anual, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza da despesa, esta detalhada, no mínimo, até o nível de modalidade de aplicação.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são os estabelecidos nas normas nacionais aplicáveis e suas alterações.

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa observarão a Lei Federal nº 4.320, de 1964, a Portaria STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e suas alterações.

§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§ 6º Os recursos vinculados aos fundos municipais serão consignados em dotações orçamentárias compatíveis com suas finalidades, observadas as respectivas leis de instituição e a legislação aplicável.

§ 7º Os elementos de despesa e seus desdobramentos serão detalhados na execução orçamentária por meio do SIAFIC, observadas as classificações oficiais aplicáveis.

Art. 5º A alocação dos créditos orçamentários na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Parágrafo único. As despesas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município, quando demandarem execução orçamentária, serão classificadas na modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as normas nacionais aplicáveis.

Art. 6º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão os Poderes do Município, seus órgãos, fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, observada a legislação aplicável.

Parágrafo único. A execução orçamentária e financeira dos Poderes, órgãos, fundos e entidades abrangidos por este artigo será registrada no sistema único de execução orçamentária e financeira utilizado pelo Município, observado o disposto no § 6º do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 será encaminhado ao Poder Legislativo até 15 de outubro de 2026, observado o disposto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e nesta Lei.

Parágrafo único. Integrarão e acompanharão a proposta orçamentária os quadros, tabelas, anexos, demonstrativos e demais informações exigidos pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e demais normas gerais de caráter obrigatório aplicáveis ao Município.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I
Das Diretrizes Gerais para Elaboração do Orçamento

Art. 8º A Lei Orçamentária Anual conterá Reserva de Contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, em montante correspondente a, no mínimo, 2% da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2027.

§ 1º O saldo da Reserva de Contingência poderá ser utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, desde que assegurada cobertura suficiente para os passivos contingentes, riscos e eventos fiscais imprevistos identificados no Anexo de Riscos Fiscais.

§ 2º A Reserva de Contingência poderá ser utilizada para suplementar dotações que se tornarem insuficientes em razão da materialização de passivos contingentes, riscos ou eventos fiscais imprevistos.

Art. 9º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, com a antecedência prevista no § 3º do art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2027, inclusive da Receita Corrente Líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. A proposta orçamentária do Poder Legislativo observará os limites constitucionais e legais aplicáveis e será encaminhada ao Poder Executivo em prazo compatível com a consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 10. A elaboração, a discussão, a aprovação e a execução dos instrumentos de planejamento e orçamento observarão os princípios da publicidade e da transparência, assegurada a participação popular e a realização de audiências públicas nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 11. A estimativa das receitas para o exercício de 2027 observará os critérios, metodologias e premissas estabelecidos no art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e demais normas aplicáveis.

Art. 12. A Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos de investimento depois de

adequadamente atendidos os projetos em andamento e contempladas as despesas necessárias à conservação do patrimônio público, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Poderão ser iniciados novos projetos quando houver previsão orçamentária e financeira suficiente para o atendimento simultâneo dos projetos em andamento, da conservação do patrimônio público e dos novos investimentos, observada a compatibilidade com o Plano Plurianual.

Art. 13. Para os fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, consideram-se despesas irrelevantes aquelas cujos valores, em cada evento, não ultrapassem os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas suas atualizações.

Art. 14. A compensação de que trata o § 2º do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, quando da criação ou do aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, poderá ser realizada mediante o aproveitamento da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado constante do Anexo de Metas Fiscais, desde que demonstrada a compatibilidade com as estimativas de receita e despesa e com as metas fiscais.

Art. 15. O controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos serão realizados com base nas informações contábeis, orçamentárias, financeiras e gerenciais disponíveis, observados critérios de materialidade, relevância e viabilidade administrativa.

Parágrafo único. A avaliação buscará subsidiar o planejamento, a execução orçamentária e a melhoria da eficiência na aplicação dos recursos públicos, sem prejuízo das demais exigências previstas na legislação aplicável.

Seção II

Da Execução Orçamentária e do Cumprimento das Metas

Art. 16. O Poder Executivo, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 17. Verificado, ao final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a limitação de empenho e de movimentação financeira nos montantes necessários.

§ 1º A limitação incidirá preferencialmente sobre despesas discricionárias, especialmente:

I – diárias e serviço extraordinário;

II – festividades, eventos, publicidade institucional e serviços de natureza não essencial;

III – obras e investimentos ainda não iniciados, quando não essenciais; e

IV – aquisição de equipamentos e material permanente não indispensáveis à continuidade dos serviços públicos.

§ 2º Não sendo suficiente a limitação das despesas previstas no § 1º, poderão ser alcançadas outras despesas discricionárias, preservadas as obrigações constitucionais e legais e as despesas necessárias à continuidade dos serviços públicos essenciais.

§ 3º A limitação será distribuída entre os Poderes de forma proporcional às dotações sujeitas à limitação.

§ 4º Restabelecida a receita prevista, ainda que parcialmente, a recomposição das dotações observará o disposto no § 1º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 18. Os recursos financeiros correspondentes às dotações orçamentárias do Poder Legislativo serão repassados até o dia vinte de cada mês, observado o disposto nos arts. 29-A e 168 da Constituição Federal e a programação financeira do exercício.

§ 1º Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos em caixa ou equivalente de caixa do Poder Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao seu passivo financeiro.

§ 2º O imposto de renda retido na fonte, os rendimentos de aplicações financeiras e outros ingressos de natureza orçamentária realizados por intermédio do Poder Legislativo serão reconhecidos como receitas do Município e registrados no SIAFIC.

Art. 19. A execução das despesas financiadas com recursos legalmente vinculados observará a respectiva finalidade, a disponibilidade financeira e as condições estabelecidas nos instrumentos que lhes deram origem, quando houver, nos termos da legislação aplicável.

Art. 20. O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre será demonstrado e avaliado em audiência pública, nos prazos e na forma estabelecidos no § 4º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção III

Dos Créditos Adicionais e de Outras Alterações Orçamentárias

Art. 21. A Lei Orçamentária Anual conterá autorização para abertura, por decreto do Poder Executivo, de créditos suplementares, nos termos dos arts. 7º, inciso I, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, devendo estabelecer o limite geral para a abertura desses créditos, observadas as hipóteses de não incidência previstas neste artigo.

§ 1º Não serão computados no limite geral fixado na Lei Orçamentária Anual os créditos suplementares destinados ou financiados:

I – ao atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais, mediante utilização de recursos provenientes da anulação de dotações do mesmo grupo de natureza da despesa;

II – ao pagamento do serviço da dívida, de precatórios e de sentenças judiciais;

III – por recursos provenientes de operações de crédito, de alienação de bens e de transferências da União, do Estado e de outras entidades, inclusive transferências voluntárias, legais, especiais, fundo a fundo, convênios, contratos de repasse, termos de compromisso e instrumentos congêneres;

IV – pela incorporação de superávit financeiro do exercício anterior, apurado no Balanço Patrimonial, observadas as respectivas fontes ou destinações de recursos;

V – pela incorporação de excesso de arrecadação, apurado nos termos do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, observadas as respectivas fontes ou destinações de recursos; e

VI – ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais imprevistos, mediante utilização da Reserva de Contingência.

VII – pela anulação parcial ou total de saldos da Reserva para Emendas Legislativas não utilizados na aprovação das emendas individuais ou de bancada ou liberados em razão de impedimento de ordem técnica definitivo.

§ 2º A não incidência do limite geral nas hipóteses previstas no § 1º não dispensa a existência e a indicação dos recursos correspondentes, nem afasta a observância das vinculações constitucionais, legais e contratuais.

§ 3º O superávit financeiro do exercício anterior não constitui receita orçamentária do exercício de 2027, ficando sua utilização condicionada à apuração no Balanço Patrimonial do exercício anterior e à abertura do correspondente crédito adicional.

Art. 22. Os créditos suplementares do Poder Legislativo, previamente autorizados na Lei Orçamentária Anual e custeados com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações de seu próprio orçamento, poderão ser abertos por ato próprio do Poder Legislativo, precedido de exposição justificativa e observados os arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno da Câmara Municipal e o limite geral fixado na Lei Orçamentária Anual, devendo o respectivo ato ser publicado.

Art. 23. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, quando cabível nos termos do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, será efetivada por ato próprio do Poder Executivo, nos limites de seus saldos.

Art. 24. Para fins de adequação da execução orçamentária às necessidades da Administração Municipal, fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município, a promover, mediante decreto, transposições, remanejamentos e transferências, totais ou parciais, de dotações constantes da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais, observadas a compatibilidade com o Plano Plurianual e com esta Lei e as disposições deste artigo.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se:

I – transposição: a realocação de dotações entre programas ou ações orçamentárias, no âmbito do mesmo órgão;

II – remanejamento: a realocação de dotações entre órgãos ou unidades orçamentárias, inclusive em decorrência de alteração, reorganização ou redistribuição de competências administrativas;

III – transferência: a realocação de dotações entre categorias econômicas ou grupos de natureza da despesa, no âmbito do mesmo programa ou ação e do mesmo órgão.

§ 2º As movimentações previstas neste artigo:

I – não poderão elevar o montante global da despesa autorizada na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais;

II – observarão as vinculações constitucionais, legais e contratuais dos recursos;

III – preservarão os objetivos e as finalidades da programação orçamentária, vedada a criação de programa ou ação não previstos no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual; e

IV – observarão as regras aplicáveis às programações decorrentes de emendas de execução obrigatória.

Art. 25. Não constituem créditos adicionais as inclusões e alterações de fontes ou destinações de recursos, modalidades de aplicação, identificadores de uso e demais codificações orçamentárias de controle, que poderão ser realizadas por ato próprio dos Poderes Executivo e Legislativo, no âmbito de seus respectivos orçamentos, para atender às necessidades da execução orçamentária, desde que não impliquem alteração do valor ou da finalidade da programação e sejam observadas as vinculações constitucionais, legais e contratuais dos recursos.

Seção IV

Da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 26. Caso a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 não seja sancionada e publicada até 31 de dezembro de 2026, a programação constante do respectivo Projeto de Lei poderá ser executada provisoriamente, até a publicação da Lei Orçamentária, observadas as seguintes condições:

I – as despesas de caráter obrigatório poderão ser executadas na medida necessária ao seu cumprimento;

II – as despesas correntes discricionárias poderão ser executadas mensalmente até o limite de um doze avos das respectivas dotações constantes do Projeto de Lei Orçamentária; e

III – as despesas de capital poderão ser executadas quando necessárias à continuidade de projetos em andamento ou de serviços públicos essenciais.

Parágrafo único. A execução provisória observará as vinculações legais e a disponibilidade financeira do Município.

Seção V

Das Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária

Art. 27. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual e aos projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas se forem compatíveis com o Plano Plurianual, com esta Lei e com a Lei Orgânica do Município e:

I – indicarem os recursos necessários, admitidos os provenientes de anulação de dotações, observadas as vedações constitucionais e legais; ou

II – estiverem relacionadas com a correção de erros ou omissões ou com dispositivos do texto do projeto de lei.

Art. 28. Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais e de bancada ao Projeto de Lei Orçamentária Anual observará o disposto nesta Seção.

Art. 29. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes das emendas individuais e de iniciativa de bancada aprovadas na Lei Orçamentária Anual, observados os limites, condições e impedimentos previstos na Lei Orgânica do Município.

§ 1º As emendas individuais serão aprovadas no limite de 2% da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior ao do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual, sendo metade desse percentual destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º As emendas de iniciativa de bancada observarão o limite de até 1% da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior, nos termos da Lei Orgânica do Município.

§ 3º A execução das programações observará critérios objetivos e imparciais, de forma igualitária e impessoal, independentemente da autoria.

§ 4º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde pelas emendas individuais, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 5º Os restos a pagar provenientes das programações de emendas impositivas poderão ser considerados para fins do cumprimento da execução financeira até o limite de 1% da Receita Corrente Líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual, para as emendas individuais, e até o limite de 0,5% para as emendas de iniciativa de bancada.

§ 6º Se a reestimativa da receita e da despesa indicar risco de descumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida nesta Lei, os montantes de execução obrigatória das emendas poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das demais despesas discricionárias, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 30. O Projeto de Lei Orçamentária Anual conterá programação específica denominada Reserva para Emendas Legislativas, destinada ao atendimento das programações decorrentes das emendas individuais e de bancada, observados os limites e as condições estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

§ 1º O montante da reserva corresponderá à soma:

I – do valor destinado às emendas individuais, no limite de 2% da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior ao do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual, sendo metade destinada a ações e serviços públicos de saúde; e

II – do valor destinado às emendas de bancada, observado o percentual estabelecido no Projeto de Lei Orçamentária Anual e o limite de até 1% da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior.

§ 2º A parcela da Reserva para Emendas Legislativas que não for utilizada mediante a aprovação de emendas individuais ou de bancada durante a tramitação do Projeto de Lei Orçamentária Anual poderá, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, ser utilizada como recurso para abertura, por decreto do Poder Executivo, de créditos suplementares, desde que previamente autorizados na própria Lei Orçamentária Anual e observados os arts. 7º, inciso I, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 3º O disposto no § 2º aplica-se também aos saldos de programações decorrentes de emendas que deixarem de ser de execução obrigatória por impedimento de ordem técnica definitivo, após o cumprimento dos procedimentos e prazos previstos nesta Lei e na Lei Orgânica do Município.

Art. 31. As programações decorrentes de emendas individuais e de bancada não serão de execução obrigatória quando ocorrer impedimento de ordem técnica, devidamente motivado.

§ 1º Consideram-se impedimentos de ordem técnica as circunstâncias de natureza técnica, jurídica ou operacional que inviabilizem ou impeçam a regular execução da programação, inclusive:

I – ausência ou inadequação de documentos necessários à execução;

II – incompatibilidade do objeto com a finalidade da programação ou com as competências do órgão executor;

III – inviabilidade técnica ou insuficiência do valor para execução do objeto;

IV – ausência de licenças, projetos, autorizações ou demais requisitos legalmente necessários;
V – descumprimento, pelo beneficiário, de requisito ou prazo necessário à execução; e
VI – circunstância técnica ou jurídica superveniente, não abrangida pelos incisos anteriores, comprovada em processo administrativo e formalmente motivada pelo órgão competente, que torne efetivamente impossível a execução do objeto, após demonstrada a inviabilidade de saneamento, vedadas justificativas genéricas, de mera conveniência administrativa ou fundadas exclusivamente na autoria da emenda.
§ 2º Em até 120 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Executivo comunicará ao Legislativo e ao autor os impedimentos identificados, com motivação individualizada, documentos comprobatórios, medidas de saneamento e indicação dos impedimentos insuperáveis.
§ 3º O Legislativo terá 30 dias, contados do recebimento da comunicação completa, para indicar o remanejamento da programação com impedimento comprovadamente insuperável, observadas a Lei Orgânica e a participação do autor.
§ 4º Em até 30 dias do recebimento da indicação, o Executivo adotará as providências cabíveis e encaminhará o projeto de lei necessário à adequação orçamentária, quando exigido, comunicando o resultado ao Legislativo.
§ 5º Somente após o procedimento previsto neste artigo, e decorrido o prazo do § 3º sem indicação de remanejamento, a programação com impedimento comprovadamente insuperável deixará de ser obrigatória, mediante decisão motivada comunicada ao Legislativo, observados a Lei Orgânica e os requisitos legais para utilização dos recursos.
§ 6º Erros formais de classificação orçamentária, fonte ou destinação de recursos ou modalidade de aplicação serão saneados sempre que juridicamente possível, preservados o objeto, a finalidade pública, o valor da emenda e as vinculações legais dos recursos. Esses erros, quando sanáveis, não constituem impedimento de ordem técnica. O órgão executor identificará a correção necessária e adotará as providências cabíveis, inclusive legislativas, quando exigidas, com ciência ao autor e ao Poder Legislativo.

Seção VI

Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 32. A destinação de recursos públicos a pessoas físicas ou jurídicas com fins lucrativos somente poderá ocorrer quando houver interesse público devidamente justificado, autorização em lei específica, previsão na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais e observância das condições e limites estabelecidos nos arts. 26 a 28 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e demais normas aplicáveis.
Art. 33. A concessão de auxílio financeiro a pessoas físicas somente poderá ocorrer quando houver interesse público devidamente justificado, previsão em lei específica ou em programa legalmente instituído, dotação orçamentária própria e critérios objetivos de concessão, observada a legislação aplicável.
Parágrafo único. A concessão deverá prever forma adequada de comprovação da aplicação dos recursos ou do atendimento da finalidade pública, conforme a natureza do benefício.
Art. 34. A transferência de recursos públicos a entidades privadas sem fins lucrativos poderá ocorrer mediante subvenções, contribuições, auxílios, parcerias ou outros instrumentos admitidos pela legislação, observadas, conforme a natureza da transferência, a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a legislação local aplicável, a existência de dotação orçamentária, a disponibilidade financeira e a finalidade pública.
Art. 35. A transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos a título de contribuição corrente poderá ocorrer nas hipóteses admitidas pela legislação aplicável, inclusive quando:
I – houver autorização em lei específica;
II – a entidade beneficiária estiver identificada na Lei Orçamentária Anual; ou
III – decorrer de seleção ou parceria regularmente formalizada pela Administração Pública.
Art. 36. A destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos a título de contribuição de capital observará o disposto no § 6º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais normas aplicáveis.
Art. 37. A concessão de auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos poderá ocorrer quando destinada à execução de ações, projetos, investimentos ou atividades de interesse público, observada a legislação aplicável, inclusive nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente, agricultura, desenvolvimento econômico, inclusão social, proteção a pessoas com deficiência, reciclagem, habitação, segurança alimentar e outras políticas públicas de interesse municipal.
§ 1º A concessão dependerá da existência de dotação orçamentária, disponibilidade financeira, demonstração do interesse público e atendimento às exigências legais aplicáveis ao instrumento utilizado.
§ 2º A definição do instrumento jurídico, da forma de transferência, das condições de execução e da prestação de contas observará a natureza da relação e a legislação específica aplicável.
§ 3º A enumeração constante do caput é meramente exemplificativa e não impede a concessão de auxílio para outras finalidades de interesse público compatíveis com as competências municipais.
Art. 38. Sem prejuízo das demais condições previstas nesta Lei, a transferência de recursos públicos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá do atendimento dos requisitos de habilitação, regularidade, capacidade jurídica, técnica e operacional e das demais condições previstas na legislação aplicável à natureza da transferência ou ao instrumento utilizado.
§ 1º A Administração Pública poderá exigir os documentos, informações e comprovações necessários à verificação da regularidade da entidade, da compatibilidade de suas finalidades com o objeto, da viabilidade da execução e da adequada aplicação dos recursos, observada a legislação aplicável.
§ 2º Os requisitos, procedimentos de seleção, habilitação, formalização, execução, acompanhamento e prestação de contas observarão o regime jurídico aplicável a cada transferência, podendo ser disciplinados por regulamento, edital, instrumento de parceria ou ato próprio da Administração, quando cabível.
§ 3º Quando a legislação admitir redução, dispensa, flexibilização ou adequação de requisito por ato da Administração Pública, sua adoção poderá ser realizada pelo Poder Executivo, mediante ato próprio e motivado, observadas as condições previstas na legislação aplicável.
Art. 39. A exigência de contrapartida nas transferências de recursos públicos a entidades privadas sem fins lucrativos observará o regime jurídico aplicável à natureza da transferência e ao instrumento utilizado.
§ 1º Nas parcerias regidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, não será exigida contrapartida financeira como requisito para sua celebração, facultada à Administração Pública a exigência de contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será identificada no respectivo instrumento, na forma da legislação aplicável.
§ 2º Nos demais instrumentos de transferência, poderá ser estabelecida contrapartida financeira, em bens ou em serviços quando prevista ou admitida pela legislação aplicável e considerada adequada ao interesse público, observadas as condições estabelecidas no respectivo instrumento.
Art. 40. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo único. O Poder Público Municipal, por meio de cada Poder, órgão ou entidade responsável pelo repasse, deverá divulgar e manter atualizada na internet, em seu portal de transparência, enquanto vigentes os respectivos instrumentos, a relação das entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, inclusive decorrentes de emendas parlamentares, contendo, pelo menos:
I – nome e CNPJ da entidade;

II – nome, função e CPF dos dirigentes;
III – área de atuação;
IV – endereço da sede;
V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere; e
VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 41. A execução orçamentária das transferências de recursos de que trata esta Seção observará o prévio empenho da despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e das demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. O empenho poderá ser ordinário, estimativo ou global, conforme a natureza da obrigação e as hipóteses admitidas pela legislação aplicável.

Art. 42. A movimentação e a aplicação financeira dos recursos transferidos a entidades privadas observarão as condições estabelecidas na legislação aplicável e no respectivo instrumento, inclusive quanto à utilização de conta bancária específica, identificação dos pagamentos, aplicação dos rendimentos e devolução de saldos, quando exigíveis.

§ 1º Nas parcerias regidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, serão observadas as regras específicas relativas à movimentação e aplicação financeira dos recursos previstas naquela Lei.

§ 2º Quando a legislação aplicável admitir procedimento excepcional, dispensa ou forma alternativa de movimentação ou pagamento, sua utilização poderá ser autorizada na forma do respectivo instrumento ou por ato próprio da Administração, mediante justificativa quando exigida.

§ 3º O Poder Executivo poderá estabelecer, por ato próprio, procedimentos complementares para movimentação, aplicação, controle e prestação de contas dos recursos, observada a natureza de cada instrumento e a legislação aplicável.

Art. 43. Não se aplicam as disposições desta Seção aos recursos entregues aos consórcios públicos mediante contrato de rateio, os quais observarão a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, o Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e as demais normas orçamentárias, financeiras e contábeis aplicáveis.

Art. 44. A concessão de empréstimos, financiamentos ou refinanciamentos a pessoas físicas ou jurídicas poderá ocorrer quando autorizada em lei específica, prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais e vinculada a programa, fundo, política pública ou outro mecanismo legalmente instituído, observados os arts. 26 e 27 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º A concessão observará critérios objetivos de seleção, capacidade de pagamento ou demais condições adequadas à natureza da operação, bem como instrumento jurídico que estabeleça valor, prazo, encargos, garantias, quando cabíveis, e demais condições de restituição dos recursos.

§ 2º Os encargos financeiros, comissões e despesas congêneres observarão os limites estabelecidos no art. 27 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 3º Poderão ser estabelecidos, na legislação ou no programa correspondente, critérios de prioridade relacionados, entre outros, ao desenvolvimento econômico e social, geração de emprego e renda, sustentabilidade, inovação, fortalecimento de cadeias produtivas locais, inclusão produtiva e outras finalidades de interesse público municipal.

§ 4º A concessão de subsídio relacionado a empréstimo ou financiamento dependerá de autorização legal específica e de previsão orçamentária suficiente, observada a legislação fiscal aplicável.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E ÀS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 45. A Lei Orçamentária Anual consignará as dotações necessárias ao pagamento do serviço da dívida pública municipal, inclusive amortizações, juros e demais encargos, bem como de parcelamentos e demais obrigações financeiras legalmente constituídas, observados os compromissos assumidos e a legislação aplicável.

Art. 46. O Projeto de Lei Orçamentária Anual e a respectiva Lei poderão prever receitas provenientes de operações de crédito contratadas ou a contratar, bem como as correspondentes programações de despesa, observadas a prévia e expressa autorização legislativa, as disposições do art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o inciso III do art. 167 da Constituição Federal, as resoluções do Senado Federal e as demais normas aplicáveis.

§ 1º A inclusão da receita e da correspondente programação de despesa no orçamento não dispensa o atendimento, previamente à contratação ou à liberação dos recursos, das autorizações, verificações, limites e demais condições exigidas pela legislação aplicável.

§ 2º Nas operações de crédito cuja liberação esteja prevista para mais de um exercício financeiro, a receita orçamentária será estimada considerando os ingressos previstos para o exercício de 2027, de acordo com o respectivo cronograma de desembolso.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 47. Para fins do disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, ficam autorizados, mediante lei e previsão orçamentária específica, no exercício de 2027, os atos dos Poderes Executivo e Legislativo que impliquem aumento de despesa com pessoal, observadas a legislação específica, a existência de prévia dotação orçamentária suficiente e, quando aplicáveis, as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, especialmente seus arts. 16, 17, 20, 21 e 22.

§ 1º A autorização de que trata o caput compreende, entre outros:
I – concessão de vantagens, revisão geral anual, reajustes e aumentos de remuneração;
II – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, bem como alteração ou reestruturação de carreiras, quadros e planos de cargos;
III – provimento de cargos e empregos públicos, inclusive mediante realização ou aproveitamento de concursos públicos;
IV – contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da legislação aplicável;
V – provimento de cargos em comissão e designação para funções de confiança ou funções gratificadas;
VI – criação, concessão ou alteração de gratificações, adicionais e demais vantagens remuneratórias, na forma da legislação específica; e
VII – outros atos de gestão de pessoal que impliquem aumento de despesa e estejam autorizados pela legislação aplicável.

§ 2º As autorizações previstas neste artigo não dispensam a edição das leis ou dos atos próprios exigidos para sua implementação nem afastam o cumprimento dos requisitos fiscais e orçamentários aplicáveis.

§ 3º Para elaboração e execução do orçamento, as projeções da despesa com pessoal considerarão as informações disponíveis mais recentes, os efeitos financeiros dos atos já implementados ou previstos e as estimativas de crescimento da folha para o exercício de 2027.

Art. 48. Para fins de apuração da despesa total com pessoal e de verificação dos respectivos limites, serão observados os arts. 18 a 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e as normas e orientações vigentes dos órgãos competentes.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49. A estimativa das receitas para o exercício de 2027 considerará a legislação tributária vigente e, quando tecnicamente mensuráveis, os efeitos das alterações na legislação tributária aprovadas ou em tramitação que possam produzir efeitos no exercício, observadas as normas fiscais aplicáveis.

§ 1º A política tributária municipal poderá compreender medidas de instituição, atualização, revisão, adequação, regulamentação, fiscalização, cobrança e aperfeiçoamento dos tributos e demais receitas municipais, bem como de incentivos, benefícios e mecanismos de regularização fiscal, observada a legislação aplicável.
§ 2º As medidas de que trata o § 1º poderão abranger, entre outras:
I – atualização da planta genérica de valores e demais critérios relacionados ao IPTU;
II – revisão de alíquotas, bases de cálculo, critérios de lançamento, condições de pagamento, descontos e demais aspectos dos tributos municipais;
III – revisão da legislação relativa ao ISSQN, enquanto vigente, ao ITBI, às taxas, contribuições e demais receitas de competência municipal;
IV – atualização e aperfeiçoamento dos cadastros fiscais, imobiliários, econômicos e de contribuintes;
V – revisão dos procedimentos de fiscalização, lançamento, cobrança administrativa e judicial e gestão da dívida ativa;
VI – instituição, revisão ou adequação de incentivos, benefícios fiscais, programas de regularização e demais instrumentos de política tributária, observadas as exigências fiscais aplicáveis;
VII – adequação da legislação, dos cadastros, dos sistemas e dos procedimentos municipais às alterações decorrentes da Reforma Tributária do Consumo, inclusive quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS e demais normas nacionais aplicáveis; e
VIII – outras medidas de natureza tributária ou arrecadatória destinadas ao aperfeiçoamento da administração fiscal, ao incremento da eficiência arrecadatória, ao desenvolvimento econômico e social e à justiça fiscal.
§ 3º A implementação das medidas previstas neste artigo observará, conforme o caso, a necessidade de lei específica e os demais requisitos constitucionais, legais e fiscais aplicáveis.
Art. 50. Caso as alterações na legislação tributária consideradas na estimativa da receita para o exercício de 2027 não sejam aprovadas, sejam aprovadas parcialmente ou produzam efeitos financeiros inferiores aos considerados na proposta orçamentária, o Poder Executivo adotará, por ato próprio, as medidas necessárias à compatibilização da execução orçamentária e financeira com a receita efetivamente disponível e com as metas fiscais estabelecidas nesta Lei.
§ 1º Para os fins do caput, o Poder Executivo poderá, entre outras medidas:
I – revisar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;
II – estabelecer ou ajustar limites de empenho, liquidação, pagamento e movimentação financeira, observadas as disposições desta Lei e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
III – postergar, reprogramar ou estabelecer prioridades para a execução das despesas discricionárias, observadas as obrigações constitucionais e legais e a continuidade dos serviços públicos essenciais; e
IV – adotar as demais medidas de gestão orçamentária e financeira admitidas pela legislação e pelas autorizações constantes desta Lei e da Lei Orçamentária Anual.
§ 2º Os ajustes de execução de que trata este artigo que não impliquem alteração das dotações orçamentárias poderão ser realizados por ato próprio do Poder Executivo.
§ 3º Quando a adequação exigir alteração das dotações orçamentárias, serão utilizados os créditos adicionais, as transposições, os remanejamentos, as transferências ou os demais instrumentos legalmente admitidos e autorizados nesta Lei ou na Lei Orçamentária Anual.
Art. 51. A concessão, ampliação ou prorrogação de incentivo ou benefício de natureza tributária de competência municipal que implique renúncia de receita poderá ser promovida quando houver interesse público devidamente justificado e compatibilidade com as diretrizes da política tributária municipal, observados os arts. 14 e 14-A da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como a legislação aplicável.
§ 1º A medida de que trata o caput deverá ser acompanhada da estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois exercícios subsequentes e atender a pelo menos uma das condições previstas no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§ 2º Quando o beneficiário for pessoa jurídica, serão observados, quando aplicáveis, os requisitos estabelecidos no art. 14-A da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§ 3º A aplicação de incentivos e benefícios já instituídos por legislação vigente observará as respectivas condições legais e será considerada nas estimativas e demonstrativos orçamentários e fiscais pertinentes.
§ 4º A Lei Orçamentária Anual observará as exigências previstas no inciso IV do caput e no § 8º do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, quanto à estimativa dos incentivos e benefícios e das respectivas renúncias de receita.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52. Para fins do disposto no art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência da União, do Estado, de outros Municípios ou de outros entes da Federação, mediante convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere, quando caracterizado o interesse público local.
§ 1º A autorização prevista no caput compreende despesas correntes ou de capital relacionadas à execução conjunta, compartilhada ou cooperada de ações, serviços, programas e projetos de interesse do Município, independentemente da área de atuação, observadas as competências constitucionais e legais dos entes envolvidos.
§ 2º A Lei Orçamentária Anual ou seus créditos adicionais consignarão as dotações necessárias ao atendimento das despesas de que trata este artigo, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as metas fiscais.
§ 3º A identificação do ente beneficiário ou partícipe, do objeto, das responsabilidades das partes e das demais condições será estabelecida no respectivo convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.
Art. 53. Por meio do órgão municipal competente, o Poder Executivo atenderá às solicitações encaminhadas pela comissão competente da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
Art. 54. O Prefeito Municipal poderá encaminhar à Câmara Municipal mensagem para propor modificação nos projetos de lei previstos no art. 83 da Lei Orgânica Municipal, enquanto não estiver concluída a votação da parte relativa à alteração proposta.
Art. 55. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá,
aos 16 dias do mês de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

KARIN MARION PILGER FISCHBORN
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:E35DD4B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0240/2022 - 4º ADITIVO

MUNICÍPIO DE ARATIBA
CONTRATO: 0240/22
ADITIVO: 00004/26
PROCESSO LICITATÓRIO: 000173/22
MODALIDADE: DISPENSA
Nº MODALIDADE: 0098/22
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATIBA
CNPJ: 87.613.469/0001-84 - ENDEREÇO: RUA LUIZ LOESER
NÚMERO: 287 CIDADE: ARATIBA/RS
CONTRATADA: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A
CNPJ: 09.397.355/0001-30 - ENDEREÇO: TR SIA TRECHO 17 RUA 20 LOTE 90 SALA - 201
CIDADE: BRASILIA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EM MEIOO DIGITAL, POR INTERMÉDIO DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE PREGÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS, CONFORME TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA.
VALOR DO ADITIVO: 0,00
TIPO HISTÓRICO: Outros
Aratiba, 19/11/2026

GELSON TARCISIO CARBONERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas André Barbieri
Código Identificador:D28ED94C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026
PLENÁRIA ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE ARROIO DOS RATOS/RS – COMPOCULT
BIÊNIO 2027/2028

A **COORDENADORA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei Municipal nº 4.494, de 30 de abril de 2025**, torna pública a convocação da **Plenária Eleitoral do COMPOCULT** para a eleição dos representantes da Sociedade Civil que comporão o Conselho Municipal de Política Cultural no biênio 2027/2028.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto regular o processo de escolha pública dos membros titulares e suplentes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Política Cultural (COMPOCULT) de Arroio dos Ratos/RS, para o mandato referente ao biênio 2027/2028, nos termos do Art. 8º e Art. 9º da Lei Municipal nº 4.494/2025.

2. DA REPRESENTAÇÃO E DAS VAGAS

2.1. O COMPOCULT é composto por 30 membros (15 titulares e 15 suplentes), com a seguinte distribuição:

● **I - Poder Executivo Municipal:** 6 membros (3 titulares e 3 suplentes) indicados formalmente pelo Chefe do Poder Executivo (Art. 9º, I).

● **II - Museu Estadual do Carvão:** 2 membros (1 titular e 1 suplente) indicados pela instituição (Art. 9º, II).

● **III - Sociedade Civil:** 22 membros (11 titulares e 11 suplentes) eleitos em Plenária para representar cada uma das seguintes áreas (Art. 9º, III):

1. Artes Visuais (1 Titular / 1 Suplente)
2. Artes Cênicas (1 Titular / 1 Suplente)
3. Artesanato (1 Titular / 1 Suplente)
4. Memória e Patrimônio Histórico (1 Titular / 1 Suplente)
5. Música (1 Titular / 1 Suplente)
6. Tradicionalismo (1 Titular / 1 Suplente)
7. Carnaval (1 Titular / 1 Suplente)
8. Gincana (1 Titular / 1 Suplente)
9. Literatura (1 Titular / 1 Suplente)

Dança (1 Titular / 1 Suplente)

11. Cultura Popular (1 Titular / 1 Suplente)

2.2. A função de membro do COMPOCULT não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público (Art. 9º, § 5º).

3. DA DATA, LOCAL E CRONOGRAMA DA PLENÁRIA ELEITORAL

3.1. A Plenária Eleitoral realizar-se-á no dia **15 de dezembro de 2026**, às **19h00**, nas dependências do **Polo UAB (Universidade Aberta do Brasil)**, localizado na **Avenida João Pereira da Silva, nº 550**, Arroio dos Ratos - RS.

3.2. **Cronograma do Processo Eleitoral:**

● **Publicação deste Edital:** 16 de novembro de 2026
● **Período de Inscrição/Credenciamento de Candidatos e Eleitores:** de 16 de novembro de 2026 a 04 de dezembro de 2026
● **Publicação da Lista Preliminar de Habilitados:** 07 de dezembro de 2026
● **Prazo para Interposição de Recursos:** 08 a 09 de dezembro de 2026
● **Publicação da Lista Homologada de Habilitados:** 11 de dezembro de 2026
● **Realização da Plenária Eleitoral e Votação:** 15 de dezembro de 2026
● **Homologação e Publicação do Resultado Final:** 18 de dezembro de 2026
● **Nomeação, Posse e Eleição da Presidência:** 05 de janeiro de 2027

4. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar da Plenária Eleitoral como votantes ou candidatos aos cargos de representação da Sociedade Civil os cidadãos que cumprirem os seguintes requisitos:

● a) Residir ou comprovar atuação cultural no Município de Arroio dos Ratos/RS há pelo menos 1 (um) ano;
● b) Ter idade mínima de 16 anos completos no ato do credenciamento;
● c) Estar devidamente inscrito no **Cadastro Municipal de Cultura** (Art. 29 da Lei nº 4.494/2025) ou apresentar portfólio/comprovação documentada de atuação reconhecida na área cultural em que deseja votar ou candidatar-se.

4.2. **Documentação Necessária para Credenciamento/Inscrição:**

● I - Cópia de Documento de Identidade oficial com foto e CPF;
● II - Comprovante de residência atualizado ou declaração de atuação no município;
● III - Formulário de Inscrição preenchido (Anexo I deste Edital), indicando o segmento cultural de atuação;
● IV - Comprovação de atuação no segmento pretendido (clipping, declarações, registros fotográficos, links ou comprovante de inscrição no Cadastro Municipal de Cultura).

4.3. As inscrições deverão ser entregues presencialmente na **Coordenação de Cultura / Secretaria Municipal de Administração** ou enviadas pelo e-mail **[Inserir E-mail oficial da Cultura/Prefeitura]** até as 23h59 do dia **04 de dezembro de 2026**.

5. DO PROCEDIMENTO DA PLENÁRIA E DA ELEIÇÃO

5.1. A Plenária Eleitoral será presidida pela Coordenação de Cultura juntamente com a Comissão Eleitoral designada para a organização do pleito.

5.2. O credenciamento presencial complementar dos participantes no dia do evento ocorrerá entre **18h30 e 19h15** no dia **15 de dezembro**

de 2026, no Polo UAB. Não será permitida a entrada de novos participantes para votação após o encerramento do credenciamento.
5.3. **Dinâmica de Votação e Escolha:**
● I - Após a abertura oficial e apresentação das regras, os participantes credenciados reunir-se-ão em grupos setoriais divididos pelas 11 (onze) áreas culturais previstas no Art. 9º, III da Lei nº 4.494/2025.
● II - Em cada grupo setorial, buscar-se-á a escolha dos representantes por consenso entre os pares presentes.
● III - Não havendo consenso, realizar-se-á votação direta e secreta (ou por aclamação da maioria), sendo eleito como **Titular** o candidato mais votado do segmento e como **Suplente** o segundo mais votado.
● IV - Somente os votantes credenciados e habilitados no respectivo segmento poderão votar nos candidatos de sua área.
5.4. Em caso de empate no grupo setorial, o critério de desempate será a maior idade do candidato.

6. DA DOCUMENTAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. Ao final dos trabalhos setoriais, os nomes dos eleitos serão apresentados à Plenária Geral para leitura e validação.
6.2. Lavrar-se-á Ata circunstanciada da Plenária Eleitoral contendo a lista completa de presença e a nominata dos 22 eleitos (11 titulares e 11 suplentes) da Sociedade Civil.
6.3. O resultado final será publicado no Diário Oficial/Painel de Publicações do Município até o dia **18 de dezembro de 2026**.
6.4. O Poder Executivo publicará Decreto/Portaria de Nomeação dos 30 membros para posse formal do COMPOCULT no início de janeiro de 2027.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e pela Coordenação de Cultura, observadas as normas da Lei Municipal nº 4.494/2025.
7.2. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Coordenação de Cultura pelo telefone **51 981488758** ou pelo e-mail **cultura@arroiodosratos.rs.gov.br**.
Arroio dos Ratos/RS, 16 de novembro de 2026.

TATIELI MENEZES RIBEIRO
Coordenadora de Cultura de Arroio dos Ratos - RS

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO / CREDENCIAMENTO
PLENÁRIA ELEITORAL DO COMPOCULT – BIÊNIO 2027/2028
● **Nome Completo:**
_____
● **CPF:** _____ **RG:** _____
● **Endereço:** _____ nº _____
● **Bairro:** _____ **Telefone/WhatsApp:** _____
● **E-mail:**
_____
● **Inscrito no Cadastro Municipal de Cultura?** ( ) Sim ( ) Não
Desejo me credenciar como: ( ) Somente Votante
( ) Votante e Candidato a Conselheiro(a)
Marque apenas 01 (um) Segmento Cultural correspondente à sua atuação:
● [ ] Artes Visuais
● [ ] Artes Cênicas
● [ ] Artesanato
● [ ] Memória e Patrimônio Histórico
● [ ] Música
● [ ] Tradicionalismo
● [ ] Carnaval
● [ ] Gincana
● [ ] Literatura
● [ ] Dança
● [ ] Cultura Popular
Declaro expressamente que aceito as regras contidas na Lei Municipal nº 4.494/2025 e no Edital de Convocação nº 003/2026, assumindo a responsabilidade pelas informações prestadas.
Arroio dos Ratos/RS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Participante

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:B12950BE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4675 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

INSTITUI O PROGRAMA DE RENEGOCIAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL - DÍVIDA ZERO 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Renegociação da Dívida Ativa Municipal - Dívida Zero 2026 com a finalidade de propiciar ao contribuinte, nas condições desta Lei, o pagamento de créditos tributários e não tributários de qualquer natureza, consolidados junto à Fazenda Municipal e inscritos em Dívida Ativa ou que estejam em contencioso administrativo tributário da seguinte forma:

I - Desconto de 100% (cem por cento) do acréscimo resultante da incidência de juros e multa de mora, para o pagamento da dívida em parcela única.

II - Desconto de 40% (quarenta por cento) do acréscimo resultante da incidência de juros e multa de mora, para o pagamento da dívida em até 3 (três) parcelas mensais, iguais e consecutivas.

§ 1º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 0,25URMs.

§ 2º Os valores das parcelas serão corrigidos pelos mesmos índices de correção aplicados na correção anual pelo índice estabelecido na lei municipal que trata da política tributária para o exercício.

§ 3º O não pagamento de qualquer parcela por mais de 35 (trinta e cinco) dias após o vencimento, resultará na rescisão de ofício do parcelamento, restabelecendo-se o montante ao crédito originário, na data da sua contratação, descontadas as parcelas já pagas, com incidência dos acréscimos legais desde a data de vencimento, de acordo com o artigo 163 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

§ 4º Por esta Lei é admitida a reunião para pagamento de créditos tributários ou não tributários de mesma natureza lançados em diferentes anos.

§ 5º Não se incluem nos débitos sujeitos às condições previstas no caput deste artigo os oriundos do convênio do município com o Simples Nacional, permanecendo esses sujeitos às regras da legislação federal vigente.

Art. 2º O ingresso no Programa, dar-se-á por opção escrita da pessoa física ou jurídica devedora, que assim fará jus ao regime especial de consolidação de sua dívida ativa.

§ 1º A opção deverá ser formalizada até o dia 21 de dezembro de 2026.

§ 2º As dívidas existentes em nome da pessoa física ou jurídica que manifestar a sua opção nos termos do caput, serão consolidadas tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso no programa.

§ 3º A consolidação abrangerá todas as dívidas existentes em nome da pessoa física ou jurídica, na condição de contribuinte ou responsável inscrito ou não, inclusive aos acréscimos legais, a multa de mora, a juros moratórios e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 3º No caso de débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior ao início da vigência desta Lei e estiverem adimplentes, fica autorizado, mediante solicitação do contribuinte, o pagamento ou o parcelamento nos termos do art. 1º. Desta Lei.

Art. 4º O contribuinte que tenha seus débitos em cobrança judicial deverá apresentar comprovação do pagamento das custas judiciais pendentes e reembolsar as já adiantadas pelo Município, como condição para solicitar o benefício.

Parágrafo único. Quando o contribuinte optar pelo parcelamento do débito, o valor referente aos honorários advocatícios será aquele relativo ao valor em cobrança judicial, no percentual fixado pelo juízo, até a data do vencimento da última parcela do acordo, sob pena de prosseguimento da execução pelo valor dos honorários.

Art. 5º O sujeito passivo que possuir ação anulatória de débitos fiscais, embargos à execução fiscal ou exceção de pré-executividade, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas da remissão de multas e juros, renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação e protocolar requerimento solicitando renúncia à pretensão formulada na ação, nos termos do art. 487, III, "a", da Lei Federal nº 13.105/2015 - Código de Processo Civil.

Art. 6º A opção pelo pagamento de que trata esta Lei importa confissão irrevogável e irretratável dos débitos em nome do sujeito passivo na condição de contribuinte ou responsável por ele indicados, configura confissão extrajudicial nos termos dos artigos 389, 394, e 395 da Lei nº 13.105/2015 - Código de Processo Civil, e condiciona o sujeito passivo à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 7º Os contribuintes somente poderão aderir ao programa uma única vez em relação ao mesmo exercício fiscal inscrito.

Art. 8º Não se aplicam os benefícios concedidos por esta Lei aos créditos decorrentes de tributos retidos na fonte, lançado e não pago, bem como dividas decorrentes de autos de infração.

Art. 9º O prazo estabelecido no § 1º do art. 2º. supra, poderá ser prorrogado, por Lei Municipal, a critério da Fazenda Pública.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 18 de novembro de 2026.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:68EA6DAD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1618/2026

17/11/2026 - Portaria nº. 1618/2026 - CESSAR EFEITOS a Portaria nº: 1503/2026, que concedeu Licença para Estudar, para o servidor (a) MATHEUS MAURER WEBER, matrícula nº 4282, a contar de 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:B15C0F39

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 48/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RECREAÇÃO INFANTIL E BANCOS DE PRAÇA DESTINADOS AOS ESPAÇOS PÚBLICOS DE LAZER DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS,

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RECREAÇÃO INFANTIL, BANCOS DE PRAÇA E DOIS MÓDULOS SANITÁRIOS EM CONTÊINER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento e abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços se darão no dia 03/11/2026, às 09:00 , 09:01 consecutivamente. O edital estará disponível nos sites: www.arroiodosratos.rs.gov.br www.banrisul.com.br, ou www.pregaonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações nos fones (51) 3656-1029 e 1180.

Arroio dos Ratos, 19 de novembro de 2026

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Almeida Tolotti
Código Identificador:30B7B451

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 0016/2026

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, torna público que está instaurada a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n° 0016/2026, do tipo menor preço (com fornecimento de material e mão de obra), tendo por objeto a execução de pavimentação em piso intertravado de concreto, com meios-fios, camada de assentamento e sinalização vertical e horizontal, na Rua Paraná, no Município de Balneário Pinhal/RS, abrangendo uma área total de 1.367,00 m². RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 23/11/2026 às 08:59h até o dia 07/12/2026 às 08:59h. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:59h do dia 07/12/2026. INÍCIO DA DISPUTA: 09:00h do dia 07/12/2026. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site w

ww.portaldecompraspublicas.com.br. pelo fone: (51) 2103 6929. Ramal 205. E-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br. Balneário Pinhal/RS, 19 de novembro de 2026.

GABRIEL CARVALHO KUNRATH
Secretário Municipal Interino de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:C0985ED0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

Extratos de Contratos – de 01 à 15 de novembro/2026.

Contrato: 185/2026
Processo nº: 0134/2026
Dispensa nº: 0022/2026
Objeto: Aquisição de mobiliários
Contratada: ONIX EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA.
Valor: R$ 16.873,93 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e três centavos).
Balneário Pinhal/RS, 05 de novembro de 2026.

Contrato: 186/2026
Processo licitatório nº: 0111/2026
Concorrência Eletrônica nº: 0010/2026
Objeto: Execução de pavimentação na Rua Cinquenta e Um.
Contratada: CONSTRUMAPE - CONSTRUÇÕES LTDA.
Valor: R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais).
Balneário Pinhal/RS, 05 de novembro de 2026.

Contrato: 187/2026
Processo licitatório nº: 0117/2026
Concorrência Eletrônica nº: 0017/2026
Objeto: Execução de adequação e ampliação da infraestrutura elétrica da EMEF Professor Luiz de Oliveira.
Contratada: LAYOUT REFORMAS LTDA
Valor: R$ 211.860,00 (duzentos e onze mil oitocentos e sessenta reais).
Balneário Pinhal/RS, 09 de novembro de 2026.

Contrato: 188/2026
Processo n° 0140/2026
Dispensa nº 0025/2025
Objeto: Fornecimento software operacional.
Contratada: TJ4 TECHNOLOGY LTDA
Valor: R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).
Balneário Pinhal/RS, 12 de novembro de 2026.

Contrato: 189/2026
Processo: n° 0123/2026
Dispensa de Licitação: n° 0017/2026
Objeto: Serviços especializados de proteção ao crédito
Contratada: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PORTO ALEGRE.
Valor: R$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais).
Balneário Pinhal/RS, 13 de novembro de 2026.

Cancelamento de Contrato 168/2026
Processo: n° 0123/2026
Dispensa de Licitação: n° 0017/2026
Objeto: Serviços especializados de proteção ao crédito
Contratada: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PORTO ALEGRE.
Balneário Pinhal/RS, 18 de setembro de 2026.

Aditamento Nº 005 AO CONTRATO 155/2025
Processo licitatório nº: 0154/2025
Concorrência Eletrônica nº: 0011/2025
Objeto: Construção do prédio do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)
Contratada: GLOBALSUL CONSTRUTORA LTDA.
Prazo: de 10 de novembro a 09 de dezembro de 2026.
Balneário Pinhal/RS, 06 de novembro de 2026.

Ata de Registro de Preços: 034/2026
Processo nº: 0099/2026
Pregão Eletrônico nº: 0027/2026
Objeto: Aquisição de Ambulância Tipo D – UTI Móvel.
Valor: R$ 381.400,00 (trezentos e oitenta e um mil e quatrocentos reais).
Balneário Pinhal/RS, 11 de novembro de 2026.

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:DB9D8FC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

PROCESSO 0135/2026 - INEXIGIBILIDADE N° 0060/2026
CREDENCIAMENTO N° 0006/2026

O Poder Executivo Balneário Pinhal torna público **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para prestação de serviços funerários. As empresas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão enviar os documentos indicados no item 3 desse edital através do link: https://balneariopinhal.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01M7NAG9PPV0D119CB9DRJ5Q5Q&s=balneariopinhal.
O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante o período de 12 meses, a contar do dia 23 de novembro de 2026, data da abertura para o envio de documentos. Cópias do Edital Retificado poderão ser retiradas na Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos ou no site: www.balneariopinhal.rs.gov.br. Informações: (51) 2103-6929 - Ramal 205. E-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br. Balneário Pinhal/RS, 19 de novembro de 2026.

GABRIEL CARVALHO KUNRATH
Secretário Municipal Interino de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:1DC6F35F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

O Município de Barão de Cotegipe, torna público aos interessados que no dia **08 de Dezembro de 2026 às 09:00 horas**, estará realizando a abertura da **Concorrência Eletrônica (aberta/com lances) nº 009/2026** (Processo Licitatório nº 406/2026) — para contratação de empresa especializada em engenharia civil ou arquitetura e urbanismo, em regime de empreitada por preço global, para a execução de serviços de reforma, recuperação pontual de piso externo em concreto armado e pintura externa geral e outros reparos da Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) Angelo Rosa, localizada na Rua Tancredo Neves, nº 320, Centro, Barão de Cotegipe/RS. A Sessão Eletrônica ocorre no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores

informações pelo fone (54) 3523-1344 e a íntegra do edital poderá ser obtida no site oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.
Barão de Cotegipe, 19 de Novembro de 2026.
Franciel Tiago Izycki, Prefeito de Barão de Cotegipe.

Publicado por:
Fabricio Roberto Martins
Código Identificador:8DA8927D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
SÚMULAS

SÚMULAS DE: CONTRATOS, ADITIVOS, ATAS, DISPENSAS, INEXIGIBILIDADES, TERMOS DE CREDENCIAMENTO, FOMENTO, PARCERIA E DEMAIS ATOS LICITATÓRIOS FIRMADO COM O MUNICIPIO DE BARÃO DE COTEGIPE DE: 16/11/2026 A 19/11/2026.

CONTRATOS:
131/2026: INFRAA SOLUÇÕES NETWORK LTDA. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de adequação da rede lógica em 17 pontos da sede administrativa da Prefeitura Municipal, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e demais insumos necessários à instalação, conexão e realização de testes de funcionamento dos pontos de rede. R$ 36.000,00.

ADITIVOS:
1º TERMO ADITIVO: LUANA MARTA PACHECO COSTA Termo Aditivo referente ao Contrato Administrativo nº 080/2026.
2º TERMO ADITIVO: ERONILCE ANA TALGATTI Termo Aditivo referente ao Contrato Administrativo nº 108/2025.
1º TERMO ADITIVO: VITÓRIA BENTO PERREIRA ZAIONS Termo Aditivo referente ao Contrato Administrativo nº 081/2026.
1º TERMO ADITIVO: IVETE MAREK FARINA. Termo Aditivo referente ao Contrato Administrativo nº 082/2026.
2º TERMO ADITIVO: SANDRA MARA CANDIDO. Termo Aditivo referente ao contrato administrativo nº 109/2025.

DISPENSAS:
317/2026: RUAN SOUXENCO DE MORAES. Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem e limpeza das paredes externas, abas e pisos dos prédios públicos da Unidade Básica de Saúde (UBS) e da Casa do Idoso, incluindo a garagem externa da UBS, mediante utilização de jato de água de alta pressão e aplicação de solução à base de hipoclorito de sódio ou produto similar, com diluição e dosagem conforme as recomendações do fabricante e compatíveis com as superfícies a serem tratadas. R$ 7.285,00.
318/2026: INFRAA SOLUÇÕES NETWORK LTDA. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de adequação da rede lógica em 17 pontos da sede administrativa da Prefeitura Municipal, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e demais insumos necessários à instalação, conexão e realização de testes de funcionamento dos pontos de rede. R$ 36.000,00.
319/2026: NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A. Aquisição de peças e serviço para manutenção do veículo nº 114 (Mini Carregadeira). R$ 8.409,68.
320/2026: SUL PREVENÇÕES PPCI LTDA. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga, manutenção e revisão de extintores de incêndio, incluindo o fornecimento de materiais, peças, componentes e mão de obra necessários à adequada execução dos serviços. R$ 2.497,00.
321/2026: SUZANA VALENTINI TUSSI. Aquisição de peças e serviço para manutenção do veículo do transporte escolar nº 131. R$ 3.278,65.

Barão de Cotegipe, 19 de novembro de 2026.

FRANCIEL TIAGO IZYCKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erajane Cristina Opszarski Iankevicz
Código Identificador:6FD1D77D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 089/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2026

O Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2026, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE UMA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE MUSICAL DE NATAL QUE FARÁ PARTE DA PROGRAMAÇÃO ESPECIAL DE ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO. **Contratada: ALDEIA TEATRAL LTDA** inscrita no **CNPJ:** 10.970.297/0001-71. **Valor:** R$ 12.000,00 (doze mil reais). Dispensa de Licitação, nos termos na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br

Barracão/RS, 19 de novembro de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanice Daniela Gall
Código Identificador:D47B3E2A

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 00.485.542/0001-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, TIPO MINIVAN, COM CAPACIDADE DE 07 (SETE) LUGARES CADA, ZERO KM, SENDO 01 (UM) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E 01 (UM) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR DO CONTRATO: R$ 307.754,00 (trezentos e sete mil setecentos e cinquenta e quatro reais).
PRAZO: 30 dias para entrega
ASSINATURA: 19 de novembro de 2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 160/2026
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 28, inciso I.

Barracão - RS, 19 de novembro de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanice Daniela Gall
Código Identificador:555638CE

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2026

CONTRATANTE: Município de Barracão/RS, CNPJ nº 87.613.618/0001-05.
CONTRATADA: Bruno Produções Esportivas Ltda, CNPJ nº 41.304.136/0001-72.
OBJETO: Acréscimo quantitativo de 03 (três) partidas ao objeto original (prestação de serviços de arbitragem para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2026), correspondente a 18,75% do valor inicial atualizado, passando o total de 16 (dezesseis) para 19 (dezenove) jogos.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
NOVO VALOR GLOBAL: R$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea "b", e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2026.

Barracão – RS, 19 de novembro de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:762C4E28

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2025

CONTRATANTE: Município de Barracão/RS, CNPJ nº 87.613.618/0001-05.
CONTRATADA: BKR Informática Ltda, CNPJ nº 73.255.093/0001-79.
OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor contratual para inclusão de novas funcionalidades, melhorias e adequações no sistema de saúde SEPIN (Integração BNAFAR, fluxo de aprovação em auxílios, importação de medicamentos, estoque, receita eletrônica com QR Code, monitoramento farmacêutico, painel de chamadas em TV, dashboard, auditoria e relatórios avançados), conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.
VALOR: O valor mensal passa de R$ 994,84 (novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos), para **R$ 1.243,55 (um mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos),** (acréscimo mensal de R$ 248,71).
Acréscimo de 25% sobre o valor inicialmente contratado.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea "b", e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2026.

Barracão – RS, 19 de novembro de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:53A6FE11

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

CONTRATANTE: Município de Barracão/RS, CNPJ nº 87.613.618/0001-05.
CONTRATADA: Luza Printers Comércio e Serviço para Impressões Ltda (CNPJ nº 07.681.236/0001-80).
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, e reajuste do valor contratual em 4,63% (IPCA/IBGE acumulado em 12 meses), passando o valor mensal de R$ 3.810,00 para R$ 3.986,40 do contrato referente a locação de impressoras multifuncionais.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 19 de novembro de 2026.

Barracão – RS, 19 de novembro de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:7CC10AA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIO AZUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 074/2026
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

ANDERSON FERNANDO BAGATINI, Prefeito Municipal de Barra do Rio Azul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação e a firmatura do contrato administrativo, supra, nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de materiais e contratação de serviços para adequações e melhorias na estrutura do abrigo temporário municipal, com utilização de Recursos Estaduais oriundos do Programa de Preparação para Eventos Extremos – RESOLUÇÃO Nº 008/ FUNDEC-RS.
Fundamento legal: Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.
Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Prazo da contratação: Até 26/12/2026.
Fornecedor: MADALOZZO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.868.157/0001-27.

Barra do Rio Azul, RS, 17 de novembro de 2026.

ANDERSON FERNANDO BAGATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Rigo Mandú de Amorim
Código Identificador:BF0DA6BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 325 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026-ATO CONCESSOR DE PENSÃO

ATO CONCESSOR DE PENSÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 7.0.16
Data: 18/11/2026
Hora: 15:26

Portaria nº 325/2026

JOVIANO ZAGO, Prefeito de PM DE BARROS CASSAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o

artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 452 de 2006, CONCEDE PENSÃO ao dependente do servidor inativo VARANDI ANTONIO CERUTTI, cargo de Motorista, padrão 8, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, falecido em 09/11/2026, inativado conforme Portaria nº 40/2010, sendo que a totalidade da remuneração desta pensão corresponde a R$ 3.300,20, distribuídos da seguinte forma: ALDIR TEREZINHA NICOLINI CERUTTI, cônjuge, a contar de 13/11/2026 conforme requerimento, à razão de 100%, no valor de R$ 3.300,20. A pensão será custeada por FUMPREVS, e seu reajuste será efetivado pela paridade.

BARROS CASSAL, 18/11/2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito de PM DE BARROS CASSAL

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:A01A774B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2026

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de estrutura de palco, sistema de sonorização e iluminação para o evento “1º Natale Della Bella Colonia”. A data de encerramento das propostas e início dos lances será no dia 08 de dezembro de 2026, às 09 horas, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 9 9968-7458.

Boa Vista do Sul, 19 de novembro de 2026.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:906AA20D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2026

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de locação, montagem, instalação e retirada de tendas para o evento “1º Natale Della Bella Colonia”. A data de encerramento das propostas e início dos lances será no dia 08 de dezembro de 2026, às 13h30min, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 9 9968-7458.

Boa Vista do Sul, 19 de novembro de 2026.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:A24CFC0C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2026

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o registro de preços, para aquisição de concreto usinado. A data de encerramento das propostas e início dos lances será no dia 04 de dezembro de 2026, às 09h, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 9 9968-7458.

Boa Vista do Sul, 19 de novembro de 2026.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:2C4A74DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontram-se abertas as licitações: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026** – Aquisição de paredes divisórias. Propostas: até às 09:00h do dia 04/12/2026. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026** – Aquisição de distribuidor centrifugo (semeadeira a lanço). Propostas: até às 09:00h do dia 07/12/2026. **CONCORRÊNCIA PUBLICA 07/2026** – Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de passarela coberta na EMEIEF Bom Jesus. Propostas: até às 09:00h do dia 08/12/2026. Editais: site www.bll.org. Os editais encontram-se publicados no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54) 3084-0005.

Bom Jesus, 23 de novembro de 2026.

FREDERICO ARCARI BECKER,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:95468369

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 062/2026.

TERMO DE FOMENTO Nº 062/2026.
PARCERIA SOB A MODALIDADE DE TERMO DE FOMENTO.
INEXIGIBILIDADE 080/2026.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DAS MISSÕES, CNPJ n°:15.102.708/0001-20.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, LEI Nº 3.243/2025, de 09 de dezembro de 2025 (Art. 8º - Integram esta Lei, nos termos da Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias, o detalhamento dos créditos orçamentários e o demonstrativo das emendas impositivas), Decreto Municipal n° 018/2017 e Inexigibilidade 080/2026

OBJETO: Parceria entre entidade e o Poder Público **para o projeto: "Criar uma área kids funcional", consiste na aquisição de playground, piscina de bolinhas e um campinho de futebol com grama sintética.**

VALOR: até **R$13.000,00 (treze mil reais)**

VIGÊNCIA: Vigorará pelo período de novembro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

BOM PRINCÍPIO, 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:16046900

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 063/2026.

TERMO DE FOMENTO Nº 063/2026.
PARCERIA SOB A MODALIDADE DE TERMO DE FOMENTO.
INEXIGIBILIDADE 081/2026.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RIOGRANDENSE, CNPJ n°: 92.122.969/0001-53.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, LEI Nº 3.243/2025, de 09 de dezembro de 2025 (Art. 8º - Integram esta Lei, nos termos da Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias, o detalhamento dos créditos orçamentários e o demonstrativo das emendas impositivas), Decreto Municipal n° 018/2017 e Inexigibilidade 081/2026.

OBJETO: Parceria entre entidade e o Poder Público **para o projeto: auxílio para custeio de armário e cadeiras para o Riograndense.**

VALOR: até **R$10.400,81 (dez mil quatrocentos reais e oitenta e um centavos).**

VIGÊNCIA: Vigorará pelo período de novembro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

BOM PRINCÍPIO, 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:5CE68F10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 4.244/2026

LEI N° 4.244/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR R$ 6.000,00, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 6.000,00
U. Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 6.000,00
Atividade 2.002 – Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas... ..... R$ 6.000,00
3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.....R$ 6.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 6.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:
ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 6.000,00
U. Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 6.000,00

Projeto 1.002 – Equipamentos, Informatização e Modernização do Poder Legislativo.....R$ 6.000,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... .....R$ 6.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES .....R$ 6.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 04 de novembro de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 04 de novembro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:9DAF6339

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.238/2026

LEI Nº 4.238/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 30.769,23, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 30.769,23 (trinta mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:
ÓRGÃO 09 –SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.....R$ 30.769,23
U.Orç. 01 –Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – .....R$ 30.769,23
20 – Agricultura
608 – Promoção da Produção Agropecuária
0061 – Mecanização Agrícola
Projeto 1.356 – Consulta Popular 2021/2022 – Estruturação da Patrulha Agrícola – Convênio FPE 5280/2024 – Proc. 22/1300-0001 41.....R$ 30.769,23
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 30.669,23
4.4.30.93.00.00.00 – Indenizações e restituições.....R$ 100,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 30.769,23

Art. 2° - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 06 de outubro de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 06 de outubro de 2026.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:6F46D619

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.239/2026

LEI Nº 4.239/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 50.000,00, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:
ÓRGÃO 10 – SECR. MUN. ASSIST. SOCIAL E ACAO SOLIDARIA.....R$ 50.000,00
U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Assist. Social.....R$ 50.000,00
08 – Assistência Social
245 – Serviços Socioassistenciais
0023 – Assistência Social Comunitária
Projeto 1.359 – Ações de Proteção Social – Oficina de Costura – Conv. FPE 2125/2025 – EP 1607/2025 – Frederico Antunes.....R$ 50.000,00
3.3.30.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 100,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 49.900,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 50.000,00

Art. 2° - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 06 de outubro de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 06 de outubro de 2026.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:7CB1EA0A

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.240/2026

LEI Nº 4.240/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 100.000,00, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:
ÓRGÃO 10 – SECR. MUN. ASSIST. SOCIAL E ACAO SOLIDARIA.....R$ 100.000,00
U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Assist. Social.....R$ 100.000,00
08 – Assistência Social
245 – Serviços Socioassistenciais
0023 – Assistência Social Comunitária
Projeto 1.360 – Estruturação da Rede de Serviços SUAS – EP 202639200005 – Bibo Nunes.....R$ 100.000,00
3.3.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 100,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 49.900,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 100.000,00

Art. 2° - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 06 de outubro de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 06 de outubro de 2026.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:70E2EBF8

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.243/2026

LEI Nº 4.243/2026

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE BUTIÁ, ESTABELECE PRINCÍPIOS, DIRETRIZES, OBJETIVOS, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL, VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Butiá, a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, destinada à ampliação e qualificação da jornada escolar e à promoção do desenvolvimento integral dos estudantes.

§ 1º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral constitui política pública educacional permanente e deverá orientar programas, projetos, ações e estratégias destinados à garantia do direito à educação, à aprendizagem, à proteção integral e ao desenvolvimento dos estudantes.

§ 2º A Política será implementada de forma progressiva, considerando as condições orçamentárias, estruturais, pedagógicas, administrativas e de recursos humanos do Município, observada a legislação educacional vigente.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:
I – Educação Integral: concepção de educação que considera o estudante em suas múltiplas dimensões, compreendendo os aspectos cognitivo, físico, emocional, social, cultural, ético, estético, digital e ambiental;
II – Educação Integral em Tempo Integral: política educacional que articula a ampliação da jornada escolar com práticas pedagógicas intencionalmente planejadas para promover o desenvolvimento integral dos estudantes;
III – Escola de Tempo Integral: unidade escolar que oferta jornada igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais de atividades escolares, observada a legislação educacional vigente;
IV – jornada escolar em tempo integral: período diário de permanência do estudante na escola ou em espaços educativos planejados, integrados ao Projeto Político-Pedagógico, compreendendo atividades curriculares, pedagógicas, culturais, esportivas, artísticas, científicas, tecnológicas, de alimentação, higiene, convivência e demais ações educativas;
V – currículo integrado: organização curricular que articula os componentes curriculares, a parte diversificada, os saberes e experiências dos estudantes, os conhecimentos dos territórios e as diferentes áreas do conhecimento, evitando a fragmentação entre turno e contraturno.

Art. 3º A Escola de Tempo Integral deverá assegurar atendimento diário em tempo contínuo, evitando a fragmentação entre turno e contraturno e garantindo intencionalidade pedagógica para toda a jornada escolar.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas durante a jornada ampliada deverão estar integradas ao currículo, ao Projeto Político-Pedagógico e às Diretrizes Pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será orientada pelos seguintes princípios:
I – garantia do direito à educação e à aprendizagem;
II – desenvolvimento integral dos estudantes;
III – equidade e justiça educacional;
IV – inclusão, acessibilidade e respeito à diversidade;
V – gestão democrática da educação;
VI – valorização dos profissionais da educação;

VII – respeito aos direitos humanos;
VIII – proteção integral da criança e do adolescente;
IX – prevenção e enfrentamento das violências e das discriminações;
X – integração entre escola, família, comunidade e território;
XI – articulação intersetorial das políticas públicas;
XII – sustentabilidade socioambiental;
XIII – respeito às especificidades das diferentes etapas e modalidades da Educação Básica;
XIV – participação dos estudantes nas decisões que lhes dizem respeito;
XV – valorização dos saberes, culturas, identidades e características dos territórios;
XVI – promoção da igualdade étnico-racial e de gênero;
XVII – garantia de acesso, permanência, participação e aprendizagem de todos os estudantes.

Art. 5º A equidade será compreendida como a garantia de condições diferenciadas de acesso, permanência, participação, aprendizagem e desenvolvimento, considerando as desigualdades sociais, econômicas, territoriais, culturais, étnico-raciais e as necessidades específicas dos estudantes.

§ 1º A Política deverá identificar e priorizar territórios e grupos em situação de maior vulnerabilidade social e educacional e historicamente excluídos das políticas públicas.

§ 2º A análise das condições de equidade deverá ocorrer de forma contínua, utilizando indicadores educacionais e sociais e, quando possível, dados desagregados por território, etapa, modalidade e demais fatores relevantes para identificação das desigualdades.

§ 3º As ações da Política deverão promover a redução das desigualdades educacionais e assegurar oportunidades de desenvolvimento integral a todos os estudantes.

Art. 6º É vedada a adoção de qualquer mecanismo de seleção, triagem ou discriminação de estudantes para acesso, matrícula, permanência ou participação na Educação Integral em Tempo Integral, ressalvados os critérios gerais de organização da rede e de matrícula estabelecidos pela legislação vigente.

Art. 7º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar:
I – acesso, permanência, participação e aprendizagem de todos os estudantes;
II – acessibilidade física, pedagógica, comunicacional e atitudinal;
III – atendimento às necessidades educacionais específicas;
IV – Atendimento Educacional Especializado – AEE, quando cabível, em articulação com o processo de escolarização;
V – respeito às diferenças culturais, sociais, étnico-raciais, territoriais, linguísticas e individuais;
VI – educação antirracista e promoção da igualdade racial;
VII – prevenção, combate e superação das diferentes formas de violência, discriminação, preconceito, bullying e violação de direitos.

Art. 8º A Política deverá respeitar as especificidades das diferentes etapas e modalidades da Educação Básica, inclusive, quando integrantes do Sistema Municipal de Ensino:
I – Educação Infantil;
II – Ensino Fundamental;
III – Educação de Jovens e Adultos;
IV – Educação do Campo;
V – Educação Especial na perspectiva inclusiva;
VI – outras modalidades e formas de organização previstas na legislação educacional.

Art. 9º. São objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:
I – ampliar e qualificar a jornada escolar;
II – promover o desenvolvimento integral dos estudantes;
III – elevar os níveis de aprendizagem e reduzir as desigualdades educacionais;
IV – garantir a recomposição das aprendizagens;
V – desenvolver currículos integrados e metodologias diversificadas;
VI – ampliar as oportunidades de acesso à cultura, esporte, arte, ciência, tecnologia, lazer e educação ambiental;
VII – fortalecer a autonomia, o protagonismo e a participação dos estudantes;
VIII – promover a proteção integral de crianças e adolescentes;
IX – fortalecer a relação entre escola, família, comunidade e território;
X – promover a inclusão e a equidade;
XI – desenvolver ações de prevenção e enfrentamento das violências;
XII – valorizar e qualificar os profissionais da educação;
XIII – fortalecer a gestão democrática e a participação social;
XIV – articular políticas públicas e serviços existentes nos territórios;
XV – assegurar condições adequadas de alimentação, transporte, infraestrutura, materiais e recursos humanos para a jornada ampliada.

Art. 10. A Escola de Tempo Integral deverá ofertar jornada mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais de atividades escolares, observada a legislação educacional vigente.

§ 1º Na Educação Básica, a organização da jornada deverá assegurar atendimento em tempo integral, com jornada mínima de 7 (sete) horas diárias, conforme a organização da rede e as normas educacionais aplicáveis.

§ 2º A jornada escolar deverá ser organizada de forma integrada, não se caracterizando como mera ampliação quantitativa do tempo de permanência na escola.

Art. 11. A implantação da Educação Integral em Tempo Integral ocorrerá progressivamente nas unidades da Rede Municipal de Ensino, considerando critérios de equidade territorial, vulnerabilidade social, demanda educacional, infraestrutura, recursos humanos e capacidade de atendimento.

Parágrafo único. O Município buscará ampliar progressivamente a oferta até alcançar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das unidades escolares da rede municipal e atender pelo menos 35% (trinta e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básico, observados os instrumentos de planejamento e a disponibilidade orçamentária.

Art. 12. O público-alvo da Política compreende os estudantes matriculados nas unidades integrantes do Sistema Municipal de Ensino, observada a implantação gradual da oferta.

Art. 13. A ampliação da jornada deverá ser acompanhada da garantia de condições adequadas de:
I – transporte escolar;
II – alimentação escolar;
III – acessibilidade;
IV – infraestrutura física;
V – materiais e recursos pedagógicos;
VI – recursos humanos;
VII – espaços de convivência, cultura, esporte e lazer.

Art. 14. O currículo da Educação Integral em Tempo Integral será integrado e deverá articular a Base Nacional Comum Curricular, as diretrizes curriculares nacionais, o currículo da Rede Municipal de Ensino, a parte diversificada e os saberes e conhecimentos dos territórios.

Art. 15. A organização curricular deverá promover o desenvolvimento integral dos estudantes nas dimensões:
I – cognitiva;

II – física;
III – emocional;
IV – social;
V – cultural;
VI – ética;
VII – estética;
VIII – digital;
IX – ambiental.

Art. 16. A matriz curricular deverá assegurar a integração entre os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e a parte diversificada, observadas as normas educacionais vigentes.

Art. 17. A parte diversificada poderá contemplar, entre outras possibilidades:
I – esportes;
II – cultura e história africana, afro-brasileira e indígena;
III – projetos integradores;
IV – dança e música;
V – educação patrimonial;
VI – educação ambiental;
VII – teatro;
VIII – informática e cultura digital;
IX – projeto de vida;
X – multiletramentos;
XI – ciência, tecnologia e inovação;
XII – atividades de leitura e produção cultural;
XIII – outras atividades definidas no Projeto Político-Pedagógico.

Art. 18. As práticas pedagógicas deverão privilegiar, conforme o Projeto Político-Pedagógico:
I – metodologias ativas;
II – projetos integradores;
III – práticas investigativas;
IV – interdisciplinaridade;
V – cultura digital;
VI – arte e cultura;
VII – esporte e lazer;
VIII – ciência e tecnologia;
IX – sustentabilidade;
X – experiências educativas vinculadas ao território.

Art. 19. A avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento dos estudantes será diagnóstica, formativa, processual e contínua, considerando as diferentes dimensões do desenvolvimento integral.

§ 1º A avaliação deverá subsidiar o planejamento pedagógico, a recomposição das aprendizagens e a reorganização das práticas educativas.

§ 2º A escola deverá desenvolver estratégias permanentes para identificação das dificuldades de aprendizagem e redução das desigualdades educacionais.

Art. 20. A organização dos tempos, espaços e agrupamentos poderá ser flexibilizada, de acordo com o Projeto Político-Pedagógico, as necessidades dos estudantes e as características do território.

Art. 21. A organização das práticas pedagógicas deverá assegurar a participação dos estudantes e da comunidade escolar, por meio de mecanismos de escuta, consulta e participação democrática.

Art. 22. As escolas que ofertarem Educação Integral em Tempo Integral deverão adequar seu Projeto Político-Pedagógico e Regimento Escolar às diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 23. O Projeto Político-Pedagógico deverá contemplar, no mínimo:
I – concepção de Educação Integral e Escola de Tempo Integral;
II – objetivos da política na unidade escolar;
III – organização curricular;
IV – organização dos tempos, espaços e agrupamentos;
V – metodologias e práticas pedagógicas;
VI – estratégias de recomposição das aprendizagens;
VII – ações de inclusão e acessibilidade;
VIII – ações de equidade e enfrentamento das desigualdades;
IX – estratégias de participação dos estudantes e da comunidade;
X – ações de articulação territorial e intersetorial;
XI – procedimentos de avaliação da aprendizagem;
XII – estratégias de prevenção e enfrentamento das violências;
XIII – organização da alimentação e demais condições de permanência;
XIV – formas de acompanhamento e avaliação da implementação da política.

Art. 24. Compete ao Poder Público Municipal instituir, manter, implementar e avaliar a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, assegurando as condições legais, administrativas, pedagógicas e orçamentárias necessárias à sua execução.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 26. A Secretaria Municipal de Educação instituirá equipe técnica e/ou Comitê Intersetorial responsável pelo acompanhamento contínuo da implementação da Política.

§ 1º A composição, atribuições e funcionamento da equipe técnica ou Comitê Intersetorial serão definidos em regulamentação específica.

§ 2º Deverão ser asseguradas, sempre que pertinente, a participação e a articulação com representantes das áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente e demais políticas públicas relacionadas.

Art. 27. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – coordenar a implementação da Política;
II – orientar e acompanhar as escolas;
III – elaborar diretrizes pedagógicas;
IV – promover formação continuada;
V – apoiar a elaboração e revisão dos Projetos Político-Pedagógicos;
VI – estabelecer metas e indicadores;
VII – promover o monitoramento e a avaliação;
VIII – garantir apoio técnico-pedagógico às unidades escolares;
IX – articular políticas públicas e serviços do território;
X – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento;
XI – promover a participação da comunidade escolar;
XII – acompanhar as condições de transporte, alimentação, infraestrutura, materiais e recursos humanos.

Art. 28. A gestão da Política deverá observar os princípios da gestão democrática, assegurando a participação dos Conselhos Escolares, Conselho Municipal de Educação, estudantes, famílias, profissionais da educação e comunidade.

Art. 29. A Secretaria Municipal de Educação promoverá consultas amplas, participativas, informadas e periódicas para subsidiar a implementação, avaliação e aperfeiçoamento da Política.

Art. 30. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral deverá promover articulação permanente entre as políticas públicas e os serviços existentes nos territórios.

Art. 31. A Secretaria Municipal de Educação deverá promover, progressivamente, o mapeamento dos equipamentos, serviços, organizações e oportunidades educativas existentes nos territórios das escolas, visando sua integração às ações pedagógicas.

Art. 32. A articulação intersetorial poderá envolver, entre outros:

I – saúde;
II – assistência social;
III – cultura;
IV – esporte e lazer;
V – meio ambiente;
VI – proteção e garantia de direitos;
VII – ciência e tecnologia;
VIII – instituições de ensino e pesquisa;
IX – organizações comunitárias.

Art. 33. A Política deverá articular-se com o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente para prevenção e enfrentamento de situações de violência, negligência, abandono, infrequência, evasão, vulnerabilidade e violação de direitos.

Art. 34. Poderão ser utilizados espaços comunitários, culturais, esportivos, ambientais e outros equipamentos públicos ou privados para atividades pedagógicas, desde que previamente planejadas, integradas ao Projeto Político-Pedagógico e observadas as condições de segurança, acessibilidade e acompanhamento dos estudantes.

Art. 35. A rede municipal poderá estabelecer estratégias de flexibilização e articulação da jornada escolar para estudantes envolvidos em compromissos esportivos, artísticos, culturais, de saúde ou de assistência social, observada a legislação educacional e garantido o direito à aprendizagem e à carga horária mínima.

Art. 36. A Política assegurará mecanismos permanentes de escuta e participação dos estudantes na organização da jornada, nas atividades pedagógicas, nos projetos, na avaliação e no aperfeiçoamento da Política.

Art. 37. As escolas deverão fortalecer os mecanismos de gestão democrática, incluindo, conforme sua etapa e organização:
I – Conselho Escolar;
II – representação estudantil;
III – Grêmios Estudantis, quando cabível;
IV – assembleias escolares;
V – reuniões e consultas às famílias;
VI – outros mecanismos de participação social.

Art. 38. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral assegurará formação continuada aos profissionais envolvidos em sua implementação.

Art. 39. O plano de formação continuada deverá contemplar, entre outros temas:
I – Educação Integral em Tempo Integral;
II – currículo integrado;
III – planejamento coletivo;
IV – avaliação formativa;
V – práticas interdisciplinares;
VI – equidade;
VII – diversidade;
VIII – educação antirracista;
IX – Educação Especial Inclusiva;
X – direitos humanos;
XI – prevenção e enfrentamento das violências;
XII – cultura digital;
XIII – sustentabilidade;
XIV – gestão democrática.

Art. 40. A Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar, nos termos da legislação vigente, condições e tempo destinados ao planejamento coletivo, estudo, formação, acompanhamento pedagógico e avaliação das ações da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 41. A Política deverá contemplar ações de valorização e desenvolvimento profissional de professores, gestores, coordenadores pedagógicos, profissionais de apoio, monitores e demais educadores envolvidos na implementação da jornada em tempo integral.

Art. 42. A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer parcerias e redes de colaboração com universidades, institutos, instituições formadoras e demais organizações legalmente habilitadas para desenvolvimento de ações de formação e aperfeiçoamento profissional.

Art. 43. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será objeto de monitoramento e avaliação contínuos.

Art. 44. A Secretaria Municipal de Educação instituirá instrumentos ou sistema de monitoramento da Política, contemplando, no mínimo, indicadores relativos a:
I – acesso;
II – matrículas em tempo integral;
III – frequência;
IV – permanência;
V – abandono e evasão;
VI – aprendizagem;
VII – recomposição das aprendizagens;
VIII – desenvolvimento integral;
IX – equidade;
X – inclusão;
XI – atendimento educacional especializado;
XII – infraestrutura;
XIII – alimentação escolar;
XIV – transporte escolar;
XV – recursos humanos;
XVI – formação dos profissionais;
XVII – materiais e recursos pedagógicos;
XVIII – execução dos recursos financeiros destinados à Política.

Art. 45. O monitoramento das matrículas deverá considerar a jornada efetivamente cumprida pelos estudantes, observada a carga horária mínima estabelecida nesta Lei e na legislação educacional vigente.

Art. 46. A rede municipal deverá desenvolver estratégias permanentes de acompanhamento da frequência escolar, busca ativa e alerta preventivo para identificação de situações de infrequência, abandono e evasão.

Art. 47. A implementação da Política será avaliada periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação, com participação da equipe técnica ou Comitê Intersetorial, das escolas e das instâncias de participação social.

Art. 48. A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar relatório periódico de monitoramento da Política, contendo, no mínimo:
I – metas estabelecidas e resultados alcançados;
II – indicadores de acesso, permanência, aprendizagem e equidade;
III – avanços e desafios;
IV – condições de infraestrutura;
V – alimentação e transporte;
VI – recursos humanos;
VII – execução financeira;
VIII – necessidades de adequação;
IX – recomendações para aperfeiçoamento da Política.

Art. 49. Os resultados do monitoramento e da avaliação deverão subsidiar a revisão do planejamento, a reorganização das ações, a definição de novas metas e a tomada de decisões pela gestão municipal.

Art. 50. A avaliação da Política deverá contar, conforme regulamentação, com a participação dos Conselhos, equipe técnica,

escolas, estudantes, famílias e demais representantes da comunidade escolar e da sociedade.

Art. 51. A implantação da Educação Integral em Tempo Integral deverá considerar a adequação progressiva dos espaços físicos, equipamentos, mobiliários, recursos tecnológicos, materiais pedagógicos e condições de acessibilidade das unidades escolares.

Art. 52. As escolas deverão promover práticas de educação ambiental e sustentabilidade, integradas ao currículo e às características dos territórios.

Art. 53. A utilização de espaços externos à unidade escolar deverá observar as condições de acessibilidade, segurança, transporte, acompanhamento dos estudantes e integração pedagógica.

Art. 54. Compete às unidades escolares:
I – adequar o Projeto Político-Pedagógico e o Regimento Escolar;
II – organizar a jornada escolar de acordo com as diretrizes da Política;
III – promover o planejamento coletivo;
IV – desenvolver currículo integrado;
V – assegurar a participação dos estudantes e da comunidade;
VI – acompanhar frequência, permanência e aprendizagem;
VII – desenvolver estratégias de recomposição das aprendizagens;
VIII – promover ações de inclusão, equidade e prevenção das violências;
IX – articular-se com os serviços e equipamentos do território;
X – registrar e fornecer dados necessários ao monitoramento da Política;
XI – zelar pela segurança, bem-estar e proteção integral dos estudantes.

Art. 55. Compete ao Conselho Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições legais:
I – apreciar e normatizar aspectos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;
II – acompanhar sua implementação;
III – participar da avaliação da Política;
IV – emitir orientações e normas complementares;
V – apreciar as diretrizes curriculares e pedagógicas relacionadas à Educação Integral em Tempo Integral, quando de sua competência.

Art. 56. As normas complementares necessárias à implementação desta Lei poderão ser estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação e pelos órgãos competentes do Poder Executivo, respeitadas suas respectivas competências legais.

Art. 57. A Secretaria Municipal de Educação elaborará o Plano de Implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, contendo, no mínimo:
I – diagnóstico da rede municipal;
II – identificação dos territórios prioritários;
III – metas de expansão;
IV – metas de acesso, permanência, aprendizagem e equidade;
V – planejamento curricular;
VI – planejamento da formação dos profissionais;
VII – planejamento de infraestrutura;
VIII – planejamento de alimentação e transporte;
IX – estratégias de articulação intersetorial;
X – instrumentos de monitoramento e avaliação;
XI – cronograma de implementação.

Art. 58. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral deverá ser considerada nos instrumentos municipais de planejamento e orçamento, observada a legislação financeira e orçamentária vigente.

Art. 59. Os casos omissos serão resolvidos pelos órgãos competentes do Sistema Municipal de Ensino, observada a legislação federal, estadual e municipal aplicável.

Art. 60. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação.

Art. 61. Fica revogada a Lei Municipal nº 3.919, de 28 de novembro de 2023.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 29 de outubro de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 29 de outubro de 2026.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:2877FE1E

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.245/2026

LEI Nº 4.245/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 40.000,00, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:
ÓRGÃO 13 – SECR.ESP.SEG.PUBLICA,TRANS.E DEF.CIVIL.....R$ 40.000,00
U.Orç. 02 – NÚCLEO DE TRÂNSITO.....R$ 40.000,00
06 – Segurança Pública
182 – Defesa Civil
0014 – Segurança e Integridade do Cidadão
Atividade 1.361 – Consulta Popular 2026 – Conv. FPE 2611/2026 - Aquisição Equip. Defesa Civil – Proc. 26/0804-0000040-7.....R$ 40.000,00
4.4.30.93.00.00.00 – Indenizações e restituições.....R$ 100,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 39.900,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 40.000,00

Art. 2° - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 04 de novembro de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 04 de novembro de 2026.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:7D740521

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.246/2026.

LEI Nº 4.246/2026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar TERMO DE PARCERIA com o Butiá Futebol Clube - BFC, visando a Inclusão Social e Promoção de Cidadania no Município de Butiá, e dá outras providências."

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar **Termo de Parceria** nos termos do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019, de 13 de julho de 2014 e alterações, com o **Butiá Futebol Clube - BFC**, instituição privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.262.817/0001-20, com sede na Avenida Leandro de Almeida, 119, Bairro Centro, Butiá/RS, para Programa Municipal de Inclusão Social e Promoção da Cidadania, através do esporte, cultura e comunicação.

Parágrafo Único - A transferência dos recursos financeiros de que trata o caput deste artigo tem o objetivo de custear as atividades destinadas para o Programa de Inclusão Social e Promoção da Cidadania, através do esporte, cultura e comunicação, conforme Plano de Trabalho.

Art. 2º O Termo de Parceria referido no artigo anterior compreende o valor total de R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), mediante desembolso em 12 (parcelas) parcelas mensais, sendo a primeira parcela de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) e mais 11 parcelas de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem repassados conforme cronograma de desembolsos que integra o Plano de Trabalho anexo.

Art. 3º O instrumento jurídico competente, TERMO DE PARCERIA, estabelecerá as especificidades, características e obrigações entre os parceiros, em conformidade com o PLANO DE TRABALHO apresentado no expediente administrativo nº 11563/2026/2026, que dispõe sobre o PROJETO desenvolvido.

Art. 4º As despesas autorizadas pela presente Lei deverão atender ao disposto no Decreto Municipal 197/2022 que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, com suas alterações posteriores e o respectivo Plano de Trabalho e documentos apresentados pela Entidade.

Art. 5º. Os valores serão repassados no mês subsequente ao início dos trabalhos, em conta do **Butiá Futebol Clube - BFC** indicada pela mesma, específica para o recebimento dos recursos da parceria.

Art. 6º. A prestação de contas deverá ser mensal, mediante protocolo, sendo a primeira, após 45 (quarenta e cinco) dias do início das atividades, e consistirá dos seguintes documentos:
I - Relatório mensal das atividades desenvolvidas, através de material didático e registros fotográficos, com "aceite" do responsável pedagógico do Projeto;
II - Certidões Negativas da Fazenda Municipal, Estadual, Conjunta Federal, CNDT e FGTS, atualizadas;
III – Lista de frequência dos alunos;
IV – Relação dos Monitores e/ou Instrutores com a respectiva atividade desenvolvida e comprovação de pagamentos.
V
Parágrafo único. A prestação de contas obedecerá ao estabelecido na Lei Federal nº 13.019, de 13 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 198/2022, estando sujeita à fiscalização da Comissão de Parcerias.

Art. 7º. A Secretaria Municipal da Fazenda e Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Ação Solidária, poderá indicar servidor para acompanhamento das atividades diárias.

Art. 8º. A entidade PARCEIRA deverá indicar um preposto para acompanhamento das atividades.

Art. 9º. A entidade PARCEIRA assumirá a responsabilidade integral e exclusiva pela remuneração dos monitores e/ou instrutores que desenvolvem as atividades junto ao PROJETO, bem como assumirá responsabilidades fiscais e trabalhistas dos seus colaboradores.

Art. 10. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
3490 – Apoio Assoc. Bairros e Entid. Leg. Constit. e Grupos Organizados
3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 04 de novembro de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 04 de novembro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C9F5E226

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.247/2026

LEI Nº 4.247/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 327.492,72, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ **327.492,72** (trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO.....R$ 327.492,72
U.Orç. 02 – NÚCLEO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.....R$ 327.492,72

26 – Transporte
782 – Transporte Rodoviário
0084 – Construção, Rest. Conserv. Estr. Municipais
Atividade 1.362 – Convênio FPE 2179/2026 – Melhoria Infraestrutura Municipal – Ponte do Novak – Proc. 26/2600-0000453-5.....R$ 327.492,72
4.4.30.93.00.00.00 – Indenizações e restituições.....R$ 100,00
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 327.392,72

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 327.492,72

Art. 2° - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 04 de novembro de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 04 de novembro de 2026.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:B2B312FF

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.251/2026

LEI Nº 4.251/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 60.000,00, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:
ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....R$ 60.000,00
U.Orç. 02 – fundo Des. Mun. Bas. E Valor. Dos Professores - FUNDEB.....R$ 60.000,00
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0037 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Atividade 2.040 – FUNDEB – Manutenção do Magistério Público Municipal – 70%.....R$ 60.000,00
3.1.90.92.00 00 00 – Despesas de Exercício Anterior .....R$ 60.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 60.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado a redução da seguinte dotação:
ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....R$ 60.000,00
U.Orç. 02 – fundo Des. Mun. Bas. E Valor. Dos Professores - FUNDEB.....R$ 60.000,00
12 – Educação
365 – Educação Infantil
0037 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Atividade 2.188 – FUNDEB – Manutenção da Pré-Escola – 70%.....R$ 60.000,00
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 60.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES.....R$ 60.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 16 de novembro de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 16 de novembro de 2026.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:7F549489

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.252/2026

LEI Nº 4.252/2026
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 1.000,00, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão 08 - Sec Mun.Turismo Esportes, Cult. e Lazer.....R$ 1.000,00
U. Orç. 01- Sec Mun.Turismo Esportes, Cult. e Lazer.....R$ 1.000,00
04 – Administração
122 – Administração Geral
0044 – Desenvolvimento Cultural

Atividade 2.083 - Coordenação e Manutenção da Equipe.....
.....R$ 1.000,00
3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....
.....R$ 1.000,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....
.....R$ 1.000,00**

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado a redução das seguintes dotações:
**Órgão 08 - Sec Mun.Turismo Esportes, Cult. e Lazer.....
.....R$ 1.000,00**
**U. Orç. 01- Sec Mun.Turismo Esportes, Cult. e Lazer.....
.....R$ 1.000,00**
04 – Administração
122 – Administração Geral
0044 – Desenvolvimento Cultural
Atividade 2.083 - Coordenação e Manutenção da Equipe.....
.....R$ 1.000,00
3.1.90.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....
.....R$ 1.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES .....R$ 1.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 16 de novembro de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 16 de novembro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:BAC42492

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.2552026 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 75.000,00, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO. JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ, NO USO DE SUAS A

LEI Nº 4.2552026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 75.000,00, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO 11 - SECRETARIA DE DESENVOLV. IND.COMERCIO.....R$ 75.000,00
U. Orç. 02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO.....R$ 75.000,00
22 - Industria
22661 - Promoção Industrial
226610076 - Desenvolvimento da Industria e Comercio
Projeto 1.009 - Incentivo a Micro, Pequena e Media Empresa .R$ 75.000,00
3.3.60.45.00.00.00 - Subvenções Econômicas..... R$ 75.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 75.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado a anulação da seguinte dotação:

ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.....R$ 75.000,00
U.ORÇ. 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.....R$ 75.000,00
Projeto 1.001 - Construção, Ampliação e/ou Reforma da Câmara.....R$ 15.000,00
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações ..... R$ 15.000,00

Projeto 1.002 - Equipamento, Informatização e Modernização do Poder Legislativo .....R$ 20.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.... R$ 20.000,00

Atividade 2.001 - Elaboração e Coordenação Legislativa ....R$ 40.000,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 22.000,00
3.3.90.35.00.00.00 - Serviços De Consultoria .....R$ 2.140,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - Permanente.....R$ 15.860,00

TOTAL DAS REDUÇÕES .....R$ 75.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 16 de novembro de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 16 de novembro de 2026.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 75.000,00, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO 11 - SECRETARIA DE DESENVOLV. IND.COMERCIO.....R$ 75.000,00

U. Orç. 02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO.....R$ 75.000,00
22 - Industria
22661 - Promoção Industrial
226610076 - Desenvolvimento da Industria e Comercio
Projeto 1.009 - Incentivo a Micro, Pequena e Media Empresa ...R$ 75.000,00
3.3.60.45.00.00.00 - Subvenções Econômicas..... R$ 75.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 75.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado a anulação da seguinte dotação:

ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.....R$ 75.000,00
U.ORÇ. 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.....R$ 75.000,00
Projeto 1.001 - Construção, Ampliação e/ou Reforma da Câmara.....R$ 15.000,00
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações ..... R$ 15.000,00

Projeto 1.002 - Equipamento, Informatização e Modernização do Poder Legislativo .....R$ 20.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 20.000,00

Atividade 2.001 - Elaboração e Coordenação Legislativa ...R$ 40.000,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 22.000,00
3.3.90.35.00.00.00 - Serviços De Consultoria .....R$ 2.140,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 15.860,00

TOTAL DAS REDUÇÕES .....R$ 75.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 16 de novembro de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 16 de novembro de 2026.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:557D4F52

PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 734/2026 E DISPENSA Nº 230/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 734/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretária Municipal de Fazenda e Gestão
Fiscal Rita
Modalidade
Dispensa por Justificativa nº 230/2026
Objeto do contrato
Serviço de manutenção e aquisição de peças do motor do veículo Fiesta, Placa ISX9821, incluindo
desmontagem, montagem, substituição e instalação das peças necessárias, realização de testes
operacionais e verificação do perfeito funcionamento do sistema mecânico
Dados financeiros
Valor total: R$ 11.554,00 (onze mil quinhentos e cinquenta e quatro reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: 23.575.113 JOSE LUIZ CARVALHO SANTOS JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº
23.575.113/0001-10, com sede à R DELFINO GUTERRES , 57 - santa albina - MINAS DO LEÃO/RS,
Cep. 96755-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 19/11/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 19 de novembro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:7E4BB50D

PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 735/2026 E DISPENSA Nº 231/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 735/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Saúde
Fiscal Luiz Carlos
Modalidade
Dispensa por Limite nº 231/2026
Objeto do contrato
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou
corretiva do veículo oficial tipo furgão, placa JJU8H21, pertencente à frota da Secretaria Municipal de
Saúde do Município de Butiá/RS, incluindo o fornecimento de peças e componentes, quando necessário,
visando garantir as condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação do veículo.
Dados financeiros
Valor total: R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: 23.575.113 JOSE LUIZ CARVALHO SANTOS JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº
23.575.113/0001-10, com sede à R DELFINO GUTERRES , 57 - santa albina - MINAS DO LEÃO/RS,
Cep. 96755-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 19/11/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 19 de novembro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:7D390E95

PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 737/2026 E DISPENSA Nº 232/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 737/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Obras e Saneamento
Fiscal rita
Modalidade
Dispensa por Justificativa nº 232/2026
Objeto do contrato
Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, de
recolhimento, carregamento, transporte e descarga de resíduos vegetais provenientes de galhos, podas,
folhas, aparas de grama e roçadas, em pontos indicados pela Secretaria Municipal de Obras e
Saneamento de Butiá/RS, mediante caminhão equipado com guindaste hidráulico tipo munck e garra,
incluindo motorista/operador, combustível, manutenção e demais insumos, com transporte até unidade de
recebimento da CRVR em Minas do Leão/RS, com acesso operacional previamente cadastrado junto à
unidade receptora
Dados financeiros
Valor total: R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: FABIO JOANITO TESCH PROPP, inscrita no CNPJ sob o nº 52.795.964/0001-77, com sede
à estrada br 290, 3965 - - BUTIA/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 19/11/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 19 de novembro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:95F0758A

PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 738/2026 E DISPENSA Nº 233/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 738/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Laser
Fiscal Tiago
Modalidade
Dispensa por Justificativa nº 233/2026
Objeto do contrato
Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza geral no Balneário Ponte
de Arame, em caráter emergencial
Dados financeiros
Valor total: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: FABIO JOANITO TESCH PROPP, inscrita no CNPJ sob o nº 52.795.964/0001-77, com sede
à estrada br 290, 3965 - - BUTIA/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 19/11/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 19 de novembro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:FE9C8F10

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 681/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 681/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos

Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Educação

Modalidade
Pregão nº 19/2026

Objeto do contrato
Aquisição de materiais de prevenção e combate a incêndio, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)

Dados financeiros
Valor total: R$ 2.630,25 (dois mil seiscentos e trinta reais e vinte e cinco centavos)

Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: **SILVA SOLUCAO CONTRA INCENDIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.348.506/0001-39, com sede à AV MAUA, 1503 - CENTRO - SAPUCAIA DO SUL/RS, Cep. 93218-270

Informações adicionais
Data da assinatura: 26/10/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 26 de outubro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:07174F44

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 684/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 684/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos

Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Cultura e Lazer

Modalidade
Pregão nº 29/2025

Objeto do contrato
Serviço de sonorização e iluminação para eventos de grande porte, pelo sistema de registro de preços.

Dados financeiros
Valor total: R$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais)

Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: **KELLIN D. C. LOPES LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 58.687.009/0001-00, com sede à R CORONEL ANTONIO VICENTE DE CARVALHO , 342 - VILA JULIETA - BUTIÁ/RS, Cep. 96750-000

Informações adicionais
Data da assinatura: 28/10/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 28 de outubro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:4618E7E1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 692/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 692/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos

Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade
Pregão nº 23/2026

Objeto do contrato
Registro de preços para aquisição de Fita reagente para determinação quantitativa de glicose no sangue capilar, com faixa de medição de, no mínimo, 10 a 600 mg/dL, acondicionada em embalagem original do fabricante contendo 50 tiras reagentes. Para cada 4 (quatro) embalagens fornecidas, deverá ser entregue 1 (um) aparelho medidor de glicose compatível, sem custo adicional para a Administração. CATMAT 339565

Dados financeiros
Valor total: R$ 29.568,00 (vinte e nove mil quinhentos e sessenta e oito reais)

Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: **Industria Quimica do Estado de Goias S/A - (Iquego)**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.541.283/0003-03, com sede à Avenida Anhangüera, 12527 - Ipiranga - GOIANIA/GO, Cep. 74453-390

Informações adicionais
Data da assinatura: 03/11/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 03 de novembro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:5E3BD0DF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 698/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 698/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos

Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Cidadania

Modalidade
Pregão nº 23/2025

Objeto do contrato
Aquisição de equipamentos e material permanente, pelo sistema de registro de preços

Dados financeiros
Valor total: R$ 1.399,00 (mil trezentos e noventa e nove reais)

Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: **POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.958.284/0001-11, com sede à R ALMIRANTE BARROSO, 684 - CENTRO - SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, Cep. 89900-000

Informações adicionais
Data da assinatura: 05/11/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:29777ED0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 711/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 711/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos

Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Educação

Modalidade
Pregão nº 13/2026

Objeto do contrato
Aquisição de gêneros alimentícios pelo pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)

Dados financeiros

Valor total: R$ 17.698,68 (dezessete mil seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos)

Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: **L.J. BREDOW REPRESENTAÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.969.712/0001-19, com sede à AV. CARLOS PEDRO ALBERTO, 000 - CENTRO - NOVO CABRAIS/RS, Cep. 96545-000

Informações adicionais
Data da assinatura: 11/11/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 11 de novembro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:E17AD355

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 715/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 715/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos

Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Educação

Modalidade
Pregão nº 13/2026

Objeto do contrato
Aquisição de gêneros alimentícios pelo pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)

Dados financeiros
Valor total: R$ 5.664,68 (cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: **55.584.409 DIEGO LEAL BAPTISTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.584.409/0001-94, com sede à 10 R ESTRADA MUNICIPAL BOA VISTA, 475 - RECREIO - MINAS DO LEÃO/RS, Cep. 96755-000

Informações adicionais
Data da assinatura: 13/11/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 13 de novembro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:7A33F84A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 721/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 721/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos

Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Educação

Modalidade
Pregão nº 13/2026

Objeto do contrato
Aquisição de gêneros alimentícios pelo pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)

Dados financeiros
Valor total: R$ 3.938,64 (três mil novecentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: **M & B MARANATA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.850.948/0001-93, com sede à AV LEANDRO DE ALMEIDA, 1088 - CENTRO - Butia/RS, Cep. 96750-000

Informações adicionais
Data da assinatura: 16/11/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 16 de novembro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:AF71514C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 722/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 722/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos

Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Educação

Modalidade
Pregão nº 13/2026

Objeto do contrato
Aquisição de gêneros alimentícios pelo pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)

Dados financeiros
Valor total: R$ 16.602,21 (dezesseis mil seiscentos e dois reais e vinte e um centavos)

Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: **M & B MARANATA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.850.948/0001-93, com sede à AV LEANDRO DE ALMEIDA, 1088 - CENTRO - Butia/RS, Cep. 96750-000

Informações adicionais
Data da assinatura: 16/11/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 16 de novembro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:E6399DB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS – CMT.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Municipal de Tributos de Campo Bom - CMT julgará em sua sessão, no dia 24 de novembro de 2026, a partir das 14h, na sala de reuniões da Secretaria de Finanças, localizada no térreo da Prefeitura Municipal, na Av. Independência, 800, os seguintes feitos:

Processo nº 25.515/2026
Relatora: Patricia Klaus
Contribuinte Recorrente: Anfied Residence
Advogado: Inexistente
Secretário Municipal de Finanças: Nilson Parnow

Processo nº 26.785/2026
Relator: Nicole Silva Leites
Contribuinte Recorrente: Ines Torres
Advogado: Inexistente
Secretário Municipal de Finanças: Nilson Parnow

Processo nº 29.938/2026
Relator: Henrique Arnold
Contribuinte Recorrente: Marcelo Inácio da Silva
Advogado: Inexistente
Secretário Municipal de Finanças: Nilson Parnow

Processo nº 14.346/2026
Relatora: Graciela Gressler Knorst
Contribuinte Recorrente: Ritieli Estéfani da Silva
Advogado: Inexistente
Secretário Municipal de Finanças: Nilson Parnow

Processo 1.643/26
Relatora: Graciela Gressler Knorst
Contribuinte Recorrente: Carlos Antonio Lucca
Advogado: Inexistente
Secretário Municipal de Finanças: Nilson Parnow

Processo nº 9.339/26
Relatora: Graciela Gressler Knorst
Contribuinte Recorrente: Gabriel de Morais Pretto
Advogado: Inexistente
Secretário Municipal de Finanças: Nilson Parnow

Processo nº 12.609/26
Relatora: Patricia Klaus
Contribuinte Recorrente: Mobus & Alban Representações Ltda
Advogado: Inexistente
Secretário Municipal de Finanças: Nilson Parnow

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:E424964A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 203/2026

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 171/2026, de 14.10.2026, no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 16.10.2026, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023, e considerando também o certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as portarias de nomeação abaixo relacionadas, em virtude do não comparecimento do nomeado para assinatura do Termo de Posse, para o cargo o qual prestou Concurso Público:

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
68.025	ELISANDRA DA ROCHA VICENTE	Serviços de Limpeza	74
68.026	ANDRESSA DE MORAES PINTO	Serviços de Limpeza	75
68.028	MARCO ANTÔNIO PEDROTTI	Engenheiro Civil	23
68.029	CRISTINA COSTA LUZ	Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais	55
68.030	SABRINA RECHENMACHER	Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais	56
68.031	RAFAEL SEHN Y LOPEZ	Professor de Ens. Fund. Anos Finais – Geografia	17

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de novembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:DE30AABB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 68.391, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante **FRANCIELE RIBEIRO,** matrícula nº 11289, de 60 (sessenta) dias, no período de 06 de novembro de 2026 a 04 de janeiro de 2027 conforme requerimento protocolado sob o nº 000026050/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de novembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:ADB5DA48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 68.392, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante **NATÁLIA CRISTINA DA SILVA,** matrícula nº 9483, de 60 (sessenta) dias, no período de 02 de fevereiro de 2027 a 02 de abril de 2027 conforme requerimento protocolado sob o nº 000033321/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de novembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8BC6A7F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 68.394 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

REVOGA PORTARIA Nº 68.025, DE 14 de OUTUBRO de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da nomeada para assinatura do Termo de Posse, para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 68.025, de 14 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **ELISANDRA DA ROCHA VICENTE,** portadora do CPF nº 009.xxx.xxx-10, para titular o cargo efetivo de SERVIÇOS DE LIMPEZA, com carga horária 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 16 de outubro de 2026, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 74º classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de novembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:30E67CD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 68.395 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

REVOGA PORTARIA Nº 68.026, DE 14 de OUTUBRO de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da nomeada para assinatura do Termo de Posse, para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 68.026, de 14 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **ANDRESSA DE MORAES PINTO,** portadora do CPF nº 032.xxx.xxx-81, para titular o cargo efetivo de SERVIÇOS DE LIMPEZA, com carga horária 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 16 de outubro de 2026, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 75º classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de novembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,

Secretária Municipal de Administração.**REVOGA PORTARIA Nº 68.026, DE 14 de OUTUBRO de 2026.**

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:331A230C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 68.396 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

REVOGA PORTARIA Nº 68.028, DE 14 de OUTUBRO de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento do nomeado para assinatura do Termo de Posse, para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 68.028, de 14 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **MARCO ANTÔNIO PEDROTTI,** portador do CPF nº 026.xxx.xxx-05, para titular o cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, com carga horária 30 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos, a partir de 16 de outubro de 2026, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 23º classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de novembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração. **REVOGA PORTARIA Nº 68.028, DE 14 de OUTUBRO de 2026.**

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:94C2073E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 68.397 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

REVOGA PORTARIA Nº 68.029, DE 14 de OUTUBRO de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da nomeada para assinatura do Termo de Posse, para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 68.029, de 14 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **CRISTINA COSTA LUZ,** portadora do CPF nº 022.xxx.xxx-20, para titular o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, com carga horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 16 de outubro de 2026, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 55º classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de novembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:2791C0A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 68.398 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

REVOGA PORTARIA Nº 68.030, DE 14 de OUTUBRO de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da nomeada para assinatura do Termo de Posse, para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 68.030, de 14 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **SABRINA RECHENMACHER,** portadora do CPF nº 959.xxx.xxx-91, para titular o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, com carga horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 16 de outubro de 2026, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público

realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 56º classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de novembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8F30BED1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 68.399 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

REVOGA PORTARIA Nº 68.031, DE 14 de OUTUBRO de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento do nomeado para assinatura do Termo de Posse, para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 68.031, de 14 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **RAFAEL SEHN Y LOPEZ,** portador do CPF nº 821.xxx.xxx-91, para titular o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – GEOGRAFIA, com carga horária 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 16 de outubro de 2026, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 17º classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de novembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:BB143591

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 68.422, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

EXONERA, A PEDIDO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor **RODRIGO MARIOTTI POSSEL**, matrícula nº 15318, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 17 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de novembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:767F127A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, INCISO II, da Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 186/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação.
OBJETO: Aquisição de carrinho de carga para uso na montagem de eventos e para transporte da alimentação escolar.
FORNECEDOR: INDUSTRIA METALURGICA FRIZA LTDA, CNPJ 72.253.834/0001-10.
VALOR TOTAL: R$ 2.753,00 (dois mil e setecentos e cinquenta e três reais).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 19 de novembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:A2901CF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 249/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, INCISO III, ALÍNEA F, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 249/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Gabinete do Prefeito.
OBJETO: Contratação do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA para prestação de serviços técnico-pedagógicos e inscrição de 02 servidores no 40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo - "Permanências, disrupções e futuro", a ser realizado presencialmente nos dias 25 a 27 de novembro de 2026, com carga horária de 30 horas.
FORNECEDOR: INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IBDA, CNPJ 63.324.475/0001-53.
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 18 de novembro de 2026.

Giovani Batista Feltes
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:0D32EF72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 250/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, INCISO II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 250/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Contratação da empresa ALBA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, para apresentação musical do artista Armandinho no Natal da Integração de Campo Bom – 2026, a ser realizado no Largo Irmãos Vetter, no dia 19/12/2026.
FORNECEDOR: ALBA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 10.344.124/0001-48.
VALOR TOTAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 18 de novembro de 2026.

Giovani Batista Feltes
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:21924578

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 05/2026

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, GUERINO BACKES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 05/2026 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **KATIELI SCHMITZ**, 7ª colocada, para vaga de **VISITADOR DE PIM,** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.197/2026.

Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para contratação: 02 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 19 de novembro de 2026.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:0EACF87B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 847/2026, 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 847/2026, 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

INSTITUI A IDENTIDADE VISUAL OFICIAL DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI/RS, ESTABELECE DIRETRIZES PARA SUA UTILIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a importância de fortalecer a identificação institucional da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, bem como dar maior visibilidade às ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação diante de situações de risco e de desastres;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma identidade visual própria, clara e padronizada para facilitar o reconhecimento da Defesa Civil Municipal pela população;

CONSIDERANDO que a comunicação visual institucional contribui para a orientação da comunidade, para a divulgação de campanhas educativas e para o reconhecimento dos agentes, serviços e ações da Defesa Civil;

CONSIDERANDO a importância de valorizar a proteção da vida, a segurança das pessoas, a solidariedade e a atuação integrada do Poder Público e da comunidade;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade, da eficiência, da impessoalidade e da transparência que orientam a Administração Pública;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída como identidade visual oficial da Defesa Civil Municipal de Cândido Godói/RS a logomarca apresentada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A identidade visual tem por finalidade:
I – fortalecer o reconhecimento da Defesa Civil Municipal perante a população;
II – conferir unidade e padronização à comunicação visual das ações, campanhas, materiais e serviços do órgão;

III – transmitir, por meio de seus elementos gráficos, os valores de proteção, prevenção, segurança, acolhimento e preservação da vida;

IV – ampliar a identificação dos canais e das iniciativas oficiais da Defesa Civil Municipal.

Art. 3º A logomarca poderá ser aplicada, observadas as normas pertinentes, em:
I – documentos, comunicados, relatórios e materiais administrativos;
II – materiais gráficos, educativos, informativos e de orientação à população;
III – campanhas de prevenção, alertas, simulados, programas, projetos e eventos;
IV – redes sociais e demais canais oficiais de comunicação do Município;
V – veículos, equipamentos, uniformes, coletes, crachás, placas e espaços de identificação da Defesa Civil Municipal;
VI – outros materiais relacionados às atividades institucionais da Defesa Civil.

Art. 4º A aplicação da logomarca deverá preservar suas características essenciais, incluindo cores, proporções, composição e legibilidade, vedadas alterações que descaracterizem o símbolo ou prejudiquem sua identificação.

Art. 5º A identidade visual instituída por este Decreto possui caráter complementar e destina-se à identificação da Defesa Civil Municipal de Cândido Godói, não substituindo o brasão, a bandeira ou os demais símbolos oficiais do Município, nem as marcas e identificações oficiais da Defesa Civil Nacional e Estadual quando seu uso for obrigatório.

Art. 6º A utilização da logomarca deverá observar a legislação aplicável e, quando pertinente, as orientações e os manuais de identidade visual dos órgãos estaduais e federais, especialmente nas ações realizadas em parceria, mediante convênio, transferência de recursos ou integração com outros entes.

Parágrafo único. Sempre que houver exigência normativa, institucional ou contratual, a logomarca municipal deverá ser utilizada em conjunto com as marcas oficiais dos órgãos parceiros ou financiadores, respeitando a ordem, as proporções e os padrões por eles estabelecidos.
Art. 7º A identidade visual não poderá ser utilizada para promoção pessoal de autoridades, agentes públicos ou terceiros, devendo manter caráter estritamente institucional e informativo.

Art. 8º Compete à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil:
I – zelar pela correta utilização da identidade visual;
II – orientar os setores municipais quanto à sua aplicação nos materiais relacionados à Defesa Civil;
III – solicitar, quando necessário, a elaboração ou atualização de orientações técnicas para aplicação da marca;
IV – promover a divulgação e a padronização da identidade visual no âmbito de suas atividades.

Art. 9º Integram este Decreto:
I – Anexo I: representação da logomarca oficial da Defesa Civil Municipal de Cândido Godói/RS;
II – Anexo II: justificativa técnica para a adoção da identidade visual.

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação da identidade visual correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, quando houver, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, em 19 de novembro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

ANEXO I
LOGOMARCA OFICIAL DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL
Cândido Godói/RS
Identificação institucional: “DEFESA CIVIL – CÂNDIDO GODÓI/RS”

ANEXO II
JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A ADOÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL
A adoção de uma identidade visual própria para a Defesa Civil Municipal de Cândido Godói/RS tem como objetivo fortalecer a identificação do órgão junto à comunidade, padronizar sua comunicação institucional e facilitar o reconhecimento de suas ações, especialmente em situações que exigem orientação, mobilização e atendimento à população.
A logomarca foi concebida a partir de elementos gráficos associados à proteção e à segurança. O formato circular, contornado em amarelo e composto predominantemente pelo azul-marinho, confere unidade visual, destaque e fácil reconhecimento. O nome “DEFESA CIVIL”, na parte superior, e a identificação “CÂNDIDO GODÓI – RS”, na parte inferior, deixam explícita a finalidade e a vinculação municipal da marca.
O elemento central em tom laranja, disposto como uma representação de proteção ao redor de um triângulo azul-marinho, comunica a ideia de amparo, prevenção e resposta organizada. As duas figuras humanas em branco representam as pessoas como foco principal da atuação da Defesa Civil, reforçando que a preservação da vida e a proteção da comunidade são prioridades permanentes. Os triângulos laterais remetem à sinalização de atenção e alerta, valores importantes para a prevenção de riscos e a comunicação de situações que exigem cuidado.
A combinação das cores também contribui para a mensagem institucional: o azul-marinho transmite confiança, estabilidade e responsabilidade; o amarelo e o laranja proporcionam destaque e remetem à atenção, à prevenção e à sinalização; e o branco favorece a clareza e a legibilidade dos elementos.
A escolha dessa composição busca, portanto, reunir em um único símbolo a identificação do Município, a finalidade preventiva e protetiva da Defesa Civil e a centralidade das pessoas em todas as ações desenvolvidas. A marca deverá auxiliar na identificação de campanhas educativas, comunicados, alertas, materiais informativos, veículos, equipamentos e demais instrumentos de atuação institucional.
A identidade visual possui finalidade exclusivamente institucional e complementar. Sua adoção não altera as atribuições da Defesa Civil Municipal, não substitui os símbolos oficiais do Município e não dispensa a utilização das marcas oficiais da Defesa Civil Estadual, Nacional ou de órgãos parceiros quando exigidas. Em ações conjuntas, convênios ou atividades financiadas por outros entes, deverão ser observadas as regras e os respectivos manuais de aplicação de marcas.
Assim, a logomarca representa uma ferramenta de comunicação pública e de fortalecimento institucional, contribuindo para que a população reconheça com maior facilidade a Defesa Civil Municipal de Cândido Godói/RS e associe sua atuação à prevenção, à proteção, à orientação e à preservação da vida.

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:4A9B483F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

OBJETO: Impugnação ao edital de licitação tipo pregão eletrônico nº 28/2026, contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar

EMPRESA: Moellmann Transportes Ltda
CNPJ: 58.061.553/0001-34

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **INDEFIRO** o pedido da Impugnação ao Edital da Licitação tipo Pregão Eletrônico nº 28/2026, interposto pela empresa **Moellmann Transportes Ltda**, CNPJ: 58.061.553/0001-34, por e-mail, tendo como decisão a Ata de Análise da Impugnação e o de acordo da Assessoria Jurídica.

Cândido Godói, RS, 19 de novembro de 2026.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:B07F9258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 615/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 615/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

DESIGNAR o servidor municipal, **RICARDO KUNKEL,** Supervisor Geral da Secretaria de Obras, para atuar como Fiscal de Contrato no contrato a ser celebrado para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E ENGENHARIA MECÂNICA.**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 19 de novembro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:BDA8DD2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 616/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 616/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

INSTITUI E DESIGNA A COMISSÃO ORGANIZADORA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB, PARA O MANDATO DE 2027 A 2030, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 212-A da Constituição Federal, que estabelece as regras constitucionais relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundeb e dispõe sobre a organização, composição, funcionamento e atribuições dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB;

CONSIDERANDO que o CACS-FUNDEB constitui órgão colegiado de acompanhamento e controle social da distribuição, transferência e aplicação dos recursos do Fundeb;
CONSIDERANDO o término do mandato dos atuais membros do CACS- FUNDEB em 31 de dezembro de 2026 e a necessidade de adoção das providências administrativas necessárias à constituição do novo Conselho para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação dos diferentes segmentos sociais na composição do CACS- FUNDEB, observando-se as formas de indicação e eleição estabelecidas na legislação federal e municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir publicidade, transparência, organização, legitimidade e regularidade ao processo de renovação dos representantes do CACS-FUNDEB;
CONSIDERANDO a necessidade de conferir e atualizar as informações relativas ao CACS-Fundeb junto ao Sistema Informatizado de Gestão de Conselhos – SisCACS- FUNDEB, mantido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

R E S O L V E:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora do Processo de Renovação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS – FUNDEB do Município de Cândido Godói/RS, responsável pela coordenação, organização, acompanhamento e execução das providências necessárias à constituição do Conselho para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes servidores:
I – Coordenadora:
Nome: Neiva Maria Royer
Cargo: Diretora
II – Secretário(a):
Nome: Jaqueline Jung Smit
Cargo: Vice-Diretora
III – Membro:
Nome: Rosane Teresinha Becker Kotowski
Cargo: Supervisora Educacional
IV – Membro:
Nome: Mirtes Magali Horn
Cargo: Professora
V – Membro:
Nome: Adair Stein Welter
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Parágrafo único. Poderão ser convidados servidores, representantes de órgãos públicos, entidades, instituições de ensino e demais segmentos interessados para prestar apoio técnico ou administrativo

à Comissão, sem direito a voto nas decisões internas da Comissão Organizadora.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:
I – elaborar e apresentar o cronograma geral do processo de renovação do CACS- FUNDEB;
II – analisar a legislação federal e municipal aplicável à composição e ao funcionamento do CACS- FUNDEB;
III – verificar a composição atualmente existente e identificar os segmentos que deverão indicar ou eleger seus representantes;
IV – verificar a documentação relativa ao mandato vigente do CACS- FUNDEB;
V – identificar os atuais titulares e suplentes, para fins de controle da vedação à recondução ao mandato imediatamente subsequente;
VI – elaborar a minuta do edital de convocação do processo de renovação do CACS- FUNDEB;
VII – providenciar a divulgação do edital e demais atos relativos ao processo de renovação, garantindo ampla publicidade;
VIII – comunicar formalmente os órgãos, entidades e segmentos responsáveis pela indicação ou eleição dos representantes;
IX – orientar os segmentos quanto aos procedimentos de indicação e eleição de seus representantes;
X – receber e conferir as indicações, inscrições e documentos apresentados pelos candidatos ou representantes indicados;
XI – verificar o atendimento dos requisitos legais e a inexistência dos impedimentos previstos na legislação aplicável;
XII – organizar e acompanhar as eleições dos representantes dos segmentos cuja escolha se dê por processo eletivo;
XIII – acompanhar e registrar os procedimentos de indicação dos representantes cuja escolha não dependa de eleição organizada pela Comissão;
XIV – elaborar e disponibilizar modelos de fichas, declarações, listas de presença, atas, ofícios e demais documentos necessários à regularidade do processo;
XV – conferir a correspondência entre titulares e respectivos suplentes, observando-se a representação do mesmo segmento ou categoria;
XVI – receber, analisar e encaminhar eventuais pedidos de reconsideração ou recursos apresentados durante o processo, observadas as normas estabelecidas no edital;
XVII – elaborar relatório final do processo de renovação do CACS-FUNDEB;
XVIII – encaminhar ao órgão competente a relação final dos representantes titulares e suplentes para elaboração do ato de nomeação;
XIX – acompanhar a publicação do ato de nomeação dos novos conselheiros;
XX – providenciar, após a constituição do novo Conselho, o encaminhamento das informações e documentos necessários à atualização do cadastro do CACS- FUNDEB no SisCACS;
XXI – organizar e manter arquivo físico e/ou digital de toda a documentação produzida durante o processo;
XXII – adotar outras providências administrativas necessárias à regularidade e transparência do processo de renovação.
Art. 4º Compete ao(à) Coordenador(a) da Comissão Organizadora:
I – coordenar os trabalhos da Comissão;
II – convocar e conduzir as reuniões da Comissão;
III – distribuir tarefas entre os membros;
IV – representar a Comissão perante a Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos e entidades envolvidos no processo;
V – assinar os documentos produzidos pela Comissão, quando necessário;
VI – acompanhar o cumprimento do cronograma estabelecido;
VII – comunicar à autoridade competente eventuais situações que possam comprometer a regularidade do processo.

Art. 5º Compete ao(à) Secretário(a) da Comissão Organizadora:
I – elaborar as atas das reuniões da Comissão;
II – organizar e manter os documentos do processo;
III – receber e protocolar documentos;
IV – manter atualizada a relação de candidatos, indicados, titulares e suplentes;
V – auxiliar na elaboração dos editais, comunicados e demais documentos;
VI – manter registro cronológico das etapas realizadas;
VII – prestar apoio administrativo aos demais membros da Comissão.

Art. 6º O processo de renovação deverá observar, especialmente:
I – a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
II – o Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021;
III – a Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022, e suas atualizações, quando aplicáveis;
IV – a legislação municipal que institui e regulamenta o CACS-FUNDEB;
V – as orientações e procedimentos estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para o cadastramento e atualização das informações do Conselho;
VI – as demais normas aplicáveis ao controle social e à fiscalização dos recursos do FUNDEB.

Art. 7º A Comissão Organizadora deverá assegurar que o processo de renovação observe os princípios da:
I – legalidade;
II – impessoalidade;
III – publicidade;
IV – transparência;
V – participação social;
VI – isonomia entre os participantes;
VII – autonomia dos segmentos na escolha de seus representantes.

Art. 8º A Comissão Organizadora deverá observar a vedação à recondução dos membros do CACS- FUNDEB ao mandato imediatamente subsequente, nos termos da legislação aplicável, realizando a conferência dos registros do mandato vigente antes da homologação das novas indicações ou eleições.

Art. 9º A Comissão Organizadora não substituirá os órgãos, entidades, categorias ou segmentos que possuam competência legal para indicar ou eleger seus representantes no CACS- FUNDEB, cabendo-lhe organizar, orientar, acompanhar e documentar o processo, observadas as competências legalmente estabelecidas.

Art. 10 Os órgãos, entidades, instituições de ensino e segmentos envolvidos deverão encaminhar suas indicações e/ou resultados dos processos eleitorais dentro dos prazos estabelecidos no edital e nas comunicações oficiais expedidas pela Comissão Organizadora.

Art. 11 Todas as etapas do processo deverão ser devidamente documentadas, devendo integrar o arquivo administrativo do processo de renovação, sempre que aplicável:
I – esta Portaria;
II – edital de convocação;
III – comprovantes de divulgação;
IV – ofícios de comunicação aos segmentos;
V – fichas de inscrição;
VI – documentos dos candidatos ou indicados;
VII – declarações de ausência de impedimentos;
VIII – atas de reuniões e eleições;
IX – listas de presença;
X – documentos de indicação dos representantes;
XI – resultados das eleições;
XII – eventuais recursos e respectivas decisões;
XIII – relatório final da Comissão;
XIV – ato de nomeação dos novos conselheiros;
XV – ata da reunião de instalação do novo Conselho;
XVI – ata da eleição do Coordenador;
XVII – documentos relativos ao cadastramento/atualização no SisCACS- FUNDEB.

Art. 12 A Secretaria Municipal de Educação deverá disponibilizar à Comissão Organizadora o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento de suas atividades, inclusive espaço, equipamentos, materiais e acesso às informações e documentos indispensáveis à realização do processo.

Art. 13 Os trabalhos da Comissão Organizadora deverão ser concluídos após a formalização da nova composição do CACS-FUNDEB e a adoção das providências administrativas necessárias ao cadastramento ou atualização das informações do Conselho junto ao SisCACS- FUNDEB, sem prejuízo de outras providências que se fizerem necessárias.

Art. 14 Os membros da Comissão Organizadora exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções que já desempenham no serviço público municipal.

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 19 de novembro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

ANEXO I
CRONOGRAMA PRELIMINAR DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CACS-FUNDEB – MANDATO 2027–2030

Etapa	Período previsto	Responsável
Instituição da Comissão Organizadora	Setembro/2026	Secretaria Municipal de Educação
Análise da legislação e composição atual	Setembro/Outubro/2026	Comissão
Elaboração do edital	Novembro/2026	Comissão
Publicação do edital	Novembro/2026	Secretaria/Comissão
Comunicação aos segmentos	Novembro/2026	Comissão
Indicações e inscrições	Novembro/2026	Segmentos
Verificação documental	Dezembro/2026	Comissão
Eleições dos segmentos	Dezembro/2026	Segmentos/Comissão
Apuração e elaboração das atas	Dezembro/2026	Comissão
Conferência final da composição	Dezembro/2026	Comissão
Encaminhamento para nomeação	Dezembro/2026	Comissão/Secretaria
Publicação do ato de nomeação	Dezembro/2026	Poder Executivo
Reunião de instalação do novo Conselho	Dezembro/2026 ou início de Janeiro/2027	Novos Conselheiros
Eleição da Coordenação	Na reunião de instalação	CACS-Fundeb
Atualização do SisCACS	Após a constituição	Responsável pelo SisCACS
Encerramento dos trabalhos da Comissão	Após conclusão das providências	Comissão

Observação: o cronograma deverá ser ajustado às datas estabelecidas no edital, à legislação municipal e às orientações vigentes do FNDE.

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:3E67E1FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 617/2026, 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDE adicional de insalubridade ao Servidor Municipal **ANDERSON SACKS,** Operador de Máquina, pelo exercício de atividade insalubre conforme artigo 1º, inciso II, alínea "m", da Lei Municipal nº 2.087/2009, alterada pela nº Lei 2.719/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 19 de novembro de 2026.

Registre-se e publique-se,

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:A8E51FC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município

O Município de Capão da Canoa/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, representada pelo Secretário Municipal Maurício Jacobus Silva, em conformidade com o art. 29, c/c 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrado com a entidade ASSOCIAÇÃO DE PROTETORES DE ANIMAIS LAMBEIJOS CAPÃO DA CANOA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.414.268/0001-48, no valor de R$ 75.990,00, de modo que se torna público a inexigibilidade que está disponível no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br/licitacao.
Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, sito na Av. Paraguassú, nº 1881, Centro, Capão da Canoa/RS e posteriormente ser enviada Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

Capão da Canoa, 18 de novembro de 2026.

MAURÍCIO JACOBUS SILVA
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:D2FC40D7

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 001 AO CONTRATO 188/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **FOCCO FAR - EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA**.
OBJETIVO: Fica acrescentado em 20% (vinte por cento) a quantidade de 03 apresentações ao contrato, representando o valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), conforme despachos n° 038 e 049.

Fica alterado o fiscal deste contrato passando a ser o Servidor Público Sr. Márcio Teixeira da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n° 686.831.540-68, de acordo com a CLÁUSULA SÉTIMA do contrato.
VIGÊNCIA: 18/01/2027;
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 104, inciso III, 117, caput e 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Capão da Canoa, 19 de novembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:67E1831E

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 001 AO CONTRATO 360/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **VIAÇÃO OURO E PRATA SA**.
OBJETIVO: Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA ITEM 5.4, que passa a constar com a seguinte redação:
5.4. Os valores das passagens observarão as alterações da tabela tarifária oficial estabelecida pelo DAER para a linha objeto desta contratação, mantidas as condições e o desconto originalmente contratados. A aplicação da nova tarifa ficará condicionada à comunicação formal da CONTRATADA, acompanhada da respectiva tabela ou ato oficial, à conferência pelo fiscal/gestor do contrato e ao correspondente registro no processo administrativo, podendo a atualização, quando não implicar alteração do critério contratual, ser formalizada por aditivo, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 18/06/2027;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021.
Capão da Canoa, 19 de novembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:17AF1F36

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 001 AO CONTRATO 543/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **TEKMARKET INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA**.
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato com início na data de 18 de dezembro de 2026 e encerramento na data de 17 de junho de 2027, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato).
VIGÊNCIA: 17/06/2027;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 111, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Capão da Canoa, 19 de novembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:808169E6

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 002 AO CONTRATO 549/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **INVICTA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**.
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato com início na data de 03 de dezembro de 2026 e encerramento na data de 02 de dezembro de 2027, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato**.**
Fica reajustado o valor total do contrato, passando a ser R$ 6.444,90 (seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), nos termos do índice de correção monetária IPCA/IBGE, de acordo com as CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA do contrato.
Fica alterado o fiscal deste contrato passando a ser a Servidora Pública Sra. Jucelda Fernandes Nunes, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob n° 897.068.030-68, de acordo com a CLÁUSULA SÉTIMA do contrato.
VIGÊNCIA: 02/12/2027;
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 92, inciso V, 104, inciso III, 107 e 117, caput, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Capão da Canoa, 19 de novembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:6D4B68C6

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13.007/2026

Número do contrato: 688/2026.
Objeto: Contratação de empresa para execução de reparos na cobertura do ginásio da EMEF Iracema Vizzotto, para a Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: **LAYOUT REFORMAS LTDA.**
CNPJ: 23.660.056/0001-78.
Valor: R$ 19.743,35 (dezenove mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos).
Capão da Canoa, 19 de novembro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:7B02A2C5

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13.134/2026

Número do contrato: 687/2026.
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de palestra durante o 11° Seminário de Empreendedorismo Feminino, a ser realizado no CCFC - Capão da Canoa Futebol Clube em Capão da Canoa/RS, dia 19 de novembro de 2026, para uso da Secretaria de Cidadania, Trabalho e Ação Comunitária.
Contratada: **CARLA PIRES FACHIM.**
CNPJ: 44.572.159/0001-56.
Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Capão da Canoa, 18 de novembro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:7096C4CC

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 286/2026

Fica inexigível a licitação para a despesa cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada para a realização de apresentação musical do DJ Fadel, durante o evento Run The Beat 2026, a ser realizado no Município de Capão da Canoa/RS, no dia 22 de novembro de 2026, proporcionando entretenimento e integração entre música e esporte, contribuindo para a experiência dos participantes e do público presente.**
Inexigibilidade no inciso I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 947/2026.
CREDOR: 40.208.627 LUIS FELIPE DA SILVA FADEL.
CNPJ N°: 40.208.627/0001-57.
VALOR: R$ 5.000,00
Capão da Canoa, 19 de novembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:98366265

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXTRATO DE EDITAL Nº 020 /2026

O **MUNICÍPIO DE CASEIROS TORNA PÚBLICO** que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, sob regime estatutário, para contratação por necessidade temporária dos seguintes cargos e vagas: **Atendente de Educação Infantil**, 01 vaga , mais Cadastro Reserva, 40 horas semanais, para trabalhar junto a EMEI Crescendo com Você; **Médico(a) Veterinário(a)**, 01 vaga, mais Cadastro Reserva, 20 horas semanais, para trabalhar junto a Secretaria Municipal de Agricultura**; Monitor(a) Educacional Especializado(a)**, 01 vaga, mais Cadastro Reserva, 40 horas semanais, para trabalhar junto a EMEI Crescendo com Você e EMEF João Rodrigues de Souza; **Nutricionista,** 01 vaga, 20 horas semanais, para trabalhar junto a EMEF João Rodrigues de Souza; **Professor(a) de Artes,** 01 vaga, mais Cadastro Reserva, 20 horas semanais, para trabalhar junto a EMEF João Rodrigues de Souza**; Professor(a) de Educação Física,** 01 vaga, mais Cadastro Reserva, 20 horas semanais, para trabalhar junto a EMEI Crescendo com Você e EMEF João Rodrigues de Souza; **Professor(a) de Educação Infantil,** 01 vaga, mais Cadastro Reserva, 20 horas semanais, para trabalhar junto a EMEI Crescendo com Você**;Professor(a) de Geografia,** 01 vaga, mais Cadastro Reserva, 20 horas semanais, para trabalhar junto a EMEF João Rodrigues de Souza**; Professor(a) de História,** 01 vaga, mais Cadastro Reserva, 20 horas semanais, para trabalhar junto a EMEF João Rodrigues de Souza**; Professor(a) de Língua Inglesa,** 01 vaga, mais Cadastro Reserva, 20 horas semanais, para trabalhar junto a EMEF João Rodrigues de Souza**; Professor(a) de Língua Portuguesa,** 01 vaga, mais Cadastro Reserva, 20 horas semanais, para trabalhar junto a EMEF João Rodrigues de Souza**; Professor(a) de Matemática,** 01 vaga, mais Cadastro Reserva, 20 horas semanais, para trabalhar junto a EMEF João Rodrigues de Souza**; Professor(a) de Música,** 01 vaga, mais Cadastro Reserva, 20 horas semanais, para trabalhar junto a EMEF João Rodrigues de Souza**; Professor(a) de Séries Iniciais,** 01 vaga, mais Cadastro Reserva, 20 horas semanais, para trabalhar junto a EMEF João Rodrigues de Souza**; e Servente,** 01 vaga , mais Cadastro Reserva**,** 40 horas semanais, para trabalhar junto a EMEI Crescendo com Você. **PUBLICAÇÃO DE EDITAL: 23 de novembro de 2026**. **INSCRIÇÕES E ENTREGA DE TÍTULOS**: Somente na Secretaria Municipal de Administração do Município de Caseiros, **a partir das 08h do dia 23 de novembro de 2026 até às 17h do dia 27 de novembro de 2026.** Maiores informações e Edital na íntegra poderão ser obtidos no site www.caseiros.rs.gov.br ou na Prefeitura Municipal, sita Av. Mário Cirino Rodrigues, 249.

Caseiros, em 19 de novembro de 2026.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:099729A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 132/2026

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 200 (duzentas) cadeiras empilháveis, destinadas a atender às necessidades de estruturação e adequação do auditório da Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre José Schardong, localizada no Município de Cerro Largo/RS, conforme pedido e proposta comercial anexos. Contrato nº: 132/2026 Contratado: LIVRARIA COMAC LTDA. CNPJ: 06.061.373/0001-59. Valor Total: R$ 29.980,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta reais).

Cerro Largo, 19 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CERRO LARGO
PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:A7ACE317

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 699/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 699/2026

A Prefeitura Municipal de Charrua/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada para conserto, formatação, backup e troca de placa mãe de notebook, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
O valor estimado para a contratação será de R$ 1.422,00 (mil, quatrocentos e vinte e dois reais), até o limite do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@charrua.rs.gov.br do **dia 23 a 25 de novembro de 2026 até às 17h, horário de Brasília.**
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (54) 3398-1065
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Charrua/RS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Charrua/RS, 19 de novembro de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:EA6CC9C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO Nº 020/2026

Registro de Preços de Outro Órgão nº 020/2026
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 07.953.689/0001-18, K. LUMERTZ CARDOSO CNPJ: 38.311.637/0001-71, CENTER COPY IMPORTACAO E INFORMATICA LTDA CNPJ: 11.268.379/0001-31, CASA MIX LTDA CNPJ: 37.429.301/0001-45, CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA CNPJ: 02.736.051/0001-01, EXPRESSVPS TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 35.092.174/0001-06, DLS COMERCIO LTDA CNPJ: 43.431.371/0001-30, E-PAPER LTDA CNPJ: 58.455.922/0001-73, WAGNER BORBA DE AZEVEDO CNPJ: 20.060.598/0001-11, VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA CNPJ: 49.287.699/0001-01, VLF MAQUINAS E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA CNPJ: 29.023.342/0001-09, BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA CNPJ: 11.195.926/0001-04, K2M MAQUINAS LTDA CNPJ: 50.445.599/0001-45, VPX TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 37.557.245/0001-24.
Objeto: ÁDESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2026, REALIZADO PELO CIRAU (CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI), PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS.
Data: 16 de novembro de 2026.

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:32215802

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica na área do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, compreendendo orientação, acompanhamento e suporte técnico-administrativo às atividades relacionadas à fiscalização, ao lançamento e à cobrança do referido tributo, no âmbito das competências atribuídas ao Município de Chiapetta/RS.
CONTRATO Nº 200/2026
VALOR: R$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais) mensais, totalizando o valor de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

CONTRATADA: MAXXI SERVIÇOS E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA
CNPJ: 17.968.915/0001-98

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Junior Sima
Código Identificador:9E82C934

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND

PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ-RS

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 73/2026
Modalidade Pregão
O Município de Chuí – RS informa que encontra-se aberto o processo de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026, para Aquisição e Instalação de Playground Temático (Barco e Acessórios) para instalação na Praça 22 de Outubro (praça central) do Município do Chuí. conforme ETP e TR. Emenda Parlamentar nº 09032026-092857 (Ministério do Esporte), Banco do Brasil, Agência 3778-8, CC: 12390-0.. Abertura para o dia Sexta-Feira, 04 de dezembro de 2026, 09:00. O edital encontra-se disponível nos sites http://www.chui.rs.gov.br e http://www.bll.org.br. Informações 53-999206480 e-mail: licitacoes@chui.rs.gov.br.

Prefeitura Municipal do Chuí, 18/11/26

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGOVIA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:BADEC25B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 157/2026

DECRETO Nº 157/2026 de 19 de novembro de 2026.
Institui normas e procedimentos internos para o recebimento, armazenamento, controle de estoque, movimentação, distribuição e inventário de materiais no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.
ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de aprimorar os mecanismos de controle interno, assegurar a adequada conservação dos bens públicos e atender às recomendações constantes do Comunicado de Auditoria nº 7943096 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul,

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas normas e procedimentos internos para o recebimento, conferência, armazenamento, controle de estoque, movimentação, distribuição e inventário dos materiais de consumo mantidos nos almoxarifados da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Cada Secretaria Municipal que possua almoxarifado ou estoque próprio deverá designar formalmente servidor responsável pelo controle, guarda e movimentação dos materiais, observada, sempre que possível, a segregação de funções.

Art. 3º Compete ao servidor responsável pelo almoxarifado:

I – Receber e conferir os materiais adquiridos, verificando sua conformidade com as notas fiscais, requisições e demais documentos pertinentes;

II – Registrar a entrada dos materiais no sistema de controle de estoque;

III – Organizar e armazenar os materiais em locais adequados, observando condições de segurança, limpeza, ventilação e proteção contra umidade e deterioração;

IV – Controlar a movimentação e a distribuição dos materiais, mediante requisição ou registro que identifique o material, a quantidade, a data e o setor destinatário;

V – Manter os registros de estoque atualizados, permitindo a identificação das quantidades recebidas, distribuídas e disponíveis;

VI – Verificar periodicamente as condições de conservação dos materiais;

VII – Realizar conferências periódicas com periodicidade mínima de 6 meses, entre os saldos registrados no sistema de almoxarifado e as quantidades físicas existentes;

VIII – Comunicar imediatamente ao superior hierárquico eventuais divergências, extravios, danos ou outras irregularidades constatadas.

Art. 4º O recebimento dos materiais deverá ser acompanhado da respectiva nota fiscal para posterior registro de entrada no estoque.

Parágrafo único. Eventuais divergências de quantidade, qualidade ou especificação deverão ser comunicadas a Secretaria da Fazenda para adoção das providências cabíveis.

Art. 5º A retirada ou distribuição de materiais dos almoxarifados deverá ocorrer mediante requisição ou registro de movimentação, contendo, no mínimo:

I – identificação do setor solicitante;

II – descrição e quantidade dos materiais;

III – data da retirada;

IV – identificação do servidor responsável pela entrega e do servidor recebedor com assinaturas.

Art. 6º Os materiais deverão ser armazenados de forma organizada, observadas suas características, condições de conservação, prazos de validade e demais recomendações técnicas aplicáveis.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais deverão adotar providências para assegurar condições adequadas de armazenamento, especialmente quanto à prevenção de infiltrações, umidade, deterioração e riscos de perdas dos materiais públicos.

Art. 7º Deverá ser realizado inventário físico dos materiais existentes nos almoxarifados, no mínimo, uma vez ao ano, preferencialmente ao encerramento do exercício financeiro, sem prejuízo de conferências periódicas.

§ 1º O inventário deverá identificar os materiais existentes, suas quantidades e eventuais divergências em relação aos registros de estoque.

§ 2º As divergências identificadas deverão ser apuradas e, quando necessário, regularizadas mediante procedimento devidamente documentado.

Art. 8º Cada Secretaria Municipal deverá manter arquivados os documentos e registros referentes ao recebimento, movimentação, distribuição e inventário dos materiais, disponibilizando-os sempre que solicitados pelos órgãos de fiscalização e pela Unidade Central de Controle Interno.

Art. 9º Compete aos Secretários Municipais acompanhar o cumprimento das disposições deste Decreto, determinar a correção de eventuais irregularidades e assegurar as condições necessárias ao adequado funcionamento dos almoxarifados.

Art. 10. A Unidade Central de Controle Interno poderá realizar verificações e emitir recomendações quanto ao cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto, observadas suas atribuições legais.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, aos 19 dias do mês de NOVEMBRO de 2026.

Arleu Valadar Machado

Prefeito

Registre-se e Publique-se;

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:4DDD5B76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 158/2026

DECRETO Nº 158, de 19 de novembro de 2026		
	ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso IV da Lei 5100/2025, de 16/12/2025, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2026. **DECRETA:**		
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores**, até o limite de **R$ 923,41 (novecentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.		
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda		
2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda		
33330930000000000000.667 - Indenizações e restituições	R$ 923,41	
Total.....	**R$ 923,41**	
Art. 2º - Para cobertura do ***crédito Suplementar*** autorizado no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro de exercícios Anteriores vinculado as seguintes Fontes de Recursos:		
27481180 - Transf. do Estado - Qualificar RS.	R$ 923,41	
Total.....	**R$ 923,41**	
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.		
GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.		
	ARLEU VALADAR MACHADO Prefeito	
Registre-se e Publique-se		

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:7B1AF7CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 159/2026

DECRETO Nº 159, de 19 de novembro de 2026

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III, alínea A da Lei 5100/2025, de 16/12/2025, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação**, até o limite de **R$ 1.798,57 (um mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda	
2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	
33330930000000000000.666 - Indenizações e restituições	R$ 1.798,57
Total.....	**R$ 1.798,57**

Art. 2º - Para cobertura do ***crédito Suplementar*** autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da receita vinculada à Fonte de Recursos

17481180 - Transf. do Estado - Qualificar RS. R$ 1.798,57	
Total.....	**R$ 1.798,57**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:1171A42A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 160/2026

DECRETO Nº 160, de 19 de novembro de 2026

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 5100/2025, de 16/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º - - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2026, até o limite de **R$ 1.953,00 (um mil e novecentos e cinquenta e três reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2060 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
33191130000000000000.277 - Contribuições patronais	R$ 829,00
2062 - Transporte de Pacientes para Tratamento fora do Município	
33190110000000000000.313 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 980,00
33191130000000000000.315 - Contribuições patronais	R$ 144,00
Total.....	**R$ 1.953,00**

Art. 2º - Para cobertura dos *Remanejamentos* autorizados no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
33191130000000000000.257 - Contribuições patronais	R$ 973,00
2060 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
33190040000000000000.266 - Contratação por tempo determinado	R$ 980,00
Total.....	**R$ 1.953,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:60402540

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 5171/2026

LEI MUNICIPAL N° 5.171/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Projeto de Lei de Origem do Poder Legislativo

Dispõe sobre aumentos reais de vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal referentes ao exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU**, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aumento real de 0,19% (zero vírgula dezenove por cento) sobre o vencimento básico dos servidores do Poder Legislativo Municipal, referente ao exercício de 2026, com efeitos financeiros a contar de 1º de março de 2026, passando a integrar permanentemente os respectivos vencimentos a partir dessa data.

Art. 2º O aumento real previsto nesta Lei aplica-se aos servidores ativos do Poder Legislativo Municipal, inclusive àqueles submetidos ao regime celetista, se houver, bem como aos aposentados e pensionistas cujos benefícios estejam sujeitos à paridade remuneratória, observadas as disposições constitucionais e legais pertinentes.

Art. 3º Os aumentos reais previstos nesta Lei possuem natureza distinta da revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, não se confundindo com os percentuais de recomposição inflacionária concedidos por legislação municipal específica.

Art. 4º Os valores comprovadamente pagos a cada beneficiário, a título de aumento real, com fundamento na Resolução Legislativa nº 01/2026 de 23 de março de 2026 serão deduzidos dos valores devidos por esta Lei, exclusivamente quanto à mesma parcela e competência, vedado o pagamento em duplicidade.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Bicaco/RS, consignadas na rubrica orçamentária nº 3.1.90.110.100.00, podendo ser suplementadas, se necessário, mediante autorização legal, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o respectivo Estudo de Adequação Orçamentária e Financeira que acompanha o presente Projeto de Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos financeiros estabelecidos no art. 1º.
GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.
Arleu Valadar Machado
Prefeito
Registre-se e Publique-se;

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:B7E65639

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO 001/2026

ORDEM DE SERVIÇO N° 001/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.
Determina a designação de servidores para acompanhamento e fiscalização dos relatórios de controle da frota municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO, Estado do Rio Grande do Sul, **ARLEU VALADAR MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, considerando os apontamentos constantes no Comunicado de Auditoria nº 7943096 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), relativos às deficiências no controle da frota municipal,
DETERMINA:
Art. 1º Cada Secretário Municipal deverá designar formalmente um servidor responsável pelo acompanhamento e análise periódica dos relatórios de controle da frota e relatórios do sistema de cartão combustível dos veículos, máquinas e equipamentos vinculados à respectiva Secretaria.
Art. 2º Compete ao servidor designado:
I – Analisar mensalmente os relatórios de abastecimento e consumo de combustível dos veículos e/ou máquinas;
II – Conferir os registros de quilometragem e/ou horímetro, identificando possíveis inconsistências ou informações incorretas;
III – Verificar a ocorrência de consumo de combustível fora dos padrões esperados, considerando as características e condições de utilização de cada veículo ou máquina;
IV – Acompanhar através dos relatórios do sistema frotas os custos de manutenção dos veículos e máquinas, identificando despesas elevadas, recorrentes ou incompatíveis com sua utilização;
V – Comunicar ao respectivo Secretário Municipal e a Unidade de Controle Interno eventuais inconsistências identificadas, para adoção das providências necessárias;
VI – Elaborar relatório trimestral simplificado das verificações realizadas, registrando eventuais irregularidades e as providências adotadas, inclusive quando não forem constatadas inconsistências.
Art. 3º Os Secretários Municipais deverão assegurar ao servidor designado o acesso aos relatórios e às informações necessárias, bem como acompanhar a adoção das medidas corretivas eventualmente identificadas.
Art. 4º Os relatórios mensais deverão ser arquivados na respectiva Secretaria Municipal, permanecendo à disposição da Unidade Central de Controle Interno e dos órgãos de fiscalização.
Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua expedição, ficando estabelecido que o seu descumprimento sujeitará o servidor responsável à apuração de responsabilidade, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:F4685EEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 432/2026

PORTARIA Nº 432/2026, de 18 de novembro de 2026.

Concede Licença Nojo a Servidora Ocupante do Cargo de Enfermeira

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo disposto no art. 114, inciso IV b, da Lei Municipal nº 1543 de 24 de setembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido licença nojo a servidora **Géssica de Lima Oliveira Dias,** ocupante do cargo de Enfermeira, pelo falecimento do avô Diamantino Ferreira de Lima.
Parágrafo único – a contagem do tempo da licença iniciou no dia 26 de outubro de 2026, pelo período de cinco dias, conforme certidão de Óbito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de Outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, **AOS 18 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.**

Arleu Valadar machado
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:2E793F17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 433/2026

PORTARIA Nº 433/2026, de 16 de novembro de 2026.

Substitui Membros da Comissão Processante designada pela Portaria 330/2025 e define novo prazo para conclusão.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando memorando nº 012/2026 do Setor de Tributação.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a substituição dos membros da Comissão processante designada pela Portaria 330/2025, de 07 de julho de 2025, a nova Comissão Processante será composta pelos servidores:
- Edson Antônio Schwaab – Agente Recursos Humanos – Matrícula 55 (Presidente);
- Elizabete Bombardelli – Recepcionista – Matrícula 1835 (Membra).
- Leomar Birkan da Silva - Agente Recursos Humanos – Matrícula 56 (Membro);

Art. 2º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3° - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final.
Parágrafo único – A comissão deverá obrigatoriamente seguir a determinação constante na Ordem de Serviço 001/2025.
Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, **AOS 19 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.**

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:40FCC93A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 434/2026

PORTARIA Nº 434/2026, de 19 de novembro de 2026.

Substitui Membros da Comissão Processante designada pela Portaria 454/2025 e define novo prazo para conclusão.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando memorando 012/2026 do Setor de Tributação.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a substituição dos membros da Comissão processante designada pela Portaria 454/2025, de 03 de novembro de 2025, a nova Comissão Processante será composta pelos servidores:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares - matrícula 3030 - Presidente
Evelise Borges de Souza - matrícula 247 - Membra
Jaqueline Lozano Chaves - matrícula 3056 - Membra

Art. 2º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3° - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final.
Parágrafo único – A comissão deverá obrigatoriamente seguir a determinação constante na Ordem de Serviço 001/2025.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 19 DIAS DE NOVEMBROBRO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:2BE7483B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 435/2026

PORTARIA Nº 435/2026, de 19 de novembro de 2026.

Substitui Membros da Comissão Processante designada pela Portaria 203/2026 e define novo prazo para conclusão.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando memorando nº 012/2026 do Setor de Tributação.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a substituição dos membros da Comissão processante designada pela Portaria 203/2026, de 28 de abril de 2026, a nova Comissão Processante será composta pelos servidores:
Elisandra Enderle da Cruz - matrícula 204 - Presidente
Jaqueline Lozano Chaves - matrícula 3056 - Membra
Gricelda Ramos dos Santos Diniz, matrícula 251 - Membra

Art. 2º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3° - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final.
Parágrafo único – A comissão deverá obrigatoriamente seguir a determinação constante na Ordem de Serviço 001/2025.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 19 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:241A6B87

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 247/2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, IV, “a”, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
CONTRATADA: GUARACAR COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 88.952.577/0007-30
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de mão de obra mecânica destinados à primeira revisão por empresa especializada e autorizada pela fabricante, do veículo Fiat Toro de placas TQZ7A65, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VALOR: R$ 3.130,00 (três mil cento e trinta reais)

Cotiporã/RS, 18 de novembro de 2026.

DENER ZANELLA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:D2126DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 370, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: GUARACAR COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 88.952.577/0007-30
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de mão de obra mecânica destinados à primeira revisão por empresa especializada e autorizada pela fabricante, do veículo Fiat Toro de placas TQZ7A65, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 247/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, IV, “a”, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias
VALOR: R$ 3.130,00 (três mil cento e trinta reais)

Cotiporã/RS, 18 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:E461AECF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 140/2026

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 140/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: PROJEMINE ENGENHARIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA/ HIDROGEOLOGIA PARA A REGULARIZAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS
VALOR R$ 11.800,00 (ONZE MIL E OITOCENTOS REAIS)
INICIO: 19/11/2026 **VIGÊNCIA:** 19/03/2027
ASSINAM: PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL, PELA EMPRESA: LUCIANO BARSÉ

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:BF31847F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
Miro Mulbeier, Prefeito Municipal, torna público a realização de processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n° 42/2026, tipo Menor Preço Unitário, objetivando a aquisição de notebooks, nobreaks e cadeiras para escritório. O julgamento acontecerá às 8:30 horas do dia 04 de dezembro de 2026, no Portal de Compras do Município de Derrubadas. Cópia do Edital a disposição no site www.derrubadas-rs.com.br no link Licitações. Informações pelo e-mail compras@derrubadas-rs.com.br ou no telefone (55) 99949-4024.

Derrubadas/RS, 19 de novembro de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:7F0E956F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2026
Processo Administrativo nº 079/2026
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de **Dispensa de Licitação/Eletrônica nº 020/2026**, o Senhor Miro Mülbeier, Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para **aquisição de livros diversos (literatura nacional e estrangeira, romance, ficção, ficção científica, infantil, infantojuvenil, biografias, autoajuda, poesia, entre outros gêneros), destinados à ampliação e renovação do acervo da Biblioteca Pública Municipal de Derrubadas/RS, totalizando 199 (cento e noventa e nove) títulos.**

Fornecedor(a): RIBAS & W COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.688.114/0001-31.

Valor Total: R$ 14.440,85 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos).

Derrubadas/RS, 19 de Novembro de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:8DAADE8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano;
Contratada: Inlegis Consultoria e Treinamento Ltda, CNPJ sob o nº 30.050.141/0001-80.
Objeto: Uma taxa de inscrição para o curso 'Cerimonial e Organização de Eventos Oficiais, Sessões Solenes, Protocolo e Atendimento no Poder Púbico'' promovido pela Inlegis Consultoria e Treinamento, no período de 24 a 27 de novembro de 2026 em Porto Alegre-RS.
Valor: R$ 1.590,00 (um mil e quinhentos e noventa reais)

Dom Feliciano - RS, 19 de novembro de 2026.

JANETE INÊS BALCZAREK
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Camila Daiane Oliveira da Silva
Código Identificador:34485FF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA

Edital de Dispensa nº 035/2026

Nos termos do Art. 75, I, da Lei n° 14.133/21, ratifico a Aquisição de peças e serviço de manutenção da máquina Escavadeira Hidráulica JCB, estando assim especificado:

- TREMAK PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 45.660.216/0001-11;
Valor: R$ 17.548,00 (dezessete mil, quinhentos e quarenta e oito reais).

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Edital de Dispensa nº 036/2026

Nos termos do Art. 75, II, da Lei n° 14.133/21, ratifico a Contratação de serviço técnico especializado para instalação e desinstalação da ornamentação natalina no Município, estando assim especificado:

- AMPLA SUL SOLUCOES & SERVICOS
CNPJ nº 44.309.419/0001-03
R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Jonatã Gabriel de Oliveira Nass
Código Identificador:79557BDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84.26

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026: Data: 08/12/2026 às 09:10 horas, objeto: Prestação de serviços de limpeza e portaria. Informações pelo fone: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

Secretaria da Administração

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:72554CA4

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11240 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

Decreto Municipal nº. 11240 de 4 de Novembro de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R$ 389.863,00 (Trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 6.362, de 01 de Outubro de 2026, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Especial sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
08.01.17.512.117.1.037	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 389.863,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado o Excesso de Arrecadação do Recurso 1700 – Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da União, detalhamento da fonte 0052 – Pavimentação da Lajeado no valor de R$ 389.863,00.

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 4 dias de Novembro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

MARIO JAIME GOMES DE LIMA
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000
Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:53E227FE

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11241 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

Decreto Municipal nº. 11241 de 4 de Novembro de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 6.170, de 02 de Dezembro de 2025, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
07.03.08.244.136.2.258	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 43.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado o Superávit Financeiro do Recurso 2660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, detalhamento da fonte 762 – IGDBF no valor de R$ 43.000,00.

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 4 dias de Novembro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

MARIO JAIME GOMES DE LIMA
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000
Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:8E9B488D

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11242 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026.

Decreto Municipal nº. 11242 de 6 de Novembro de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 6.170, de 02 de Dezembro de 2025, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
07.03.08.482.129.2.288	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 32.400,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado o Superávit Financeiro do Recurso 2661 – Transferências de Recursos do Fundos Estaduais de Assistência Social, detalhamento da fonte, 789 – FEAS. No valor de R$ 32.400,00.

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 6 dias de Novembro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

MARIO JAIME GOMES DE LIMA
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:0598C609

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11244 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026.

Decreto Municipal nº. 11244 de 6 de Novembro de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 385.608,84 (trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e oito reais e oitenta e quatro centavos) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 6.170, de 02 de Dezembro de 2025, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
02.01.04.122.0002.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 62.688,00
03.01.04.122.0002.2.015	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 59.502,69
05.02.12.365.175.2.340	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 12.732,36
06.02.10.301.109.1.298	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 285,79
06.02.10.303.109.2.048	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 250.000,00
08.01.04.122.0002.2.075	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 400,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
03.01.04.122.0002.2.015	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00
03.01.04.122.0002.2.015	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 39.502,69
05.02.12.361.175.2.340	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 11.212,08
05.02.12.365.174.2.339	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 1.520,28
06.02.10.301.109.2.047	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 250.000,00
06.02.10.301.109.1.025	3.3.30.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 285,79
08.01.15.451.120.2.083	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 400,00
19.01.04.122.0002.2.275	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 12.100,00
19.01.04.122.0002.2.275	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 21.588,00
19.01.04.122.0002.2.275	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 29.000,00

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 6 dias de Novembro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

MARIO JAIME GOMES DE LIMA
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:23BF3122

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11246 DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

Decreto Municipal nº. 11246 de 9 de Novembro de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 186.281,91 (cento e oitenta e seis mil duzentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 6.170, de 02 de Dezembro de 2025, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor

03.01.04.122.0002.2.015 05.02.12.361.175.2.340 05.02.12.365.175.2.340	3.3.90.36.00.00.00 3.3.90.36.00.00.00 3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 48.001,00 R$ 10.255,10 R$ 150,53
06.02.10.301.109.2.047	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 52.000,00
07.04.08.241.136.2.318	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 39.500,00
20.01.13.392.160.2.320	3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	R$ 36.375,28

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
03.01.04.122.0002.2.015 06.02.10.301.109.2.047 07.04.08.241.136.2.072 08.01.27.812.164.1.348 20.01.27.812.164.2.326	3.1.90.11.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00 4.4.90.51.00.00.00 3.3.90.48.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OBRAS E INSTALAÇÕES OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R$ 48.001,00 R$ 52.000,00 R$ 39.500,00 R$ 36.375,28 R$ 10.405,63

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 9 dias de Novembro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

MARIO JAIME GOMES DE LIMA
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:5E713B0D

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11247 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Decreto Municipal nº. 11247 de 10 de Novembro de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 6.170, de 02 de Dezembro de 2025, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
04.01.04.122.0002.2.019 06.02.10.301.109.2.047 07.01.04.122.0002.2.068 22.01.04.122.0002.2.360	3.3.90.35.00.00.00 3.1.90.13.00.00.00 3.1.90.94.00.00.00 3.1.90.11.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA OBRIGAÇÕES PATRONAIS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 25.000,00 R$ 200,00 R$ 300,00 R$ 4.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
03.01.04.122.0002.2.015 04.01.04.122.0002.2.019 06.02.10.301.109.2.047	3.1.90.11.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 4.300,00 R$ 25.000,00 R$ 200,00

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 10 dias de Novembro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

MARIO JAIME GOMES DE LIMA
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:9ABCA99F

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11249 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Decreto Municipal nº. 11249 de 11 de Novembro de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 174.300,00 (Cento e setenta e quatro mil e trezentos reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 6.170, de 02 de Dezembro de 2025, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
03.01.04.122.0002.2.015 06.02.10.301.109.2.047	3.1.90.11.00.00.00 3.3.90.14.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL DIÁRIAS - CIVIL	R$ 154.300,00 R$ 20.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
03.01.04.122.0002.2.015	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO	R$ 4.300,00
	3.1.90.16.00.00.00	DETERMINADO	R$ 13.000,00
03.01.04.122.0002.2.015	3.3.90.39.00.00.00	OUTRAS DESPESAS	R$ 75.000,00
	3.3.90.36.00.00.00	VARIÁVEIS -	R$ 62.000,00
03.01.04.122.0002.2.015	3.1.90.11.00.00.00	PESSOAL CIVIL	R$ 20.000,00
03.01.04.122.0002.2.017 06.02.10.301.109.2.047		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 11 dias de Novembro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

MARIO JAIME GOMES DE LIMA
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000
Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:4BB80771

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1.018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

"NOMEIA MICHELE DE OLIVEIRA RODRIGUES PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ESPECIAL"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **NOMEIA**, a partir de 05 de novembro de 2026, **MICHELE DE OLIVEIRA RODRIGUES** para exercer o Cargo em Comissão de **ASSISTENTE ESPECIAL**, percebendo, para tanto, o vencimento mensal correspondente ao Cargo em Comissão Padrão "CC3", enquanto durar o pleno exercício deste comissionamento.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:8C841298

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 87/2026

EXTRATO DE COMPRA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024, promovida pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU/RS, referente ao Pregão Eletrônico nº 047/2024 para registro de preços para contratação de empresa para ministrar aulas presenciais preparatórias para o ENEM, para os Municípios consorciados e aos que vierem a aderir ao CIRAU. **CONTRATADA: ERECHIM SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, PALESTRAS, ENEM E VESTIBULARES LTDA – CNPJ: 22.948.727/0001-38. VALOR TOTAL: R$ 19.815,10,** realizada através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos não Vinculados de Impostos.
Erechim, 17 de Novembro de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

LEANDRO AUGUSTO BASSO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jenifer Cieslak
Código Identificador:F0D77556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO (LEI 14.133)Nº 199/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 199/2026 Objeto: Aquisição de sensores de monitoramento contínuo de glicose intersticial para o Programa Municipal de Monitoramento Contínuo de Glicose, por Sistema de Registro de Preços, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos não Vinculados de Impostos e com Recursos das Emendas Impositivas Individuais nº 126 e 128 ao Projeto de Lei Ordinária nº 173/2025. **Abertura: 08/12/2026, às 08h30min,** através do Portal de Compras Públicas w ww.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos

interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs .gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/ pt-br. Erechim, 19 de novembro de 2026. **ALINE DA COSTA,Secretária Municipal de Administração.**

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:4D54CE73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO N.º 6.276, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.	Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, através de doação sem encargos, bens móveis oriundos da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Municipais de Erechim – AGER, para compor o patrimônio da Secretaria Municipal de Administração.
DECRETO N.º 6.277, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.	Regulamenta a apuração e a fiscalização do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISSQN, relativo ao serviço de construção civil, previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa à Lei Complementar Federal n.º 116/2003.
LEI N.º 7.904, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.	Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, até 02 (dois) Analistas Projetistas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para execução de ações e serviços junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação e Segurança Pública.
LEI N.º 7.905, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.	Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, até 02 (dois) Mecânicos – Mecânica Pesada, para execução de ações e serviços junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação e Segurança Pública.

Publicado por:
Aline Dos Santos Prataviera Pansera
Código Identificador:54688990

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°629/2026

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, por meio da comissão de contratação, torna público para conhecimento dos interessados que a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 89/2026, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS** , anteriormente marcada para o dia 23/11/2026 às 10h00min, fica **SUSPENSA *por tempo indeterminado*** para análise e julgamento de pedido de impugnação interposto contra os termos do Edital. Oportunamente, será divulgada a decisão e a nova data para abertura do certame pelos mesmos meios oficiais.

Esteio 19 de novembro de 2026

ANA FLÁVIA DE MIRANDA CAMPOS
Gerente de Licitações

Publicado por:
Giovana Marcelino Jesus
Código Identificador:430C030A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ERRATA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 96/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 749 /2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, através da Comissão de Contratação, comunica as seguintes alterações :

1- No Edital
onde SE LÊ:
1.6.) QUANTO A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS:
"A Planilha foi elaborada com base na 5ª faixa do piso regional devido a falta de uma Convenção Coletiva Vigente para Esteio"

LEIA-SE:
1.6.) QUANTO A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS:
A Planilha foi elaborada com base na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:RS000057/2026 DATA DE REGISTRO NO MTE: 15/01/2026 - NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR000958/2026 - NÚMERO DO PROCESSO: 47979.203428/2026 - 66 - DATA DO PROTOCOLO: 13/01/2026.

2- No Edital
Anexo I, na letra D) - d.1) letra a)

onde SE LÊ:
"a) Prestação de serviços com gestão de mão de ou;"

LEIA-SE:
a) Prestação de serviços com gestão de mão de obra ou;

3- INCLUI-SE no Edital / Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência as Áreas e Dimensionamento do Hospital abaixo relacionados:
Área total edificada: 11.167,57m²
Áreas a serem excluídas no contrato : 1.120,52m²
Área Laboratório : 142,34m²
Área Emergência: 702,64 + 14,91 = 717,55m²
Área Raio X: 260,63m²
Área de uso paciente : 4453,18 (deve deduzir 1.120,52m² dos terceirizados) = 3.332,66m²
Áreas fechadas para pacientes: 1764,37m²
Áreas de Apoio Logístico /Administrativo: 3754,52m²
Áreas de Infraestrutura : 1195,50m²
Área do hospital com a exclusão dos terceirizados: 10.047,05m²

4- INCLUI-SE no Edital e no item 11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, 11.10.) :
Planilha Orçamentária
Convenção Coletiva da Categoria
Planilha Orçamentária Editável
Planilha de Áreas das Unidades do Hospital

5- FICA PRORROGADO O PRAZO PARA PROPOSTAS :
Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia: **09 de dezembro de 2026 às 09h50mim**

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://

www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia: **09 de dezembro de 2026 às 10h**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-FSPSCE

Publicado por:
Giovana Marcelino Jesus
Código Identificador:67AD4483

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 90053/2026

O Município de Esteio, com base legal na **Lei nº 14.133/21, Art. 75, inciso II**, torna público que será realizado dispensa eletrônica, cujo aviso assim se resume:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90053/2026. PROCESSO SEI Nº 43.206008.000329/2026-35. Processo Administrativo nº **4989//2026.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA REABILITAÇÃO FISIOTERAPÊUTICA NO CEREST - SMS .** Participação: **QUALQUER EMPRESA**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO ITEM.** Tipo de Objeto: **BENS COMUNS**. Horário da Fase de Lances: **DAS 10:00 ÀS 16:00 HORAS.** Data de Início da Etapa de Lances: **NO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e Certame: http://**www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Teixeira Kucybala
Código Identificador:3E8C8676

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS - 09/2026

A Secretaria Municipal de Saúde, torna público, a quem possa interessar, que a partir do trigésimo dia subseqüente a data de divulgação deste edital, se não houver oposição, eliminarão os documentos constantes da listagem de eliminação de documentos (em anexo).
Os documentos estão classificados e avaliados conforme a Tabela de Temporalidade de Documentos do Município, Decreto Municipal 9086/2026. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas o desentranhamento de documentos ou cópia das peças do processo, mediante protocolo, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido ao responsável pelo Arquivo Municipal.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:0A8D91F5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8658/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Kenia Carvalho da Silva, Professor Séries Iniciais, 24h, Estatutário, matrícula n° 4918, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/11/2026 até 14/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:DD8A69A7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8659/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elisara dos Santos da Silva, Professor Anos Iniciais, 24h, Estatutário, Matrícula nº 47188, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/11/2026 até 17/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:964C5024

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8660/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Regina Kuhn Gomes, Professor de Artes, 24h, Estatutário, matrícula nº 45318, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:42AF9814

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8661/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elisabete Garcia, Professor de Português, 20h, Estatutário, matrícula n° 45128, licença por incapacidade temporária, no dia 13/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar n°5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar n° 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:70E1F16B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8662/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Liliane Jacobs Machado Jardim, Professor Anos Iniciais, 24h, Estatutário, matrícula nº 47260, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/11/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:CD164A66

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8663/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Allan Baldo Bilefel, Assistente Administrativo, 40h, Estatutário, matrícula nº 31736, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 13/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:3486F7E6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8664/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jéferson Souza de Abreu, Psicólogo, 36h, Estatutário, matrícula nº 31746, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:CB0ECEEC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8665/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sara Maria Gallina, Farmacêutico, 40h, Estatutário, matrícula nº 31167, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/11/2026 até 17/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:C022A894

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8666/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ademir Souza Junior Engenheiro Químico, 36h, Estatutário, matrícula nº 30166, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:01B56875

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8667/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Letícia Camargo Abreu, Técnico de Enfermagem, 40h, Estatutário, matrícula n° 31831, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/11/2026 até 22/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar n°5231 com redação conferida pela Lei Complementar n° 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:73362C0E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8668/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila Liara da Silva, Enfermeiro Assistencial, 40h, Estatutário, matrícula nº 31853, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/11/2026 até 20/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:9E92BA87

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8669/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de

07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabio Meyr, Pedreiro, 40h, Estatutário, matrícula n° 50249, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/11/2026 até 19/11/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:64EAC7D9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8670/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Simone Elisa Bender, Assistente Administrativo, 40h, Estatutário, matrícula nº 30858, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/11/2026 até 22/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:74ADAE0A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8671/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juliara Carneiro Setti, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula nº 49112, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/11/2026 até 17/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:612D3EA7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8672/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Simone de Azevedo Moura, Gestor Pedagógico, 40h, Estatutário, matrícula nº 47745, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/11/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:B92996BE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8673/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n° 1289/2026 e DESIGNAR, a partir de 19/11/2026, os(as) servidores(as) Greisiane de Aguiar Gonçalves – Matrícula n° 41086, como Fiscal Titular; Carla Regina Cardias - Matrícula n° 3614, como Fiscal Substituto; Ciro Alexandre Glass dos Santos - Matrícula nº 3672, como Fiscal Técnico Titular e Solange Alejandra Presa - Matrícula n° 30212 como Fiscal Técnico Substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato da Secretaria Municipal de Governança e Gestão - SMGG - abaixo relacionado:

- Contrato nº 049/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada BARO LTDA., que tem por objeto a contratação de empresa especializada, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, para execução da reforma e acessibilidade da Casa de Cultura Lufredina Araújo Gaya, vinculado a Concorrência Eletrônica 001/2025, oriunda do processo administrativo nº 2791/2025.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:B6F312C1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8674/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 19/11/2026, o Comitê Intersetorial do Programa Prefeito Amigo da Criança, ficando assim a representação:

I. Representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SMCDH:

Marilene Stasiack Balestrin;

II. Representante da Secretaria Municipal de Saúde - SMS:

Cristiane Salete Lopes Mertins;

III. Representante da Secretaria Municipal de Educação - SME:

Bruna Vieira Lesina;

IV. Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL:

Maicsom Clemente Vidal;

V. Representante da Secretaria Municipal da Fazenda - SMF:

Carla de Farias da Silva;

VI. Representante da Secretaria Municipal de Governança e Gestão - SMGG:

Greisiane de Aguiar Gonçalves;

VII. Representante do Gabinete do Prefeito - GP:

Cristina Silva Schmitz;

VIII. Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA:

Eduardo Pereira Cardoso.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:34D48833

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8675/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o(a) servidor(a) Émerson Eduardo D'Avila Machado - Matrícula n° 8716, como Fiscal de Atas Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Atas e designar o(a) Suéllen de Souza Viegas Pereira - matrícula nº 8848, como Fiscal de Atas Substituto(a), da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SMOSU - abaixo relacionadas:

ATA 137.2026 - ALMADA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
ATA 138.2026 - RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAS LTDA
ATA 139.2026 - PRO STORE TINTAS & FERRAMENTAS LTDA

Celebrado com o MUNICÍPIO DE ESTEIO, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais para pintura – SMOSU, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 145/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:C9C3C6BD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8676/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o(a) servidor(a) Greisiane Gonçalves – Matrícula nº 41086, como Fiscal Titular, e designar o(a) servidor(a) Carla Regina Farias – Matrícula nº 3614, como Fiscal Substituto, do Termo de Convênio FPE nº 5133/2025, celebrado entre o Município de Esteio e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Governança e Gestão, objetivando o recapeamento asfáltico da Rua Bento Gonçalves, no âmbito do Programa Pavimenta II, conforme PROA 23/2600-0000348-6.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:74F3E584

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8677/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila Schaidt dos Santos, Professor Anos Iniciais, 24h, Estatutário, matrículas nº 40388/41297, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/11/2026 até 17/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:8B333AF1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8678/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mirian da Fontoura Cabral, Auxiliar de Educação, 36h, Estatutário, matrícula nº 31198, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/07/2026 até 03/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:B00E411B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8679/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Amanda Tomazi de Bairros, Professor de Português, 24h, Estatutário, matrícula nº 47894, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/11/2026 até 18/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:F3219416

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8680/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Joseane Fontoura Alves, Professor Anos Iniciais, 24h, Estatutário, matrícula nº 47268, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/11/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:AA1F60FF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8681/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Beatriz Alexsandra dos Santos, Agente Comunitário PSF - UT-9, 40h, Estatutário, matrícula nº 50701, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 13/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:7FB5A945

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8682/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Maria Beatriz Fernandes, Professor Séries Iniciais, 20h, Estatutário, matrícula n° 40203, a partir de 04/11/2026, com base na Lei Municipal n° 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:C2519A35

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8683/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tissiana Araújo de Souza, Professor Anos Iniciais, 24h, Estatutário, matrículas nºs 40244/40309, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:FEB27A88

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8684/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Iolanda Beltrão Marinho, Supervisor Escolar, 40h, Estatutário, matrícula nº 46565, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/11/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:00F4B185

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8685/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Karla Dayanne de Morais Nascimento, Professor Educação Infantil/Professor Anos Iniciais, 20h/24h, Estatutário, matrículas n° 47114/49060, 07 (sete) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 15/11/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:940D789F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8686/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sonia Mariza Moreira Consi, Servente, Estatutário, matrícula n° 50626, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:31B1ECB1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8687/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Paula Silva da Silva, Professor Educação Infantil/Professor Anos Iniciais, 36h/24h, Estatutário, matrículas n° 41390/41890, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:65E69726

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8688/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mara Cristiane Maia dos Santos, Professor Anos Iniciais/ Supervisor Escolar, 15h/ 40h, Estatutário, matrículas nºs 40092/46724, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/11/2026 a 19/11/2026, com remuneração, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:4511DBD9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8689/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiane Teixeira Amorim, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula nº 49108, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/11/2026 até 18/11/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:07E2E730

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8690/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Paula de Camargo Ferreira Dias, Professor Anos Iniciais, 24h, Estatutário, matrículas nº 47190/47920, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:4144ED0D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8691/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Flavia Alves Silveira, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula nº 47125, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 16/11/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:E4EC44DF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8692/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roberson Alves Carvalho, Professor de Educação Física, 24h, Estatutário, matrícula nº 46207, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 18/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:0F71A2B8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8693/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RELOTAR Beatriz Alexsandra dos Santos, Agente Comunitário PSF - UT-9, 40h, Estatutário, matrícula nº 50701, da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambinete (SMDEMA), a partir de 23/11/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:EE82C73E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8694/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Iolanda Beltrão Marinho, Supervisor Escolar, 40h, Estatutário, matrícula nº

46565, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 18/11/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:6AEB7199

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8695/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Paula dos Santos, Professor de Inglês, 24h, Estatutário, matrícula nº 47786, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/07/2026 até 07/07/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:6BE81B23

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8696/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Liane Lucas Alves, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41895, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/11/2026 até 19/11/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:11EF77C0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8697/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila Guntzel, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula n° 41351, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar n°5231 com redação conferida pela Lei Complementar n° 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:DC9727A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI Nº 2.635 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI Nº 2.635 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA A INSTITUIR TURNO ÚNICO NO SERVIÇO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a instituir turno único contínuo de trabalho no serviço público municipal, no período compreendido entre a entrada em vigor desta Lei até 28/02/2027, com horário de expediente das 6h15min às 13h30min, aplicável exclusivamente aos serviços externos das Secretarias Municipais de Obras e Infraestrutura Urbana e da Agropecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º Fica autorizada a redução da carga horária semanal dos servidores de que trata o art. 1º, nas categorias funcionais de Operário Especializado, Motorista, Operador de Máquinas, Eletricista e Mecânico, bem como Coordenadores, caso esses últimos se fizerem necessários, passando a jornada diária de 8h para 7h15min, sem intervalo intrajornada, não havendo redução em outras categorias funcionais.
Parágrafo Único. Se enquadram também nesta Lei os contratados temporariamente para as funções de Operador de Máquinas, passando sua jornada diária ser das 6h15min às 13h30min, sem intervalo intrajornada.

Art. 3º Não se enquadram no disposto nesta Lei os serviços de vigilância, motoristas do transporte escolar e motoristas da saúde.

Art. 4º Cessado o período de turno único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência desta Lei.
Parágrafo Único. Em caso de necessidade, o período de turno único previsto no art. 1º desta Lei poderá ser prorrogado, em razão de condições climáticas ou conforme o juízo de conveniência e oportunidade da Administração, de acordo com as demandas do serviço público, mediante ato formalizado por Decreto.

Art. 5º Fica vedada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviço extraordinário aos servidores atingidos por esta Lei, ressalvados os casos específicos e situações de emergência ou calamidade pública, pagando-se, nessa hipótese, apenas as horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida para os respectivos cargos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Fagundes Varela, 19 de novembro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:E30E339C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI Nº 2.636 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI Nº 2.636 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2027, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
III - O Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$ 48.700.000,00 (quarenta e oito milhões e setecentos mil reais).
Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com os anexos.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 48.700.000,00 (quarenta e oito milhões e setecentos mil reais) sendo:
I – No Orçamento Fiscal, em R$ 34.556.446,00 (trinta e quatro milhões, quinhentos e cinquenata seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais);
II – No Orçamento da Seguridade Social, em R$ 14.143.554,00 (quatorze milhões, cento e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais);

Art. 5º Integram esta Lei, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 6º Ficam autorizados:
I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30% da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:
a) Anulação parcial ou total de suas dotações, inclusive a Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 10 da Lei Municipal Nº 2.634/2026, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2027;
b) Incorporação de superávit financeiro do exercício anterior, bem como o que for gerado em 2027 a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos;
c) Excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas as respectivas fontes/ destinações de recursos.
II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30% de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias da Câmara, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

Art. 7º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 7º, e sem prejuízo do limite nele estabelecido, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados ao reforço de:
I – De dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II – Dotações de despesas classificáveis nos elementos 21 – Juros Sobre a Dívida por Contratos, 22 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato, 71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado e 91 – Sentenças Judiciais;
III – Dotações de despesas suportadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens móveis e imóveis e transferências voluntárias da União e do Estado.
IV – Transferências especiais da União.
V – Incorporação do superávit financeiro apurado em balanço;
VI – Créditos suplemetares e especiais encaminhados e autorizados pelo Poder Legislativo;

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 8º Fica incluído, no anexo I, da Lei Municipal nº 2.507, de 02 de julho de 2025 – Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, a ação 2.086 – Sistema Antigranizo – com a finalidade de custear despesas com a implementação de sistema, através de parcerias, convênios, contratação de empresas, aquisição de produtos e reagentes químicos necessários a manutenção e funcionamento dos sistemas.

Art. 9º Fica incluído, no anexo III, da Lei nº 2.634, de 07 de outubro de 2026 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2027, a ação mencionada no artigo anterior.
Art. 10. A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 21 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027.

Art. 11. Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 12. O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 13. Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos no inciso art.

1º, da Lei Municipal Nº 2634/2026 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2027 em conformidade com o disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º da referida Lei.
Parágrafo Único. Para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9o, §4o, da Lei Complementar nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado pela metodologia acima da linha e resultado nominal apurado pela metodologia abaixo da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 14. O poder executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 19 de novembro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:E20965EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI Nº 2.637 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI Nº 2.637 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR, COM ENCARGO, IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA À ASSOCIAÇÃO CEMITERIAL ÂNGELO MÔNACO, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PADRE ÂNGELO MÔNACO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargo, à Associação Cemiterial Ângelo Mônaco, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 33.376.878/0001-85, o imóvel de propriedade do Município de Fagundes Varela, objeto da Matrícula nº 11.696 do Registro de Imóveis da Comarca de Veranópolis/RS, com área de 320,50 m² (trezentos e vinte metros e cinquenta decímetros quadrados), correspondente ao Lote nº 605, da Quadra nº 10, Zona 04, situado no Município de Fagundes Varela/RS, a seguir descrito:
"Um imóvel urbano, na cidade de Fagundes Varela, RS, com a denominação administrativa de lote nº 605 da quadra 10, zona 04, distrito 01, com a área de 320,50m² (trezentos e vinte metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) de terras sem benfeitorias que em seu lado sul distam 20,20 metros da frente da Estrada da Linha Visconde de Pelotas, no lado norte dessa estrada, sitas no prolongamento da Rua "F" do Loteamento Municipal, onde não há quarteirão determinado, terras essas que confrontam: ao norte, por 5,00 metros com a Rua "F" do Loteamento Municipal; ao sul, por 5,00 metros com o lote 95; ao leste, com terras do lote 96, por 64,10 metros e ao oeste, com o lote nº 600, por 64,10 metros."

Art. 2º A doação autorizada por esta Lei tem por finalidade exclusiva a ampliação e extensão do Cemitério Padre Ângelo Mônaco, visando à disponibilização de novos espaços destinados à inumação e demais estruturas necessárias ao atendimento da demanda da comunidade local.

Art. 3º A doação autorizada por esta Lei será realizada com encargo, obrigando-se a Associação Cemiterial Ângelo Mônaco, além da utilização do imóvel exclusivamente para a ampliação e extensão do Cemitério Padre Ângelo Mônaco, a:
I – Promover, às suas expensas, a execução dos serviços de adequação, reforma e/ou reconstrução dos muros laterais e frontal do Cemitério Padre Ângelo Mônaco, incluindo os respectivos acabamentos e demais serviços necessários à adequada integração da área objeto da presente doação ao cemitério existente;
II – Realizar as obras previstas no inciso I observando as normas técnicas, urbanísticas, ambientais e de segurança aplicáveis, bem como as orientações e exigências estabelecidas pelo Município;
III – Manter e conservar os muros e demais estruturas existentes e aquelas que vierem a ser executadas, responsabilizando-se pela sua adequada manutenção;
IV – Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade prevista nesta Lei, vedada sua destinação para qualquer outra finalidade sem prévia e expressa autorização do Município;
V – Executar, às suas expensas, toda a infraestrutura necessária de drenagem, canalização e tubulação para o adequado escoamento e destinação das águas pluviais, águas servidas, efluentes e demais resíduos decorrentes das atividades do cemitério, de modo a impedir qualquer extravasamento, escoamento ou lançamento sobre os imóveis lindeiros, devendo a solução adotada assegurar a adequada condução e destinação dos referidos materiais, em conformidade com as normas técnicas, ambientais e sanitárias aplicáveis;
VI – Manter reservadas, de forma permanente, 02 (duas) gavetas funerárias para destinação pelo Município de Fagundes Varela, nos termos do inciso seguinte;
VII – Disponibilizar ao Município as 02 (duas) gavetas referidas no inciso VIII, para que possam ser destinadas, mediante avaliação e autorização do Poder Executivo, ao sepultamento de pessoa falecida no território do Município que se encontre em situação de baixa renda e hipossuficiência econômica, com inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Município, observados os critérios e procedimentos definidos pela Administração Municipal.

Art. 4º O cumprimento dos encargos previstos no art. 3º constitui condição essencial da presente doação, devendo a Associação Cemiterial Ângelo Mônaco executar as obras de adequação dos muros laterais e frontal no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da formalização da transferência do imóvel.
§1º O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa devidamente fundamentada e autorização expressa do Poder Executivo Municipal.
§2º O descumprimento injustificado dos encargos previstos nesta Lei, especialmente a não execução das obras de adequação dos muros no prazo estabelecido, poderá ensejar a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, mediante procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º O descumprimento do encargo previsto nesta Lei, a utilização do imóvel para finalidade diversa ou a paralisação injustificada da destinação que fundamenta a presente doação implicará a reversão do imóvel ao patrimônio do Município de Fagundes Varela, independentemente de indenização à donatária por eventuais benfeitorias realizadas, ressalvadas as disposições que vierem a ser estabelecidas no instrumento de doação.
§1º A reversão prevista no caput será formalizada mediante procedimento administrativo, assegurado à donatária o contraditório e a ampla defesa.
§2º A cláusula de reversão deverá constar expressamente da escritura pública e do respectivo registro imobiliário.

Art. 6º A doação será formalizada mediante escritura pública, da qual constarão obrigatoriamente os encargos, o prazo para seu

cumprimento, a cláusula de reversão e as demais condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 7º A doação será precedida de avaliação prévia do imóvel, observadas as exigências legais aplicáveis.

Art. 8º Fica reconhecido o interesse público na destinação do imóvel à Associação Cemiterial Ângelo Mônaco, tendo em vista a necessidade de ampliação do cemitério municipal e a finalidade de atendimento de interesse coletivo e comunitário.

Art. 9º Considerando a finalidade pública e social da destinação do imóvel, fica autorizada a formalização da doação com encargo com dispensa de licitação, mediante a devida justificativa no processo administrativo, nos termos do § 6º do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 10. As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública, registro imobiliário e demais atos necessários à transferência do imóvel correrão por conta da donatária, salvo disposição diversa expressamente estabelecida pelo Município.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a praticar todos os atos necessários à execução desta Lei, inclusive a assinatura da escritura pública de doação e demais documentos necessários à transferência do imóvel.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 19 de novembro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:FD44B730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE CONTRATO

EXTRATO DA MINUTA DO CONTRATO Nº 117/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 756/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
Contratante: Município de Fagundes Varela – RS.
Contratada: Solar Urbanizadora Ltda., CNPJ nº 25.533.591/0001-93.
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção do Centro de Convivência do Município de Fagundes Varela, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários à completa execução da obra, conforme projetos e documentos técnicos integrantes do processo licitatório.
Valor dos materiais: R$ 1.597.049,24.
Valor dos serviços/mão de obra: R$ 712.719,76.
Valor total: R$ 2.309.769,00 (dois milhões, trezentos e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais).
BDI: 21,60%.
Encargos sociais: 69,29%.
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Recursos: Cofinanciamento Estadual do Piso Gaúcho Especial – Programa Avançar Mais SUAS 2025, conforme Portaria nº 125/2025 – Estado do Rio Grande do Sul.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Fagundes Varela – RS, 19 de novembro de 2026.

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:01B74335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 766/2026 – DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 170/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 768/2026 – DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 172/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 769/2026 – DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 173/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 770/2026 – DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 174/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 771/2026 – DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 175/2026

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação das empresas DARÓS SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA CNPJ sob o nº 03.696.188/0001-42 - APIRO COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ sob o nº 39.473.179/0001-30 - MEGA PAPELARIA E ESPORTES LTDA CNPJ sob o nº 24.738.613/0001-99 - HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA CNPJ sob o nº 20.992.564/0001-65 - MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ sob o nº 47.484.691/0001-00 **Objeto:** Aquisição de materiais escolares faltantes para concluir os kits que serão entregues no início do ano letivo para os alunos do ensino fundamental da EMEF. Caminhos do Aprender, assim como outros materiais necessários. Através do PE 10/2025- CISGA. **Valor:** R$ 1.477,53 **Prazo:** 15 dias.
O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.
Fagundes Varela, 19 de novembro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cortelini Benetti
Código Identificador:EF519C32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade nº 207/2026 – Processo nº 1915/2026.
Contratada: MOLLER CURSOS & TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 07.431.756/0001-34, Objeto: contratação de palestrante e serviços de assessoria da no evento: Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2026. Valor: **R$ R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais)**. Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos. GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 19 de novembro de 2026.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Bock Cardoso
Código Identificador:68342B8D

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1655/2026 – Processo nº 1909/2026.
Contratada: COOPERATIVA AGRICOLA MISTA NOVA PALMA LTDA. CNPJ: 91.022.632/0037-12. Objeto: Aquisição de 01 (uma) Motopoda, nova e sem uso anterior, destinada à realização de serviços de poda e manutenção de árvores e vegetação em vias públicas, praças, parques, terrenos municipais e demais áreas sob responsabilidade do município. Valor: **R$ 4.378,00 (quatro mil, trezentos e setenta e oito centavos)**. Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos. GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 19 de novembro de 2026.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taise Cardoso Dos Santos
Código Identificador:1ED63A3E

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1667/2026 – Processo nº 1922/2026.
Contratada: XPRO ARBITRAGEM LTDA; CNPJ: 59.257.884/0001-07. Objeto: contratação de empresa especializada em arbitragem para os jogos dos torneios de Futebol 7, Copa Cacique e torneio Bertoldo Stieler, em Faxinal do Soturno, RS. Valor: **R$ 6.130,00 (seis mil cento e trinta reais)**. Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos. GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 19 de novembro de 2026.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Bock Cardoso
Código Identificador:118A4502

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1666/2026 – Processo nº 1921/2026.
Contratada: D. BERLATO & CIA LTDA. CNPJ: 12.630.233/0001-57. Objeto: Aquisição de autoclave para a Unidade Básica de Saúde Verde Teto, em cumprimento à Emenda Impositiva nº 10/2025. Valor: R$ 7.749,90 (sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos. GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 19 de novembro de 2026.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Cerezer
Código Identificador:DE62DB6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 145/2026
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Aquisição de materiais odontológicos, para uso nos atendimentos prestados pela Secretaria da Saúde. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 03/12/2026, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 03/12/2026, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 03/12/2026, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600. César Ulian, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:DBA9CB13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 088/2026
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação em destaque, com base no art. 74, II da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de apresentações artísticas para o evento Sinos de Natal 2026. Cesar Ulian, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gregory Pacheco Bolsoni
Código Identificador:17109F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1555/2026

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Conserto de Refrigerador patrimônio nº 28.147 da Escola Tancredo - Secretaria de Educação. Cesar Ulian, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciane Agra
Código Identificador:A458B7BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1556/2026

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Serviço de conserto de CPU, patrimônio nº 41.170, lotado na UBS União para assim reestabelecer as condições de funcionamento do equipamento, que é utilizado diariamente pela equipe nas atividades administrativas e de atendimento da unidade.

Secretaria de Saúde. Recurso Próprio. Cesar Ulian, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciane Agra
Código Identificador:64338DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1557/2026

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Consertos diversos no NIAE e Contratação de serviços de manutenção e reparo hidráulico emergencial de vazamento nos sanitários e tubulações externas próximas aos reservatórios do Ginásio Poliesportivo Marcos João Pivoto. Secretaria de Educação e Desporto. Cesar Ulian, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciane Agra
Código Identificador:67830B1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
APOSTILA Nº 12/2026

APOSTILA Nº 12/2026
(inciso II, Alínea “d”, do art. 124 da Lei 14.133/2021)
Vinculada à Ata de Registro de Preços nº 25/2026
Pregão Eletrônico nº 07/2026
Processo nº 167/2026

Contratada: ASA SUL DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ nº 61.554.307/0001-29

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada, para registro de preços e fornecimento de pneus e câmaras de ar, conforme descrito nesse edital e seus anexos, para entrega fracionada, de acordo com a necessidade do município.
Objetivo: Reequilíbrio econômico e financeiro previsto no inciso II, Alínea “d”, do art. 124 da Lei 14.133/2021 e CLÁSULA SEXTA, da Ata nº 25/2026.
Para:
Lote 03 - PNEU NOVO, DE PRIMEIRO USO, 175/70 R14, DO TIPO RADIAL, o valor unitário de **R$ 414,76 (quatrocentos e quatorze reais e setenta e seis centavos)**, reequilibrado nesta data para **R$ 431,35 (quatrocentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos)**. O percentual para reajuste do valor é de 4% (quatro por cento), conforme justificativa em anexo.

Formigueiro - RS, 11 de novembro 2026.

_____
Cristiano César Cassol Rubert
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o reequilíbrio econômico financeiro, da Apostila nº 12/2026:
Lote 03 - PNEU NOVO, DE PRIMEIRO USO, 175/70 R14, DO TIPO RADIAL: pelo Oficio encaminhado a essa administração, o qual cita a Resolução Gecex nº 978, de 6 de novembro de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 9 de novembro de 2026, que **elevou a alíquota do Imposto de Importação incidente sobre pneumáticos novos de borracha dos tipos utilizados em automóveis de passageiros, classificados na NCM 4011.10.00, de 25% para 30%,** como fato do príncipe, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021 e da cláusula Sexta, da ata de Registro de Preço nº 25/2026, as quais comprovam o reajuste de 4% (quatro por cento) solicitado pela Empresa ASA SUL DISTRIBUIÇÃO LTDA.

_____ Edilson Gonçalves Campos
Setor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:8AA6A74E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
APOSTILA Nº 14/2026

APOSTILA Nº 14/2026
(inciso II, Alínea “d”, do art. 124 da Lei 14.133/2021)
Vinculada à Ata de Registro de Preços nº 13/2026
Pregão Eletrônico nº 03/2026 - Retificado
Processo nº 83/2026

Contratada: VERTICE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 60.146.737/0001-49

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada, para registro de preços e fornecimento de materiais farmacológicos, conforme descrito nesse edital e seus anexos, para entrega fracionada, de acordo com a necessidade do município.
Objetivo: Reequilíbrio econômico e financeiro previsto no inciso II, Alínea “d”, do art. 124 da Lei 14.133/2021 e CLÁSULA SEXTA, da Ata nº 13/2026.
Para:
Lote 154 – PARACETAMOL 500 MG, o valor unitário de **R$ 0,0553 (cinco centavos)**, reequilibrado nesta data para **R$ 0,0843 (oito centavos)**. O percentual para reajuste do valor é de 60% (sessenta por cento), conforme justificativa em anexo.

Formigueiro - RS, 18 de novembro 2026.

_____
Cristiano César Cassol Rubert
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o reequilíbrio econômico financeiro, da Apostila nº 14/2026:
Lote 154 – PARACETAMOL 500 MG: pela Nota Fiscal nº 30.103, datada em 13/03/2026, emitida por Bascel Soluções Ltda, CNPJ nº 21.515.353/0001-02 e Nota Fiscal nº 32.992, datada em 11/11/2026, também emitida por Bascel Soluções Ltda, CNPJ nº 21.515.353/0001-02, as quais comprovam o reajuste de 60% (sessenta por cento).

_____ Edilson Gonçalves Campos
Setor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:E9048377

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº51.2026

Termo Aditivo nº 51.2026
Contrato nº 26/2026
Vinculado a dispensa por limite nº 400/2026 Processo nº 451/2026

Termo Aditivo para suplementação de serviços de 15,38(quinze virgula trinta e oito)% ao Contrato nº 24.2021,que celebram entre si, de um lado o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Sr. **Cristiano Cezar Cassol Rubert**, Prefeito Municipal, doravante denominado "CONTRATANTE" e de outro a empresa **Contel Telecom Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 13.337.781/0001-56, com sede à Rua Borges de Medeiros, nº 130, terceiro andar, Bairro Centro, CEP 96.810.034, na cidade de Santa Cruz do Sul - RS, Telefone:(51) 2002-1158, email: financeiro@conteltelecom.com.br, neste ato representada pelo Cleber Eduardo Grasel Fernandes, inscrito no CPF sob nº 023.842.650-59, brasileiro residente e domiciliado na Rua Pedro Scheafer Sobrinho, nº 224, Bairro Linha Santa Cruz na cidade de Santa Cruz do Sul /RS, CEP: 96.821-474, doravante denominada "CONTRATADA", ajustam e acordam o presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como, com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, com suas devidas alterações e supletivamente, com as normas legais de direito privado, tem entre si como justo e contratado a locação do objeto descrito na Cláusula Primeira.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS SERVIÇOS: (Inalterada)

I- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de aperelhos telefones mais linha, com fornecimento de minutos ilimitados para Móvel Brasil.

2.CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:(Alterada)
I - O valor a ser pago pela execução dos serviços será de R$ 1.818,70 (um mil oitocentos e dezoito reais), mensais, sendo o valor total de R$ 21.824,40 (vinte e um mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), para o período de 12 meses, conforme proposta da CONTRATADA.
II - Todas as despesas com os custos para execução do contrato, como tributos e legislação trabalhista, incidentes sobre o objeto contratado, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.
III – Fica suplementado o percentual de 15,38(quinze virgula trinta e oito)%, do contrato, sendo o valor de R$2.098,50(dois mil com noventa e oito reais com cinquenta centavos) mensais e o valor total de R$16.780,00(dezesseis mil setecentos e oitenta e oito reais),para o período de 8 meses.
DA JUSTIFICATIVADA : A solicitação justifica-se pela necessidade de ampliar e adequar os recursos tecnológicos disponibilizados aos profissionais, considerando a importância dos aparelhos celulares para o desenvolvimento das atividades diárias dos Agentes Comunitários de Saúde, especialmente no registro e acompanhamento das informações dos usuários, utilização dos sistemas de informação em saúde, comunicação com as equipes das Unidades Básicas de Saúde e organização das atividades realizadas em campo.
A disponibilização de mais dois aparelhos contribuirá para melhorar as condições de trabalho dos profissionais, proporcionar maior agilidade na execução das atividades e qualificar os serviços prestados à população, conforme prevê o artigo no **artigo 125,** Lei 14.133.2021.

As demais clausulas permanecem inalteradas

As demais clausulas permanecem inalteradas

Formigueiro, 18 de novembro de 2026

_____
Cristiano Cezar Cassol Rubert
Prefeito Municipal – LOCATÁRIO

_____
Contel Telecon ltda
CNPJ nº: 13.337.781/0001-56

_____
Luis Gustavo Maia Machado
Gestor e Fiscalizador

_____
Bruno Halberstadt
Assessor Juridico

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:27EF8FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº52.2026

TERMO ADITIVO Nº 52/2026
Contrato nº 27/2026
Vinculado ao Pregão n.º 20/2026
Processo nº 362/2026

Termo Aditivo para prorrogação de prazo ao contrato, celebrado entre o **Município de Formigueiro**, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-00, telefone (55) 9 96337341, neste ato representado pelo senhor **Cristiano Cezar Cassol Rubert**, Prefeito Municipal, doravante denominado "Contratante" e de outro a empresa e a empresa **Matheus Souza Costa Ltda,** CNPJ n.º 66.256.361/0001-01, com sede à Rua Santos Dumont, nº 1455, CEP 972000-00, Bairro Centro – RS, Telefone: (55) 99981 0199, E-mail: gabryellelondero@gmail.com, representada pelo Sr. Matheus Souza Costa, RG nº2507767/MTE-RS e CPF nº039.179.860-00, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", ajustam e acordam o presente instrumento de Contrato de execução da reforma do Salão Comunitario do Bairro Scherer,compreendendo o fornecimento de mão de obra obra (pintura e reboco) materiais, equipamentos, ferramentas, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como, com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, com suas devidas alterações e supletivamente, com as normas legais de direito privado. tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO: (INALTERADA)
I- Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução da reforma do Salão Comunitário do Bairro Scherer, compreendendo o fornecimento de mão de obra, (pintura e reboco) materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e todos os insumos necessários à execução dos serviços, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Desportos, de acordo com a necessidade do município, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO: (ALTERADA)
I - O presente contrato terá vigência por 60 (sessenta) dias, após a sua assinatura, podendo ser renovado a critério da Administração.

II-Este Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato em 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 21 (vinte e um) de novembro de 2026, ou seja, até a data de 04 de janeiro de 2027.

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro, 19 de novembro de 2026.

_____
Cristiano Cezar Cassol Rubert
Prefeito Municipal - Contratante

_____
Matheus Souza Costa Ltda
CNPJ n.º 66.256.361/0001-01 - Contratada

_____
Rodrigo Pelegrini Fernandes
Gestor do contrato

_____
Thiago Machado da Silva
Fiscalizador do Contrato

_____
Jaime Carlos Renck Neto
Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:

_____
CPF n.º

_____
CPF n.º

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:88484854

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 938/2026

autoriza a contratação administrativa temporária de secretária de escola.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 005/2025, do Processo seletivo 005/2025, Edital de Convocação nº 004/2026, e a Lei Municipal n° 2.463/2026,

resolve:

Art. 1º Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data, e pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, de **LETÍCIA SILVA MACHADO**, para o cargo de **Secretária de Escola**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha – RS, em 16 de novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:DE27B4B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 939/2026

autoriza a contratação administrativa temporária de especialista em educação – orientação escolar.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 005/2025, do Processo seletivo 007/2025, Edital de Convocação nº 005/2026, e a Lei Municipal n° 2.464/2026,

resolve:

Art. 1º Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data, e pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, de **VIRGINIA CAMPOS DA SILVA**, para o cargo de **Especialista em Educação – Orientação Escolar**, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha – RS, em 16 de novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:D55F0ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 940/2026

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei Municipal 1.504/2013 – Plano de Carreira do Magistério do Município de Glorinha,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 16 de setembro de 2026, à servidora **PATRÍCIA MICHEL DOS SANTOS SCHIRMER –** Professor Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos, **a PROMOÇÃO DA CLASSE "D" PARA A CLASSE "E"**, conforme requerido no Protocolo n° 2.600/2026.

Art. 2º A vigência da Mudança de Classe passará a contar de **01 de outubro de 2026**, conforme a Lei 1.504/2013, em seu § 2º do Art. 16: "a promoção terá vigência a partir do mês subsequente ao requerimento do profissional da educação, desde que devidamente aprovado pela Comissão de Avaliação de Desempenho.".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 16 de novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:6652CBA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 941/2026

concede férias ao servidor

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º Conceder à servidora **MARÍLIA LOURENÇO – Técnico em Enfermeiro,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **10 (dez)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 21 de fevereiro de 2025 a 20 de fevereiro de 2026, no período de **14 a 23 de dezembro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 16 de novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:741F7C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 942/2026

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei Municipal 1.504/2013 – Plano de Carreira do Magistério do Município de Glorinha,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 04 de setembro de 2026, à servidora **MARISTELA DA SILVA GOMES DE OLIVEIRA –** Professor Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos, **a PROMOÇÃO DA CLASSE "D" PARA A CLASSE "E"**, conforme requerido no Protocolo n° 2.298/2026.

Art. 2º A vigência da Mudança de Classe passará a contar de **01 de outubro de 2026**, conforme a Lei 1.504/2013, em seu § 2º do Art. 16: "a promoção terá vigência a partir do mês subsequente ao requerimento do profissional da educação, desde que devidamente aprovado pela Comissão de Avaliação de Desempenho.".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 16 de novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:EF8774B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 943/2026

substitui membros que compõem o conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente - comdica.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei n° 2.342/2024,

resolve:
Art. 1º Substituir, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, a representante titular da Associação Coração Azul, conforme abaixo:

ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO AZUL:
-Titular: CARINA PARNOFF por DÉBORA REINHEIMER FERREIRA.

Art. 2º Permanecem como membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA:

SECRETÁRIA EXECUTIVA: MICAELY MUNHAIS DE SOUZA;

- REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social:
Titular: ISABEL CRISTINA BORGES DUTRA;
- Suplente: HELOÍSA HELENA DE ARAÚJO;

Secretaria Municipal de Educação:
- Titular: ANELISE WITZOREKI DE SOUZA ADAM
Suplente: CLAUDETE KIESTEN BARCELOS

Secretaria Municipal da Fazenda:
Titular: ROSELAINE DA SILVA MARTINS
- Suplente: EDUARDA DA SILVA MAIA

Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: MICHELE DE OLIVEIRA;

REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS:

LBV
Titular: RHAYANA DARIELY DE OLIVEIRA BONIFÁCIO
Suplente: LAIS TAMIRES DA SILVA

ASCAR/EMATER
Titular: LIANE ESTER DIEDRICH
Suplente: PAULO DA SILVA VIEGAS

BRIGADA MILITAR:
Titular: DIEGO BERZAQUI CRUZ
- Suplente: UBIRAJARA DA SILVA SANTOS

ROTARY
Titular: LAURO OLIVEIRA DA SILVA
Suplente: RAQUEL JUSMIM RODRIGUES

COOPERATIVA RAIZES DA FIGUEIRA
Titular: LAUREN SCHIMIDT PRATES DE LIMA
Suplente: ÁDRIO DOS SANTOS DUARTE DA SILVA

ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO AZUL
Suplente: ELCIO DUARTE NUNES

Art. 3º A função de Presidente e Vice Presidente do Conselho foi designada aos membros **ANELISE WITZOREKI DE SOUZA ADAM** e **LAURO OLIVEIRA DA SILVA,** respectivamente.

Art. 4º O mandato dos membros do Conselho é de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, e suas funções não são remuneradas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha – RS, em 17 de novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:1006616C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 944/2026

torna sem efeito a portaria n° 922/2026.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, nesta data, O ATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA TEMPORÁRIA EFETUADO PELA PORTARIA N° 922/2026, por não haver o interesse do candidato, dentro do prazo estipulado em edital, para a vaga de Professor de Língua Portuguesa, edital n° 005/2025, do Processo seletivo 008/2026, Edital de Convocação nº 003/2026, e a Lei Municipal n° 2.522/2026,

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 17 de novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:F079F363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 945/2026

autoriza a contratação administrativa temporária de professor de língua portuguesa.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 005/2026, do Processo seletivo 008/2026, Edital de Convocação nº 004/2026, e a Lei Municipal n° 2.522/2026,

resolve:

Art. 1º Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data, e pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, de **ROMILDA FERREIRA DA SILVA**, para o cargo de **Professor de Língua Portuguesa**, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha – RS, em 17 de novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:068506F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 946/2026

autoriza a rescisão da contratação administrativa temporária de professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental e ensino de jovens e adultos.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º Autorizar a **RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA TEMPORÁRIA** a partir de 17 de novembro de 2026, de **BEATRIZ DE SOUZA ALVES**, do cargo de Professora de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos, junto à Secretaria Municipal de Educação, contratada pela Portaria nº 470/2026, conforme requerido no Memorando nº 5.101/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 18 de novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:C71CF88A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 947/2026

torna sem efeito a portaria n° 938/2026.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, nesta data, O ATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA TEMPORÁRIA EFETUADO PELA PORTARIA N° 938/2026, por não haver o interesse do candidato, dentro do prazo estipulado em edital, para a vaga de **Secretária de Escola** – Edital n° 005/2025, do Processo seletivo 005/2025, Edital de Convocação nº 004/2026, e a Lei Municipal n° 2.463/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha – RS, em 18 de novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:7BC556F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 948/2026

concede férias ao servidor

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º Conceder à servidora **DENISE ROCHA DA ROZA – Técnico em Enfermagem,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 22 de dezembro de 2024 a 21 de dezembro de 2025, no período de **04 a 18 de janeiro de 2027**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 18 de novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:A5534F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 949/2026

concede férias ao servidor

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º Conceder à servidora **LUCIANE VEIGA RODRIGUES –** Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 24 de junho de 2025 a 23 de junho de 2026, no período de **28 de dezembro de 2026 a 06 de janeiro de 2027**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 18 de novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:AE206716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 950/2026

concede férias ao servidor

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º Conceder à servidora **MICHELE DE OLIVEIRA** – Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 29 de julho de 2025 a 28 de julho de 2026, no período de **11 a 30 de janeiro de 2027**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 18 de novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:F136F91C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 951/2026

concede férias ao servidor

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º Conceder à servidora **ELIANE ÁVILA DE VARGAS – Diretor de Departamento,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **10 (dez)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 05 de janeiro de 2025 a 04 de janeiro de 2026, no período de **04 a 13 de janeiro de 2027**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 18 de novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:B49B71F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 001/2026

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA – GUAIBAPREV, por meio de seu Diretor-Presidente, Fernando Maganha, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, convida os servidores públicos municipais, aposentados, pensionistas, representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, membros dos Conselhos e do Comitê de Investimentos, entidades representativas e a comunidade em geral para participarem da Audiência Pública Anual do GUAIBAPREV – 2026.

A audiência tem como objetivo promover a transparência e a prestação de contas da gestão previdenciária, apresentando os resultados institucionais, financeiros, dos investimentos e atuariais, além de proporcionar um espaço de diálogo e participação entre o Instituto, seus segurados e a sociedade.

PROGRAMAÇÃO

Durante a audiência, serão apresentados os seguintes temas:

· **Relatório de Governança Corporativa de 2025:** Apresentação pelo Diretor-Presidente do GUAIBAPREV, Fernando Maganha, abordando as principais ações, resultados e avanços da gestão institucional.
· **Resultados dos Investimentos de 2025:** Apresentação pelo economista João Ennes, contemplando o desempenho da carteira de investimentos, a rentabilidade alcançada e os resultados em relação à meta atuarial.
· **Avaliação Atuarial de 2026:** Apresentação pela atuária Michele de Mattos Dall'Agnol, abordando a situação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), seus principais indicadores e as perspectivas de sustentabilidade previdenciária.

DATA, HORÁRIO E LOCAL

Data: 16 de dezembro de 2026 (quarta-feira)
Horário: 15h
Local: Câmara Municipal de Vereadores de Guaíba
Endereço: Avenida Sete de Setembro, nº 325, Centro, Guaíba/RS.

A Audiência Pública Anual constitui um importante instrumento de transparência, controle social e participação democrática, permitindo que servidores, aposentados, pensionistas e cidadãos acompanhem a administração dos recursos previdenciários, conheçam os resultados alcançados e contribuam para o aprimoramento da gestão.

A participação de todos fortalece o compromisso do GUAIBAPREV com uma gestão pública responsável, transparente e comprometida com a segurança e a sustentabilidade da previdência dos servidores municipais.

FERNANDO MAGANHA
Diretor-Presidente do GUAIBAPREV

Publicado por:
Fernando Maganha
Código Identificador:B2A22EB3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2026

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guaíba – GUAÍBAPREV, autarquia previdenciária municipal, por meio de sua Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 08/2026** para **Contratação de empresa jornalística para prestação de serviço de publicação de 01 (uma) Edital de Convocação de Audiência Pública Anual do GuaíbaPrev - Exercício 2025, em jornal impresso de circulação local/regional no Município de Guaíba/RS. Contratado**: **GAZETA CENTRO-SUL EMPRESA JORNALISTICA LTDA CNPJ:94.068.525/0001-02**, localizada Rua Dr. Lauro Azambuja,305 - Bairro Centro Guaíba/RS**. Valor total da contratação 408,00 (quatrocentos e oito reais). Data de Adjudicação e Homologação: 18 de novembro de 2026.**

FERNANDO MAGANHA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernando Maganha
Código Identificador:85EEEEAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A N 8842/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal LUCIANA DUTRA ESCARSEL SOARES, matrícula 268917, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 22 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:6B454B46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8818/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao servidor municipal LEON DUARTE DE CARVALHO, matrícula 292239, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 21 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:C15D697F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8819/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao servidor municipal LEON DUARTE DE CARVALHO, matrícula 292239, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 27 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:38EC74B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8820/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao servidor municipal LEONARDO HEIM ESPITALHER, matrícula 292213, lotado na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA SAÚDE pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 23 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:F6697707

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8821/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao servidor municipal LEONARDO HEIM ESPITALHER, matrícula 292213, lotado na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 03 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:55249F43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8822/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal LEONETE ZAIR MATTOS DA SILVEIRA, matrícula 292733, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 31 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:1FC5EB9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8823/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao servidor municipal LEOPOLDO SCHALLENBERGER, matrícula 292697, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA SAÚDE pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 24 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:8D4BD69F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8824/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal LETICIA DA SILVA JOCHIMS, matrícula 292102, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 16 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:1A893D87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8825/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal LIARA MORAIS E SILVA, matrícula 292783, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 01 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:60D410E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8826/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal LIARA MORAIS E SILVA, matrícula 292783, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 03 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:1777088E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8827/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal LIEGE MAZULLO SOARES, matrícula 292170, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 21 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:CC95EC8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8828/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal LILIAN BERTOLETTI, matrícula 292784, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 08 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:FCAFC8C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8829/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal LISETE SCHNEIDER, matrícula 291411, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 17 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:BF94CC4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8830/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal LISIANE PRZYBILSKI, matrícula 292620, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 25 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:DBF832E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8831/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal LISIANE ROMERO CARVALHO, matrícula 268984, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA SAÚDE pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 21 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:B2B1A208

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8832/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal LIZANDRA DA SILVA MELOS, matrícula 291400, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA SAÚDE pelo período de 03 (três) dias, a partir de 17 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:857C77CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8833/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal LIZANDRA DA SILVA MELOS, matrícula 291400, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA SAÚDE pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 02 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:660EBEBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8834/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal LORENECI ROSA MACHADO, matrícula 285579, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 02 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:C86BF07F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8835/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal LORENECI ROSA MACHADO, matrícula 285579, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA SAÚDE pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 08 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:C9DB0F41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8836/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal LUCIANA LAGUNA TAVARES, matrícula 292224, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 20 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:EB222617

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8837/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal LUCIANA LAGUNA TAVARES, matrícula 292224, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 03 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:BA3E154A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8838/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal LUCIANA LAGUNA TAVARES, matrícula 292224, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 25 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:963F63FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8839/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal LUCIANA DA SILVA CORREA MIELCZARSKI, matrícula 291336, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA SAÚDE pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 10 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:DC553DF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8840/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal LUCIANA DA SILVA CORREA MIELCZARSKI, matrícula 291336, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA SAÚDE pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 03 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:9AF90E76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8841/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal LUCIANA DA SILVA CORREA MIELCZARSKI, matrícula 291336, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA SAÚDE pelo período de 12 (doze) dias, a partir de 28 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:D7D68596

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8843/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal LUCIANA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 284220, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 18 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:AFA2EA32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8844/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal LUCIANA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 284220, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA SAÚDE pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 21 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:A10103CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8845/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal LUCIANA SILVERIO TAVARES, matrícula 292286, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA SAÚDE pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 03 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:1AB86C08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8846/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal LUCIANE ALANO LEAL, matrícula 292761, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 28 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:9751BCFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8847/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal LUIZA RUTKOSKI HOFF, matrícula 292123, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 23 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:2C615A74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8848/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal LUREN PEREIRA MACHADO, matrícula 291702, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 22 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:1CB4EB21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8849/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal LUZIA TEIXEIRA DA SILVA, matrícula 291399, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 11 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:F45B2702

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8850/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal MAIARA GARCIA KALATA LUZ, matrícula 292857, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA SAÚDE pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 29 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:9E95D6A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8851/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal MAIARA SILVA DA ROSA, matrícula 292810, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA SAÚDE pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 08 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:A8F53BCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8852/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal MAÍRA NEVES LEAL, matrícula 292430, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 08 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:889CA569

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8853/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal MALENA GOMES STROPPER, matrícula 292415, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 15 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:E3D7218A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8854/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal MARCIA DE LIMA KACZYNSKI, matrícula 292094, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA

SAÚDE pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 09 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:8F0719DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8855/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal MARIA DA GRACA MESQUITA DA LUZ, matrícula 262943, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, LICENÇA SAÚDE pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 08 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:97149A12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8856/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal MARIA ONILDA COSTA DA SILVA, matrícula 291597, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA SAÚDE pelo período de 03 (três) dias, a partir de 08 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:C70CF385

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8857/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal MARILETE SADOVSKI DOS SANTOS, matrícula 291649, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 31 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:F4B02838

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8858/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal MARILETE SADOVSKI DOS SANTOS, matrícula 291649, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 08 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:C6728968

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8859/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal MARILISE BERTOTI DE LEMOS, matrícula 292798, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA SAÚDE pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 02 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:7CB46E8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8860/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal MARILISE LUBECK, matrícula 287415, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 25 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:AA220F64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8861/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal MARISA MACIEL DO NASCIMENTO, matrícula 264660, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA SAÚDE pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 08 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:4B4F4BCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8862/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal MARISA MACIEL DO NASCIMENTO, matrícula 264660, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 18 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:DCE404A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8863/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal MARISTELA PODELESKI, matrícula 291972, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 11 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:03FC096B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8864/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal MARLI SILVA, matrícula 278564, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA SAÚDE pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 28 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:E7EB0BE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8865/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal MARLI SILVA, matrícula 278564, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA SAÚDE pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 11 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:EC6633E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8866/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal MARLI SILVA, matrícula 278564, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA SAÚDE pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 24 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:AB2BE522

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8867/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao servidor municipal MATHEUS SCHUSTER LOCH, matrícula 292499, lotado na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA SAÚDE pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 01 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:979A5C3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8868/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal MAYARA ANTLER, matrícula 292281, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 08 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:83707C9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8869/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal MELANI CLAUDINE POSTAY, matrícula 268020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA SAÚDE pelo período de 11 (onze) dias, a partir de 21 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:F9847C71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8870/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal MICHELLE SORTIL AZAMBUJA KAISER, matrícula 275476, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 04 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:6CB58302

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8871/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal MICHELLE SORTIL AZAMBUJA KAISER, matrícula 275476, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA SAÚDE pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 17 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:7DC45C9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8872/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal MILENA MENEZES DE BORBA, matrícula 260843, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA SAÚDE pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 28 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:CB52757C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8873/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal MILENE MOSCARDINI DE FARIAS CAMPOS, matrícula 278530, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 28 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:E5AA6933

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8874/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal MILENE MOSCARDINI DE FARIAS CAMPOS, matrícula 278530, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA SAÚDE pelo período de 03 (três) dias, a partir de 28 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:AFCE183C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8875/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal MILENE SILVA LACERDA, matrícula 291666, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 28 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:E746A7EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8876/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal MONICA DE OLIVEIRA LIMA, matrícula 292533, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA SAÚDE pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 15 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:C37CEE32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8877/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal NADIR EDUARDO DO AMARAL ALVES BRANCO SOLARI, matrícula 292621, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA SAÚDE pelo período de 03 (três) dias, a partir de 09 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:E32E9059

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8878/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal NATALIA RANGEL BOCK, matrícula 285595, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 14 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:B23D52E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8879/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal NATÁLIA SOFIA DO PRADO ALONSO GONÇALVES, matrícula 292824, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 19 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:F6500EC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8880/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal NATASHE GELBCKE, matrícula 286702, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA SAÚDE pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 03 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:664B65C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8881/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal NATASHE GELBCKE, matrícula 286702, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 23 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:4795E706

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8882/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal NATHALIA RIEGEL PEREIRA RODRIGUES, matrícula 292689, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA SAÚDE pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 15 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:8FC34A50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8883/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal NATHALIA RIEGEL PEREIRA RODRIGUES, matrícula 292689, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA SAÚDE pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 21 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:DC9BD5A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8884/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal PAMELA CAMILA DA SILVA FONTOURA, matrícula 292545, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA SAÚDE pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 10 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:705F87D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8885/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal PAMELA CAMILA DA SILVA FONTOURA, matrícula 292545, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA SAÚDE pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 21 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:CCCF7C9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8886/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal PAOLA OTANHA REYES SPIERING, matrícula 291872, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 17 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:7C30EDD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8887/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal PATRICIA BARNET DE SOUZA, matrícula 291745, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA SAÚDE pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 29 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:0AF8275E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8888/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal PATRICIA LIMA ELIAS, matrícula 271217, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA SAÚDE pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 10 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:F8AFE61A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8889/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal PATRICIA MEDEIROS MARTINS DA SILVA, matrícula 259284, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA SAÚDE pelo período de 03 (três) dias, a partir de 23 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:F5485851

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8890/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal PATRICIA NOBRE DA LUZ, matrícula 292354, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA SAÚDE pelo período de 03 (três) dias, a partir de 18 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:1432364B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8891/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal PAULA COSTA LOBO DE MACEDO GOMES, matrícula 292215, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA SAÚDE pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 30 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:59BE08FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8892/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal PAULA COSTA LOBO DE MACEDO GOMES, matrícula 292215, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 01 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:73AE8AAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8893/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal PAULA ELISA LOUZADA, matrícula 292207, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 08 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:D0CD3933

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8894/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal PAULA ELISA LOUZADA, matrícula 292207, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA SAÚDE pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 23 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:706FC243

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8895/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal PAULA RODRIGUES MACHADO DA FONSECA, matrícula 291891, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA SAÚDE pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 24 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:612EDEE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8896/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal PRISCILA RIBEIRO BARBOSA, matrícula 292626, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 09 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:2592AF15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8897/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao servidor municipal RAFAEL DA SILVA LEAL, matrícula 292104, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 11 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:F767D0F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8898/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao servidor municipal RAFAEL MARIANTE ROSSATO, matrícula 292310, lotado na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA SAÚDE pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 16 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:4DE3C790

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8899/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal RAQUEL DE MENEZES RODRIGUES, matrícula 291430, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA SAÚDE pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 03 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:0148B1A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8900/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal RAQUEL HELOISA DA TRINDADE DRUZZIAN, matrícula 281310, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 15 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:8FEEB209

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8901/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal REJANE LOPES DA SILVA, matrícula 285170, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA SAÚDE pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 29 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:3A6C7690

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8902/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal RISELI FERREIRA DA SILVA VIANNA, matrícula 292319, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 14 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:2495B2A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8903/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal RISELI FERREIRA DA SILVA VIANNA, matrícula 292319, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 25 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:A249CDC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8904/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal RITA CILENE SANTOS DA CUNHA, matrícula 273406, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 02 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:D6D9250A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8905/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao servidor municipal RODRIGO LINDNER NOGUEIRA, matrícula 292426, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, LICENÇA SAÚDE pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 29 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:F53AC9BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8906/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao servidor municipal RODRIGO LINDNER NOGUEIRA, matrícula 292426, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 22 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:328594A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8907/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal RONIZE TERESINHA RITER FERNANDES, matrícula 291615, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 23 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:78DA7AAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8908/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal ROSANE MUNHOZ DE JESUS, matrícula 292129, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 23 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:4003ECF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8909/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal ROSELAINE CORREA DA ROSA, matrícula 266973, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 17 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:6D175D22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8910/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal ROSELAINE CORREA DA ROSA, matrícula 266973, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA SAÚDE pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 21 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:F5870925

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8911/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal ROSELE PIRES XAVIER DA SILVA, matrícula 284858, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA SAÚDE pelo período de 03 (três) dias, a partir de 02 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:161E0F38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8912/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal ROSEMARI DA SILVA, matrícula 291601, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 15 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:2924DF92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8913/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal RUTIELI MENDES DA SILVA TRIAS, matrícula 292698, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 10 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:77EC4D67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8914/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal RUTIELI MENDES DA SILVA TRIAS, matrícula 292698, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 03 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:6A439A89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8915/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal SABRINA LESTE DE BRITTO, matrícula 290815, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 24 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:68F967CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8916/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal SABRINA LESTE DE BRITTO, matrícula 290815, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 30 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:070BD75D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8917/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal SAMANTHA MALLMANN LESSA, matrícula 292333, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 08 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:E11BA30B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA DA SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL DE ENCERRAMENTO DE PAS

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal Nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, do Município de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, torna públicas as seguintes DECISÕES FINAIS em Processos Administrativos Sanitários:

Processo Nº 16/26

Autuado: BUENACINE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 24.057.436/0001-85.
Data da Autuação: 21/05/2026.
Localidade: Guaíba/RS.
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Art. 4º, incisos I e II do Art. 6º, Art. 7º e seus parágrafos, Art. 10, incisos II e IV do Art. 11, Art. 21, inciso V do Art. 23 da Portaria SES/RS Nº 763/2024. Itens 4.1.3, 4.1.4, 4.1.15 e 4.2.5 da RDC ANVISA Nº 216/2004. Item 3.6 do Anexo I e item 3.5 do Anexo II da Portaria SES/RS Nº 799/2023. Inciso IV do Art. 10 da Lei Federal Nº 6.437/1977 e inciso IV do Art. 49 da Lei Municipal Nº 1.441/1998.
Decisão Final: Julgado procedente o Auto de Infração Nº 16/26.
Data da Decisão Final: 26/10/2026.
Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA.

Processo Nº 23/26

Autuado: RUBENS SILVEIRA DA CUNHA & CIA LTDA.
CNPJ: 08.674.737/0001-00.
Data da Autuação: 20/08/2026.
Localidade: Guaíba/RS.
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Itens 4.1.7, 4.1.9, 4.1.14, 4.1.15, 4.2.1, 4.5.1, 4.5.2, 4.6.3, 4.6.6, 4.7.4, 4.7.5, 4.7.6, 4.8.6, 4.8.15 e 4.8.18 da Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) ANVISA Nº 216/2004. Inciso II do Art. 6º, Art. 7º e seus parágrafos, Art. 13 e seu primeiro parágrafo, Art. 14, Art. 15 e seus incisos da Portaria Estadual SES/RS Nº 763/2021. Itens 3.2, 3.15, 4.1, 7.1, 8.5, 9.5, 9.6, 9.12 e 10.7 do Anexo I e itens 3.6, 3.14, 3.32, 4.1, 4.3, 4.5, 4.6, 4.11, 7.1, 8.9 e 9.10 do Anexo II da Portaria Estadual SES/RS Nº 799/2023. Inciso IV do Art. 10 da Lei Federal Nº 6.437/1977. Inciso IV do Art. 49, Art. 54, inciso V do Art. 62, Art. 67 e Art. 69 da Lei Municipal Nº 1.441/1998.
Decisão Final: Julgado procedente o Auto de Infração Nº 23/26.
Data da Decisão Final: 26/10/2026.
Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA.

Processo Nº 20/26

Autuado: BRUFARMA LTDA.
CNPJ: 60.332.447/0002-70.
Data da Autuação: 21/07/2026.
Localidade: Guaíba/RS.
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Incisos I, II, VI, VII e VIII do Art. 4º e Art. 29 da RDC Nº 727/2022; inciso I do Art. 17 da RDC Nº 243/2018 e inciso IV do Art. 10 da Lei Federal Nº 6.437/1977.
Decisão Final: Julgado procedente o Auto de Infração Nº 20/26.
Data da Decisão Final: 07/10/2026.
Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA E INUTILIZAÇÃO E DESCARTE DOS PRODUTOS.

FÁBIO DA COSTA
Coordenador da Vigilância em Saúde
Matrícula Nº 291513

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:4EB6005A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE E JULGAMENTO EM PAS

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal Nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, do Município de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, torna públicas as seguintes notificações de imposição de penalidade em Processos Administrativos Sanitários:

Pelo presente, fica notificado JESSIEL DA SILVA PENHA, inscrito no CNPJ Nº 36.351.106/0001-87, de que, na data de 02 de julho de 2026, foi julgado procedente o Auto de Infração Sanitária Nº 19/26, Processo Nº 19/26, sendo aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA. Fica ciente de que terá 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, para, querendo, apresentar o recurso previsto no Art. 162 da Lei Municipal Nº 1.441/1998, combinado com o Art. 30 da Lei Federal Nº 6.437/1977, junto à Vigilância em Saúde de Guaíba, pelo e-mail visaguaiba@gmail.com, em arquivo PDF, assinado pelo representante legal, ou de forma impressa, no endereço Rua Paraná, Nº 470, Bairro Parque 35, Guaíba/RS.

Pelo presente, fica notificada DANIELA DA SILVA CUNHA, inscrita no CNPJ Nº 014.765.490-44, de que, na data de 02 de setembro de 2026, foi julgado procedente o Auto de Infração Sanitária Nº 25/26, Processo Nº 25/26, sendo aplicada a penalidade de INTERDIÇÃO TOTAL DE ESTABELECIMENTO. Fica ciente de que terá 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, para, querendo, apresentar o recurso previsto no Art. 162 da Lei Municipal Nº 1.441/1998, combinado com o Art. 30 da Lei Federal Nº 6.437/1977, junto à Vigilância em Saúde de Guaíba, pelo e-mail visaguaiba@gmail.com, em arquivo PDF, assinado pelo representante legal, ou de forma impressa, no endereço Rua Paraná, Nº 470, Bairro Parque 35, Guaíba/RS.

Pelo presente, fica notificada ALBUQUERQUE FARMÁCIAS LTDA., inscrita no CNPJ Nº 55.626.151/0001-41, de que, na data de 26 de outubro de 2026, foi julgado procedente o Auto de Infração Sanitária Nº 26/26, Processo Nº 26/26, sendo aplicadas as penalidades de MULTA e SUSPENSÃO DE VENDA E/OU FABRICAÇÃO DE PRODUTO. Fica ciente de que terá 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, para, querendo, apresentar o recurso previsto no Art. 162 da Lei Municipal Nº 1.441/1998, combinado com o Art. 30 da Lei Federal Nº 6.437/1977, junto à Vigilância em Saúde de Guaíba, pelo e-mail visaguaiba@gmail.com, em arquivo PDF, assinado pelo representante legal, ou de forma impressa, no endereço Rua Paraná, Nº 470, Bairro Parque 35, Guaíba/RS.

FÁBIO DA COSTA
Coordenador da Vigilância em Saúde
Matrícula Nº 291513

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:4A34709A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CT 419/2022

INSTRUMENTO: Quinto Termo Aditivo ao CT 419/2022
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.129/2022

CONTRATADO: **ULTRA AIR COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA**.
CPF/CNPJ nº: 15.158.729/0001-68

OBJETO: **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 419/2022, por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 19/12/2026 a 18/12/2027, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2026
VALOR: O **valor global** do contrato será de **R$ 64.216,19 (sessenta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais e dezenove centavos).**
PROCESSO: 66163/2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:54F40A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 238/2025

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato 238/2025.
LICITAÇÃO: Inexigilibidade Nº 54/2025

CONTRATADA: **MIRIA TERESINHA FROZA WARKEN**, representada por **RÚSTICA IMÓVEIS LTDA** – CNPJ nº 88.056.080/0001-48.

OBJETO: 1.1 Fica rescindido unilateralmente, a contar de 31 de outubro de 2026, o Contrato nº 238/2025, cujo objeto é a locação de imóvel urbano não residencial situado na Rua Aparício Castro, nº 60, Bairro Colina, Guaíba/RS, destinado a alocar a sede da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SELIC).
1.2 Esta rescisão ocorre por razões de interesse público, devidamente justificadas na necessidade de reestruturação administrativa, redução e contenção de despesas operacionais e transferência da sede da Secretaria para prédio público compartilhado com a Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 4º da Lei nº 8245 de 1991, c/c o Decreto nº 194/2026.

PROCESSO DIGITAL: 59368 /2026
DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2026.

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:3F85EF84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 – REGISTRO DE PREÇOS - RETIFICAÇÃO

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, objetivando eventuais e futuras aquisições de materiais médico-hospitalares e odontológicos para a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde. O edital encontra-se disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI
Prefeito

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:94AE72DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO, SERVIÇOS COMUNITÁRIOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2026
CONTRATADA: RED SERVICOS E MANUTENCAO LTDA
CNPJ: 32.304.780/0001-50
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE 6 (SEIS) LIXEIRAS DE TUBO GALVANIZADO, VISANDO MELHORAR A SEPARAÇÃO E O ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONTRIBUINDO PARA A LIMPEZA, ORGANIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.
VALOR: R$ 14.820,00
DATA DE EMISSÃO: 18/11/2026
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 23 de Novembro de 2026.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fink
Código Identificador:C798CE80

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2026
CONTRATADA: SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 00.203.590/0001-50
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DO CENTRO DE SAÚDE.
VALOR: R$ 5.544,00
DATA DE EMISSÃO: 18/11/2026
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 23 de Novembro de 2026.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fink
Código Identificador:586534A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2026
CONTRATADA: BOMBAS VANBRO LTDA
CNPJ: 91.397.893/0001-06
OBJETO: REFERENTE À MANUTENÇÃO NA BOMBA SUBMERSA USADA NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 6.014,61
DATA DE EMISSÃO: 13/11/2026
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 23 de Novembro de 2026.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fink
Código Identificador:F8B6B456

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 094/2026 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

JOSÉ CAVAGNOLLO – na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 001/2025, de 02 de Janeiro de 2025 e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo período de 05 (cinco) dias, a licença para tratamento de saúde, concedido pelas Portaria nº 074/2026 retificada pela portaria nº 076/2026 e a Portaria nº 083/2026, a Servidora Municipal **Bruna Luchese Hoffmann da Silva,** matricula nº 590-8, conforme avaliação do Dr. Francisco Junior Lunelli - CRM 59.304, a ser suportada pelo Município de Ibiraiaras, a partir de 19/11/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

IBIRAIARAS, 19 de Novembro de 2026.

José Cavagnollo
Responsável Legal
Autarquia Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:34408066

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º101/2026

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, comunica que, em despacho proferido no Processo Licitatório n.º 176/2026, o Prefeito Municipal, Sr. JOEL ISIDORO CRISTIANETTI, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa LUIZ F. SANVACINSKI LTDA, inscrita no CNPJ n.º 11.438.855/0001-15, no valor de R$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais), para aquisição de sacolas ecobag personalizadas, destinadas à Secretaria Municipal da Habitação e Ação Social. Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II.
Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 19 de Novembro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa da Luz
Código Identificador:FF82E8B8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 760/2026 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede Prêmio por Assiduidade a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002 e conforme P.A. nº 112/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 mês (30 dias) de Prêmio por Assiduidade, em espécie, a Servidora Municipal Simone Monteiro dos Santos, matricula nº 3765-6, conforme Art. 93 da Lei Municipal nº 1.492/2002, referente ao período aquisitivo de 01/08/2017 a 31/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 19 de novembro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:C468F1EB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º 01/2026

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente a Lei Federal n.º

14.133/21 **HOMOLOGA** o credenciamento da empresa constante abaixo para prestação dos serviços estipulados no edital do chamamento público em epígrafe:

a) APOMEDIL S.A. VEÍCULOS – CNPJ: 91.157.859/0004-07, nos itens 1, 2 e 3 do lote 02, item 1, 2, 3 e 4 do lote 04.

Município de Ibiraiaras/RS, 19 de novembro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezequiel Dal Molin Bonatto
Código Identificador:61304335

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18.879/2026 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Designar servidores como fiscais do Contrato nº 185-2026 referente a Dispensa de Licitação nº 204-2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do Contrato nº 185-2026 referente a Dispensa de Licitação nº 204-2026, conforme segue:

Fiscal Titular: Felipe de Oliveira Machur
Fiscal Suplente: Jeferson Muller

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de novembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ - RS, em 18 de novembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita
Registre-se, Publique-se
Cumpra-se

EVERTON LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:7B58D164

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18.881/2026 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Designar servidores como fiscais do Contrato nº 186-2026 referente ao Pregão Eletrônico nº 77-2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do Contrato nº 186-2026 referente ao Pregão Eletrônico nº 77-2026, conforme segue:

Fiscal Titular: Gabriela Fabrini Xavier
Fiscal Suplente: Vanderleia Dilly Iora

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de novembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ - RS, em 19 de novembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita
Registre-se, Publique-se
Cumpra-se

EVERTON LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:8652DB7A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18.882/2026 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Designar servidores como fiscais do Contrato nº 187-2026 referente ao Pregão Eletrônico nº 73-2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do Contrato nº 187-2026 referente ao Pregão Eletrônico nº 73-2026, conforme segue:

Fiscal Titular: Mauro Cesar Constantino
Fiscal Suplente: Cristian Eberli Soares

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de novembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ - RS, em 19 de novembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita
Registre-se, Publique-se
Cumpra-se

EVERTON LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:2993D2B1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18.883/2026 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Designar servidores como fiscais do Contrato nº 188-2026 referente ao Edital de Chamamento Público nº 003-2025 do Comaja.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do Contrato nº 188-2026 referente ao Edital de Chamamento Público nº 003-2025 do Comaja, conforme segue:

Fiscal Titular: Renata da Rosa Iung Antonello
Fiscal Suplente: Caroline Franciele Zimpel

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de novembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ - RS, em 19 de novembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita
Registre-se, Publique-se
Cumpra-se

EVERTON LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:7F818FC5

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico PMI 77-2026 – Processo 351-2026 – Processo APROVA 6440-26-IBR-CLI, referente a aquisição de Kits de massinha de modelar, destinadas às a ação Social de Natal em comunidade 2026 promovida pela Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Habitação (STASH) em parceria com o Gabinete da Prefeita – Itens: 1 e 2 - Empresa: **BAZAR ALTERNATIVO LTDA** – CNPJ: 04.686.874/0001-03, pelo valor total de R$ 70.424,00 (setenta mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 19 de novembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:01ADC8BF

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva e pequenos reparos em edificações, instalações e espaços públicos do Município, conforme demanda e mediante autorização prévia do setor responsável, conforme Edital de Chamamento Público n° 10-2026 e seus anexos, habilitando a empresa: **59.497.813 CELSO DA SILVA HAMMES – CNPJ: 59.497.813/0001-81**, para os itens 1, 13, 17, 18 e 21 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 19 de novembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Adilson de Oliveira
Código Identificador:D897D513

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE 1ºADITIVO AO CONTRATO Nº 013-2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 017-2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Altera a Cláusula Segunda do Contrato para o desenvolvimento de processo formativo continuado e elaboração da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) de Computação no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ibirubá/RS, ficando prorrogado o prazo de vigência, pelo período de 06 meses, de 07 de dezembro de 2026 a 07 de junho de 2027, visando a conclusão da formação dos professores, cfe. solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.
Vinculado a Dispensa de Licitação nº 017-2026
Contratada: **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI**
CNPJ: 03.775.159/0050-54

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:93B4803C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186-2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77-2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: aquisição de Kits de massinha de modelar, destinadas à ação Social de Natal em comunidade 2026 promovida pela Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Habitação (STASH) em parceria com o Gabinete da Prefeita, **exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 77-2026
Contratada: **BAZAR ALTERNATIVO LTDA**
CNPJ: 04.686.874/0001-03
Item: 1 e 2
Valor: R$ 70.424,00

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:47C3744B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188-2026 CANOVA SISTEMAS DE PREVENÇÃO LTDA - COMAJA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: prestação de serviços de engenharia através de licitação compartilhada do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95, através do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025, TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 205/2025 e proposta apresentada para a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, para elaboração completa do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI e ART do Evento Temporário – Abertura do Natal Encantado, que ocorrerá no dia 28 de novembro de 2026, bem como encaminhamento do projeto para

aprovação junto ao Corpo de Bombeiros, cfe. solicitação da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto.
Contratada: **CANOVA SISTEMAS DE PREVENÇÃO LTDA**
CNPJ Nº 23.238.761/0001-81
Item: 1
Valor total: R$ 3.498,00

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:6687B469

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 185-2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 204-2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução de obra de reparo e reconstrução de superestrutura de ponte em concreto armado pré-moldado na localidade do Rincão Seco, interior do Município de Ibirubá/RS.
Vinculado a Dispensa de Licitação nº 204-2026

Contratada: **LEDUR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**

CNPJ 00.850.290/0001-62

Valor: R$ 50.994,42

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:C2EAA7D0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187-2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 73-2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução de obra de reparo e reconstrução de superestrutura de ponte em concreto armado pré-moldado na localidade do Rincão Seco, interior do Município de Ibirubá/RS.
Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 73-2026

Contratada: **TRANSPORTADORA SOM BRASIL LTDA**

CNPJ 91.929.497/0001-82

Valor mensal estimado: R$ 10.145,52

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:885165E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº0056/2026 - FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Extrato de Inexigibilidade nº0056/2026

Contratado: OKARA - PUBLICIDADE, PROMOÇÃO LTDA
Objeto: Contratação da empresa OKARA PUBLICIDADE PROMOÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 02.298.257/0001-05, para a realização do 5° Barra Motos de Imbé, nos dias 20 e 21 de novembro de 2026 na barra de Imbé.
Valor: R$ 37.040,00

Informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 19 de Novembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:40242662

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – REAGENDAMENTO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0008 – 0009 - 0010/2026 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Concorrência nº 0008/2026 – Abertura

Objeto: Concessão de uso onerosa de até 08 (oito) pontos comerciais fixos localizados junto ao Guia Corrente, no Município de Imbé, destinados à exploração comercial de restaurantes. Abertura: 15/12/2026, às 08:31 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Concorrência nº 0009/2026 – Abertura

Objeto: Concessão de uso onerosa de ponto comercial na faixa de areia da orla marítima, para exploração de quiosque e ponto de alimentação pelo prazo de 10 anos. Abertura: 16/12/2026, às 08:31 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Concorrência nº 0010/2026 – Abertura

Objeto: Concessão de uso onerosa, pelo prazo de 10 (dez) anos, vedada a prorrogação, de até 20 (vinte) pontos comerciais fixos localizados no Calçadão da Beira-Mar do Município de Imbé. Abertura: 17/12/2026, às 08:31 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone), ou em caso de pessoa física (Nome completo, CPF, endereço e telefone)** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08h às 12h e das13:30h às 17:30h, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 19 de novembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:06A83959

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – REAGENDAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0088/2026 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Pregão Eletrônico nº 088/2026

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 14133/21 e alterações, **a data *para Reabertura do* Pregão Eletrônico nº 088/2026,** visando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos de urgência, emergência e uso geral em Pronto Atendimento (injetáveis, frascos, ampolas, etc) da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a aquisição destes materiais que são fundamentais para assegurar a continuidade do serviço prestado pela saúde no nosso município. A reabertura ocorre após análise técnica e realização de adequações no Edital, conforme as orientações apresentadas em resposta a solicitação de esclarecimento. ***Fica a nova data 08/12/2026 as 08:31 para a reabertura,* no portal de compras públicas** https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 19 de novembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:DF485855

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – REAGENDAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0131/2025 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Pregão Eletrônico nº 0131/2025

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 14133/21 e alterações, **a data *para Reabertura do* Pregão Eletrônico nº 0131/2025,** visando o Registro de Preço visando futura aquisição de caminhonete com cesto aéreo para execução de serviços em redes de energia elétrica. A reabertura ocorre após análise técnica e realização de adequações nos itens, atualização dos valores de referência com base em nova pesquisa de preços e ajustes no Edital, conforme as alterações realizadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar. ***Fica a nova data 10/12/2026 as 08:31 para a reabertura,* no portal de compras públicas** https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 19 de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:DB79AFFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0112/2025 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS
Suspensão do Edital de Pregão Eletrônico nº 0112/2025

O Município de Imbé, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO, a partir do dia 19/11/2026, da sessão pública de recebimento e abertura das propostas do Pregão Eletrônico nº 0112/2025, Processo eletrônico 5060/2026, cujo objeto é Registro de Preço visando futuras aquisições de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos para a frota do executivo municipal., por motivos de análise de impugnação. A nova data de abertura da sessão pública será divulgada oportunamente pelos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Imbé.

Informações no Departamento de Licitações, sito na Av. Osório, 920, Centro, Imbé/RS. De segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30. Telefone: (51) 3627-8201, ramais 307 e 308. E-mail: licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 19 de Novembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:7CB92F81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO CONTRATO Nº061/2026 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Contrato Administrativo N° 061/2026

Contratado: 32.120.615 CLEONICE DE OLIVEIRA TEIXEIRA DORNELLES
OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para realização do curso de Brigadista de Incêndio Nível Básico, conforme exigências e especificações estabelecidas em Termo de Referência e demais documentos constantes no Processo Administrativo n°7743/2026.
Valor: R$ 5.250,00

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 19 de Novembro de 2026

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Medeiros Tomaz
Código Identificador:32C47999

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO CONTRATO Nº065/2026 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Contrato Administrativo N° 065/2026

Contratado: OKARA - PUBLICIDADE, PROMOÇÃO LTDA
OBJETO: O objeto do presente é a contratação da empresa OKARA - PUBLICIDADE, PROMOÇÃO LTDA, na condição de empresária exclusiva das atrações, para a realização dos serviços artísticos e de entretenimento integrantes da
programação do 5º Barra Motos de Imbé, nos dias 20 e 21 de novembro de 2026, na Avenida Beira-Mar, junto à Barra/Guia Corrente, no Município de Imbé/RS, contemplando apresentações musicais das bandas Swell, Ju Koteck e Banda, Beach Rockers e Black Bull, apresentações artísticas de manobras do grupo Arte e Equilíbrio, bem como a atuação do DJ Jacson Garcia durante os intervalos entre as apresentações, conforme programação e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta comercial e nos demais documentos constantes no Processo nº 34955/2026.
Valor: R$ 37.040,00

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 19 de Novembro de 2026

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Medeiros Tomaz
Código Identificador:08EB2AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1382/2026

"NOMEIA CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2025, do Concurso Público nº 001/2025, **NOMEIA,** a partir desta data, **JULIANA PEREIRA MAIOLI,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 20 de dezembro de 2025, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme Edital de Homologação nº 043, de 15/06/2026, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 14º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 19 de novembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Bopp da Silveira
Código Identificador:D5B728AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1383/2026

"NOMEIA CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2025, do Concurso Público nº 001/2025, **NOMEIA,** a partir desta data, **ANA ELISA RUPPENTHAL,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 21 de dezembro de 2025, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, conforme Edital de Homologação nº 023, de 26/02/2026, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 2º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 19 de novembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Bopp da Silveira
Código Identificador:4E0EC535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1384/2026

"NOMEIA CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2025, do Concurso Público nº 001/2025, **NOMEIA,** a partir desta data, **ROBERTA MANFROI CALIONE,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 21 de dezembro de 2025, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, conforme Edital de Homologação nº 030, de 06/04/2026, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 1º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 19 de novembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Bopp da Silveira
Código Identificador:F27A1473

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 130, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Regulamenta o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, através da desburocratização dos procedimentos de abertura, alteração e baixa para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, na forma que dispõe a Lei Municipal nº 2.245, de 03 de maio de 2011 e na Lei Federal 11.598/2007, que dispõe sobre a REDESIM – Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, e dá outras providências.
EDUARDO MAAHS MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, através da desburocratização dos procedimentos de abertura, para as microempresas (ME) e para as empresas de pequeno porte (EPP), na forma que dispõe a Lei Municipal nº 2.245, de 03 de maio de 2011 e na Lei Federal 11.598/2007, que dispõe sobre a REDESIM – Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.

CAPÍTULO I

DA CLASSIFICAÇÃO DE GRAU DE RISCO

Art. 2º Para fins de padronização de redação, passam a ser denominados como:

I – **Grau de risco I, baixo risco ou "baixo risco A":** a classificação de atividades para os fins, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento, não estando sujeitos a vistorias prévias, somente à fiscalizações posteriores;

II – **Baixo risco condicionado:** são consideradas como atividades de Baixo Risco condicionado aquelas em que o usuário de serviços públicos (empreendedor) deverá responder questões relacionadas à atividade que pretende exercer para garantir que os critérios de enquadramento na categoria de Baixo Risco ou Não Aplicável de um ou mais órgãos estejam atendidos.

III – **Não-Aplicáveis (NA):** São consideradas atividades de "Não-Aplicáveis (NA)" aquelas em que não há previsão legal de avaliação de determinado órgão, devendo a mesma estar alinhada com classificações de Baixo Risco, Baixo Risco condicionado ou não interesse de outros órgãos para estar liberada de qualquer procedimento para o seu exercício.

IV - **Grau de risco II, médio risco ou "baixo risco B":** a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de baixo risco ou "baixo risco A" do inciso I deste artigo, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares de caráter provisório para início da operação do estabelecimento, conforme previsto no art. 7º, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de novembro de 2006, e no art. 6º, caput, da Lei nº 11.598, de 3 dezembro de 2007, não estando sujeitos à vistorias prévias, somente à fiscalizações posteriores; e

V - **Grau de risco III, alto risco:** aquelas assim definidas por outras resoluções do CGSIM e pelos respectivos entes competentes, ou por regulamento municipal, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, sujeitos a vistorias prévias ao exercício da atividade e fiscalizações posteriores.

IV - **Alvará de Funcionamento Provisório:** documento emitido pelos Municípios para atividades de médio risco ou "baixo risco B" que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro empresarial, sem a necessidade de vistorias prévias por parte dos órgãos e entidades licenciadores, mediante assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, ressalvadas aquelas que dispensam o referido licenciamento por serem consideradas como de baixo risco ou "baixo risco A";

V - **Licenciamento:** o procedimento administrativo em que o órgão regulador avalia e verifica o preenchimento de requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e demais requisitos previstos na legislação para autorizar o funcionamento de empresário individual, de SLU (Sociedade Limitada Unipessoal), de sociedade empresária ou de sociedade simples, excepcionado o procedimento vinculado à concessão de uso de espaço público. O licenciamento é posterior à emissão do parecer de viabilidade, registro empresarial e inscrições tributárias. Nos casos de atividades de médio risco ou "baixo risco B", o licenciamento dar-se-á após o início de funcionamento da empresa.

§ 1º A atividade considerada como Baixo Risco ou não interesse em apenas um ou dois órgãos não dispensa a atividade do licenciamento do órgão em que for considerada como de médio ou alto risco.

§ 2º Em havendo necessidade de alteração da classificação dos órgãos de licenciamento ambiental, de vigilância sanitária quanto às classificações constantes desta resolução, deverão os órgãos provocar a alteração deste instrumento através do comitê municipal da RedeSim. (Comitê Gestor Local)

CAPÍTULO II

DA CONSULTA DE VIABILIDADE LOCACIONAL

Art. 3º Fica instituída a Consulta de Viabilidade Locacional no município de Independência, que se regerá pelas seguintes disposições:

I – A Consulta de Viabilidade Locacional será realizada, exclusivamente, via rede mundial de computadores (internet), em sistema próprio disponibilizado pela Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sistema esse denominado de "Sistema Integrar";

II – Através de um cadastro prévio gratuito, que deverá ser realizado no sitio da Junta Comercial do Rio Grande do Sul (www.jucisrs.rs.gov.br), o contribuinte deverá, em seu formulário eletrônico específico, cadastrar um pedido de Viabilidade Locacional, informando os dados da futura empresa, tais como endereço e atividades pretendidas;

III – A partir do envio do formulário via Sistema Integrar, a Prefeitura Municipal de Independência, fará a análise do pedido, dando conhecimento prévio ao empreendedor, ou a seu contabilista, sobre a possibilidade, ou não, de exercício de determinada atividade econômica, no local indicado, bem como das licenças necessárias para exercer a atividade pretendida naquele endereço;

IV – Se a Viabilidade Locacional for deferida pela Prefeitura de Independência, o empreendedor, ou seu contabilista, deverá iniciar, caso necessário, no sitio da Junta Comercial do Rio Grande do Sul (www.jucisrs.rs.gov.br) o seu licenciamento.

V – Caso a Prefeitura de Independência indefira a Viabilidade Locacional, a mesma deverá ser adequada, conforme orientações, e deverá ser encaminhado, novamente via Sistema Integrar, um novo pedido de Viabilidade Locacional;

CAPÍTULO III

DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Subseção I

Do procedimento em geral

Art. 4º O empreendedor, ou seu contabilista, que obtiver o deferimento de sua Consulta de Viabilidade Locacional, bem como, obtiver o deferimento do "nome empresarial" pela JUCIS/RS, poderá dar início ao processo de registro de sua pessoa jurídica.

Art. 5º O empreendedor, ou seu contabilista, deverá, primeiramente, encaminhar o seu registro digital da empresa junto à Junta Comercial e Industrial do Rio Grande do Sul, através do "Sistema Integrar". Após o deferimento do registro pela JUCIS/RS, o mesmo deverá reunir a documentação informada na resposta da Consulta de Viabilidade e se dirigir ao endereço indicado na viabilidade, ou encaminhar a documentação via sistema, caso assim o município solicite.

§ 1º A exigência de apresentação de documentos prevista no caput não se aplica para os casos das atividades consideradas de baixo risco ou "baixo risco A".

§ 2º As demais solicitações de licenciamento e exigências por parte dos órgãos públicos deverão ser acompanhadas diretamente pelo solicitante no Sistema Integrar.

§ 3 Em todos os casos, o empreendedor ou seu contabilista, deverá observar e solicitar seu licenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Estadual, conforme Lei Complementar Estadual nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013 e alterações posteriores, sendo que este decreto regulamenta somente os licenciamentos municipais de competência desta prefeitura.

Subseção II

Do licenciamento de atividades de grau de risco I, baixo risco ou baixo risco "A"

Art. 6º No caso dos empreendimentos classificados como de grau de risco I, baixo risco ou baixo risco "A", a Prefeitura Municipal irá somente realizar um cadastro municipal para fins de controle e a empresa estará dispensada dos demais atos de licenciamento municipal.

§ 1º A Prefeitura Municipal não concederá documentos de isenção de licenciamento ou similares;

§ 2 A listagem de atividades de grau de risco I baixo risco ou baixo risco “A” está disponível no anexo I do da Resolução nº 04/2023, do Subcomitê Estadual da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM do Estado do Rio Grande do Sul – Subcomitê Estadual da REDESIM, que regulamenta a Lei da Liberdade Econômica no Estado.

Subseção III
Do licenciamento de atividades de grau de risco II, médio risco ou baixo risco “B”
Art. 7º A Prefeitura Municipal poderá conceder Alvará de Funcionamento Provisório, logo após o ato de registro na JUCIS, sem vistoria prévia, para as atividades enquadradas como de grau de risco II, médio risco ou “baixo risco B”.
§ 1º A concessão do Alvará Provisório deverá levar em consideração ainda, as hipóteses previstas na Lei Complementar Estadual n° 14.376, de 26 de dezembro de 2013, e suas alterações, especialmente o que dispões o art. 5º, § 2º desta Lei.
§ 2º O procedimento para a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório obedecerá ao disposto neste Decreto e, ainda, observará as disposições da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, a Resolução CGSIM nº 22 de 22 de junho de 2010 e alterações posteriores, Lei Complementar Estadual nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013 e alterações posteriores.
§ 3º O Alvará de que trata este artigo terá prazo de acordo com a singularidade do tipo de atividade exercida pelo contribuinte, sendo tal prazo limitado a, no máximo, um ano.
Art. 8º O Alvará de Funcionamento Provisório só será concedido mediante a assinatura, pelo responsável, do “Termo de Ciência e Responsabilidade”, conforme modelo do anexo I do presente Decreto.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA E DO CANCELAMENTO DO ALVARÁ PROVISÓRIO

Art. 9º A fiscalização municipal, nos aspectos de postura, uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança, relativos às ME e EPP, deverá ter natureza orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.
Art. 10 Nos moldes do artigo anterior quando da fiscalização municipal, será observado o critério de dupla visita, para lavratura de auto de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço a fiscalização.
Parágrafo único. Considera-se reincidência para fins deste artigo, a prática do mesmo ato no período de 12 (doze) meses, contados do ato anterior.
Art. 11 O Alvará de Funcionamento Provisório será revogado, se após a notificação da fiscalização orientadora, não forem cumpridas as exigências e os prazos estabelecidos pelo poder público municipal.
Art. 12 O descumprimento do TCAM, por meio de ação ou omissão por parte do contribuinte, ensejará, além da possibilidade da revogação do Alvará de Funcionamento Provisório, a aplicação de multas em graduação proporcional à ação ou omissão do mesmo, e se comprovado o dolo ou culpa por parte do contribuinte, ensejar ainda, a sua responsabilização civil e criminal, principalmente naquelas tocantes à veracidade das informações fornecidas ao poder público municipal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de licenciamento de empresas, em âmbito municipal, deverão olvidar esforços conjuntos para observar os dispositivos constantes da Lei Complementar Federal nº. 123/06, na Lei nº. 11.598/07 e nas Resoluções do Comitê Estadual e Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM).
Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
ANEXO I – TCAM

TERMO DE COMPROMISSO – TCAM - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Telefone:	E-mail:
Nome do Sócio Administrador/Representante Legal:		
Local e data: Assinatura:		

Declaro sob as penas da Lei, serem autênticos os documentos apresentados e verdadeiras as informações prestadas. Comprometo-me, perante o Município de Independência a promover a regularização do estabelecimento acima identificado perante os órgãos competentes, e a apresentar os documentos abaixo relacionados, para obtenção do Alvará de Localização e Funcionamento: 1 LICENÇA AMBIENTAL 2 REGULARIDADE FISCAL 3 ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 4 REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL 5 OUTROS (ESPECIFICAR):	
Contabilista responsável pela escrita do contribuinte	
Nome:	CNPJ/CPF:
Inscrição no CRC:	Telefone/E-mail:

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:BBBBA383

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 131, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Recepciona no âmbito do município de Independência, RS, para fins de classificação das atividades de baixo risco, dispensadas de licenciamento, a lei estadual nº 15.431/2019 e a resolução do subcomitê estadual da REDESIM nº 04/2023.
EDUARDO MAAHS MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 15.431, de 27 de dezembro de 2019, que “Institui a Declaração Estadual de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece normas para atos de liberação de atividade econômica e a análise de impacto regulatório e dá outras providências”,
CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Subcomitê Estadual da REDESIM – nº 04, de 15 de março de 2023,
CONSIDERANDO que as atividades de baixo risco dispostas no Anexo Único da Resolução do Subcomitê Estadual da REDESIM nº 04/2023 refletem de maneira mais adequada a realidade dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul,

DECRETA:
Art. 1º Ficam recepcionadas, no âmbito do Município de Independência/RS, para fins de classificação de atividades de baixo risco, dispensadas de licenciamento, a íntegra do disposto na Lei Estadual nº 15.431, de 27 de dezembro de 2019 e na Resolução do Subcomitê Estadual da REDESIM nº 04, de 15 de março de 2023.
Art. 2º As atividades consideradas de baixo risco são as que constam no Anexo Único da Resolução do Subcomitê Estadual da REDESIM

nº 04, de 15 de março de 2023, que faz parte integrante deste Decreto Municipal.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal
Mauri Guilherme Richter
Secretário de Administração Registre-se, Publique-se e cumpra-se

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:6DE5A7F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PORTARIA N.º 60/2026 – PA DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL.

EDUARDO MARASCA Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal n.º 1.981/2008,
CONSIDERANDO o Protocolo Digital n.º 1841/2026;
CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico n.º 124/2026 da Consultoria Jurídica;
DETERMINA a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL** em face da empresa.
Outrossim, designa os servidores, nomeados pela Portaria n.º 90, de 26 de maio de 2025, a qual deverá encaminhar Relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de sessenta (60) dias.
A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:04FFDD00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 866/2026 PROCESSO Nº 1059/2026

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA MULLER Nº 120,** sendo a empresa contratada FOLETTO & FOLETTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.472.445/0001-86, no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

Independência, 19 de novembro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:3D10F259

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 110, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.
DESIGNA O SECRETÁRIO DA FAZENDA PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e atendendo à solicitação do Ofício Interno n.º 2867/2026, **DESIGNA** o Secretário da Fazenda, Sr. Dilson José Welter, como responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a titular Sra. Veranice Tatiane Zingler Rockenbach, que se encontra em férias no período de 23/11/2026 à 06/12/2026, conforme prevê o art. 97, da Lei nº 1700/2005, de 27 de setembro de 2005.
A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:AB1FDFB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº279/2026

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº279/2026, Processo Administrativo N°352/2026, conforme informações abaixo:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO PARA O 5º MOTO ENCONTRO DE ITACURUBI/RS, A SER REALIZADO NOS DIAS 20, 21 E 22 DE NOVEMBRO DE 2026.

Fundamento: Artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: 44.456.749 MARIA RITA CAETANO ROCHA
CNPJ: 44.456.749/0001-13
Valor contratado: R$ 8.750,00

Homologação: 18/11/2026

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:2BC23D74

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº280/2026

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº280/2026, Processo Administrativo N°353/2026, conforme informações abaixo:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PAVILHÃO ORBITAL DESTINADO AO EVENTO DO 5º MOTO ENCONTRO DE ITACURUBI/RS.

Fundamento: Artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: JOAO FRANCISCO BONELI SALDANHA
CNPJ: 16.525.171/0001-74
Valor contratado: R$ 10.000,00

Homologação: 19/11/2026

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:CC7E4B28

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº281/2026

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº281/2026, Processo Administrativo N°357/2026, conforme informações abaixo:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PAVILHÃO ORBITAL DESTINADO AO EVENTO DO 5º MOTO ENCONTRO DE ITACURUBI/RS.

Fundamento: Artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: STARTEXAS - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
CNPJ: 55.943.720/0001-82
Valor contratado: R$ 8.800,00

Homologação: 19/11/2026

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:EF0134BB

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº286/2026

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº286/2026, Processo Administrativo N°362/2026, conforme informações abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E APOIO OPERACIONAL NOTURNO NA PRAÇA MANOEL DOS SANTOS ROCHA, DURANTE O PERÍODO DE PERMANÊNCIA DA ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA.

Fundamento: Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Contratado: LUIZ PAULO SOUZA DE SOUZA
CPF: 702.538.700-20
Valor contratado: R$ 10.250,00

Contratado: JUNER LOPES MACHADO
CPF: 950.860.720-34
Valor contratado: R$ 10.250,00

TOTAL HOMOLOGADO: R$ 20.500,00

Homologação: 19/11/2026

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:CF1E042A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO do Pregão Eletrônico n° 064/2026 – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA DE PALCO PARA OS EVENTOS MUNICIPAIS.
AMPLA CONCORRÊNCIA
Sessão virtual: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Sessão dia 08/12/2026, às 08:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 08/12/2026.
Íntegra do Edital: www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231.

Publicado por:
Emanuele Leites de Souza Rios
Código Identificador:D657339B

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO do Pregão Eletrônico n° 067/2026 – REGISTRO DE PREÇOS DE TUBOS DE CONCRETO
AMPLA CONCORRÊNCIA – Itens 2, 5, 7, 9 e 11.
RESERVA DE COTA DE 25% para beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 – Itens 3, 6, 8, 10 e 12.
EXCLUSIVA para as beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 – Demais itens.
Sessão virtual: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Sessão dia 07/12/2026, às 08:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 07/12/2026.
Íntegra do Edital: www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231.

Publicado por:
Emanuele Leites de Souza Rios
Código Identificador:96B5C764

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 269/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM32221/2026;
OBJETO: Serviço de Confecção e Instalação de Porta Metálica com Grade de Segurança;
CONTRATADA: Andressa Porto Casa de Ferragem;
CNPJ: 24.711.757/0001-51;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.200,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Global;
DATA: 18/11/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:71B434AC

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 270/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM27568/2026;
OBJETO: Serviço de Confecção de Rampa de Acessibilidade;
CONTRATADA: Andressa Porto Casa de Ferragem;
CNPJ: 24.711.757/0001-51;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.380,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item;
DATA: 16/11/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:8E77509A

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 271/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna público a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: PRO31813/2026;
OBJETO: Aquisição de Motor de Popa 40 HP 2 Marca Yamaha e Hélices Para Motor De Popa, para serem utilizados na embarcação SR 15, capacidade de carga de até 08 tripulantes, pertencente ao pelotão de Bombeiro Militar de Itaqui;
CONTRATADA: CENTRO NAUTICO COMERCIO DE MOTORES E EMBARCAÇÕES LTDA;
CNPJ: 91.897.413/0001-76;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 27.874,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Lote;
DATA: 19/11/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Viviane Bonorino Rampelotto
Código Identificador:89D091E3

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1255/2026

Contratado: **Cristália Produtos Quimicos Farmaceuticos Ltda**
CNPJ: **44.734.671/0022-86**
Objeto: Aquisição de MEDICAMENTOS
Valor: **R$** 9.807,50 (Nove mil, oitocentos e sete reais com cinquenta reais)
Pregão Eletrônico nº 001/2025 (Consórcio Codepampa)
Datado de 19.11.2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:A7CC3799

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1256/2026

Contratado: **MARGARIDA SIGLEINDE REICHERT**
CNPJ: **34.959.657/0001-00**
Objeto: FORNECIMENTO DE MARMITAS E REFRIGERANTES
Valor: R$ **1.475,00** (Um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)
Pregão Eletrônico nº 018/2026
Datado de 19.11.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:9D50A5AA

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1257/2026

Contratado: **Medilar Importacao E Distribuicao De Produtos Medico Hospitalares S/A**
CNPJ: **07.752.236/0001-23**
Objeto: Aquisição de MEDICAMENTOS
Valor: **R$ 4.775,50** (Quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais com cinquenta centavos)

Pregão Eletrônico nº 001/2025 (Consórcio Codepampa)
Datado de 19.11.2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:7006E364

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1258/2026

Contratado: **Soma/Rs Produtos Hospitalares Ltda**
CNPJ: **06.294.126/0001-00**
Objeto: Aquisição de MEDICAMENTOS
Valor: **R$ 1.909,80**(Um mil, novecentos e nove reais, com oitenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 001/2025 (Consórcio Codepampa)
Datado de 19.11.2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:9219BF6D

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1226/2026

Contratado: **GUILHERME XAVIER PIVA LTDA,**
CNPJ: **18.136.904/0001-04**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MOBILIÁRIOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA REDE BEM CUIDAR
Valor: R$ 438,00 (quatrocentos e trinta e oito reais)
Pregão Eletrônico nº 054/2026
Datado de 16.11.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:5E872287

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1259/2026

Contratado: **PORTO ATACADISTA LTDA**
CNPJ: **42.572.060/0001-29**
Objeto: Aquisição de Material de expediente
Valor: R$ **738,06** (Setecentos e trinta e oito reais, com seis centavos).
Pregão Eletrônico nº 028/2026
Datado de 19.11.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:75142B10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAMPITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026
CREDENCIAMENTO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026

O MUNICÍPIO DE MAMPITUBA/RS, CNPJ nº 01.613.501/0001-06, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão de Contratação, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (arts. 74, IV, 78, I, e 79, I), de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços presenciais de **Fonoaudiologia a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com qualificação em Análise do Comportamento Aplicada (ABA)**, no Núcleo de Atendimento ao TEA (NATEA).
Valor unitário: R$ 183,33 por sessão individual.
Quantitativo estimado: 2.236 sessões em 12 meses (valor global estimado de R$ 409.925,88).
Inscrições: permanentes, a partir de 24/11/2026 até 31/12/2027. Primeiro período de recebimento de documentos: de 24/11/2026 a 11/12/2026.
Abertura e análise das documentações: 14/12/2026, às 09h00, na Avenida Herculano Lopes, 220, Centro, Mampituba/RS.
Envio de documentos, pedidos de esclarecimentos e impugnações: exclusivamente pelo e-mail compras@mampituba.rs.gov.br . As impugnações e os pedidos de esclarecimentos relativos ao primeiro período devem ser feitos até 08/12/2026.
Edital e anexos: disponíveis na íntegra no site www.mampituba.rs.gov.br e no PNCP.
Informações: Setor de Licitações, telefone (51) 2313-0701, e-mail c ompras@mampituba.rs.gov.br.
Mampituba/RS, 19 de novembro de 2026.

GILBERTO LOPES ROLDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Réus Pereira
Código Identificador:FE1BD7E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 68/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 08/2026

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **29 de dezembro de 2026** às 09 horas, no ***www.portaldecompraspublicas.com.br***, realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, Menor Preço, por Empreitada Global, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação asfáltica, conforme contrato de repasse FPE 5113/2025, tem como objetivo a pavimentação asfáltica das seguintes Ruas e Avenida:**

Avenida Ibicuí – 12 metros de Largura de Reperfilamento e 8 metros de Largura de Capa de Rolamento em toda a extensão (1 quadra). Comprimento linear a ser pavimentado 137,0 metros, 1.644,00 m² de Reperfilamento e 1.096,00 m² de capa de rolamento. Início: 29°35’36.17”S, 55°28’57.60”O Fim: 29°35’31.93”S, 55°28’56.59”O.
Rua Presidente Vargas – 12 metros de Largura de Reperfilamento e 8 metros de Largura de Capa de Rolamento em toda a extensão (1 quadra). Comprimento linear a ser pavimentado 124,0 metros, 1.488,00 m² de Reperfilamento e 992,00 m² de capa de rolamento. Início: 29°35’26.59”S, 55°28’54.84”O Fim: 29°35’27.87”S, 55°28’50.52”O.
Rua Franklin Bastos de Carvalho – 12 metros de Largura de Reperfilamento e 8 metros de Largura de Capa de Rolamento em toda a extensão (5 quadras). Comprimento linear a ser pavimentado 703,02 metros, considerando acréscimos de cabeceiras, 8.516,56 m² de Reperfilamento e 5.776,50 m² de capa de rolamento.. Início: 29°35’15.68”S, 55°29’15.38”O Fim: 29°35’22.92”S, 55°28’49.62”O.
Conforme recomendado pela Prefeitura Municipal no projeto, será utilizado o pavimento em C.B.U.Q – concreto betuminoso usinado a quente, dimensionado pelo método preconizado pela MANUAL DO DNIT, conforme memorial descritivo e projetos.
Maiores informações pelo telefone 0800 000 4199 ramal 203, ou pelo e-mail licitacoes@manoelviana.rs.gov.br, o Edital e anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal e no Portal de Compras Públicas.

Manoel Viana-RS, 18 de novembro de 2026.

ANTÔNIO FLÁVIO FERNANDES BUSNELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Horn Silva
Código Identificador:CB836C5E

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **03 de dezembro de 2026** às 09horas, no **www.portaldecompraspublicas.com.br** realizará licitação **Registro de Preços** na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender às demandas das Secretarias do Município**, conforme Edital e anexos, julgamento por Menor Preço unitário**.** Maiores informações pelo telefone 0800-0004199 ramal 203, ou pelo e-mail licitacoes@manoelviana.rs.gov.br, o Edital e anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal e no **Portal de Compras Públicas.**

Manoel Viana-RS, 19 de novembro de 2026.

ANTÔNIO FLÁVIO FERNANDES BUSNELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisônia Liane Marotz Neuenschwander
Código Identificador:08C91569

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 82, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Cria o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Criança e Adolescente Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Município de Mato Castelhano, nos termos da Lei nº 14.431/2017 e Decreto Federal nº 9.603/2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 100, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º Fica criado o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Criança e Adolescente Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Município de Mato Castelhano, nos termos da Lei 14.431/2017 e Decreto Presidencial 9.603/2018.

Parágrafo único. O Comitê será criado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e instituído pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, nos termos do artigo 9º, I do Decreto Presidencial nº 9.603/2018.

Art. 2º Constitui objetivo precípuo do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Criança e Adolescente Vítimas ou Testemunhas de Violência a promoção da integração das diversas políticas públicas e planos municipais afetos à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, de forma a fortalecer ações intersetoriais voltadas ao enfrentamento de todas as formas de violência contra elas.

Art. 3º O Comitê será composto por 2 (dois) representantes, um (a) titular e um (a) suplente, das seguintes instâncias:

I – 02 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA);

II – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação

V – 2 (dois) representantes do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI – 2 (dois) representantes da Brigada Militar.

§ 1º O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Criança e Adolescente Vítimas ou Testemunhas de Violência definirá um Coordenador para coordenação das atividades.

§ 2º O exercício das atividades do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Criança e Adolescente Vítimas ou Testemunhas de Violência será honorífico, sem ônus para o Município.

§ 3º O mandato dos representantes será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 4º Sempre que necessário, poderão ser criadas comissões temporárias ou permanentes para atender as demandas específicas, acompanhamentos e encaminhamentos.

§ 5º Fica facultada a participação de representantes de outros órgãos públicos ou da sociedade civil, vinculados à temática de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes, não listados no caput deste artigo.

Art. 4º As reuniões do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Criança e Adolescente

Vítimas ou Testemunhas de Violência serão realizadas mensalmente, em datas previamente definidas pelos representantes:

§ 1º As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, on-line ou em formato híbrido.

§ 2º Por deliberação unânime dos representantes, poderá ser reduzida a periodicidade das reuniões mensais a partir do segundo ano de sua constituição.

§ 3º As reuniões ordinárias ou extraordinárias iniciarão no horário previsto na convocação, com a presença da maioria simples de seus membros, ou 30 (trinta) minutos após com qualquer número de presentes e deliberará por maioria simples.

§ 4º As reuniões extraordinárias poderão ocorrer mediante justificativa de sua necessidade e desde que convocadas pela Coordenação Executiva.

§ 5º As reuniões serão registradas em ata mediante lista de presença e breve resumo dos assuntos tratados, bem como das deliberações tomadas.

Art. 5º Compete ao Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Criança e Adolescente Vítimas ou Testemunhas de Violência:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do Comitê;

II - em conjunto com os demais órgãos e entidades que integram a rede de cuidados de proteção social, definir aspectos conceituais a serem aplicados nos fluxos de atendimento;

III - propor a integração e melhoria dos fluxos de atendimento existentes, observando o seguinte:

a) articulação dos atendimentos à criança ou ao adolescente com todos os órgãos componentes da rede de proteção;

b) evitar a sobreposição de tarefas;

c) priorização da cooperação e colaboração entre os órgãos, serviços, programas e os equipamento públicos;

d) articulação através de mecanismos de compartilhamento das informações entre os órgãos que compõem a rede de proteção;

e) definição do papel de cada instância ou serviço e do profissional de referência;

f) preservação da intimidade da criança e do adolescente e do sigilo das informações;

g) evitar a exposições desnecessárias e revitimização da criança e do adolescente;

h) compartilhamento, de forma integrada, das informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos da sua rede afetiva, por meio de relatórios.

IV - acompanhar e propor formas de capacitação e qualificação da rede de cuidado e de proteção social;

V - em conjunto com os demais órgãos públicos que compõe a rede de cuidado e de proteção social articular campanhas preventivas e protetivas;

VI - acompanhar e monitorar as ações de enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes.

Art. 6º O financiamento das ações do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Criança e Adolescente Vítimas ou Testemunhas de Violência serão custeadas pelos Fundos Municipais vinculados à criança e adolescente, assim como pela articulação com os demais órgãos e entidades participantes.

Art. 7º O Comitê terá sua estrutura e funcionamento regulado oportunamente por Regimento Interno, a ser elaborado por seus membros;

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 17 de novembro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:A12B6A78

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SUMULA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS
CONTRATO 168/2026

CONTRATO 168/2026

Solicitação de abertura de processo licitatório para credenciamento de pessoas jurídicas, instituições e entidades especializadas para a prestação de serviços de acolhimento institucional, na modalidade de abrigo institucional Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), destinados a pessoas idosas, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e/ou social, abandono, negligência, fragilidade ou rompimento dos vínculos familiares e comunitários, que necessitem de proteção e acolhimento institucional, conforme as disposições do Estatuto da Pessoa Idosa Lei Federal nº 10.741/2003, da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, da RDC nº 502/2021 da ANVISA e demais normas aplicáveis.

Contrato: 168	**Assinatura:** 17/11/2026	**Expiração:** 17/11/2027

Contratado:	LAR RECANTO DOS PASSAROS LTDA	**CNPJ/CPF:**	44.245.734/0001-06
Modalidade:	Chamamento Público/ Credenciamento	**Número da Licitação:**	8

Morro Reuter, 08 de outubro de 2026.

AIRTON BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrei Luan Scholles
Código Identificador:AB28C9CE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SUMULA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS TERMO ADITIVO 1/2026

TERMO ADITIVO 1/2026

A renovação do contrato justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços/fornecimentos, considerando a permanência do interesse público e a importância do objeto para o desenvolvimento das atividades administrativas, visando evitar a interrupção dos serviços e garantir a eficiência da Administração Pública.

CONTRATO 84/2026

Locação de software para gestão educacional, compreendendo a manutenção, suporte técnico e atualização contínua de Sistema de Controle de Administração Escolar, bem como a disponibilização de sistema informatizado para administração escolar.

Contrato: 84	**Assinatura:** 13/11/2026	**Expiração:** 31/12/2027

Contratado:	FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOL. AO ENS. PESQ. E EXTENSÃO	**CNPJ/CPF:**	00.703.697/0001-67
Modalidade:	Dispensa por Limite	**Número da Licitação:**	185
Valor:	14.544,00	### E R R O ###	

Publicado por:
Andrei Luan Scholles
Código Identificador:FC1EF4D1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SUMULA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS TERMO ADITIVO 2/2024

TERMO ADITIVO 2/2024

A renovação do contrato justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços/fornecimentos, considerando a permanência do interesse público e a importância do objeto para o desenvolvimento das atividades administrativas, visando evitar a interrupção dos serviços e garantir a eficiência da Administração Pública.

CONTRATO 169/2024

Contratação de empresa com especialidade técnica para realizar serviços de saúde ocupacional e segurança do trabalho e E-Social.

Contrato: 169	**Assinatura:** 13/11/2026	**Expiração:** 02/12/2027

Contratado:	MOLLER & ALTHAUS ASSESSORIA E TREINAMENTO EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	**CNPJ/CPF:**	54.454.364/0001-70
Modalidade:	Dispensa por Limite	**Número da Licitação:**	689
Valor:	15.640,44	### E R R O ###	

Publicado por:
Andrei Luan Scholles
Código Identificador:57B1987B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SUMULA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS TERMO ADITIVO 3/2025

TERMO ADITIVO 3/2025

A renovação do contrato justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços/fornecimentos, considerando a permanência do interesse público e a importância do objeto para o desenvolvimento das atividades administrativas, visando evitar a interrupção dos serviços e garantir a eficiência da Administração Pública.

CONTRATO 148/2025

Realização do Projeto de Musicoterapia em Grupo, com profissionais especializados, para o atendimento dos estudantes, com Autismo e outros transtornos do Neurodesenvolvimento da Rede Municipal de Ensino, do Ensino Fundamental e Educação Infantil, população estudantes/ Infanto-Juvenil do município de Morro Reuter.

Contrato: 148	**Assinatura:** 13/11/2026	**Expiração:** 31/12/2027

Contratado:	CONSONAR MUSICOTERAPIA E DESENVOLVIMENTO LTDA	**CNPJ/CPF:**	15.675.839/0001-05
Modalidade:	Dispensa por Limite	**Número da Licitação:**	535
Valor:	20.088,96	### E R R O ###	

Publicado por:
Andrei Luan Scholles
Código Identificador:C789AF74

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº187/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: AGAVE VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ nº 57.346.130/0001-06
Objeto: Termo o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestação de serviços de Companhias Aéreas/Agências de Viagens e Turismo, objetivando o transporte aéreo, para o fornecimento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação, alteração e cancelamento e reembolso de passagem, através do menor preço no dia da cotação.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: compras@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de novembro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:8B3462E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE VASO SANITÁRIO, PARA SUBSTITUIÇÃO DO VASO DANIFICADO.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VASO SANITÁRIO, PARA SUBSTITUIÇÃO DO VASO DANIFICADO, FAZENDO NECESSARIO A SUA TROCA.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao

*Aberto para recebimento de proposta no período de até o dia 25/11/2026.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 19 de novembro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:F2D0E846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CAR/CAMINHAO/BASCULANTE FORD/CARGP 2429, DIESEL 2015, PLACA PWK-3324, SMOSTT.

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CAR/CAMINHAO/BASCULANTE FORD/CARGP 2429, DIESEL 2015, PLACA PWK-3324, SMOSTT.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao

*Aberto para recebimento de proposta no período de até o dia 25/11/2026.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: compras@mostardas.rs.gov.br
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 19 de novembro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:32E4C497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº103/2026

Contratante: Prefeitura de Mostardas
Contratada: AGAVE VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ nº. 57.346.130/0001-06
Objeto: Termo o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestação de serviços de Companhias Aéreas/Agências de Viagens e Turismo, objetivando o transporte aéreo, para o fornecimento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação, alteração e cancelamento e reembolso de passagem, através do menor preço no dia da cotação.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
compras@mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 19 de novembro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:2822AF5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

O Município de Nonoai/RS torna pública a realização da **Concorrência Eletrônica nº 008/2026**, Processo Administrativo nº 091/2026, tipo Menor Preço Global, Lei nº 14.133/2021; Objeto: contratação de empresa especializada para **execução do projeto de construção de muro de contenção e calçada na parte frontal da obra do novo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**, localizado na Rua Santa Rosa, nº 51, esquina com a Rua Fioravante Marchiori, no Município de Nonoai/RS, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projetos e demais documentos técnicos, e segundo condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Data da sessão de abertura das propostas dia 08/12/2026 às 09h00min**, em www.portaldecompraspublicas.com.br (ID do Processo: 526593). Edital disponível no portal, no site www.nonoai.rs.gov.br e no PNCP. Info: licitacao@nonoai.rs.gov.br ou (54) 3362-1270, Ramal 211.

Nonoai/RS, 19 de novembro de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Nonoai/RS

Publicado por:
Jeferson Clayton Poncio
Código Identificador:E809C28C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
AVISO DE DISPENSA

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA/RS
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO — ART. 75, INCISO II E § 3º, DA LEI Nº 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que pretende realizar contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva nos jogos da Terceira Taça Vila Nova – Campeonato Regional de Futsal,** promovida pelo Município, conforme disposições da Lei Municipal nº 2.251/2026.
Nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Município manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, observado o critério de menor preço por jogo e o atendimento integral às condições técnicas, operacionais, documentais e de habilitação previstas neste Aviso.
1. DO OBJETO
1.1. O presente Aviso tem por objeto o recebimento de propostas adicionais para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, destinados à condução dos jogos da Terceira Taça Vila Nova – Campeonato Regional de Futsal,

promovida pelo Município de Nova Alvorada/RS, conforme a Lei Municipal nº 2.251/2026.

1.2. Os serviços compreendem a disponibilização de equipe de arbitragem devidamente capacitada para atuação nas partidas, incluindo árbitros e demais profissionais necessários à condução dos jogos, conforme as regras oficiais da modalidade futsal e o regulamento da competição.

1.3. A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais em número suficiente para atender às partidas programadas, responsabilizando-se pela organização, coordenação e substituição dos integrantes da equipe, quando necessário.

1.4. Os serviços deverão contemplar: a) Disponibilização de árbitros capacitados e com experiência na modalidade futsal; b) Condução das partidas conforme as regras oficiais do futsal; c) Controle disciplinar dos jogos, aplicação das penalidades e registro de cartões; d) Registro dos resultados e das ocorrências relevantes durante as partidas; e) Cumprimento dos horários e locais estabelecidos pela organização da competição; f) Comunicação à organização do campeonato sobre situações que possam interferir no andamento regular dos jogos; g) Todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo deslocamento, alimentação, remuneração dos profissionais, tributos e demais despesas operacionais.

1.5. A contratação compreenderá os jogos efetivamente realizados e previamente programados pela organização da competição, não havendo garantia de quantidade mínima de partidas.

2. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços de arbitragem serão prestados no local indicado pela Administração Municipal, especialmente nas dependências do Ginásio Municipal Avelino Marafon destinado à realização da Terceira Taça Vila Nova – Campeonato Regional de Futsal, no Município de Nova Alvorada/RS.

2.2. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo deslocamento dos profissionais até os locais de realização das partidas, não sendo admitida cobrança adicional de despesas de transporte, salvo se expressamente prevista no instrumento contratual.

2.3. Os dias, horários e locais dos jogos serão informados previamente pela organização do campeonato, podendo sofrer alterações conforme a necessidade da Administração.

3. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

3.1. A contratação deverá observar os seguintes quantitativos estimados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada
01	Prestação de serviços de arbitragem para os jogos da Terceira Taça Vila Nova – Campeonato Regional de Futsal, incluindo equipe necessária para condução de cada partida, conforme regras oficiais da modalidade e regulamento da competição.	Jogos	54

3.2. A quantidade estimada será estabelecida conforme o planejamento e a tabela oficial da competição, podendo sofrer alterações em razão do número de equipes participantes, fases classificatórias, semifinais e finais.

3.3. O pagamento será realizado somente pelos jogos efetivamente realizados e devidamente atestados pelo fiscal ou servidor responsável.

4. DO VALOR DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA

4.1. O preço médio de referência apurado pela Administração é de R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais) por jogo.

4.2. A proposta deverá indicar expressamente o valor por jogo, em moeda corrente nacional, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, tais como remuneração dos árbitros, deslocamentos, alimentação, tributos, encargos, materiais e demais despesas pertinentes.

4.3. A proposta deverá considerar a disponibilização da equipe completa necessária à realização de cada partida, não sendo admitida cobrança adicional por profissionais ou despesas ordinárias indispensáveis à execução do serviço.

4.4. O valor efetivamente pago dependerá da quantidade de partidas efetivamente realizadas e atestadas pela Administração.

4.5. A contratação ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e à manutenção do enquadramento jurídico da contratação direta, inclusive quanto aos limites e critérios estabelecidos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

5. DO PRAZO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Os interessados poderão apresentar propostas adicionais no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

5.2. A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Aviso no Diário Oficial dos Municípios, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.

5.3. As propostas deverão ser encaminhadas até as 23 horas e 59 minutos do terceiro e último dia útil do prazo, para o endereço eletrônico rafa@novaalvorada.rs.gov.br, ou protocoladas junto ao Setor de Licitações/Contratações do Município, durante o horário de expediente.

5.4. Considerar-se-á tempestiva a proposta efetivamente recebida ou protocolada dentro do prazo estabelecido.

5.5. A proposta deverá conter, no mínimo:

a) Razão social, nome fantasia, quando houver, e número de inscrição no CNPJ;

b) Endereço completo, telefone e endereço eletrônico;

c) Identificação do representante legal;

d) Valor unitário por jogo;

e) Valor total estimado da proposta, considerando o quantitativo informado pela Administração;

f) Declaração de que o preço contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral dos serviços;

g) Declaração de disponibilidade de equipe de arbitragem devidamente capacitada para atender ao calendário da competição;

h) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

i) Assinatura do representante legal.

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O contrato administrativo terá vigência pelo período necessário à realização da Terceira Taça Vila Nova – Campeonato Regional de Futsal, conforme calendário oficial da competição, observados os prazos estabelecidos no instrumento contratual.

6.2. A execução dos serviços terá início após a emissão da autorização correspondente pela Administração Municipal.

6.3. A empresa deverá manter disponibilidade de profissionais para atendimento das partidas durante todo o período de realização da competição.

6.4. Eventuais alterações no calendário dos jogos serão comunicadas previamente à contratada, devendo esta adequar a prestação dos serviços às novas datas e horários estabelecidos.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

7.1. Será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, observado o critério de **MENOR PREÇO POR JOGO**, desde que atendidas integralmente as condições deste Aviso e da legislação aplicável.

7.2. A classificação pelo menor preço não afasta a análise da exequibilidade da proposta, da capacidade operacional da empresa e da qualificação dos profissionais disponibilizados para a execução dos serviços.

7.3. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações, verificar a exequibilidade do preço, confirmar a experiência da empresa e comprovar a compatibilidade da proposta com as exigências do Termo de Referência.

7.4. A Administração poderá negociar com a empresa classificada em primeiro lugar, com a finalidade de obter condições mais vantajosas, respeitados o julgamento objetivo e os demais princípios aplicáveis.

7.5. A apresentação de proposta não gera direito subjetivo à contratação, podendo a Administração, mediante motivação, revogar, anular ou não concluir o procedimento, conforme o interesse público e a legislação aplicável.

8. DA HABILITAÇÃO DA PROPONENTE CLASSIFICADA

8.1. Após a classificação das propostas, a Administração solicitará da proponente que apresentar o menor preço os documentos necessários à comprovação da habilitação e qualificação, incluindo, conforme aplicável:
a) Habilitação jurídica compatível com a natureza da empresa;
b) Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
c) Regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
d) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
e) Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal;
f) Certificado de Regularidade do FGTS;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
h) Comprovação de experiência ou atuação compatível com o objeto, mediante atestados, contratos ou documentos equivalentes, quando exigidos pela Administração;
i) Declaração de que os profissionais disponibilizados possuem capacitação e conhecimento das regras oficiais da modalidade futsal;
j) Demais documentos pertinentes previstos solicitados justificadamente pela Administração.
8.2. A ausência de comprovação dos requisitos exigidos implicará a inabilitação da proponente, facultada a análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação.
9. DOS DOCUMENTOS DO PROCESSO
9.1. O Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, e os demais documentos pertinentes estarão disponíveis aos interessados junto ao Setor de Licitações/ Contratações do Município de Nova Alvorada/RS durante o prazo de publicação deste Aviso.
9.2. Os interessados deverão examinar previamente os documentos do processo, sendo de sua responsabilidade a apresentação de proposta compatível com o objeto e com todas as condições técnicas e administrativas exigidas.
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. O presente Aviso não constitui convocação para licitação, mas procedimento prévio de divulgação da intenção de contratação direta, destinado à obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.2. A contratação deverá observar as disposições da Lei Municipal nº 2.251/2026, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.
10.3. Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados junto ao Setor de Licitações/Contratações do Município, pelo endereço eletrônico rafa@novaalvorada.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3323-1212.

Nova Alvorada/RS, 18 de novembro de 2026.

EDILSON ANTONIO ROMANINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Padova
Código Identificador:C88C80DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Aviso de Licitação n.º 1.235/2026 - Edital n.º 158/2026 - Pregão Eletrônico n.º 048/2026 – Registro de Preço n.º 032/2026 - AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS. **Credenciamento até as 08h55min e início da sessão às 09h do dia 08/12/2026.** Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54) 3242-8262. Nova Prata, 23 de novembro de 2026. Umberto Luiz Carnevalli, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Catia Mendes
Código Identificador:AE2971B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Aviso de Licitação n.º 1.222/2026 - Edital n.º 157/2026 - Pregão Eletrônico n.º 047/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITOS DE VALE-ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM CHIP OU TECNOLOGIA SUPERIOR, DESTINADOS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA, DA CÂMARA DE VEREADORES E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS. **Credenciamento até as 08h55min e início da sessão às 09h do dia 09/12/2026.** Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54) 3242-8262. Nova Prata, 23 de novembro de 2026. Umberto Luiz Carnevalli, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Catia Mendes
Código Identificador:0C92D148

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Aviso de Licitação n.º 1.249/2026 - Edital n.º 159/2026 – Concorrência Eletrônica n.º 019/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM NA RUA JOÃO GOULART E NA ESTRADA BUARQUE DE MACEDO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO FPE Nº 2346/2026. **Credenciamento até as 08h55min e início da sessão às 09h do dia 11/12/2026.** Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54) 3242-8262. Nova Prata, 23 de novembro de 2026. Umberto Luiz Carnevalli, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Catia Mendes
Código Identificador:EEA221E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2218/2026

ALTERAALEIMUNICIPALNº1.865,DE24 DE MARÇO DE2023, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO EXECUTIVO DO MUNICIPAL, PODER PARA MODIFICAR A DENOMINAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR TÉCNICO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA DIRETOR DE MEIO AMBIENTE, REDEFINIR SUAS ATRIBUIÇÕES E SEUS REQUISITOS DE ATUALIZAR A PROVIMENTO, ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE NO ANEXOI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º O cargo em comissão de Diretor Técnico do Licenciamento Ambiental, constante do quadro de Cargos em Comissão previsto no art. 23 da Lei Municipal nº 1.865, de 24 de março de2023, passa a denominar-se “Diretor de Meio Ambiente”, mantidos inalterados o código CC-4, o quantitativo de uma vaga e o padrão remuneratório vigente.
Art. 2º A Seção XVIII do Capítulo VII da Lei Municipal nº 1.865, de 2023, passa a vigorar com a seguinte denominação: "Seção XVIII Das Atribuições do Diretor de Meio Ambiente"
Art. 3º O art. 55-G da Lei Municipal nº 1.865, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 55-G. São atribuições do cargo de Diretor de Meio Ambiente:
I- exercer a direção da execução das atribuições previstas para a Diretoria de Meio Ambiente, na sua área de abrangência;
II- planejar, coordenar, monitorar e acompanhar as atividades desenvolvidas na área de abrangência de sua Diretoria;
III- submeter à consideração superior os assuntos que excedam sua competência;
IV- criar e manter instrumentos de gestão capazes de produzir ganhos de eficiência, eficácia e efetividade nas áreas sob sua responsabilidade;
V- assessorar o Secretário Municipal de Meio Ambiente na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas ambientais do Município;
VI- dirigir, coordenar e supervisionar as atividades administrativas das unidades vinculadas à Diretoria de Meio Ambiente, observadas as competências estabelecidas na legislação vigente;
VII- coordenar e acompanhar a execução de programas, projetos e ações relacionados à proteção ambiental, à sustentabilidade e à gestão ambiental do Município; VIII- promover a integração das atividades da Diretoria com os demais órgãos e unidades administrativas municipais, visando ao aprimoramento da gestão ambiental;
e IX- exercer outras atribuições correlatas de direção, chefia e assessoramento, conforme determinação superior, observadas as competências legais do cargo." (NR)
Art. 4º O art. 55-H da Lei Municipal nº 1.865, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 55-H. São requisitos para ocupação do cargo de Diretor de Meio Ambiente:
a) idade: no mínimo 18 anos;
b) instrução: Ensino Superior completo em Ciências Biológicas, Geologia ou Medicina Veterinária;
c) estar devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe Profissional." (NR)
Art. 5º O Anexo I da Lei Municipal nº 1.865, de 2023, na parte referente à estrutura orgânica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, passa a vigorar com a alteração da denominação do item 12.2 de "Diretoria Técnica de Licenciamento Ambiental" para "Diretoria de Meio Ambiente", preservada a sua posição hierárquica e a vinculação de seus órgãos fracionários subordinados
Art. 6º A alteração de denominação do cargo prevista nesta Lei não implica criação de novo cargo, aumento do número de vagas ou alteração do padrão remuneratório.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já existentes no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, inexistindo majoração de despesa pública.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis. (12/11/2026)
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Eduardo Ivanowski da Silva
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:34E836F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2219/2026

ALTERA O ART. 60 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.804, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE BEM ESTAR ANIMAL NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA, PARA MAJORAR A PENALIDADE APLICÁVEL ÀS INFRAÇÕES DE ABUSO, MAUS-TRATOS, ABANDONO, FERIMENTO OU MUTILAÇÃO DE ANIMAIS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, emcumprimento ao disposto Na Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte. LEI:
Art. 1º O art. 60 da Lei Municipal nº 1.804, de 23 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 60. Praticar ato de abuso, de maus-tratos, abandonar, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos, domesticados ou exóticos. Pena: multa de 60 (sessenta) a 100 (cem) UFM por indivíduo. Parágrafo único. Entende-se como submetidos a maus-tratos os animais que se encontrarem em condições degradantes, insalubres ou inóspitas, ou ainda outras condições que possam ser consideradas e constatadas como maus-tratos pela autoridade ambiental, sanitária, médico-veterinária ou policial.” (NR)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVASANTA RITA, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis. (12/11/2026)
RODRIGO AMADEOBATTISTELLA
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Eduardo Ivanowski da Silva
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:71D0F31A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2220/2026

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À DENÚNCIA DE MAUS TRATOS E ABANDONO DE ANIMAIS, ESTABELECE DENUNCIANTE PROVIDÊNCIAS. RECOMPENSA E AO DÁ OUTRAS OPREFEITO MUNICIPALDE NOVASANTARITA, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto Na Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte. LEI:
Art. 1º Art. 1º Fica instituído, no Município de Nova Santa Rita, o Programa Municipal de Incentivo à Denúncia de Maus-Tratos e Abandono de Animais, destinado a estimular a colaboração da população na identificação e responsabilização dos autores das infrações administrativas previstas na Lei Municipal nº 1.804, de 23 de setembro de 2022.
Art. 2º O denunciante que, mediante denúncia fundamentada, fornecer elementos de prova que contribuam efetivamente para a identificação do responsável e para a aplicação de multa administrativa por maus-tratos ou abandono de animais fará jus à recompensa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da multa efetivamente arrecadada pelo Município.
§ 1º Para os fins deste artigo, poderão constituir elementos de prova fotografias, vídeos, documentos, identificação de veículos e outros meios admitidos em direito que contribuam para a apuração da infração e identificação do responsável. § 2º Aapresentação da denúncia, por si só, não gera direito à recompensa.
§ 3º Arecompensa somente será devida quando, cumulativamente:

I- a denúncia tiver contribuído efetivamente para a identificação do responsável pela infração;
II- a infração tiver sido apurada mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
III- houver decisão administrativa definitiva impondo a penalidade de multa; e
IV- ocorrer o efetivo recolhimento da multa aos cofres municipais.
§ 4º O pagamento da recompensa será realizado em até 30 (trinta) dias após o reconhecimento administrativo do direito, vedado qualquer adiantamento ou antecipação de valores pelo Município.
Art. 3º A denúncia deverá ser apresentada por meio dos canais oficiais disponibilizados pelo Município e conter informações suficientes para possibilitar a apuração dos fatos.
§ 1º Sempre que possível, a denúncia conterá:
I- descrição circunstanciada dos fatos;
II- indicação do local e da data ou período aproximado da ocorrência;
III- elementos de prova disponíveis; e
IV- informações que possam contribuir para a identificação do responsável.
§ 2º A ausência de algum dos elementos previstos no § 1º não impedirá o recebimento da denúncia quando as informações apresentadas forem suficientes para permitir a atuação do órgão municipal competente.
Art. 4º Será assegurado o sigilo da identidade e dos dados pessoais do denunciante, observada a legislação relativa à proteção de dados pessoais e ao acesso à informação.
§ 1º O acesso aos dados de identificação do denunciante ficará restrito aos agentes públicos cuja atuação seja necessária à apuração da denúncia, ao processamento da recompensa ou ao cumprimento de obrigação legal.
§ 2º O disposto neste artigo não impedirá o fornecimento das informações nas hipóteses previstas em lei ou mediante determinação da autoridade competente.
Art. 5º Não fará jus à recompensa:
I- o agente público que tiver conhecimento da infração em razão do exercício de suas atribuições funcionais;
II- o autor, coautor ou partícipe da infração denunciada;
III- quem apresentar denúncia mediante fraude ou utilização de prova que saiba ser falsa; e ilícita.
IV- quem obtiver ou produzir os elementos apresentados mediante prática
Art. 6º Na hipótese de apresentação de mais de uma denúncia relativa ao mesmo fato, a recompensa será devida ao primeiro denunciante que tiver apresentado elementos que efetivamente contribuam para a identificação do infrator e aplicação da penalidade.
Parágrafo único. Quando elementos apresentados por mais de um denunciante forem conjuntamente indispensáveis à identificação do infrator, a recompensa poderá ser dividida entre eles, na forma estabelecida em regulamento, sem que a soma dos pagamentos ultrapasse o percentual estabelecido no art. 2º.
Art. 7º O denunciante que, comprovadamente, agir com dolo, apresentando denúncia que saiba ser falsa ou utilizando elementos fraudulentos com a finalidade de prejudicar terceiro, perderá o direito à recompensa, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal previstas na legislação aplicável.
§ 1º Aresponsabilização prevista neste artigo dependerá da apuração da conduta em processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º Oarquivamento da denúncia, a insuficiência de elementos probatórios ou a não confirmação da infração não caracterizam, por si sós, má-fé do denunciante.
Art. 8º O reconhecimento do direito à recompensa será realizado em procedimento administrativo próprio, após a comprovação do preenchimento dos requisitos estabelecidos nesta Lei.
Art. 9º O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, esta Lei, especialmente quanto: denúncias;
I- aos canais oficiais destinados ao recebimento das denúncias;
II- aos procedimentos para recebimento, registro e encaminhamento das denúncias;
III- aos critérios para aferição da efetiva contribuição da denúncia para identificação do infrator;
IV- ao procedimento para reconhecimento e pagamento da recompensa;
V-ao tratamento das denúncias múltiplas;
VI- aos procedimentos destinados à preservação da identidade e dos dados pessoais do denunciante; e
VII- à integração entre os órgãos responsáveis pela fiscalização, processamento das infrações, arrecadação das multas e pagamento das recompensas.
Art. 10 As recompensas previstas nesta Lei serão custeadas com recursos do Fundo de Proteção Animal, instituído pela Lei Municipal nº 1.462, de 3 de agosto de 2018, observadas as disponibilidades orçamentária e financeira e as demais disposições aplicáveis à gestão do Fundo. Parágrafo único. O valor destinado ao pagamento da recompensa corresponderá ao percentual previsto no art. 2º desta Lei, calculado sobre o valor da multa efetivamente arrecadada e destinada ao Fundo de Proteção Animal.
Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis. (12/11/2026)
RODRIGOAMADEOBATTISTELLA
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Eduardo Ivanowski da Silva
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:CB9F5579

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2221/2026

INSTITUI O PROGRAMA CARTÃO CUIDA MAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL DE NOVA SANTA RITA, DESTINADO AO APOIO A CUIDADORES, PROTETORES E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ACOLHAM ANIMAIS SOB TUTELA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto Na Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Nova Santa Rita/ RS, o Programa Cartão Cuida Mais, destinado a conceder auxílio financeiro mensal e auxílio em espécie, sob a forma de ração animal, aos cuidadores e protetores devidamente cadastrados no Departamento de Bem-Estar Animal, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 1.804, de 23 de setembro de 2022, que recebam, na modalidade de casa de passagem ou de lar temporário, animal doméstico encaminhado pelo Departamento de Bem-Estar Animal.

Parágrafo único. O Programa Cartão Cuida Mais integra os instrumentos da Política Municipal de Bem-Estar Animal, instituída pela Lei Municipal nº 1.804/2022, e tem por finalidade fomentar o acolhimento responsável de animais sob tutela do Município e compor, ainda que parcialmente, os custos assumidos pelo cuidador ou protetor com a manutenção do animal acolhido.

Art. 2º Aplicam-se ao Programa Cartão Cuida Mais, no que couber, as definições e conceitos estabelecidos no art. 3º da Lei Municipal nº 1.804/2022, especialmente os de cuidador, protetor, casa de passagem, lar temporário e guarda responsável.

CAPÍTULO II
DO CARTÃO CUIDA MAIS E DE SUA NATUREZA JURÍDICA

Art. 3º O auxílio financeiro mensal de que trata o art. 4º, inciso I, é creditado em cartão eletrônico nominal denominado Cartão Cuida Mais e constitui valor de livre disposição do beneficiário, a título de incentivo pecuniário pessoal pela colaboração voluntária prestada ao Departamento de Bem-Estar Animal no acolhimento do animal sob tutela municipal.

§ 1º O benefício previsto neste artigo não possui natureza salarial, indenizatória, previdenciária ou remuneratória, não pressupõe subordinação, exclusividade, cumprimento de jornada ou sujeição a ordens do Município, não gera vínculo empregatício, estatutário, funcional ou de qualquer outra natureza entre o beneficiário e o Município, e não se incorpora, para nenhum efeito, à renda ou ao patrimônio do beneficiário para fins de eventual outro benefício público.

§ 2º A adesão ao Programa Cartão Cuida Mais é facultativa, não constituindo o beneficiário agente público, contratado, terceirizado ou prestador de serviço ao Município para nenhum efeito legal.

§ 3º O crédito referido no caput não se condiciona à comprovação de gastos específicos, cabendo ao beneficiário empregá-lo livremente, sem prejuízo do dever de manter, em relação ao animal acolhido, as condições de bem-estar exigidas pelo art. 16 da Lei Municipal nº 1.804/2022.

Art. 4º O benefício de que trata esta Lei compreende:
I – auxílio financeiro mensal, de livre disposição do beneficiário, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) por animal acolhido, creditado no Cartão Cuida Mais, na forma do art. 3º; e
II – fornecimento mensal e não cumulativo de ração animal, destinada exclusivamente à alimentação do animal acolhido, observados os mesmos parâmetros estabelecidos no art. 27, § 4º, incisos I a IV, da Lei Municipal nº 1.804/2022, nos seguintes quantitativos:
a) 20 kg (vinte quilogramas) de ração canina, quando se tratar de acolhimento de animal canino adulto;
b) 10 kg (dez quilogramas) de ração canina para filhotes, quando se tratar de acolhimento de animal canino filhote;
c) 8 kg (oito quilogramas) de ração felina, quando se tratar de acolhimento de animal felino adulto; e
d) 4 kg (quatro quilogramas) de ração felina para filhotes, quando se tratar de acolhimento de animal felino filhote.

§ 1º O valor referido no inciso I do caput poderá ser atualizado por decreto do Poder Executivo mediante aplicação de índice oficial de correção monetária, vedado o aumento real do benefício sem prévia autorização legislativa.

§ 2º Os quantitativos de ração fixados no inciso II do caput poderão ser revistos por lei específica, preservando-se, em qualquer hipótese, a equivalência com os parâmetros do art. 27, § 4º, da Lei Municipal nº 1.804/2022 ou de norma que venha a sucedê-lo.

§ 3º A concessão e a manutenção dos benefícios previstos neste artigo ficam condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e financeira do Município, na forma do art. 10 desta Lei.

Art. 5º O benefício será concedido por animal efetivamente acolhido, limitado a 05 (cinco) animais simultâneos por beneficiário pessoa física.

Parágrafo único. Mediante decisão fundamentada do Departamento de Bem-Estar Animal, o limite previsto no caput poderá ser ampliado, desde que comprovada a necessidade, o interesse público, a capacidade de acolhimento e das condições de infraestrutura de que trata o art. 16 da Lei Municipal nº 1.804/2022.

CAPÍTULO III
DOS BENEFICIÁRIOS E DOS REQUISITOS

Art. 6º São beneficiários do Cartão Cuida Mais os cuidadores e os protetores ligados à defesa dos direitos dos animais que, cumulativamente:
I – estejam devidamente cadastrados junto ao Departamento de Bem-Estar Animal, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 1.804/2022, com cadastro atualizado;
II – tenham recebido animal doméstico formalmente encaminhado pelo Departamento de Bem-Estar Animal, na modalidade de casa de passagem ou lar temporário, mediante Termo de Guarda Provisória, nos termos do art. 27, § 3º, da Lei Municipal nº 1.804/2022;
III – mantenham, em relação ao animal acolhido, as condições mínimas de alojamento, higiene, alimentação, segurança e acompanhamento médico-veterinário previstas no art. 16 da Lei Municipal nº 1.804/2022; e
IV – não estejam impedidos, suspensos ou inabilitados por decisão administrativa do Departamento de Bem-Estar Animal, em razão de descumprimento da Lei Municipal nº 1.804/2022 ou de seu regulamento.

Parágrafo único. A verificação do cumprimento dos requisitos previstos neste artigo compete ao Departamento de Bem-Estar Animal, sem prejuízo da fiscalização a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos do art. 16, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.804/2022.

Art. 7º É vedada a cumulação do benefício previsto nesta Lei com qualquer outro auxílio, subvenção ou benefício municipal de idêntica finalidade concedido em razão do mesmo animal.

CAPÍTULO IV
DA CONCESSÃO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

Art. 8º A concessão do Cartão Cuida Mais será formalizada mediante requerimento do interessado ao Departamento de Bem-Estar Animal, instruído com o Termo de Guarda Provisória e com a comprovação do cadastro previsto no art. 15 da Lei Municipal nº 1.804/2022, observado o procedimento a ser definido em decreto regulamentador.

Art. 9º O benefício cessará automaticamente:
I – com a devolução, a adoção definitiva ou o óbito do animal acolhido, devidamente comunicados ao Departamento de Bem-Estar Animal, na forma do art. 22 da Lei Municipal nº 1.804/2022;
II – com o cancelamento do cadastro do cuidador ou protetor junto ao Departamento de Bem-Estar Animal; ou
III – com a constatação, em processo administrativo com contraditório e ampla defesa, de descumprimento das condições de alojamento e cuidado exigidas no art. 16 da Lei Municipal nº 1.804/2022, ou de utilização da ração fornecida nos termos do art. 4º, inciso II, em finalidade diversa da alimentação do animal acolhido.

Parágrafo único. A suspensão cautelar do benefício poderá ser determinada pelo Departamento de Bem-Estar Animal, mediante decisão fundamentada, em caso de indício de maus-tratos ou de risco ao bem-estar do animal, assegurado ao beneficiário o direito de manifestação no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento

da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, suplementadas se necessário, observados os requisitos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. A concessão de novos benefícios fica condicionada à existência de dotação orçamentária específica e à compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual vigentes.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação, dispondo, entre outros aspectos, sobre:
I – o procedimento de adesão e concessão do Cartão Cuida Mais;
II – a operacionalização do cartão eletrônico, inclusive eventual convênio ou contratação de instituição financeira ou administradora de benefícios;
III – os procedimentos logísticos de fornecimento e entrega da ração animal referida no art. 4º, inciso II; e
IV – os procedimentos de fiscalização, suspensão e cancelamento do benefício.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis. (12/11/2026)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Eduardo Ivanowski da Silva
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:3192D93E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2222/2026

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – CMEL, EXTINGUE O CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO – CMD E REVOGA A LEI Nº 714, DE 1º DE OUTUBRO DE 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município **FAÇO SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL, órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, nos limites desta Lei, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com a finalidade de auxiliar a Administração na orientação, no planejamento, no acompanhamento e na avaliação da política municipal de esporte e lazer no Município de Nova Santa Rita.

Parágrafo único. Fica extinto o Conselho Municipal de Desporto – CMD, criado pela Lei nº 714, de 1º de outubro de 2004.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer:

I – contribuir para a definição da Política Municipal de Esporte e Lazer, alinhada às diretrizes nacionais e estaduais, assegurando o acesso universal e democrático às práticas esportivas e recreativas;

II – avaliar periodicamente a execução das ações e dos programas municipais de esporte e lazer, identificando avanços, fragilidades e necessidades de adequação;

III – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos orçamentários destinados ao setor, sem prejuízo da atuação do controle interno, da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas;

IV – sugerir prioridades para o orçamento destinado às políticas públicas de esporte e lazer, respeitada a iniciativa do Prefeito quanto às leis orçamentárias;

V – analisar, aprovar e priorizar planos, programas e projetos relacionados ao desenvolvimento do esporte e do lazer, observada a legislação aplicável às parcerias e às contratações públicas;

VI – zelar pela representatividade de entidades esportivas, associações comunitárias, atletas, profissionais e demais segmentos da sociedade civil no processo decisório;

VII – articular o esporte e o lazer com as políticas de saúde, educação, assistência social, juventude, cultura e direitos humanos, promovendo abordagem integral e inclusiva;

VIII – estimular iniciativas que garantam o acesso ao esporte e ao lazer a grupos historicamente excluídos, como pessoas com deficiência, idosos, populações em vulnerabilidade social, crianças e adolescentes;

IX – estabelecer diretrizes, critérios e parâmetros para a execução das políticas públicas de esporte e lazer, garantindo sua efetividade e coerência com os objetivos municipais;

X – participar da elaboração, do monitoramento e da avaliação do plano municipal de esporte;

XI – colaborar com a realização da conferência municipal de esporte e convocá-la extraordinariamente, nos termos da legislação federal;

XII – orientar e controlar o fundo municipal de esporte, quando instituído por lei específica, e deliberar sobre o respectivo relatório de gestão.

Art. 3º As deliberações do Conselho Municipal de Esporte e Lazer serão formalizadas em resolução.

Parágrafo único. As resoluções não poderão criar obrigação ou despesa sem previsão legal.

Art. 4º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer será composto por 12 (doze) membros titulares, com respectivos suplentes, sendo:

I – 6 (seis) representantes da Administração Municipal, sendo:
a) 3 (três) da área de esporte e lazer;
b) 1 (um) da área de educação;
c) 1 (um) da área de saúde;
d) 1 (um) da área de desenvolvimento social;

II – 6 (seis) representantes da sociedade civil organizada, sendo:
a) 2 (dois) de clubes sociais e esportivos com atuação em Nova Santa Rita;
b) 2 (dois) de associações comunitárias que desenvolvam programas ou atividades de esporte e lazer em Nova Santa Rita;
c) 1 (um) de atletas;
d) 1 (um) de profissionais da área do esporte.

§ 1º Cada titular terá 1 (um) suplente, indicado e nomeado da mesma forma, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Os representantes da Administração serão indicados pelos titulares das respectivas secretarias, e os da sociedade civil, por seus segmentos, em processo convocado por edital público.

§ 3º Os conselheiros terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva.

§ 4º Não poderá integrar o Conselho quem detiver mandato eletivo, nem representar a sociedade civil quem ocupar cargo em comissão ou função de confiança na Prefeitura ou na Câmara Municipal de Nova Santa Rita.

§ 5º Perderá o mandato o conselheiro que faltar, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas no período de 12 (doze) meses, assumindo o suplente até nova indicação.

Art. 5º O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros, por escrito e com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

§ 1º O Conselho instalará suas reuniões com a maioria absoluta de seus membros e deliberará pela maioria dos presentes.

§ 2º As atas e resoluções serão publicadas no sítio eletrônico oficial do Município.
Art. 6º O servidor público municipal, titular ou suplente em exercício no Conselho, terá abonadas as faltas ao serviço decorrentes do comparecimento às reuniões, mediante comprovação.
Art. 7º Os conselheiros elegerão, entre seus pares, Mesa Diretora com mandato de 2 (dois) anos, composta por:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Secretário-Geral.
Art. 8º Compete ao Presidente, sem prejuízo de outras atribuições previstas no Regimento Interno:
I – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – cumprir as resoluções e encaminhá-las à homologação do Prefeito;
III – deliberar, em caso de urgência, *ad referendum* do Conselho, submetendo o ato ao colegiado na reunião seguinte, sob pena de perda de eficácia;
IV – delegar tarefas a membros do Conselho, quando conveniente.
Art. 9º O Conselho poderá formar comissões provisórias ou permanentes para apresentar projetos e propor medidas que contribuam para a concretização da política municipal de esporte e lazer.
Art. 10. Os membros do Conselho serão nomeados por decreto do Prefeito, após a indicação dos respectivos órgãos e segmentos.
Parágrafo único. A indicação da sociedade civil somente poderá ser recusada por descumprimento de requisito legal.
Art. 11. A função de conselheiro não será remunerada e é considerada de relevância pública.
Art. 12. O conselheiro não participará de deliberação sobre projeto, parceria ou recurso de interesse próprio ou da entidade que represente ou integre.
Art. 13. O apoio administrativo ao Conselho será prestado pela secretaria referida no art. 1º desta Lei, sem criação de cargos, com a estrutura e as dotações orçamentárias existentes.
Art. 14. O Conselho elaborará seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias, contado da posse de seus membros, o qual será homologado por decreto e disporá sobre seu funcionamento, observado o disposto nesta Lei.
Art. 15. Os primeiros membros do Conselho serão nomeados no prazo de 90 (noventa) dias, contado da publicação desta Lei, período em que os atuais membros do Conselho Municipal de Desporto – CMD exercerão, em caráter transitório, as competências do Conselho ora criado.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 17. Fica revogada a Lei nº 714, de 1º de outubro de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis. (12/11/2026)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Eduardo Ivanowski da Silva
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:819F2874

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2223/2026

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE (FME) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.
LEI:
Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal do Esporte (FME), de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com a finalidade de captar, centralizar e aplicar recursos destinados ao financiamento de programas, projetos e ações voltados à promoção, ao fomento e ao desenvolvimento do esporte no Município de Nova Santa Rita.
Parágrafo único. O FME será gerido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sob orientação e controle do Conselho Municipal do Esporte, observadas as competências estabelecidas na legislação municipal e na Lei Federal nº 14.597, de 14 de junho de 2023.
Art. 2º O FME terá como objetivos:
I - promover a universalização do acesso ao esporte e à atividade física, assegurando oportunidades de participação à população;
II - apoiar o desenvolvimento do esporte educacional, de participação e de rendimento, observadas as características e finalidades próprias de cada manifestação esportiva;
III - contribuir para a inclusão social, a promoção da cidadania, da saúde, da qualidade de vida e do desenvolvimento humano por meio do esporte;
IV - promover e apoiar ações destinadas ao paradesporto e à inclusão das pessoas com deficiência nas atividades esportivas;
V - incentivar a formação, a capacitação e o aperfeiçoamento de profissionais, agentes e voluntários que atuem na área esportiva;
VI - estimular a integridade esportiva, a ética, o respeito, a igualdade e a proteção dos participantes das atividades esportivas;
VII - colaborar com a manutenção, ampliação e modernização da infraestrutura esportiva no Município;
VIII - fomentar programas, projetos e ações que contribuam para o desenvolvimento e a democratização do esporte no Município.
Parágrafo único. Na consecução dos objetivos previstos neste artigo, será assegurada prioridade à destinação de recursos para o esporte educacional, observadas as diretrizes da Lei Federal nº 14.597, de 14 de junho de 2023, e do art. 217 da Constituição Federal.
Art. 3º Constituem receitas do FME:
I - dotações consignadas no orçamento do Município e recursos provenientes de créditos adicionais;
II - transferências de recursos da União, do Estado e de outros entes públicos, inclusive aquelas realizadas por meio dos respectivos fundos de esporte;
III - recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes e demais instrumentos celebrados com entidades públicas ou privadas, observada a legislação aplicável;
IV - doações, contribuições, subvenções e legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, observada a legislação aplicável;
V - rendimentos decorrentes de aplicações financeiras de seus recursos;
VI - outras receitas legalmente destinadas ao Fundo.
Parágrafo único. O saldo financeiro positivo do FME, apurado ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do próprio Fundo, observadas as vinculações legais e as condições estabelecidas nos instrumentos de transferência de recursos.
Art. 4º Os recursos do FME serão aplicados em:
I - financiamento de projetos, programas e ações na área do esporte;
II - aquisição de materiais esportivos;
III - implantação, manutenção e conservação de equipamentos e espaços públicos destinados ao esporte;
IV - realização de eventos esportivos e recreativos;
V - apoio a atletas, equipes e organizações esportivas, mediante programas, projetos e ações de interesse público, observados os requisitos e procedimentos previstos na legislação aplicável;
VI - capacitação e formação de agentes esportivos e recreativos;
VII - ações destinadas à promoção do esporte educacional, de participação, de rendimento e do paradesporto;

VIII - outras ações compatíveis com os objetivos previstos nesta Lei.
§ 1º A aplicação dos recursos do FME observará as prioridades da política municipal de esporte, o Plano Municipal de Esporte, quando instituído, e as disposições da legislação orçamentária e financeira.
§ 2º A concessão de apoio financeiro a pessoas físicas ou jurídicas dependerá do atendimento dos requisitos legais aplicáveis à modalidade de transferência, inclusive quanto à autorização legislativa específica, quando exigida, à previsão orçamentária e à observância das condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 3º As parcerias com organizações da sociedade civil observarão a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, inclusive quanto ao chamamento público, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa ou inexigibilidade.
§ 4º A seleção dos beneficiários observará critérios objetivos, impessoais e transparentes, previamente estabelecidos, assegurada a publicidade dos procedimentos e dos resultados.
§ 5º Os beneficiários de recursos do FME ficam obrigados à prestação de contas, na forma da legislação aplicável e dos respectivos instrumentos de concessão ou parceria.
Art. 5º O FME será gerido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sob orientação e controle do Conselho Municipal do Esporte, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.597, de 14 de junho de 2023, e da legislação municipal aplicável.
§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer a gestão administrativa, orçamentária e financeira do FME, observadas as finalidades estabelecidas nesta Lei.
§ 2º Os recursos do FME serão movimentados em conta bancária específica, mantida em instituição financeira oficial, observadas as normas aplicáveis à administração dos recursos públicos e as condições estabelecidas nos instrumentos de transferência.
§ 3º A aplicação dos recursos do FME observará o Plano Municipal de Esporte, quando instituído, e o Plano de Trabalho e Aplicação, respeitadas as competências do Conselho Municipal do Esporte.
§ 4º O Plano de Trabalho e Aplicação estabelecerá, no mínimo, as ações, os programas, os projetos, as metas, as prioridades e a estimativa dos recursos necessários à sua execução, observadas as disposições da legislação orçamentária.
§ 5º As disponibilidades financeiras do FME poderão ser aplicadas financeiramente, observadas as normas legais aplicáveis à gestão dos recursos públicos e as condições estabelecidas pelos respectivos instrumentos de transferência.
§ 6º A execução orçamentária e financeira do FME observará as normas de direito financeiro e de contabilidade pública, ficando sujeita à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo competentes.
Art. 6º A orientação e o controle do Fundo Municipal do Esporte serão exercidos pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL), observadas as competências previstas na legislação municipal específica e na Lei Federal nº 14.597, de 14 de junho de 2023.
Parágrafo único. A atuação do Conselho não afasta as competências da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer relativas à gestão administrativa, orçamentária e financeira do Fundo, nem as atribuições dos órgãos de controle interno e externo.
Art. 7º A aplicação dos recursos do FME observará as diretrizes, os objetivos e as prioridades estabelecidos no Plano Municipal de Esporte, quando instituído, em consonância com a legislação federal e municipal aplicável.
Parágrafo único. O Plano de Trabalho e Aplicação deverá guardar compatibilidade com o Plano Municipal de Esporte, quando instituído, e com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município.
Art. 8º A prestação de contas dos recursos do FME será realizada pelo gestor responsável, na forma e nos prazos estabelecidos pela legislação aplicável, asseguradas a transparência e a publicidade da aplicação dos recursos.
§ 1º A prestação de contas dos recursos federais transferidos ao FME observará o disposto no art. 45 da Lei Federal nº 14.597, de 14 de junho de 2023, inclusive quanto à decisão do Conselho Municipal do Esporte sobre o relatório de gestão e ao demonstrativo da execução das ações previstas no Plano Municipal de Esporte.
§ 2º As informações relativas às receitas, às despesas, aos programas, aos projetos e às ações financiados pelo FME serão disponibilizadas nos meios oficiais de transparência do Município, observada a legislação aplicável.
§ 3º A aplicação dos recursos do FME ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo competentes, sem prejuízo da atuação fiscalizatória dos órgãos dos entes federativos responsáveis pelas transferências de recursos.
Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, ou de créditos adicionais regularmente autorizados, observadas as disposições da legislação orçamentária e financeira aplicável.
Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua publicação.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis. (12/11/2026)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Eduardo Ivanowski da Silva
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:022199EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1723/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 20662/2026, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestores de Orçamento e Metas de suas respectivas secretarias, competindo-lhes a responsabilidade pelo acompanhamento, execução e controle das dotações orçamentárias:

Gabinete do prefeito:
Gestor: Cesar Adriano Bettanin
Suplente: Jardel de Oliveira

Procuradoria Geral Municipal:
Gestor: Jorge Mentz
Suplente: Ângela Piedade

Secretaria Municipal de Administração:
Gestor: Luis Paulo Cesar Nunes
Suplente: Matheus Padilha

Secretaria Municipal de Finanças Públicas:
Gestor: Lisiane Santos Rodrigues
Suplente: Luana Thomazzi

Secretaria Municipal de Educação:
Gestor: Eduardo Dutra Fagundes
Suplente: Fabian Gomes Silveira

Secretaria Municipal de Saúde:
Gestor: Catiane Keck
Suplente: Mariana Colombo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Gestor: Volnei Lourenço Dvoranovski
Suplente: Solange Laubine

Secretaria Municipal de Serviços Públicos:
Gestor: Juliana Bittencourt
Suplente: Marcos Aramis Cabral Cavalheiro

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Gestor: Roberta Castro
Suplente: Daniel dos Reis Guimarães

Secretaria Municipal de Agricultura:
Gestor: Silvio Berti
Suplente: Patrik da Silveira

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação:
Gestor: Clandio Costa Dos Santos
Suplente: Rodrigo Feijó

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
Gestor: Maria Luiza Silva Dos Santos
Suplente: Natalia Graça Ribeiro

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Gestor: Jonas Souza da Rosa
Suplente: Diego Augustin Santos

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Gestor: Tales Andrei Pereira De Oliveira
Suplente: Luiz Fernando Rosa Sales

Secretaria Municipal de Compras Públicas:
Gestor: Fernanda Dos Santos Michelin
Suplente: Ricardo Dionisio de Freitas

Secretaria Municipal de Segurança Pública:
Gestor: Norton De Souza Lemmertz
Suplente: Quelli Fernanda Toledo da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (11/11/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:DB1669A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1726/2026

O PREFEITO MUNICIPALDE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 20287/26, resolve:
Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada para o cargo de Contador, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Finanças Públicas:
BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER, 6° LUGAR
Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (13/11/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:7B1AA284

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1727/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando Processo nº 20074/2026, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os membros para compor a Comissão de Estágio Probatório, conforme segue:
Titulares

- MARIA CLARA DE FREITAS BERNAR, Mat. 1692801; Presidente
- ANDREA INAJÁ LAZARO, Mat. 1010301;
- JONAS LEONARDO FERREIRA SILVA, Mat. 1582201;

Suplentes

- ANA PAULA SIVINSKI PEDREIRA, Mat. 665301;
- MARIA JAQUELINE VAZ ROSSATO, Mat. 337901;
- TAIS KORNDORFER ROSA, Mat. 879601;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data, revogando os efeitos da portaria nº 352 /2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis. (13/11/2026)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:C958D3AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1729/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 19.855/2026, resolve:

Art. 1º CONCEDER o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico da servidora REJANE DE OLIVEIRA TABORDA matrícula nº 4197-01, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal da Educação.
§1º A gratificação adicional de 25% se refere ao período aquisitivo de 2000/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 03/11/2026.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (16/11/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO DA SILVA IVANOWSKI
Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:068FF02D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1730/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.865/2023, o Memorando GP nº 161/2026 e o Processo nº 21012/2026, resolve:
Art. 1º NOMEAR a Sra. TATIANA LOPES BITHENCORTE para o Cargo de Assessor de Nível II (CC-11), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de novembro de 2026.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (16/11/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:EE266103

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1732/2026

O PREFEITO MUNICIPALDE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 20475/26, resolve:
Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado para o cargo de Operador de Máquinas, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 01/2026, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Agricultura:
ROBSON SCORTEGANHA, 1° LUGAR
Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (16/11/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:5747E36D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1733/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo nº 20321 resolve:
Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a **JULIANA TERESINHA DE FREITAS ROCHA,** matrícula nº 1479601, cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, de 29 de outubro de 2026 a 11 de novembro de 2026, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de outubro de 2026.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, décimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (17/11/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:DDD6CC78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1734/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo nº 20200 resolve:
Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde Familiar a **CATIA REGINA ARAUJO TRINDADE,** matrícula nº 1031601, cargo de PROFESSOR, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, de 19 de outubro de 2026 a 23 de outubro de 2026, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de outubro de 2026.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, décimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (17/11/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:2F3E4BF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1735/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo nº 20404 resolve:
Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a **GILMA SÔTO DA SILVA MENEGUSSO,** matrícula nº 1423001, cargo de PROFESSOR, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, de 5 de novembro de 2026 a 5 de abril de 2027, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 5 de novembro de 2026.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, décimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (17/11/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:090EF710

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1736/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo nº 20273 resolve:
Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde Familiar a **ERICA CECILIA NORONHA DA BOIT,** matrícula nº 394801, cargo de PROFESSOR, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, de 20 de outubro de 2026 a 11 de novembro de 2026, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de outubro de 2026.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, décimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (17/11/2026).
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:8A2A315D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1737/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo nº 20506 resolve:
Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a **GABRIÉLLE BORDIGNON DANIEL,** matrícula nº 801265502, cargo de VETERINÁRIO, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, de 8 de novembro de 2026 a 7 de dezembro de 2026, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 8 de novembro de 2026.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, décimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (17/11/2026).
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:BB273DDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1738/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo nº 20036 resolve:
Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a **ELIANE DOS SANTOS ADOLPHO,** matrícula nº 915601, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, de 24 de outubro de 2026 a 26 de janeiro de 2027, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de outubro de 2026.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, décimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (17/11/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:D2C0BB94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1739/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo nº 20483 resolve:
Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a **MICHELE SOARES IFRAN,** matrícula nº 1505901, cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, de 1 de novembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1 de novembro de 2026.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, décimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (17/11/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:8A785924

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1740/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo nº 20508 resolve:
Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a **CINTIA MARIA SILVA DA SILVEIRA,** matrícula nº 1333101, cargo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de 5 de novembro de 2026 a 4 de dezembro de 2026, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 5 de novembro de 2026.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, décimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (17/11/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:ADFD6821

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1741/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo nº 00 resolve:
Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a **GISLEIA CORREA DA ROCHA CREMER,** matrícula nº 969501, cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, de 21 de outubro de 2026 a 30 de novembro de 2026, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de outubro de 2026.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, décimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (17/11/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:AE84A5AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1744/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 17484/2026, resolve:
Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação da Sra. ANDREA ALVES MARQUES, nomeada pela Portaria nº. 1.678 de 2026, onde obteve a classificação de 159º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01/2023 para o cargo de Professor de Anos Iniciais, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, conforme item 15.6 do presente Edital, uma vez que a candidata assinou o termo de reclassificação, cedendo a vaga ao candidato de classificação seguinte e passando para última colocada.
Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (17/11/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:F2DD4AA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1745/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Memorando 157/2026/GP e o Processo nº 20849/2026, resolve:
Art. 1º REMOVER a servidora MIRIDIÃ RODRIGUES ALMEIDA, matrícula 1687101, cargo
de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação (SME) para o Gabinete do
Prefeito – Unidade Central de Controle Interno (GP-UCCI).
Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a contar de 03 de novembro de 2026.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (17/11/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:0EEF0F46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1746/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Termo de Homologação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, resolve:
Art. 1º TORNAR ESTÁVEL o servidor **BRUNO SILVERSTON ANGONESE,** matrícula nº 1701801, no cargo de Geólogo, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por ter concluído o Estágio

Probatório obtendo resultado satisfatório, atendendo ao disposto no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 052/2000 e à Lei Municipal nº 530/2000.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de novembro de 2026.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis. (18/11/2026)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:55EDAA8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1747/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Termo de Homologação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, resolve:
Art. 1º TORNAR ESTÁVEL o servidor **GERMANO TIAGO WOJAHN,** matrícula nº 1698201, no cargo de Licenciador Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por ter concluído o Estágio Probatório obtendo resultado satisfatório, atendendo ao disposto no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 052/2000 e à Lei Municipal nº 530/2000.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de novembro de 2026.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis. (18/11/2026)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:6D82C5F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1748/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Termo de Homologação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, resolve:

Art. 1º TORNAR ESTÁVEL o servidor **MARCEL BERTOLUCCI,** matrícula nº 1703101, no cargo de Médico Perito, lotado na Secretaria Municipal de Administração, por ter concluído o Estágio Probatório obtendo resultado satisfatório, atendendo ao disposto no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 052/2000 e à Lei Municipal nº 530/2000.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de novembro de 2026.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis. (18/11/2026)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:864E0509

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1749/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Termo de Homologação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, resolve:
Art. 1º TORNAR ESTÁVEL o servidor **JOCELITO PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula nº 1701001, no cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por ter concluído o Estágio Probatório obtendo resultado satisfatório, atendendo ao disposto no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 052/2000 e à Lei Municipal nº 530/2000.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de novembro de 2026.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis. (18/11/2026)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:EF0073F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5470/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre crédito suplementar por redução no orçamento vigente, autorizado pela Lei Nº 2845/2025, de 18 de dezembro de 2025.
LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **a Lei Municipal nº 2845/2025, de 18 de dezembro de 2025.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02.03 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 27.812.0250.2.104 Manutenção do Desporto Amador e do Calendário de Esportes
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Desdobramento: Sem Detalhamento
Conta: 108

Elem. Desp: 3.3.90.31.00.00.00 PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRA.....R$ 2.600,00

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANS. E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 05.01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PÚB.
Classif: 04.122.0410.1.076000 Construção do Cemitério Municipal
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento
Conta: 230
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 2.600,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 19 de novembro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:2DCC1DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO - LEI 13.019/2014

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO

REFERÊNCIA: Dispensa de Chamamento Público nº 3/2026 – Termo de Fomento

BASE LEGAL: Art.29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 17, do Decreto Municipal nº 4366/2022.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Instituto Cultural São Jorge – ICSJ, CNPJ nº 47.992.469/0001-18. ENDEREÇO: Estrada Faxinal dos Cabrais, s/n, Interior, NOVO CABRAIS / RS, CEP 96545-000

OBJETO PROPOSTO: Firmar Termo de Fomento entre as partes para ações comunitárias de saúde, fitoterapia popular, preservação ambiental, cultura e educação, com foco no uso sustentável de plantas medicinais e saberes tradicionais.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: Dez (10) meses a contar da assinatura do Termo de Fomento.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: Prevê a Lei Federal 13.019/2014, em seu artigo 29.

Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada via protocolo web, em https://novocabrais.1doc.com.br/atendimento.

Novo Cabrais, 19 de novembro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:7E0237C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE 44.2026 - RESULTADO

RESULTADO INEXIGIBILIDADE N° 44/2026
PROCESSO N° 299/2026

Objeto: Aquisição de imóvel urbano, por meio de desapropriação amigável, destinado a instalação do Parque de Máquinas, outros órgãos e setores municipais.
Contratada: GUILHERME RICARDO SCHEFFEL CPF n° 375.869.550-34
Valor contratado: O valor total a ser pago corresponde ao montante de **R$ 1.381.935,30 (um milhão, trezentos e oitenta e um mil novecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).**
Fundamentação legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. V.
Novo Cabrais, 19 de novembro de 2026

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Vieira Massierer
Código Identificador:C354259D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS**, sediado na Rua Tuparendi n° 111, Centro, comunica que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E ODONTOLÓGICOS.** A abertura da licitação será às **08:00hs do dia 03 de DEZEMBRO de 2026**. O edital e maiores informações poderão ser obtidos através do telefone 55-2211-0042, no site www.novomachado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Novo Machado RS, 23 de novembro de 2026. Valdeci Natalino Dallenogare – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:A56420D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DO RESULTADO E DA PREMIAÇÃO EM DINHEIRO DO 19º ART' IN VENTO — FESTIVAL DE TEATRO ESTUDANTIL E AMADOR DE OSÓRIO

MUNICÍPIO DE OSÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE
ASSESSORIA DE CULTURA

ATA DE REGISTRO DO RESULTADO E DA PREMIAÇÃO EM DINHEIRO DO 19º ART' IN VENTO — FESTIVAL DE TEATRO ESTUDANTIL E AMADOR DE OSÓRIO

A Comissão Organizadora do 19º Art' in Vento — Festival de Teatro Estudantil e Amador de Osório registra, para fins de publicidade e instrução dos procedimentos administrativos de pagamento, os espetáculos vencedores do prêmio de Melhor Espetáculo nas categorias Amador e Estudantil, subdivididas em Adulto e Infantil.
Os resultados abaixo correspondem às decisões das Comissões Avaliadoras, constantes nos documentos de premiação do Festival, cujo encerramento ocorreu em 14 de novembro de 2026. Os valores das premiações estão previstos no artigo 20 do Edital nº 485/2026 – Retificação.

1. MELHOR ESPETÁCULO ADULTO — AMADOR
Espetáculo: Código 175.
Grupo: Paulo Ricardo Medina Melo
Premiação: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
2. MELHOR ESPETÁCULO INFANTIL — AMADOR
Espetáculo: A Fábrica.
Grupo: Cia. Era Uma Vez.
Premiação: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
3. MELHOR ESPETÁCULO ADULTO — ESTUDANTIL
Espetáculo: Mar Morto.
Grupo/instituição: Desculpe o Auê / SESI.
Premiação: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
4. MELHOR ESPETÁCULO INFANTIL — ESTUDANTIL
Espetáculo: O Gato Malhado e a Andorinha Sinhá.
Grupo/instituição: Teatro Escola Era Uma Vez / Colégio Sagrado Coração.
Premiação: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL DAS PREMIAÇÕES: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Os pagamentos serão efetuados em nome dos responsáveis dos grupos, os mesmos que receberam as ajudas de custos dos grupos.

Karol Schmitz
Asssessora de Cultura e Juventude

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:CA0B66C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO N.º 023/2026
AUTORIZADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUERÊNCIA DO OURO NEGRO
CNPJ: 10.779.609/0001-64
OBJETO: Autorização de uso a título precário e não oneroso para o fim específico de realização do evento 29ª Festa Campeira / 5º Laço Integração, do dia 19 ao dia 22 de novembro de 2026.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem origem no processo n.º 10601/2026 e se fundamenta na Lei Municipal n.º 5.905/2017 e Decreto n.º 189/2017.
DA INDENIZAÇÃO: O AUTORIZADO é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros,
decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do evento.
DA RESCISÃO: A utilização da área pública para finalidade diversa da prevista neste termo ensejará a sua imediata rescisão, sem direito a indenização.
DO CONTROLE DA POLUIÇÃO SONORA E LIMITES DE RUÍDO: O AUTORIZADO obriga-se a cumprir rigorosamente as disposições da Lei Municipal n.º 4.891/2011, sendo vedada a emissão de sons e ruídos que ultrapassem os níveis máximos permitidos para "área mista, com vocação recreacional". Os limites de pressão sonora para o local do evento ficam estabelecidos da seguinte forma: Período Diurno (das 07h às 22h): máximo de 65 dB(A) Período Noturno (das 22h às 07h): máximo de 55 dB (A). É expressamente proibido o uso de motores de explosão desprovidos de abafadores, escapamentos abertos ou qualquer som que, por sua estridência, perturbe o sossego público, especialmente após as 22horas.
DA VIGÊNCIA: A presente autorização terá sua vigência do dia 19 ao dia 22 de novembro de 2026. O prazo estabelecido no acima, somente poderá ser prorrogado se for de interesse das partes, por igual período a outra data, devidamente justificado, devendo tal prorrogação ser formalizada através de aditivo contratual.
EXPEDIENTE: 10601/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:A73C72B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 144/2026
CREDENCIADA: ANA CAMILA DE SOUZA ESTEVES ME
CNPJ: 16.665.163/0001-23
OBJETO: O objeto deste instrumento é credenciamento de pessoas jurídicas, inclusive microempreendedores individuais – MEI, sediadas em qualquer unidade da Federação, para prestação, sob demanda, de serviços técnicos de análise e emissão de pareceres sobre projetos culturais e candidaturas apresentados nos editais da Polí8ca Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, executados pelo Município, cumpridos os requisitos técnicos e legais
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021
VALOR: O valor unitário do serviço é de R$ 40,00 (quarenta reais).
EXPEDIENTE: 37068/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:1B2018BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 145/2026
CREDENCIADO: RUSCHEL PETRY RETIDÃO EM SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 61.832.075/0001-23
OBJETO: O objeto deste instrumento é credenciamento de pessoas jurídicas, inclusive microempreendedores individuais – MEI, sediadas em qualquer unidade da Federação, para prestação, sob demanda, de serviços técnicos de análise e emissão de pareceres sobre projetos culturais e candidaturas apresentados nos editais da Polícia Nacional
Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, executados pelo Município, cumpridos os requisitos técnicos e legais.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.

VALOR: O valor unitário do serviço é de R$ 40,00 (quarenta reais)
EXPEDIENTE: 37298/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:EFA1A58C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 147/2026
CREDENCIADO: 46.891.092 EUDALDO MONÇÃO ROCHA JÚNIOR
CNPJ: 46.891.092/0001-48
OBJETO: O objeto deste instrumento é credenciamento de pessoas jurídicas, inclusive microempreendedores individuais – MEI, sediadas em qualquer unidade da Federação, para prestação, sob demanda, de serviços técnicos de análise e emissão de pareceres sobre projetos culturais e candidaturas apresentados nos editais da Polí;ca Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, executados pelo Município, cumpridos os requisitos técnicos e legais
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.
VALOR: O valor unitário do serviço é de R$ 40,00 (quarenta reais)
EXPEDIENTE: 37311/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:3FA7B995

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 146/2026
CREDENCIADA: 23.294.008 DANIELE LOPES DOS SANTOS
CNPJ: 23.294.008/0001-03
OBJETO: O objeto deste instrumento é credenciamento de pessoas jurídicas, inclusive microempreendedores individuais – MEI, sediadas em qualquer unidade da Federação, para prestação, sob demanda, de serviços técnicos de análise e emissão de pareceres sobre projetos culturais e candidaturas apresentados nos editais da Polí ca Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, executados pelo Município, cumpridos os requisitos técnicos e legais.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.
VALOR: O valor unitário do serviço é de R$ 40,00 (quarenta reais).
EXPEDIENTE: 37068/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:1AA0D398

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 82.2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Republicação do Edital retificado, cujo objeto é a aquisição de ferramentas destinadas a oficina mecânica da Secretaria de Obras. Abertura das propostas reagendada para 01/12/2026 às 09 horas. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com
Osório, 19 de novembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:4BECF610

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 96.2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Republicação do Edital retificado, cujo objeto é a aquisição emergencial de materiais ambulatoriais. Abertura das propostas reagendada para 01/12/2026 às 09 horas. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com
Osório, 19 de novembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:08B407A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o(a) Sr.(a) **MICHELE BOTELHO DO AMARAL,** com base na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXXXXX, CPF nº 380.XXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXX, n° XXX, bairro: XXXX, Osório – RS, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o(a) Sr.(a) **MICHELE BOTELHO DO AMARAL**, Registro Geral/CPF: 813.XXX.XXX-XX brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua XXXXXXX, n° XXX, bairro XXXXX, Tramandaí-RS, CEP 95XXX-XXX, doravante identificada por **CONTRATADA,** têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** para atendimento na área da

Saúde, conforme o que dispõe a Lei Municipal nº 5.569 de 19 de maio de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 4.892,46 (quatro mil oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos) por 40(quarenta) horas semanais, conforme padrão 7.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional

CLÁUSULA SEGUNDA B – A parte contratada fará jus conforme disposto aos adicionais de penosidade, Insalubridade e periculosidade de acordo com a Lei Municipal nº 2351/1991 (Estatuto dos Servidores), em seu art. 235, assegura aos servidores contratados por excepcional interesse público os direitos estabelecidos pela CLT, estando essa questão regulamentada nos artigos 189 e seguintes desta consolidação, determinando que o empregador deve pagar um adicional sobre o salário do empregado que exerce tais atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 40 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 22/11/2027,** com base no art. 2°, inciso VI da Lei Municipal nº 5569/2015, necessidade de provimento temporário de servidor do quadro permanente, para cargo de provimento efetivo que haja vaga disponível, e a nomeação em caráter definitiva tenha algum impedimento legal para efetivação, sendo a convocação autorizada no processo nº 16805/2026.
PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício da contratada **iniciará em 23/11/2026,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 180/2025, homologado pelo Edital nº 288/2025, tendo a Contratada logrado o 26º lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de novembro de 2026.

CONTRATANTE CONTRATADA SECRETÁRIO DE SAÚDE

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:D1FFF9AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o(a) Sr.(a) **MICHELE GROSS,** com base na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXXXXX, CPF nº 380.XXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXX, n° XXX, bairro: XXXX, Osório – RS, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o(a) Sr.(a) **MICHELE GROSS**, Registro Geral: 708XXXXXXX CPF: 002.XXX.XXX-XX brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua XXXXXXX, n° XXX, bairro: XXXX, Osório – RS, CEP 95XXX-XXX, doravante identificada por **CONTRATADA,** têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** para atendimento na área da Saúde, conforme o que dispõe a Lei Municipal nº 5.569 de 19 de maio de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 4.892,46 (quatro mil oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos) por 40(quarenta) horas semanais, conforme padrão 7.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional

CLÁUSULA SEGUNDA B – A parte contratada fará jus conforme disposto aos adicionais de penosidade, Insalubridade e periculosidade de acordo com a Lei Municipal nº 2351/1991 (Estatuto dos Servidores), em seu art. 235, assegura aos servidores contratados por excepcional interesse público os direitos estabelecidos pela CLT, estando essa questão regulamentada nos artigos 189 e seguintes desta consolidação, determinando que o

empregador deve pagar um adicional sobre o salário do empregado que exerce tais atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 40 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 22/11/2027,** com base no art. 2°, inciso IV da Lei Municipal nº 5569/2015, em substituição a servidora Jacqueline de Campos Pioner, matrícula nº 3554-1, que está em licença saúde sem data fim, de acordo com o expediente nº 17333/2026, sendo a convocação autorizada no processo nº 16805/2026.
PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício da contratada **iniciará em 23/11/2026,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 180/2025, homologado pelo Edital nº 288/2025, tendo a Contratada logrado o 28º lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de novembro de 2026.

CONTRATANTE CONTRATADA SECRETÁRIO DE SAÚDE

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:448E74DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o(a) Sr.(a) **LUCIANA DE SOUZA LARRE,** com base na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXXXXX, CPF nº 380.XXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXX, n° XXX, bairro: XXXX, Osório – RS, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o(a) Sr.(a) **LUCIANA DE SOUZA LARRE**, Registro Geral/CPF: 000.XXX.XXX-XX brasileira, solteira, residente e domiciliada na Avenida XXXXXXX, n° XXX, bairro: XXXX, Tramandaí-RS, CEP 95XXX-XXX, doravante identificada por **CONTRATADA,** têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** para atendimento na área da Saúde, conforme o que dispõe a Lei Municipal nº 5.569 de 19 de maio de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 4.892,46 (quatro mil oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos) por 40(quarenta) horas semanais, conforme padrão 7.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional

CLÁUSULA SEGUNDA B – A parte contratada fará jus conforme disposto aos adicionais de penosidade, Insalubridade e periculosidade de acordo com a Lei Municipal nº 2351/1991 (Estatuto dos Servidores), em seu art. 235, assegura aos servidores contratados por excepcional interesse público os direitos estabelecidos pela CLT, estando essa questão regulamentada nos artigos 189 e seguintes desta consolidação, determinando que o empregador deve pagar um adicional sobre o salário do empregado que exerce tais atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 40 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 22/11/2027**, com base no art. 2°, inciso VI da Lei Municipal nº 5569/2015, necessidade de provimento temporário de servidor do quadro permanente, para cargo de provimento efetivo que haja vaga disponível, e a nomeação em caráter definitiva tenha algum impedimento legal para efetivação, sendo a convocação autorizada no processo nº 16805/2026.
PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício da contratada **iniciará em 23/11/2026,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 180/2025, homologado pelo Edital nº 288/2025, tendo a Contratada logrado o 27º lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de novembro de 2026.

CONTRATANTE CONTRATADA SECRETÁRIO DE SAÚDE

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:6BD26FEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2026 – REGISTRO DE PREÇO Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Locação de Infraestrutura para Eventos. Abertura que será às 09h30min do dia 08/12/2026 (horário de Brasília). No portal: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. O edital está à disposição dos interessados no portal de realização e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br. Regis Bauermann – Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristine Stroher
Código Identificador:129DA421

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

N.º 153/2026 de prestação de serviços. Contratada: ILHA DE LIMA URBANIZADORA LTDA. Do objeto: contratação de empresa para execução de serviços de terraplanagem, drenagem pluvial, pavimentação em blocos de concreto e sinalização viária da Rua Bergamotas, distrito de Bacupari. Prazo de vigência: 120 (cento e vinte) dias a contar da data da assinatura. Valor global: R$ 386.400,00. Fund. Legal: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 13/2026 nos termos da Lei Federal n.º14.133/2021 e, ainda pelo estabelecido no EDITAL N.º 8257/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Mattos Andrade di Luca
Código Identificador:11158ACD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Nº 25.246 DE 19 DE NOVEMBRO. Objeto: Designa os servidores JULIO OLIVEIRA DOS REIS e GUILHERME KISSMANN para atuarem como fiscais do contratos n.º153/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Mattos Andrade di Luca
Código Identificador:084F59C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS

Nº 25.238, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026. Objeto: Concede Licença Prêmio (PECÚNIA) ao ex-servidor **MARCO ANTÔNIO PEREIRA** Fund. Legal: Art. 1º da Lei Complementar nº 73, de 29 de setembro de 2009, Parágrafo 112 da Lei Complementar Municipal nº 046/1999 e Protocolo nº 5.525/2026.
Nº 25.242, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026. Objeto: EXONERAÇÃO da servidora **SHEILA THAIS WATHIER, a pedido,** a partir de 16 de novembro de 2026. Fund. Legal: Art. 35, Inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 046/1999 e protocolo nº 5.944/2026.
Nº 25.243, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026. Objeto: PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **BIANCA ROLANTE DE AGUIAR,** a partir de 14 de outubro de 2026. Fund. Legal: Ofício SEI nº 231/2026 e memorando nº 1.965/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane da Silva Schmidt de Freitas
Código Identificador:B6489C4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS

Nº 25.239, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026. Objeto: ALTERA nomenclatura do cargo em comissão de Diretor de Contabilidade, que passa a ser Coordenador de Contabilidade, da Secretaria de Finanças, referente a nomeação da cidadã **MARIA INÊS CONCEIÇÃO TERRA**. Fund. Legal: Lei Municipal nº 3.430, de 15.12.2025 e Lei Municipal nº 1.107/2004.

Nº 25.240, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026. Objeto: Retifica termos nas Portarias nº 23.654/2025 e 23.908/2026, da cidadã **MARIA INÊS CONCEIÇÃO TERRA**. Fund. Legal: Lei Municipal nº 1.647/2007, art. 19 da Lei Municipal nº 1.107, de 01 de abril de 2004.

Nº 25.245, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026. Objeto: Declara estável a servidora municipal **MAGNA MATTOS BOEIRA,** no cargo de Professora do Ensino Fundamental – Anos Iniciais do 1º ao 5º ano, a contar de 13 de fevereiro de 2025. Fund. Legal: da Lei Municipal Complementar nº 046/1999, Lei Municipal nº 2.230/2015 e memorando nº 7.679/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane da Silva Schmidt de Freitas
Código Identificador:33CFA35F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026. O Município de Palmitinho/RS torna pública a autorização da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, para assinatura da ferramenta eletrônica Banco de Preços, versão Plus, destinada à pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com 1 (uma) licença, 3 (três) perfis de usuários cadastrados e 1 (um) acesso simultâneo, sem cobrança adicional de implantação. O valor global é de R$ 16.790,00 (dezesseis mil setecentos e noventa reais), com vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. A contratação fundamenta-se no art. 74, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Palmitinho/RS, 18 de novembro de 2026. Paulo Eurico Piaia, Prefeito Municipal em exercício.

Publicado por:
Tamara Cristina Fussinger
Código Identificador:5D315D38

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Administrativo nº. 239/2026. Objeto*: Credenciamento de empresa para a prestação de serviços de horas de máquinas.* Contratada: Rabiel Klaus Sostisso. Vigência: 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 019/2025, modalidade Chamamento Público/ Credenciamento nº. 001/2025.

Contrato Administrativo nº. 240/2026. Objeto*: Credenciamento de empresa para a prestação de serviços veterinários de esterilização cirúrgica de cães e gatos.* Contratada: Licita Vetus Produtos Veterinários Ltda. Vigência: 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 133/2026, modalidade Chamamento Público/Credenciamento nº. 007/2026.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:ED261B05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 10.060 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Memorando nº 2018/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação nas Parcerias celebradas pelo Município com as Organizações da Sociedade Civil:
Cristian Rodrigues Maciel, matrícula nº 1740-0, Operário;
Maclene Silva dos Santos, matrícula nº 1357-9, Fiscal Ambiental;
Natane Miranda Saraiva, matrícula nº 2015-0, Médica Veterinária.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação, monitorar e avaliar as Parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, mediante Termos de Colaboração ou Termos de Fomento, de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e Decretos Municipais nº 1.786/2017 e nº 1.800/2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,
Em 19 de novembro de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rosiane da Rosa Caetano
Código Identificador:D02EE192

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 03 CONTRATO 125/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Jeferson Moura de Oliveira
OBJETO;CONSTRUÇÃO DE FUNDAÇÃO, BANHEIROS PISOS E TELHADO UBS LAGO AZUL.
MODALIDADE: Dispensa por Limite 355/2024
CONTRATO: 125/2024.
ADITIVO 03
VALOR: R$ 16.112,56
VIGÊNCIA 29/12/2026
Pedras Altas, 19/11/2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:FCCF127D

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 182-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Felice Automóveis Ltda(Bg)
Objeto: Revisão 30.000km veículo fiat cronos tqz1i63
Valor: R$ 1.266,50 (mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)

Modalidade: Dispensa por Justificativa 397/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. IV, alínea "a"
Pedras Altas, 19 de novembro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:65EC8C05

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 196-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: DPM Educação
Objeto: Encerramento do exercício de 2026 -dias: 25 e 26/11/2026- servidoras Suelen Medeiros E Hemelin Lucas Gomes Rodrigues.
Valor: R$ 1.398,00 (mil trezentos e noventa e oito reais)
Modalidade: Inexigibilidade 196/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. III, alínea "f"
Pedras Altas, 19 de novembro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:A066CA2A

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 197-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Roger da Silveira Morales
Objeto: Contratação de empresa para aplicação de Programa De Planejamento E Desenvolvimento Para Gestão Pública.
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Modalidade: Inexigibilidade 197/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. III, alínea "d"
Pedras Altas, 19 de novembro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:C22D0310

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 323-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Nissul Veiculos
Objeto: Revisão 80.000km uti master scp5j73
Valor: R$ 7.469,93 (sete mil quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos)
Modalidade: Dispensa por Justificativa 323/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. IV, alínea "a"

Pedras Altas, 01 de setembro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:F2F7F674

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 397-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Felice Automóveis Ltda(Bg)
Objeto: Revisão 30.000km veículo fiat cronos tqz1i63
Valor: R$ 1.266,50 (mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)
Modalidade: Dispensa por Justificativa 397/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. IV, alínea "a"

Pedras Altas, 19 de novembro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:654CD444

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 395-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Afaf Abdel Rauf Hassan Yusuf Comércio De Gêneros Alimentícios Ltda
Objeto: Material de copa e cozinha para Escola Eunil.
Valor: R$ 184,85 (cento e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 395/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 19 de novembro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:C1038F83

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 396-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Camboatas Turismo LTDA
Objeto: Passagem aérea Porto Alegre Brasília- Brasilia X Porto Alegre, viagem de ida no dia 24/11/26 volta no dia 27/11/26.
Valor: R$ 5.324,65 (cinco mil trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 396/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II
Pedras Altas, 19 de novembro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:098C06DA

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 10.050 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Suspende férias de servidora lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Processo Digital nº 10454/2025, despacho nº 26;
RESOLVE:
Art. 1° Suspender as férias concedidas no Art. 2º da Portaria nº 10.008 de 16 de outubro de 2026**,** da servidora **Roberta Pinheiro Rochel**, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 999-7, **a contar de 03/11/2026, restando um saldo de 30 (trinta) dias de férias.**
Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 12 de novembro de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:94AA11B9

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 10.052 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Suspende e libera férias de servidores lotados no Gabinete da Prefeita.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Processo Digital nº 10.449/2025, despacho nº 46 e nº 47;
RESOLVE:
Art. 1º Suspender as férias concedidas no Art. 1º da Portaria nº 10.016 de 19 de outubro de 2026, do servidor **Marcelo Mujica de Oliveira**, Técnico em Informática, matrícula n° 1088-0, **a contar de 12/11/2026**, **restando um saldo de 15 (quinze) dias de férias**.
Art. 2º Liberar 07 (sete) dias de férias suspensas no Art. 4º da Portaria nº 9.544 de 28 de janeiro de 2026, concedidas no Art. 6º, II, b, da Portaria nº 9.505 de 22 de dezembro de 2025, da servidora **Pamela Silveira Oliveira,** Assessoria de Gabinete, matrícula nº 1953-4, **no período de 23/11/2026 a 29/11/2026**, **restando um saldo de 07 (sete) dias de férias**.
Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 16 de novembro de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:110566C0

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 10.059 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Transferência de servidor e cancela gratificação.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Memorando nº 1980/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Transferir o servidor **Luis Antonio Zanatto Tavares**, Motorista, matrícula nº 1825-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Cancelar a gratificação por atividade de natureza especial e por exercício da função de motorista do Transporte Escolar, do servidor **Luis Antonio Zanatto Tavares**, Motorista, matrícula nº 1825-2, concedida pela Portaria n° 9.611 de 02 de março de 2026.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16 de novembro de 2026.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 17 de novembro de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:905F7D62

SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO
DECRETO 3163/2026

Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal com vistas ao encerramento do exercício financeiro de 2026.

A Prefeita do Município de Pedras Altas, no uso de atribuição que lhe confere Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças voltadas para responsabilidade fiscal;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Tribunal de Contas do Estado nº 12/2025, que dispõe sobre os documentos que deverão ser entregues para exame das contas anuais e ordinárias da esfera municipal;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Tribunal de Contas do Estado nº 1.142/2021 que estabelece os critérios a os critérios a serem observados na apreciação das contas anuais, para fins de emissão de parecer prévio, e no julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.
CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado nº 08/2025, que dispõe sobre a publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), bem como sobre a remessa das informações e dos dados dos órgãos e entes da esfera municipal, para os fins do exercício da fiscalização que lhe compete,

nos termos da Lei Federal Complementar n°101, de 4 de maio de 2000;
CONSIDERANDO a necessidade de atendimento dos requisitos dos procedimentos contábeis e de transparência da informação estabelecidos pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle; e
CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2026, com vistas ao atendimento da legislação vigente,

DECRETA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As disposições deste Decreto visam atender às normas de Direito Financeiro previstas na legislação vigente bem como cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro de 2026.

Art. 2º O cronograma de atividades e as datas a serem observadas na execução orçamentária, financeira e patrimonial estão definidos no **Anexo I** deste Decreto.
§ 1º. Para fins de cumprimento dos prazos e das normas estabelecidas neste Decreto, fica o Setor de Tecnologia da Informação autorizado a proceder, quando necessário, mediante prévia comunicação, o bloqueio ou liberação de funcionalidades dos Sistemas Informatizados envolvidos.
Art. 3º A partir da publicação deste Decreto e até a publicação do Balanço Geral do Município e sua remessa ao Tribunal de Contas do Estado, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à execução orçamentária da receita e despesa, contabilidade, auditoria e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
§ Observados os prazos estabelecidos neste Decreto, compete aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração direta instituírem, observada a segregação de funções e conhecimento técnico específico, tantas comissões quantas forem necessárias para promover a apuração completa e conciliação dos valores em tesouraria, dos materiais em estoque, e dos bens patrimoniais móveis e imóveis.

CAPÍTULO II

DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Seção I

Do Fechamento Orçamentário e Financeiro

Art. 4º Para fins de encerramento do exercício fica fixada a data de 23/12/2026 como último dia para empenhamento de despesas de todos os órgãos e entidades da Administração Municipal, direta e indireta, para todas as fontes de recursos.
§ 1º Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo às seguintes despesas, que poderão ser empenhadas até o último dia útil do exercício:
I – relativas à folha de pagamento e respectivas obrigações patronais;
II – classificáveis na função 28 – Encargos Especiais;
III – necessárias à aplicação mínima de recursos constitucionalmente vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde;
IV – custeadas com recursos recebidos oriundos de Transferências Voluntárias da União e do Estado bem como as suportadas com recursos provenientes de Operações de Crédito, com receita efetivamente arrecadada e cuja emissão de empenho seja indispensável;
V – decorrentes de sentenças judiciais e respectivas custas, cujo pagamento tenha que ser efetuado até o final do exercício, na forma do art. 100 da Constituição da República;
VI – destinadas ao atendimento de situações de emergência ou de calamidade pública, quando assim forem expressamente declaradas em ato do Poder Executivo Municipal;
VII – as decorrentes de juros, encargos e amortização da dívida;
VIII – aquelas que, em caráter excepcional, forem expressamente autorizadas pela Prefeita, observado o disposto no inciso II do art. 50 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Art. 5º Observado o disposto no art. 168, §2º, da Constituição Federal, o saldo dos recursos financeiros decorrentes de repasses ao Poder Legislativo deverá ser devolvido ao Poder Executivo até o último dia útil do exercício financeiro.
Parágrafo único. Transcorrida a data prevista no *caput* deste artigo, sem que tenha havido a devolução dos saldos, a Contabilidade efetuará o registro da inscrição do repasse diferido.
Art. 6º As ordens bancárias destinadas ao pagamento de despesas que devam se processar até o encerramento do exercício, independentemente da fonte de recurso, deverão ser emitidos até às 14h do dia 23/12/2026.

Seção II

Da inscrição em Restos a Pagar

Art. 7º Observadas às respectivas fontes de recursos serão inscritas em Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e liquidadas e as despesas não-liquidadas, até o limite do saldo de disponibilidade financeira de cada fonte.
§1º Para fins da apuração da disponibilidade financeira em cada fonte de recursos será observado, no que couber, o regramento estabelecido na Instrução Normativa nº 18/2023, do Tribunal de Contas do Estado ou na norma que lhe for superveniente.
Art. 8º As despesas não-liquidadas e não-inscritas em Restos a Pagar por falta de disponibilidade de caixa terão seus empenhos cancelados, devendo os respectivos valores serem evidenciados no Relatório de Gestão Fiscal, conforme o disposto no art. 55, III, “b”, item “4”, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 9º É vedada a inscrição em Restos a Pagar Não-Processados de despesas empenhadas para atendimento de:
I – adiantamentos em geral;
II – diárias de viagem;
III – transferência de recursos sob a forma de subvenções, contribuições ou auxílios;
IV – despesas de pessoal em geral, ativo e inativo, e respectivos encargos sociais;
V – auxílios e outros benefícios de natureza previdenciária ou assistencial;
VI – sentenças judiciais;
VII – indenizações e restituições de qualquer natureza;

Seção III

Do Cancelamento de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores

Art. 10. Os saldos dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Não-Processados até 31 de dezembro de 2026 serão anulados até o último dia útil de 2026, desde que não se refiram a despesas em processo de liquidação.
Parágrafo único. Considera-se em processo de liquidação, a despesa já empenhada, cuja obra, serviço ou material contratado já tenha sido executado, prestado ou entregue e que, no encerramento do exercício, ainda se encontre em fase de verificação do direito adquirido pelo credor.

Art. 11. Desde que observado o disposto no Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, o saldo de Restos a Pagar Processados inscritos até 31 de dezembro de 2021, e não reclamado pelos respectivos credores, será baixado por prescrição no último dia útil de 2026.
Art. 12. Os restos a pagar cancelados na forma deste Decreto poderão, excepcionalmente, ser restabelecidos, desde que observadas, no que couber, as condições estabelecidas no art. 21 deste decreto.

Art. 13. Compete à Prefeita, observadas as disposições desta Seção, decidir e indicar por escrito ao Setor de Contabilidade, no prazo estabelecido no Anexo I deste Decreto, as inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.

Seção IV
Das Contas Bancárias

Art. 14. Até final do exercício financeiro, o responsável pela tesouraria deverá apurar nas instituições financeiras todas as contas bancárias ativas e inativas vinculadas a todos os Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJs) vinculados ao Município, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que se proceda à solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso.

§ 1º A partir do levantamento de que trata o *caput* deste artigo, todos os recursos existentes nas contas bancárias deverão estar devidamente contabilizados, inclusive os recursos de terceiros que, transitoriamente, estejam em poder do Município.

§ 2º Os recursos ingressados nas contas bancárias, cuja origem for desconhecida poderão, excepcionalmente, ser registrados como ingresso de natureza extraorçamentária na conta contábil 2.1.8.9.1.98.XX.00.00 – Demais Obrigações a Curto Prazo – Receitas a Classificar, até sua devida regularização.

Art. 15. Para fins de observância do regime de competência, os rendimentos de aplicações financeiras do exercício financeiro de 2026, bem como os recursos oriundos de outras receitas orçamentárias, cujo valor somente possa ser conhecido após o último dia útil de 2026, poderão, excepcionalmente, ser registrados como receita orçamentária daquele exercício, até o dia 15 de janeiro de 2027.

Art. 16. Compete aos responsáveis pelos serviços contábeis dos órgãos e das entidades da administração pública municipal realizarem a conciliação de todas as contas bancárias sob sua responsabilidade, até o encerramento do exercício.

Seção V
Do Inventário de Bens e Valores

Art. 17. Para fins de fechamento do Balanço Anual, serão designadas comissões compostas por servidores públicos, preferencialmente efetivos, para proceder ao inventário:

I - dos bens móveis permanentes existentes sob guarda ou responsabilidade do Município;

II – dos bens imóveis de posse ou propriedade do Município

III - dos bens existentes em almoxarifados;

IV – dos valores em tesouraria.

§ 1º Compete aos responsáveis pelos registros das movimentações no sistema informatizado, promover os ajustes no referido sistema das diferenças apuradas pelas comissões até o dia 31/12/2026.

Art. 18. A cópia das atas dos inventários firmadas pelos membros das comissões de que trata o artigo art. 17 deste Decreto e ratificada pelo Prefeito Municipal deverá compor a documentação do Balanço Anual.

Parágrafo único. Se na conclusão dos inventários forem constatadas inconsistências ou irregularidades, estas deverão ser claramente identificadas e encaminhadas à(s) autoridade(s) competente(s) para adoção das providências cabíveis.

CAPÍTULO III
DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Seção I
Da Apuração do Superávit ou Déficit Financeiro do Exercício

Art. 19. Para fins de apuração do superávit financeiro de que trata o art. 43, I e §2, da Lei Federal nº 4.320/1964, ou eventual déficit financeiro, o saldo das disponibilidades deverá ser desdobrado por fonte de recurso, confrontadas com as respectivas obrigações, também por fonte de recurso.

Seção II
Das Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 20. Após o término do exercício de 2026, poderão ser reconhecidas e pagas por dotações para Despesas de Exercícios Anteriores, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, as seguintes despesas:

I – não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;

II – de Restos a Pagar com prescrição interrompida; e

III – relativas a compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.

IV – relativas à complementação dos empenhos que forem liquidados com base no art. 7º,§2º, deste Decreto.

§ 1º No caso dos incisos I, II e III do caput, os empenhos e os pagamentos à conta de Despesas de Exercícios Anteriores somente podem ser realizados quando houver processo protocolizado a autuado no órgão ou na entidade, contendo os seguintes elementos:

I – reconhecimento expresso da dívida pela autoridade competente;

II – manifestação fundamentada da assessoria jurídica quanto à possibilidade e legalidade da realização do pagamento reclamado, além da análise quanto à ocorrência ou não de prescrição em favor da administração municipal, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, e do Decreto-Lei Federal nº 4.597, de 19 de agosto de 1942; e

III – autorização expressa do ordenador da despesa para que se efetue o empenho e o pagamento da dívida à conta de Despesas de Exercícios Anteriores.

§ 2º O processo de que trata o § 1º deste artigo deverá ficar arquivado no órgão ou na entidade, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Na realização de empenhos para pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores, devem ser observados, além das disponibilidades orçamentárias, os limites financeiros impostos por decreto de programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso vigente.

Seção III
Disposições Finais

Art. 21. Os lançamentos de encerramento do exercício e a emissão das Demonstrações Contábeis e dos relatórios que compõem o balanço geral do Município, serão processados automaticamente pelo Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle utilizado pelo Poder Executivo.

Parágrafo único – O processamento automático não exime de responsabilidade os dirigentes, os ordenadores de despesa e os contadores quanto aos valores evidenciados nas Demonstrações Contábeis, relatórios e demais demonstrativos dos órgãos e das entidades abrangidos por este decreto.

Art. 22. Observadas as normas contábeis vigentes e as determinações do Tribunal de Contas do Estado, fica a contadoria geral autorizada a promover os ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício até o dia 22 de janeiro de 2027, nos termo do art. 6º do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Parágrafo único – Os ajustes contábeis efetuados não eximem os contadores de responsabilidade sobre a certificação dos registros contábeis efetuados bem como sobre os valores evidenciados nas Demonstrações Contábeis, relatórios e demais demonstrativos dos órgãos e das entidades abrangidos por este decreto.

Art. 23. Fica delegada à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, bem como para decidir sobre os casos não contemplados, que sobre eles emitirá parecer.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,
Em 18 de novembro de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade		Data Final
1	Encaminhamento de pedidos para abertura de créditos adicionais ao orçamento vigente	23/12/2026
2	Data limite para registros de liquidação da despesa no sistema.	23/12/2026
3	Data limite para a emissão do Boletim de Tesouraria do último dia útil do exercício	15/01/2027
4	Data limite para que os detentores de adiantamentos/ suprimentos de fundos apresentem as respectivas prestações de contas ao setor de contabilidade.	21/12/2026
5	Data limite para a tesouraria encerrar nas Instituições Financeiras todas as contas bancárias sem movimentação a mais de 2 anos e sem saldo financeiro encaminhando a respectiva relação ao setor de contabilidade, para sua desativação no sistema.	21/12/2026
6	Data limite para que o Poder Legislativo devolva ao Poder Executivo os valores correspondentes às sobras de repasses não utilizados ou não comprometidos no exercício financeiro.	30/12/2026
7	Data limite para as entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharem, para fins de consolidação, os demonstrativos e as informações contábeis relativas ao encerramento do exercício.	15/01/2027
8	Data limite para a Secretaria de Finanças e Orçamento enviar ao Setor de Contabilidade as informações necessárias sobre os empenhos do exercício que deverão ser inscritos em restos a pagar processados e não processados, bem como a relação daqueles inscritos em anos anteriores que poderão ser baixados por prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.	18/12/2026
9	Data limite para que o Setor Tributário encaminhe, por escrito, ao Setor de Contabilidade: a) os valores a Serem Inscritos na Dívida Ativa Tributária e Não Tributária do exercício de 2026, detalhados por Tributo e/ou Crédito; b) a posição do estoque da Divida Ativa no final do último dia útil de 2026**,** detalhado por Tributo e/ou Crédito; c) relação com o total das baixas da Dívida Ativa ocorridas no exercício de 2026, segregadas da seguinte forma: c-1) baixas pelo recebimento; c-2) baixas pelos abatimentos ou anistias previstas legalmente; c-3) baixas pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição; c-4) baixas por prescrição, c-5) baixas por dação em pagamento e/ou adjudicação; e c-6) outras baixas eventualmente lançadas. d) ofício informando o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, nos termos dos arts. 13 e 58 , da Lei Complementar n°101/2000;	08/01/2027
10	Data limite para a disponibilização do orçamento de 2027 no sistema para fins início de registro dos atos e fatos relacionados à execução orçamentária da receita e da despesa.	20/01/2027
11	Data limite para apuração do resultado do exercício financeiro de 2026, a partir da qual o sistema estará desabilitado para qualquer registro contábil relativo ao exercício encerrado.	25/01/2027
12	Data limite para o Setor de Contabilidade emitir as demonstrações contábeis da Administração Direta e as Demonstrações Contábeis Consolidadas do exercício financeiro de 2026, compreendendo os balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, a demonstração das variações patrimoniais, a demonstração dos fluxos de caixa e as respectivas notas explicativas.	29/01/2027
13	Data limite para o Setor de Contabilidade enviar ao Gabinete do Prefeito, para fins de coleta de assinaturas, o Relatório de Validação e Encaminhamento (RVE), extraído do Programa Autenticador de Dados (PAD) do Sistema de Informações Para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC), contendo as informações relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2026.	29/01/2027
14	Data limite para o responsável pelo Controle Interno enviar ao Gabinete do Prefeito, para conhecimento prévio, a Manifestação Conclusiva do Controle Interno (MCI), do Sistema de Informações Para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC), contendo as informações relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2026.	22/01/2027
15	Data limite para o Gabinete do Prefeito, encaminhar ao Setor de Contabilidade, o relatório circunstanciado do Prefeito sobre sua gestão, indicando o atingimento, ou não, das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, contendo, também, informações físico-financeiras sobre os recursos aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS (art. 2º, IV, letra “a” da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	15/03/2027
16	Data limite para que a Unidade Central de Controle Interno – UCCI apresente os seguintes relatórios e pareceres: a) sobre as contas do ano anterior em que constem, no mínimo as informações exigidas pelo art. 2º, IV, letra “b” da Resolução nº 1.134/2020, do Tribunal de Contas do Estado; b) relativo à aplicação dos recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino (art. 2º, IV, letra “i”, da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS); c) relativo à elaboração e execução do Plano de Saúde Plurianual; ao cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias; à aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, observadas as regras previstas	15/03/2027

	nesta Lei Complementar; às transferências dos recursos aos Fundos de Saúde; à aplicação dos recursos vinculados ao SUS; à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos adquiridos com recursos vinculados à saúde (art. 2º, IV, letra "l", da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	
17	Data limite para entrega, pelas comissões referidas no art. 17 deste decreto da cópia das atas de encerramento dos inventários de bens móveis, de bens de consumo e de valores em tesouraria, evidenciando a fidedignidade desses bens inventariados com os correspondentes registros contábeis, apontando as eventuais diferenças e as respectivas providências adotadas(art. 2º, IV, letra "c", da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	15/03/2027
18	Data limite para que o responsável pela Unidade de Pessoal, encaminhe ao Setor de Contabilidade a declaração referida no art. 2º, IV, letra "d", da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS.	15/03/2027
19	Data limite para que o Conselho Gestor do Regime Próprio de Previdência, apresente o relatório contendo a análise das contas do RPPS, bem como a consignação de conformidade (ou não) de suas aplicações financeiras, de suas demonstrações contábeis e da manutenção do equilíbrio previsto em sua avaliação atuarial(art. 2º, IV, letra "g" da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	15/03/2027
20	Data limite para que o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, previsto na Lei Federal n. 14.113/2020, encaminhe ao Setor de Contabilidade o relatório e parecer relativo à alocação e à aplicação dos recursos vinculados a esse Fundo no exercício de 2026 (art. 2º, IV, letra "h", da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	15/03/2027
21	Data limite para que o Conselho Municipal de Saúde, previsto no artigo 77, § 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT – da Constituição Federal, encaminhe ao Setor de Contabilidade relatório e contendo a análise parecer relativo à alocação e à aplicação dos recursos vinculados às Ações e Serviços Públicos em Saúde no exercício de 2026 (art. 2º, IV, letra "k", da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	15/03/2027
22	Data limite para que o responsável pelo o Departamento Jurídico encaminhe ao Setor de Contabilidade o quadro contendo a relação das tomadas de contas especiais instauradas no exercício de 2026 (art. 2º, IV, letra "f", da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	15/03/2027
23	Data limite para que o responsável pelos Setor de Contratos encaminhe ao Setor de Contabilidade o quadro contendo a relação dos contratos com as despesas de 2026.	04/01/2027
24	Data Limite para a Solicitação de Licitação no exercício de 2026.	23/11/2026
25	Data Limite para emissão de Requisições no sistema LC e envio ao setor de Compras no exercício de 2026.	14/12/2026

Publicado por:
Crislene Gomes Ribeiro de Carvalho
Código Identificador:A72CF105

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 165, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.
AUTORIZA DEVOLUÇÃO DE IMPORTÂNCIA PROVENIENTE DO PAGAMENTO DO ITBI.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e Considerando Processo Administrativo nº 311/2026(Cidade 360),

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a devolução da importância de **R$ 1.603,26** (mil seiscentos e três reais e vinte e seis centavos), a **Elias Stark da Cunha, CPF n° 003******48,** referente ao pagamento do ITBI, pois o valor do boleto encontrava-se equivicado.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cassia de Oliveira Silveira
Código Identificador:DDD2D47E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 094/2026

Extrato do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 094/2026.

Contratante: Município de Redentora/RS, CNPJ nº 87.613.113/0001-40.
Contratada: **Empresa JAIR DE MOURA MENDES 97517690000**, inscrita no CNPJ nº 40.777.788/0001-61.
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA ACOMPANHAR OS CANTORES NO 1° FESTIVAL DA MÚSICA GOSPEL INDÍGENA DE REDENTORA, NOS DIAS 07 DE NOVEMBRO E 19 DE DEZEMBRO DE 2026.**
Objeto do Termo Apostilamento: Inclusão de dotação orçamentaria.
Dotação: 663 – R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
Rubrica: 3390 39 00 00 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Projeto Atividade: 1103 – Promoção de Eventos Culturais.
Órgão: 11 – Secretária Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura.

Data da Assinatura: 10 de novembro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:21AD162D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Processo de Contratação nº 145/2026 - Dispensa de Licitação nº 034/2026.

Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no Processo de Contratação nº [informar] por Dispensa de Licitação nº [informar], para a contratação da empresa **Santos Monitoramento – CNPJ nº 40.916.318/0001-31**, pelo valor de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por vigilante**, para a contratação de empresa especializada em vigilância e segurança não armada para os eventos Baile com a Banda Cosmos Express, no dia 19/11/2026; Moto Mateada, nos dias 27 e 28/11/2026; e Baile com a Banda Rogério Magrão, no dia 30/12/2026, no Município de Redentora/RS, desenvolvidos pela Administração Municipal, no valor total de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**.

Redentora/RS, 19 de novembro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:ADFF0C50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE ITEM N° 001/2026

CONTRATO Nº 049/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1730/2026
O **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.401.553/0001-74, com sede à Avenida Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, Riozinho/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **AIRTON TREVIZANI DA ROSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Riozinho, RS, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **52.365.630 DANIR MARTINI JUNIOR**, inscrita no CNPJ nº 52.365.630/0001-63, estabelecida na Rua Piauí, n° 183, Bairro: Santa Maria Goretti, no município de Porto Alegre/RS, CEP: 91.030-320. Neste ato representado por seu representante legal o Sr. **DANIR MARTINI JUNIOR**, inscrito no CPF nº 935.***.***-91, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADA**, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica incluído ao objeto do Contrato nº 049/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2026 – Processo Administrativo nº 1730/2026, o itinerário denominado **LINHA PAREDÃO**, a ser executado a partir de 11 de novembro de 2026, utilizando o veículo PAS/MICRO-ÔNIBUS, modelo VW/KOMBI, cor branca, placas IOP8H79, ano/modelo 2008/2008, com capacidade para 15 (quinze) passageiros, conduzido pelo motorista Danir Martini Junior. O itinerário compreenderá: às 6h30, saída da Prefeitura Municipal, localizada no Centro, em direção à propriedade do Senhor Antonio Baumgratz, na localidade do Paredão, com retorno até a Escola Estadual João Alfredo. No trajeto de retorno do meio-dia, o veículo seguirá pelo itinerário do Arroio do Tigre e, na continuidade, pela mesma estrada em direção à localidade do Paredão, tendo como referência a propriedade do Senhor Darvil Maggioni para início da quilometragem adicional. A extensão diária estimada é de 22 km, totalizando aproximadamente 506 km, considerando 23 (vinte e três) dias letivos restantes do ano de 2026. Pela execução do itinerário, será aplicado o valor de R$ 6,06 (seis reais e seis centavos) por quilômetro, conforme valor unitário praticado no contrato vigente, resultando no acréscimo estimado de **R$ 3.066,36 (três mil e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos)**, correspondente à quilometragem estimada de 506 km. O pagamento será realizado conforme os quilômetros efetivamente executados e atestados, respeitado o limite estimado e o período de execução estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E por estarem plenamente acordes, as partes firmam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, elegendo o foro da Comarca de Taquara/RS como competente para decidir quaisquer questões dele emergente ou que dele.
Riozinho, 19 de novembro de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DANIR MARTINI JUNIOR
52.365.630 DANIR MARTINI JUNIOR
CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:BC0F7867

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE A MENOR N° 006/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025
PROCESSO Nº 1106/2025

O **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Guerino Pandolfo, n° 580, com inscrição no CNPJ sob n° 92.401.553/0001-74, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **AIRTON TREVIZANI DA ROSA**, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **ROMANO COMÉRCIO ATACADISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.496.657/0003-70, com sede na Rua João Carlos Benfica, nº 4690, Bairro: Veloso, Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP: 95.500-000, neste ato representado por seu sócio o Sr. **FELIPE DAGOSTIN**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo Aditivo na forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Mediante o presente instrumento e de comum acordo entre as partes, procede-se à adequação dos valores dos itens abaixo descritos, a título de reajuste, em razão da variação dos custos dos combustíveis, os quais passarão a vigorar, a partir de 18 de novembro de 2026, conforme demonstrativo a seguir:
I – Diesel S500: de R$ 7,26 (sete reais e vinte e seis centavos) por litro para R$ 6,41 (seis reais e quarenta e um centavos) por litro.

II – Diesel S10: de R$ 6,82 (seis reais e oitenta e dois centavos) por litro para R$ 6,51 (seis reais e cinquenta e um centavos) por litro.

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E por estarem plenamente acordes, as partes firmam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, elegendo o foro da Comarca de Taquara/RS como competente para decidir quaisquer questões dele emergente ou que dele.
Riozinho, 19 de novembro de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FELIPE DAGOSTIN
ROMANO COMÉRCIO ATACADISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:63BFA40B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
PREGAO ELETRONICO 52/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026
O Município de Sagrada Família/RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.
OBJETO: Aquisição de 250 (duzentas e cinquenta) aves natalinas tradicionais temperadas, com peso mínimo de 3,5 kg por unidade, e 250 (duzentas e cinquenta) bolsas térmicas personalizadas, com capacidade mínima de 15 litros, confeccionadas em poliéster, contendo o brasão oficial do Município de Sagrada Família/RS e a inscrição “ADM: 2025/2028”, conforme especificações técnicas e arte de referência estabelecidas no Edital e seus anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.
MODO DE DISPUTA: Conforme estabelecido no Edital.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 27.162,50 (vinte e sete mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08:55 horas do dia ***03/12/2026.***
INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: Às 09 horas do dia ***03/12/2026***.
PLATAFORMA ELETRÔNICA: BLL Compras – Bolsa de Licitações e Leilões, disponível em: https://bllcompras.com.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial do Município de Sagrada Família/RS, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na plataforma BLL Compras.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo telefone (55) 99121-4239 ou pelo e-mail licitacoes@sagradafamilia.rs.gov.br.
Sagrada Família/RS, 19 de novembro de 2026.

MAURO ROGÉRIO FERRARI GALATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:ED764764

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3896, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

REGULAMENTA O TRATAMENTO DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E FAVORECIDO, ATRAVÉS DA DESBUROCRATIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA, ALTERAÇÃO E BAIXA PARA AS MICROEMPRESAS E PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NA FORMA QUE DISPÕE A LEI MUNICIPAL Nº 1.777/09 E NA LEI FEDERAL 11.598/2007, QUE DISPÕE SOBRE A REDESIM – REDE NACIONAL PARA SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ/RS, RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, através da desburocratização dos procedimentos de abertura, para as microempresas (ME) e para as empresas de pequeno porte (EPP), na forma que dispõe a Lei Municipal nº 1.777/09 na Lei Federal 11.598/2007, que dispõe sobre a REDESIM – Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.

CAPÍTULO I
DA CLASSIFICAÇÃO DE GRAU DE RISCO

Art. 2º Para fins de padronização de redação, passam a ser denominados como:
I – **Grau de risco I, baixo risco ou “baixo risco A”:** a classificação de atividades para os fins do art. 2º do Decreto Municipal nº 3.883, de 28 de outubro de 2026, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento, não estando sujeitos à vistorias prévias, somente à fiscalizações posteriores;
II – **Baixo risco condicionado:** são consideradas como atividades de Baixo Risco condicionado aquelas em que o usuário de serviços públicos (empreendedor) deverá responder questões relacionadas à atividade que pretende exercer para garantir que os critérios de enquadramento na categoria de Baixo Risco ou Não Aplicável de um ou mais órgãos estejam atendidos.
III – **Não-Aplicáveis (NA):** São consideradas atividades de "Não-Aplicáveis (NA)" aquelas em que não há previsão legal de avaliação de determinado órgão, devendo a mesma estar alinhada com classificações de Baixo Risco, Baixo Risco condicionado ou não interesse de outros órgãos para estar liberada de qualquer procedimento para o seu exercício.
IV - **Grau de risco II, médio risco ou “baixo risco B”:** a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de baixo risco ou “baixo risco A” do inciso I deste artigo, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares de caráter provisório para início da operação do estabelecimento, conforme previsto no art. 7º, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de novembro de 2006, e no art. 6º, caput, da Lei nº 11.598, de 3 dezembro de 2007, não estando sujeitos à vistorias prévias, somente à fiscalizações posteriores; e
V - **Grau de risco III, alto risco:** aquelas assim definidas por outras resoluções do CGSIM e pelos respectivos entes competentes, ou por regulamento municipal, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra

incêndios, sujeitos à vistorias prévias ao exercício da atividade e fiscalizações posteriores.
IV - **Alvará de Funcionamento Provisório:** documento emitido pelos Municípios para atividades de médio risco ou "baixo risco B" que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro empresarial, sem a necessidade de vistorias prévias por parte dos órgãos e entidades licenciadores, mediante assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, ressalvadas aquelas que dispensam o referido licenciamento por serem consideradas como de baixo risco ou "baixo risco A";
V - **Licenciamento:** o procedimento administrativo em que o órgão regulador avalia e verifica o preenchimento de requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e demais requisitos previstos na legislação para autorizar o funcionamento de empresário individual, de SLU (Sociedade Limitada Unipessoal), de sociedade empresária ou de sociedade simples, excepcionado o procedimento vinculado à concessão de uso de espaço público. O licenciamento é posterior à emissão do parecer de viabilidade, registro empresarial e inscrições tributárias. Nos casos de atividades de médio risco ou "baixo risco B", o licenciamento dar-se-á após o início de funcionamento da empresa.
§ 1º A atividade considerada como Baixo Risco ou não interesse em apenas um ou dois órgãos não dispensa a atividade do licenciamento do órgão em que for considerada como de médio ou alto risco.
§ 2º Em havendo necessidade de alteração da classificação dos órgãos de licenciamento ambiental, de vigilância sanitária quanto às classificações constantes desta resolução, deverão os órgãos provocar a alteração deste instrumento através do comitê municipal da RedeSim. (Comitê Gestor Local)

CAPÍTULO II
DA CONSULTA DE VIABILIDADE LOCACIONAL

Art. 3º - Fica instituída a Consulta de Viabilidade Locacional no município de Salto do Jacuí/RS, que se regerá pelas seguintes disposições:
I – A Consulta de Viabilidade Locacional será realizada, exclusivamente, via rede mundial de computadores (internet), em sistema próprio disponibilizado pela Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sistema esse denominado de "Sistema Integrar";
II – Através de um cadastro prévio gratuito, que deverá ser realizado no sítio da Junta Comercial do Rio Grande do Sul (www.jucisrs.rs.gov.br), o contribuinte deverá, em seu formulário eletrônico específico, cadastrar um pedido de Viabilidade Locacional, informando os dados da futura empresa, tais como endereço e atividades pretendidas;
III – A partir do envio do formulário via Sistema Integrar, a Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, fará a análise do pedido, dando conhecimento prévio ao empreendedor, ou a seu contabilista, sobre a possibilidade, ou não, de exercício de determinada atividade econômica, no local indicado, bem como das licenças necessárias para exercer a atividade pretendida naquele endereço;
IV – Se a Viabilidade Locacional for deferida pela Prefeitura de Salto do Jacuí/RS, o empreendedor, ou seu contabilista, deverá iniciar, caso necessário, no sítio da Junta Comercial do Rio Grande do Sul (www.jucisrs.rs.gov.br) o seu licenciamento.
V – Caso a Prefeitura de Salto do Jacuí/RS indefira a Viabilidade Locacional, a mesma deverá ser adequada, conforme orientações, e deverá ser encaminhado, novamente via Sistema Integrar, um novo pedido de Viabilidade Locacional;

CAPÍTULO III
DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Subseção I
Do procedimento em geral
Art. 4º - O empreendedor, ou seu contabilista, que obtiver o deferimento de sua Consulta de Viabilidade Locacional, bem como, obtiver o deferimento do "nome empresarial" pela JUCIS/RS, poderá dar início ao processo de registro de sua pessoa jurídica.
Art. 5º - O empreendedor, ou seu contabilista, deverá, primeiramente, encaminhar o seu registro digital da empresa junto à Junta Comercial e Industrial do Rio Grande do Sul, através do "Sistema Integrar". Após o deferimento do registro pela JUCIS/RS, o mesmo deverá reunir a documentação informada na resposta da Consulta de Viabilidade e se dirigir ao endereço indicado na viabilidade, ou encaminhar a documentação via sistema, caso assim o município solicite.
§ 1º – A exigência de apresentação de documentos prevista no caput não se aplica para os casos das atividades consideradas de baixo risco ou "baixo risco A".
§ 2º - As demais solicitações de licenciamento e exigências por parte dos órgãos públicos deverão ser acompanhadas diretamente pelo solicitante no Sistema Integrar.
§ 3 – Em todos os casos, o empreendedor ou seu contabilista, deverá observar e solicitar seu licenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Estadual, conforme Lei Complementar Estadual nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013 e alterações posteriores, sendo que este decreto regulamenta somente os licenciamentos municipais de competência desta prefeitura.
Subseção II
Do licenciamento de atividades de grau de risco I, baixo risco ou baixo risco "A"
Art. 6º - No caso dos empreendimentos classificados como de grau de risco I, baixo risco ou baixo risco "A", a Prefeitura Municipal irá somente realizar um cadastro municipal para fins de controle e a empresa estará dispensada dos demais atos de licenciamento municipal.
§ 1º - A Prefeitura Municipal não concederá documentos de isenção de licenciamento ou similares;
§ 2 – A listagem de atividades de grau de risco I baixo risco ou baixo risco "A" está disponível no anexo I do da Resolução nº 04/2023, do Subcomitê Estadual da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - Redesim do Estado do Rio Grande do Sul – Subcomitê Estadual da RedeSim, que regulamenta a Lei da Liberdade Econômica no Estado.
Subseção III
Do licenciamento de atividades de grau de risco II, médio risco ou baixo risco "B"
Art. 7º - A Prefeitura Municipal poderá conceder Alvará de Funcionamento Provisório, logo após o ato de registro na JUCIS, sem vistoria prévia, para as atividades enquadradas como de grau de risco II, médio risco ou "baixo risco B".
§ 1º - A concessão do Alvará Provisório deverá levar em consideração ainda, as hipóteses previstas na Lei Complementar Estadual n° 14.376, de 26 de dezembro de 2013, e suas alterações, especialmente o que dispões o art. 5º, § 2º desta Lei.
§ 2º - O procedimento para a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório obedecerá ao disposto neste Decreto e, ainda, observará as disposições da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, a Resolução CGSIM nº 22 de 22 de junho de 2010 e alterações posteriores, Lei Complementar Estadual nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013 e alterações posteriores.
§ 3º - O Alvará de que trata este artigo terá prazo de acordo com a singularidade do tipo de atividade exercida pelo contribuinte, sendo tal prazo limitado a, no máximo, um ano.
Art. 8º - O Alvará de Funcionamento Provisório só será concedido mediante a assinatura, pelo responsável, do "Termo de Ciência e Responsabilidade", conforme modelo do anexo I do presente Decreto.

CAPÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA E DO CANCELAMENTO DO ALVARÁ PROVISÓRIO

Art. 9º - A fiscalização municipal, nos aspectos de postura, uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança, relativos às ME e EPP, deverá ter natureza orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.
Art. 10 - Nos moldes do artigo anterior quando da fiscalização municipal, será observado o critério de dupla visita, para lavratura de

auto de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.
Parágrafo único. Considera-se reincidência para fins deste artigo, a prática do mesmo ato no período de 12 (doze) meses, contados do ato anterior.
Art. 11 - O Alvará de Funcionamento Provisório será revogado, se após a notificação da fiscalização orientadora, não forem cumpridas as exigências e os prazos estabelecidos pelo poder público municipal.
Art. 12 - O descumprimento do TCAM, por meio de ação ou omissão por parte do contribuinte, ensejará, além da possibilidade da revogação do Alvará de Funcionamento Provisório, a aplicação de multas em graduação proporcional à ação ou omissão do mesmo, e se comprovado o dolo ou culpa por parte do contribuinte, ensejar ainda, a sua responsabilização civil e criminal, principalmente naquelas tocantes à veracidade das informações fornecidas ao poder público municipal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de licenciamento de empresas, em âmbito municipal, deverão olvidar esforços conjuntos para observar os dispositivos constantes da Lei Complementar Federal nº. 123/06, na Lei nº. 11.598/07 e nas Resoluções do Comitê Estadual e Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM).
Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 15- Revogam-se as disposições em contrário.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 19.11.2026.

ANEXO I – TCAM

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO TCAM TERMO DE COMPROMISSO

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Telefone:	E-mail:
Nome do Sócio Administrador/Representante Legal:		
Local e data: Assinatura:		

Declaro sob as penas da Lei, serem autênticos os documentos apresentados e verdadeiras as informações prestadas. Comprometo-me, perante o Município de Salto do Jacuí/RS a promover a regularização do estabelecimento acima identificado perante os órgãos competentes, e a apresentar os documentos abaixo relacionados, para obtenção do Alvará de Localização e Funcionamento: 1 LICENÇA AMBIENTAL ( ) 2 REGULARIDADE FISCAL ( ) 3 ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ( ) 4 REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ( ) 5 OUTROS (ESPECIFICAR):_____

Contabilista responsável pela escrita do contribuinte	
Nome:	CNPJ/CPF:
Inscrição no CRC:	Telefone/E-mail:

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:0242AD63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA 745/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

PAULO ROBERTO DAL CASTEL, Prefeito Municipal em Exercício de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para atuarem como gestora e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico nº 53/2026, Ata de Registro de Preços nº 42/2026, cujo objeto é a contratação de serviços de lavagem de veículos.
Gestor:
Marivane Basanella Kuhn
Fiscal:
José Francisco dos Santos
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.
Santa Bárbara do Sul, RS, 13 de novembro de 2026.

PAULO ROBERTO DAL CASTEL
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:8BF4E230

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA 746/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

PAULO ROBERTO DAL CASTEL, Prefeito Municipal em Exercício de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Habitação e Serviços Públicos, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico nº 53/2026, Ata de Registro de Preços nº 42/2026, cujo objeto é a contratação de serviços de lavagem de veículos.
Gestor:
Luiz Fernando Moraes da Silva Hauenstein
Fiscal:
Fernando Aires da Costa
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 13 de novembro de 2026.

PAULO ROBERTO DAL CASTEL
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:0354CDA2

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA 747/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

PAULO ROBERTO DAL CASTEL, Prefeito Municipal em Exercício de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Habitação e Serviços Públicos, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico nº 048/2025, Ata de Registro de Preços nº 039/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de mão de obra serviços gerais de pintor.
Gestor:
Luiz Fernando Moraes da Silva Hauenstein
Fiscal:
João Antônio Lirio
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 13 de novembro de 2026.

PAULO ROBERTO DAL CASTEL
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:6C093840

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA 748/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

PAULO ROBERTO DAL CASTEL, Prefeito Municipal em Exercício de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para atuarem como gestora e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalização de contratos expedidos com base no Termo de Adesão nº 13/2026, cujo objeto é a aquisição de fraldas descartáveis.
Gestor:
Marivane Basanella Kuhn
Fiscal:
Bárbara Vanessa Carvalho

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 13 de novembro de 2026.

PAULO ROBERTO DAL CASTEL
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:A1444BDA

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA 749/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

PAULO ROBERTO DAL CASTEL, Prefeito Municipal em Exercício de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para gestão e fiscalização, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para gestão e fiscalização de Termo de Fomento, com base no Pregão Eletrônico nº 77/2025, Ata de Registro de Preços nº 61/2025, cujo objeto é a aquisição de lâmpadas tipo painel LED, com potência de 24W.
Gestor:
Alceu Schmitd Piovesan
Fiscal:
Laise Maria Bolis

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 13 de novembro de 2026.

PAULO ROBERTO DAL CASTEL
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:3B1273A3

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA 750/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

PAULO ROBERTO DAL CASTEL, Prefeito Municipal em Exercício de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para fiscalização de contratos expedidos com base na Chamada Pública nº 02/2026, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios.
Gestor:
Andrea Bóllico Saratti
Fiscal:
Flávia Fernanda Froz Ferreira
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 13 de novembro de 2026.

PAULO ROBERTO DAL CASTEL
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:2C72C8D4

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA 751/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

PAULO ROBERTO DAL CASTEL, Prefeito Municipal em Exercício de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para fiscalização de contratos expedidos com base na Dispensa de Licitação nº 82/2026, cujo objeto é a contratação de Papai Noel para a abertura da 2ª edição do "Natal Iluminado 2026" no dia 19 de novembro às 19:30h na Praça Central.
Gestor:
Andrea Bóllico Saratti
Fiscal:
Luis Gustavo Engelmann
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 13 de novembro de 2026.

PAULO ROBERTO DAL CASTEL
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:730AA600

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA 752/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

PAULO ROBERTO DAL CASTEL, Prefeito Municipal em Exercício de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para atuarem como gestora e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico nº 054/2026, Ata de Registro de Preços nº 043/2026, cujo objeto é a aquisição de equipamentos gerais.
Gestor:
Marivane Basanella Kuhn
Fiscal:
Carini Ochoa Gregório
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.
Santa Bárbara do Sul, RS, 13 de novembro de 2026.

PAULO ROBERTO DAL CASTEL
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:D3A12BF2

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA 753/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

PAULO ROBERTO DAL CASTEL, Prefeito Municipal em Exercício de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNA a servidora abaixo relacionada para atuar como gestora e fiscal, do Termo de Fomento, com base no Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 053/2026, cujo objeto é o repasse de auxílio financeiro a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, com a finalidade de [...] realização de melhorias na infraestrutura física da APAE de Santa Bárbara do Sul, compreendendo a complementação financeira do projeto de substituição do telhado, em andamento com recurso do Edital Tri Legal, a finalização de pinturas e execução de pequenos reparos e melhorias necessários à conservação dos espaços institucionais [...]", conforme Plano de Trabalho da entidade.
Gestora/Fiscal:
Valéria Lorena Dahmer Rodrigues
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.
Santa Bárbara do Sul, RS, 13 de novembro de 2026.

PAULO ROBERTO DAL CASTEL
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:5E318246

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA 754/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação do Gabinete do Prefeito, para fiscalização de contratos expedidos com base na Dispensa de Licitação nº 084/2026, cujo objeto é a contratação do Serviço Social do Comércio – SESC/RS, por meio da Unidade Operacional Sesc Cruz Alta, para planejamento, organização, apoio e execução de quatro apresentações musicais integrantes da programação do Natal Iluminado 2026 de Santa Bárbara do Sul/RS.
Gestor:
João Guilherme Corvalão
Fiscal:
Luis Gustavo Engelmann
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.
Santa Bárbara do Sul, RS, 18 de novembro de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:79FEEBCB

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA 755/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação do Gabinete do Prefeito, para fiscalização de contratos expedidos com base na Dispensa de Licitação nº 087/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada durante o evento de abertura do Natal Iluminado 2026 de Santa Bárbara do Sul/RS.
Gestor:
João Guilherme Corvalão
Fiscal:
Luis Gustavo Engelmann
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.
Santa Bárbara do Sul, RS, 18 de novembro de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:BEDD6293

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA 756/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para atuarem como gestora e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalização de contratos expedidos com base no TERMO DE ADESÃO nº 17/2026 - CISA - MEDICAMENTOS, cujo objeto é a compra de medicamentos da lista básica do município de Santa Bárbara do Sul, através do Consórcio CISA - Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, com sede em Ijuí - RS.
Gestor:
Marivane Basanella Kuhn
Fiscal:
Glênio Rogério Barbosa
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.
Santa Bárbara do Sul, RS, 18 de novembro de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:FC1E9F67

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA 757/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestores e fiscais, referente as solicitações da Secretaria da Fazenda, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico nº 32/2026, Ata de Registro de Preços nº 025/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para manutenção veicular.
Gestor:
Mari Ivone Hermann
Fiscal:
José Francisco dos Santos
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 18 de novembro de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:AD1024D4

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA 758/2026 DETERMINA INSTAURAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o Memorando Interno da Secretaria Municipal de Administração n.º 112/2026
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, para apuração dos fatos atribuídos à servidora KARINE CAMARGO, ocupante de cargo efetivo Operário de Serviços Gerais, matricula funcional nrº 4304, conforme Protocolo nrº 3708/2026, Memorando Interno SICT nº 38/2026 e Memorando Interno ADM nrº 108/2026 em anexos.
Art. 2º O presente Processo Administrativo Disciplinar – PAD, tem por objeto apurar, assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, observando-se que a presente Portaria não importa em reconhecimento de responsabilidade da servidora, destinando-se exclusivamente à regular apuração dos fatos.
Art. 3º A condução do Processo Administrativo Disciplinar ficará a cargo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n.º 275/2026, que atuará sob a presidência de seu Presidente, observando integralmente o procedimento previsto na Lei Municipal n.º 1.717/97.
Art. 4º Concluída a instrução, a Comissão apresentará relatório circunstanciado à autoridade competente, indicando, de forma

fundamentada, a existência ou não de responsabilidade administrativa e sugerindo, se for o caso, a aplicação da penalidade cabível.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara do Sul, RS, 18 de novembro de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:B412C0CE

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA 759/2026 ALTERA PORTARIA 830/2025 E DESIGNA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 5.561/2025 de 30 de abril de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º. ALTERAR Portaria n.º 830/2025 e institui a Comissão de Regularização Fundiária – REURB, composta pelos servidores abaixo relacionadoos:
I – **Kaoe Peixoto Tesche** – Engenheiro Civil – matrícula funcional n.º 4396;
II – **Hesley Limberger** – Arquiteto – matrícula funcional n.º 4981;
III – **Rosana Donato** – Fiscal do Meio Ambiente – matrícula funcional n.º 3927.
IV – **Marcos André Luza** – Procurador Jurídico – matrícula funcional n.º 4452;
V - **Guilherme Schemmer** – Fiscal de Obras e Posturas – matrícula funcional n.º 4298.
VI– **Luane Spier** – Assistente Social – matrícula funcional n.º 4968;
Art. 2º. Além dos objetivos previstos na Lei Federal nº 13.465/2017, a regularização fundiária no âmbito municipal, será pautada na forma estabelecida pela Lei Municipal n.º 5.561/2025 de 30 de abril de 2025.
Art. 3º. Os servidores serão remunerados, a título de gratificação, na importância de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos básicos dos respectivos cargos, vedada a acumulação com qualquer outra gratificação por função e facultada à escolha pela mais vantajosa, na forma do § 1º do art. 13 da Lei Municipal n.º 5.561/2025.
Art. 4º. Dentre os membros designados para compor a Comissão de Regularização Fundiária, fica designado o Servidor **Kaoe Peixoto Tesche** – Engenheiro Civil – matrícula funcional n.º 4396, como coordenador para os trabalhos da mesma, cuja remuneração para o exercício da função será de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do respectivo cargo, na forma do § 2º do art. 13 da Lei Municipal n.º 5.561/2025.
Art. 5º. Essa Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seis efeitos a 01 de novembro de 2026.

Santa Bárbara do Sul, RS, 18 de novembro de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:2159C787

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA 760/2026 CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o Protocolo nº 3478/2026,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Abono de Permanência, de acordo com o artigo 3º da EC 47/2005, no valor equivalente a contribuição previdenciária mensal, a Servidora JANICE DE FÁTIMA PECCINI OLIVEIRA, Agente Administrativo, matricula funcional nº 393.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar desta data, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2026.

Santa Bárbara do Sul, RS, 18 de novembro de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:7D59310C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
403/2026

PORTARIA N° 403/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder, a pedido, ao servidor **Giovane de Andrade Neves**, Professor Séries Finais, matrícula n° 213, 01 (um) mês de Licença Prêmio, de 17 de novembro a 16 de dezembro de 2026, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme artigo 110 e 111 da Lei Municipal nº 450/2009 combinado com artigo 114 ao 120 da Lei Municipal nº 956/2019;
Artigo 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 17/11/2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:A6F7C287

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.130 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.690 de 09/12/2025**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
04.02.28.846.0000.**0.019 – Sentenças Judiciais**
3.1.90.91.00.00.00 **(154) –** Sentenças Judiciais..... R$ 99.820,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 99.820,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º. a seguinte redução orçamentária.
04.01.99.999.9999.**9.999 – Reserva de Contingência**
9.9.99.99.99.01.00 **(144) –** Material de Reserva de Contingência..... R$ 99.820,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 99.820,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:2294F43F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 389/2026

Contrato: nº 389/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: ANTONIO ENILDO DOS SANTOS TEIXEIRA
CNPJ/CPF: 51.891.914/0001-20

Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em serviço com fornecimento de peças para conserto do veículo Tracker placa TOH4C18 ano 2025 pertencente ao Gabinete Municipal.

Valor total do contrato: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)
Vinculação: Dispensa de Licitação 174/2026

Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 06 (seis) meses, com início em 18/11/2026 e término em 18/05/2027.

Data da Assinatura: 18/11/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 19 de novembro de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:75F21E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 175/2026

Processo: 175/2026
Dispensa de Licitação: 175/2026
Contratante: Município de Santana da Boa Vista

Contratada: SAMUEL QUADROS MELO
Valor: R$ 508,00 (quinhentos e oito reais).
Objeto: O objeto da presente Dispensa de Licitação é contratação de empresa especializada em serviços de balanceamento e geometria de veículos automotores, para o veículo CHEVROLET/SPIN 1.8L AT LTZ, ano 2024, modelo 2025, placa JDJ2I60 pertencente à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E14F8314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 177/2026

Processo: 177/2026
Dispensa de Licitação: 177/2026
Contratante: Município de Santana da Boa Vista

Contratada: JHON LENNON OLIVEIRA JACOBSEN
Valor: R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais).
Objeto: O objeto da presente Dispensa de Licitação é contratação de empresa especializada em Serviço de Manutenção Mecânica e Reparação para o veículo CHEV/SPIN 1.8 AT LT7, placa JCP9D02, ano 2023, modelo 2024 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:DADC1EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO 01 AO CONTRATO 388/2026

Contrato: Nº 388/2026
Contratante: MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: DANIEL HENRIQUE OLIVEIRA E SOUZA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
CNPJ/CPF: 53.825.609/0001-66

Retifica-se o valor do referido contrato por haver erro material no mesmo.

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
4.1. *O valor a ser pago pela prestação do serviço do presente contrato é de* ***R$ 3.360, 00*** *(Três mil e trezentos e sessenta reais) conforme a proposta da* ***CONTRATADA*** *vencedora da licitação.*

Leia-se:

4.1. O valor a ser pago pela prestação do serviço do presente contrato é de **R$ 480, 00** (quatrocentos e oitenta reais) conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

As demais cláusulas continuam inalteradas.

Data da Assinatura: 19/11/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 19 de novembro de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:30AFCE43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 845/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **JOSÉ ADRIANO GARCIA TEIXEIRA**, Matrícula **2281-0**, **MOTORISTA**, **30** (trinta) dias, de Licença Prêmio por assiduidade**,** nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92, a contar de **02.12.2026 a 31.12.2026,** referente ao período aquisitivo **14.05.2012 a 13.05.2017.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A9EAA6A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 846/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor, **LENER SIMONAL RODRIGUES LAZOWINIK,** Matrícula **1068-5, CHEFE DE COORDENADORIA, 20 (vinte)** dias de férias, a contar de **28.12.2026 a 16.01.2027**, referente ao período aquisitivo de **21.07.2025 a 20.07.2026.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:FBDB968E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 848/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA** Comissão de Coordenação e Fiscalização e nomeia Agente Público que irá dirigi-la, conforme **Art. 21** do Decreto **Nº 4.040 de 18 de maio de 2026**.

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

LENER SIMONAL RODRIGUES LAZOWINIK, Matrícula **1068-5**, CHEFE DE COORDENADORIA;
CLAITON OLIVEIRA DA SILVA, Matrícula **3512-2,** ASSESSOR DE PLANEJAMENTO;
PAMELA URRUTH DE MELO, Matrícula **2901-7**, TÉCNICO EM INFORMÁTICA.

AGENTE PÚBLICO DIRIGENTE
GUILHERME ALVES DA SILVA, Matrícula **3849-0**, SECRETARIO MUNICIPAL.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C4194B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 849/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** a contar de **23.11.2026, VANDERLEI DA SILVA RAEL** , para exercer o cargo de **CHEFE DE COORDENADORIA**, Padrão CC-4, integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agricultura e Meio Ambiente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:42993A07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0073/2026

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0073/2026 – Processo Administrativo nº 7506/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAGEM SPT (*STA NDARD PENETRATION TEST*), VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS**

Critério de Julgamento: **Menor preço por lote**.
Modo de Disputa: Aberto.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 04/12/2026 – 09h01min.

Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br

Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 18 de novembro de 2026.

THAIS DE FREITAS DO NASCIMENTO E SILVA
Pregoeira - Portaria 117/2026
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:1FBEECC4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 01/2026

Sujeito passivo / razão social: BG FÁCIL COBRANÇA E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ / Inscrição Municipal: 33.815.137/0001-53 / 1801976
Processo administrativo fiscal: 7730/2026
Tributo e competências: ISSQN, 12/2021 a 03/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA** do Município de Sant'Ana do Livramento/RS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 194 a 196 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional) e nos arts. 33, 34 e 37 da Lei Municipal nº 4.330/2001, e tendo em vista os registros de comunicação postal e de diligências de localização juntados ao processo administrativo em referência, torna pública, para assegurar a ciência do sujeito passivo, a seguinte **NOTIFICAÇÃO**:

1. CIÊNCIA DO ATO FISCAL. Fica a pessoa jurídica acima identificada, na pessoa de seu representante legal ou procurador regularmente constituído, **NOTIFICADA** da lavratura e do inteiro teor do Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF nº 01/2026, datado de 23/10/2026, integrante do processo administrativo fiscal identificado neste edital, relativo à verificação do cumprimento de obrigações tributárias principais e acessórias concernentes ao ISSQN nas competências nele especificadas.

2. DOCUMENTOS E ESCLARECIMENTOS. O TIAF intima o sujeito passivo a apresentar: (i) contrato social e alterações, com identificação dos administradores no período fiscalizado; (ii) livros e registros fiscais e contábeis relativos às receitas de prestação de serviços; (iii) relação das NFS-e emitidas, canceladas ou substituídas, com as respectivas justificativas; (iv) demonstrativos de apuração do ISSQN e comprovantes de recolhimento das competências; (v) relatórios analíticos de recebimentos por cartões, Pix e demais intermediadores de pagamento; e (vi) conciliação entre recebimentos e NFS-e, acompanhada dos documentos comprobatórios de estornos, devoluções, transferências, duplicidades ou outras diferenças.

3. PRAZO E PROTOCOLO. Para fins de atendimento desta intimação, fica assegurado o prazo integral de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir do dia seguinte ao da publicação deste edital no órgão oficial, observadas as regras do art. 210 do CTN. A documentação deverá ser apresentada mediante protocolo na Secretaria Municipal da Fazenda, Rua Brigadeiro David Canabarro, nº 740, Centro, Sant'Ana do Livramento/RS, CEP 97.573-570, aos cuidados do Departamento de Fiscalização Tributária, com indicação do número do processo administrativo fiscal e do TIAF.

4. ACESSO À ÍNTEGRA E AUTENTICIDADE. Cópia integral do TIAF e acesso aos autos, na extensão legalmente permitida, estão disponíveis ao contribuinte ou a representante devidamente habilitado no Departamento de Fiscalização Tributária, no endereço acima indicado. Informações sobre o procedimento de acesso e confirmação da autenticidade poderão ser solicitadas pelo e-mail institucional **fiscalizacaotributaria@santanadolivramento.rs.gov.br**, respeitado o sigilo fiscal.

5. NÃO ATENDIMENTO. O não atendimento, sem justificativa, poderá ensejar o prosseguimento da ação fiscal com base nos

elementos disponíveis e a adoção das medidas previstas na legislação, inclusive arbitramento quando presentes os pressupostos legais, mediante motivação e formalização dos atos próprios. Este edital não constitui lançamento tributário nem notificação de auto de infração.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, publicado na forma da lei e afixado no quadro de publicações oficiais do Município.

Sant'Ana do Livramento/RS, 19 de novembro de 2026.

LEANDRO SEVERO REMEDI
Inspetor Tributário
Matrícula 233212

ANA GISELA MIRAILH ALVAREZ
Secretária Municipal da Fazenda
Matrícula 820631

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:C55572AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE ALTERAÇÃO E REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Compras do Município de Santo Ângelo/RS Comunica Alteração e o Reagendamento do Pregão Eletrônico nº. 82/2026. Cujo objeto é o registro de preços de medicamentos básicos orais e injetáveis, suplementos e insumos, o reagendamento do edital, ocorre após a analise dos pedidos de impugnação, julgaram-se procedente e improcedente, e diligencia do TCE nos valores de referencia. As alterações feitas foram: no item 13.1. Do edital entrega e recebimento do objeto, também nos valores de referencia. As propostas poderão ser postadas até as 8 horas do dia 02/12/2026, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 02/12/2026 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br .

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:1A8FC5F2

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2026

Pregão Eletrônico nº. 085/2026. Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar nos itinerários 13, 14, 16 e 20; Propostas: poderão ser postadas das 08 horas do dia 24/11/2026 até as 8 horas do dia 07/12/2026, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 07/12/2026 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:649B0F0E

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA 198/2026

Extrato da Dispensa 198/2026 que tem como objeto contratação de serviços de publicidade para divulgação do programa família acolhedora - selo família acolhedora, tendo como prestadora do serviço RADIO SANTO ANGELO LTDA, pelo valor de R$ 1.000,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:721DD23B

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA 199/2026

Extrato da Dispensa 199/2026 que tem como objeto a aquisição de cama elástica para os CRAS para as festas das crianças de final de ano, tendo como fornecedor MV MOLDURAS LTDA, pelo valor de R$ 1.675,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:AEFCAA11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO - DISPENSA 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 04/2026
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 3/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2026
AMPARO LEGAL: Art. 75, Inciso II, combinado com Art. 95, Inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.
INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO: Nota de Empenho nº 592/2026
DATA DO ACEITE DO FORNECEDOR: 19/11/2026
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha - CNPJ nº 89.834.410/0001-41
CONTRATADO: PAPELARIA E BAZAR KRAFT LTDA CNPJ 23642684/0001-20
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não-perecíveis, materiais de limpeza e outros
VALOR TOTAL: R$ 1.044,00 (MIL E QUARENTA E QUATRO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 339030
Santo Antônio da Patrulha, 19/11/2026

EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Suzana Barbieri Belloli
Código Identificador:C1CC50E5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO - DISPENSA 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 05/2026
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 4/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2026
AMPARO LEGAL: Art. 75, Inciso II, combinado com Art. 95, Inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.
INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO: Nota de Empenho nº 593/2026
DATA DO ACEITE DO FORNECEDOR: 19/11/2026
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha - CNPJ nº 89.834.410/0001-41
CONTRATADO: PAPELARIA E BAZAR KRAFT LTDA
CNPJ nº 23.642.684/0001-20
OBJETO: Aquisição de material de expediente
VALOR TOTAL: R$ 188,00 (Cento e oitenta e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 339030
Santo Antônio da Patrulha, 19/11/2026

EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Suzana Barbieri Belloli
Código Identificador:7F9C0505

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.° 043/2026

Comunicamos aos interessados que está aberta a Concorrência eletrônica n.° 043/2026 do tipo menor preço, exclusiva às beneficiárias da lei complementar nº 123/2006, destinada à Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a execução de obra para perfuração de poço tubular profundo na Localidade de Bom Retiro/Evaristo, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS em atendimento à Emenda Impositiva nº 63/2025, conforme projeto básico em anexo. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 30 de dezembro de 2026 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de novembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:0CC5366A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.° 044/2026

Comunicamos aos interessados que está aberta a Concorrência eletrônica n.° 044/2026 do tipo menor taxa percentual, destinada à Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em engenharia elétrica visando à elaboração de auditorias, laudos técnicos para conferência das faturas de energia elétrica do Município, e posterior procedimento de cobrança, administrativo e/ou judicial. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 30 de dezembro de 2026 às 10hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 10h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de novembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:ECBD2690

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2026

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 136/2026, do tipo menor preço por lote, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários de esterilização cirúrgica de gatos, machos e fêmeas, incluindo avaliação pré-operatória, anestesia, procedimento cirúrgico, materiais, medicamentos, recuperação anestésica, orientações pós-operatórias e demais cuidados necessários à adequada execução dos procedimentos, em decorrência do repasse do Governo Estadual através da Portaria SEMA nº 128, de 25 de junho de 2026, e resolução FUNBEA-RS Nº. 002/2026. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 08/12/2026 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de novembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:6638F70C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 143/2026

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 143/2026, do tipo menor preço por item, para aquisição de 01 (uma) impressora multifuncional 4 em 1 com tanque de tinta e alimentador automático (ADF) colorida, destinada ao Departamento de Trânsito e Segurança. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 07/12/2026 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de novembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:1F4F2DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 397, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Realiza a Transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R$ 15.304,50 (quinze mil e trezentos e quatro reais, com cinquenta centavos) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1° Fica transferida dotações orçamentárias, com base no art. 24 da Lei Municipal n° 10.737/2025, no valor total de R$ 15.304,50, conforme as seguintes descrições:

I - Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.2086-3.1.90.04-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 936 no valor de R$ 2.000,00 para o crédito 07.01.10.301.0002.2086-3.1.90.13-OBRIGACOES PATRONAIS, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 938;
II - Do crédito orçamentário 07.01.10.122.0002.2083-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 859 no valor de R$ 500,00 para o crédito 07.01.10.301.0002.2086-3.1.90.13-OBRIGACOES PATRONAIS, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 938;
III - Do crédito orçamentário 07.01.10.302.0002.2112-3.1.90.04-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO, rec. 1600, dest. 0000501, dot. 1101 no valor de R$ 100,00 para o crédito 07.01.10.302.0002.2112-3.3.90.14-DIARIAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1600, dest. 0000501, dot. 1109;
IV - Do crédito orçamentário 07.01.10.302.0002.2112-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1600, dest. 0000501, dot. 1102 no valor de R$ 100,00 para o crédito 07.01.10.302.0002.2112-3.3.90.14-DIARIAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1600, dest. 0000501, dot. 1109;
V - Do crédito orçamentário 07.01.10.302.0002.2112-3.1.90.13-OBRIGACOES PATRONAIS, rec. 1600, dest. 0000501, dot. 1103 no valor de R$ 100,00 para o crédito 07.01.10.302.0002.2112-3.3.90.14-DIARIAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1600, dest. 0000501, dot. 1109;
VI - Do crédito orçamentário 07.01.10.302.0002.2112-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 1600, dest. 0000501, dot. 1104 no valor de R$ 100,00 para o crédito 07.01.10.302.0002.2112-3.3.90.14-DIARIAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1600, dest. 0000501, dot. 1109;
VII - Do crédito orçamentário 07.01.10.302.0002.2112-3.1.90.94-INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 1600, dest. 0000501, dot. 1105 no valor de R$ 100,00 para o crédito 07.01.10.302.0002.2112-3.3.90.14-DIARIAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1600, dest. 0000501, dot. 1109;
VIII - Do crédito orçamentário 07.01.10.302.0002.2112-3.1.91.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS, rec. 1600, dest. 0000501, dot. 1106 no valor de R$ 100,00 para o crédito 07.01.10.302.0002.2112-3.3.90.14-DIARIAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1600, dest. 0000501, dot. 1109;
IX - Do crédito orçamentário 07.01.10.302.0002.2112-3.3.90.08-OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS, rec. 1600, dest. 0000501, dot. 1108 no valor de R$ 100,00 para o crédito 07.01.10.302.0002.2112-3.3.90.14-DIARIAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1600, dest. 0000501, dot. 1109;
X - Do crédito orçamentário 07.01.10.302.0002.2112-3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1600, dest. 0000501, dot. 1111 no valor de R$ 100,00 para o crédito 07.01.10.302.0002.2112-3.3.90.14-DIARIAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1600, dest. 0000501, dot. 1109;
XI - Do crédito orçamentário 07.01.10.302.0002.2112-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1600, dest. 0000501, dot. 1110 no valor de R$ 4,50 para o crédito 07.01.10.302.0002.2112-3.3.90.14-DIARIAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1600, dest. 0000501, dot. 1109;
XII - Do crédito orçamentário 05.02.12.365.0015.1014-4.4.90.51-OBRAS E INSTALACOES, rec. 1550, dest. 0000101, dot. 702 no valor de R$ 12.000,00 para o crédito 05.01.12.365.0015.2068-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1550, dest. 0000101, dot. 553;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de novembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Diego Dias Dos Santos
Código Identificador:50E6BA0A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DE CONTRATO N.º 177/2026

Na publicação de súmula do Contrato n.º 177/2026, disponibilizada na FAMURS na data de 19/11/2026, constatou-se equívoco de natureza formal na digitação do valor total do contrato, constando "R$ 10.07,64 (dez mil e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), sendo que o valor correto do contrato, conforme arquivo disponibilizado nos sítios oficiais, é "R$ 10.607,64".
Ante o exposto, na publicação anterior, onde se lê "R$ 10.07,64 (dez mil e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)", leia-se "R$ 10.607,64 (dez mil e seiscentos e sete reais e sessenta e quatro centavos).
As demais disposições permanecem inalteradas.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:F00C4BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 175/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 134/2026
Súmula de Contrato de Fornecimento de Materiais n.º175/2026
OBJETO: Aquisição de tela interativa (lousa) para o Gabinete do Prefeito Municipal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, CNPJ n.º 88.814.199/0001-32.
CONTRATADA: INOVA DIGITAL LTDA, CNPJ n.º 22.992.632/0001-11
VALOR TOTAL: R$ 12.770,00 (doze mil e setecentos e setenta reais)
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a contar da última assinatura entre as partes.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:211DAF36

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 259/2022

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 259/2022. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 155/2022. **CONTRATO**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 259/2022. **CONTRATADA: VERO S.A**, CNPJ n.º 31.748.174/0048-24. **OBJETO:** Fornecimento, instalação e manutenção de 01 link de internet. **ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA-** Altera-se a cláusula quarta, subitem 4.1, do contrato original para prorrogar a vigência do mesmo por 12 (doze) meses a contar de 22 de novembro de 2026, conforme solicitado pelo memorando nº 1.608/2026 – SEMAF de 11/11/2026. **CLÁUSULA SEGUNDA -** Altera-se a cláusula quinta do contrato original, para **INCLUSÃO** do valor total de **R$ 33.100,08** (Trinta e três mil, cem reais e oito centavos) sendo o valor mensal em **R$ 2.758,34** (Dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos)**, REAJUSTADO pelo IPCA/IBGE** com alíquota de **3,00%, nos termos do Memorando 194/2026-DEF,** de 11/11/2026 e pedido de compra nº 2026/4200, de 11/11/2026. **CLÁUSULA TERCEIRA -** Altera-se a clausula sexta do contrato original para fazer incluir a seguinte dotação para fins de pagamento do presente aditivo: **Dotação:** 2026/1890 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha. **Programa de Trabalho:** 03.02.04.122.0002.2011 - Manutenção do Departamento Administrativo – DAD. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. **Fonte de Recurso:** 1501 - Outros Recursos não Vinculados. **Rubrica Item:** 3.3.90.39.58.00.00.00 – SERVIÇOS DE TELECOMUNICACOES. Dotação: 2027 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

Publicado por:
Carlos Henrique Silero Braga
Código Identificador:D9F0B545

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2025

Extrato Aditivo 003 – Prorrogação Prazo de Vigência - Contrato Nº 032/2025. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: HUMANIZE CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA. Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Dotação Orçamentária: 3390/71-617. Vigência.....: Início: 21/11/2026. Término: 21/06/2027. Licitação.....: Dispensa de Licitação n° 29/2025 (Processo Administrativo nº 107/2025). Objeto.....: Contratação da Instituição Humanize Centro de Reabilitação LTDA. (CNPJ nº 49.120.117/0001-06), localizada na cidade de Gravataí - RS, para internação do incapaz, G.N.V.Z., pelo período de 06 (seis) meses, para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do Processo nº 5000011-98.2023.8.21.0123/RS. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do presente Contrato por 06 (seis) meses, de 21.11.2026 até 21.05.2027, conforme previsão contratual constante na cláusula 4 (quatro), subitem 4.1 (quatro ponto um) e nos termos do art. 107, da Lei Federal Nº 14.133/21, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 037/2026/NAAB/SMS, parecer do Assessor Jurídico e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 19 de novembro de 2026. ***LILIAN FONTOURA DEPIERE***, Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:42EEE683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2023

Extrato Aditivo 003 – Prorrogação Prazo de Vigência/Reajuste de Valores - Contrato Nº: 146/2023. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: INSTITUIÇÃO LAR ACOLHEDOR. Valor: R$ 62.224,32 (sessenta e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos). Dotação Orçamentária: 3390/84-1076. Vigência.....: Início: 22/11/2026. Término: 22/11/2027. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 126/2023, de 21 de novembro de 2023 (Processo Administrativo nº 363/2023). Objeto.....: Contratação da Instituição Lar Acolhedor (CNPJ nº 10.580.349/0001-01), localizado na cidade de Três Passos-RS, para acolhimento da menor L.S.S.P., para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do Processo nº 5001261-69 .2023.8.21.0123/RS, que tramita na Comarca de Santo Augusto-RS. **Do Aditivo:** Fica reajustado o valor do presente contrato, conforme previsão contratual constante no item 7 (sete), com base na variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, totalizando 5,07%. Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 22/11/2026 até 22/11/2027, conforme previsão contratual constante no subitem 4.1 (quatro ponto um), com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania através do Memorando nº 238/2026/ SEHAS, Parecer do Assessor Jurídico e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 19 de novembro de 2026. ***LILIAN FONTOURA DEPIERE***, Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:C3E278B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão eletrônico n° 60/2026 (Processo Administrativo nº 249/2026). Tipo: Menor Preço por item. **Objeto**: Contratação para fornecimento de 01 (uma) câmara de conservação de medicamentos e produtos termolábeis, com capacidade interna mínima de 420 (quatrocentos e vinte) litros, destinada à Farmácia de Medicamentos Especiais (FME) do município de Santo Augusto/RS, visando à ampliação da capacidade de armazenamento e à qualificação da infraestrutura da unidade, com recursos destinados na Portaria SES nº 1.253/2025 da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).. **Empresas Vencedoras, itens e preço total global:** TLP MACRO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 42.581.113/0001-78, item 1 (14.938,00). **Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto-RS, 19 de novembro de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:262C520F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 91/2026 (Processo Administrativo nº 264/2026). **Objeto:** Contratação de capacitação para formação e aperfeiçoamento dos servidores públicos municipais atuantes como Conselheiros Municipais. **EMPRESA:** INSTITUTO RANAI LTDA,

(CNPJ nº 46.757.247/0001-58): Item: 1. **Valor Total:** R$ 14.490,00. **Base Legal:** Artigo 74; Dispositivo III, alínea f; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Santo Augusto-RS, 19 de novembro de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stéfani Carine Bender
Código Identificador:DD124BBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO Nº 001 À ARP N° 091/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

Objeto: **Correção de erro de digitação no item 18 do referido documento**.

Onde se lê:

"[...] R$ 1,87 [...]"

Leia-se:

"**[...] R$ 3,75 [...]**"

Permanecem inalteradas as demais disposições no referido documento.

Empresa: **Kapricho Distribuidora Ltda**.

São Gabriel, 19 de novembro de 2026.

SANDRA REGINA MARÇOLLA WEBER
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:9DA4D15F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica da abertura das seguintes licitações: -**Pregão Eletrônico nº 079/2026**-registro de preços para aquisição de pneus para manutenção dos veículos e maquinários da Administração Municipal, **no dia: 04/12/2026, às 08:30 horas**; -**Pregão Eletrônico nº 080/2026**-registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais para a área de fisioterapia, **no dia: 07/12/2026, às 08:30 horas**; - **Concorrência Eletrônica nº 022/2026**-contratação de empresa em regime de empreitada global, material e mão de obra, para reforma e ampliação na infraestrutura da Escola Municipal do Campo de Ensino Fundamental Mascarenhas de Moraes, **no dia: 08/12/2026, às 08:30 horas**; -**Leilão Público Presencial nº 003/2026**-permissão de uso de bem público de forma remunerada, banca dupla nº 10, com metragem de 26,03 m², localizada na Rua General Marques, Praça Camilo Mércio, SN (Bancas do Mercado Público), **no dia: 15/12/2026, às 09:00 horas**. Os editais e seus anexos estarão disponíveis no PNCP, no site da Prefeitura Municipal de São Gabriel e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser solicitadas pelo email: compras.licitacao@saogabriel.rs.gov.br. ou por telefone:08000557064, ramal 234. São Gabriel, 19 de novembro de 2026. Sandra Regina Marçolla Weber, Prefeita Municipal em exercício

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:E36940D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 381/2026 – DISPENSA POR LIMITE nº 903/2026

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria especializada em diagnósticos, projetos, assessoria e acompanhamento de processos de captação de recursos.**

Valor: **R$ 54.000,00 (total).**
Contratada: **Janine dos Santos Rodrigues**.

São Gabriel, 19 de novembro de 2026.

SANDRA REGINA MARÇOLLA WEBER
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:55DC22C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 383/2026 – PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2026

Objeto: contratação de empresa para prestação de **serviço de sonorização de médio porte** para o evento "27° Concurso do Mais Belo Negro e Mais Bela Negra 2026", dia 20/11/2026, na Casa de Eventos Su Casa.

Valor: **R$ 2.536,00.**

Empresa contratada: **Daiane Camargo de Souza.**

São Gabriel, 19 de novembro de 2026.

SANDRA REGINA MARÇOLLA WEBER
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:1B87529F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 080/2026

Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO*** referente à parceria com a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL - ACI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.720.400/0001-13, cuja finalidade é auxiliar a entidade na realização de ações de planejamento, aquisição, confecção e

instalação de ornamentação natalina nos espaços públicos municipais., no valor de R$ 31.967,18 (trinta e um mil, novecentos e sessenta e sete reais com dezoito centavos), nos termos do processo nº 2276/2026 e com base no art. 31 da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores, tendo em vista a inviabilidade de competição.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:A612727B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO I – CONTRATO Nº 067/2026

Contratante: Município de São José do Ouro/RS
Contratada: 43.133.068 Marcelo Aguinaldo Fortuna
CNPJ Nº 43.133.068/0001-51

Objeto: Contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento, montagem e instalação de móveis planejados/ projetados destinados às escolas municipais EMEI Maria Helena Morelo e EMEI Eugênio Grassi, compreendendo os itens 01, 02, 03 e 04 do processo de contratação.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO
1.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, até o dia **15 de dezembro de 2026**, conforme previsão estipulada na cláusula terceira do instrumento contratual, com amparo nas disposições do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 Todas as outras cláusulas e disposições do contrato original permanecem válidas, exceto quando em conflito com este aditamento.

São José do Ouro, RS, 19 de novembro de 2026

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:CF104017

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
EDITAL

RETIFICAÇÃO DO CALENDÁRIO EXPEDIENTE 7108 – PL 292/2026: "Estima a Receita e Fixa a Despesa Orçamentária do Município de São Leopoldo, para o exercício de 2027 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2027 – LOA".

1.ª VOTAÇÃO – Sessão Extraordinária
o Data: **10/12/2026 – quinta-feira às 14hs**

2.ª VOTAÇÃO – Sessão Ordinária
o Data: **10/12/2026 – quinta-feira às 17hs**

Câmara Municipal de São Leopoldo, 19 de novembro de 2026.

Ver. Alexandre da Silva (PL),
Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Economia e Planejamento.

Ver. **Fabiano Haubert (PDT),**
Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo.

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:F22658DF

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de São Leopoldo, comunica através desse Edital que será realizada **Audiência Pública da Comissão Especial,** instaurada através da **Portaria 024/2026**, com a finalidade de analisar os **Projetos de Lei n.ºs 289** e **291/2026**, referentes à Reforma da Previdência Municipal.
Data: 24/11/2026
Horário: 18:00hs
Local: Plenário da Câmara Municipal de São Leopoldo, localizado na rua Independência, n.º 66 – Centro – São Leopoldo/RS.
Modalidade: Presencial, com transmissão via TV Câmara, canal do youtube.

São Leopoldo, 19 de novembro de 2026.

Ver. **Jailson Nardes (PP),**
Presidente da Comissão Especial da Reforma da Previdência – Portaria 024/2026

Ver. **Fabiano Haubert (PDT),**
Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo.

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:45D36C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.260

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 12.492/2026, da Diretoria de Disciplina Administrativa, da Procuradoria Geral do Município,

D E S I G N A

com vigência a partir de 1º de outubro de 2026, **SIMONE KOCH DA SILVA,** matrícula nº 84290, para a Gratificação de Função de Secretária de Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Estatutário e/ou Celetista, Símbolo GF-3, da Procuradoria Geral do Município, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de outubro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:526DC7F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.619

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **21 de novembro de 2024,** à servidora **ANDREIA ANDRADE**, matrícula nº 84300, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria n° 57.768 de 15 de outubro de 2008, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de novembro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:33123B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.620

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **20 de junho de 2020,** à servidora **FABIO SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 85658, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Física, nomeada através da Portaria n° 84.181 de 09 de abril de 2014, a Progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de novembro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F20BDAB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.667

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 12.169/2026, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente,

D E S I G N A

no período de 05 a 11 de novembro de 2026 (07 dias) o servidor **GIOVANE MARTINS DE SOUZA,** matrícula nº 85017, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular CINTIA JUREMA SANTOS DUARTE, matrícula nº 55708, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de novembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:AC326488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.672

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 18.312/2026, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente,

R E S O L V E

Retificar a Portaria nº 145.516, de 03 de novembro de 2026, que passa a viger com a seguinte redação:

"DESIGNA, **no período de 07 a 21 de dezembro de 2026 (15 dias)**, o servidor **MATHEUS BERETTA DUARTE,** matrícula nº 87332, para responder pela Função Gratificada de Coordenador de Contenção de Cheias do Rio dos Sinos, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular ANTÔNIO CARLOS SIMÕES PIRES GESKE, matrícula nº 55111, em substituição de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006."

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de novembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F44DC992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.673

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 17797/2026, da Superintendência de Comunicação, do Gabinete do Prefeito,

D E S I G N A

no período de 04 a 22 de janeiro de 2027 (19 dias), a servidora **JANAÍNA GAZOLA IMHOFF,** matrícula nº 83948, para responder pela Função Gratificada de Coordenadora Administrativo da Comunicação, do Gabinete do Prefeito, percebendo o valor da gratificação correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular FRANCINI FORTUNATO ARAÚJO, matrícula nº 85572, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de novembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:26ABB293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.674

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 18212/2026, da Secretaria Municipal de Segurança Pública,

D E S I G N A

no período de 05 de novembro a 10 de dezembro de 2026 (36 dias) o servidor **IGOR FERREIRA BUCK,** matrícula nº 84185, para responder pela Função Gratificada de Diretor Administrativo e Financeiro, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular CAMILA JULIANE MARQUES DA SILVA, matrícula nº 83915, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de novembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7F1920BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.675

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 18.209/2026, da Secretaria Municipal de Segurança Pública,

D E S I G N A

no período de 05 de novembro a 10 de dezembro de 2026 (36 dias), a servidora **CRISTIANE GOBBATO D'ANDREA,** matrícula nº 85740, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Recursos Humanos e Logística, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição ao titular MARCOS FERNANDO DA SILVA, matrícula nº 82379, em gozo de Licença Paternidade no período de 05 a 24 de novembro de 2026 e gozo de férias no período de 25 de novembro a 10 de dezembro de 2026, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de novembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C8B2F372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.676

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 18320/2026, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,

D E S I G N A

no período de 23 a 29 de novembro de 2026 (07 dias), o servidor **JOÃO BORGES FRANCISCO**, matrícula nº 85781, para responder pela Função Gratificada de Diretor do Teatro Municipal, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, percebendo o valor da Gratificação correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular CRISTIANO ADELI ROZA DA SILVA, matrícula nº 85467, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de novembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6D73EA89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.677

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 18063/2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico,

D E S I G N A

no período de 18 de janeiro a 05 de fevereiro de 2026 (19 dias), o servidor **JADERSON DA SILVA SILVA,** matrícula nº 87404, para responder pela Função Gratificada de Diretor de Fiscalização, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular RODRIGO FRAGA ZACHER, matrícula nº 83204, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de novembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3FE64AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.678

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 17570/2026, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Obras,

D E S I G N A

no período de 03 a 09 de novembro de 2026 (07 dias), o servidor **EVERSON MARQUES DA ROCHA ROSSA,** matrícula nº 88337, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Fiscalização, percebendo o valor da Função Gratificada

correspondente, símbolo FG-3, em substituição ao titular GABRIEL MATEUS SESTERHEIM DA SILVA, matrícula nº 87792, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de novembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D0A9C6B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.679

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 12828/2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico,

D E S I G N A

no período de 05 a 16 de outubro de 2026 (12 dias), o servidor **DENILSON MIGUEL DA CONCEIÇÃO,** matrícula nº 84304, para responder pela Função Gratificada de Diretora Administrativa e Financeira, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular PATRÍCIA DAUBER, matrícula nº 85159, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de novembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1873ABFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.692

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 838/2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

D E S I G N A

no período de 28 de setembro a 04 de outubro de 2026 (07 dias), a servidora **LUCIANA DE FREITAS ARAÚJO,** matrícula nº 87719, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP), da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular ANA PAULA DA SILVA BORGES, matrícula nº 55894, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de novembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:24BAD6AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.695

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 18156/2026, da Unidade Central de Controle Interno, do Gabinete do Prefeito,

D E S I G N A

no período de 18 a 27 de novembro de 2026 (10 dias), a servidora **CLARISSA DE ARAÚJO AZAMBUJA,** matrícula nº 83158, para responder pela Função Gratificada de Coordenador da Unidade Central de Controle Interno, do Gabinete do Prefeito, percebendo o valor da gratificação correspondente, símbolo FG-1, em substituição ao titular FÁBIO PRASS, matrícula nº 83118, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de novembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:BDC57C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.696

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

D E S I G N A

com vigência a partir de 1º de novembro de 2026, **ELIZABETE LIMA DA SILVA,** matrícula nº 81585, para a Gratificação de Função de Assistente de Manutenção e Patrimônio, Símbolo GF-4, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Obras, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de novembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A002B508

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.698

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

E X O N E R A

com vigência a partir de 09 de novembro de 2026, **GABRIEL UBIRAJARA GOULARTE,** matrícula nº 55970, do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Projetos, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, nomeado através da Portaria nº 143.417, de 04 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de novembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1D434757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.699

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

N O M E I A

com vigência a partir de 09 de novembro de 2026, **JEFFERSON ARAÚJO DA SILVA,** matrícula nº 56028, para o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Projetos, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026, Decreto nº 11.399, de 22 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de novembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:CE212FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.703

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

E X O N E R A

com vigência a partir de 1º de novembro de 2026, **FÁTIMA ELISABETE DA SILVEIRA,** matrícula nº 55866, do Cargo em Comissão de Supervisora do Setor de Relações Comunitárias, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria nº 143.200, de 04 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de novembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:916815AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.704

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

N O M E I A

com vigência a partir de 1º de novembro de 2026, **FÁTIMA ELISABETE DA SILVEIRA,** matrícula nº 55866, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Pronto Atendimento, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026, Decreto nº 11.410, de 23 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de novembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:65545D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.709

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 16.731/2026, da Secretaria Municipal de Segurança Pública,

D E S I G N A

no período de 13 a 23 de outubro de 2026 (11 dias), a servidora **ALICE DIAS LEITE,** matrícula nº 82099, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento Técnico de Trânsito, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular LIZIA BERTUZZI, matrícula nº 82073, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de novembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:2F1254EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.710

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 2026-17420, da Secretaria Municipal de Administração,

D E S I G N A

no período de 03 a 09 de novembro de 2026 (07 dias), o servidor **IGOR DE OLIVEIRA MONTAGNER,** matrícula nº 88216, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Folha de Pagamento da Educação, da Secretaria Municipal de Administração, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular ALINE FARIAS CORRENTE, matrícula nº 88134, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de novembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4D5D9BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.711

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 18245/2026, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Obras,

D E S I G N A

no período de 12 a 19 de novembro de 2026 (08 dias), a servidora **INÊS NOGUEIRA CORREA DIAS,** matrícula nº 85312, para responder pela Função Gratificada de Diretora de Mobilidade e Soluções Urbanas, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Obras, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular JOSÉ LUIZ GARCIAS, matrícula nº 80750, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de novembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B8228B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.712

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 18.564/2026, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

D E S I G N A

no período de 23 de novembro a 03 de dezembro de 2026 (11 dias), a servidora **GISLAINE GUADAGNIN DORNELES,** matrícula nº 88292, para responder pela Gratificação de Função de Agente de Contratação, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, percebendo o valor da Gratificação correspondente, símbolo GF-2, em substituição a titular ROCHELE STEFFEN, matrícula nº 84767, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de novembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E1887D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.718

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 18.390/2026, da Procuradoria Geral do Município,

C A N C E L A

com vigência a partir de 09 de novembro de 2026, a Portaria nº 145.260, de 14 de outubro de 2026, que concedeu a Gratificação de Função de Secretária de Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Estatutário e/ou Celetista, símbolo GF-3, da Procuradoria Geral do Município, à servidora **SIMONE KOCH DA SILVA,** matrícula nº 84290.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de novembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:127F4DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.719

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 18.390/2026, da Procuradoria Geral do Município,

D E S I G N A

com vigência a partir de 10 de novembro de 2026, **CLAUDIA BOHN BERVIAN,** matrícula nº 84525, para responder Interina e cumulativamente pela Gratificação de Função de Secretária de Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Estatutário e/ou Celetista, Símbolo GF-3, sem ônus, da Procuradoria Geral do Município, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de novembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0C56A1B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.720

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

E X O N E R A

com vigência a partir de 17 de novembro de 2026, **ELAINE DE FÁTIMA CENTA PEDRETTI,** matrícula nº 55980 do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Iluminação Pública, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Obras, nomeada através da Portaria nº 141.325, de 22 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de novembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:EECBD878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.721

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

N O M E I A

com vigência a partir de 17 de novembro de 2026, **JULIO CESAR DE SOUZA,** matrícula nº 56030, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Iluminação Pública, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Obras, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026, Decreto nº 11.412, de 23 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de novembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6005D163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.722

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 18609/2026, da Procuradoria Geral do Município,

D E S I G N A

no período de 23 de novembro a 04 de dezembro de 2026 (12 dias), o servidor **LUCAS ALLEBRANDT PERES,** matrícula nº 88105, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento Administrativo, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular ANA PAULA IMMICH NIEDERMAYER matrícula nº 87286, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de novembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3EA2DD82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.782

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

E X O N E R A

com vigência a partir de 17 de novembro de 2026, **OMAR LUIS FIORINI,** matrícula nº 55742, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Patrimônio, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Educação, nomeado através da Portaria nº 139.828, de 23 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de novembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E00DD0D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.795

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 302/2026, do Gabinete do Prefeito,

E X O N E R A

com vigência a partir de 16 de novembro de 2026, **ANGEL NATÁLIA DA SILVA SCHOKAL,** matrícula nº 55899, do Cargo em Comissão de Diretora de Contratualizações Diretas, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, nomeada através da Portaria nº 143.430, de 04 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de novembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:65BF3729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.796

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

E X O N E R A

com vigência a partir de 19 de novembro de 2026, **ÂNGELA MARIA CÂMARA,** matrícula nº 55919, do Cargo em Comissão de Supervisora do Setor de Publicações Oficiais e Padronização Documental, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, nomeada através da Portaria nº 143.185, de 04 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de novembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7C2A983D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.806

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 10.554 de 10 de julho de 2026,

N O M E I A

DOUGLAS CHAVES GUIMARÃES, matrícula 88790, com vigência a partir de 19 de Novembro de 2026, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02.18/2026, de 03 de setembro 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de Novembro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:994101AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.807

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 10.554 de 10 de julho de 2026,

N O M E I A

GUILHERME DAVI SCHMIDT, matrícula 88791, com vigência a partir de 19 de Novembro de 2026, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02.18/2026, de 03 de setembro 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de Novembro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:A9F69A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.808

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 10.554 de 10 de julho de 2026,

N O M E I A

DANIELLE GOLOWNICZY, matrícula 88792, com vigência a partir de 19 de Novembro de 2026, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02.18/2026, de 03 de setembro 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de Novembro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:14277274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.809

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 10.554 de 10 de julho de 2026,

N O M E I A

RENAN DA ROSA DE LIMA, matrícula 88793, com vigência a partir de 19 de Novembro de 2026, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02.18/2026, de 03 de setembro 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de Novembro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:C07127E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.810

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 10.554 de 10 de julho de 2026,

N O M E I A

PAULO HENRIQUE CAPELI DA SILVA, matrícula 88794, com vigência a partir de 19 de Novembro de 2026, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02.18/2026, de 03 de setembro 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de Novembro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:12704BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.811

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 10.554 de 10 de julho de 2026,

N O M E I A

HÉLEN BUENO NUNES, matrícula 88795, com vigência a partir de 19 de Novembro de 2026, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02.18/2026, de 03 de setembro 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de Novembro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:F44E99B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.812

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 10.554 de 10 de julho de 2026,

N O M E I A

VINICIUS SCHNEIDER FIGUEIREDO, matrícula 88796, com vigência a partir de 19 de Novembro de 2026, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02.18/2026, de 03 de setembro 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de Novembro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:2F28B066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.813

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 10.554 de 10 de julho de 2026,

N O M E I A

NATHAN BURGER BACIN, matrícula 88797, com vigência a partir de 19 de Novembro de 2026, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02.18/2026, de 03 de setembro 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de Novembro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:926413A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.818

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 145.368, de 19 de outubro de 2026, que NOMEOU o(a) servidor(a) **DAVI MIGUEL MACHADO DE OLIVEIRA**, para o cargo de Agente Administrativo III, nível de vencimento VIII, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de novembro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:7BE50812

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REAGENDAMENTO – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10006/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO/RS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL**, torna pública a retificação do Termo de Referência da **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 10006/2026**, cujo objeto é a **Aquisição, por dispensa de licitação, de EPIs - Calçados ocupacionais de uso profissional para os Agentes de Combate às Endemias exigidos pelo Ministério do Trabalho em ações de controle ao mosquito da Dengue, Zika e Febre Chikungunya, em atividades preconizadas pelo Ministério da Saúde**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
A retificação refere-se à indicação do Certificado de Aprovação (CA) nº 44694 como mera referência técnica, admitindo-se produtos com outros CAs válidos que atendam às especificações exigidas.
Em razão da alteração, fica **REAGENDADA A DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS PARA:** A partir de 25 de novembro, às 8h30 até de 30 novembro, às 8h30, com reabertura do prazo para apresentação de propostas.
O Termo de Referência, O aviso de Contratação Direta retificados e as demais informações estarão disponíveis no endereço eletrônico: w ww.portaldecompraspublicas.com.br.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações
São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:700AF36E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 67/2026

MODALIDADE: Chamamento Público de Licitação nº 17/2026

COLABORADORA: ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA, inscrita no CNPJ sob o n° 92.931.765/0001-63.
OBJETO: O presente Termo de Fomento celebrado entre o ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tem como objetivo viabilizar a organização, planejamento, mobilização, execução e sistematização das **"PRÉ-CONFERÊNCIAS E DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DIS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO LEOPOLDO."** O projeto "FORTALECENDO REDES: ORGANIZAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS E DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DIS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE" visa disponibilizar recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, e objetiva fortalecer a democracia participativa e o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente em São Leopoldo, assegurando processo conferencial territorializado, incluso e protagonista. A parceria ocorrerá por meio do Edital de chamamento público nº 17/2026, do COMDEDIDA, através de processo de seleção, cujo resultado estabelece redirecionamento de parte dos valores do Fundo da Criança e do Adolescente ao desenvolvimento do projeto em tela, em consonância com a política de garantia de direitos humanos de crianças e adolescentes do município, conforme o plano de Trabalho e de aplicação, bem como parecer técnico da Secretaria de Desenvolvimento Social, sendo estas partes integrantes do presente Termo.
VALOR: O valor do projeto será de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme cronograma de desembolso.
8.1 DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme discriminado abaixo:
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO ; 12.01.08.243.0041.2198 FUNDO MUNICIPA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; *3.3.50.43.00.00.00.00 1669.0000080 SUBVENÇÕES SOCIAIS*
PRAZO: O presente Termo de Fomento terá **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, compreendendo o período destinado à execução do objeto e aos procedimentos administrativos necessários ao encerramento da parceria.
DATA DA ASSINATURA:17/06/2026

PATRÍCIA GIACOMINI
Secretária Municipal de Assistência Social
São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:DC7BF7E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 85/2022
CONTRATADO: CAROLDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, **CNPJ** sob o nº 08.817.887/0001-17.
DO FISCAL SUBSTITUTO
Altera-se a Cláusula Nona, do contrato supra, para fazer constar a inclusão da fiscal na função de substituto ao titular em caso de afastamento a Fiscal Substituta: Cristiane Gobbato D'Andrea, Matrícula 085740. A partir de 10 de novembro de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:5B0B3F6D

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19816 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "j", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER

Ao(À) servidor(a) **CLADIS MAGNANI**, matrícula nº **50646**, exercendo o cargo de **PRESIDENTE**, **03** (três) diárias, sendo **02** (duas) com pernoite e **01** (uma) sem pernoite. **Valor unitário da diária sem pernoite**: 25 UPM's - R$158,50, **valor unitário da diária com pernoite**: 150 UPM's - R$ 951,00. **Valor total das diárias:** R$ 2.060,50.Totalizando **03 dias de afastamento**. **Motivo:** Reunião do Conselho Fiscal e Diretor Nacional da Assemae com visita técnica ao DAE de Jundiaí, nos dias **02 a 04 de dezembro de 2026,** na **cidade de Jundiaí/SP**. **Objetivo:** Participação na Reunião do Conselho Fiscal e Diretor Nacional da Assemae com visita técnica ao DAE de Jundiaí. Diária(s) concedida(s) na forma que dispõem o art. 78, da Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Instrução Normativa 09/2026.

CLADIS MAGNANI
Presidente
São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:3EF06F09

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19817 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "j", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER

Ao(À) servidor(a) **BRUNA VARGAS DE BEM**, matrícula nº **50655**, exercendo o cargo de **DIRETOR DE COMUNICACAO E MARKETING**, **03** (três) diárias, sendo **02** (duas) com pernoite e **01** (uma) sem pernoite. **Valor unitário da diária sem pernoite**: 25 UPM's - R$ 158,50, **valor unitário da diária com pernoite**: 150UPM's - R$ 951,00. **Valor total das diárias:** R$ 2.060,50. Totalizando **03 dias de afastamento**. **Motivo:** Reunião do Conselho Fiscal e Diretor Nacional da Assemae com visita técnica ao DAE de Jundiaí, nos dias **02a 04 de dezembro de 2026,** na **cidade de Jundiaí/SP**. **Objetivo:** Participação na Reunião do Conselho Fiscal e Diretor Nacional da Assemae com visita técnica ao DAE de Jundiaí. Diária(s) concedida(s) na forma que dispõem o art. 78, da Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Instrução Normativa 09/2026.

CLADIS MAGNANI
Presidente
São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:4C306F66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2026

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, a Dispensa de Licitação n° 46/2026, para contratação da empresa **SUPER TCHE COMERCIO DE VESTUARIO E PRESENTES LTDA** inscrito no CNPJ sob n° 10.601.687/0001-74 com base no art. 75, inc. II da lei 14.133/2021, cujo o objeto é **Contratação de empresa para fornecimento de presentes para distribuição para as crianças do município no natal**, por meio do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, totalizando o valor de R$ 9.280,00 (nove mil e duzentos e vinte e oitenta reais), conforme o termo de homologação da Licitação.

São Martinho-RS, 19 de novembro de 2026.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:8C708D2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO COM A EMPRESA MARUDI ENGENHARIA E TRANSPORTE LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **contrato com a empresa MARUDI ENGENHARIA E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 61.168.263/0001-07, via processo de Licitação Pregão Eletrônico 14/2026, contrato 90/2026** no valor de **R$26.592,00 (vinte e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais)**, contratação de empresa para prestação de serviços de Escavadeira Hidráulica, para construção de 4 micro açudes, conforme Estudo Técnico e Termo de Referência, Sec. Mun. De Agricultura e Pecuária**.** Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:00h às 12h30h, sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 19 de novembro de 2026, Rafael Godois da Silva – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane de Oliveira Bambil
Código Identificador:D9FD4496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO COM A EMPRESA ORTOCASQ ATIVIDADES VETERINARIAS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **contrato com a empresa ORTOCASQ ATIVIDADES VETERINARIAS LTDA, CNPJ nº 34.880.652/0001-80, via processo de Dispensa de Licitação 47/2026, contrato 98/2026,** contratação de empresa especializada para a prestação de serviços veterinários de castração cirúrgica de cães e gatos, machos e fêmeas, conforme Estudo Técnico e Termo de Referência, Sec. Mun. De Agricultura e Pecuária**.** Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:00h ás 13:00h sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 19 de novembro de 2026, Rafael Godois da Silva – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane de Oliveira Bambil
Código Identificador:B55939CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1480/2026, 18 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1480/2026, 18 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **LEANDRO ROSA DE OLIVEIRA**, matrícula 4237, detentor do cargo em provimento efeivo de Professor de Ensino Fundamental Anos Finais – Professor de História, mudança do **Nível 3 - MESTRADO** para o **Nível 4 - DOUTORADO**, conforme Certificado de Conclusão do Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em História, nos termos do Artigo n.º 20, Parágrafos III da Lei Municipal n.º 3610 de 08.11.2022.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezoito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:3E33FA09

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1481/2026, 18 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1481/2026, 18 DE NOVEMBRO DE 2026

NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO SUBSTITUTA

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

NOMEIA, a servidora **JACIRA MIOLO LEAL**, matrícula 2291, detentora do cargo em provimento efetivo de Professora, para exercer as funções de Secretária Municipal da Educação, durante o período de afastamento da Secretaria Municipal da Educação **LUCIANE DALLA PORTA AITA**, nos termos do Anexo II, da Lei Municipal nº 314/89-92, com percepção **subsídio**, a contar de **16.11.2026**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage a data de **16.11.2026.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezoito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:520C892C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1482/2026, 19 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1482/2026, 19 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **PATRICIA CORREA DA ROSA**, detentora do cargo efetivo de Operária, matrícula 4277, o gozo de 08 (oito) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **07.08.2025 a 06.08.2026**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **23.11.2026 a 30.11.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezenove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:EF0B6667

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL Nº 063/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$ 199.000,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL REAIS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES CAVANUS, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV, I (Excesso), II (projeto/atividade) da Lei 2374 de 12 de novembro de 2025.

DECRETA:

Art 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2026 no valor de R$ 199.000,00 (Cento e Noventa e Nove Mil Reais) nos seguintes Programas e Atividades:

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
0301.04.122.0023.2012 - Assessoria Jurídica e Administrativa
33903500000000:1500(79) - SERVIÇOS DE CONSULTORIA... R$ 20.000,00

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
0601.12.361.0001.2030 - Manutenção do Ensino Fundamental
33903000000000:1500(259) - MATERIAL DE CONSUMO... R$ 3.000,00
33903200000000:1500(261) - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA... R$ 3.000,00

0601.12.365.0001.2034 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil Creche
33903000000000:1500(304) - MATERIAL DE CONSUMO... R$ 4.000,00
33903200000000:1500(309) - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA... R$ 3.000,00

0601.12.365.0001.2035 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil Pré-Escola
33903200000000:1500(331) - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA... R$ 2.000,00

0604.27.812.0012.2045 - Incentivo ao Esporte Municipal e Regional como: Jogos, Campeonatos, Olimpíadas, Gincanas Esportivas, e outros
33903900000000:1500(432) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA... R$ 3.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0701.04.122.0023.2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
33903900000000:1500(448) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA... R$ 10.000,00

0701.26.782.0036.2051 - Pavimentação e Manutenção da Malha Viária
44905100000000:1500(506) - OBRAS E INSTALAÇÕES... R$ 53.000,00

08 - SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
0801.10.301.0019.2057 - Manutenção das Atividades Ambulatoriais
31901100000000:1621(1005) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL... R$ 91.000,00

0801.10.301.0053.2058 - Práticas Corporais e Atividades Físicas

33903900000000:1600(627) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA... R$ 7.000,00

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação ... Fonte 621/4011 - Incentivo Estadual para Atenção Basica ... R$ 51.000,00

Redução de Verbas
06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
0601.12.361.0001.2030 - Manutenção do Ensino Fundamental
33504100000000:1500 (256) - CONTRIBUIÇÕES... R$ 6.000,00

0601.12.365.0001.2034 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil Creche
33903900000000:1500 (311) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 7.000,00

0601.12.365.0001.2035 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil Pré-Escola
33903600000000:1500 (332) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA ... R$ 2.000,00

08 - SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
0801.10.301.0018.2053 - Proporcionar Atenção Básica aos Munícipes e Exames de Diagnósticos
33903200000000:1621 (537) - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA... R$ 7.000,00
33903900000000:1621 (544) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 23.000,00
33933000000000:1621 (546) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 5.000,00
33933200000000:1621 (548) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ... R$ 5.000,00

0801.10.301.0018.2054 - Manutenção da ESF
33903900000000:1600 (576) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 7.000,00

99 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
9999.99.999.0022.0007 - Reserva de Contingência
99999900000000:1500 (811) - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS... R$ 86.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, AOS 18 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.

MOISES CAVANUS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

EDUARDA BAGNARA ZANINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:4A9A54BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
SÚMULA DO CONTRATO

Contrato Administrativo n.º 078/2026. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: UNICAL – UNIVERSAL DE CALCÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 88.325.592/0002-43. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 069/2026. Objeto: aquisição de até 355 (trezentas e cinquenta e cinco) toneladas de calcário dolomítico agrícola, faixa “B”, com Poder Relativo de Neutralização Total (PRNT) mínimo de 66,175%, fornecido a granel, destinado ao atendimento dos produtores rurais do Município de São Valentim do Sul/RS. Valor: R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais), ao valor unitário de R$ 120,00 por tonelada. Recursos: provenientes do Convênio FPE n.º 1777/2026, conforme dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício de 2027. Vigência: de 23/11/2026 a 23/11/2027. Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis. Fiscal do Contrato: Valentina Marina, designada pela Portaria Municipal n.º 276/2026.

Publicado por:
Eduardo Menzem Pauletto
Código Identificador:EBE1EF53

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 04/2026.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação, sob demanda, de serviços técnicos de informática, incluindo manutenção preventiva e corretiva, diagnóstico, reparos e suporte técnico de equipamentos, sistemas e redes da Administração Municipal, com deslocamento incluso e remuneração por hora técnica previamente fixada.

Início do recebimento de requerimentos: na data da publicação do edital, permanecendo aberto durante sua vigência de 12 (doze) meses, com ingresso de novos interessados a qualquer tempo.

Local para apresentação dos documentos: Centro Administrativo, Setor de Compras e Licitações, Rua Ângelo Fucilini Sobrinho, nº 496, Centro, São Valério do Sul/RS, em dias úteis, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS, pelo site www.saovaleriodosul.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 3193-9813.

São Valério do Sul/RS, 18 de novembro de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:399428FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 043/2026

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados:

INEXIGIBILIDADE nº. 043/2026 - Processo Adm: 43160/2026

Objeto: OBJETO: Prestação de serviços referente à capacitação de servidores municipais, a ser ministrado pela DPM Educação Ltda.

Inscrição no Curso Presencial: ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO 2026
.
Empresa: DPM EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ: 13.021.017/0001-77.

Valor Total: R$ 629,00 (Seiscentos e vinte e nove reais)

A documentação referente ao Processo poderá ser visualizada no site oficial da Prefeitura: https://sapucaiadosul.multi24h.com.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

JULIANA DE AZEVEDO AGUIAR
Diretora de Compras e Licitações

JOSE NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone de Almeida
Código Identificador:F29538BF

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 044/2026

O município de Sapucaia do Sul/RS TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados: INEXIGIBILIDADE nº. 044/2026 - Processo Adm: 43147/2026 Objeto: Prestação de serviços referente à capacitação de servidores municipais, a ser ministrado pela DPM Educação Ltda. Inscrição no Curso Presencial: ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO 2026. .
Empresa: DPM EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ: 13.021.017/0001-77.
Valor Total: R$ 1.258,00 (Um mil e duzentos e cinquenta e oito reais).
A documentação referente ao Processo poderá ser visualizada no site oficial da Prefeitura: https://sapucaiadosul.multi24h.com.br/multi24/sistemas/transparencia/index?se cao=licitacoes&sub=info_licitacao

JULIANA DE AZEVEDO AGUIAR
Diretora de Compras e Licitações

JOSE NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone de Almeida
Código Identificador:40918038

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 722/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede Aposentadoria Voluntária a Servidor.

JOSE NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES, Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

R E S O L V E :

Art.1º Conceder Aposentadoria Voluntária à servidora pública municipal **LIANE SCHULTZ,** Auxiliar Municipal – Zelador, padrão I, com ingresso no serviço público em 01 de abril de 1996, matrícula nº 4227, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Regime Jurídico Estatutário, correspondente à carga horária de 30 (trinta) horas semanais, devendo perceber na inatividade proventos mensais integrais no valor total de R$ 3.186,79 (três mil cento e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos). Com a seguinte composição: Vencimento Básico de Auxiliar Municipal – Zelador, padrão I, conforme Lei Municipal nº 1.727, de 20 de julho de 1993, 06 (seis) avanços de 8% (oito por cento), conforme art. 6º da Lei Municipal nº 477 de 05 de novembro de 1974, c/c art. 77, inc. II, da Lei Municipal nº 2028 de 27 de novembro de 1997, 04 (quatro) avanços de 5% (cinco por cento), conforme art. 6º da Lei Municipal nº 477 de 05 de novembro de 1974, c/c art. 77, inc. II, da Lei Municipal nº 2028 de 27 de novembro de 1997 e Gratificação Adicional de 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 1º da Lei Municipal nº 1508 de 07 de novembro de 1990 c/c art. 77, inc. III, da Lei Municipal nº 2028 de 27 de novembro de 1997. O fundamento constitucional conforme art. 3º, inc. I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e a fundamentação legal na forma do art. 220, §1º, inc. III, letra a, da Lei Municipal nº 2028 de 27 de novembro de 1997, c/c art. 1º, § 1º, inc. I, letra c, da Lei Municipal nº 3303 de 02 de maio de 2011. A aposentadoria dar-se-á a partir de 01 de novembro de 2026, a ser custeada pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor – FAPS;

Art.2º Revogadas disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, 03 de novembro de 2026.

JOSE NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES Prefeito Municipal

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Registre-se e Publique-se

CAROLINE PEREIRA COLOMBO KLEIN
D iretora – Setor de Recursos Humanos

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:F37BAB40

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 746/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia o(a) Sr.(a) **VALDIR PEREIRA LOPES DA SILVA**, **DIRETOR**, Padrão CC4, na Procuradoria Geral do Município.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES, Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

R E S O L V E :

Art.1º Nomear o(a) Sr.(a) **VALDIR PEREIRA LOPES DA SILVA**, matrícula 93407-4, para exercer o cargo de **DIRETOR**, Padrão CC4, na Procuradoria Geral do Município.

Art.2º- A nomeação tem por base a Lei Municipal n.º 4352 de 13 de novembro 2023.

Art.3º Fica por este ato, revogada nomeação como Chefe de Departamento, padrão CC3, na Procuradoria Geral do Município.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, 18 de novembro de 2026.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS Secretário Municipal de Administração

Registre e publique-se.

SANDRO ROBERTO DOS SANTOS
Diretor
Setor de Recursos Humanos

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:0BDAA4A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 747/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia o(a) Sr.(a) **ROSANDRO DA SILVA MACHADO**, **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, Padrão CC3, na Secretaria Municipal de Habitação.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES, Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

R E S O L V E :

Art.1º Nomear o(a) Sr.(a) **ROSANDRO DA SILVA MACHADO**, matrícula 92866-3, para exercer o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, Padrão CC3, na Secretaria Municipal de Habitação.

Art.2º- A nomeação tem por base a Lei Municipal n.º 4352 de 13 de novembro 2023.
Art.3º Fica por este ato, revogada nomeação como Chefe de Setor, padrão CC2, na Secretaria Municipal de Habitação.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, 18 de novembro de 2026.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS Secretário Municipal de Administração

Registre e publique-se.

SANDRO ROBERTO DOS SANTOS
Diretor
Setor de Recursos Humanos

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:109382BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 748/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia o(a) Sr.(a) **CENIRIA BITENCOURT PEDRO**, **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, Padrão CC3, na Secretaria Municipal de Finanças.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES, Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

R E S O L V E :

Art.1º Nomear o(a) Sr.(a) **CENIRIA BITENCOURT PEDRO**, matrícula 93450-3, para exercer o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, Padrão CC3, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2º- A nomeação tem por base a Lei Municipal n.º 4352 de 13 de novembro 2023.
Art.3º Fica por este ato, revogada nomeação como Chefe de Setor, padrão CC2, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, 18 de novembro de 2026.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS Secretário Municipal de Administração

Registre e publique-se.

SANDRO ROBERTO DOS SANTOS
Diretor
Setor de Recursos Humanos

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:8A131707

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 749/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa FC ao servidor.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES, Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

R E S O L V E:

Art.1º Designar ao servidor **FAGNER LUIZ DE AZEREDO**, matrícula nº 7219-1, ocupante do cargo de Agente Municipal - Escrevente, para exercer a Função de Confiança – FC1, de Chefe de Seção, na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º- A nomeação tem por base a Lei Municipal n.º 4.352, de 13 de novembro de 2023.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, 18 de novembro de 2026.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS Secretário Municipal de Administração

Registre e publique-se.

SANDRO ROBERTO DOS SANTOS
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:B1A2F483

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 750/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede Aposentadoria Voluntária a Servidor.

JOSE NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES, Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

R E S O L V E :

Art.1º Conceder Aposentadoria Voluntária ao servidor público municipal **NELSON MARCUS PRATES PEREIRA DA SILVA,** Oficial Municipal – Técnico Cultural, padrão V, com ingresso no serviço público em 08 de janeiro de 2011, matrícula nº 6750, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Regime Jurídico Estatutário, correspondente à carga horária de 30 (trinta) horas semanais, devendo perceber na inatividade proventos mensais proporcionais a 5776x3.557,60/12775, no valor total de R$ 1.608,51 (um mil seiscentos e oito reais e cinquenta e um centavos). Com a seguinte composição: Vencimento Básico de Oficial Municipal – Técnico Cultural, padrão V, conforme Lei Municipal nº 1.727, de 20 de julho de 1993, 05 (cinco) avanços de 8% (oito por cento), conforme art. 6º da Lei Municipal nº 477 de 05 de novembro de 1974, c/c art. 77, inc. II, da Lei Municipal nº 2028 de 27 de novembro de 1997 e Gratificação Adicional de 15% (quinze por cento), conforme art. 1º, da Lei Municipal nº 1.508 de 07 de novembro de 1990 c/c art. 77, inc. III, da Lei Municipal nº 2.028 de 27 de novembro de 1997, os proventos serão complementados até o valor do salário mínimo nacional, nos termos do no art. 7º, VII, c/c art. 39, § 3º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988. O fundamento constitucional conforme art. 40, § 1º, inc. III, alínea “b”, da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e a fundamentação legal na forma do art. 220, §1º, inc. III, letra b, da Lei Municipal nº 2.028 de 27 de novembro de 1997, c/c art. 1º, § 1º, inc. I, letra b, da Lei Municipal nº 3.303, de 02 de maio de 2011, de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004. A aposentadoria dar-se-á a partir de 01 de novembro de 2026, a ser custeada pelo Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor – FAPS;

Art.2º Revogadas disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, 19 de novembro de 2026.

JOSE NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES Prefeito Municipal

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Registre-se e Publique-se

SANDRO ROBERTO DOS SANTOS
Diretor – Setor de Recursos Humanos

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:1DEA9936

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 751/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede Aposentadoria Voluntária a Servidor.

JOSE NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES, Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

R E S O L V E :

Art.1º Conceder Aposentadoria Voluntária à servidora pública municipal **CARMEN LUCIA FUAO RODRIGUES,** Professor A1, nível 2, classe E, com ingresso no serviço público em 27 de junho de 2000, matrícula nº 4917, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Regime Jurídico Estatutário, correspondente à carga horária de 20 (vinte) horas semanais, devendo perceber na inatividade proventos mensais integrais no valor total de R$ 5.997,71 (cinco mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos). Com a seguinte composição: Vencimento Básico de Professor A1 – N2 - 20H, classe E, conforme Lei Municipal nº 2099 de 08 de junho de 1998, 06 (seis) avanços de 8% (oito por cento), conforme art. 6º da Lei Municipal nº 477 de 05 de novembro de 1974, c/c art. 77, inc. II, da Lei Municipal nº 2028 de 27 de novembro de 1997, 02 (dois) avanços de 5% (cinco por cento), conforme art. 6º da Lei Municipal nº 477 de 05 de novembro de 1974, c/c art. 77, inc. II, da Lei Municipal nº 2028 de 27 de novembro de 1997 e Gratificação Adicional de 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 1º da Lei Municipal nº 1508 de 07 de novembro de 1990 c/c art. 77, inc. III, da Lei Municipal nº 2028 de 27 de novembro de 1997. O fundamento constitucional conforme art. 6º, inc. I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal e art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e a fundamentação legal na forma do art. 220, §1º, inc. III, letra a, da Lei Municipal nº 2028 de 27 de novembro de 1997, c/c art. 1º, § 1º, inc. I, letra c, da Lei Municipal nº 3303 de 02 de maio de 2011. A aposentadoria dar-se-á a partir de 01 de novembro de 2026, a ser custeada pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor – FAPS;

Art.2º Revogadas disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, 19 de novembro de 2026.

JOSE NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Registre-se e Publique-se

SANDRO ROBERTO DOS SANTOS
Diretor – Setor de Recursos Humanos

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:A57492BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 199/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 042/2026

Nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, acolho o parecer exarado no Processo de ***Dispensa de Licitação nº 042/2026*** e ratifico a ***Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e desenvolvimento de competências em atendimento ao público e comunicação eficaz para servidores municipais da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sarandi/RS, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.*** A cópia do Termo de Dispensa e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560-000

– Telefone: (54)3361-5600 e no site do Município de Sarandi/RS: www.sarandi.rs.gov.br. Sarandi, 23 de novembro de 2026**.**

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:DBBBEAA3

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – N° 194/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 024/2026
REIFICAÇÃO I

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, **RETIFICA** a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA –** Nº 024/2026 do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,** cujo objeto é a ***Contratação de empresa especializada para a execução de Pavimentação Asfáltica nas Ruas Vitorino Magro, Sebastião Santos e Antonio Moreth, no Bairro Beira Campo, no município de Sarandi, objeto do Convênio 995442 com Ministério das Cidades*****. ALTERANDO A DATA DE ABERTURA DO CERTAME PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2026.** A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br**, e no site do Município de Sarandi/RS** www.sarandi.rs.gov.br**.** Sarandi, 23 de novembro de 2026.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:ABF101B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4832/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de Empresa para consultoria financeira ao Fundo de Aposentadoria e Pensão FAPS de Tapera/RS, com a empresa **GESTOR UM.**
Tapera, em 19 de Novembro de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:F8AC5C09

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2026

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2026 PROCESSO Nº: 2026/9601 DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM Modo de disputa: ABERTO DATA/HORA: 07 de dezembro 2026, às 10h30min. Licitação Exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preço para aquisição, de forma parcelada, de cadeiras plásticas, com encosto para os braços, para atender às demandas das Escolas Municipais e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que segue em anexo a este instrumento convocatório. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP. Taquara, 19 de novembro de 2026. SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:4572A07B

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2026

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2026 PROCESSO Nº: 2026/9599 DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM Modo de disputa: ABERTO DATA/HORA: 07 de dezembro 2026, às 08h30min. Licitação Ampla Concorrência A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preço para a prestação de serviços, de forma parcelada, de transporte de pacientes na modalidade porta a porta, mediante disponibilização de veículo com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, incluindo motorista, destinado ao transporte de pacientes residentes no Município de Taquara/RS até a APAE localizada na rua Júlio de Castilhos, nº 1650, Bairro Morro do Leôncio - Taquara/RS, bem como ao respectivo retorno às residências, conforme programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que segue em anexo a este instrumento convocatório. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP. Taquara, 18 de novembro de 2026. SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA Prefeita Municipal de Taquara.

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:8E75D52C

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2026

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2026 PROCESSO Nº: 2026/9656 DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM Modo de disputa: ABERTO DATA/HORA: 08 de dezembro 2026, às 08h30min. Licitação Ampla Concorrência A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preço para a prestação de serviços, de forma parcelada, de locação de veículo automotivo com motorista, para

transporte de pacientes, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que segue em anexo a este instrumento convocatório. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP. Taquara, 18 de novembro de 2026. SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:3AD2980C

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2026

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2026 PROCESSO Nº: 2026/8771 DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM MODO DE DISPUTA: Aberto DATA/HORA: 08 de dezembro 2026, às 08h30min. Licitação Exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada para realização de manutenção de reservatório metálico de água da Escola Municipal de Ensino Fundamental Zeferino Vicente Neves Filho, localizada na Localidade de Pega Fogo Baixo, no Município de Taquara/RS, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, que seguem anexos a este instrumento convocatório. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP. Taquara, 18 de novembro de 2026. SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:A4BFF797

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2026

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/2026 O MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tristão Monteiro, n° 1278, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.761.407/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 14.133/2021, por motivos de oportunidade e conveniência da Administração Pública, RESOLVE REVOGAR o Edital da Licitação referente ao Pregão Eletrônico Nº 119/2026, Processo 6683/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, Linha 25 - Figueirão/Fazenda Fialho/Centro. Ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 71, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal. Conforme parágrafo terceiro do artigo 71 da Lei 14.133/2021, é assegurado a todos os interessados manifestação prévia nos casos de revogação. O prazo para manifestação será de 3 dias úteis, com término em 25/11/2026 às 23:59. Por limitação técnica, a plataforma do Portal de Compras Públicas não permite essa ação, motivo pelo qual será oportunizada manifestação aos interessados via e-mail: com pras11@taquara.rs.gov.br e compras03@taquara.rs.gov.br Taquara, 19 de novembro de 2026. SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:81BF5D3F

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2026

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 120/2026 O MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tristão Monteiro, n° 1278, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.761.407/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 14.133/2021, por motivos de oportunidade e conveniência da Administração Pública, RESOLVE REVOGAR o Edital da Licitação referente ao Pregão Eletrônico Nº 120/2026, Processo 6682/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, Linha 18 - Alto Tucanos/Centro conforme itinerário especificados. Ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 71, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal. Conforme parágrafo terceiro do artigo 71 da Lei 14.133/2021, é assegurado a todos os interessados manifestação prévia nos casos de revogação. O prazo para manifestação será de 3 dias úteis, com término em 25/11/2026 às 23:59. Por limitação técnica, a plataforma do Portal de Compras Públicas não permite essa ação, motivo pelo qual será oportunizada manifestação aos interessados via e-mail: compras11@taquara.rs.gov.br e compras03 @taquara.rs.gov.br Taquara, 19 de novembro de 2026. SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:5FEDD285

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 121/2026 O MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tristão Monteiro, n° 1278, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.761.407/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 14.133/2021, por motivos de oportunidade e conveniência da Administração Pública, RESOLVE REVOGAR o Edital da Licitação referente ao Pregão Eletrônico Nº 121/2026, Processo 6681/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, Linha 14 - Cruzeiro/Empresa/Centro, conforme itinerários especificados. Ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 71, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal. Conforme parágrafo terceiro do artigo 71 da Lei 14.133/2021, é assegurado a todos os interessados manifestação prévia nos casos de revogação. O prazo para manifestação será de 3 dias úteis, com término em 25/11/2026 às 23:59. Por limitação técnica, a plataforma do Portal de Compras

Públicas não permite essa ação, motivo pelo qual será oportunizada manifestação aos interessados via e-mail: compras11@taquara.rs.gov .br e compras03@taquara.rs.gov.br Taquara, 19 de novembro de 2026. SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:4CE42F81

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2026

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 122/2026 O MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tristão Monteiro, n° 1278, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.761.407/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 14.133/2021, por motivos de oportunidade e conveniência da Administração Pública, RESOLVE REVOGAR o Edital da Licitação referente ao Pregão Eletrônico Nº 122/2026, Processo 6669/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, Linha 3 - Entrepelado/Centro, conforme itinerários especificados. Ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 71, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal. Conforme parágrafo terceiro do artigo 71 da Lei 14.133/2021, é assegurado a todos os interessados manifestação prévia nos casos de revogação. O prazo para manifestação será de 3 dias úteis, com término em 25/11/2026 às 23:59. Por limitação técnica, a plataforma do Portal de Compras Públicas não permite essa ação, motivo pelo qual será oportunizada manifestação aos interessados via e-mail: compras11@taquara.rs.gov.br e compras03 @taquara.rs.gov.br Taquara, 19 de novembro de 2026. SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:BFEA891D

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2026

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 134/2026 O MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tristão Monteiro, n° 1278, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.761.407/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 14.133/2021, por motivos de oportunidade e conveniência da Administração Pública, RESOLVE REVOGAR o Edital da Licitação referente ao Pregão Eletrônico Nº 134/2026, Processo 7117/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, Linha 13 - Fazenda Fialho/EMEE Lucas Sauer, conforme itinerários especificados. Ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 71, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal. Conforme parágrafo terceiro do artigo 71 da Lei 14.133/2021, é assegurado a todos os interessados manifestação prévia nos casos de revogação. O prazo para manifestação será de 3 dias úteis, com término em 25/11/2026 às 23:59. Por limitação técnica, a plataforma do Portal de Compras Públicas não permite essa ação, motivo pelo qual será oportunizada manifestação aos interessados via e-mail: compras11@taquara.rs.gov.br e compras03 @taquara.rs.gov.br Taquara, 19 de novembro de 2026. SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:75D3EFD3

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2026

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 135/2026 O MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tristão Monteiro, n° 1278, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.761.407/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 14.133/2021, por motivos de oportunidade e conveniência da Administração Pública, RESOLVE REVOGAR o Edital da Licitação referente ao Pregão Eletrônico Nº 135/2026, Processo 6584/2026, cujo objeto é contratação a aquisição, fornecimento, transporte, montagem, instalação, configuração, treinamento operacional e garantia de Painel de LED Outdoor, bem como o fornecimento, fabricação, fundação, instalação e montagem da respectiva estrutura metálica de sustentação, no bico da praça Marechal Deodoro. Ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 71, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal. Conforme parágrafo terceiro do artigo 71 da Lei 14.133/2021, é assegurado a todos os interessados manifestação prévia nos casos de revogação. O prazo para manifestação será de 3 dias úteis, com término em 25/11/2026 às 23:59. Por limitação técnica, a plataforma do Portal de Compras Públicas não permite essa ação, motivo pelo qual será oportunizada manifestação aos interessados via e-mail: compras11@taquara.rs.gov .br e compras03@taquara.rs.gov.br Taquara, 19 de novembro de 2026. SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:3A0BB3FC

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2026

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 163/2026 O MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tristão Monteiro, n° 1278, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.761.407/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 14.133/2021, por motivos de oportunidade e conveniência da Administração Pública, RESOLVE REVOGAR o Edital da Licitação referente ao Pregão Eletrônico Nº 163/2026, Processo 4652/2026, cujo objeto é contratação de empresa especializada para aquisição e entrega de peças, com execução de mão de obra especializada, para manutenção corretiva do ônibus VW/15.190 EOD E.HD ORE, placa IUV5F16, ano/modelo 2013/2013, chassi nº 9532E82W2DR349409, com capacidade para 49 passageiros, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SMECE. Ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 71, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal. Conforme parágrafo terceiro do artigo 71 da Lei 14.133/2021, é assegurado a todos os interessados manifestação prévia nos casos de revogação. O prazo para manifestação será de 3 dias úteis, com término em 25/11/2026 às 23:59. Por limitação técnica, a plataforma

do Portal de Compras Públicas não permite essa ação, motivo pelo qual será oportunizada manifestação aos interessados via e-mail: com pras11@taquara.rs.gov.br e compras03@taquara.rs.gov.br Taquara, 19 de novembro de 2026.IRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:AC3AF59F

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS RESULTADO FINAL – PREGÃO N° 175/2026

O Município de Taquara/RS torna público o Registro de Preço para prestação de serviços, de forma parcelada, de serviços médicos ocupacionais, periciais e previdenciários destinados à Administração Municipal de Taquara, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, a contar de 25 de novembro de 2026, cujos preços unitários serão divulgados na internet, tendo sido firmada a **Ata de Registro de Preços nº 089/2026**, com a empresa:

- JAMMED MEDICINA OCUPACIONAL LTDA - CNPJ: 48.376.285/0001-96;
- MEDPAR MEDICOS DO PARANHANA ASSOCIADOS LTDA - CNPJ: 26.968.154/0001-65;

Taquara, 19 de novembro de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Roberto Maciel Becker
Código Identificador:6EF287DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE ANULAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2026

O Município de Terra de Areia/RS por intermédio da Secretaria de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, a **anulação** do Processo nº 3729/2026, referente à dispensa de licitação, cujo objeto era (AUTORIZAÇÃO PARA COMPRA DE MÁQUINA E EQUIPAMENTO, CONFORME PREVISTO NO PLANO DE AÇÃO DA PORTARIA Nº 188/2024, CAPÍTULO III, SEÇÃO II, DESTINADA À QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DOS POVOS INDÍGENAS, COM ATENDIMENTO À ALDEIA INDÍGENA NO EXERCÍCIO DE 2026).

A decisão se fundamenta no disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis, tendo em vista (PEÇO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DEVIDO A FALTA DE FORNECEDOR E, CONFORME ULTIMA REUNIÃO COM RESPONSÁVEIS SERIA FEITO NOVO PLANO DESTES ITENS E POSTERIOR ABERTO UMA LICITAÇÃO PARA COMPRAS).

Ficam, assim, **anulados** os efeitos do referido processo, com a devida comunicação aos interessados.

REJANE HOFFMANN MENGER
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:68736181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 93/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/ RS
Contratado: ACONTURS - ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS E EX-CONSELHEIROS TUTELARES DO RIO GRANDE.
CNPJ/CPF: 10.604.267/0001-41.
Objeto: PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE "ENCONTRO ESTADUAL DA ACONTURS" NOS DIAS 09 E 10 DE DEZEMBRO DE 2026, PARA CINCO CONSELHEIROS TUTELARES E O PRESIDENTE DO COMDICA. SENDO OS SEGUINTES SERVIDORES ADRIANA DE FÁTIMA EBERHARDT, EDIONE PELISOLI MAIATO, FÁTIMA DA LUZ DORNELES, CRISTIANA DE FÁTIMA KLEIN PEREIRA, RONI MAIER E JONAS NETO.
Valor: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
Fundamento legal: Art.74, inciso III, alínea “f”, Lei n° 14.133/2021.

LILIANE MARQUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Cidadania

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:FB153481

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
SECRETARIA DA CULTURA Nº 04/2026.

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECRETARIA DA CULTURA Nº 04/2026.
A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que estará aberto o **CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de projetos culturais, por meio de fomento direto à execução de ações culturais, para repasse de recursos não reembolsáveis provenientes da política nacional aldir blanc – PNAB, instituida pela lei federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.** As inscrições serão realizadas de 10 de junho de 2026 até às 23h e 59 minutos do dia 10 de julho de 2026 no site pnab2tramandai@gmail.com. O valor total disponível nesse edital é de R$ 280.000,00, proveniente de recursos federais descentralizados da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura (PNAB), para apoio financeiro a projetos culturais selecionados. Edital de Chamamento Publico Secretaria da Cultura nº 04/2026.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:0527294A

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2026.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2026.
JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a publicação do Edital do Pregão Eletrônico n°

32/2026, que tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia mecânica automotiva, para gestão de veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota Municipal.** Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 08/12/2026 (para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou ww w.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 150/2026.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:AF52C5B2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 304/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **DGT TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **08.482.495/0001-44**. Objeto: Contratação de empresa especializada, para implantação de infraestrutura física e tecnológica para sistema de videomonitoramento na escola Portal das Flores, conforme Termo de Referência constante em processo nº 59683/2026, nos termos definidos pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021. Valor da contratação de **R$6.142,33(**seis mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e três centavos). Dispensa nº 199/2026.

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:21CD53AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 384/2026

CONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares à **CONSELHEIRA TUTELAR**, Sra. **DAIANA JAQUELINE GREBIN.**

ARLEI LUÍS STEFANI, VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO, NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.317/2026, de 06 de novembro de 2026, **CONCEDE** quinze (15) dias de férias regulamentares à **CONSELHEIRA TUTELAR**, Sra. **DAIANA JAQUELINE GREBIN,** referente ao período aquisitivo de 10/01/2025 a 09/01/2026, a partir do dia 23 de novembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 19 de novembro de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

ARLEI LUÍS STEFANI
Vice-Prefeito em exercício, no cargo de
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:5B6109E2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 385/2026

CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares ao servidor **LUCAS FEIL, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Padrão "4".**

ARLEI LUÍS STEFANI, VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO, NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.352/2026, de 12 de novembro de 2026, **CONCEDE** dez (10) dias de férias regulamentares, ao servidor **LUCAS FEIL, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Padrão "4",** referente ao período aquisitivo de 01/02/2025 a 31/01/2026, a partir do dia 23 de novembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 19 de novembro de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

ARLEI LUÍS STEFANI
Vice-Prefeito em exercício, no cargo de
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:1FFC4BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 386/2026

DESIGNA, os servidores que menciona, como fiscais do Contrato de Prestação de Serviços nº 103/2026, e dá outras providências.

ARLEI LUÍS STEFANI, VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO, NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 2.412/2025, de 12 de novembro de 2025, **DESIGNA** os servidores **WILIAN ACÁCIO GREBIN, DIRIGENTE DE EQUIPE**, matrícula nº 1.037 e, **LUIZ HENRIQUE BETTIO, DIRIGENTE DE NÚCLEO,** matrícula nº 932, como fiscal titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 103/2026, firmado com a empresa **BIASIBETTI ESCAVAÇÕES LTDA.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 19 de novembro de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data supra

ARLEI LUÍS STEFANI
Vice-Prefeito em exercício, no cargo de
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:84B354D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento pelo Menor Preço.**
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190/2026**
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE** TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEGISLAÇÃO: **Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso II**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 444/2026** - Requisição: **1120/2026**
OBJETO: **Aquisição de materiais para embalagem de lembranças e materiais utilizados em atividades de convivência e integração, conforme termo de referencia**.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: 24 a 26 de novembro 2026, até às 15h.**

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail sclc.recebimen todepropostas@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Informações sobre a dispensa de licitação no site https:// www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:AF235D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 187/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 187/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de julgamento pelo Menor Preço.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 188/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso II
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 441/2026 - Requisição: 1108/2026
OBJETO: Aquisição de 60 camisetas para realização do evento UM SONHO de NATAL nas comunidades 2026, desenvolvido pela SMTHAS conforme o termo de referencia.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 23 a 25 de novembro 2026, até às 15h.

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail sclc.recebimen todepropostas@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Informações sobre a dispensa de licitação no site https:// www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Prado de Almeida
Código Identificador:365C92F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Processo 1Doc nº 4.402/2026
Processo Administrativo nº 267/2026
Concorrência de Licitação nº 12/2026
Contrato nº 256/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: CIA DO CHOPP DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
Objeto do contrato: CONCESSÃO DE EXCLUSIVIDADE PARA FORNECIMENTOS DE BEBIDAS POR ATACADO PARA COMERCIALIZAÇÃO NO EVENTO TRIUNFO EM FESTA 2026
Vigência: A vigência contratual estender-se-á da data de sua assinatura até o encerramento do evento Triunfo em Festa, bem como do cumprimento de todas as obrigações operacionais, incluindo a desmontagem e recolhimento das estruturas e quitação integral.
Valor: Pela concessão onerosa de uso do espaço público e exploração da exclusividade do fornecimento atacadista de bebidas no evento Triunfo em Festa 2026, a CONCESSIONÁRIA pagará ao CONCEDENTE o valor total de R$ 169.400,00 (cento e sessenta e nove mil e quatrocentos reais), correspondente à oferta vencedora da Concorrência de Licitação nº 12/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:B12C1B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 425/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2026
Após análise da documentação apresentada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA e parecer jurídico RATIFICO a Contratação Emergencial de unidades móveis de containers chuveiros, para atender as demandas do evento Triunfo em Festa edição 2026, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, mediante dispensa de Licitação da Empresa: TECNISAN SISTEMAS OPRACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA, CNPJ: 01.651.522/0001-16, que apresentou a menor proposta no valor total de R$ 26.940,12(vinte e seis mil novecentos e quarenta reais e doze centavos), com fulcro no Art. 75, inciso VIII, atendido os requisitos, da Lei 14.133/21 e alterações.

Publique-se na forma da lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dutra Ramos
Código Identificador:34D656F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
Processo 1Doc nº 5.624/2025
Processo Administrativo nº 301/2025
Dispensa de Licitação nº 160/2025
Contrato nº 196/2025
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: INTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA ME
Termo aditivo n° 12
Objeto do contrato: Solicitamos contratação de serviço de geologia para estudo da viabilidade de construção de um poço tubular, para abastecimento de água na E.M.E.F. ALMIRANTE BARROSO, elaboração de projeto e de Termo de Referência com vistas à contratação da empresa para realizar a perfuração.
Objeto do termo aditivo: CLÁUSULA ÚNICA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com previsão de encerramento em 15 de dezembro de 2026, conforme solicitação da secretaria gestora através do Proc. Administrativo 6.556/2026. As demais cláusulas do contrato original e aditivos permanecem inalteradas. Fica eleito o Foro da Comarca de Triunfo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente aditivo. E, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:ABD73563

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
Processo 1Doc nº 5.987/2025
Processo Administrativo nº 343/2025
Pregão Eletrônico nº 106/2025
Contrato nº 217/2025
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: HEALTH TECH – PROGRAMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS MÉDICOS LTDA
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: Contratação de empresa para serviço de PACS com armazenamento em nuvem conforme Termo de referencia e Estudo tecnico preliminar em anexo.
Objeto do termo aditivo: CLÁUSULA ÚNICA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme solicitação da secretaria gestora através do Processo Administrativo 6.576/2026 As demais cláusulas do contrato original e aditivos permanecem inalteradas. Fica eleito o Foro da Comarca de Triunfo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente aditivo. E, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:D22096C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2026 Processo de Compras Nº 453/2026 Após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e parecer jurídico RATIFICO a Contratação de show baile com a BANDA GANG DA VANERA, a serem realizados na programação oficial do evento Triunfo em Festa 2026 – conforme termo de referência, mediante Inexigibilidade de Licitação da Empresa: EXPRESSO PRODUÇÕES LTDA. , CNPJ: 63.944.428/0001-02, que apresentou o valor de R$ 6.000,00(seis mil reais); com fulcro no art. 74, inciso II, atendido os requisitos do § 2º, da Lei 14.133/21 e alterações.

Publique-se na forma da lei. MARCELO ESSVEIN Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:A0E8B218

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2026

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Geosul Engenharia, Geologia e Meio Ambiente Ltda
OBJETO: Prestação de serviços técnicos de engenharia e meio ambiente, visando à obtenção das licenças ambientais necessárias ao Loteamento Anna do Nascimento Terra.
VALOR: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contados da assinatura do contrato
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1133/2026
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021

Tupanciretã, 18 de novembro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:FF77A5F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250/2026

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Jaye Tecnologia Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação, fornecimento, instalação e configuração de 01 (um) totem interativo emissor de senhas, bem como a disponibilização de licença de software para gerenciamento eletrônico de filas e atendimentos.
VALOR GLOBAL: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1134/2026
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 18 de novembro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:9C5EADF1

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2026

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público a **REPUBLICAÇÃO** do Edital da Licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2026,** com ajustes na alínea "c" do item 10.4 do edital e alterações no Termo de Referência, bem como com nova data de abertura para o dia **04 de dezembro de 2026, às 8h30min,** tipo Menor Preço Global, para **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ARQUITETURAIS DE ILUMINAÇÃO**, compostos por postes minimalistas duplos em alumínio em formato de "X" e as respectivas luminárias de LED, bem como de luminárias arquiteturais avulsas, destinados à complementação, reposição e manutenção do sistema de iluminação da Praça Coronel Lima, no Município de Tupanciretã/RS. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 99706 5486 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 19 de novembro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:E04BE668

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2025, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE E-MAILS INSTITUCIONAIS PARA O DOMÍNIO @TUPARENDI.RS.GOV.BR, COM AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO.

Termo Aditivo que entre si celebram o **Município de Tuparendi/RS,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado por Julio Cesar Mattiazzi, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente **Contratante**; e de outra parte, **BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A, CNPJ 07.756.651/0001-55,** com endereço a AV. Fernado Ferrari, nº 1280, Loja 102, CEP 97.050-800, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Município de Santa Maria/RS, celebrado com o amparo no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e em decorrência de Inexigibilidade de Licitação 22/2025, têm, entre si, certo e ajustado o presente termo aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 191/2025 pelo período de 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Quinta, ficando estabelecido o novo período de vigência de 27 de novembro de 2026 a 27 de novembro de 2027.

Cláusula Segunda: Das Alterações

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 16 de novembro de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Brasil Tecpar Serviços de Telecomunicações S.A

Contratada

Publicado por:
Eduardo Lucas Steinmetz
Código Identificador:01BE4E2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021e suas alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações do Município, resolve:

01 - Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Pregão Eletrônico SRP (Lei 14.133)

b) Número: 005/2026

c) Objetivo: Constitui objeto da presente licitação para compra de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais e abrangendo escolas Municipais, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas Termo de Referência (Anexo I).
d) Fornecedores e Itens:
BR MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP 07.566.796/0001-93
Itens Vencedores: 50, 74
No valor total de: R$ 2.331,50

THIAGO PORTO DOS SANTOS 46.652.838/0001-60
Itens Vencedores: 6, 8, 28, 31, 66, 71, 72
No valor total de: R$ 142.064,60

DARLU INDUSTRIA TÊXTIL LTDA 40.223.106/0001-79
Itens Vencedores: 48
No valor total de: R$ 3.670,80

COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS 30.986.684/0001-03
Itens Vencedores: 13, 15, 20, 25, 37, 41, 42, 51, 69
No valor total de: R$ 54.809,80

MEGA LIMPO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA 44.910.500/0001-36
Itens Vencedores: 2, 5, 16, 19, 22, 47, 53, 65
No valor total de: R$ 44.173,24

MEDMED ITAPEMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDASC 42.172.101/0001-90
Itens Vencedores: 61, 62, 63
No valor total de: R$ 4.637,00

AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA 36.047.635/0001-91
Itens Vencedores: 27
No valor total de: R$ 1.320,00

LDA - PRODUTOS DE LIMPEZA E EMBALAGENS LTDA 55.297.615/0001-13
Itens Vencedores: 23
No valor total de: R$ 1.574,20

DM DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS LTDA 44.449.147/0001-39
Itens Vencedores: 21
No valor total de: R$ 9.282,56

NOROESTE SUPRIMENTOS LTDA 55.240.764/0001-46
Itens Vencedores: 44, 57
No valor total de: R$ 47.725,00

NICE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA 61.756.785/0001-11
Itens Vencedores: 10, 11, 12, 35, 39, 67
No valor total de: R$ 301.950,50

TRISUL DISTRIBUIDORA LTDA 40.524.583/0001-74
Itens Vencedores: 17, 18, 52
No valor total de: R$ 29.387,09

NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA 34.034.228/0001-14
Itens Vencedores: 4, 24, 26, 29, 33, 43, 45, 54, 58, 60, 68
No valor total de: R$ 50.705,12

DUQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA 58.873.271/0001-31
Itens Vencedores: 9, 32, 38
No valor total de: R$ 9.830,00

ANTONIO MARCOS HORTENCIO CIDES 21.525.077/0001-55
Itens Vencedores: 3, 30, 49, 55, 56, 59, 64
No valor total de: R$ 39.158,05

POA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTI 05.804.684/0001-06
Itens Vencedores: 14, 46
No valor total de: R$ 5.277,45

J.P.CAVEDON SOARES 10.925.677/0001-94
Itens Vencedores: 73
No valor total de: R$ 299,25

BELLO SUL SERVICOS DE PAPEIS LTDA 39.557.587/0001-70
Itens Vencedores: 70
No valor total de: R$ 99.470,00

CAUTTI COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA 44.971.159/0001-29
Itens Vencedores: 1
No valor total de: R$ 3.564,00

SUELEN DAIANE KANIS 23.608.114/0001-14
Itens Vencedores: 7
No valor total de: R$ 5.522,50

ROBERTO DE COUTO & CIA LTDA -ME 18.449.927/0001-79
Itens Vencedores: 36
No valor total de: R$ 7.398,00

02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de novembro de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:D71E4292

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 80/2026, com base no Artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que tem por objeto Aquisição de óleo lubrificante e graxa, destinados à manutenção da frota pesada do Município. Credor: ALFATEC AGRONEGÓCIOS LTDA. Valor: R$ 30.838,00 (trinta mil oitocentos e trinta e oito reais). Gabinete do Prefeito Municipal, em 19/11/2026.

CARTA CONTRATO Nº 13480/2026
CARTA CONTRATO Nº 13480/2026 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada ALFATEC AGRONEGÓCIOS LTDA, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 80/2026. Objeto: Aquisição de óleo lubrificante e graxa, destinados à manutenção da frota pesada do Município. Dotação Orçamentária: 2026/368 – 07.01.26.782.0016.2044 – Manutenção das Vias Urbanas e Rurais. Valor: R$ 30.838,00 (trinta mil oitocentos e trinta e oito reais). Data: 19/11/2026.

IZAURA BERNADETE BERGMANN LANDIM
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:0EC63C97

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2026 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: CONSTRUSIL CONSTRUTORA LTDA, oriundo do Edital de Concorrência Eletrônica nº 11/2026, que tem por objeto: Contratação de empresa, pelo regime de execução indireta, do tipo menor preço, empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra para execução de muros de divisa e reformas gerais na EMEF Cidade Nova, município de Venâncio Aires/RS. Dotação Orçamentária: 2026/245 – 05.03.12.361.0008.1015 – Ampliação/ Reforma/Infraestrutura Escolas de Ensino Fundamental. Vigência: A vigência contratual é a partir da assinatura deste instrumento, tendo seu término previsto para 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução e entrega do objeto. Valor: O preço total para a execução da obra, objeto deste Contrato, é de R$ 138.878,20 (cento e trinta e oito mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte centavos). Data da Ass: 19/11/2026.

IZAURA BERNADETE BERGMANN LANDIM
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:C3B38376

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2026 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: JEFERSON M. DA SILVA BRANDEBURSKI LTDA, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026, que tem por objeto: Aquisição e distribuição de insumos corretivos e fertilizantes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Venâncio Aires/RS. Dotação Orçamentária: 2026/1330 e 2026/1331 – 09.01.20.608.0017.2062 – Promoção da Produção Agropecuária. Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses. Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 25.528,80 (vinte e cinco mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). Data da Ass: 19/11/2026.

IZAURA BERNADETE BERGMANN LANDIM
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:AA3FC9F5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: EMPRESA DE MINERAÇÃO ARAUJO LTDA, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026, que tem por objeto: Aquisição e distribuição de insumos corretivos e fertilizantes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Venâncio Aires/RS. Dotação Orçamentária: 2026/1330 e 2026/1331 – 09.01.20.608.0017.2062 – Promoção da Produção Agropecuária. Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses. Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais). Data da Ass: 19/11/2026.

IZAURA BERNADETE BERGMANN LANDIM
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:2B44D48A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 293/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo
lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso
I e III do Art. 6º, da Lei 2900 de 22 de dezembro de 2025.

Suplementação (+) 8.806.226,74
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$8.806.226,74
distribuídos nas seguintes dotações:

01 02 01 Gabinete do Prefeito
10104.122.0001.2003.0000 Gestão Administrativa do Executivo 10.000,00
Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 04 01 Educação
1412.122.0001.2009.0000 Gestão Administrativa do Executivo 42.100,00
Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
3012.361.0030.2013.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico 977.800,00
Educação Fundamental
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
5012.361.0030.2013.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico 118.500,00
Educação Fundamental
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
5812.365.0030.2014.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico 777.500,00
Educação Infantil – Creche
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
6512.365.0030.2014.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico 70.000,00
Educação Infantil – Creche
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
8412.365.0030.2014.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico 121.400,00
Educação Infantil – Creche
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
22712.365.0030.2018.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico 7.500,00
Educação Infantil - Pré-Escola
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

01 10 01 Fazenda
37504.122.0034.2006.0000 Reservas Orçamentárias/Financeiras Legais 402.200,00
Sentenças Judiciais
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 02 01 Gabinete do Prefeito
9004.122.0001.2003.0000 Gestão Administrativa do Executivo 233.600,00
Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
9104.122.0001.2003.0000 Gestão Administrativa do Executivo 39.950,00
Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
9204.122.0001.2003.0000 Gestão Administrativa do Executivo 3.670,00
Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
10204.122.0001.2003.0000 Gestão Administrativa do Executivo 31.550,00
Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 03 01 Secretaria de Gestão e Administração
36004.122.0001.2004.0000 Gestão Administrativa do Executivo 520.100,00
Manutenção da Secretaria
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
36104.122.0001.2004.0000 Gestão Administrativa do Executivo 33.650,00
Manutenção da Secretaria
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
36204.122.0001.2004.0000 Gestão Administrativa do Executivo 5.900,00
Manutenção da Secretaria
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
36304.122.0001.2004.0000 Gestão Administrativa do Executivo 47.200,00
Manutenção da Secretaria
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 04 01 Educação
212.122.0001.2009.0000 Gestão Administrativa do Executivo 300.400,00
Manutenção da Secretaria de Educação
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
312.122.0001.2009.0000 Gestão Administrativa do Executivo 2.250,00
Manutenção da Secretaria de Educação
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 04 01 Educação
412.122.0001.2009.0000 Gestão Administrativa do Executivo 20.000,00
Manutenção da Secretaria de Educação
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
712.122.0001.2009.0000 Gestão Administrativa do Executivo 59.200,00

Manutenção da Secretaria de Educação
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
1412.122.0001.2009.0000 Gestão Administrativa do Executivo 40.700,00
Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
2912.361.0030.2013.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico 797.700,00
Educação Fundamental
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
3112.361.0030.2013.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico 83.100,00
Educação Fundamental
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
3312.361.0030.2013.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico 4.650,00
Educação Fundamental
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
3612.361.0030.2013.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico 62.440,00
Educação Fundamental
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
4912.361.0030.2013.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico 155.750,00
Educação Fundamental
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
6412.365.0030.2014.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico 8.300,00
Educação Infantil – Creche
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
20512.365.0030.2018.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico 304.500,00
Educação Infantil - Pré-Escola
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
20712.365.0030.2018.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico 8.400,00
Educação Infantil - Pré-Escola
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
21412.365.0030.2018.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico 200,00
Educação Infantil - Pré-Escola
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
22612.365.0030.2018.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico 46.450,00
Educação Infantil - Pré-Escola
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 04 01 Educação
23212.366.0032.2021.0000 Assistência a Educação de Jovens e Adultos 4.000,00
Educação de Jovens e Adultos
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
198712.366.0032.2123.0000 Assistência a Educação de Jovens e Adultos 7.575,74
Alimentação Escolar - Jovens E Adultos
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de

01 05 01 Obras
32504.122.0001.2131.0000 Gestão Administrativa do Executivo 407.300,00
Manutenção Da Secretaria De Obras
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
32704.122.0001.2131.0000 Gestão Administrativa do Executivo 100.800,00
Manutenção Da Secretaria De Obras
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
32804.122.0001.2131.0000 Gestão Administrativa do Executivo 37.700,00
Manutenção Da Secretaria De Obras
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 06 01 Turismo
16304.122.0001.2138.0000 Gestão Administrativa do Executivo 1.250,00
Manutenção Da Secretaria De Turismo
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
17304.122.0001.2138.0000 Gestão Administrativa do Executivo 9.950,00
Manutenção Da Secretaria De Turismo
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 07 01 Secretaria de Cidadania e Assistência Social
64308.122.0001.2068.0000 Gestão Administrativa do Executivo 264.000,00
Manutenção da Secretaria de Assistência Social
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
64608.122.0001.2068.0000 Gestão Administrativa do Executivo 8.700,00
Manutenção da Secretaria de Assistência Social
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde
60610.122.0001.2059.0000 Gestão Administrativa do Executivo 502.800,00
Manutenção da Secretaria de Saúde
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
60710.122.0001.2059.0000 Gestão Administrativa do Executivo 39.710,00
Manutenção da Secretaria de Saúde
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde
60810.122.0001.2059.0000 Gestão Administrativa do Executivo 36.400,00
Manutenção da Secretaria de Saúde
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
60910.122.0001.2059.0000 Gestão Administrativa do Executivo 39.550,00
Manutenção da Secretaria de Saúde
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
61710.122.0001.2059.0000 Gestão Administrativa do Executivo 58.750,00
Manutenção da Secretaria de Saúde
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
42110.301.0012.2139.0000 Atenção Básica 89.201,00
Bloco Custeio Em Saúde Da Atenção Básica
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
91510.301.0012.2139.0000 Atenção Básica 14.000,00
Bloco Custeio Em Saúde Da Atenção Básica
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
58410.302.0013.2101.0000 MAC Atendimento Ambulatorial e Hospitalar e Rede de Urgênc 259.150,00
MAC - Média e Alta Complexidade - Posto 24 horas
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
58710.302.0013.2101.0000 MAC Atendimento Ambulatorial e Hospitalar e Rede de Urgênc 12.910,00
MAC - Média e Alta Complexidade - Posto 24 horas
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
59610.302.0013.2101.0000 MAC Atendimento Ambulatorial e Hospitalar e Rede de Urgênc 400,00
MAC - Média e Alta Complexidade - Posto 24 horas
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
97410.302.0013.2137.0000 MAC Atendimento Ambulatorial e Hospitalar e Rede de Urgênc 42.550,00
SAMU/UPA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
97510.302.0013.2137.0000 MAC Atendimento Ambulatorial e Hospitalar e Rede de Urgênc 5.700,00
SAMU/UPA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
97610.302.0013.2137.0000 MAC Atendimento Ambulatorial e Hospitalar e Rede de Urgênc 4.400,00
SAMU/UPA
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
97810.302.0013.2137.0000 MAC Atendimento Ambulatorial e Hospitalar e Rede de Urgênc 3.000,00
SAMU/UPA
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
98010.302.0013.2137.0000 MAC Atendimento Ambulatorial e Hospitalar e Rede de Urgênc 8.300,00
SAMU/UPA
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde
53510.305.0014.2054.0000 Vigilância em Saúde 19.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
55010.305.0014.2054.0000 Vigilância em Saúde 1.700,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
55710.304.0014.2103.0000 Vigilância em Saúde 148.400,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
57310.304.0014.2103.0000 Vigilância em Saúde 4.860,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 09 01 Planejamento
18904.122.0001.2129.0000 Gestão Administrativa do Executivo 477.250,00
Manutenção Da Secretaria De Planejamento
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
19004.122.0001.2129.0000 Gestão Administrativa do Executivo 41.650,00
Manutenção Da Secretaria De Planejamento
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
19204.122.0001.2129.0000 Gestão Administrativa do Executivo 40.700,00

Manutenção Da Secretaria De Planejamento
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
19904.122.0001.2129.0000 Gestão Administrativa do Executivo 35.100,00
Manutenção Da Secretaria De Planejamento
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 10 01 Fazenda
12104.122.0001.2128.0000 Gestão Administrativa do Executivo 383.550,00
Manutenção Da Secretaria Da Fazenda
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
12604.122.0001.2128.0000 Gestão Administrativa do Executivo 46.600,00
Manutenção Da Secretaria Da Fazenda
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
12704.122.0001.2128.0000 Gestão Administrativa do Executivo 4.750,00
Manutenção Da Secretaria Da Fazenda
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
15304.122.0001.2046.0000 Gestão Administrativa do Executivo 30.000,00
Obrigações Tributárias e Contributivas
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 10 01 Fazenda
144504.122.0001.2128.0000 Gestão Administrativa do Executivo 30.000,00
Manutenção Da Secretaria Da Fazenda
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MIL
Fonte de Recurso: 1720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de

01 13 01 Mobilidade Urbana e Segurança Pública
120404.122.0001.2144.0000 Gestão Administrativa do Executivo 10.000,00
Manutenção de Mobilidade Urbana e Segurança Pública
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
120504.122.0001.2144.0000 Gestão Administrativa do Executivo 9.810,00
Manutenção de Mobilidade Urbana e Segurança Pública
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
120604.122.0001.2144.0000 Gestão Administrativa do Executivo 14.500,00
Manutenção de Mobilidade Urbana e Segurança Pública
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
120804.122.0001.2144.0000 Gestão Administrativa do Executivo 1.200,00
Manutenção de Mobilidade Urbana e Segurança Pública
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
120904.122.0001.2144.0000 Gestão Administrativa do Executivo 200,00
Manutenção de Mobilidade Urbana e Segurança Pública
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
121604.122.0001.2144.0000 Gestão Administrativa do Executivo 12.000,00
Manutenção de Mobilidade Urbana e Segurança Pública
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 14 01 Procuradoria Geral Do Município
116104.122.0001.2142.0000 Gestão Administrativa do Executivo 160.000,00
Manutenção da PGM
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
116204.122.0001.2142.0000 Gestão Administrativa do Executivo 5.550,00
Manutenção da PGM
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
116504.122.0001.2142.0000 Gestão Administrativa do Executivo 20.600,00
Manutenção da PGM
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
117304.122.0001.2142.0000 Gestão Administrativa do Executivo 11.200,00
Manutenção da PGM
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 07 01 Secretaria de Cidadania e Assistência Social
189208.244.0017.2119.0000 Proteção Básica SCFV/3ª Idade/CRAS/ IGD Bolsa/IGD SUAS 2.850,00
IGD - PAB
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 2660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 6.276.376,74

Fontes de Recurso
1500 3.049.980,00
1500 1.898.040,00
1500 1.290.781,00
1552 7.575,74
1720 30.000,00

Superávit Financeiro: 2.850,00

Fontes de Recurso
2660 2.850,00
Anulação (-)

010401Educação
20612.365.0030.2018.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico -2.072.700,00
Educação Infantil - Pré-Escola
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1540

82812.122.0001.2009.0000 Gestão Administrativa do Executivo -42.100,00
Manutenção da Secretaria de Educação
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte de Recurso: 1500

011001Fazenda
13504.122.0001.2128.0000 Gestão Administrativa do Executivo -10.000,00
Manutenção Da Secretaria Da Fazenda
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte de Recurso: 1500

155804.122.0034.2006.0000 Reservas Orçamentárias/Financeiras Legais -402.200,00
Sentenças Judiciais
3.1.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS
Fonte de Recurso: 1500

Art. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. -2.527.000,00

XANGRI-LA, 27 de outubro de 2026

_____
Celso Bassani Barbosa
Prefeito Municipal

_____
Eraldo Vieira Brehm Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:B9727705

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 295/2026

Regulamenta o parcelamento ordinário de créditos tributários municipais, nos termos do art. 215-F da Lei Municipal nº 1.505, de 14 de dezembro de 1975 – Código Tributário Municipal.
CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 215-F da Lei Municipal nº 1.505, de 14 de dezembro de 1975 – Código Tributário Municipal, **DECRETA**:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O parcelamento ordinário dos créditos tributários municipais será concedido na forma e nas condições estabelecidas neste Decreto, observado o disposto no art. 215-F do Código Tributário Municipal.
Art. 2º Poderão ser incluídos no parcelamento ordinário os créditos tributários municipais vencidos e não pagos, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive aqueles relativos a diferentes exercícios e espécies tributárias.
Parágrafo único. Não poderão ser incluídos no parcelamento os créditos objeto de execução fiscal quando houver alienação judicial designada.
Art. 3º O parcelamento poderá ser requerido pelo sujeito passivo definido pela legislação tributária para a respectiva espécie de crédito, ou por seu representante legal ou procurador regularmente constituído, devendo o requerimento conter a identificação dos créditos e o número de parcelas pretendido.
§ 1º O requerimento de parcelamento importa reconhecimento do débito e confissão irretratável da dívida para os fins legais.
§ 2º O parcelamento será formalizado mediante Termo de Parcelamento ou instrumento eletrônico equivalente.
§ 3º Tratando-se de crédito de IPTU, o possuidor que figure ou possa figurar como sujeito passivo poderá requerer o parcelamento mediante apresentação de documentos aptos a comprovar a posse do imóvel, hipótese em que será promovida sua inclusão no cadastro imobiliário municipal.
§ 4º O requerimento deverá ser instruído com os seguintes documentos e informações:
I – documento oficial de identificação do requerente;
II – comprovante de residência;
III – número de telefone, inclusive telefone celular, quando houver;
IV – endereço de correio eletrônico (e-mail);
V – procuração, quando o requerimento for apresentado por representante ou procurador, observado o disposto no § 5º deste artigo.
§ 5º A representação por procurador será comprovada mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida, admitindo-se procuração particular com assinatura simples quando o instrumento for firmado presencialmente perante servidor municipal, mediante apresentação do documento oficial de identificação do outorgante.
§ 6º O requerente deverá autorizar expressamente o Município a realizar comunicações e notificações relacionadas ao parcelamento pelos meios de contato informados, incluindo:
I – correio eletrônico (e-mail);
II – WhatsApp Messenger;
III – mensagem de texto para telefone celular (SMS);
IV – ligação telefônica; e
V – qualquer outro meio de comunicação vinculado ao endereço eletrônico ou ao número de telefone informado pelo requerente.
Art. 4º O parcelamento regularmente formalizado suspende a exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151, VI, do Código Tributário Nacional.
Parágrafo único. A suspensão da exigibilidade não implica novação, remissão, anistia ou extinção do crédito tributário.
CAPÍTULO II
DA CONSOLIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Art. 5º O crédito tributário será consolidado na data da formalização do parcelamento, compreendendo o valor principal, a multa de mora, os juros de mora e demais acréscimos legalmente incidentes até essa data.
Parágrafo único. As parcelas não pagas nos respectivos vencimentos ficarão sujeitas aos acréscimos legais previstos no art. 215-A do Código Tributário Municipal, a contar de seus vencimentos até a data do efetivo pagamento.
Art. 6º Sobre as parcelas do acordo incidirão juros de 1% ao mês, conforme art. 161, §1º do Código Tributário Nacional.
Art. 7º O crédito tributário poderá ser parcelado da seguinte forma:
I - em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas, em regra;
II - em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas quando o valor consolidado do débito for superior a 120 (cento e vinte) PTM.
Parágrafo único. O número de parcelas será definido no momento da formalização do parcelamento, observado o limite previsto neste artigo e o valor mínimo estabelecido no art. 8º.
Art. 8º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 01 (um) PTM – Padrão Tributário Municipal – vigente na data da formalização do parcelamento.
Parágrafo único. Quando o número de parcelas solicitado resultar em valor inferior ao limite previsto no caput, o número de parcelas será reduzido até que seja observado o valor mínimo estabelecido neste artigo.

Art. 9º A primeira parcela vencerá no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data da adesão ao parcelamento, e as demais no último dia com expediente bancário de cada mês, conforme indicado no Termo de Parcelamento.
§ 1º O parcelamento será considerado efetivado mediante o pagamento da primeira parcela.
§ 2º O não pagamento da primeira parcela no prazo estabelecido implicará o cancelamento do parcelamento, permanecendo o respectivo Termo como instrumento de confissão irretratável da dívida.
CAPÍTULO III
DO REPARCELAMENTO

Art. 10. O saldo remanescente de parcelamento rescindido poderá ser objeto de novo parcelamento, observadas as condições estabelecidas neste Decreto.
§ 1º No primeiro reparcelamento, será exigido o pagamento de entrada correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do saldo devedor a ser reparcelado.
§ 2º A partir do segundo reparcelamento, será exigido o pagamento de entrada correspondente a, no mínimo, 15% (quinze por cento) do saldo devedor a ser reparcelado.
§ 3º A entrada será considerada como primeira parcela para fins de formalização do novo parcelamento.
§ 4º Para fins deste artigo, considera-se reparcelamento a formalização de novo parcelamento após a rescisão de parcelamento anterior relativo, total ou parcialmente, aos mesmos créditos.
CAPÍTULO IV
DOS CRÉDITOS AJUIZADOS

Art. 11. O parcelamento de créditos ajuizados dependerá de anuência da Procuradoria Fiscal, nos termos do § 2º do art. 215-F do Código Tributário Municipal, observado o disposto no parágrafo único do art. 2º deste Decreto.
Parágrafo único. O parcelamento de crédito ajuizado não prejudicará as garantias eventualmente constituídas no processo judicial, que permanecerão vigentes até a quitação integral do débito, salvo determinação judicial em contrário.
Art. 12. Na consolidação dos créditos tributários objeto de execução fiscal, serão incluídos, além dos valores previstos no art. 5º deste Decreto, as custas e despesas processuais devidas, bem como os honorários advocatícios fixados judicialmente, observada a legislação aplicável.
CAPÍTULO V
DA RESCISÃO

Art. 13. O parcelamento será rescindido quando ocorrer, isolada ou cumulativamente, qualquer das seguintes hipóteses:
I – o não pagamento de qualquer parcela por prazo superior a 90 (noventa) dias;
II – o não pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não;
III – o não pagamento da última parcela no prazo de vencimento estabelecido;
§ 1º A rescisão do parcelamento implicará o vencimento antecipado do saldo devedor e o prosseguimento da cobrança do crédito remanescente, observado o disposto no § 3º deste artigo.
§ 2º Os valores pagos serão imputados, para fins de amortização do débito parcelado, nos lançamentos mais antigos, observada a ordem cronológica de seus respectivos vencimentos.
§ 3º Rescindido o parcelamento, o saldo devedor será apurado mediante dedução dos valores pagos, imputados na forma do § 2º, com incidência dos acréscimos legais previstos no art. 215-A do CTM sobre as parcelas vencidas e não pagas.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Compete à Secretaria Municipal da Fazenda estabelecer os procedimentos administrativos e operacionais necessários à execução deste Decreto, inclusive quanto à formalização, consolidação, emissão de guias e controle dos parcelamentos.
Parágrafo único. O Secretário da Fazenda poderá delegar a competência para deferir os requerimentos de parcelamento a servidor lotado no Departamento de Administração Tributária.
Art. 15. Caberá aos servidores designados para o controle da Dívida Ativa adotar os procedimentos de controle, comunicação e cobrança dos sujeitos passivos com parcelas vencidas e não pagas, utilizando, para tanto, os meios de comunicação autorizados nos termos do § 6º do art. 3º deste Decreto.
Parágrafo único**.** Compete ainda aos servidores responsáveis pelo controle da Dívida Ativa produzir e manter informações estatísticas relativas aos parcelamentos, incluindo, entre outros:
I – quantidade de parcelamentos formalizados;
II – evolução do estoque de créditos em dívida ativa, por espécie tributária;
III – montantes parcelados;
IV – percentuais de adimplência e inadimplência;
V – quantidade e valores de parcelamentos rescindidos e reparcelados; e
VI – outros indicadores necessários ao acompanhamento e à avaliação do parcelamento ordinário.
Art. 16. O parcelamento previsto neste Decreto não se aplica aos programas especiais de recuperação fiscal ou a outros regimes de parcelamento instituídos por legislação específica, que observarão as condições próprias estabelecidas na respectiva norma.
Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de novembro de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração
Proc 225978/2026

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:564FAF03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 307/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo
lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso
III do Art. 5º, da Lei 2900 de 22 de dezembro de 2025.

Suplementação (+) 777.253,76
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$777.253,76
distribuídos nas seguintes dotações:

01 05 01 Obras
198815.451.0009.1200.0000 Mobilidade Urbana 777.253,76
Duplicação ERS-407 Convênio AJ/CN/003/25 - FPE 5614/2024
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 777.253,76

Fontes de Recurso
1500 777.253,76

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Suplementação conf. art. 5º inciso III da Lei 2900/2025

XANGRI-LA, 06 de novembro de 2026

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ DOUGLAS LEITE GONÇALVES
Prefeito Municipal, em Exercício Secretário de Gestão Administração, em Exercício

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:694343B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 308/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo
lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso
III do Art. 5º, da Lei 2900 de 22 de dezembro de 2025.

Suplementação (+) 777.253,76
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$777.253,76
distribuídos nas seguintes dotações:

01 05 01 Obras
198815.451.0009.1200.0000 Mobilidade Urbana 777.253,76
Duplicação ERS-407 Convênio AJ/CN/003/25 - FPE 5614/2024
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 777.253,76

Fontes de Recurso
1500 777.253,76

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Suplementação conf. art. 5º inciso III da Lei 2900/2025

XANGRI-LA, 06 de novembro de 2026

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ DOUGLAS LEITE GONÇALVES
Prefeito Municipal, em Exercício Secretário de Gestão Administração, em Exercício

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:5098E274

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 309/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo
lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso
II e III do art. 5º e inciso III do art. 6º, da Lei 2900 de 22 dezembro de 2025.

Suplementação (+) 95.395,97
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$95.395,97
distribuídos nas seguintes dotações:

01 04 01 Educação
4812.361.0030.2013.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico 2.100,00
Educação Fundamental
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1550 Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente)
24312.361.0030.2019.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico 48.707,82
Alimentação Escolar - Fundamental
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de
25012.365.0030.2011.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico 21.142,66
Alimentação Escolar - Educação Infantil Pré-Escola
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de
198912.361.0030.2019.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico 17.300,00
Alimentação Escolar - Fundamental
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 2552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de
24512.367.0031.2124.0000 Assistência a Edução Especial 6.145,49
Alimentação Escolar - Educação Especial
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 75.995,97

Fontes de Recurso
1552 75.995,97

Superávit Financeiro: 17.300,00

Fontes de Recurso
2552 17.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

Projeto nº , de 0 de novembro de 2026.
Anulação (-)

010401Educação
8212.365.0030.2014.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico -2.100,00
Educação Infantil – Creche
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1550

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. -2.100,00

Proj 211 Proc 193899-26 Sup Art 5 II e III e 6 III

XANGRI-LA, 09 de novembro de 2026

_____
Celso Bassani Barbosa
Prefeito Municipal

_____
Eraldo Vieira Brehm Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:75B9D7F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 310/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo
lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso
III do Art. 5º, da Lei 2900 de 22 de dezembro de 2025.

Suplementação (+) 74.950,44
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$74.950,44
distribuídos nas seguintes dotações:

01 06 01 Turismo
17527.813.0011.2035.0000 Promoção do Turismo 74.950,44
Eventos no Município
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)

010601Turismo
18027.813.0011.2136.0000 Promoção do Turismo -74.950,44
Manutenção Dos Espaços Públicos E Difusão Do Turismo
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. -74.950,44

Proj 212 Proc 193902-26 Sup Art 6 III

XANGRI-LA, 09 de novembro de 2026

_____
Celso Bassani Barbosa
Prefeito Municipal

_____
Eraldo Vieira Brehm Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:58AB87C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 311/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo
lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso
III, do art. 5º, da Lei 2900 de 22 de dezembro de 2025.

Suplementação (+) 706.500,00
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$706.500,00
distribuídos nas seguintes dotações:

01 03 01 Secretaria de Gestão e Administração
36904.122.0001.2004.0000 Gestão Administrativa do Executivo 325.900,00
Manutenção da Secretaria
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
90204.122.0001.2004.0000 Gestão Administrativa do Executivo 380.600,00
Manutenção da Secretaria
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 380.600,00

Fontes de Recurso
1500 380.600,00
Anulação (-)

011001Fazenda
13504.122.0001.2128.0000 Gestão Administrativa do Executivo -206.300,00
Manutenção Da Secretaria Da Fazenda
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte de Recurso: 1500

011201Habitação, Agricultura E Desenvolvimento Social
117804.122.0001.2143.0000 Gestão Administrativa do Executivo -8.200,00
Manutenção da Secretaria de Habitação, Agricultura e Desenvol
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500
011201Habitação, Agricultura E Desenvolvimento Social
118904.122.0001.2143.0000 Gestão Administrativa do Executivo -61.700,00
Manutenção da Secretaria de Habitação, Agricultura e Desenvol
3.3.90.46.00AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 1500

119220.122.0001.2108.0000 Gestão Administrativa do Executivo -11.500,00
Manutenção do Departamento de Agricultura - SIM
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500

119420.122.0001.2108.0000 Gestão Administrativa do Executivo -27.300,00
Manutenção do Departamento de Agricultura - SIM
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500

119820.122.0001.2108.0000 Gestão Administrativa do Executivo -10.900,00
Manutenção do Departamento de Agricultura - SIM
3.3.90.46.00AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 1500

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. -325.900,00

Proj 213 Proc 193898-26 Sup Art 6 III

XANGRI-LA, 10 de novembro de 2026

_____
Celso Bassani Barbosa
Prefeito Municipal

_____
Eraldo Vieira Brehm Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:1EA5F784

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 312/2026

Altera Decreto nº 074, de 24 de março de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município**, DECRETA**:
Art. 1º Fica suprimida a alínea "g" do inciso II do Art 1° do Decreto 074 de 24 de março de 2026.

Art. 2º Fica alterado o **Art. 2°** do Decreto 074 de 24 março de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Considerando não haverá expediente nos dias 27 de março, 20 de abril, 05 de junho, 24 de dezembro e 31 de dezembro, os mesmos serão respectivamente compensados nos dias 25 de março, 17 de abril, 03 de junho, 23 de dezembro e 30 de dezembro, das 08:30 às 11:30 horas".

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de novembro de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração
Proc.102515/2025

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:7AC4BA7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 313/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo
lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso
III do art. 5º, da Lei 2900 de 22 dezembro de 2025.

Suplementação (+) 50.000,00
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$50.000,00
distribuídos nas seguintes dotações:

01 02 01 Gabinete do Prefeito
151108.243.0001.2168.0000 Gestão Administrativa do Executivo 50.000,00
FUMDICA - Fundo Municipal Para a Criança e o Adolescente
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1759 Recursos Vinculados a Fundos (Exerc.Corrente)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 50.000,00

Fontes de Recurso
1759 50.000,00

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Proj 2016 Proc 230101-2026 Sup art. 5 III.

XANGRI-LA, 11 de novembro de 2026

_____
Celso Bassani Barbosa
Prefeito Municipal

_____
Eraldo Vieira Brehm Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:7759EB57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 314/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo
lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso
III, do Art. 6º, da Lei 2900 de 22 de dezembro de 2025.

Suplementação (+) 962,84
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$962,84
distribuídos nas seguintes dotações:

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde
1846 10.301.0012.1035.0000 Atenção Básica 962,84
Veículo de Transporte Sanitário com Aces - Proposta 11217412000125005

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 2601 Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação (-)

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde
185010.301.0012.1039.0000 Atenção Básica -962,84
Equipamentos SESB - Odonto - Proposta 11217412000125018
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 2601

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. **-962,84**

Processo 230326. Art. 6° inciso lll

XANGRI-LA, 11 de NOVEMBRO de 2026

_____
Celso Bassani Barbosa
Prefeito Municipal

_____
Eraldo Vieira Brehm Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:387C042B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 315/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo
lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso
III, do Art. 6º, da Lei 2900 de 22 de dezembro de 2025.

Suplementação (+) 5.345,88
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$5.345,88
distribuídos nas seguintes dotações:

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde
396 10.301.0012.1079.0000 Atenção Básica 5.345,88
Veículo, Equipamento E Material Permanente
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 1601 Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação (-)

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde
185710.301.0012.2041.0000 Atenção Básica -5.345,88
Hortas Comunitárias - PROPOSTA 36000662465202500
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 2600

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. **-5.345,88**

Processo 230313. Art. 6° inciso III

XANGRI-LA, 11 de NOVEMBRO de 2026

_____
Celso Bassani Barbosa
Prefeito Municipal

_____
Eraldo Vieira Brehm Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:62C93969

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 316/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo
lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso
III do Art. 6º, da Lei 2900 de 22 de dezembro de 2025.

Suplementação (+) 163.800,00
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$163.800,00
distribuídos nas seguintes dotações:

01 02 01 Gabinete do Prefeito
10204.122.0001.2003.0000 Gestão Administrativa do Executivo 1.500,00
Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 04 01 Educação
512.122.0001.2009.0000 Gestão Administrativa do Executivo 40.000,00
Manutenção da Secretaria de Educação
3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
3012.361.0030.2013.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico 115.000,00
Educação Fundamental
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
5012.361.0030.2013.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico 2.000,00
Educação Fundamental
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
171912.365.0030.2018.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico 5.300,00
Educação Infantil - Pré-Escola
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1573 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)

010201Gabinete do Prefeito
10304.122.0001.2003.0000 Gestão Administrativa do Executivo -1.500,00
Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte de Recurso: 1500

010401Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

Projeto nº , de 1 de novembro de 2026.
010401Educação
8612.365.0030.1057.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico -117.000,00
Veículo, Equipamento E Material Permanente - Ensino Infantil
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 1540

113212.361.0029.1060.0000 Modernização da Administração -40.000,00
Construção, Ampliação, Melhoria E Reformas De Espaços Da Se
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 1500

149112.361.0030.2088.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico -5.300,00
Transporte Escolar
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1573

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. -163.800,00

Proj 217 Proc 193889-2026 Sup art. 6 III

XANGRI-LA, 13 de novembro de 2026

_____
Celso Bassani Barbosa
Prefeito Municipal

_____
Eraldo Vieira Brehm Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:876E1820

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 317/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo
lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso
III do Art. 5º, da Lei 2900 de 22 de dezembro de 2025.

Suplementação (+) 13.200,00
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$13.200,00
distribuídos nas seguintes dotações:

01 09 01 Planejamento
107204.122.0001.2129.0000 Gestão Administrativa do Executivo 13.200,00
Manutenção Da Secretaria De Planejamento
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 13.200,00

Fontes de Recurso
1500 13.200,00

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Proj 217 Proc 193908-2026 Sup art. 5 III

XANGRI-LA, 13 de novembro de 2026

_____
Celso Bassani Barbosa
Prefeito Municipal

_____
Eraldo Vieira Brehm Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:D6F9F387

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 318/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo
lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso
Ido Art. 5º e III do Art. 6º, da Lei 2900 de 22 de dezembro de 2025.

Suplementação (+) 2.604.570,15
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.604.570,15
distribuídos nas seguintes dotações:

01 05 01 Obras
153515.451.0009.2030.0000 Mobilidade Urbana 2.604.570,15
Manutenção da Malha Viária do Município
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1754 Recursos de Operações de Crédito (Exerc.Corrente)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)

010501Obras
135215.451.0028.1016.0000 Prospera Xangri-Lá -2.604.570,15
Pavimentação de Vias Públicas
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 1754

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. -2.604.570,15

suplementação conf. artigo 5º inciso I da Lei 2900/2025

XANGRI-LA, 13 de novembro de 2026

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:F29F360D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 319/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional
especial e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo
lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso
III do Art. 6º, da Lei 2900 de 22 de dezembro de 2025.

Suplementação (+) 20.000,00
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$20.000,00
distribuídos nas seguintes dotações:

01 06 01 Turismo
194904.122.0037.2204.0000 Emendas Impositivas Individuais 20.000,00
Emenda 45-19 - Reformas nas Pracinhas Infantis
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)

010601Turismo
181904.122.0037.2202.0000 Emendas Impositivas Individuais -20.000,00
Emenda 43 - Repasse à ONG MAR
3.3.50.43.00SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso: 1500

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. -20.000,00

Proj 220 Proc 202706-2026 Sup art. 6 III

XANGRI-LA, 13 de novembro de 2026

_____
Celso Bassani Barbosa
Prefeito Municipal

_____
Eraldo Vieira Brehm Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:D367592D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 320/2026

Autoriza a unificação dos lotes 19, 20, 21 e 22, da quadra 138 (cento e trinta e oito), antiga quadra 35-B (trinta e cinco B), setor 367 (trezentos e sessenta e sete), situado na praia de Atlântida, Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de D1 EMPREENDIMENTOS INCORPORAÇÕES LTDA.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei n°148, de 01 de Dezembro de 2023, DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a unificação dos Lotes 19 (dezenove), 20 (vinte), 21 (vinte um) e 22 (vinte dois), da Quadra 138 (cento e trinta e oito), antiga 35-B (trinta e cinco B), situado na praia de Atlântida, Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **D1 EMPREENDIMENTOS INCORPORAÇÕES LTDA.**, conforme matrículas nº 1.817, 1.946 e 8.155 do Registro de Imóveis de Xangri-Lá e 22.530 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS.

Parágrafo único. Os lotes descritos no caput deste artigo, farão parte de um único lote, que passará a ser denominado de Lote 19 (dezenove) da Quadra 138 (cento e trinta e oito), antiga quadra 35-B (trinta e cinco B), setor 367 (trezentos e sessenta e sete) com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA DE UNIFICAÇÃO

Imóvel: um terreno urbano, localizado na avenida central, n° 954, na Praia de Atlântida, neste Município de Xangri-Lá, denominado lote 19, constituído da unificação dos lotes 19, 20, 21 e 22, da quadra 138 (cento e trina e oito), antiga quadra 35-B, setor 367 (trezentos e sessenta e sete), com área superficial de 2.280,00 m² (dois mil, duzentos e oitenta metros quadrados), e os seguintes vértices, coordenadas, azimutes, medidas e confrontações: Ao Sul: partindo do vértice P1 de coordenadas N= 6.705.482,07 e E= 593.483,79, segue até o vértice P2 de coordenadas N= 6.705.499,26 e E= 593.447,67, no azimute de 295°26'56", na extensão de 40,00 m, confrontando neste trecho com AVENIDA CENTRAL; Ao Oeste: partindo do vértice P2 segue até o vértice P3 de coordenadas N= 6.705.526,41 e E= 593.460,44, no azimute de 25°11'34", na extensão de 30,00 m, confrontando neste trecho com Lote 01; Ao Norte: partindo do vértice P3 segue até o vértice P4 de coordenadas N= 6.705.522,11 e E= 593.469,47, no azimute de 115°26'56", na extensão de 10,00 m, confrontando neste trecho com parte do Lote 02; Ao Oeste: partindo do vértice P4 segue até o vértice P5 de coordenadas N= 6.705.554,69 e E= 593.484,80, no azimute de 25°11'34", na extensão de 36,00 m, confrontando neste trecho com Lote 02 e Lote 03; Ao Norte: partindo do vértice P5, segue até o vértice P6 de coordenadas N= 6.705.541,80 e E= 593.511,88, no azimute de 115°26'56", na extensão de 30,00 m, confrontando neste trecho com Lote 18; Ao Leste: partindo do vértice P6 segue até o vértice P1, no azimute de 205°11'34", na extensão de 66,00 m, confrontando neste trecho com RUA SAÍRA.

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 1326/2026 (Aprova Digital) e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 10 de novembro de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:EC4690DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 321/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo
lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso
I do Art. 5º, da Lei 2900 de 22 de dezembro de 2025.

Suplementação (+) 17.000,00
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$17.000,00
distribuídos nas seguintes dotações:

01 06 01 Turismo
17627.813.0011.2035.0000 Promoção do Turismo 17.000,00
Eventos no Município
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)

020101Câmara Municipal de Vereadores
74601.031.0002.2001.0000 Desenvolvimento, Manutenção e Modernização da Ação Legislati -17.000,00
Manutenção das Atividades da Câmara
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. -17.000,00

Proj 221 Proc 230941-2026 Sup art 5 I.

XANGRI-LA, 16 de novembro de 2026

_____
Celso Bassani Barbosa
Prefeito Municipal

_____
Eraldo Vieira Brehm Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:5AF5067A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 322/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo
lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso
III, do art. 5º, da Lei 2900 de 22 de dezembro de 2025.

Suplementação (+) 725.000,00
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$725.000,00
distribuídos nas seguintes dotações:

01 03 01 Secretaria de Gestão e Administração
36904.122.0001.2004.0000 Gestão Administrativa do Executivo 555.000,00
Manutenção da Secretaria
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 05 01 Obras
34315.452.0010.2029.0000 Xangri-Lá Mais Bela 170.000,00
Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 725.000,00

Fontes de Recurso
1500 725.000,00

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Proj 222 Proc 193909-2026 Sup art 5 III.

XANGRI-LA, 16 de novembro de 2026

_____
Celso Bassani Barbosa
Prefeito Municipal

_____
Eraldo Vieira Brehm Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:C2F3FFCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 324/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo
lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso
III do Art. 5º e III do Art. 6º, da Lei 2900 de 22 de dezembro de 2025.

Suplementação (+) 124.175,00
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$124.175,00
distribuídos nas seguintes dotações:

01 04 01 Educação
199112.367.0031.2124.0000 Assistência a Edução Especial 8.075,00
Alimentação Escolar - Educação Especial
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 2552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de

01 09 01 Planejamento
18904.122.0001.2129.0000 Gestão Administrativa do Executivo 2.100,00
Manutenção Da Secretaria De Planejamento
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
19004.122.0001.2129.0000 Gestão Administrativa do Executivo 1.500,00
Manutenção Da Secretaria De Planejamento
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
19904.122.0001.2129.0000 Gestão Administrativa do Executivo 1.500,00
Manutenção Da Secretaria De Planejamento
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
83404.122.0001.2129.0000 Gestão Administrativa do Executivo 1.000,00
Manutenção Da Secretaria De Planejamento
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 10 01 Fazenda
12004.122.0001.2128.0000 Gestão Administrativa do Executivo 110.000,00
Manutenção Da Secretaria Da Fazenda
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 116.100,00

Fontes de Recurso
1500 116.100,00
Anulação (-)

010401Educação
198912.361.0030.2019.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico -8.075,00
Alimentação Escolar - Fundamental
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 2552

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. -8.075,00

XANGRI-LA, 18 de novembro de 2026

_____
Celso Bassani Barbosa
Prefeito Municipal

_____

Eraldo Vieira Brehm Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:526BA5AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 421/2026

Nº 421/2026	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA CAROLINA L. DE MEDEIROS LTDA – EPP.
OBJETO	Contratação de empresa para locação de geradores de energia para o Rodeio Eliminatória Barretos.
VALOR	R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será do dia 19 de novembro de 2026 até 22 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado conforme a Lei 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 06 01 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 3.3.90.39.12 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 27.813.0011.2035.0000 EVENTOS NO MUNICÍPIO 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 0000 Não se aplica
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo nº 229636/2026
DATA ASSINATURA	19/11/2026
	CELSO BASSANI BARBOSA Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:44FB0BB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2026

O Município de Xangri-Lá torna público aos interessados que no dia **08 de dezembro de 2026 às 13h30min** ocorrerá pregão eletrônico para AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS, conforme Edital de nº 196/2026. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo pelos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.
Xangri-Lá, 19 de novembro de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:796357E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2026

O Município de Xangri-Lá torna público aos interessados que no dia **09 de dezembro de 2026 às 13h30min** ocorrerá pregão eletrônico para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE IRRIGAÇÃO, conforme Edital de nº 195/2026. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo pelos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.
Xangri-Lá, 19 de novembro de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:39CABDA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 473, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.341, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021, que "*Altera o art. 107 da Lei Municipal nº 807, de 02 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Presidente Lucena e dá outras providências"*, a qual estabelece que a remuneração dos servidores durante o seu período de férias observará o disposto na Lei Municipal nº 011, de 28 de janeiro de 1993, e que o acréscimo de 1/3 (um terço) será pago proporcionalmente ao número de dias de férias concedidos, em até 02 (dois) dias úteis antes do início de seu gozo;.

RESOLVE:

CONCEDER período de gozo de férias aos servidores municipais integrantes do Quadro Geral de Cargos, abaixo relacionados, com o pagamento da remuneração integral, acrescida de 1/3 (um terço):

Mat.	Nome	Período aquisitivo	Período férias	Retorno
531	JORGIA SEIXAS DE ALMEIDA	18/11/2025 a 17/11/2026	14/12/2026 a 28/12/2026	29/12/2026

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 19 de novembro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:9EB3787D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 761/2026 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidoras Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, as servidoras municipais a seguir relacionadas:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
4268-4	Herika Barbosa Rossoni	16/11/2026	01	Rodrigo Algarve CRM RS 25.591
4093-2	Karen Elizabete Perosa	18/11/2026	01	Igor Comis CRM RS 60.865
300-0	Leane Maria Catapan de Oliveira	18/11/2026	01	Daniele Kobielski CRO RS 26.806

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 16/11/2026

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 19 de novembro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:E3BADB0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 847/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para o Cargo de **ODONTÓLOGO, Lei Nº 3.775/2026–** Edital nº **087/2026.**

Mat.	Nome	Cargo	Padrão	Classe
3701-0	Natasha Rosa Batista	Agente Administrativo	10	A
3260-3	Pamela Da Rosa Soares	Agente Administrativo Auxiliar	4	A
3193- 6	Letícia Mozzaquatro	Farmacêutico	20	A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:33788D85

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MULITERNO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

1. PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE MULITERNO/RS, CNPJ nº 92.450.998/0001-44, torna público que receberá propostas adicionais de interessados para aquisição de materiais gráficos diversos, em procedimento de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições deste Aviso, do Termo de Referência (TR) e do Anexo I.
1.2. O julgamento será pelo MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas integralmente as especificações e condições de fornecimento. A publicação deste aviso não constitui autorização definitiva de contratação.
2. OBJETO, QUANTIDADES E VALOR REFERENCIAL
2.1. Aquisição de materiais gráficos destinados às atividades administrativas e institucionais da Prefeitura Municipal de Muliterno/RS, compreendendo:

Item	Descrição / especificaçõesmínimas	Unidade	Qtd.
01	Agenda diária 2027, com miolopadrão e encadernação Wire-o. Capa com 4 páginas, formato 14,5 x 20,5 cm, impressão 4x1 cores em papel CouchéBrilho 150g, com saída em CTP. Capa dura 1041g, composta por 2 folhas de 14,5 x 20,5 cm, sem impressão, com revestimento em 2 folhas de Couché Brilho 150g, formato 14 x 20 cm, sem impressão. Abertura dos meses com 12 folhas, formato 14 x 20 cm, impressão 4x0 cores em Couché Brilho 300g. Acabamento com empastamento, laminação foscaem 1 lado (capa), encadernação Wire-o e embalagem Shrink. Embalagem informada: 10 unidades por pacote.	unidade	45
02	Pasta sem bolso e sem orelha, destinada a processos de licitação, formato 48 x 32,8 cm, impressão 1x0 cor (preto) emCartolina Verde 180g, com arte final e saída em CTP. Acabamento com vinco, furação e embalagem Shrink. Embalageminformada: 250 unidades por pacote.	unidade	500

03	Revista tipo caderneta de veículos. Capa no formato 22 x 14 cm, impressão 1x1 cor (preto) emCartolina Verde 180g, com arte final e saída em CTP. Miolocomposto por 40 páginas iguais, formato 11 x 14 cm, impressão 1 cor (preto) empapel Offset 75g, com saídaem CTP, acrescido de 8 páginas nas mesmas especificações. Acabamento dobrado, grampeado, com vinco e embalagem Shrink. Embalagem informada: 500 unidades por pacote.	unidade	700
04	Folha timbrada, formato 21 x 29,7 cm (A4), impressão 4x0 cores empapel Offset 90g, com arte final e saída em CTP. Embalagem Shrink. Embalagem informada: 500 unidades por pacote.	unidade	2.000

2.2. O detalhamento obrigatório de formatos, gramaturas, cores, tiragens, acabamentos, técnicas gráficas e embalagens consta do Termo de Referência, disponível aos interessados e integrante deste procedimento.
2.3.A propostadeverádiscriminar o preço unitário e total dos itens ofertados.
3. FUNDAMENTO LEGAL E CONDIÇÕES DO PROCEDIMENTO
3.1. O fundamento legal destadispensaé o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, osrequisitos do art. 72 e as disposições regulamentares municipais pertinentes.
3.2. A contratação dependerá da demonstração da vantajosidade, da regularidade da instrução, da justificativa dos preços e da escolha dos fornecedores, da comprovação da habilitação exigível, de manifestação jurídica quando cabível e de autorização final da autoridade competente.
4. PRAZO, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
4.1. As propostas adicionais serão recebidas por, no mínimo, 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao da efetiva divulgação deste Aviso no sítioeletrônicooficial,com encerramentoeletrônicoàs 23h59min (horário de Brasília) no último dia; o protocolo presencial obedecerá ao expediente do Setor de Licitações.
4.2. As propostas poderão ser encaminhadas a licitacoes@muliterno-rs.com.br ou protocoladas no Setor de Licitações, Rua Vinte de Março, nº 156, Centro, Muliterno/RS. Assunto: “Proposta – Dispensa – Material Gráfico 2026”. Informações: (54) 3386-1111.
4.3. As propostas deverão conter identificação da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e representante), descrição dos itens ofertados, quantidades, preços unitários e totais, validade mínima de 60 (sessenta) dias e assinatura do representante legal, preferencialmente conforme o Anexo I.
4.4. Os preços compreenderão todos os custos de arte final ou adequação quando cabível, impressão, materiais, acabamento, embalagem, tributos, encargos, frete, carga e descarga, sem cobrança adicional ao Município.
4.5.A Administração poderá solicitar esclarecimentos e, quando necessário, amostras, prova gráfica ou fichas técnicas para verificar a compatibilidade das propostas com o TR, vedada alteração indevida de sua essência.
5. JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E HABILITAÇÃO
5.1. Será selecionada, a proposta de menorpreço global,desde que compatível com os preços de mercado e integralmente conforme às especificações técnicas. Serão desconsideradas propostas em desacordo com o TR ou inexequíveis, mediante decisão motivada.
5.2.A Administração solicitará da vencedora (menorpreço global)osdocumentos de habilitação previstos nos arts. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observada a proporcionalidade das exigências à natureza e ao valor do objeto.
5.3.A empresa melhor classificada deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e inexistência de impedimentos para contratar. A Administração poderá convocar a proposta subsequente, se não atendidas as exigências, mediante justificativa.
5.4. Serão observados os benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte previstos na Lei Complementar nº 123/2006, na extensão legalmente aplicável ao procedimento.
6. CONFECÇÃO, ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
6.1. A confecção deverá observar rigorosamente o TR e as artes finais, logotipos, textos e demais informações disponibilizados ou aprovados pela Secretaria Municipal de Administração ANTES DO INÍCIO DA PRODUÇÃO. A contratada deverá submeter a arte para conferência quando aplicável.
6.2. PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA: 30 dias corridos, contado da assinatura de ordem de serviço. Aentregaserápreferencialmente integral, admitidoparcelamentoapenas mediante autorização expressa.
6.3. Os materiais serão entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Administração, em Muliterno/RS, às expensas da fornecedora, com transporte, embalagem, carga e descarga incluídos no preço.
6.4. A fiscalização será exercida por servidor designado (art. 117 da Lei nº 14.133/2021). O recebimento provisório ocorrerá na entrega e o definitivo após a conferência das quantidades, dimensões, tipos e gramaturas de papel, cores, conteúdo, impressão, acabamentos e fidelidade às artes aprovadas.
6.5. Materiais defeituosos ou desconformes deverão ser corrigidos, reimpressos ou substituídos pela contratada, sem ônus adicional, no prazo estabelecido pela Administração.
7. PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e a apresentação de nota fiscal regular, por transferência bancária, observada a ordem cronológica legalmente aplicável. Não haverá pagamento antecipado.
7.2. As despesas correrão à conta da Secretaria Municipal de Administração, projeto/atividade Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, dotação 339030000000 – Material de Consumo, código reduzido 48, condicionadas à certificação de disponibilidade orçamentária.
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES
8.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às infrações e sanções cabíveis dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e das normas municipais pertinentes, assegurados contraditório, ampla defesa e proporcionalidade.
8.2. Eventuais multas e condições específicas de responsabilização serão disciplinadas no instrumento de contratação ou equivalente, conforme a legislação e o TR.
9. PUBLICIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Integram este Aviso o ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL e, como documento técnico obrigatório, o Termo de Referência, que deverá estar disponível aos interessados juntamente com o aviso.

9.2. O resultado, a autorização conclusiva e o contrato ou instrumento equivalente observarão a divulgação exigida pelo art. 72, parágrafo único, e pelas demais normas da Lei nº 14.133/2021, inclusive as pertinentes ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível.
9.3.A apresentação de propostas não gera direito à contratação. A Administração poderá não contratar, mediante decisão fundamentada. Os casos omissos serão decididos conforme a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal.
Muliterno/RS, 19 de novembro de 2026.

CLEUCIR VIDI
Prefeito Municipal

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
Aviso de Dispensa de Licitação nº ____/2026

À Prefeitura Municipal de Muliterno/RS – Setor de Licitações
Razão social: _____
CNPJ: _____ Representante legal: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
A proponente apresenta oferta para o fornecimento de materiais gráficos, nos termos do Aviso e do Termo de Referência (preencher somente os itens ofertados):

ITEM	MATERIAL	QTD.	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
01	Agendas diárias 2027, conforme TR	45 un.	_____	_____
02	Pastas para processos de licitação, conforme TR	500 un.	_____	_____
03	Revistas tipo caderneta de veículos, conforme TR	700 un.	_____	_____
04	Folhas timbradas A4, conforme TR	2.000 un.	_____	_____
	TOTAL DA PROPOSTA (ITENS OFERTADOS)			_____

PREÇO TOTAL POR EXTENSO: _____
PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA: 30diascorridos, contado do marco definido no Aviso e na ordem de fornecimento.
LOCAL DE ENTREGA: endereço indicado pela Secretaria Municipal de Administração de Muliterno/RS, com frete, carga e descarga incluídos no preço.
VALIDADE DA PROPOSTA: (mínimo 60 dias).
DECLARAÇÕES DA PROPONENTE
a) Declara conhecer e atender integralmente às especificações técnicas, quantidades, tipos e gramaturas dos papéis, cores, dimensões, impressões, acabamentos e embalagens do Termo de Referência para os itens ofertados;
b) Compromete-se a confeccionar os materiais conforme as artes finais e informações disponibilizadas ou aprovadas pela Administração, sem iniciar a produção antes da aprovação quando exigida;
c) Declara que os valores incluem todos os custos diretos e indiretos, inclusive adequações de arte quando cabíveis, produção, impressão, acabamento, embalagem, tributos, transporte, carga e descarga;
d) Compromete-se a corrigir, reimprimir ou substituir, sem custo adicional, os materiais recusados por defeitos, erros de impressão ou desconformidade com as especificações ou artes aprovadas;
e) Declara ciência de que a classificação não assegura direito à contratação, a qual depende da verificação da habilitação e de autorização final.
Local e data: _____
Assinatura e identificação do representante: _____

Publicado por:
Natália Bender
Código Identificador:7D58AD76

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

1. PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE MULITERNO/RS, CNPJ nº 92.450.998/0001-44, torna público que receberá propostas adicionais de interessados para contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições deste Aviso, do Termo de Referência e do Anexo I.
1.2. O julgamento adotará o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, com apresentação de preços unitários para os dois itens, visando à seleção da proposta mais vantajosa que atenda integralmente às especificações técnicas. A publicação deste aviso não constitui autorização definitiva de contratação.
2. OBJETO, QUANTIDADES E VALOR REFERENCIAL
2.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de recapagem de 08 (oito) pneus utilizados nas máquinas MC-200 e PC-173 da Secretaria Municipal de Obras de Muliterno/RS, conforme as características estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD.	UNITÁRIO REF.	TOTAL REF.
01	Recapagem de pneu 10x16.5, banda de rodagem desenho L3; máquina MC-200.	04 un.	R$ 550,00	R$ 2.200,00
02	Recapagem de pneu 17.5x25, banda de rodagem desenho XHA; máquina PC-173.	04 un.	R$ 2.200,00	R$ 8.800,00
	TOTAL GERAL	**08 un.**		**R$ 11.000,00**

2.2. O valor global referencial é de R$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme orçamento comercial e mapa comparativo de preços integrantes do processo, sendo os preços indicados valores de referência para a presente convocação, e não valores impostos aos proponentes.

3. FUNDAMENTO LEGAL E CONDIÇÕES DO PROCEDIMENTO

3.1. A contrataçãoenquadra-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A contratação dependerá da instrução exigida pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, inclusive disponibilidade orçamentária, justificativa de preço, habilitação da selecionada, razão da escolha, parecer jurídico quando exigível e autorização final da autoridade competente.

4. PRAZO, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas adicionais serão recebidas durante, no mínimo, 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao da divulgação deste Aviso no sítio eletrônico oficial do Município. O prazo final deverá ser apurado pelo Setor de Licitações a partir da efetiva data de publicação, observados eventuais feriados e suspensões de expediente. O recebimento eletrônico encerrará às 23h59min (horário de Brasília) do terceiro dia útil; o protocolo presencial obedecerá ao expediente do setor.

4.2. As propostas poderão ser encaminhadas para licitacoes@muliterno-rs.com.br ou protocoladas junto ao Setor de Licitações, na Rua Vinte de Março, nº 156, Centro, Muliterno/RS. Assunto: “Proposta – Dispensa – Recapagem de 08 pneus”. Informações: (54) 3386-1111.

4.3. Cada proposta deverá identificar a razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e responsável; discriminar os dois itens, respectivas quantidades, preços unitários e preço global; declarar atendimento às medidas e aos desenhos L3 e XHA; confirmar a retirada e a devolução dos pneus na Secretaria Municipal de Obras, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, conforme item 6; conter validade mínima de 60 (sessenta) dias e assinatura do representante.

4.4. Os preços ofertados deverão englobar materiais, mão de obra, encargos, tributos, retirada, carregamento, transporte, descarregamento e devolução dos pneus na Secretaria Municipal de Obras, sem qualquer custo adicional ao Município.

4.5. Poderão ser apresentados documentos técnicos que demonstrem a compatibilidade dos serviços e das bandas de rodagem ofertadas com o Termo de Referência. O Município poderá solicitar esclarecimentos ou comprovação complementar sem permitir alteração indevida da substância da proposta.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

5.1. Será escolhida a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL para a recapagem dos 08 pneus, consideradas as duas linhas da planilha, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos e as condições de execução estabelecidos no Termo de Referência. Serão rejeitadas propostas incompletas, incompatíveis com as especificações ou com preços manifestamente inexequíveis.

5.2. A Administração poderá promover diligências, solicitar esclarecimentos e negociar condições mais vantajosas com a proponente melhor classificada, observados a isonomia e o julgamento objetivo. A apresentação de proposta não gera direito subjetivo à contratação.

5.3. A empresa classificada em primeiro lugar será convocada para comprovar habilitação jurídica e regularidades fiscal, social e trabalhista, além da capacidade técnica pertinente quando necessária à execução, conforme arts. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e a natureza e o valor da contratação. O prazo para apresentação será indicado na convocação, assegurando-se prazo razoável.

5.4. Não atendida a convocação ou constatada a inabilitação, a Administração poderá examinar as propostas subsequentes, respeitada a ordem de classificação e mediante motivação.

6. EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. Os serviços serão iniciados mediante ordem de serviço ou autorização equivalente da Secretaria Municipal de Obras. A empresa contratada deverá retirar os 08 (oito) pneus nas dependências da Secretaria Municipal de Obras de Muliterno/RS e devolvê-los recapados no mesmo local, às suas expensas, inclusive quanto ao transporte, carregamento e descarregamento.

6.2. A recapagem deverá preservar as medidas 10x16.5 e 17.5x25 e os respectivos desenhos de banda L3 e XHA, empregando materiais e técnicas adequados, a fim de assegurar segurança, resistência e condições regulares de uso. Não serão admitidas alterações de especificação sem autorização do Município.

6.3. A retirada, a execução da recapagem e a devolução dos 08 (oito) pneus deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da ordem de serviço pela contratada. Não será admitido prazo superior na proposta comercial.

6.4. A execução será acompanhada por fiscal designado, que verificará as quantidades, as medidas, os desenhos das bandas e a qualidade dos serviços. O recebimento e o atesto dependerão da conferência do objeto; irregularidades ou defeitos de execução deverão ser corrigidos pela empresa, sem ônus adicional ao Município.

7. PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, recebimento/atesto do responsável e apresentação da nota fiscal, por transferência bancária, no prazo a ser estabelecido no instrumento de contratação, observados os procedimentos administrativos e financeiros do Município e a ordem cronológica legalmente aplicável. Não haverá pagamento antecipado.

7.2. As despesas correrão à conta de recursos orçamentários próprios vinculados à Secretaria Municipal de Obras. A dotação específica e a correspondente disponibilidade deverão ser previamente certificadas pela Contabilidade e constar dos autos e do instrumento de contratação.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES

8.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada, quando cabível, às infrações e sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e nas normas municipais aplicáveis, mediante procedimento com contraditório, ampla defesa e proporcionalidade.

8.2. As condições específicas de responsabilização, eventuais multas, prazos de correção e demais consequências do inadimplemento serão definidas no instrumento contratual ou documento equivalente, na forma da legislação.

9. PUBLICIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram este Aviso o ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL e, como documento técnico de observância obrigatória, o Termo de Referência que integra o processo administrativo e deverá estar disponibilizado aos interessados.

9.2. O resultado e a autorização conclusiva da contratação direta observarão a publicidade do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. O instrumento contratual ou equivalente será divulgado conforme a legislação, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigido.

9.3. O Município poderá deixar de contratar, mediante motivação e observância da legislação aplicável. Os casos omissos serão solucionados conforme a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal pertinente.

Muliterno/RS, 19 de novembro de 2026.

CLEUCIR VIDI
Prefeito Municipal

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Aviso de Dispensa de Licitação nº ____/2026
À Prefeitura Municipal de Muliterno/RS – Setor de Licitações
Razão social: _____
CNPJ: _____ Representante legal: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
A proponente apresenta oferta para a recapagem de 08 (oito) pneus pertencentes à Secretaria Municipal de Obras, nos termos do Aviso e do Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Recapagem de pneu 10x16.5, banda L3; máquina MC-200.	04 un.	_____	_____
02	Recapagem de pneu 17.5x25, banda XHA; máquina PC-173.	04 un.	_____	_____
	PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA	**08 un.**		_____

PREÇO GLOBAL POR EXTENSO: _____
PRAZO MÁXIMO PARA RETIRADA, RECAPAGEM E DEVOLUÇÃO: 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço.
RETIRADA E DEVOLUÇÃO: Secretaria Municipal de Obras de Muliterno/RS, por conta da contratada, sem custo adicional para o Município.

VALIDADE DA PROPOSTA: (mínimo de 60 dias).
DECLARAÇÕES DA PROPONENTE
a) Declara que possui condições técnicas de executar a recapagem observando integralmente as medidas 10x16.5 e 17.5x25, os desenhos das bandas L3 e XHA e as demais especificações do Termo de Referência;
b) Declara que os preços ofertados abrangem materiais, mão de obra, tributos, encargos, retirada, carregamento, transporte, descarregamento e devolução dos pneus no mesmo local, sem custo adicional;
c) Compromete-se a retirar os pneus na Secretaria Municipal de Obras e devolvê-los recapados no mesmo local em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da ordem de serviço, corrigindo, sem custo adicional, falhas ou defeitos de execução;
d) Declara ciência de que será exigida a comprovação da habilitação pertinente antes da contratação e de que a apresentação desta proposta não garante a seleção ou a contratação.
Local e data: _____
Assinatura e identificação do representante: _____

Publicado por:
Natália Bender
Código Identificador:7C2EE6EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.266, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Suplementa e Reduz Dotações Orçamentárias para o Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a lei municipal n.º 7502, de 15 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 2.600.000,00 (Dois milhões e seiscentos mil reais) para atendimento das seguintes dotações orçamentárias, a saber:

4011- SANEP-DIRETOR PRESIDENTE		
17.122.0003.2050.00	**MANUTENÇÃO DO GABINETE DIRETOR PRESIDENTE (DIREP-ASSESSORIA GAB-ASJUR-AP ASJUR)**	**200.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
4012-SANEP- SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA		
17.122.003.2051.00	**MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA (SUPAD-PE)**	**435.000,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
17.122.0003.2054.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO(DEFI-DCO-DTS)**	**8.000,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
17.122.0003.2056.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO COMERCIAL (DCOM -DCM-DAC-DCA-DSA-DHD-DFC-SS)**	**160.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	160.000,00
17.122.0003.2057.00		**40.000,00**

	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MATERIAIS (DEMT-DAL-DCL)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	30.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
28.843.0005.0001.00	**ENCARGOS DÍVIDA INTERNA**	**500.000,00**
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	500.000,00
4013-SANEP- SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES		
17.512.0003.2058.00	**MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA OPERACIONAL**	**5.000,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
17.122.0003.2062.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESGOTO (DEPE-DRD-DTE)**	**100.000,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
17.122.0003.2063.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS NOVAS**	**120.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	100.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
4014- SANEP-SUPERINTENDÊNCIA INDUSTRIAL		
17.512.0003.2065.00	**MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM SANEAMENTO**	**20.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	5.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
17.122.0003.2066.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DRENAGEM URBANA**	**20.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	5.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00
17.512.0120.2315.00	RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	**35.000,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	35.000,00
17.512.0120.2316.00	**TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**	**900.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900.000,00
17.512.0120.2318.00	**ATERRO COLINA DO SOL**	**42.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00
17.122.0003.2319.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (DETR-DLA-DOP)**	**15.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15.000,00
	TOTAL	**2.600.000,00**

Art. 2º Ficam reduzidas as Dotações Orçamentárias abaixo, que servirão de recurso para cobertura do art. 1º.

4011- SANEP-DIRETOR PRESIDENTE		
17.122.0003.2050.00	**MANUTENÇÃO DO GABINETE DIRETOR PRESIDENTE (DIREP-ASSESSORIA GAB-ASJUR-AP ASJUR)**	**115.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	75.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
4012-SANEP- SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA		
17.122.0003.2052.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (DERH-DRF-DCD-SSO-SESMT)**	**20.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
17.122.0003.2053.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA (DELO-DSG-DED/DRC-SA-SV-SL-PATR)**	**145.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	75.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
17.122.0003.2055.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VEÍCULOS E OFICINA (DEVO-DVO)**	**45.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00
17.122.0003.2056.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO COMERCIAL (DCOM-DCM-DAC-DCA-DSA-DHD-DFC-SS)**	**350.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	150.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
4013-SANEP- SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES		
17.122.0003.2060.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA (DEPA-DAG)**	**1.075.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	75.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	960.000,00
17.122.0003.2062.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESGOTO**	**45.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00
4014- SANEP-SUPERINTENDÊNCIA INDUSTRIAL		
17.122.0003.2067.00	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO (DEMA-DEL-DME)	**20.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
17.512.0120.2316.00	**TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**	**785.000,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	785.000,00
	TOTAL	**2.600.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 18 de novembro de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:E19E73E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 77-2026

PROCESSO Nº 379/2026 – EXTRATO DO CONTRATO N° 77/2026 Pregão Nº 71/2026. Contratante: **MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ**, CNPJ **90.152.950/0001-24**. Contratada: TECNISAN SISTEMAS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA, CNPJ 01.651.522/0001-16**.** Objeto: LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS PARA SUPRIR DEMANDA DA TEMPORADA DE VERÃO E CARNAVAL. Valor: R$ 111.870,00 (SETENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS.).
Rubrica Orçamentária:

COD. DA DESPESA	COD. FONTE DO RECURSO	NOME FONTE DE RECURSO
6186	**1500**	**Recursos não Vinculados de Impostos**

Data da Assinatura: 11 de novembro de 2026**.** Vigência do contrato até: 08 de março de 2027. **IAGO DOS SANTOS KIELERMANN** (Prefeito).

Publicado por:
Cristian Augusto Ruchaber
Código Identificador:C9EA0FA6

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 212/2026

OBJETO: **Aquisição de peça e material combustivel para manutenção e conservação dos veículos, Fiat Siena Essence, placas JDE8C69 e Fiat Siena, placas JAW3H69.**
EXECUTOR: CAMAQUA SERVICOS, PNEUS, PEÇAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 30.048.872/0001-90
VALOR: R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6583; 6618
Arambaré, 18 de novembro de 2026, **IAGO DOS SANTOS KIELERMANN** (PREFEITO).

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:05BE143B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 87, DE 1 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, por redução orçamentária, dá outras providências.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de ARROIO DOS RATOS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 4556, de 31 de dezembro de 2025 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo municipal a abrir crédito Suplementar no orçamento vigente, por Redução Orçamentária, no valor de 6.125.564,87 (seis milhões, cento e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) dando a seguinte redação:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
02	GABINETE DO PREFEITO	

001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.1201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.1201.2010	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000017 - 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	17.400,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001550 - 3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	6.500,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208.2019	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000076 - 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	262.200,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000077 - 3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.500,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000079 - 3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	39.500,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000080 - 3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	6.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000081 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000084 - 3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	19.500,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000085 - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	164.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000086 - 3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	25.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1309	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.	
04.122.1309.2103	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000107 - 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	12.400,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000108 - 3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.800,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1315	PATRIMÔNIO E FROTA MUNICIPAL.	
04.122.1315.2106	PATRIMÔNIO E FROTA MUNICIPAL.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000116 - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208.2019	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	

001385 - 3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	22.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
002	MANUTENÇÃO DA CULTURA	
13.392.1258	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
13.392.1258.2097	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
748	Outras vinculações de transferências dos Estados	
0000	não se aplica	
001485 - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	3.300,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
004	MANUTENÇÃO DO DESPORTO	
27.122.1417	MANUTENÇÃO DO DESPORTO	
27.122.1417.2210	MANUTENÇÃO DO DESPORTO.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000186 - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	9.000,00
04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
04.122.1223	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	
04.122.1223.2031	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000206 - 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	56.100,00
04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000207 - 3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.400,00
04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000208 - 3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.400,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.122.1224	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.122.1224.2037	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000224 - 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	210.500,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000225 - 3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.500,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000227 - 3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	29.400,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000234 - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	125.652,16
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000235 - 3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.000,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000238 - 3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
002	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
02.061.1227	ATENDIMENTO ÀS SENTENÇAS JUDICIAIS	
02.061.1227.2044	ATENDIMENTO AS SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO TRABALHISTAS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000258 - 3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	66.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	

12.122.1240	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO ENSINO - MDE	
12.122.1240.2047	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO ENSINO - MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000268 - 3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	8.500,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000272 - 3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	14.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000273 - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	56.025,88
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000274 - 3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	98.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.361.1240	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO ENSINO - MDE	
12.361.1240.2047	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO ENSINO - MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000304 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	62.789,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000307 - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	75.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.361.1260	FUNDEB - 30%	
12.361.1260.2056	FUNDEB - 30%	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000337 - 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	251.900,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000338 - 3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000339 - 3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	38.800,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.361.1261	FUNDEB - 70%	
12.361.1261.2055	FUNDEB - 70%	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000348 - 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	715.500,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000349 - 3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000351 - 3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	176.200,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.361.1264	EDUCAÇÃO INCLUSIVA, TECNOLOGICA E ACESSÍVEL	
12.361.1264.1227	EDUCAÇÃO INCLUSIVA, TECNOLOGICA E ACESSÍVEL	
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	
0000	não se aplica	
000370 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	

12.361.1265	SAÚDE E BEM-ESTAR NA ESCOLA	
12.361.1265.2083	SAÚDE E BEM-ESTAR NA ESCOLA	
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	
0000	não se aplica	
000384 - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	3.500,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.361.1268	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA E ENS. MÉDIO	
12.361.1268.2090	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA E ENS. MÉDIO	
550	Transferência do Salário-Educação	
0000	não se aplica	
000401 - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	300,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.367.1253	REALIZAÇÃO DE NOVOS CONVÊNIOS E PARCERIAS E RENOVAÇÃO DOS VIGENTES	
12.367.1253.2058	REALIZAÇÃO DE NOVOS CONVÊNIOS E PARCERIAS E RENOVAÇÃO DOS VIGENTES	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000428 - 3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	93.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.364.1253	REALIZAÇÃO DE NOVOS CONVÊNIOS E PARCERIAS E RENOVAÇÃO DOS VIGENTES	
12.364.1253.2058	REALIZAÇÃO DE NOVOS CONVÊNIOS E PARCERIAS E RENOVAÇÃO DOS VIGENTES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001438 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.200,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001444 - 3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.600,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.361.1261	FUNDEB - 70%	
12.361.1261.2055	FUNDEB - 70%	
546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	
0000	não se aplica	
001499 - 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	39.700,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
002	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.1240	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO ENSINO - MDE	
12.365.1240.2047	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO ENSINO - MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000431 - 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	19.500,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
002	EDUCAÇÃO INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000432 - 3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.850,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
002	EDUCAÇÃO INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000433 - 3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	150,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
002	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.1252	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.365.1252.2068	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
550	Transferência do Salário-Educação	
0000	não se aplica	
000463 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	800,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
002	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.1260	FUNDEB - 30%	
12.365.1260.2056	FUNDEB - 30%	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000469 - 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	27.800,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
002	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.1261	FUNDEB - 70%	

12.365.1261.2055	FUNDEB - 70%	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000485 - 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	176.800,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
002	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.1268	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA E ENS. MÉDIO	
12.365.1268.2090	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA E ENS. MÉDIO	
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	
0000	não se aplica	
000544 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
002	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.1261	FUNDEB - 70%	
12.365.1261.2055	FUNDEB - 70%	
546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	
0000	não se aplica	
001503 - 3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.300,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
002	EDUCAÇÃO INFANTIL	
546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	
0000	não se aplica	
001504 - 3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.300,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
12.364.1253	REALIZAÇÃO DE NOVOS CONVÊNIOS E PARCERIAS E RENOVAÇÃO DOS VIGENTES	
12.364.1253.2058	REALIZAÇÃO DE NOVOS CONVÊNIOS E PARCERIAS E RENOVAÇÃO DOS VIGENTES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000640 - 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	35.400,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
04.122.1359	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	
04.122.1359.2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000683 - 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	198.700,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000685 - 3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	36.600,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000690 - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	192.000,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000691 - 3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	22.000,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
04.122.1360	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO	
04.122.1360.2077	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000693 - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	77.000,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
002	EXECUÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS	
04.122.1366	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	
04.122.1366.1033	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000703 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
002	EXECUÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS	
04.122.1374	CRIAÇÃO DO PROGRAMA " RUA MODELO ".	
04.122.1374.1038	CRIAÇÃO DO PROGRAMA " RUA MODELO ".	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	

000716 - 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	101.000,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
002	EXECUÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS	
04.122.1375	AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS.	
04.122.1375.1039	AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM E MANEJOS DAS ÁGUAS PLUVIAIS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000717 - 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
002	EXECUÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS	
15.452.1370	CONSERVAÇÃO E MANUENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL.	
15.452.1370.2079	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL.	
748	Outras vinculações de transferências dos Estados	
0000	não se aplica	
001498 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
002	EXECUÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS	
15.122.1461	REESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO.	
15.122.1461.1167	REESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001507 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.789,20
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	MANUTENÇÃO DA SAÚDE	
10.244.1231	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE	
10.244.1231.2163	REPASSES A CONVÊNIOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000745 - 3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	MANUTENÇÃO DA SAÚDE	
10.301.1229	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE	
10.301.1229.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0000	não se aplica	
000749 - 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	212.100,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	MANUTENÇÃO DA SAÚDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000750 - 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	244.800,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	MANUTENÇÃO DA SAÚDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000752 - 3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.700,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	MANUTENÇÃO DA SAÚDE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0000	não se aplica	
000753 - 3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.300,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	MANUTENÇÃO DA SAÚDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000755 - 3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	38.500,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	MANUTENÇÃO DA SAÚDE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0000	não se aplica	
000756 - 3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	36.400,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	MANUTENÇÃO DA SAÚDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000762 - 3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	24.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	MANUTENÇÃO DA SAÚDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

0000	não se aplica	
000764 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	37.640,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	MANUTENÇÃO DA SAÚDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000777 - 3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10.500,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	MANUTENÇÃO DA SAÚDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000780 - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	99.200,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	MANUTENÇÃO DA SAÚDE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0000	não se aplica	
000781 - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	52.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	MANUTENÇÃO DA SAÚDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000782 - 3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	36.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	MANUTENÇÃO DA SAÚDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000791 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	MANUTENÇÃO DA SAÚDE	
10.301.1231	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE	
10.301.1231.2048	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000796 - 3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	53.380,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	MANUTENÇÃO DA SAÚDE	
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
0000	não se aplica	
000797 - 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	9.200,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	MANUTENÇÃO DA SAÚDE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0000	não se aplica	
000813 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	720,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	MANUTENÇÃO DA SAÚDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000815 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	420,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	MANUTENÇÃO DA SAÚDE	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
0000	não se aplica	
000820 - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	MANUTENÇÃO DA SAÚDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000821 - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	94.500,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	MANUTENÇÃO DA SAÚDE	
10.301.1233	REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS NA ÁREA DA SAÚDE	
10.301.1233.2050	EVENTOS MUNICIPAIS NA ÁREA DA SAÚDE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0000	não se aplica	
000828 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.350,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	MANUTENÇÃO DA SAÚDE	
10.301.1238	MANUTENÇÃO DO REPASSE AO PRONTO ATENDIMENTO	
10.301.1238.2057		

	MANUTENÇÃO DE REPASSE AO SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0000	não se aplica	
000835 - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	168.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	MANUTENÇÃO DA SAÚDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000837 - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	366.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	MANUTENÇÃO DA SAÚDE	
10.301.1407	MANUTENÇÃO DO PLANTÃO ODONTOLÓGICO DAS 17h ÀS 22h nos ESFS	
10.301.1407.2067	PLANTÃO ODONTOLÓGICO DAS 17h AS 22h nos ESFS	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
0000	não se aplica	
000855 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	MANUTENÇÃO DA SAÚDE	
10.301.1357	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	
10.301.1357.2072	SAÚDE BUCAL	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0000	não se aplica	
001447 - 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	33.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	MANUTENÇÃO DA SAÚDE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0000	não se aplica	
001448 - 3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.300,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	MANUTENÇÃO DA SAÚDE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0000	não se aplica	
001449 - 3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
003	RECURSO SAÚDE - FEDERAL	
10.301.1416	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE.	
10.301.1416.1235	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE.	
706	Transferência Especial da União	
0000	não se aplica	
001442 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
04.122.1413	APOIO A ONGS DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS	
04.122.1413.1053	APOIO A ONGS DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000937 - 3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.500,00
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
20.122.1376	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.	
20.122.1376.2082	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000942 - 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	44.000,00
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000945 - 3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.800,00
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000946 - 3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	1.500,00
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000947 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	33.600,00

09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000950 - 3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	5.500,00
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000951 - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10.934,32
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000952 - 3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1307	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL - SMCAS	
08.122.1307.2102	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMCAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000982 - 3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.500,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000983 - 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16.400,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000984 - 3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.300,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000992 - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	5.500,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000993 - 3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1318	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM INSTITUIÇÕES	
08.122.1318.2122	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM INSTITUIÇÕES - PSEAC	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001052 - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	4.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1322	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
08.122.1322.2105	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001057 - 3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	11.500,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1438	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA - PSEAC	
08.122.1438.2139	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA - PSEAC	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001071 - 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	48.100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001074 - 3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.200,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001076 - 3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	4.000,00

10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001077 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001079 - 3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	2.500,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1485	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA ÀS MULHERES	
08.122.1485.2190	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA ÀS MULHERES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001109 - 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	5.100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001110 - 3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	700,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.244.1307	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL - SMCAS	
08.244.1307.2231	PARCERIA COM ENTIDADES NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - PSEMAC	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001386 - 3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1485	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA ÀS MULHERES	
08.122.1485.2190	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA ÀS MULHERES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001456 - 3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
16.482.0161	Habitação de Interesse Social	
16.482.0161.2233	DEMANDAS DE HABITAÇÃO	
748	Outras vinculações de transferências dos Estados	
0000	não se aplica	
001552 - 3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	5.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
748	Outras vinculações de transferências dos Estados	
0000	não se aplica	
001553 - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	23.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1325	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA BL PSB FNAS E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA S	
08.244.1325.2126	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA BL PSB FNAS E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA S	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001174 - 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	39.500,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
001175 - 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	8.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1402	BLOCO DE FINANCIAMENTO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGDBF	
08.244.1402.2118	BLOCO DE FINANCIAMENTO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGDBF	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
001189 - 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	18.800,00

10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
001194 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.200,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
001203 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.799,60
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1420	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FEAS PSB	
08.244.1420.1056	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FEAS PSB	
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
0000	não se aplica	
001206 - 3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	3.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
0000	não se aplica	
001208 - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	3.500,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1471	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA FELIZ	
08.244.1471.2184	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA FELIZ	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
001253 - 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.050,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.1526	FEAS AVANÇAR SUAS	
08.245.1526.2236	FEAS AVANÇAR SUAS	
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
0000	não se aplica	
001403 - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17.164,71
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1528	PSB MP 1218	
08.244.1528.2238	PSB MP 1218	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
001426 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1471	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA FELIZ	
08.244.1471.2184	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA FELIZ	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
001450 - 3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1402	BLOCO DE FINANCIAMENTO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGDBF	
08.244.1402.2118	BLOCO DE FINANCIAMENTO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGDBF	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
001452 - 3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
001453 - 3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	700,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1325	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA BL PSB FNAS E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA S	
08.244.1325.2126	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA BL PSB FNAS E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA S	

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001454 - 3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001455 - 3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.900,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
001458 - 3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	700,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
706	Transferência Especial da União	
0000	não se aplica	
001505 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1471	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA FELIZ	
08.244.1471.2184	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA FELIZ	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
001551 - 3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
12	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
04.122.1382	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.	
04.122.1382.2089	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001323 - 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	31.200,00
12	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001326 - 3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.600,00
12	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001327 - 3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	5.000,00
12	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001333 - 3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**6.125.564,87**

Art. 2º. Servirá de base para o crédito suplementar previsto nesta Lei, Redução Orçamentária, de igual valor.

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.1201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.1201.2010	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000018 - 3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000021 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000026 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.930,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.1214	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	
04.122.1214.2028	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	

000031 - 3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
004	DEFESA CIVIL	
04.182.1218	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	
04.182.1218.2167	IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA MUNICIPAL DE ALERTA DE EMERGÊNCIA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000068 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
004	DEFESA CIVIL	
04.182.1218	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	
04.182.1218.2168	APOIO A COMUNIDADES E PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO DEVIDO A DESASTRES E EVENTOS ATÍPICOS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000070 - 3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	12.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
004	DEFESA CIVIL	
748	Outras vinculações de transferências dos Estados	
0000	não se aplica	
001383 - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	72.400,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
004	DEFESA CIVIL	
748	Outras vinculações de transferências dos Estados	
0000	não se aplica	
001491 - 3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
004	DEFESA CIVIL	
748	Outras vinculações de transferências dos Estados	
0000	não se aplica	
001497 - 3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	12.400,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1208.2019	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000085 - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	30.600,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1212	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NO PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO.	
04.122.1212.1013	CONSTRUÇÕES, REFORMAS E MELHORIAS NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000102 - 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1309	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.	
04.122.1309.2103	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001419 - 3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.500,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
002	MANUTENÇÃO DA CULTURA	
13.392.1412	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.1412.2131	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000152 - 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	6.000,00
04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
04.122.1220	CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESAS E INCREMENTO A INDÚSTRIA	
04.122.1220.2032	CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESAS E INCREMENTO A INDÚSTRIA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000196 - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	90.283,71
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.122.1224	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.122.1224.2037	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA.	

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000228 - 3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	110.197,25
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000229 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000232 - 3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.800,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000236 - 3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	145.000,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.122.1224	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.122.1224.2149	REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000241 - 3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10.000,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000242 - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.122.1224	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.122.1224.2150	ATUALIZAÇÃO DO RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000243 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000245 - 3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10.000,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000246 - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	25.000,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.122.1225	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DA FAZENDA	
04.122.1225.1018	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DA FAZENDA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000247 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000248 - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000249 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.122.1343	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
04.122.1343.1017	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000250 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000251 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	

002	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
02.061.1227	ATENDIMENTO ÀS SENTENÇAS JUDICIAIS	
02.061.1227.2043	ATENDIMENTO AS SENTENÇAS JUDICIAIS TRABALHISTAS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000257 - 3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	60.000,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
002	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
02.061.1342	AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS ESPECIAIS	
02.061.1342.2027	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS SENTENÇAS JUDICIAIS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000259 - 4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	284.500,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
002	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28.123.1228	PARCELAMENTO DE DÍVIDAS GERAIS	
28.123.1228.2023	PAGAMENTO REFERENTE PARCELAMENTO DE DÍVIDAS COM FAPS E INSS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000260 - 3.1.30.13	ObrigaçõeS Patronais	150.000,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
002	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
99.999.9999	RESERVAS PARA CONTINGÊNCIAS.	
99.999.9999.2110	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000261 - 9.9.99.99	Reserva de Contigência e Reserva de RPPS	200.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.122.1240	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO ENSINO - MDE	
12.122.1240.2047	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO ENSINO - MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000262 - 3.1.30.13	ObrigaçõeS Patronais	90.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000263 - 3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	136.239,20
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000267 - 3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	45.500,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000277 - 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000278 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	760.200,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.122.1241	REFORMA DO PREDIO DA SMED E MELHORIA, EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR	
12.122.1241.1023	REFORMA DO PREDIO DA SMED E MELHORIA, EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000281 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000283 - 3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	68.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	
0000	não se aplica	
000284 - 3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	78.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

0000	não se aplica	
000285 - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	41.500,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	
0000	não se aplica	
000286 - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	80.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000287 - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	36.800,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000288 - 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.500,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	
0000	não se aplica	
000290 - 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000291 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.900,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	
0000	não se aplica	
000293 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
550	Transferência do Salário-Educação	
0000	não se aplica	
000295 - 3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	78.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
550	Transferência do Salário-Educação	
0000	não se aplica	
000296 - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	27.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
550	Transferência do Salário-Educação	
0000	não se aplica	
000297 - 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
550	Transferência do Salário-Educação	
0000	não se aplica	
000298 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.361.1240	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO ENSINO - MDE	
12.361.1240.2047	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO ENSINO - MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000302 - 3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000303 - 3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	8.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000304 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.896,95
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.361.1260	FUNDEB - 30%	
12.361.1260.2056	FUNDEB - 30%	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000336 - 3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	180.000,00

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000338 - 3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000341 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000342 - 3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16.600,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000346 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.500,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.361.1261	FUNDEB - 70%	
12.361.1261.2055	FUNDEB - 70%	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000347 - 3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	98.200,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000349 - 3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	112.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000350 - 3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	19.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.361.1264	EDUCAÇÃO INCLUSIVA, TECNOLOGICA E ACESSÍVEL	
12.361.1264.1227	EDUCAÇÃO INCLUSIVA, TECNOLOGICA E ACESSÍVEL	
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	
0000	não se aplica	
000370 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	EDUCAÇÃO E ENSINO	
12.365.1253	REALIZAÇÃO DE NOVOS CONVÊNIOS E PARCERIAS E RENOVAÇÃO DOS VIGENTES	
12.365.1253.2058	REALIZAÇÃO DE NOVOS CONVÊNIOS E PARCERIAS E RENOVAÇÃO DOS VIGENTES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000427 - 3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	74.600,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
002	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.1240	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO ENSINO - MDE	
12.365.1240.2047	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO ENSINO - MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000430 - 3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
002	EDUCAÇÃO INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000439 - 3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
002	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.1252	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.365.1252.2068	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
0000	não se aplica	
000465 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
002	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.1260	FUNDEB - 30%	
12.365.1260.2056	FUNDEB - 30%	

540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000468 - 3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
002	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.1261	FUNDEB - 70%	
12.365.1261.2055	FUNDEB - 70%	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000484 - 3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.600,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
002	EDUCAÇÃO INFANTIL	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000489 - 3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	5.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
12.122.1272	CULTURA, LAZER E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NAS ESCOLAS	
12.122.1272.2061	CULTURA, LAZER E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NAS ESCOLAS	
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	
0000	não se aplica	
000609 - 3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000610 - 3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	29.143,96
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	
0000	não se aplica	
000611 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17.957,92
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000612 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	11.152,54
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000613 - 3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	6.128,38
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000614 - 3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	6.128,39
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	
0000	não se aplica	
000615 - 3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	6.130,23
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000616 - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	9.634,30
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	não se aplica	
000617 - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	9.634,31
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	
0000	não se aplica	
000618 - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	9.637,20
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
550	Transferência do Salário-Educação	
0000	não se aplica	
000622 - 3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	29.600,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
550	Transferência do Salário-Educação	
0000	não se aplica	

000623 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
12.361.1250	MANUTENÇÃO DO RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
12.361.1250.2064	RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
550	Transferência do Salário-Educação	
0000	não se aplica	
000628 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
12.363.1253	REALIZAÇÃO DE NOVOS CONVÊNIOS E PARCERIAS E RENOVAÇÃO DOS VIGENTES	
12.363.1253.2058	REALIZAÇÃO DE NOVOS CONVÊNIOS E PARCERIAS E RENOVAÇÃO DOS VIGENTES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000638 - 3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	38.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	GASTOS NÃO COMPUTADOS	
12.364.1253	REALIZAÇÃO DE NOVOS CONVÊNIOS E PARCERIAS E RENOVAÇÃO DOS VIGENTES	
12.364.1253.2058	REALIZAÇÃO DE NOVOS CONVÊNIOS E PARCERIAS E RENOVAÇÃO DOS VIGENTES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000646 - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	25.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
006	MANUT. DA EDUC. INFANTIL - TRANSFERÊNCIA DIRETA	
12.361.1439	NOVAS TURMAS	
12.361.1439.1248	NOVAS TURMAS	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
0000	não se aplica	
000661 - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	23.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
006	MANUT. DA EDUC. INFANTIL - TRANSFERÊNCIA DIRETA	
12.365.1439	NOVAS TURMAS	
12.365.1439.1248	NOVAS TURMAS	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
0000	não se aplica	
000665 - 3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
006	MANUT. DA EDUC. INFANTIL - TRANSFERÊNCIA DIRETA	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
0000	não se aplica	
000666 - 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10.000,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
04.122.1359	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	
04.122.1359.2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000684 - 3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000690 - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	35.000,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
706	Transferência Especial da União	
0000	não se aplica	
001510 - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	83.000,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
002	EXECUÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS	
04.122.1374	CRIAÇÃO DO PROGRAMA " RUA MODELO ".	
04.122.1374.1038	CRIAÇÃO DO PROGRAMA " RUA MODELO ".	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000716 - 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	101.000,00
07	SECRETARIA DE OBRAS	
002	EXECUÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS	
04.122.1375	AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS.	
04.122.1375.1039	AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM E MANEJOS DAS ÁGUAS PLUVIAIS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000717 - 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00

07	SECRETARIA DE OBRAS	
002	EXECUÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS	
15.452.1370	CONSERVAÇÃO E MANUENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL.	
15.452.1370.2079	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL.	
748	Outras vinculações de transferências dos Estados	
0000	não se aplica	
001498 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	MANUTENÇÃO DA SAÚDE	
10.244.1231	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE	
10.244.1231.2163	REPASSES A CONVÊNIOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000745 - 3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	MANUTENÇÃO DA SAÚDE	
10.301.1229	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE	
10.301.1229.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0000	não se aplica	
000748 - 3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	MANUTENÇÃO DA SAÚDE	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
0000	não se aplica	
000754 - 3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	MANUTENÇÃO DA SAÚDE	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
0000	não se aplica	
000757 - 3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.100,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	MANUTENÇÃO DA SAÚDE	
10.301.1231	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE	
10.301.1231.2048	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000796 - 3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	MANUTENÇÃO DA SAÚDE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0000	não se aplica	
000799 - 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	6.855,82
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	MANUTENÇÃO DA SAÚDE	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
0000	não se aplica	
000800 - 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	22.400,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	MANUTENÇÃO DA SAÚDE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0000	não se aplica	
000819 - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	MANUTENÇÃO DA SAÚDE	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
0000	não se aplica	
000820 - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	MANUTENÇÃO DA SAÚDE	
10.303.1352	FARMÁCIA BÁSICA	
10.303.1352.2066	FARMÁCIA BÁSICA	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
0000	não se aplica	
000906 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	MANUTENÇÃO DA SAÚDE	
600		

	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0000	não se aplica	
000914 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	MANUTENÇÃO DA SAÚDE	
10.304.1231	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE	
10.304.1231.2052	PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
0000	não se aplica	
000916 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	MANUTENÇÃO DA SAÚDE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0000	não se aplica	
000920 - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	MANUTENÇÃO DA SAÚDE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0000	não se aplica	
000924 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	MANUTENÇÃO DA SAÚDE	
10.305.1344	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.305.1344.2042	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
0000	não se aplica	
000925 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	MANUTENÇÃO DA SAÚDE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0000	não se aplica	
000927 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	MANUTENÇÃO DA SAÚDE	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
0000	não se aplica	
000929 - 3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	3.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
003	RECURSO SAÚDE - FEDERAL	
10.301.1231	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE	
10.301.1231.2048	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE.	
706	Transferência Especial da União	
0000	não se aplica	
001380 - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	59.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
003	RECURSO SAÚDE - FEDERAL	
10.301.1416	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE.	
10.301.1416.1235	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE.	
706	Transferência Especial da União	
0000	não se aplica	
001442 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	327.000,00
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
20.122.1453	APOIO E AMPLIAÇÃO DA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ARTESANATO.	
20.122.1453.2160	MANUTENÇÃO, APOIO E AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E ARTESANATO.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000979 - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	30.000,00
09	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
20.122.1454	CONSERVAÇÃO DE SOLOS E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS.	
20.122.1454.2161	CONSERVAÇÃO DO SOLO.	
748	Outras vinculações de transferências dos Estados	
0000	não se aplica	
001532 - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	3.600,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	

08.122.1307	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL - SMCAS	
08.122.1307.2102	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMCAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
000986 - 3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1322	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
08.122.1322.2105	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001056 - 3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	7.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001058 - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	20.200,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1422	CONSTRUÇÃO E/OU IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	
08.122.1422.1058	CONSTRUÇÃO E/OU IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001065 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	9.068,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001066 - 3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	8.096,71
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1438	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA - PSEAC	
08.122.1438.2139	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA LAURA - PSEAC	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001072 - 3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1495	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS	
08.122.1495.2211	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001123 - 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.500,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.244.1307	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL - SMCAS	
08.244.1307.2230	PARCERIA COM ENTIDADES NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001384 - 3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1495	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS	
08.122.1495.2211	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS	
706	Transferência Especial da União	
0000	não se aplica	
001494 - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	386.800,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.	
08.122.1473	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	
08.122.1473.2186	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	
706	Transferência Especial da União	
0000	não se aplica	
001545 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.244.1316	PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO - PSB	
08.244.1316.1250	PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO - PSB	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001149 - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1317	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM INSTITUIÇÕES - PSEAC	
08.244.1317.2121	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - PSEAC	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
001169 - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	25.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1325	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA BL PSB FNAS E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA S	
08.244.1325.2126	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA BL PSB FNAS E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA S	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
001172 - 3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001173 - 3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001184 - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	50.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
001185 - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1402	BLOCO DE FINANCIAMENTO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGDBF	
08.244.1402.2118	BLOCO DE FINANCIAMENTO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGDBF	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001188 - 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	2.100,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0000	não se aplica	
001200 - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	8.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001201 - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10	SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1420	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FEAS PSB	
08.244.1420.1056	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FEAS PSB	
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
0000	não se aplica	
001208 - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	300,00
12	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
04.122.1520	ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.	
04.122.1520.2108	AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E APARELHAMENTO DA SEMMA.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0000	não se aplica	
001357 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.050,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**6.125.564,87**

PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS, em **1 de outubro de 2026**

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:B3F4B17E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO 009

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Tributos e Fiscalização

Edital de Notificação de Lançamento
A Prefeitura Municipal de Erechim, através da Secretaria Municipal da Fazenda e por meio do Auditor Fiscal abaixo assinado, com amparo na Lei Municipal 4.856/2010 e alterações, após esgotadas as tentativas de ciência, seja por notificação pessoal ou postal, **NOTIFICA** os contribuintes a seguir relacionados, conforme aviso de recadastramento Imobiliário.
Comunicamos que, em razão do Recadastramento Imobiliário realizado no ano de 2025, foi constatada **divergência no total da área construída do imóvel abaixo referido,** em comparação aos dados constantes em anos anteriores no Cadastro Imobiliário do Setor de IPTU da Secretaria da Fazenda de Erechim.
Dessa forma, fica o contribuinte abaixo identificado:
1 – NOTIFICADO
Acerca da alteração cadastral, conforme previsto na Legislação Tributária Municipal.
Caso não concorde com a área apurada no recadastramento, o contribuinte poderá apresentar contestação. A contestação deverá ser protocolada junto ao **Setor de Cadastro Imobiliário,** localizado na Av. Quinze de Novembro, n° 175, Centro, no horário de atendimento das 7h30min às 11h e das 13h às 16h.
Encerrado o prazo para contestação, será homologada a atualização cadastral.
2 – CIENTIFICADO
Da necessidade de regularização do Habite-se do imóvel junto à Secretaria de Obras e do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), sob pena de lançamento de ofício do referido tributo.

Secretaria Municipal da Fazenda
Setor de Cadastro Imobiliário
Telefone 54 3520-7035
cadastroimobiliario@erechim.rs.gov.br

Nome	Endereço do imóvel	N° Tributário	Diferença Constatada
JUNIOR GRZYBOWSKI	RUA OLINA ZAGO ZANARDO, 2125 – CASA 03, BAIRRO AGRÍCOLA	85570	55,77 m²
JURANDIR ALVES DA ROCHA	RUA SAO JORGE, 583 – SEM ESCRITURA, BAIRRO PROGRESSO	99052	89,47 m²
JURANDIR FRARE	RUA JOAQUIM DE M. FAITAO, S/N	32166	143,66 m²
JURANDIR SCARATTI	RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO,280, BAIRRO NOVO ATLANTICO	99487	64,89 m²
JUREMA ALVES PILONI	RUA REJANE DE ALMEIDA POLASEK, 832, BAIRRO PAIOL GRANDE	78510	71,15 m²
JUREMA RODRIGUES	RUA GENERINO L. STRAPASSON, 517 – SEM ESCRITURA, BAIRRO VICTORIA I	63313	49,37 m²
JUSSARA TERESINHA TOMAZELI	RUA MANSUETO VANZ, 635, BAIRRO AGRICOLA	78818	32,11 m²
LAÍS THUANNY SWIDERSKI	RUA VICTORIO ROMANI, 359, BAIRRO JABUTICABAL	89745	113,81 m²
LEODIR TALASKA	RUA CARLOS CORRADI, 436, BAIRRO AEROPORTO	50300	319,77 m²
LEONEL JESUS BARBOSA	RUA ARNO NICOLINI, 595, BAIRRO PAIOL GRANDE	48237	52,72 m²
LEONIR PAULO VALANDRO	RUA ATÍLIO CECCHET, S/N, BAIRRO CERAMICA	65164	222,73 m²
LEOPOLDO BOBERMEN	RUA JULIO TROMBINI, S/N, BAIRRO CERAMICA	28188	677,56 m²
LINO RIBEIRO	RUA SANTE CARRARO, 264, BAIRRO CERAMICA	26719	131,14 m²
LISETE MARISA LIRA	RUA JOAO BATISTON, 45, BAIRRO AGRICOLA	71701	67,40 m²
LIVINO CARNIEL	RUA JOAO ZANELLA, 315, BAIRRO FATIMA	20931	168,50 m²
LOURDES DA LUZ SONDA	RUA ANCHIETA, 212, BAIRRO CENTRO	20505	180,50 m²
LOURDES MARIA PICOLO	AVENIA JULIO ANZANELLO, 1310, BAIRRO ESPERANÇA	82277	341,83 m²

LUAN CARLOS TONIN	RUA ANGELO JOSE TONIN, 410, BAIRRO ESPIRITO SANTO	68614	85,52 m²
LUCAS DO NASCIMENTO RODRIGUES	RUA MALVINA DURAN ABAL, 590 – CASA 01, BAIRRO MARIA CLARA	93275	51,25 m²
LUCAS LUIS ZORASKI	RUA ALCIDES PIANA, 1016 – CASA 01, BAIRRO FRINAPE	82722	53,99 m²
LUCAS ZIBETTI POMIECINSKI	RUA MIGUEL NUNHOFER FILHO, 215, BAIRRO ESPIRITO SANTO	53599	167,02 m²
LUCIA PEDROZO	RUA DEOCLIDES DOS SANTOS, 64, BAIRRO SÃO VICENTE DE PAULO	57214	25,79 m²
LUCIANO BECKI	RUA CLEISON AIRTON BRITO, 20 – CASA 01, BAIRRO RIO TIGRE	79089	50,95 m²
LUCIELI POZZER	RUA RODOLPHO GIRARDELLO, 334, BAIRRO PAIOL GRANDE	87060	108,71 m²
LUIS CARLOS CAMERA	RUA LEOPOLDO CHIAPETTI, 118, BAIRRO FRINAPE	82664	49,57 m²
LUIS FRANCISCO WOJCIEKOVSKI	RUA FLORY DA SILVA, 21, BAIRRO BOA VISTA	24699	204,23 m²
LUIZ ALBERTO BERTON	AVENIDA SALGADO FILHO, 392, BAIRRO CENTRO	18301	101,00 m²
LUIZ ALBERTO BROUWESTYN	RUA JOAO FRANCISCO BUSATTA, 235, BAIRRO PROGRESSO	39294	64,15 m²
LUIZ ALBERTO BROUWESTYN	RUA JOAO FRANCISCO BUSATTA, 20, BAIRRO PROGRESSO	58821	71,41 m²
LUIZ CARLOS FORTUNATTI	RUA CONSTANTINO POLETTO, S/N, BAIRRO PROGRESSO	55967	36,05 m²
LUIZ CLARI LUCAS	RUA PAULO CARLOS MORON, 1030, BAIRRO BELA VISTA	64530	40,33 m²
LUIZ PIETROSKI	RUA NADYR SANTIN, 1094, BAIRRO PAIOL GRANDE	86988	123,66 m²
LUIZA PAIM MARINHO	RUA ASSUNTA DALPONTE FUZINATTO, 695, BAIRRO PAIOL GRANDE	78548	76,10 m²
M.R ASSISTENCIA TECNICA LTDA	RUA ARMANDO DEBONI, 622, BAIRRO AMIZADE	95985	402,15 m²

Erechim, 18 de novembro de 2026.

ITAMAR DALL'ALBA
Auditor Fiscal de Tributos Municipais
Portaria 369/2014

Publicado por:
Itamar Luis Dall Alba
Código Identificador:FBCE7192

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9568/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 9.391,62 (Nove mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos).

Fonte 1701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, por Excesso de Arrecadação verificado no recurso.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea C da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 9.391,62 (Nove mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
09.04.27.812.0054.1.034	**4.4.90.51.00.00.00**	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**R$ 9.391,62**	**1701**

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, o recurso por Excesso de Arrecadação verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 18 de Novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:40346FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9570/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 26.907,12 (Vinte e seis mil, novecentos e sete reais e doze centavos).

Fonte 2621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 26.907,12 (Vinte e seis mil, novecentos e sete reais e doze centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.30.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 26.907,12	2621

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 18 de Novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:295A976E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9571/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 24,06 (Vinte e quatro reais e seis centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 24,06 (Vinte e quatro reais e seis centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
04.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 24,06

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
04.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 24,06

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 18 de Novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:A9450A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9572/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.073,30 (Mil e setenta e três reais e trinta centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 1.073,30 (Mil e setenta e três reais e trinta centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.131.0005.2.468	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 1.073,30

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.05.04.122.0049.2.146	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.073,30

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 18 de Novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:10755E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 06 002/2023

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 002/2023 termo aditivo de alteração do contrato nº 002/2023 de serviço de locação de impressoras que fazem o município de glorinha e a empresa allged soluções de ti ltda epp.
Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob n° 010.639.530-06, domiciliado e residente neste Município, a partir de agora denominado simplesmente de "CONTRATANTE", e a empresa **ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio à Rua Augusto Attilio Giordani, 191, Parque São Sebastião, Porto Alegre/RS, CEP: 91060-240, inscrita no CNPJ/MF sob n° 23.226.948/0001-65, representada neste ato pelo Sr. GLAUBER STEDILE DA SILVA, a partir de agora denominada simplesmente de "CONTRATADA", ajustam entre si, nos termos do Processo Administrativo n° 3626/2022, a alteração do mesmo, da seguinte forma:
1 – "O valor mensal do serviço sofreu reajuste de 4,2643%, conforme índice de IPCA, a contar de 02 de janeiro de 2026, conforme tabela abaixo:"

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS	VALOR FRANQUIA POR EQUIPAMENTO (atualizado)	VALOR PAGINA EXCEDENTE	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR GLOBAL 12 MESES
1	**4**	MULTIFUNCIONAL P&B com franquia de 3000 páginas / mês – Conforme especificações no item 12.	R$ 240,34	-	R$ 961,36	R$ 11.536,32
5	**1000**	Página excedente Preto e branco/mês	-	R$ 0,02094	R$ 20,94	R$ 251,28
TOTAL					**R$ 982,30**	**R$ 11.787,60**

2 – Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.
Para firmeza do aditado, assinam digitalmente o presente Termo, juntamente com as testemunhas abaixo.
Glorinha, 11 de novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal
Glauber Stedile da Silva
Allged Soluções de Ti Ltda Epp

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:DA7BC69B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 330

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.549/2026
Dispensa por Limite nº 330

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **A AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (MANGUEIRA DE JARDIM, PINO FÊMEA, PINO MACHO, CABO PP, CAIXA DE FERRAMENTAS) E (CABO PP) É NECESSÁRIA PARA PROPORCIONAR MAIOR EFICIÊNCIA, SEGURANÇA E AGILIDADE NAS ATIVIDADES DO ECOPONTO, MINIMIZANDO RISCOS DE ACIDENTES E GARANTINDO A ADEQUADA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DO ENTORNO DESDE O INÍCIO DE SUA OPERAÇÃO.**, para a SECR.MUN.DESENV.ECON, HAB. E MEIO AMB.

SECR.MUN.DESENV.ECON, HAB. E MEIO AMB.

NOME: MADELARSELAU COM. MAT. CONSTR. LTDA
CNPJ: 15.640.995/0001-22
ENDEREÇO: AV. ELY CORREA , 520, GRAVATAÍ/RS
VALOR R$ R$ 271,50

Glorinha, 17 de novembro de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:F019B6F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 331

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.549/2026
Dispensa por Limite nº 331

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **A AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (MANGUEIRA DE JARDIM, PINO FÊMEA), É NECESSÁRIA PARA PROPORCIONAR MAIOR EFICIÊNCIA, SEGURANÇA E AGILIDADE NAS ATIVIDADES DO ECOPONTO, MINIMIZANDO RISCOS DE ACIDENTES E GARANTINDO A ADEQUADA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DO ENTORNO DESDE O INÍCIO DE SUA OPERAÇÃO.**, para a SECR.MUN.DESENV.ECON, HAB. E MEIO AMB.

NOME: Ferragem Rodrigues Ltda
CNPJ: 05.832.745/0001-30
ENDEREÇO: Rua Luciana de Abreu, 590, GRAVATAí/RS
VALOR R$ R$ 172,25

Glorinha, 17 de novembro de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:4C594CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 333

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.569/2026
Dispensa por Limite nº 333

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **SMS - AQUISIÇÃO DE SACOLAS ECOLÓGICAS PARA O GRUPO TRANSFORMAMENTE -**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOME: LISIANE SOARES DE CARVALHO
CNPJ: 33.713.431/0001-54
ENDEREÇO: 10 R RUA DINARTE CARDOSO, 00, SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS
VALOR R$ R$ 1.497,00

Glorinha, 19 de novembro de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:05648657

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 093/2026 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora municipal

JOSÉ CAVAGNOLLO – na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 001/2025, de 02 de Janeiro de 2025, e nos termos do Art. 108 da Lei Municipal 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme previsto no Art. 108 da Lei Municipal nº 1.492/2002, de acordo com a Avaliação Médica da Dra. Patrícia Rodrigues de Lara, CRM 33.851, a servidora Municipal a seguir relacionada

Matrícula	Servidor	Início	Dias
636-0	Silvana Bussolotto Piva	02/11/2026	15 Dias

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02/11/2026.

IBIRAIARAS, 19 de novembro de 2026.

José Cavagnollo
Responsável Legal
Autarquia Hospital Municipal São Jose

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:9E26CAA5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 762/2026 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
4275-7	Debora Raquel Dias	18/11/2026	03	Marcos I. A. da Luz CRM RS 17.633

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 18/11/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 19 de novembro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:8FB332E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS EDITAIS 440, 441, 442, 443 E 444/2026.

"CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornar público a **CONVOCAÇÃO** para admissão imediata os candidatos classificados no Concurso Público nº 01/2026 e nos Processos Seletivos Simplificados nºs 003/2026, 004/2026, 005/2026, 006/2025 e 007/2026 para contratação por tempo determinado nas Funções abaixo discriminadas:

EDITAL 440/2026
Função: **Engenheiro Civil**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
03	1013010776669-7	JULIANO GOLDANI NICHELE	82,5

EDITAL 441/2026

Função: **Auxiliar de Educação Infantil**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
81	2026/1115	Raquel Da Rocha Correa	10
82	2026/1337	Larissa Nicoli De Freitas	10

Função: **Monitor de Turma**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
30	2026/1172	Beatriz De Lima Miyashita	30

EDITAL 442/2026

Função: **Cuidador Social**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
09	1450/2026	Thayna Wundervald Wolff Keppler	31

EDITAL 443/2026

Função: **Servente**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
97	2025/1684	Francisca Borges Da Silva	00
98	2025/1941	Luciane Raquel Koetz	00

EDITAL 444/2026

Função: **Cadastrador e Entrevistador do Bolsa Família**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
02	2708	Cleonete Pacheco	11

Função: **Auxiliar de Higienização**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
03	2484	Claudia Celoi Rodrigues de Lima	19
04	2789	Davi Fernando Santos Silva	16

Os Editais completos encontram-se publicados no Mural de Atos do Poder Executivo Municipal e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.
Imbé, 23 de novembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:04C0D870

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1681/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA 1681/2026

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Administração

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confe rem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme resolve:

Art. 1º CONCEDER 4 (quatro) diárias, com pernoite, para fora do Estado, no valor de R$ 4.195,64 (quatro mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos) para os servidores citados abaixo, para participarem da “VISITA TÉCNICA COM OBJETIVO DE CONHECER, NA PRÁTICA, O FUNCIONAMENTO DOS PROCESSOS DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, BEM COMO O ACOMPA NHAMENTO E A REALIZAÇÃO DE OBRAS COM O USO DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL” na cidade de Toledo/PR.

NOME	PROCESSO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO
MIRELA MIORIM	20061/2026	16803 02	SMDU	10 a 13/11/2026
MARIA LUIZA DOS SANTOS	20062/2026	14761 02	SMDU	10 a 13/11/2026
FERNANDO DA SILVA FERREIRA	20059/2026	16620 02	SMDU	10 a 13/11/2026

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (09/11/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre se e publique se Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:9694E3DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 123/2026

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026 – Edital nº 53/2026, a retomada da convocação dos candidatos que haviam solicitado o reposicionamento para o final da respectiva lista de classificação; bem como a desistência do candidato de inscrição nº 001 e o Ofício nº 919/2026, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado para que no prazo de 3(três) dias consecutivos manifeste interesse na contratação temporária, bem como providencie no prazo de 10(dez) dias consecutivos, os documentos necessários solicitados através de Ofício para posterior assinatura do Contrato Administrativo de Serviço Temporário.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA

Nº de inscrição	Nome do candidato	Resultado Final
002	Magno Cesar Afonso Pires	5º Lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedras Altas, 18 de novembro de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Uelica Veleda Conceição
Código Identificador:3281F325

SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO
DECRETO 3162/2026

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei nº 1.887/2025;

DECRETO:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por redução no orçamento em vigor no valor de R$ 42.878,00 (quarenta e dois mil oitocentos e setenta e oito reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.1002.2.015	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 4.000,00
02.01.04.122.1002.2.015	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 6.000,00
02.03.04.128.1002.2.026	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 27,00
03.01.04.122.1002.2.030	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 1.800,00
05.01.20.608.1007.1.043	3.3.50.41.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES	R$ 10.000,00
07.01.12.361.1013.2.118	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 4.000,00
07.01.12.782.1013.2.112	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 251,00
07.02.13.392.1014.2.138	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.700,00
08.01.10.122.1017.2.163	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 2.800,00
08.01.10.122.1017.2.163	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 6.500,00

08.01.10.128.1018.2.170	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 1.200,00
08.01.10.301.1018.1.181	3.3.90.95.00.00.00	1500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 600,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar por redução autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
05.03.18.541.1008.1.068	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.400,00
07.01.12.361.1013.2.115	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.970,00
07.01.12.361.1013.2.116	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.631,00
07.01.12.361.1013.2.118	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.000,00
07.01.12.782.1013.2.102	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.018,00
07.01.12.782.1013.2.103	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 9.750,00
07.03.27.812.1016.2.152	3.1.90.94.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 2.000,00
08.01.10.122.1017.2.163	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.857,00
08.01.10.128.1017.2.168	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 775,00
08.01.10.128.1017.2.168	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 150,00
08.01.10.128.1017.2.168	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.912,00
08.01.10.128.1021.2.206	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 104,00
08.01.10.128.1021.2.206	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 711,00
08.01.10.301.1018.2.173	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 600,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita,
Em 18 de novembro de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crislene Gomes Ribeiro de Carvalho
Código Identificador:E388221B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 162, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026. DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICK FARIAS PEREIRA, Prefeito Municipal, em exercício, de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1952/2019 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:
RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do município de Piratini à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
31/01/2027	*Dinheiro*	1º colocado - R$ 300,00 2º colocado – R$ 150,00 3º colocado – R$ 50,00
28/02/2027	*Dinheiro*	1º colocado - R$ 300,00 2º colocado – R$ 150,00 3º colocado – R$ 50,00
31/03/2027	*Dinheiro*	1º colocado - R$ 300,00 2º colocado – R$ 150,00 3º colocado – R$ 50,00
30/04/2027	*Dinheiro*	1º colocado - R$ 300,00 2º colocado – R$ 150,00 3º colocado – R$ 50,00
31/05/2027	*Dinheiro*	1º colocado - R$ 300,00 2º colocado – R$ 150,00 3º colocado – R$ 50,00
30/06/2027	*Dinheiro*	1º colocado - R$ 300,00 2º colocado – R$ 150,00 3º colocado – R$ 50,00

31/07/2027	*Dinheiro*	1º colocado - R$ 300,00 2º colocado – R$ 150,00 3º colocado – R$ 50,00
31/08/2027	*Dinheiro*	1º colocado - R$ 300,00 2º colocado – R$ 150,00 3º colocado – R$ 50,00
30/09/2027	*Dinheiro*	1º colocado - R$ 300,00 2º colocado – R$ 150,00 3º colocado – R$ 50,00
31/10/2027	*Dinheiro*	1º colocado - R$ 300,00 2º colocado – R$ 150,00 3º colocado – R$ 50,00
30/11/2027	*Dinheiro*	1º colocado - R$ 300,00 2º colocado – R$ 150,00 3º colocado – R$ 50,00
30/12/2027	*Dinheiro*	1º colocado - R$ 300,00 2º colocado – R$ 150,00 3º colocado – R$ 50,00
30/12/2027	*Vale-compras*	1º colocado - R$ 500,00
31/01/2028	*Dinheiro*	1º colocado - R$ 300,00 2º colocado – R$ 150,00 3º colocado – R$ 50,00
29/02/2028	*Dinheiro*	1º colocado - R$ 300,00 2º colocado – R$ 150,00 3º colocado – R$ 50,00
31/03/2028	*Dinheiro*	1º colocado - R$ 300,00 2º colocado – R$ 150,00 3º colocado – R$ 50,00
30/04/2028	*Dinheiro*	1º colocado - R$ 300,00 2º colocado – R$ 150,00 3º colocado – R$ 50,00
31/05/2028	*Dinheiro*	1º colocado - R$ 300,00 2º colocado – R$ 150,00 3º colocado – R$ 50,00
30/06/2028	*Dinheiro*	1º colocado - R$ 300,00 2º colocado – R$ 150,00 3º colocado – R$ 50,00
31/07/2028	*Dinheiro*	1º colocado - R$ 300,00 2º colocado – R$ 150,00 3º colocado – R$ 50,00

31/08/2028	*Dinheiro*	1º colocado - R$ 300,00 2º colocado – R$ 150,00 3º colocado – R$ 50,00
30/09/2028	*Dinheiro*	1º colocado - R$ 300,00 2º colocado – R$ 150,00 3º colocado – R$ 50,00
31/10/2028	*Dinheiro*	1º colocado - R$ 300,00 2º colocado – R$ 150,00 3º colocado – R$ 50,00
30/11/2028	*Dinheiro*	1º colocado – R$ 300,00 2º colocado – R$ 150,00 3º colocado – R$ 50,00
30/12/2028	*Dinheiro*	1º colocado – R$ 300,00 2º colocado – R$ 150,00 3º colocado – R$ 50,00
30/12/2028	*Vale compras*	1º colocado - R$ 500,00

Art. 2º - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.
§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
Juliana Redu Bueno Borges	Titular	Prefeitura de Piratini	notafiscalgaucha@prefeiturapiratini.com.br	53991878805
Josiane Farias Ferreira	Adjunto	Prefeitura de Piratini	notafiscalgaucha@prefeiturapiratini.com.br	53991878805

§2º - A administração Municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

PATRICK FARIAS PEREIRA
Prefeito Municipal, em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cassia de Oliveira Silveira
Código Identificador:4DAC0285

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-5ºBIMESTRE-2026

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

L.R.F., Artigo 48 – Anexo XVIII R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – RECEITAS			No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita			0,00	37.475.001,37
Previsão Atualizada da Receita			0,00	37.475.001,37
Receitas Realizadas			6.608.038,87	32.960.736,64
Saldos de Exercício Anteriores			0,00	0,00
Déficit Orçamentário			0,00	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – DESPESAS			No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial			0,00	35.402.854,60
Créditos Adicionais			0,00	12.484.325,63
Dotação Atualizada			0,00	47.887.180,23
Despesas Empenhadas			6.941.075,37	37.958.736,78
Despesas Liquidadas			8.120.158,81	32.810.168,31
Déficit Orçamentário			0,00	150.568,33
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			6.941.075,37	37.958.736,78
Despesas Liquidadas			8.120.158,81	32.810.168,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				39.966.515,94
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (III)			0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (IV)			0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III-IV)			0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado Apurado até o Bimestre(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário		2.151.214,36	-1.388.454,48	-64,54%
Resultado Nominal		811.854,27	-2.156.473,25	-257.77%
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	174.255,09	0,00	168.732,00	5.523,09
Poder Executivo	174.255,09	0,00	168.732,00	5.523,09
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.318.678,41	12.952,70	1.233.667,59	72.058,12
Poder Executivo	1.318.678,41	12.952,70	1.233.667,59	72.058,12
TOTAL	**1.492.933,50**	**12.952,70**	**1.402.399,59**	**77.581,21**
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			%Mínimo a Aplicar no Exercício	%Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos e Manutenção do Ensino – MDE		8.619.001,11	25%	30,51%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental e Ensino Infantil		2.888.555,86	70%	92,29%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2010	2018	2028	2043
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário(III-IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar

Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		%Mínimo a Aplicar no Exercício	%Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.848.808,06	15%	25,67%

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Demonstrativo Simplificado, do 5ºBimestre de JANEIRO A OUTUBRO do ano de 2026, encontra-se afixado no átrio da Prefeitura Municipal, sito a Avenida 17 de Abril, nº 503, no horário das 08:00 às 14:00 horas, a contar do dia 19 de novembro de 2026, bem como disponibilizado no site www.santamargaridadosul.rs.gov.br
Santa Margarida do Sul – RS, 19 de novembro de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

ÁLVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LÉCIA MENEZES DIAS DE OLIVEIRA
Contadora
CRC/RS 064212/0-1

Publicado por:
Lécia Menezes Dias de Oliveira
Código Identificador:DCA6E62C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.564, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre um Crédito Suplementar no valor de **R$ 75.000,00 – Chefia do Executivo.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 75.000,00** (Setenta e Cinco Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8° Inciso III, da Lei 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Chefia do Executivo, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
02.01.04.122.0002.4615	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	75.000,00	90710	1500*
		T O T A L.....	**75.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
09.01.23.695.0256.3786	3.44.90.51	Obras e Instalações	72.000,00	93534	1500*
09.01.23.695.0256.4105	3.33.90.32	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	3.000,00	93544	1500*
		T O T A L.....	**75.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 16 de novembro de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:ED0A4A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL
EDITAL Nº 14/2026 – CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA APÓS O PERÍODO DE RECURSOS DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº02/2026 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026

A Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social de Sant'Ana do Livramento – SMAIS, situa da na Rua Sete de Setembro, nº 515, por meio da Comissão designada pela Portaria nº 1.307/2026, de 29 de julho de 2026, torna público o Edital nº 14/2026, que apresenta a CLASSIFICAÇÃO DE FINITIVA dos candidatos após o período de recursos do procedimento de heteroidentificação do Processo Se letivo Simplificado nº 02/2026.
O Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026 destina-se à contratação temporária, por excepcional interesse público, mediante Contrato Administrativo, nos termos da Lei Municipal nº 7.316, de 22 de março de 2018, e suas alterações, e do Decreto nº 10.285, de 13 de janeiro de 2023.
RELAÇÃO DEFINITIVA DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

SERVENTE II

Colocação	Nº da inscrição	Nome do candidato	Pontuação
1º	17	Elizandro Maciel da Luz	8,00
2º	44	Catia Liliane Vieira Leal	7,00
3º	74	Gislaine Soares Maciel	3,25
4º	16	Rosa Maria Pacheco Teles	2,50

PSICÓLOGO

Colocação	Nº da inscrição	Nome do candidato	Pontuação
1º	01	Josele Altamiranda Savi	10
2º	71	Suelén Fialho Garcias	10
3º	56	Pedro Henrique da Silva	6,00
4º	36	Thiago Pere Araujo Trojahn	5,00

ALMOXARIFE

Colocação	Nº da inscrição	Nome do candidato	Pontuação
1º	29	Claiton Odir Gutierres Friolin	3,50
2º	57	Estefany Ramos da Silva	3,00
3º	40	Rodrigo Martins Ferreira	2,50
4º	53	Rafael Vieira Moreira	2,00
5º	25	Kethelyn Bastos Lourenço	2,00
6º	58 (PPP)	Alessandro Laureano Dornelles	2,00

OPERÁRIO

Colocação	Nº da inscrição	Nome do candidato	Pontuação
1º	08	Marcelo Moreira Silveira	7,50
2º	43	Catia Lilaiine Vieira Leal	6,50
3º	18	Elizandro Maciel da Luz	6,50
4º	59 (PPP)	Alessandro Laureano Dorneles	6,00
5º	61	Adriana Cabral Morrudo	4,50
6º	06	Vera Lucia Gonçalves da Silva	3,75
7º	75	Gislaini Soares Maciel	3,50
8º	14	Janaina Gonçalves Rodrigues	3,50
9º	30	Claiton Odir Gutierres Friolin	3,50
10º	09	Vanderlei Florindo do Canto Barboza	3,00
11º	65	Alessandra Barrios Tâmara	2,50

AUXILIAR DE EDUCADOR SOCIAL

Colocação	Nº da inscrição	Nome do candidato	Pontuação
1º	42 (PPP)	Vanessa da Silva Aquino	9,50
2º	56	Fabielly Gonçalves Lombardy	7,50
3º	34	Maria das Graças Cabreira dos Santos Noya	7,00
4º	41 (PPP)	Vera Teresa Fernandes Figueroa	6,50
5º	76	Anna Gonçalves de Souza	6,50
6º	52	Laerte Monte Blanco Machado	6,50
7º	35	Izabella Caroline Canabarro Teixeira	6,50
8º	50 (PPP)	Jessica Maxima Laureano Machado	6,50
9º	49 (PPP)	Vitoria da Silva Nepomuceno	6,50
10º	33	Wendy Monique Vieira Ferreira	5,50
11º	63	Tanize Bidart Vieira	5,00
12º	62	Adriana Cabral Morrudo	4,50
13º	20 (PPP)	Yngrid Rayssa Ferreira Maria	4,50

14º	38	Laira Machado da Silva	3,50
15º	64	Alessandra Barrios Tamara	3,50
16º	11	Luana Neira Silva	2,00

Sant'Ana do Livramento, 23 de novembro de 2026

COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 1.307/2026

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:FF344EE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

Processo 412/2026
Pregão Eletrônico autuado sob nº 149/2026
Contrato 271/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: NH PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO PREDIAL PARA O EVENTO TRIUNFO EM FESTA 2026, conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	904	horas	Contratação de serviços de limpeza e conservação de forma periódica, DIURNO, conforme termo de referencia	R$29,96	R$27.080,84
2	343	horas	Contratação de serviços de limpeza e conservação de forma periódica, NOTURNO, conforme termo de referencia	R$34,84	R$11.949,66

Prazo de vigência: até o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pelas partes.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 19 de novembro de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Prado de Almeida
Código Identificador:DA3A40D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

Processo 187/2026
Pregão Eletrônico nº 63/2026
Contrato 276/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: IRP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE 500H DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, conforme descrito na tabela abaixo:

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	1	500	h	Serviço de escavadeira sobre esteiras com peso operacional mínimo de 22 toneladas, potência mínima de 148hp e capacidade de concha mínima de 1,23M³.	R$ 276,90	R$ 138.450,00

Prazo de vigência: 90 (noventa) dias

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 19 de novembro de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Prado de Almeida
Código Identificador:825C93F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

Processo 275/2025
Pregão Eletrônico nº 89/2025, Ata de Registro de Preços nº 78/2025.
Contrato 275/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: IRP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE PARQUINHOS (PLAYGROUND), BRINQUEDOS, BANCOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS, PARQUES E PASSEIOS MUNICIPAIS

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
2	2	1	un	Parque madeira plástica de 03 torres, Un. Valor Unit. Valor Total conforme Termo de Referência	R$ 32.990,00	R$ 32.990,00
10	10	1	un	Gangorra.	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
15	15	1	un	Gangorra com acessibilidade, conforme Termo de Referência.	R$ 7.490,00	R$ 7.490,00
19	1	1	un	Parque madeira plástica de 01 torre, un R$ 7.490,00 R$ 7.490,00 conforme Termo de Referência.	R$ 23.990,00	R$ 23.990,00

Prazo de vigência: 90 (noventa) dias

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 19 de novembro de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Prado de Almeida
Código Identificador:3913C87D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (PAAR)

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (PAAR)
Lei nº 14.339/2022 — Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)
Município: Tupanciretã/RS
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Cultura
Exercício: 2024
Valor Total Recebido: `R$ 172.674,02` (cento e setenta e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dois centavos)
Data de Elaboração: agosto de 2024

1. INTRODUÇÃO
O presente **Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR)** estabelece a programação e o cronograma de execução dos recursos financeiros recebidos pelo Município de Tupanciretã/RS no âmbito da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, instituída pela *Lei nº 14.339/2022* e regulamentada pelo *Decreto nº 11.740/2023*.
O plano detalha a destinação dos recursos conforme as diretrizes da PNAB, respeitando os percentuais mínimos e máximos estabelecidos pela legislação, e observando as necessidades culturais do município. A elaboração deste documento visa garantir a transparência na gestão dos ativos culturais e a eficiência na aplicação do fomento público, assegurando que os investimentos alcancem os agentes culturais locais e promovam a preservação do patrimônio público municipal.

2. DEMONSTRATIVO DE RECURSOS

Item	Valor	Percentual
Repasse Total PNAB	`R$ 172.674,02`	100%
Execução de Projetos Culturais (Fomento)	`R$ 94.041,02`	54,46%
Suporte à Implementação da PNAB (Lei nº 14.339/2022 e Decreto nº 11.740/2023)	`R$ 13.800,00`	7,99%
Reforma dos Banheiros da Casa de Cultura	`R$ 64.833,00`	37,55%

3. DETALHAMENTO DAS AÇÕES

3.1. EIXO 1 — EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

Valor: `R$ 94.041,02`

Objetivo: Fomentar a produção cultural no município de Tupanciretã por meio de seleção pública de projetos culturais, estimulando a economia criativa local e a democratização do acesso à arte. A distribuição dos recursos deste eixo foi aprovada pelo **Conselho Municipal de Cultura**, conforme a **Ata nº 003/2024**.

Ações previstas:

● Publicação de edital de chamamento público para seleção de projetos culturais;
● Seleção e contratação de propostas de artistas, produtores culturais, grupos e entidades culturais do município;
● Acompanhamento e prestação de contas dos projetos selecionados;
● Realização de mostras e eventos culturais contemplados.

Metas:

● Selecionar e apoiar projetos culturais locais conforme a seguinte distribuição aprovada na **Ata nº 003/2024**: **01 projeto** para entidade com **CNPJ** no valor de `R$ 30.000,00`;
● **05 projetos** para **pessoas jurídicas** no valor de `R$ 10.000,00` cada (totalizando `R$ 50.000,00`);
● **Projetos para pessoas físicas** totalizando `R$ 14.041,02` (distribuídos em até 5 projetos de valores variados);
● Contemplar diferentes linguagens artísticas (música, dança, teatro, artes visuais, literatura, cultura popular, etc.);
● Garantir ampla publicidade e transparência no processo seletivo.

Cronograma:

● Lançamento do edital: **agosto/2024**
● Período de inscrições: **agosto a setembro/2024**
● Seleção e divulgação dos resultados: **outubro/2024**
● Execução dos projetos: **outubro a dezembro/2024**
● Prestação de contas: **janeiro/2025**

3.2. EIXO 2 — SUPORTE À IMPLEMENTAÇÃO DA PNAB

Valor: `R$ 13.800,00`

Objetivo: Garantir a estruturação administrativa e documental necessária à aplicação da *Lei nº 14.339/2022* e do *Decreto nº 11.740/2023* no âmbito municipal, assegurando segurança jurídica ao processo.

Ações previstas:

● Elaboração de modelo de documentos necessários à aplicação da legislação e normativas da Lei PNAB: Minutas de editais e chamamentos públicos;
● Modelos de termos de fomento e termos de colaboração;
● Formulários de inscrição e seleção de projetos;
● Planilhas de prestação de contas;
● Relatórios de execução financeira;
● Minutas de portarias e atos normativos municipais;
● Modelos de declarações e certidões.
● Capacitação da equipe técnica para operacionalização da PNAB;
● Assessoria jurídica e contábil para adequação normativa.

Cronograma:

● Elaboração dos modelos documentais: **agosto/2024**
● Aprovação dos instrumentos normativos: **setembro/2024**
● Capacitação da equipe: **setembro/2024**

3.3. EIXO 3 — REFORMA DOS BANHEIROS DA CASA DE CULTURA

Valor: `R$ 64.833,00`

Objetivo: Realizar a reforma e adequação dos sanitários da Casa de Cultura do município, garantindo acessibilidade, dignidade e condições adequadas de uso para a população e para os artistas que utilizam o espaço.

Justificativa: A Casa de Cultura é o principal equipamento cultural do município, utilizado para ensaios, apresentações, oficinas e eventos. Os banheiros atualmente encontram-se em condições precárias, comprometendo a qualidade do atendimento ao público e o bem-estar dos usuários, sendo imperativa a intervenção para adequação sanitária e de acessibilidade.

Ações previstas:

● Reforma geral dos sanitários (masculino, feminino e acessível);
● Substituição de revestimentos, louças e metais sanitários;
● Adequação às normas de acessibilidade (NBR 9050);
● Instalação de barras de apoio e sinalização tátil;
● Pintura e acabamento.

Cronograma:

● Elaboração de projeto e orçamento: **agosto/2024**
● Processo licitatório: **setembro/2024**
● Execução da obra: **outubro a novembro/2024**
● Vistoria e entrega: **dezembro/2024**

4. QUADRO RESUMO

Ação	Valor	Percentual	Período de Execução
Execução de Projetos Culturais	`R$ 94.041,02`	54,46%	**ago/2024 a jan/2025**
Suporte à Implementação da PNAB	`R$ 13.800,00`	7,99%	**ago/2024 a set/2024**
Reforma dos Banheiros da Casa de Cultura	`R$ 64.833,00`	37,55%	**ago/2024 a dez/2024**
TOTAL	**`R$ 172.674,02`**	**100%**	—

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O presente PAAR poderá ser ajustado mediante justificativa técnica e aprovação do Conselho Municipal de Cultura (ou órgão colegiado equivalente), respeitados os limites e diretrizes da PNAB.

5.2. A execução dos recursos observará a legislação aplicável, incluindo a *Lei nº 14.339/2022*, o *Decreto nº 11.740/2023*, a Lei de Licitações (*Lei nº 14.133/2021*) e demais normativas correlatas.

5.3. A prestação de contas será realizada nos termos e prazos estabelecidos pela PNAB e pelo órgão gestor municipal, garantindo a integridade dos dados financeiros e físicos.

5.4. Ficam assegurados a transparência e o controle social por meio da divulgação no site oficial do município e nos canais de comunicação da Secretaria Municipal de Cultura.

6. APROVAÇÃO

Este **Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR)** foi devidamente apreciado e aprovado pelo **Conselho Municipal de Cultura**, conforme deliberado na **Ata nº 003/2024**, assegurando a conformidade com as diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc.

Publicado por:
Priscila Brum França
Código Identificador:1354FCCA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SUMULA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS - CONTRATO 166/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MORRO REUTER
CNPJ: 94.707.627.0001-20

Sumula dos Instrumentos Contratuais

CONTRATO 166/2026

Novo contrato de locação do imóvel atualmente utilizado para o funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) justifica-se pela sua localização e pelas características físicas e estruturais, que são compatíveis com as necessidades e especificidades do serviço, oferecendo condições adequadas para a realização das atividades e dos atendimentos socioassistenciais.

Contrato: 166	**Assinatura:**	19/11/2026				**Expiração:** 06/12/2027		
Contratado:	VILSON FLECK			**CNPJ/CPF:**			395.053.240-49	395.053.240-49
Modalidade:	Inexigibilidade			**Número da Licitação:**				60

Morro Reuter, 18 de novembro de 2026

AIRTON BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Fagundes Maurique
Código Identificador:20609A22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REDENTORA/RS CONCURSO PÚBLICO N° 01/2026 EDITAL Nº 09/2026 – DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DEFINITIVAS E JUSTIFICATIVAS PARA MANUTENÇÃO/ALTERAÇÃO DAS NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REDENTORA/RS

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2026

EDITAL Nº 09/2026 – DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DEFINITIVAS E JUSTIFICATIVAS PARA MANUTENÇÃO/ALTERAÇÃO DAS NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

A Câmara Municipal de Vereadores de Redentora/RS, por este edital, para conhecimento dos interessados, nos termos e prazos estabelecidos no Edital de Abertura, torna pública a presente divulgação para informar o que segue:

1. DAS JUSTIFICATIVAS PARA MANUTENÇÃO/ALTERAÇÃO DAS NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

1.1. Não houve interposição de recurso no período de 11 a 13/11/2026.

2. DAS NOTAS DEFINITIVAS

2.1. As Notas Definitivas da Prova Teórico-Objetiva encontram-se no Anexo Único deste edital.

3. DOS ANEXOS

3.1. É parte integrante do presente edital:

ANEXO ÚNICO – Notas Definitivas da Prova Teórico-Objetiva.

Redentora, 19 de novembro de 2026.

Vanderlei da Rosa

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Executora: FUNDATEC – Rua Prof. Cristiano Fischer, 2012, CEP 91530-034, Porto Alegre – RS Informações: no site www.fundatec.org.br ou pelos fones (51) 2312-3998, para capital e DDD 51 e 0800 000 2398, para interior e outros Estados.
Prefeitura e Câmara Municipal de Redentora/RS
(Concursos Públicos nº 01/2026 e Processo Seletivo nº 01/2026)

ANEXO ÚNICO - Notas Definitivas das Provas Teórico-Objetivas

53 - Assessor Administrativo (Legislativo)

Ordem	Nome	Inscrição	Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais	Legislação	Matemática/Raciocínio Lógico	Total da Nota
1	Adao Dea Araujo Borges	1110053147564-0	-	-	-	-	-
2	Adilson Jose Basso	1110053164490-0	-	-	-	-	-
3	Adriana Fernandes Prestes	1110053161056-5	12,50	10,00	17,50	7,50	47,50
4	Alexandre Furini	1110053163746-1	20,00	12,50	17,50	17,50	67,50
5	Alexandre Grolli	1110053152885-6	32,50	12,50	25,00	25,00	95,00
6	Alexandre Ricardo Lowe	1110053142927-9	27,50	12,50	20,00	25,00	85,00
7	Alexsander Artur Hepp	1110053148289-8	22,50	12,50	22,50	17,50	75,00
8	Alfredo Nunes Filho	1110053148765-8	20,00	12,50	20,00	15,00	67,50
9	Amanda Ramos Schneider	1110053159381-3	20,00	12,50	15,00	10,00	57,50
10	Amanda Santos Nunes	1110053158885-5	22,50	10,00	17,50	15,00	65,00

11	Ana Paula Zuchi	1110053157270-7	22,50	12,50	22,50	22,50	80,00
12	Anderson dos Santos Silvestre	1110053148323-8	10,00	12,50	12,50	12,50	47,50
13	Anderson Júnior Goettems	1110053158118-5	12,50	12,50	17,50	10,00	52,50
14	Andrieli dos Santos Lena	1110053158553-5	20,00	12,50	7,50	7,50	47,50
15	Arnon Avozani Parahiba	1110053142480-9	20,00	12,50	12,50	5,00	50,00
16	Bruna Larissa de Campos Costa	1110053159323-3	22,50	12,50	17,50	10,00	62,50
17	Bruna Radons	1110053149366-6	30,00	10,00	25,00	15,00	80,00
18	Bruna Tais Dreher dos Santos	1110053164192-0	10,00	12,50	7,50	5,00	35,00
19	Camila Flores Gomes	1110053144562-5	-	-	-	-	-
20	Camila Gnoatto	1110053140732-2	-	-	-	-	-
21	Camila Goliszevski	1110053148874-8	27,50	12,50	22,50	15,00	77,50
22	Camila Martins da Silva	1110053157653-7	17,50	12,50	17,50	15,00	62,50
23	Carla Alf Drehmer	1110053149167-6	25,00	12,50	22,50	15,00	75,00
24	Caroline Vitória Kortz	1110053141441-0	20,00	12,50	15,00	10,00	57,50
25	Cassiano Jeorge Lutz	1110053156392-9	27,50	10,00	17,50	17,50	72,50
26	Cleiton Figueiredo Flores	1110053141835-0	-	-	-	-	-
27	Daiane Soares Valdameri	1110053157336-7	30,00	12,50	20,00	15,00	77,50
28	Daniel Luciano Maier Sanders	1110053158450-5	25,00	12,50	20,00	15,00	72,50
29	Daniel Madruga Pinheiro Júnior	1110053157434-7	-	-	-	-	-
30	Daniel Pizzatto Kayser	1110053159498-3	17,50	12,50	22,50	12,50	65,00
31	Daniel Schweig Trajano	1110053164473-0	20,00	12,50	25,00	12,50	70,00
32	Danieli Bieleski Schimanoski	1110053158601-5	22,50	12,50	17,50	12,50	65,00
33	Danieli Bueno Schreiber	1110053159217-3	-	-	-	-	-
34	Danieli Maria Simon	1110053162598-3	-	-	-	-	-
35	Davi Lucas Susin	1110053164348-0	-	-	-	-	-
36	Debora Tatiana Valerio	1110053140320-2	17,50	12,50	7,50	7,50	45,00
37	Diego Kaleb Kanin Bento	1110053157230-7	17,50	10,00	7,50	10,00	45,00
38	Diego Miguel dos Santos Tavares	1110053157781-7	30,00	12,50	12,50	17,50	72,50
39	Dioneia dos Santos	1110053163964-1	27,50	10,00	20,00	12,50	70,00
40	Diore Alex de Aguiar Foguesatto	1110053158622-5	15,00	12,50	17,50	15,00	60,00

41	Djonatan Michel Colpo	1110053148495-8	20,00	10,00	12,50	12,50	55,00
42	Douglas de Aguiar Foguesatto	1110053158894-5	15,00	12,50	7,50	10,00	45,00
43	Douglas Thierri Giacobbo Tesche	1110053157423-7	-	-	-	-	-
44	Dyovana da Rosa	1110053140897-					
		2	**22,50**	**12,50**	**17,50**	**15,00**	**67,50**
45	Edinara Dal Molin Freitas	1110053148738-					
		8	**27,50**	**12,50**	**17,50**	**10,00**	**67,50**
46	Elisama Strasser de Sá	1110053159637-					
		3	**27,50**	**12,50**	**20,00**	**12,50**	**72,50**
47	Eloísa Santos de Lima	1110053144297-					
		5	**27,50**	**10,00**	**25,00**	**22,50**	**85,00**
48	Everton Ricardo Meinhardt Kinn	1110053149163-					
		6	**30,00**	**12,50**	**20,00**	**22,50**	**85,00**
49	Felipe Gianluppi Rambo	1110053158641-					
		5	**22,50**	**12,50**	**20,00**	**15,00**	**70,00**
50	Franciele Maboni de Oliveira	1110053164511-					
		0	**20,00**	**12,50**	**22,50**	**12,50**	**67,50**

1110053157985-

51	Gabriel Alan Balestrin	7	-	-	-	-	-
52	Gabriel Junior Zonin	1110053141015-					
		0	**20,00**	**12,50**	**15,00**	**17,50**	**65,00**
53	Gabriel Somavilla Fronza	1110053152918-					
		6	**12,50**	**12,50**	**20,00**	**10,00**	**55,00**
54	Gabriela Hartk Laindorf	1110053148672-					
		8	**27,50**	**12,50**	**17,50**	**7,50**	**65,00**
55	Gabriela Rensch Milczarek	1110053157790-					
		7	**30,00**	**12,50**	**15,00**	**7,50**	**65,00**
56	Guilherme Bueno Trindade	1110053160037-					
		7	**25,00**	**10,00**	**12,50**	**12,50**	**60,00**
57	Henrique Trein Basso	1110053159040-					
		3	**20,00**	**10,00**	**15,00**	**12,50**	**57,50**

1110053148054-

58	Huillian Fernando Dias	8	-	-	-	-	-
59	Igor Bottega Falcão	1110053157251-					
		7	**22,50**	**10,00**	**25,00**	**20,00**	**77,50**
60	Itamara Luana Gois Scalei	1110053140211-					
		2	**25,00**	**12,50**	**17,50**	**20,00**	**75,00**
61	Iuri Cauan Reichert	1110053142559-					
		9	**22,50**	**12,50**	**10,00**	**5,00**	**50,00**
62	Ivete Barbosa dos Santos	1110053161223-					
		5	**12,50**	**10,00**	**15,00**	**15,00**	**52,50**
63	Jaiara Jacques Fortes	1110053159079-					
		3	**17,50**	**12,50**	**22,50**	**10,00**	**62,50**

1110053148015-

64	Jalmo Antonio Fornari Junior	8	-	-	-	-	-
65	Jaqueline Andreia Zarth	1110053164411-					
		0	**22,50**	**12,50**	**20,00**	**20,00**	**75,00**

66	Jaqueline Lozano Chaves	1110053148359-					
		8	**17,50**	**12,50**	**17,50**	**12,50**	**60,00**
67	Jarriel Schwaab	1110053146437-					
		1	**22,50**	**10,00**	**20,00**	**10,00**	**62,50**
68	Jeanine Costa Gonçalves	1110053163449-					
		1	**12,50**	**12,50**	**10,00**	**10,00**	**45,00**
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Total da Nota**
69	Jeferson da Veiga de Oliveira	1110053143929-					
		7	**17,50**	**12,50**	**22,50**	**17,50**	**70,00**

1110053157424-

70	Jefferson Penno Megier	7	-	-	-	-	-
71	Jerônimo Rocha Rospide	1110053158325-					
		5	**25,00**	**12,50**	**22,50**	**10,00**	**70,00**

1110053164325-

72	Jessica Regina Damiani	0	-	-	-	-	-
73	Joiciéli Inara Rosa da Luz	1110053144698-					
		5	**5,00**	**10,00**	**10,00**	**5,00**	**30,00**

1110053164324-

74	Jordana Froner Ferraz	0	-	-	-	-	-

1110053157666-

75	Josias Leite Gomes	7	-	-	-	-	-
76	Kátia Michele Maroski Scherer	1110053158927-					
		5	**30,00**	**12,50**	**20,00**	**20,00**	**82,50**
77	Katiane Aparecida da Silva do	1110053158533-					
	Nascimento	5	**15,00**	**12,50**	**15,00**	**12,50**	**55,00**
78	Laryssa Mello da Silva	1110053157096-					
		7	**25,00**	**10,00**	**15,00**	**17,50**	**67,50**

1110053163583-

79	Laura Eduarda Maciel Pinheiro	1	-	-	-	-	-
80	Leandro Gonçalves Ferreira de Lima	1110053153060-					
		4	**22,50**	**12,50**	**15,00**	**10,00**	**60,00**
81	Leonardo Schwab	1110053157392-					
		7	**27,50**	**12,50**	**17,50**	**17,50**	**75,00**
82	Letícia Floriano da Silva	1110053142544-					
		9	**32,50**	**12,50**	**22,50**	**12,50**	**80,00**
83	Lucas Lorenz	1110053160905-					
		7	**32,50**	**10,00**	**22,50**	**25,00**	**90,00**
84	Luiza Eduarda de Souza Lopes	1110053163640-					
		1	**17,50**	**12,50**	**12,50**	**7,50**	**50,00**
85	Luiza Graciane Krein	1110053164349-					
		0	**15,00**	**12,50**	**22,50**	**17,50**	**67,50**
86	Maicon Pit Macali	1110053164447-					
		0	**25,00**	**12,50**	**17,50**	**10,00**	**65,00**
87	Maikelli Machado Nervis	1110053164089-					
		0	**17,50**	**12,50**	**17,50**	**10,00**	**57,50**

88	Maiquel Douglas Oliveira de Lima	1110053159247-					
		3	**12,50**	**5,00**	**7,50**	**10,00**	**35,00**
89	Manuely da Silva	1110053141092-					
		0	**15,00**	**12,50**	**15,00**	**15,00**	**57,50**

1110053158154-

90	Mara Patrícia Souza Teixeira	5	-	-	-	-	-
91	Marcelo Oliveira Cortes	1110053164274-					
		0	**27,50**	**10,00**	**17,50**	**12,50**	**67,50**
92	Mateus de Lima Oliveira	1110053158646-					
		5	**17,50**	**10,00**	**20,00**	**15,00**	**62,50**
93	Mateus de Oliveira	1110053147737-					
		0	**25,00**	**10,00**	**17,50**	**17,50**	**70,00**
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Total da Nota**
94	Matheus Delavy da Silva	1110053145658-					
		3	**27,50**	**12,50**	**22,50**	**20,00**	**82,50**
95	Matheus Dorneles dos Santos	1110053147725-					
		0	**10,00**	**10,00**	**10,00**	**5,00**	**35,00**
96	Matheus Martins Nascimento	1110053158565-					
		5	**35,00**	**10,00**	**15,00**	**22,50**	**82,50**

1110053149442-

97	Matheus Moller Cardoso	6	-	-	-	-	-
98	Michel Weyh	1110053148787-					
		8	**17,50**	**10,00**	**17,50**	**25,00**	**70,00**
99	Munis da Silva Melo	1110053157226-					
		7	**17,50**	**10,00**	**17,50**	**7,50**	**52,50**

1110053164600-

100	Nataly Rafaela Zimmermann	0	-	-	-	-	-
101	Natana Barzotto Pias	1110053156591-					
		9	**20,00**	**12,50**	**15,00**	**10,00**	**57,50**
102	Oldair Martins	1110053162797-					
		3	**10,00**	**12,50**	**25,00**	**25,00**	**72,50**
103	Patricia Ternus	1110053164112-					
		0	**25,00**	**10,00**	**17,50**	**17,50**	**70,00**
104	Paulo Fernando Cavalheiro	1110053164570-					
		0	**20,00**	**12,50**	**10,00**	**12,50**	**55,00**
105	Rafael dos Santos	1110053157249-					
		7	**17,50**	**10,00**	**15,00**	**10,00**	**52,50**
106	Rayssa Franciely Friedrich de Almeida	1110053157485-					
		7	**25,00**	**12,50**	**20,00**	**15,00**	**72,50**
107	Régis Natan Winkelmann	1110053148985-					
		8	**22,50**	**12,50**	**22,50**	**10,00**	**67,50**

1110053157129-

108	Rennaylla Ribeiro Fernandes	7	-	-	-	-	-
109	Ricardo Friedrich de Almeida	1110053141804-					
		0	**17,50**	**7,50**	**17,50**	**17,50**	**60,00**

1110053158517-

110	Ricardo Guse Tonel	5	-	-	-	-	-
111	Ryan Henrique Vigne Gonçalves	1110053163330-					
		1	**22,50**	**12,50**	**7,50**	**17,50**	**60,00**

1110053162456-

112	Samuel Silveira Costa	3	-	-	-	-	-
113	Sidimar Antonio Szczur Noi	1110053141680-					
		0	**20,00**	**12,50**	**17,50**	**15,00**	**65,00**
114	Simone Carvalho Steglich	1110053147200-					
		0	**15,00**	**12,50**	**12,50**	**10,00**	**50,00**
115	Solange Posebom	1110053147952-					
		0	**12,50**	**12,50**	**12,50**	**10,00**	**47,50**
116	Taiana de Souza Bones	1110053157391-					
		7	**25,00**	**12,50**	**20,00**	**12,50**	**70,00**
117	Tamara Bastos Mendonça	1110053157998-					
		7	**30,00**	**12,50**	**20,00**	**12,50**	**75,00**
118	Tatiana de Souza Pedroso	1110053140645-					
		2	**25,00**	**12,50**	**25,00**	**15,00**	**77,50**
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Total da Nota**
119	Tatiele da Rosa	1110053162937-					
		3	**20,00**	**10,00**	**17,50**	**15,00**	**62,50**
120	Venancio Belarmino	1110053142084-					
		9	**22,50**	**12,50**	**20,00**	**15,00**	**70,00**
121	Wellington Vidal da Rosa	1110053161099-					
		5	**22,50**	**12,50**	**25,00**	**12,50**	**72,50**
122	Willy Bock Tijs	1110053158519-					
		5	**27,50**	**10,00**	**17,50**	**25,00**	**80,00**
123	Woesley Pablo Santos da Silva	1110053159513-					
		3	**17,50**	**10,00**	**12,50**	**12,50**	**52,50**
124	Yara Jost dos Santos Dutra	1110053159196-					
		3	**20,00**	**10,00**	**22,50**	**15,00**	**67,50**
125	Yasmin Naiana Lanius da Costa	1110053156930-					
		9	**25,00**	**12,50**	**17,50**	**12,50**	**67,50**

Língua Portuguesa: 2.162,50 Conhecimentos Gerais: 1.177,50
Legislação: 1.760,00
Matemática/Raciocínio Lógico: 1.405,00
Assinatura total no cargo: 6.505,00 Assinatura total todos os cargos: 62.318,00
Total de Candidatos: 125

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:14901342

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 09/2026 – DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DEFINITIVAS E JUSTIFICATIVAS PARA MANUTENÇÃO/ALTERAÇÃO DAS NOTAS PRELIMINARES DAS PROVAS TEÓRICO-OBJETIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA/RS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 01/2026

EDITAL Nº 09/2026 – DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DEFINITIVAS E JUSTIFICATIVAS PARA MANUTENÇÃO/ALTERAÇÃO DAS NOTAS PRELIMINARES DAS PROVAS TEÓRICO-OBJETIVAS

A Prefeitura Municipal de Redentora/RS, por este edital, para conhecimento dos interessados, nos termos e prazos estabelecidos no Edital de Abertura, torna pública a presente divulgação para informar o que segue:

1. DAS JUSTIFICATIVAS PARA MANUTENÇÃO/ALTERAÇÃO DAS NOTAS PRELIMINARES DAS PROVAS TEÓRICO-OBJETIVAS

1.1. Não houve interposição de recurso no período de 11 a 13/11/2026.

2. DAS NOTAS DEFINITIVAS

2.1. As Notas Definitivas das Provas Teórico-Objetivas encontram-se no Anexo Único deste edital.

3. DOS ANEXOS

3.1. É parte integrante do presente edital:

ANEXO ÚNICO – Notas Definitivas das Provas Teórico-Objetivas.

Redentora, 19 de novembro de 2026.

Malberk Antoine Kunst Dullius

Prefeito Municipal

Executora: FUNDATEC – Rua Prof. Cristiano Fischer, 2012, CEP 91530-034, Porto Alegre – RS Informações: no site www.fundatec.org.br ou pelos fones (51) 2312-3998, para capital e DDD 51 e 0800 000 2398, para interior e outros Estados.
Prefeitura e Câmara Municipal de Redentora/RS
(Concursos Públicos nº 01/2026 e Processo Seletivo nº 01/2026)

ANEXO ÚNICO - Notas Definitivas das Provas Teórico-Objetivas

54 - Agente Comunitário de Saúde – ESF I

Ordem	Nome	Inscrição	Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais	Legislação	Matemática/Raciocínio Lógico	Total da Nota
1	Andreia Signori Pretto	1110054149218-					
		1	**25,00**	**12,50**	**15,00**	**7,50**	**60,00**
2	Bruna Maiara Ribeiro Macalai	1110054148958-					
		3	**17,50**	**12,50**	**17,50**	**10,00**	**57,50**
3	Catiane Pinto Machado	1110054145489-					
		9	**20,00**	**12,50**	**20,00**	**12,50**	**65,00**
4	Dãmarys Krenzke Champe	1110054158428-					

		0	**22,50**	**12,50**	**17,50**	**5,00**	**57,50**

1110054164524-

5	Dionatas Carvalho	5	-	-	-	-	-
6	Geovana da Rosa Bueno	1110054149472-					
		1	**15,00**	**12,50**	**12,50**	**10,00**	**50,00**
7	Giovanna Duarte da Cruz	1110054158455-					
		0	**22,50**	**10,00**	**17,50**	**10,00**	**60,00**
8	Julio Cesar Signori Martins	1110054157321-					
		2	**12,50**	**12,50**	**15,00**	**10,00**	**50,00**
9	Lilian Hart	1110054157344-					
		2	**10,00**	**10,00**	**12,50**	**15,00**	**47,50**
10	Maikeli Gois	1110054162682-					
		9	**17,50**	**12,50**	**17,50**	**10,00**	**57,50**
11	Maria Isolde Manica	1110054156408-					
		4	**17,50**	**12,50**	**17,50**	**7,50**	**55,00**
12	Marinês de Moura Rosa	1110054149035-					
		1	**17,50**	**10,00**	**10,00**	**12,50**	**50,00**

1110054149170-

13	Rosane Rodrigues Lissaraca	1	-	-	-	-	-
14	Rosenara Silva dos Santos Pinto	1110054140377-					
		8	**10,00**	**10,00**	**5,00**	**7,50**	**32,50**
15	Ruan Giordani Ienerich	1110054157150-					
		2	**17,50**	**10,00**	**17,50**	**10,00**	**55,00**
16	Sabrina Andréia Pulter	1110054157996-					
		2	**17,50**	**10,00**	**12,50**	**10,00**	**50,00**
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Total da Nota**
1	Berenice dos Santos Barros	1110055147673-					
		0	**20,00**	**12,50**	**17,50**	**10,00**	**60,00**
2	Cristiane Gonçalves de Lima	1110055163934-					
		2	**10,00**	**12,50**	**12,50**	**10,00**	**45,00**
3	Kauana Sabrina Santos da Silva	1110055149417-					
		7	**22,50**	**10,00**	**15,00**	**10,00**	**57,50**
4	Luis Vinicius Marangon	1110055164414-					
		0	**20,00**	**10,00**	**20,00**	**17,50**	**67,50**
5	Margarete Duarte	1110055163551-					
		2	**22,50**	**7,50**	**17,50**	**7,50**	**55,00**
6	Maria Irene Ienerich	1110055147579-					
		0	**7,50**	**12,50**	**12,50**	**7,50**	**40,00**
7	Rhya Samuel dos Reis Vargas	1110055157363-					
		8	**22,50**	**12,50**	**20,00**	**17,50**	**72,50**
8	Simone Cavalheiro Schmitt	1110055164638-					
		0	**15,00**	**12,50**	**17,50**	**12,50**	**57,50**
9	Tayuene Ribeiro da Cruz	1110055163734-					
		2	**17,50**	**12,50**	**15,00**	**7,50**	**52,50**

Língua Portuguesa: 242,50 Conhecimentos Gerais: 160,00
Legislação: 207,50
Matemática/Raciocínio Lógico: 137,50

Assinatura total no cargo: 747,50

55 - Agente Comunitário de Saúde – ESF II

Língua Portuguesa: 157,50 Conhecimentos Gerais: 102,50
Legislação: 147,50
Matemática/Raciocínio Lógico: 100,00
Assinatura total no cargo: 507,50

56 - Agente Comunitário de Saúde – ESF III

Ordem	Nome	Inscrição	Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais	Legislação	Matemática/Raciocínio Lógico	Total da Nota
1	Claudia de Souza	1110056157278-					
		3	**17,50**	**10,00**	**15,00**	**7,50**	**50,00**

1110056141435-

2	Lavinya Machado Padilha	7	-	-	-	-	-
3	Marta Paloschi Colussi	1110056158249-					
		1	**15,00**	**12,50**	**15,00**	**17,50**	**60,00**
4	Rosa Amaro	1110056162289-					
		0	**7,50**	**12,50**	**12,50**	**2,50**	**35,00**

Ordem	Nome	Inscrição	Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais	Legislação	Matemática/Raciocínio Lógico	Total da Nota
1	Ademir da Costa	1110057157470-					
		9	**15,00**	**7,50**	**15,00**	**5,00**	**42,50**
2	Andressa Fischer da Silva	1110057140490-					
		4	**12,50**	**12,50**	**17,50**	**5,00**	**47,50**
3	Carlos Daniel do Nascimento das Chagas	1110057143849-					
		9	**20,00**	**7,50**	**10,00**	**7,50**	**45,00**
4	Higor Winkelmann da Silva	1110057157224-					
		9	**20,00**	**12,50**	**10,00**	**7,50**	**50,00**

Língua Portuguesa: 40,00 Conhecimentos Gerais: 35,00
Legislação: 42,50
Matemática/Raciocínio Lógico: 27,50
Assinatura total no cargo: 145,00

57 - Agente Comunitário de Saúde – ESF Sítio Cassemiro

1110057157313-

5	Juliana Cruz Cochen	9	-	-	-	-	-
6	Leonardo Junior Cortes Biron	1110057140477-					
		4	**20,00**	**10,00**	**17,50**	**5,00**	**52,50**
7	Raquel Viana Leiria	1110057158490-					
		7	**22,50**	**12,50**	**17,50**	**7,50**	**60,00**
8	Rodrigo da Rosa Viana	1110057149178-					
		8	**20,00**	**12,50**	**15,00**	**12,50**	**60,00**

Ordem	Nome	Inscrição	Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais	Legislação	Matemática/Raciocínio Lógico	Total da Nota
1	Calize Antunes Goncalves	1110058157352-					
		4	**15,00**	**10,00**	**15,00**	**7,50**	**47,50**

Língua Portuguesa: 130,00 Conhecimentos Gerais: 75,00
Legislação: 102,50
Matemática/Raciocínio Lógico: 50,00
Assinatura total no cargo: 357,50

58 - Agente de Combate a Endemias

1110058157307-

2	Carlos Daniel Soares Cavion	4	-	-	-	-	-
3	Denise Dias Ferraz	1110058157364-					
		4	**17,50**	**12,50**	**15,00**	**10,00**	**55,00**
4	Diogo Rodrigo Sturm	1110058159154-					
		0	**17,50**	**7,50**	**7,50**	**10,00**	**42,50**
5	Emerson Henrique da Silva Rex	1110058157420-					
		4	**15,00**	**10,00**	**20,00**	**17,50**	**62,50**
6	Gabrielly Vitória de Paula	1110058157111-					
		4	**12,50**	**12,50**	**20,00**	**12,50**	**57,50**
7	Guilherme Pretto Rossoni	1110058164468-					
		7	**25,00**	**12,50**	**15,00**	**10,00**	**62,50**
8	Jesus Dilceu de Andrades	1110058157661-					
		4	**15,00**	**10,00**	**10,00**	**7,50**	**42,50**
9	João Henrique Jennerich	1110058149435-					
		3	**20,00**	**10,00**	**12,50**	**17,50**	**60,00**
10	Juliana Diniz Sperandei	1110058140394-					
		0	**12,50**	**10,00**	**12,50**	**2,50**	**37,50**
11	Laura Rafaela Bonatto Frick	1110058149436-					
		3	**17,50**	**12,50**	**17,50**	**7,50**	**55,00**
12	Leandro Santos da Fonseca	1110058164401-					
		7	**10,00**	**12,50**	**10,00**	**12,50**	**45,00**
13	Leila Patricia dos Santos	1110058164053-					
		7	**17,50**	**12,50**	**17,50**	**5,00**	**52,50**
14	Lidiane Fonseca dos Santos	1110058157562-					
		4	**17,50**	**10,00**	**20,00**	**15,00**	**62,50**

1110058152992-

15	Luciana Aparecida Ienerich Fava	3	**15,00**	**10,00**	**12,50**	**5,00**	**42,50**
16	Maristela Duarte	1110058164084-					
		7	**7,50**	**10,00**	**7,50**	**10,00**	**35,00**

1110058158227-

17	Marta Luzia Schulz	2	-	-	-	-	-
18	Nathan de Moura da Silva	1110058149039-					
		3	**10,00**	**12,50**	**17,50**	**2,50**	**42,50**
19	Rafael da Rosa Viana	1110058149286-					
		3	**20,00**	**12,50**	**17,50**	**17,50**	**67,50**

Língua Portuguesa: 265,00 Conhecimentos Gerais: 187,50
Legislação: 247,50
Matemática/Raciocínio Lógico: 170,00

Assinatura total no cargo: 870,00
Assinatura total todos os cargos: 62.318,00
Total de Candidatos: 56

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:95AB6DBB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA/RS CONCURSO PÚBLICO N° 01/2026 EDITAL Nº 12/2026 – DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DEFINITIVAS E JUSTIFICATIVAS PARA MANUTENÇÃO/ALTERAÇÃO DAS NOTAS PRELIMINARES DAS PROVAS TEÓRICO-OBJETIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA/RS

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2026

EDITAL Nº 12/2026 – DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DEFINITIVAS E JUSTIFICATIVAS PARA MANUTENÇÃO/ALTERAÇÃO DAS NOTAS PRELIMINARES DAS PROVAS TEÓRICO-OBJETIVAS

A Prefeitura Municipal de Redentora/RS, por este edital, para conhecimento dos interessados, nos termos e prazos estabelecidos no Edital de Abertura, torna pública a presente divulgação para informar o que segue:

1. DAS JUSTIFICATIVAS PARA MANUTENÇÃO/ALTERAÇÃO DAS NOTAS PRELIMINARES DAS PROVAS TEÓRICO-OBJETIVAS

1.1. A Comissão de Concursos realizou a avaliação dos recursos interpostos pelas pessoas candidatas durante o período de 11 a 13/11/2026, decidindo o que consta no Anexo I deste edital.

2. DAS NOTAS DEFINITIVAS

2.1. As Notas Definitivas das Provas Teórico-Objetivas encontram-se no Anexo II deste edital.

3. DOS ANEXOS

3.1. É parte integrante do presente edital:

ANEXO I – Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares;

ANEXO II – Notas Definitivas das Provas Teórico-Objetivas.

Redentora, 19 de novembro de 2026.

Malberk Antoine Kunst Dullius

Prefeito Municipal

Executora: FUNDATEC – Rua Prof. Cristiano Fischer, 2012, CEP 91530-034, Porto Alegre – RS Informações: no site www.fundatec.org.br ou pelos fones (51) 2312-3998, para capital e DDD 51 e 0800 000 2398, para interior e outros Estados.

Prefeitura e Câmara Municipal de Redentora/RS
(Concursos Públicos nº 01/2026 e Processo Seletivo nº 01/2026)

ANEXO I - Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares

RECURSO(S) INDEFERIDO(S)
O(s) recurso(s) relacionado(s) abaixo foi(ram) considerado(s) INDEFERIDO(S), visto que as marcações na(s) Grade(s) de Respostas conferem com a correção das Notas Preliminares e o Gabarito Definitivo publicado no site da FUNDATEC.

Protocolo(s): 111005549725, 111005549729.

RECURSO(S) INDEFERIDO(S)
O(s) recurso(s) relacionado(s) abaixo foi(ram) considerado(s) INDEFERIDO(S), pois tratam-se de argumentações inconsistentes, extemporâneas, fora das especificações estabelecidas para a interposição de recurso nessa fase.

Protocolo(s): 111005549719.

RECURSO(S) INDEFERIDO(S)
O(s) recurso(s) relacionado(s) abaixo foi(ram) considerado(s) INDEFERIDO(S), visto que as marcações do candidato prejudicaram a correção da grade, sendo consideradas válidas somente as que foram preenchidas corretamente. Ressalta-se que a marcação da Grade de Resposta é de responsabilidade do candidato, devendo ter assinado de forma padrão, conforme instruções contidas nos documentos oficiais deste Concurso Público.

Protocolo(s): 111005549733.
Comissão de Processos Seletivos & Concursos
Prefeitura e Câmara Municipal de Redentora/RS
(Concursos Públicos nº 01/2026 e Processo Seletivo nº 01/2026)

ANEXO II - Notas Definitivas das Provas Teórico-Objetivas

1 - Agente Administrativo Previdenciário

Ordem	Nome	Inscrição	Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais	Legislação	Matemática/Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Total da Nota
1	Adriana Wisch	1110001157201-						
		3	**12,50**	**7,50**	**7,50**	**2,50**	**10,00**	**40,00**
2	Adriano José Rigol	1110001157192-						
		3	**7,50**	**7,50**	**7,50**	**0,00**	**2,50**	**25,00**
3	Alexsander Artur Hepp	1110001148285-						
		4	**12,50**	**12,50**	**17,50**	**5,00**	**12,50**	**60,00**
4	Allan Rogerio Rossoni	1110001157737-						
		3	**12,50**	**12,50**	**15,00**	**10,00**	**12,50**	**62,50**
5	Ana Paula Zuchi	1110001157268-						
		3	**7,50**	**12,50**	**15,00**	**5,00**	**12,50**	**52,50**
6	André Lucas Homa	1110001157404-						
		3	**7,50**	**7,50**	**17,50**	**2,50**	**10,00**	**45,00**
7	Bruna Radons	1110001149364-						
		2	**12,50**	**10,00**	**12,50**	**10,00**	**12,50**	**57,50**

1110001164431-

8	Celso Henrique Langner	6	-	-	-	-	-	-
9	Cínthia Roberta dos	1110001158100-						
	Santos	1	**17,50**	**10,00**	**17,50**	**7,50**	**15,00**	**67,50**
10	Daiane Soares	1110001157334-						
	Valdameri	3	**15,00**	**10,00**	**15,00**	**7,50**	**17,50**	**65,00**
11	Davit Hartmann	1110001157206-						
		3	**12,50**	**12,50**	**5,00**	**10,00**	**12,50**	**52,50**
12	Diego Schafer Berft	1110001157071-						
		3	**10,00**	**12,50**	**17,50**	**7,50**	**12,50**	**60,00**
13	Dyovana da Rosa	1110001140911-						
		9	**10,00**	**12,50**	**15,00**	**2,50**	**10,00**	**50,00**
14	Eloísa Santos de Lima	1110001144295-						
		1	**25,00**	**12,50**	**12,50**	**10,00**	**10,00**	**70,00**
15	Evanilson Vagner de	1110001157135-						
	Campos	3	**2,50**	**12,50**	**5,00**	**5,00**	**2,50**	**27,50**
16	Felipe Gianluppi Rambo	1110001159403-						
		0	**10,00**	**10,00**	**10,00**	**7,50**	**17,50**	**55,00**
17	Itamara Luana Gois	1110001140212-						
	Scalei	9	**15,00**	**12,50**	**15,00**	**5,00**	**12,50**	**60,00**

1110001162613-

18	Ivana Soeli Pretto	0	-	-	-	-	-	-
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Conhecimentos Específicos**	**Total da Nota**
19	Jalmo Antonio Fornari	1110001148010-						
	Junior	4	**17,50**	**12,50**	**7,50**	**2,50**	**12,50**	**52,50**
20	Jeanine Costa	1110001163444-						
	Gonçalves	8	**7,50**	**10,00**	**7,50**	**2,50**	**17,50**	**45,00**
21	Jerônimo Rocha	1110001158317-						
	Rospide	1	**17,50**	**12,50**	**22,50**	**7,50**	**20,00**	**80,00**
22	Jonatan Winschoski	1110001164587-						
	Steglich	6	**20,00**	**12,50**	**10,00**	**10,00**	**17,50**	**70,00**
23	Kátia Michele Maroski	1110001158923-						
	Scherer	1	**20,00**	**12,50**	**12,50**	**5,00**	**15,00**	**65,00**
24	Lazari Inês dos Santos	1110001157297-						
		3	**10,00**	**12,50**	**17,50**	**10,00**	**10,00**	**60,00**
25	Leandro Heck de	1110001156593-						
	Ramos	5	**12,50**	**12,50**	**15,00**	**7,50**	**10,00**	**57,50**
26	Leonardo Elgarte Alves	1110001148690-						
		4	**12,50**	**10,00**	**15,00**	**5,00**	**12,50**	**55,00**
27	Luana Pretto	1110001158651-						
		1	**5,00**	**10,00**	**7,50**	**2,50**	**10,00**	**35,00**
28	Marina Santos da Rosa	1110001164143-						
		6	**10,00**	**10,00**	**2,50**	**7,50**	**5,00**	**35,00**
29	Mateus de Lima Oliveira	1110001158649-						
		1	**15,00**	**10,00**	**12,50**	**5,00**	**12,50**	**55,00**
30	Matheus Martins	1110001158564-						
	Nascimento	1	**22,50**	**12,50**	**15,00**	**7,50**	**17,50**	**75,00**
31	Matheus Rebelato Ihme	1110001158880-						
		1	**10,00**	**12,50**	**12,50**	**2,50**	**15,00**	**52,50**

32	Michel Weyh	1110001147672-						
		6	**15,00**	**12,50**	**12,50**	**7,50**	**20,00**	**67,50**
	Miguel Rodrigues	1110001157664-						
33	Queiroz	3	-	-	-	-	-	-

1110001142021-

34	Miraci Teresinha Osaida	5	-	-	-	-	-	-
35	Natana Barzotto Pias	1110001156595-						
		5	**12,50**	**10,00**	**10,00**	**7,50**	**15,00**	**55,00**
36	Samuel Sucolotti	1110001159132-						
		0	**2,50**	**7,50**	**17,50**	**2,50**	**7,50**	**37,50**
37	Simone Portela de	1110001164369-						
	Oliveira	6	**10,00**	**10,00**	**5,00**	**5,00**	**7,50**	**37,50**
38	Simone Thayse Pereira	1110001164564-						
		6	**7,50**	**10,00**	**10,00**	**5,00**	**10,00**	**42,50**
39	Tatiele da Rosa	1110001163923-						
		8	**10,00**	**7,50**	**15,00**	**5,00**	**17,50**	**55,00**

1110001158763-

40	Thiago Krein Borth	1	-	-	-	-	-	-
41	Venancio Belarmino	1110001159283-						
		0	**20,00**	**12,50**	**15,00**	**5,00**	**20,00**	**72,50**
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Conhecimentos Específicos**	**Total da Nota**
1	Aline Haas	1110002156522-						
		0	**15,00**	**12,50**	**10,00**	**7,50**	**20,00**	**65,00**
2	Anderson Khirallah	1110002157890-						
	Fonseca	9	**20,00**	**12,50**	**20,00**	**7,50**	**20,00**	**80,00**
3	Arion de Lara Flor	1110002157238-						
		9	**12,50**	**5,00**	**5,00**	**7,50**	**7,50**	**37,50**
4	Brenda Fabiana	1110002157205-						
	Dornelles Avila	9	**10,00**	**10,00**	**10,00**	**2,50**	**10,00**	**42,50**
5	Camila Lorenzon	1110002147404-						
	Gonzatto	1	**10,00**	**12,50**	**15,00**	**7,50**	**17,50**	**62,50**
6	Djone Maiquel Colpo	1110002159950-						
		5	**15,00**	**10,00**	**12,50**	**5,00**	**20,00**	**62,50**
7	Eduardo Depiere	1110002163357-						
		3	**15,00**	**10,00**	**10,00**	**7,50**	**15,00**	**57,50**
8	Fernando Walker	1110002140695-						
		4	**7,50**	**12,50**	**12,50**	**7,50**	**10,00**	**50,00**

Língua Portuguesa: 447,50 Conhecimentos Gerais: 395,00
Legislação: 447,50
Matemática/Raciocínio Lógico: 210,00
Conhecimentos Específicos: 455,00 Assinatura total no cargo: 1.955,00

2 - Analista Ambiental

1110002163858-

9	Gabriel da Silva Lemos	3	-	-	-	-	-	-
10	Gustavo Henrique	1110002144395-						
	Cardoso	7	**25,00**	**12,50**	**17,50**	**10,00**	**20,00**	**85,00**

11	Joao Luiz Machado	1110002164162-						
	Nervis	1	**10,00**	**12,50**	**5,00**	**2,50**	**15,00**	**45,00**
12	José Antonio Rossoni	1110002163189-						
	Basso	3	**15,00**	**10,00**	**5,00**	**2,50**	**12,50**	**45,00**
13	Joselaine Bernardo	1110002157360-						
		9	**10,00**	**12,50**	**7,50**	**7,50**	**20,00**	**57,50**
14	Juliana Terezinha de	1110002163317-						
	Oliveira	3	**15,00**	**12,50**	**12,50**	**7,50**	**10,00**	**57,50**

1110002158092-

15	Kleiton Nick	7	**10,00**	**7,50**	**7,50**	**2,50**	**10,00**	**37,50**
16	Laura Viviane Boehm	1110002157155-						
		9	**10,00**	**12,50**	**12,50**	**2,50**	**17,50**	**55,00**
17	Leticia Chiapetti	1110002148475-						
	Vendrame	0	**15,00**	**12,50**	**12,50**	**5,00**	**25,00**	**70,00**
18	Lilian Vieira Ribeiro	1110002158022-						
		7	**10,00**	**10,00**	**5,00**	**2,50**	**17,50**	**45,00**
19	Lorisnei Duarte Brandão	1110002146988-						
		3	**7,50**	**10,00**	**10,00**	**5,00**	**15,00**	**47,50**
20	Luciano Andre	1110002164510-						
	Schunemann	1	**15,00**	**12,50**	**10,00**	**5,00**	**12,50**	**55,00**

1110002158446-

21	Marcus Vinicius Silveira	7	-	-	-	-	-	-
22	Ramon Probst Pelizan	1110002149007-						
		8	**17,50**	**12,50**	**10,00**	**5,00**	**15,00**	**60,00**
23	Rayssa Franciely	1110002157496-						
	Friedrich de Almeida	9	**15,00**	**12,50**	**17,50**	**5,00**	**17,50**	**67,50**
24	Rhena Wagner	1110002144487-						
		7	**12,50**	**12,50**	**5,00**	**0,00**	**17,50**	**47,50**
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Conhecimentos Específicos**	**Total da Nota**
25	Solange Fioreze Bridi	1110002148148-						
		0	**10,00**	**10,00**	**5,00**	**5,00**	**20,00**	**50,00**
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Conhecimentos Específicos**	**Total da Nota**
1	Adriana Bauer da Costa	1110003158350-						
		2	**15,00**	**10,00**	**5,00**	**7,50**	**12,50**	**50,00**
2	Adriana Fernandes	1110003140726-						
	Prestes	0	**7,50**	**7,50**	**7,50**	**5,00**	**10,00**	**37,50**
3	Adriana Zandona	1110003145748-						
		0	**7,50**	**7,50**	**5,00**	**5,00**	**17,50**	**42,50**
4	Adriane Vieira	1110003148140-						
	Boaventura	5	**17,50**	**12,50**	**15,00**	**5,00**	**17,50**	**67,50**
5	Ana Paula Doneda de	1110003157858-						
	Abreu	4	**10,00**	**12,50**	**2,50**	**7,50**	**10,00**	**42,50**
	Andresa Gonçalves	1110003163713-						
6	Teixeira	9	-	-	-	-	-	-
7	Camila Tayná Turra	1110003156662-						
		6	**15,00**	**10,00**	**10,00**	**2,50**	**0,00**	**37,50**
8	Caroline Fragoso	1110003163684-						

		9	**10,00**	**10,00**	**5,00**	**2,50**	**7,50**	**35,00**

Língua Portuguesa: 302,50 Conhecimentos Gerais: 257,50
Legislação: 237,50
Matemática/Raciocínio Lógico: 120,00
Conhecimentos Específicos: 365,00 Assinatura total no cargo: 1.282,50

3 - Assistente Social

1110003147963-

9	Cristiane Majolo	7	-	-	-	-	-	-
10	Elaine França de Souza	1110003159207-						
		0	**5,00**	**7,50**	**10,00**	**7,50**	**10,00**	**40,00**
11	Elisiane da Cruz Martins	1110003148006-						
		5	**5,00**	**10,00**	**7,50**	**7,50**	**10,00**	**40,00**
12	Gabriela Herrmann	1110003157189-						
		4	**10,00**	**10,00**	**15,00**	**2,50**	**12,50**	**50,00**
13	Geneci Nunes Neckel	1110003157287-						
		4	**15,00**	**7,50**	**10,00**	**0,00**	**12,50**	**45,00**
14	Helouise Dapieve	1110003156865-						
		6	**15,00**	**12,50**	**12,50**	**2,50**	**17,50**	**60,00**

1110003157202-

15	Irasilva França Machado	4	**15,00**	**10,00**	**7,50**	**5,00**	**7,50**	**45,00**
16	Jessiane Dornelles	1110003147224-						
	Leder Duarte	7	**10,00**	**12,50**	**10,00**	**5,00**	**20,00**	**57,50**
17	Jessica Carine Machado	1110003157802-						
	Vargas de Souza	4	**10,00**	**10,00**	**5,00**	**5,00**	**10,00**	**40,00**
18	Marines Lima Camargo	1110003157548-						
		4	**12,50**	**12,50**	**10,00**	**10,00**	**20,00**	**65,00**
19	Maristela Gois dos Reis	1110003143541-						
		4	**5,00**	**7,50**	**10,00**	**0,00**	**10,00**	**32,50**
20	Marta Luzia Schulz	1110003158226-						
		2	**7,50**	**7,50**	**10,00**	**7,50**	**2,50**	**35,00**

1110003140722-

21	Rodrigo Silveira da Luz	0	-	-	-	-	-	-
	Romario Silva dos	1110003144284-						
22	Santos Freitas	2	-	-	-	-	-	-
23	Rosa Maria dos Santos	1110003157051-						
		4	**10,00**	**12,50**	**10,00**	**10,00**	**17,50**	**60,00**
24	Rúbia Cristina	1110003163624-						
	Schwarzbold	9	**5,00**	**12,50**	**12,50**	**7,50**	**17,50**	**55,00**
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Conhecimentos Específicos**	**Total da Nota**
25	Tatiane Cristieli Macalai	1110003157325-						
		4	**12,50**	**10,00**	**10,00**	**5,00**	**15,00**	**52,50**
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Conhecimentos Específicos**	**Total da Nota**
1	Camila Gnoatto	1110004140731-						
		5	**22,50**	**12,50**	**12,50**	**7,50**	**15,00**	**70,00**
2	Carla Luana Braga dos	1110004144089-						

	Santos	8	**15,00**	**10,00**	**20,00**	**5,00**	**10,00**	**60,00**
3	Erica da Silva Manfio	1110004158278-						
		8	**5,00**	**12,50**	**5,00**	**12,50**	**15,00**	**50,00**
4	Fernanda Gabriela Silva	1110004140561-						
	da Rocha	5	**12,50**	**12,50**	**17,50**	**10,00**	**17,50**	**70,00**
	Frederico Beck da	1110004161956-						
5	Motta	8	-	-	-	-	-	-
6	Gabriel Ribeiro de Mello	1110004147720-						
		2	**15,00**	**12,50**	**17,50**	**10,00**	**15,00**	**70,00**
7	Jurandir Becker Kumm	1110004147830-						
		2	**10,00**	**10,00**	**15,00**	**7,50**	**22,50**	**65,00**
8	Luana Fonseca dos	1110004163887-						
	Santos	4	**17,50**	**12,50**	**12,50**	**5,00**	**5,00**	**52,50**
9	Luiz Guilherme	1110004140364-						
	Meirelles Castro	5	**20,00**	**10,00**	**20,00**	**7,50**	**20,00**	**77,50**
10	Raiany Araújo de Lima	1110004141658-						
		3	**15,00**	**12,50**	**7,50**	**7,50**	**17,50**	**60,00**
11	Rubens Nei da Silva	1110004164121-						
	Almeida	2	**2,50**	**12,50**	**5,00**	**7,50**	**10,00**	**37,50**
12	Simone Tubias	1110004163371-						
		4	**10,00**	**10,00**	**12,50**	**2,50**	**12,50**	**47,50**

Língua Portuguesa: 220,00 Conhecimentos Gerais: 212,50
Legislação: 190,00
Matemática/Raciocínio Lógico: 110,00
Conhecimentos Específicos: 257,50
Assinatura total no cargo: 990,00

4 - Contador

Língua Portuguesa: 145,00 Conhecimentos Gerais: 127,50
Legislação: 145,00
Matemática/Raciocínio Lógico: 82,50
Conhecimentos Específicos: 160,00
Assinatura total no cargo: 660,00

5 - Dentista (20 horas)

Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Conhecimentos Específicos**	**Total da Nota**
1	Amanda Virena	1110005140269-						
	Lorenzon	0	**12,50**	**12,50**	**7,50**	**7,50**	**20,00**	**60,00**
2	Cauane Bruna Stein	1110005140223-						
		0	**12,50**	**7,50**	**12,50**	**7,50**	**15,00**	**55,00**
3	Daniela Dieckow	1110005142422-						
		7	**15,00**	**12,50**	**2,50**	**5,00**	**22,50**	**57,50**

1110005140216-

4	Daniele Ottonelli	0	-	-	-	-	-	-
5	Gabriel Fagundes Bertol	1110005157308-						
		5	**15,00**	**12,50**	**17,50**	**5,00**	**17,50**	**67,50**
6	Guilherme Felimberti	1110005140754-						
	Tamioso	0	**10,00**	**12,50**	**15,00**	**7,50**	**17,50**	**62,50**
7	Kaliandra Luiza Simsen	1110005149361-						

		4	**17,50**	**10,00**	**10,00**	**10,00**	**25,00**	**72,50**
8	Kauana Emanuely Kern	1110005148678-						
		6	**17,50**	**10,00**	**15,00**	**7,50**	**20,00**	**70,00**
9	Nathália Leonarski	1110005163884-						
	Carvalho	0	**20,00**	**10,00**	**17,50**	**12,50**	**17,50**	**77,50**
10	Renata Caroline Frick	1110005163885-						
	Scopel	0	**7,50**	**10,00**	**10,00**	**7,50**	**20,00**	**55,00**
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Conhecimentos Específicos**	**Total da Nota**

Língua Portuguesa: 127,50 Conhecimentos Gerais: 97,50
Legislação: 107,50
Matemática/Raciocínio Lógico: 70,00
Conhecimentos Específicos: 175,00
Assinatura total no cargo: 577,50

6 - Dentista PSF (40 horas)

1110006148028-

1	Amanda Braun Roesler	1	-	-	-	-	-	-
2	Ana Paula Meurer	1110006157398-						
	Dornelles	0	**20,00**	**10,00**	**7,50**	**5,00**	**17,50**	**60,00**
3	Bethyne Massuquini	1110006159012-						
	Teixeira	7	**12,50**	**12,50**	**10,00**	**5,00**	**12,50**	**52,50**
4	Bianca Sortica Mafalda	1110006159301-						
		7	**7,50**	**5,00**	**7,50**	**5,00**	**15,00**	**40,00**
5	Camili Bridi	1110006157402-						
		0	**10,00**	**7,50**	**5,00**	**7,50**	**17,50**	**47,50**
6	Carolina Schuster	1110006141076-						
	Ouriques	4	**20,00**	**12,50**	**17,50**	**10,00**	**22,50**	**82,50**
7	Eduarda Gobbi	1110006157483-						
	Antonow	0	**10,00**	**12,50**	**12,50**	**5,00**	**20,00**	**60,00**
8	Eduarda Laís Signori	1110006142953-						
		2	**17,50**	**10,00**	**17,50**	**5,00**	**12,50**	**62,50**
9	Fernanda Amaral	1110006160992-						
		0	**15,00**	**10,00**	**15,00**	**5,00**	**12,50**	**57,50**
10	Helen K de Andrade	1110006148843-						
		1	**10,00**	**12,50**	**12,50**	**2,50**	**17,50**	**55,00**
11	Jeffer Gabriel	1110006158604-						
	Guberovich	9	**20,00**	**12,50**	**10,00**	**7,50**	**20,00**	**70,00**
	Luana Vitória Barcellos	1110006157229-						
12	da Silva	0	-	-	-	-	-	-

1110006141026-

13	Luísa Kochler	4	-	-	-	-	-	-
14	Luiz Eduardo Hansen	1110006159535-						
	da Silveira	7	**17,50**	**12,50**	**10,00**	**5,00**	**22,50**	**67,50**

1110006143696-

15	Marijuli Herrmann	0	**15,00**	**12,50**	**20,00**	**5,00**	**20,00**	**72,50**
16	Matheus Henrique	1110006163518-						

	Dahm	5	**25,00**	**12,50**	**12,50**	**5,00**	**17,50**	**72,50**
17	Nathaly Eduarda Lino	1110006148994-						
		1	**15,00**	**10,00**	**10,00**	**2,50**	**12,50**	**50,00**
18	Rafaela Simon	1110006163026-						
	Stringhini	5	**12,50**	**12,50**	**5,00**	**10,00**	**20,00**	**60,00**
19	Ranieli Frick Scopel	1110006158037-						
		9	**12,50**	**10,00**	**15,00**	**5,00**	**15,00**	**57,50**
20	Waldo Almeida Ramos	1110006141571-						
	Filho	4	**17,50**	**12,50**	**12,50**	**10,00**	**12,50**	**65,00**
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Conhecimentos Específicos**	**Total da Nota**
1	Aline de Fatima Poloni	1110007147341-						
	da Silva	9	**10,00**	**12,50**	**10,00**	**0,00**	**15,00**	**47,50**
2	Andriele Wisch da Silva	1110007158881-						
		4	**5,00**	**7,50**	**5,00**	**7,50**	**17,50**	**42,50**
3	Daniela Moreno de	1110007163642-						
	Mello	0	**12,50**	**10,00**	**2,50**	**7,50**	**22,50**	**55,00**
4	Darlani Fischer Didone	1110007145574-						
		2	**7,50**	**10,00**	**7,50**	**5,00**	**17,50**	**47,50**
5	Debora Stadler da Rosa	1110007164131-						
		9	**5,00**	**10,00**	**5,00**	**2,50**	**15,00**	**37,50**
	Djenifer Melissa Zanatta	1110007148999-						
6	Bermann	7	-	-	-	-	-	-
7	Eclair Bojarski Duarte	1110007147662-						
		9	**5,00**	**7,50**	**7,50**	**0,00**	**15,00**	**35,00**
8	Ethiane Perez Roever	1110007157170-						
		6	**17,50**	**12,50**	**7,50**	**5,00**	**20,00**	**62,50**
9	Fernanda Paschoal	1110007158816-						
		4	**15,00**	**12,50**	**12,50**	**5,00**	**22,50**	**67,50**
10	Gabriel da Silva Morcelli	1110007148823-						
		7	**15,00**	**12,50**	**17,50**	**5,00**	**15,00**	**65,00**
11	Gabriela Dallabrida da	1110007157906-						
	Costa	6	**10,00**	**10,00**	**2,50**	**5,00**	**15,00**	**42,50**
12	Gabrieli Santos da Silva	1110007161336-						
		4	**2,50**	**12,50**	**12,50**	**5,00**	**7,50**	**40,00**
13	Gessica de Lima	1110007159533-						
	Oliveira Dias	2	**17,50**	**12,50**	**12,50**	**5,00**	**17,50**	**65,00**

Língua Portuguesa: 257,50 Conhecimentos Gerais: 187,50
Legislação: 200,00
Matemática/Raciocínio Lógico: 100,00
Conhecimentos Específicos: 287,50 Assinatura total no cargo: 1.032,50

7 - Enfermeiro PSF

1110007148888-

14	Helenice Biguelini	7	-	-	-	-	-	-
	Juliana Priscila Sales da	1110007157273-						
15	Silva	6	**12,50**	**10,00**	**5,00**	**7,50**	**10,00**	**45,00**
16	Keli Martini	1110007158718-						
		4	**12,50**	**12,50**	**10,00**	**5,00**	**17,50**	**57,50**
17	Ketlin Gabrieli Heberle	1110007143863-						

		6	**5,00**	**10,00**	**5,00**	**5,00**	**12,50**	**37,50**
18	Liziele Nunes Rodrigues	1110007157120-						
	Ferreira	6	**5,00**	**5,00**	**7,50**	**5,00**	**5,00**	**27,50**
19	Lucas Gabriel Forster	1110007162989-						
		2	**10,00**	**7,50**	**10,00**	**7,50**	**15,00**	**50,00**
20	Matheus José Bridi de	1110007140219-						
	Freitas	1	**15,00**	**12,50**	**2,50**	**5,00**	**12,50**	**47,50**
21	Paola Voll Ardenghi	1110007157371-						
		6	**7,50**	**10,00**	**15,00**	**7,50**	**12,50**	**52,50**
22	Rafael Hartmann dos	1110007164367-						
	Santos	9	**12,50**	**12,50**	**7,50**	**7,50**	**17,50**	**57,50**
23	Rafaela da Rosa Alves	1110007149259-						
		5	**7,50**	**7,50**	**7,50**	**5,00**	**15,00**	**42,50**
24	Rafaela Fogaça Langner	1110007160034-						
		6	**15,00**	**12,50**	**10,00**	**10,00**	**17,50**	**65,00**
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Conhecimentos Específicos**	**Total da Nota**
25	Rute de Rosa	1110007157380-						
		6	**5,00**	**10,00**	**5,00**	**5,00**	**12,50**	**37,50**
26	Tais Demiquelli	1110007159089-						
	Gaviraghi	2	**12,50**	**7,50**	**10,00**	**2,50**	**10,00**	**42,50**
27	Taís Dominski	1110007158255-						
		4	**20,00**	**12,50**	**10,00**	**2,50**	**15,00**	**60,00**
28	Vanuza da Silva	1110007145762-						
		2	**7,50**	**12,50**	**5,00**	**10,00**	**15,00**	**50,00**
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Conhecimentos Específicos**	**Total da Nota**
1	Anderson Rodrigues	1110008158728-						
		0	**15,00**	**12,50**	**12,50**	**5,00**	**7,50**	**52,50**
2	Carlos Eduardo Luquini	1110008157086-						
	Michelon	1	**22,50**	**12,50**	**10,00**	**7,50**	**15,00**	**67,50**
3	Eduardo Jeremias	1110008158990-						
	Dewes	0	**10,00**	**10,00**	**5,00**	**7,50**	**7,50**	**40,00**
4	Fabiana da Silva Lopes	1110008159555-						
		8	**10,00**	**12,50**	**7,50**	**7,50**	**12,50**	**50,00**
5	Felipe da Rocha	1110008148328-						
	Barbosa	2	**17,50**	**12,50**	**7,50**	**2,50**	**10,00**	**50,00**
6	Geronimo Henrique	1110008153054-						
	Giacobbo Frick	9	**15,00**	**10,00**	**15,00**	**7,50**	**12,50**	**60,00**
7	Jaqueline Brune	1110008163983-						
		6	**15,00**	**12,50**	**15,00**	**5,00**	**12,50**	**60,00**
8	Jean Lucas Aduati	1110008148043-						
		2	**12,50**	**12,50**	**17,50**	**12,50**	**17,50**	**72,50**
9	Jose Leonardo dos	1110008140772-						
	Santos	7	**15,00**	**12,50**	**15,00**	**10,00**	**22,50**	**75,00**
	Luan Paulo Caron	1110008156984-						
10	Sprendor	3	-	-	-	-	-	-
	Luiz Fernando Scherer	1110008164591-						
11	Giehl	4	-	-	-	-	-	-
12	Marlon Felipe de Lima	1110008159075-						
	Marques	8	**12,50**	**12,50**	**15,00**	**5,00**	**15,00**	**60,00**

13	Taira Balest Siqueira	1110008163025-						
		6	**2,50**	**12,50**	**15,00**	**2,50**	**12,50**	**45,00**
14	Tanise Ferrari Agnoletto	1110008162037-						
		8	**10,00**	**10,00**	**10,00**	**7,50**	**22,50**	**60,00**
	Vinicius Antonio	1110008140655-						
15	Pozzatto	7	**17,50**	**12,50**	**12,50**	**7,50**	**15,00**	**65,00**

Língua Portuguesa: 270,00 Conhecimentos Gerais: 272,50
Legislação: 212,50
Matemática/Raciocínio Lógico: 137,50
Conhecimentos Específicos: 387,50 Assinatura total no cargo: 1.280,00

8 - Engenheiro Civil

Língua Portuguesa: 175,00 Conhecimentos Gerais: 155,00
Legislação: 157,50
Matemática/Raciocínio Lógico: 87,50
Conhecimentos Específicos: 182,50
Assinatura total no cargo: 757,50

9 - Farmacêutico

Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Conhecimentos Específicos**	**Total da Nota**
1	Ana Paula de Oliveira	1110009159072-						
		3	**15,00**	**10,00**	**10,00**	**10,00**	**17,50**	**62,50**
2	Bianca Gonçalves	1110009152807-						
	Pimentel	6	**12,50**	**12,50**	**7,50**	**5,00**	**7,50**	**45,00**
3	Caroline Roberti	1110009147787-						
		0	**10,00**	**12,50**	**10,00**	**5,00**	**12,50**	**50,00**

1110009162415-

4	David Rafael Bonotto	3	-	-	-	-	-	-
5	Denise Danete	1110009163103-						
		1	**15,00**	**7,50**	**15,00**	**7,50**	**15,00**	**60,00**
	Eduarda Janaina	1110009148448-						
6	Bajerski	8	-	-	-	-	-	-
	Fernanda Cristieli	1110009163093-						
7	Albrecht	1	-	-	-	-	-	-
8	Fernanda Rosa Vieira	1110009157731-						
		7	**17,50**	**12,50**	**12,50**	**5,00**	**12,50**	**60,00**
9	Ingrid Kowalski	1110009157433-						
		7	**12,50**	**12,50**	**15,00**	**0,00**	**15,00**	**55,00**
10	Karine de Oliveira	1110009157237-						
	Fortes	7	**15,00**	**10,00**	**7,50**	**5,00**	**15,00**	**52,50**
11	Rafaela Luiza Schmith	1110009148667-						
		8	**5,00**	**12,50**	**5,00**	**2,50**	**10,00**	**35,00**
12	Thaís Leticia Bender	1110009148665-						
		8	**12,50**	**10,00**	**5,00**	**5,00**	**12,50**	**45,00**

Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Conhecimentos Específicos**	**Total da Nota**
1	Amanda Cristina	1110010157052-						
	Marcolin	2	**5,00**	**10,00**	**7,50**	**7,50**	**12,50**	**42,50**

	Diane Tubiana de	1110010163774-						
2	Oliveira	7	-	-	-	-	-	-
	Dijeane Tubiana de	1110010164407-						
3	Oliveira	5	-	-	-	-	-	-

Língua Portuguesa: 115,00 Conhecimentos Gerais: 100,00
Legislação: 87,50
Matemática/Raciocínio Lógico: 45,00
Conhecimentos Específicos: 117,50
Assinatura total no cargo: 465,00

10 - Fisioterapeuta

1110010140329-

4	Eduarda Haas	8	-	-	-	-	-	-

1110010148575-

5	Érica Fernanda Menzen	3	-	-	-	-	-	-

1110010142376-

6	Ingrid Liz Pavan	4	-	-	-	-	-	-
7	Katiucie Andrea Henrich	1110010158494-						
	Borges	0	**10,00**	**10,00**	**10,00**	**5,00**	**5,00**	**40,00**
8	Larissa Amaral da Silva	1110010148214-						
		3	**22,50**	**12,50**	**12,50**	**7,50**	**10,00**	**65,00**
9	Patrícia Piccinini	1110010157987-						
		2	**12,50**	**10,00**	**10,00**	**5,00**	**15,00**	**52,50**
10	Ritielli Fava	1110010148373-						
		3	**20,00**	**12,50**	**7,50**	**5,00**	**12,50**	**57,50**
11	Rutiana Silva Patias	1110010147539-						
		5	**15,00**	**12,50**	**10,00**	**2,50**	**15,00**	**55,00**
12	Tais Elizabete Manfio	1110010148659-						
	Liberalesso	3	**10,00**	**10,00**	**10,00**	**7,50**	**2,50**	**40,00**
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Conhecimentos Específicos**	**Total da Nota**
1	Cristiane Baggio	1110011149089-						
		7	**12,50**	**10,00**	**7,50**	**5,00**	**7,50**	**42,50**

Língua Portuguesa: 95,00 Conhecimentos Gerais: 77,50
Legislação: 67,50
Matemática/Raciocínio Lógico: 40,00
Conhecimentos Específicos: 72,50
Assinatura total no cargo: 352,50

11 - Fonoaudiólogo

Língua Portuguesa: 12,50 Conhecimentos Gerais: 10,00
Legislação: 7,50
Matemática/Raciocínio Lógico: 5,00
Conhecimentos Específicos: 7,50
Assinatura total no cargo: 42,50

12 - Médico

Ordem	Nome	Inscrição	Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais	Legislação	Matemática/Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Total da Nota
1	Bruna Martens Menegol	1110012157722-						
		3	**20,00**	**12,50**	**12,50**	**5,00**	**7,50**	**57,50**
2	Cleber Cantilho Alves	1110012148607-						
	Carvalho	4	**12,50**	**12,50**	**12,50**	**5,00**	**10,00**	**52,50**
3	Diego Ouriques	1110012159415-						
	Bertoldo	0	**10,00**	**10,00**	**0,00**	**5,00**	**10,00**	**35,00**
4	Édina Gaviraghi	1110012147789-						
		6	**15,00**	**10,00**	**10,00**	**7,50**	**10,00**	**52,50**

1110012157190-

5	Eduarda Oliveira	3	-	-	-	-	-	-
6	Fabricio Seib Furini	1110012149465-						
		2	**20,00**	**12,50**	**12,50**	**10,00**	**22,50**	**77,50**
7	Gabriel Cesar Pimentel	1110012163368-						
		8	**20,00**	**12,50**	**10,00**	**5,00**	**12,50**	**60,00**
8	Gabriela Balestrin	1110012156384-						
		5	**15,00**	**12,50**	**2,50**	**7,50**	**12,50**	**50,00**

1110012164400-

9	Giovana Laís Eckert	6	-	-	-	-	-	-
	Hingrid Ricelle Bandeira	1110012159461-						
10	de Morais	0	-	-	-	-	-	-
11	Isadora Sonego Preto	1110012153007-						
		0	**17,50**	**12,50**	**7,50**	**7,50**	**10,00**	**55,00**
12	Joao Vitor Schorn	1110012147890-						
	Kneipp	6	**17,50**	**12,50**	**12,50**	**12,50**	**22,50**	**77,50**

1110012158434-

13	Karina Ribeiro Trein	1	-	-	-	-	-	-

1110012160654-

14	Karine Rorato	3	-	-	-	-	-	-

1110012158274-

15	Leocir Muller Ribeiro	1	**10,00**	**12,50**	**7,50**	**7,50**	**2,50**	**40,00**
16	Luana Raquel Karkow	1110012164616-						
	Wojciechowski	6	**22,50**	**12,50**	**17,50**	**7,50**	**17,50**	**77,50**
17	Luciano Vinícius Rubin	1110012159028-						
	Mortari	0	**22,50**	**12,50**	**17,50**	**10,00**	**10,00**	**72,50**

1110012141558-

18	Luísa Balbinot Alves	7	-	-	-	-	-	-
19	Marcos Antonio Costa	1110012157099-						
		3	**20,00**	**12,50**	**10,00**	**0,00**	**17,50**	**60,00**

1110012163588-

20	Mariann Krüger Klock	8	-	-	-	-	-	-
21	Mary Anne Andrade	1110012164203-						
	Lafeta Rabelo	6	**17,50**	**12,50**	**10,00**	**10,00**	**22,50**	**72,50**
22	Mireli Bastiani Bisognin	1110012160677-						
		3	**15,00**	**10,00**	**7,50**	**10,00**	**10,00**	**52,50**
23	Nicolas Joandy Suares	1110012164329-						
	Espada	6	**7,50**	**10,00**	**2,50**	**7,50**	**12,50**	**40,00**

1110012157191-

24	Rafael Boito de Oliveira	3	-	-	-	-	-	-
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Conhecimentos Específicos**	**Total da Nota**
	Silvio Luiz Simões	1110012140913-						
25	Ancines Filho	9	-	-	-	-	-	-
26	Stéfani Borré	1110012149098-						
		2	**15,00**	**12,50**	**12,50**	**7,50**	**15,00**	**62,50**
27	Thaiane Barcelos Lima	1110012146070-						
		8	**25,00**	**12,50**	**15,00**	**7,50**	**20,00**	**80,00**
28	Tiago Zanella	1110012149245-						
		2	**7,50**	**12,50**	**10,00**	**5,00**	**17,50**	**52,50**
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Conhecimentos Específicos**	**Total da Nota**
1	Ana Caroline Bieleski	1110013158977-						
	Berlezi	7	**20,00**	**12,50**	**7,50**	**5,00**	**15,00**	**60,00**
2	Ana Júlia Gelatti Diniz	1110013157166-						
		9	**12,50**	**12,50**	**15,00**	**10,00**	**10,00**	**60,00**
3	Ângela Luísa Zampieri	1110013159470-						
		5	**17,50**	**12,50**	**12,50**	**10,00**	**12,50**	**65,00**
4	Anna Flavia da Motta	1110013148065-						
	Venzo	0	**5,00**	**7,50**	**7,50**	**5,00**	**17,50**	**42,50**
5	Brenda Manuelli de	1110013147371-						
	Souza	1	**12,50**	**12,50**	**17,50**	**10,00**	**15,00**	**67,50**
6	Bruna Alves Ottobeli	1110013157223-						
		9	**20,00**	**12,50**	**15,00**	**7,50**	**25,00**	**80,00**
7	Camila de Albuquerque	1110013164304-						
	Moraes Ferretti	1	**7,50**	**2,50**	**10,00**	**2,50**	**5,00**	**27,50**
8	Carina Perez Schowantz	1110013157437-						
		9	**15,00**	**12,50**	**15,00**	**12,50**	**15,00**	**70,00**
	Eduarda Pautes Damian	1110013161236-						
9	Guimarães	7	-	-	-	-	-	-
10	Emanueli Busanello	1110013157272-						
		9	**7,50**	**12,50**	**10,00**	**7,50**	**12,50**	**50,00**

Língua Portuguesa: 310,00 Conhecimentos Gerais: 227,50
Legislação: 190,00
Matemática/Raciocínio Lógico: 137,50
Conhecimentos Específicos: 262,50 Assinatura total no cargo: 1.127,50

13 - Médico Veterinário

1110013148484-

11	Fabiana Santos Scherer	0	-	-	-	-	-	-
12	Flavia Jager	1110013146273-						
		3	**7,50**	**12,50**	**10,00**	**2,50**	**15,00**	**47,50**
13	Gabriele da Silva Pilger	1110013158928-						
		7	**20,00**	**10,00**	**12,50**	**5,00**	**10,00**	**57,50**
14	Gabriella Martins Scopel	1110013147907-						
		1	**10,00**	**12,50**	**10,00**	**7,50**	**17,50**	**57,50**

1110013157106-

15	Jessica Andressa Botton	9	**12,50**	**10,00**	**5,00**	**7,50**	**15,00**	**50,00**
	Juliana Cristina Petrini	1110013141017-						
16	Diel	2	-	-	-	-	-	-
17	Kévelin Rieger Holler	1110013148808-						
		0	**17,50**	**12,50**	**10,00**	**7,50**	**12,50**	**60,00**
18	Ligiane Henrich	1110013143731-						
		9	**5,00**	**12,50**	**7,50**	**0,00**	**12,50**	**37,50**
19	Liliana Jost Dutra	1110013156643-						
		0	**12,50**	**10,00**	**7,50**	**7,50**	**17,50**	**55,00**
20	Lucas Smaniotto Ritt	1110013148512-						
		0	**22,50**	**12,50**	**20,00**	**2,50**	**17,50**	**75,00**
21	Marieli Canabarro	1110013140641-						
		4	**12,50**	**12,50**	**10,00**	**5,00**	**17,50**	**57,50**
22	Mauricio Spanemberg	1110013145276-						
	Landsfeldt	5	**7,50**	**10,00**	**12,50**	**2,50**	**5,00**	**37,50**
23	Patricia dos Reis	1110013157345-						
		9	**10,00**	**7,50**	**12,50**	**7,50**	**15,00**	**52,50**
	Ronaldo Fagundes	1110013149402-						
24	Tasso	8	-	-	-	-	-	-
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Conhecimentos Específicos**	**Total da Nota**
25	Tatiana Milbradt Alves	1110013142010-						
		0	**20,00**	**12,50**	**10,00**	**5,00**	**12,50**	**60,00**

1110013147802-

26	Theo de Lima Jahnke	1	-	-	-	-	-	-
27	Victor Rosa Zanella	1110013164283-						
		1	**17,50**	**10,00**	**15,00**	**7,50**	**10,00**	**60,00**

1110013161907-

28	Victor Viana Moscato	7	-	-	-	-	-	-
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Conhecimentos Específicos**	**Total da Nota**
1	Carla Regina Kapron	1110014157508-						
		4	**12,50**	**12,50**	**15,00**	**7,50**	**20,00**	**67,50**
2	Everton de Lima Graiz	1110014140241-						
		0	**15,00**	**12,50**	**15,00**	**10,00**	**20,00**	**72,50**
3	Fabiana Machado da	1110014148920-						
	Silva	5	**12,50**	**12,50**	**7,50**	**2,50**	**12,50**	**47,50**
4	Gabriela da Silva Berlesi	1110014152863-						
		3	**5,00**	**10,00**	**5,00**	**2,50**	**15,00**	**37,50**
	Hellen Fernandes dos	1110014163872-						

5	Santos	9	-	-	-	-	-	-

Língua Portuguesa: 292,50 Conhecimentos Gerais: 242,50
Legislação: 252,50
Matemática/Raciocínio Lógico: 137,50
Conhecimentos Específicos: 305,00 Assinatura total no cargo: 1.230,00

14 - Nutricionista

1110014158356-

6	Jéssica Luiza Bertaluci	2	-	-	-	-	-	-
7	Leucinéia Schmidt	1110014157449-						
		4	**7,50**	**12,50**	**12,50**	**7,50**	**20,00**	**60,00**
8	Liege Marangon	1110014163675-						
		9	**12,50**	**12,50**	**5,00**	**2,50**	**17,50**	**50,00**
9	Marciani Martins Witter	1110014157330-						
		4	**12,50**	**10,00**	**7,50**	**7,50**	**17,50**	**55,00**
10	Natalí Vitória Pedroso	1110014157239-						
	Kerber	4	**15,00**	**12,50**	**7,50**	**2,50**	**22,50**	**60,00**
11	Priscila da Silva Forster	1110014163277-						
		9	**15,00**	**12,50**	**12,50**	**7,50**	**20,00**	**67,50**
12	Simone Carvalho	1110014147199-						
	Steglich	7	**7,50**	**5,00**	**5,00**	**5,00**	**17,50**	**40,00**
13	Tamyra Ayres	1110014157107-						
		4	**15,00**	**10,00**	**10,00**	**5,00**	**15,00**	**55,00**
14	Thamiris Eduarda Prauchner Tamiozzo	1110014162245-						
	Cervi	0	**12,50**	**7,50**	**7,50**	**5,00**	**7,50**	**40,00**
15	Zuleica Teresinha Diniz	1110014157766-						
		4	**7,50**	**12,50**	**10,00**	**2,50**	**17,50**	**50,00**
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Fundamentos da Educação**	**Legislação/Estrutura e Funcionamento**	**Conhecimentos Específicos**	**Total da Nota**
1	Aline Catarina Brezolin	1110015149016-						
		9	**11,25**	**9,00**	**0,00**	**4,50**	**4,50**	**29,25**
2	Álvaro Pinheiro Corrêa	1110015164483-						
		2	**11,25**	**9,00**	**20,25**	**15,75**	**11,25**	**67,50**
3	Ana Gabriela Vicinieski	1110015148708-						
	da Silva Cardoso	0	**13,50**	**9,00**	**20,25**	**15,75**	**9,00**	**67,50**
4	Ana Maria Penz	1110015157133-						
		0	**11,25**	**11,25**	**18,00**	**11,25**	**11,25**	**63,00**
5	Andressa Fischer da	1110015140474-						
	Silva	5	**9,00**	**9,00**	**11,25**	**13,50**	**2,25**	**45,00**
6	Bianca Pereira	1110015157898-						
		0	**6,75**	**11,25**	**22,50**	**11,25**	**6,75**	**58,50**
7	Bruna Daiara dos	1110015157186-						
	Santos Viana	0	**13,50**	**9,00**	**22,50**	**22,50**	**11,25**	**78,75**
8	Camila Luiza Camini	1110015148588-						
		0	**11,25**	**6,75**	**13,50**	**6,75**	**4,50**	**42,75**
9	Carine Acker dos	1110015148022-						
	Santos	0	**6,75**	**11,25**	**4,50**	**11,25**	**9,00**	**42,75**
10	Caroline Simon Rissi	1110015158791-						
		8	**9,00**	**9,00**	**11,25**	**18,00**	**4,50**	**51,75**

11	Chaiane da Silva	1110015158930-						
	Medeiros	8	**9,00**	**11,25**	**11,25**	**20,25**	**6,75**	**58,50**
12	Deoclides Emilio de	1110015157252-						
	Almeida	0	**9,00**	**6,75**	**11,25**	**11,25**	**4,50**	**42,75**
13	Edinéia Pit Winskoski	1110015157236-						
		0	**13,50**	**11,25**	**15,75**	**18,00**	**9,00**	**67,50**
14	Eduarda Goettems	1110015157968-						
	Cavalheiro	0	**13,50**	**6,75**	**6,75**	**11,25**	**6,75**	**45,00**
	Gabriel Guimarães	1110015157927-						
15	Zimmer	0	**2,25**	**11,25**	**6,75**	**9,00**	**9,00**	**38,25**
16	Gracieli Santos Lima	1110015157407-						
		0	**6,75**	**6,75**	**9,00**	**13,50**	**6,75**	**42,75**
17	Janaína Joana Borba	1110015157221-						
	Angler	0	**6,75**	**9,00**	**13,50**	**18,00**	**9,00**	**56,25**
18	Julia Gabriela Farezin	1110015147573-						
	Maldaner	2	**11,25**	**11,25**	**9,00**	**9,00**	**9,00**	**49,50**
19	Lana Eduarda de	1110015140457-						
	Moura Pereira	5	**11,25**	**11,25**	**20,25**	**18,00**	**9,00**	**69,75**
20	Lara Brizola de Chaves	1110015146101-						
		4	**6,75**	**11,25**	**22,50**	**18,00**	**11,25**	**69,75**
21	Lorilei Neumann	1110015149127-						
	Gaviraghi	9	**13,50**	**9,00**	**22,50**	**15,75**	**11,25**	**72,00**
22	Luana Aparecida dos	1110015147831-						
	Santos Borges	2	**4,50**	**11,25**	**13,50**	**11,25**	**9,00**	**49,50**
23	Luiza de Fatima da	1110015148599-						
	Silva	0	**13,50**	**9,00**	**11,25**	**13,50**	**6,75**	**54,00**
24	Magali Giacomet Belon	1110015161673-						
		8	**11,25**	**6,75**	**15,75**	**15,75**	**9,00**	**58,50**

Língua Portuguesa: 150,00 Conhecimentos Gerais: 142,50
Legislação: 120,00
Matemática/Raciocínio Lógico: 67,50
Conhecimentos Específicos: 222,50
Assinatura total no cargo: 702,50

15 - Professor Anos Iniciais

Ordem	Nome	Inscrição	Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais	Fundamentos da Educação	Legislação/Estrutura e Funcionamento	Conhecimentos Específicos	Total da Nota
25	Márcia dos Santos	1110015152919-						
	Lange de Oliveira	9	**4,50**	**6,75**	**9,00**	**15,75**	**6,75**	**42,75**
26	Marciele dos Santos	1110015157347-						
	Santos	0	**6,75**	**2,25**	**6,75**	**11,25**	**4,50**	**31,50**
27	Margarete Rodrigues	1110015157194-						
	Cavallari	0	**9,00**	**9,00**	**18,00**	**13,50**	**9,00**	**58,50**
28	Marisa Ines Gaviraghi	1110015148625-						
	Schundler	0	**6,75**	**11,25**	**9,00**	**13,50**	**2,25**	**42,75**
29	Marlize Gobi	1110015148932-						
		0	**6,75**	**6,75**	**6,75**	**9,00**	**6,75**	**36,00**
30	Michele Azeredo Acker	1110015157633-						
		0	**11,25**	**9,00**	**13,50**	**15,75**	**11,25**	**60,75**
31	Paola de Melo	1110015140190-						
		5	**4,50**	**11,25**	**18,00**	**11,25**	**9,00**	**54,00**

32	Renata Alves da Silva	1110015158733-						
		8	**11,25**	**9,00**	**13,50**	**15,75**	**9,00**	**58,50**
33	Romacir Carvalho dos	1110015148169-						
	Santos	0	**9,00**	**11,25**	**18,00**	**4,50**	**9,00**	**51,75**
34	Sheila Dias Ferraz	1110015148824-						
		0	**9,00**	**11,25**	**13,50**	**18,00**	**9,00**	**60,75**
35	Simone Juskiewicz	1110015164370-						
		2	**11,25**	**9,00**	**11,25**	**18,00**	**9,00**	**58,50**
	Sonia Fatima de Moura	1110015158656-						
36	Farias	8	-	-	-	-	-	-
37	Sulianny Karla Souza	1110015147809-						
	Marques	2	**9,00**	**9,00**	**9,00**	**9,00**	**4,50**	**40,50**
38	Tamis Turra	1110015144587-						
		8	**9,00**	**9,00**	**13,50**	**15,75**	**9,00**	**56,25**
39	Valderez de Lima Avila	1110015156444-						
		1	**6,75**	**11,25**	**20,25**	**15,75**	**9,00**	**63,00**
1	Marcia Andrea Soardi	1110016147179-						
		8	**11,25**	**9,00**	**15,75**	**15,75**	**9,00**	**60,75**
2	Simone Santos da	1110016157131-						
	Rosa	5	**6,75**	**11,25**	**15,75**	**15,75**	**9,00**	**58,50**

Língua Portuguesa: 351,00
Conhecimentos Gerais: 353,25
Fundamentos da Educação: 513,00
Legislação/Estrutura e Funcionamento: 519,75
Conhecimentos Específicos: 299,25 Assinatura total no cargo: 2.036,25

16 - Professor de Artes

Língua Portuguesa: 18,00
Conhecimentos Gerais: 20,25
Fundamentos da Educação: 31,50
Legislação/Estrutura e Funcionamento: 31,50
Conhecimentos Específicos: 18,00
Assinatura total no cargo: 119,25

17 - Professor de Educação Física - Anos Iniciais e Anos Finais

Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Fundamentos da Educação**	**Legislação/Estrutura e Funcionamento**	**Conhecimentos Específicos**	**Total da Nota**
1	Alex Dalberto Vargas	1110017157914-						
		0	**9,00**	**11,25**	**13,50**	**20,25**	**4,50**	**58,50**
2	Alixandre Ibraim de	1110017164424-						
	Lima	3	**11,25**	**11,25**	**13,50**	**15,75**	**11,25**	**63,00**
3	Daniel Tiesen Huppes	1110017147367-						
		3	**6,75**	**11,25**	**11,25**	**9,00**	**6,75**	**45,00**
4	Emerson Antonio de	1110017158838-						
	Lima	9	**4,50**	**6,75**	**11,25**	**9,00**	**6,75**	**38,25**
5	Emerson Fernando de	1110017148780-						
	Almeida	1	**13,50**	**11,25**	**15,75**	**11,25**	**9,00**	**60,75**
6	Erica Margani Freire	1110017157624-						
	dos Reis	0	**11,25**	**6,75**	**11,25**	**15,75**	**6,75**	**51,75**
7	Evanilso Bolico Barros	1110017149145-						

		0	**15,75**	**9,00**	**9,00**	**13,50**	**9,00**	**56,25**
8	Francine Foguesato	1110017147340-						
		3	**11,25**	**9,00**	**11,25**	**15,75**	**11,25**	**58,50**
9	Heloisa Alberto Amann	1110017157672-						
		0	**13,50**	**11,25**	**11,25**	**9,00**	**9,00**	**54,00**
10	Lidiane Fonseca dos	1110017157367-						
	Santos	0	**18,00**	**6,75**	**18,00**	**15,75**	**9,00**	**67,50**
11	Marcio Antonio	1110017164610-						
	Wottrich	3	**9,00**	**9,00**	**20,25**	**18,00**	**9,00**	**65,25**
12	Marcos Andrade	1110017164594-						
	Viesser	3	**9,00**	**11,25**	**9,00**	**11,25**	**6,75**	**47,25**
13	Mari Lúcia Campos	1110017157280-						
	Vieira	0	**4,50**	**6,75**	**9,00**	**2,25**	**9,00**	**31,50**
14	Mateus Francisconi	1110017163491-						
	Leocadio	5	**4,50**	**9,00**	**13,50**	**9,00**	**4,50**	**40,50**
	Nathan de Moura da	1110017149036-						
15	Silva	0	**9,00**	**9,00**	**9,00**	**2,25**	**4,50**	**33,75**
16	Paula Pereira Cornelius	1110017149487-						
	de Toledo	0	**9,00**	**6,75**	**15,75**	**9,00**	**4,50**	**45,00**
17	Samir da Rosa	1110017157403-						
		0	**11,25**	**11,25**	**20,25**	**18,00**	**11,25**	**72,00**
18	Wanderson Coimbra	1110017157089-						
	Oliveira	0	**6,75**	**9,00**	**6,75**	**9,00**	**6,75**	**38,25**
19	Yuri Pinheiro	1110017157294-						
	Milhomens	0	**9,00**	**9,00**	**4,50**	**11,25**	**4,50**	**38,25**
1	Adriely Tauana Melo	1110018156395-						
		8	**6,75**	**11,25**	**4,50**	**9,00**	**6,75**	**38,25**
2	Ana Dara Turra Freire	1110018148647-						
		7	**13,50**	**11,25**	**22,50**	**13,50**	**9,00**	**69,75**
3	Ana Paula de Moura	1110018157279-						
		6	**4,50**	**9,00**	**13,50**	**11,25**	**6,75**	**45,00**
4	Ana Paula Souza dos	1110018164110-						
	Santos	9	**2,25**	**9,00**	**11,25**	**13,50**	**9,00**	**45,00**
5	Anadielly Almeida	1110018148989-						
	Arruda	7	**13,50**	**11,25**	**15,75**	**13,50**	**11,25**	**65,25**
6	Andrieli da Silva	1110018149189-						
		5	**15,75**	**11,25**	**15,75**	**9,00**	**9,00**	**60,75**
7	Angela Carina Bressan	1110018157913-						
		6	**4,50**	**11,25**	**6,75**	**18,00**	**6,75**	**47,25**
8	Angela Delarmelin	1110018148544-						
	Weber	7	**9,00**	**9,00**	**15,75**	**15,75**	**9,00**	**58,50**
9	Anistela Susmari	1110018142603-						
	Lorenzon	8	**11,25**	**9,00**	**20,25**	**11,25**	**6,75**	**58,50**
10	Carmem Luiza	1110018157262-						
	Pommer	6	**11,25**	**9,00**	**22,50**	**13,50**	**11,25**	**67,50**
11	Cassineli de Fatima	1110018149111-						
	Saldanha	5	**6,75**	**9,00**	**15,75**	**6,75**	**6,75**	**45,00**
12	Celia Adriana França	1110018158287-						
	de Moura	4	**0,00**	**4,50**	**11,25**	**2,25**	**9,00**	**27,00**
13	Cristiana Dagustini	1110018148402-						
		7	**6,75**	**9,00**	**13,50**	**13,50**	**9,00**	**51,75**
14	Daiane Oliveira da	1110018148543-						

	Rosa	7	**9,00**	**9,00**	**15,75**	**6,75**	**6,75**	**47,25**

Língua Portuguesa: 186,75
Conhecimentos Gerais: 175,50
Fundamentos da Educação: 234,00
Legislação/Estrutura e Funcionamento: 225,00
Conhecimentos Específicos: 144,00
Assinatura total no cargo: 965,25

18 - Professor de Educação Infantil

1110018147292-

15	Daniela Elisia Rolim	9	**18,00**	**11,25**	**20,25**	**22,50**	**11,25**	**83,25**
16	Devanira Pinheiro	1110018157425-						
	Nunes	6	**6,75**	**11,25**	**9,00**	**9,00**	**6,75**	**42,75**
17	Djenifer Amanda	1110018160293-						
	Henschel Harada	6	**13,50**	**11,25**	**15,75**	**20,25**	**11,25**	**72,00**
18	Edir Avila de Souza	1110018148946-						
		7	**15,75**	**6,75**	**13,50**	**9,00**	**9,00**	**54,00**
	Edivani da Silva	1110018157286-						
19	Siqueira	6	-	-	-	-	-	-
20	Eliziane da Silva	1110018157243-						
	Correa	6	**6,75**	**11,25**	**18,00**	**18,00**	**9,00**	**63,00**
21	Eliziane dos Santos de	1110018157430-						
	Souza	6	**4,50**	**6,75**	**13,50**	**13,50**	**4,50**	**42,75**
22	Esmeralda Aparecida	1110018161374-						
	Porto	4	**9,00**	**11,25**	**11,25**	**9,00**	**6,75**	**47,25**
23	Fabiani Cristina Conte	1110018162966-						
	da Silva	2	**6,75**	**9,00**	**11,25**	**6,75**	**11,25**	**45,00**
24	Fernanda Fatima	1110018149295-						
	Teixeira Pivetta	5	**6,75**	**9,00**	**15,75**	**15,75**	**9,00**	**56,25**
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Fundamentos da Educação**	**Legislação/Estrutura e Funcionamento**	**Conhecimentos Específicos**	**Total da Nota**
25	Flávia Gomes de	1110018158884-						
	Oliveira da Costa	4	**2,25**	**9,00**	**20,25**	**11,25**	**6,75**	**49,50**
26	Gabrielli Socoloski	1110018163996-						
		0	**11,25**	**9,00**	**11,25**	**9,00**	**9,00**	**49,50**
	Gianaina Amaro de	1110018147834-						
27	Moura	9	-	-	-	-	-	-
28	Graciane Both da Silva	1110018149494-						
		5	**11,25**	**9,00**	**13,50**	**13,50**	**11,25**	**58,50**
29	Janete de Fátima de	1110018158251-						
	Almeida	4	**6,75**	**4,50**	**13,50**	**11,25**	**9,00**	**45,00**
30	Janete Rodrigues	1110018156916-						
	Cavallari	8	**2,25**	**9,00**	**11,25**	**6,75**	**4,50**	**33,75**
31	Joice Corrêa Bones	1110018161110-						
		4	**11,25**	**9,00**	**9,00**	**6,75**	**4,50**	**40,50**
32	Jordana Gabriele Alves	1110018158633-						
	dos Santos Machado	4	**13,50**	**9,00**	**20,25**	**9,00**	**9,00**	**60,75**
33	Kailany Tamara	1110018163750-						
	Almeida de Souza	0	**2,25**	**9,00**	**13,50**	**15,75**	**6,75**	**47,25**

34	Kalendula Rodrigues	1110018157908-						
	da Silva	6	**4,50**	**9,00**	**18,00**	**13,50**	**9,00**	**54,00**
35	Karini Andreia Scheuer	1110018157750-						
	Pulter	6	**4,50**	**9,00**	**11,25**	**9,00**	**4,50**	**38,25**
36	Kenia Sarita Lima de	1110018159036-						
	Souza	2	**9,00**	**9,00**	**13,50**	**13,50**	**4,50**	**49,50**
37	Liciane Roseli Radons	1110018158986-						
		4	**6,75**	**6,75**	**18,00**	**13,50**	**11,25**	**56,25**
38	Lidiane Vieira Pezzini	1110018148613-						
		7	**11,25**	**9,00**	**6,75**	**6,75**	**6,75**	**40,50**
39	Lisiane da Rocha	1110018146003-						
	Pretto	0	**9,00**	**9,00**	**15,75**	**13,50**	**9,00**	**56,25**
40	Luciana Ribeiro de	1110018157219-						
	Mello Bonatto	6	**13,50**	**11,25**	**18,00**	**18,00**	**11,25**	**72,00**
41	Luciele Saueressig	1110018143953-						
	Hempe Giesel	6	**4,50**	**2,25**	**6,75**	**2,25**	**4,50**	**20,25**
42	Lucinara da Rosa	1110018157213-						
		6	**6,75**	**6,75**	**18,00**	**11,25**	**9,00**	**51,75**
43	Lucinei Lima da Rosa	1110018148899-						
		7	**6,75**	**11,25**	**15,75**	**6,75**	**9,00**	**49,50**
44	Marciane Cristiane	1110018140180-						
	Winter	1	**13,50**	**9,00**	**11,25**	**18,00**	**9,00**	**60,75**
45	Maria Letícia Marques	1110018159024-						
	Bariquelo Vieira	2	**13,50**	**9,00**	**18,00**	**13,50**	**11,25**	**65,25**
46	Michele Belon Ribeiro	1110018164117-						
	Sartori	9	**11,25**	**9,00**	**20,25**	**15,75**	**11,25**	**67,50**
47	Náthielli Rodrigues de	1110018157455-						
	Lima	6	**9,00**	**11,25**	**20,25**	**15,75**	**11,25**	**67,50**
48	Patricia de Moraes	1110018140616-						
	Borges	1	**9,00**	**11,25**	**6,75**	**9,00**	**9,00**	**45,00**
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Fundamentos da Educação**	**Legislação/Estrutura e Funcionamento**	**Conhecimentos Específicos**	**Total da Nota**
50	Priscila Souza da Silva	1110018157427-						
		6	**11,25**	**11,25**	**18,00**	**20,25**	**9,00**	**69,75**
51	Roberta Schmith	1110018148400-						
		7	**15,75**	**11,25**	**20,25**	**22,50**	**11,25**	**81,00**
52	Rosangela Borges	1110018147402-						
	Martini	9	**6,75**	**9,00**	**6,75**	**6,75**	**4,50**	**33,75**
53	Roselei Macalin	1110018157365-						
		6	**9,00**	**4,50**	**11,25**	**15,75**	**4,50**	**45,00**
	Roseli da Costa	1110018149293-						
54	Moreira	5	-	-	-	-	-	-
55	Scharla Machado da	1110018148586-						
	Silva	7	**9,00**	**11,25**	**18,00**	**9,00**	**11,25**	**58,50**
56	Senilda Moreira de	1110018158286-						
	Almeida de Souza	4	**4,50**	**6,75**	**6,75**	**11,25**	**0,00**	**29,25**
57	Sheyla Cristina de	1110018158943-						
	Almeida de Moraes	4	**11,25**	**4,50**	**20,25**	**13,50**	**9,00**	**58,50**
58	Silvana Moreira	1110018157293-						
		6	**4,50**	**4,50**	**4,50**	**9,00**	**2,25**	**24,75**
59	Silvane da Silva de	1110018146515-						
	Jesus	0	**6,75**	**9,00**	**11,25**	**15,75**	**6,75**	**49,50**

60	Silvane Oliveira Motta	1110018158575-						
		4	**11,25**	**9,00**	**9,00**	**13,50**	**6,75**	**49,50**
61	Silvane Souza Diesel	1110018156405-						
		8	**9,00**	**9,00**	**11,25**	**6,75**	**6,75**	**42,75**
62	Sônia Maria Locateli	1110018152750-						
		5	**9,00**	**11,25**	**22,50**	**11,25**	**9,00**	**63,00**
63	Susana Portela de	1110018164344-						
	Oliveira	9	**11,25**	**4,50**	**9,00**	**6,75**	**9,00**	**40,50**
64	Thainá Martins de	1110018140387-						
	Oliveira	1	**0,00**	**2,25**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2,25**
65	Veronica Silva Bones	1110018144688-						
		4	**9,00**	**11,25**	**9,00**	**13,50**	**11,25**	**54,00**
66	Vitória Carvalho Ziani	1110018164538-						
		9	**13,50**	**11,25**	**9,00**	**6,75**	**11,25**	**51,75**
67	Zuclei Soares de	1110018148629-						
	Oliveira	7	**13,50**	**4,50**	**11,25**	**18,00**	**11,25**	**58,50**

49 Patricia Vargas Wagner1110018143842-
6 **13,50 9,00 18,00 15,75 2,25 58,50**
Língua Portuguesa: 564,75
Conhecimentos Gerais: 564,75
Fundamentos da Educação: 879,75
Legislação/Estrutura e Funcionamento: 760,50
Conhecimentos Específicos: 513,00 Assinatura total no cargo: 3.282,75

19 - Professor de História

Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Fundamentos da Educação**	**Legislação/Estrutura e Funcionamento**	**Conhecimentos Específicos**	**Total da Nota**
1	Aldair Borth	1110019161441-						
		0	**4,50**	**11,25**	**15,75**	**11,25**	**2,25**	**45,00**
2	Claudete Rodrigues	1110019157302-						
	Cavallari	1	**9,00**	**11,25**	**11,25**	**11,25**	**4,50**	**47,25**
3	Elisa Portolann Vidotte	1110019147770-						
		4	**6,75**	**11,25**	**13,50**	**13,50**	**6,75**	**51,75**
4	Jéssica Froner Ferraz	1110019164335-						
	Brezolin	4	**9,00**	**9,00**	**22,50**	**18,00**	**9,00**	**67,50**
5	Robson Fabiano Costa	1110019164562-						
	de Lima	4	**11,25**	**9,00**	**22,50**	**20,25**	**11,25**	**74,25**
6	Roselaine Nascimento	1110019157049-						
	da Silva	1	**9,00**	**11,25**	**20,25**	**11,25**	**6,75**	**58,50**
1	Augusto Fernando	1110020148663-						
	Zugel	8	**6,75**	**9,00**	**6,75**	**9,00**	**6,75**	**38,25**
2	Karoline da Cruz Patias	1110020147934-						
		0	**9,00**	**11,25**	**9,00**	**9,00**	**4,50**	**42,75**
3	Ryan Silvestre da Luz	1110020157994-						
		7	**18,00**	**11,25**	**22,50**	**18,00**	**9,00**	**78,75**

Língua Portuguesa: 49,50
Conhecimentos Gerais: 63,00
Fundamentos da Educação: 105,75
Legislação/Estrutura e Funcionamento: 85,50

Conhecimentos Específicos: 40,50
Assinatura total no cargo: 344,25

20 - Professor de Língua Inglesa - Anos Iniciais e Anos Finais

Língua Portuguesa: 33,75
Conhecimentos Gerais: 31,50
Fundamentos da Educação: 38,25
Legislação/Estrutura e Funcionamento: 36,00
Conhecimentos Específicos: 20,25
Assinatura total no cargo: 159,75

21 - Professor de Língua Portuguesa

Ordem	Nome	Inscrição	Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais	Fundamentos da Educação	Legislação/Estrutura e Funcionamento	Conhecimentos Específicos	Total da Nota
1	Adriane de Fatima	1110021158362-						
	Heberle	0	**11,25**	**9,00**	**15,75**	**18,00**	**4,50**	**58,50**
2	Aline Lima de Souza	1110021157074-						
		2	**6,75**	**11,25**	**9,00**	**9,00**	**4,50**	**40,50**
3	Andreia de Fatima	1110021148819-						
	Bridi dos Santos	3	**6,75**	**11,25**	**9,00**	**15,75**	**4,50**	**47,25**
	Cálita da Fonseca	1110021160085-						
4	Menezes	2	-	-	-	-	-	-
5	Joice Amorin Brandao	1110021144797-						
		0	**11,25**	**9,00**	**13,50**	**11,25**	**2,25**	**47,25**
6	Karise Tatielli Sopran	1110021158409-						
		0	**11,25**	**11,25**	**18,00**	**13,50**	**2,25**	**56,25**
7	Marcio Adriano Nos	1110021158985-						
		0	**11,25**	**9,00**	**15,75**	**13,50**	**4,50**	**54,00**

1110021158323-

8	Marinez Martins	0	-	-	-	-	-	-
9	Matheus Borth	1110021163804-						
		7	**20,25**	**11,25**	**22,50**	**18,00**	**6,75**	**78,75**
10	Rubia Teresinha	1110021157254-						
	Marchioro	2	**9,00**	**6,75**	**13,50**	**11,25**	**6,75**	**47,25**
11	Sabrina da Silva	1110021158973-						
	Pezzini	0	**4,50**	**9,00**	**6,75**	**4,50**	**2,25**	**27,00**
12	Sara Falabrete	1110021158328-						
		0	**11,25**	**11,25**	**22,50**	**9,00**	**4,50**	**58,50**
13	Tatiane Dal Bello	1110021159595-						
	Rodrigues	9	**13,50**	**11,25**	**13,50**	**4,50**	**0,00**	**42,75**

Ordem	Nome	Inscrição	Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais	Legislação	Matemática/Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Total da Nota
1	André Reginato Vieira	1110022147143-						
		0	**15,00**	**12,50**	**12,50**	**7,50**	**17,50**	**65,00**
2	Débora Gemelli	1110022164390-						
	Wieczorek	0	**5,00**	**7,50**	**12,50**	**5,00**	**20,00**	**50,00**
3	Diego Martins da Silva	1110022157124-						
		8	**7,50**	**12,50**	**12,50**	**5,00**	**12,50**	**50,00**

4	Dieli de Castro	1110022157428-						
		8	**10,00**	**10,00**	**5,00**	**2,50**	**20,00**	**47,50**
5	Eduarda Hannel	1110022162642-						
	Marasca	4	**15,00**	**12,50**	**10,00**	**5,00**	**22,50**	**65,00**
6	Emanuel Chiamenti	1110022147201-						
	Pedroso	0	**15,00**	**12,50**	**15,00**	**5,00**	**20,00**	**67,50**
	Emanuela Carla	1110022159312-						
7	Hanauer Ferretti	4	-	-	-	-	-	-
8	Emanueli Conrad de	1110022148207-						
	Lima	9	**12,50**	**10,00**	**12,50**	**7,50**	**20,00**	**62,50**
9	Jéssica Thaíse Bresciani	1110022140257-						
	Mello	3	**15,00**	**12,50**	**5,00**	**5,00**	**22,50**	**60,00**
10	Joao Vitor de Mello	1110022148721-						
	Silva	9	**12,50**	**10,00**	**0,00**	**5,00**	**20,00**	**47,50**
11	Karine Langner	1110022157178-						
		8	**17,50**	**12,50**	**12,50**	**5,00**	**17,50**	**65,00**
12	Patricia Fengler	1110022140266-						
		3	**10,00**	**7,50**	**12,50**	**2,50**	**20,00**	**52,50**
13	Riana Paola Daronch	1110022164364-						
		0	**5,00**	**12,50**	**10,00**	**2,50**	**15,00**	**45,00**
14	Rosana dos Santos	1110022141809-						
	Hermann	1	**20,00**	**12,50**	**15,00**	**5,00**	**25,00**	**77,50**

Língua Portuguesa: 117,00
Conhecimentos Gerais: 110,25
Fundamentos da Educação: 159,75
Legislação/Estrutura e Funcionamento: 128,25
Conhecimentos Específicos: 42,75
Assinatura total no cargo: 558,00

22 - Psicólogo

1110022158240-

15	Sandra Maria Diell Gräf	6	**10,00**	**10,00**	**2,50**	**2,50**	**12,50**	**37,50**

1110022142265-

16	Thais Micheli Steffler	0	-	-	-	-	-	-
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Conhecimentos Específicos**	**Total da Nota**
1	Andressa Pryjmak	1110023148301-						
	Strobel	4	**10,00**	**12,50**	**5,00**	**10,00**	**22,50**	**60,00**
2	Daiane Schuning	1110023149171-						
		2	**10,00**	**10,00**	**7,50**	**5,00**	**20,00**	**52,50**
3	Daniele Catarina de	1110023147685-						
	Siqueira Ferraz	6	**15,00**	**10,00**	**10,00**	**0,00**	**12,50**	**47,50**
4	Deisi Juliane Mallmann	1110023157163-						
		3	**10,00**	**7,50**	**7,50**	**2,50**	**20,00**	**47,50**
5	Diaine Valquiria Rasche	1110023164504-						
	da Rosa	6	**17,50**	**12,50**	**15,00**	**2,50**	**22,50**	**70,00**
6	Fernanda Canci Wagner	1110023157331-						
		3	**17,50**	**10,00**	**17,50**	**5,00**	**22,50**	**72,50**

7	Franciele dos Santos	1110023141735-						
	Oliveira Winck	7	**10,00**	**12,50**	**5,00**	**2,50**	**12,50**	**42,50**
8	Francieli Iasmim Dorr	1110023141519-						
		7	**10,00**	**7,50**	**15,00**	**2,50**	**15,00**	**50,00**
9	Marciane Manica dos	1110023140640-						
	Santos Massalai	9	**12,50**	**10,00**	**5,00**	**2,50**	**17,50**	**47,50**
10	Marileia Habitzreiter	1110023140765-						
		9	**12,50**	**10,00**	**7,50**	**7,50**	**12,50**	**50,00**

Língua Portuguesa: 170,00 Conhecimentos Gerais: 155,00
Legislação: 137,50
Matemática/Raciocínio Lógico: 65,00
Conhecimentos Específicos: 265,00
Assinatura total no cargo: 792,50

23 - Psicopedagogo

1110023163536-

11	Neli da Silva	8	-	-	-	-	-	-
12	Robriane da Silva	1110023164523-						
		6	**10,00**	**12,50**	**12,50**	**2,50**	**25,00**	**62,50**
13	Rosinha da Luz Werlang	1110023149182-						
		2	**5,00**	**12,50**	**7,50**	**2,50**	**15,00**	**42,50**
14	Rubia da Cunha	1110023158349-						
	Formentini	1	**10,00**	**10,00**	**7,50**	**5,00**	**15,00**	**47,50**

1110023148530-

15	Silvia Dorneles Bieleski	4	**5,00**	**10,00**	**10,00**	**0,00**	**15,00**	**40,00**
16	Stefany Mayara Cortes	1110023145152-						
	Biron	0	**10,00**	**10,00**	**10,00**	**5,00**	**10,00**	**45,00**
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Conhecimentos Específicos**	**Total da Nota**
1	Alvandi Salles Ribeiro	1110024152990-						
		8	**12,50**	**12,50**	**10,00**	**5,00**	**12,50**	**52,50**
2	Ana Luiza Soardi	1110024164642-						
	Machado	1	**12,50**	**12,50**	**15,00**	**10,00**	**15,00**	**65,00**
3	Andressa Ferreira	1110024157410-						
		9	**12,50**	**10,00**	**22,50**	**2,50**	**20,00**	**67,50**
4	Brenda Dandara	1110024149277-						
	Oliveira dos Santos	8	**10,00**	**12,50**	**10,00**	**2,50**	**17,50**	**52,50**
5	Catiana de Moura	1110024159546-						
	Morcelli	5	**15,00**	**12,50**	**17,50**	**5,00**	**17,50**	**67,50**
6	Fabio Luiz Signori	1110024159449-						
		5	**12,50**	**12,50**	**17,50**	**5,00**	**12,50**	**60,00**
7	Géssica Maiara Trindade	1110024164429-						
	da Cruz	1	**12,50**	**10,00**	**12,50**	**7,50**	**15,00**	**57,50**
8	Giovana Pezzini de	1110024159133-						
	Moura	5	**7,50**	**12,50**	**17,50**	**5,00**	**12,50**	**55,00**
	Jose Fernando	1110024158734-						
9	Andreatta	7	-	-	-	-	-	-
10	Josiane Caitano	1110024157953-						

	Medeiros	9	**10,00**	**10,00**	**7,50**	**2,50**	**5,00**	**35,00**
11	Lais Schimanoski	1110024149421-						
		8	**22,50**	**10,00**	**20,00**	**10,00**	**20,00**	**82,50**
12	Luciana Fidriszewski	1110024143770-						
		9	**17,50**	**10,00**	**17,50**	**10,00**	**20,00**	**75,00**
13	Mateus da Silva da Cruz	1110024163910-						
		3	**12,50**	**12,50**	**10,00**	**5,00**	**15,00**	**55,00**

Língua Portuguesa: 165,00 Conhecimentos Gerais: 157,50
Legislação: 142,50
Matemática/Raciocínio Lógico: 55,00
Conhecimentos Específicos: 257,50
Assinatura total no cargo: 777,50

24 - Fiscal Sanitário

Língua Portuguesa: 157,50 Conhecimentos Gerais: 137,50
Legislação: 177,50
Matemática/Raciocínio Lógico: 70,00
Conhecimentos Específicos: 182,50
Assinatura total no cargo: 725,00

25 - Técnico em Enfermagem

Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Conhecimentos Específicos**	**Total da Nota**
1	Adriane Littmann	1110025157348-						
		4	**12,50**	**10,00**	**10,00**	**10,00**	**12,50**	**55,00**
2	Aline da Rosa dos	1110025158123-						
	Santos	2	**12,50**	**12,50**	**12,50**	**7,50**	**12,50**	**57,50**
3	Ana Caroline da Silva	1110025140639-						
		0	**15,00**	**12,50**	**10,00**	**2,50**	**10,00**	**50,00**
	Ana Paula Goettems da	1110025140949-						
4	Silva	0	-	-	-	-	-	-

1110025157640-

5	Ana Paula Sales	4	-	-	-	-	-	-
	Andreia Miranda de	1110025158941-						
6	Lima da Silva	2	-	-	-	-	-	-
7	Andreia Nogueira de	1110025157264-						
	Oliveira Eikoff	4	**7,50**	**12,50**	**15,00**	**5,00**	**17,50**	**57,50**
8	Angélica Gularte	1110025145753-						
	Barbosa	0	**7,50**	**12,50**	**20,00**	**7,50**	**17,50**	**65,00**

1110025158997-

9	Barbara Xavier	2	-	-	-	-	-	-
10	Caroline Neumann	1110025148431-						
	Barcelos	5	**12,50**	**12,50**	**17,50**	**5,00**	**15,00**	**62,50**
11	Cristiana de Andrade	1110025164619-						
		7	**15,00**	**12,50**	**17,50**	**5,00**	**12,50**	**62,50**
12	Daiane Ramos Borges	1110025140386-						
		0	**20,00**	**12,50**	**25,00**	**7,50**	**22,50**	**87,50**

13	Daniela da Silva Santos	1110025157317-						
		4	**5,00**	**12,50**	**15,00**	**5,00**	**20,00**	**57,50**
14	Daniele Pretto	1110025156834-						
		6	**15,00**	**10,00**	**15,00**	**5,00**	**7,50**	**52,50**
	Debora Jaqueline	1110025147828-						
15	Amaral Dauinheimer	7	**5,00**	**12,50**	**10,00**	**7,50**	**12,50**	**47,50**
16	Elisabete Malaquias	1110025159025-						
	Beck dos Santos	0	**7,50**	**12,50**	**20,00**	**5,00**	**10,00**	**55,00**
17	Eliziane da Silva Correa	1110025157241-						
		4	**15,00**	**10,00**	**22,50**	**7,50**	**20,00**	**75,00**
18	Flávia Fabbrin Farias	1110025141091-						
		8	**10,00**	**12,50**	**15,00**	**5,00**	**12,50**	**55,00**
19	Francieli dos Santos	1110025157184-						
	Cortes	4	**12,50**	**12,50**	**15,00**	**7,50**	**10,00**	**57,50**
20	Gabrieli Lindemayer	1110025157068-						
	Krutri	4	**10,00**	**12,50**	**10,00**	**7,50**	**10,00**	**50,00**
21	Geovana Schulz	1110025152774-						
	Ottonelli	3	**12,50**	**12,50**	**17,50**	**7,50**	**17,50**	**67,50**
22	Iraci Minka Pedro	1110025152808-						
		3	**7,50**	**12,50**	**15,00**	**5,00**	**15,00**	**55,00**
23	Irasilva França Machado	1110025157208-						
		4	**10,00**	**10,00**	**12,50**	**5,00**	**15,00**	**52,50**
24	Jesoele Batista Porto	1110025159612-						
	Hech	0	**15,00**	**12,50**	**17,50**	**10,00**	**17,50**	**72,50**
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Conhecimentos Específicos**	**Total da Nota**
25	Jessica Carine Machado	1110025157829-						
	Vargas de Souza	4	**15,00**	**10,00**	**7,50**	**7,50**	**15,00**	**55,00**
26	Josiane dos Santos	1110025148583-						
	Saldanha Martins	5	**10,00**	**12,50**	**17,50**	**5,00**	**22,50**	**67,50**
27	Juciane Kenja Claudino	1110025163886-						
		9	**15,00**	**12,50**	**12,50**	**7,50**	**15,00**	**62,50**
28	Juliana Cristina Huppes	1110025164257-						
		7	**12,50**	**12,50**	**15,00**	**2,50**	**12,50**	**55,00**

1110025163627-

29	Ledir Juliane Elicker	9	-	-	-	-	-	-
30	Letícia Fagundes	1110025143625-						
	Cezimbra	4	**7,50**	**12,50**	**17,50**	**7,50**	**10,00**	**55,00**
31	Liliane Ribeiro	1110025157619-						
		4	**5,00**	**10,00**	**10,00**	**2,50**	**10,00**	**37,50**
	Luciane Moura de	1110025157116-						
32	Oliveira	4	-	-	-	-	-	-

1110025157122-

33	Lucimari Belon Fortes	4	-	-	-	-	-	-
34	Marciléia Amaro de	1110025163875-						
	Moura	9	**15,00**	**12,50**	**20,00**	**5,00**	**20,00**	**72,50**
35	Marina Duarte	1110025159958-						
		0	**12,50**	**12,50**	**7,50**	**7,50**	**12,50**	**52,50**
36	Micheli Graminho	1110025144489-						
		2	**5,00**	**10,00**	**15,00**	**2,50**	**10,00**	**42,50**

37	Patricia da Rosa	1110025157368-						
		4	**20,00**	**12,50**	**20,00**	**10,00**	**15,00**	**77,50**
38	Polyana Herrmann	1110025141149-						
		8	**12,50**	**12,50**	**12,50**	**7,50**	**12,50**	**57,50**
39	Sandra Eleane da Rosa	1110025158059-						
		2	**12,50**	**10,00**	**12,50**	**5,00**	**12,50**	**52,50**
40	Silvane Sales Amaral	1110025140350-						
		0	**17,50**	**12,50**	**12,50**	**5,00**	**7,50**	**55,00**
41	Simone de Melo	1110025160463-						
	Pozzatto	4	**17,50**	**12,50**	**10,00**	**5,00**	**17,50**	**62,50**
42	Tainara Moreira Amaral	1110025148411-						
		5	**10,00**	**12,50**	**12,50**	**10,00**	**12,50**	**57,50**
43	Valdoir Vasco da Silva	1110025149040-						
		3	**10,00**	**12,50**	**10,00**	**5,00**	**15,00**	**52,50**
44	Vanuza da Silva	1110025146698-						
		9	**10,00**	**10,00**	**20,00**	**2,50**	**17,50**	**60,00**
45	Verônica Simão da Rosa	1110025158654-						
		2	**12,50**	**10,00**	**17,50**	**5,00**	**12,50**	**57,50**
46	Weslley Vigne de Souza	1110025164105-						
		7	**12,50**	**10,00**	**7,50**	**7,50**	**15,00**	**52,50**
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Conhecimentos Específicos**	**Total da Nota**
1	Anderson Fioreze	1110026164629-						
		2	**7,50**	**5,00**	**12,50**	**2,50**	**7,50**	**35,00**
2	Carla Luana Braga dos	1110026144091-						
	Santos	8	**12,50**	**12,50**	**20,00**	**5,00**	**12,50**	**62,50**
3	Carlos Alexandre Bones	1110026149168-						
	da Silva	9	**20,00**	**12,50**	**22,50**	**7,50**	**15,00**	**77,50**
4	Fabriele Reseno	1110026147947-						
	Machado	2	**12,50**	**10,00**	**15,00**	**2,50**	**10,00**	**50,00**
5	Karina Angler	1110026164164-						
		2	**17,50**	**12,50**	**20,00**	**10,00**	**15,00**	**75,00**
6	Simone Thayse Pereira	1110026164573-						
		2	**17,50**	**10,00**	**17,50**	**7,50**	**10,00**	**62,50**

Língua Portuguesa: 460,00 Conhecimentos Gerais: 460,00
Legislação: 570,00
Matemática/Raciocínio Lógico: 237,50
Conhecimentos Específicos: 552,50 Assinatura total no cargo: 2.280,00

26 - Técnico em Contabilidade

Língua Portuguesa: 87,50 Conhecimentos Gerais: 62,50
Legislação: 107,50
Matemática/Raciocínio Lógico: 35,00
Conhecimentos Específicos: 70,00
Assinatura total no cargo: 362,50

27 - Técnico Suporte de Informática

Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Conhecimentos Específicos**	**Total da Nota**
	Andriéli Vargas de	1110027141729-						

1	Souza	9	-	-	-	-	-	-
2	Diogo Boeno Angler	1110027149188-						
		4	**15,00**	**10,00**	**17,50**	**12,50**	**12,50**	**67,50**
3	Djeison Rafael Alves da	1110027158011-						
	Silva	3	**17,50**	**12,50**	**10,00**	**7,50**	**15,00**	**62,50**
4	Fernando de Souza	1110027158931-						
	Silva	3	**20,00**	**10,00**	**12,50**	**7,50**	**15,00**	**65,00**
5	Ivan Machado da Silva	1110027140314-						
		0	**5,00**	**10,00**	**12,50**	**7,50**	**17,50**	**52,50**
6	Julio Cesar da Rosa	1110027157130-						
	Reissner	5	**17,50**	**12,50**	**17,50**	**10,00**	**12,50**	**70,00**
	Marcus Zambrano de	1110027159439-						
7	Albuquerque	1	-	-	-	-	-	-

Língua Portuguesa: 75,00 Conhecimentos Gerais: 55,00
Legislação: 70,00
Matemática/Raciocínio Lógico: 45,00
Conhecimentos Específicos: 72,50
Assinatura total no cargo: 317,50

28 - Agente Administrativo

Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Total da Nota**
1	Alex Sandro Froner Mendes	1110028164545-					
		3	**17,50**	**12,50**	**7,50**	**7,50**	**45,00**
2	Alini Rick Figueiredo de Oliveira	1110028164444-					
		3	**17,50**	**10,00**	**17,50**	**12,50**	**57,50**
3	Alisson Fernandes	1110028159112-					
		7	**22,50**	**10,00**	**12,50**	**7,50**	**52,50**
4	Allan Rogerio Rossoni	1110028162591-					
		7	**20,00**	**12,50**	**15,00**	**15,00**	**62,50**

1110028157357-

5	Amanda Rosa Diniz	0	-	-	-	-	-
6	Ana Carolina da Silva Soardi	1110028162034-					
		7	**17,50**	**12,50**	**10,00**	**10,00**	**50,00**

1110028160807-

7	Ana Caroline Correa	0	-	-	-	-	-
8	Ana Patricia dos Santos	1110028143896-					
		0	**15,00**	**10,00**	**12,50**	**10,00**	**47,50**
9	Ana Paula Rusch da Silva	1110028157956-					
		0	**20,00**	**12,50**	**17,50**	**12,50**	**62,50**
10	Anderson da Silva Dorneles	1110028158655-					
		9	**17,50**	**10,00**	**7,50**	**12,50**	**47,50**
11	Andressa Marieli Lemes Dornelles	1110028164066-					
		3	**10,00**	**12,50**	**20,00**	**5,00**	**47,50**
12	Andressa Signori Pretto	1110028157374-					
		0	**17,50**	**10,00**	**15,00**	**12,50**	**55,00**
13	Andreza Wisch	1110028146620-					

		5	**17,50**	**12,50**	**12,50**	**12,50**	**55,00**
14	Andriel Ferreira	1110028157361-					
		0	**12,50**	**12,50**	**12,50**	**10,00**	**47,50**

1110028140509-

15	Andriele Prestes Massalai	6	**17,50**	**12,50**	**15,00**	**10,00**	**55,00**
16	Andriele Wisch da Silva	1110028144765-					
		9	**17,50**	**10,00**	**20,00**	**10,00**	**57,50**
17	Angelica dos Santos Pacheco	1110028157312-					
		0	**20,00**	**12,50**	**17,50**	**15,00**	**65,00**
18	Ayrton Francisco Froner	1110028152879-					
		0	**20,00**	**10,00**	**15,00**	**12,50**	**57,50**
19	Bianca dos Santos Berft	1110028164425-					
		3	**12,50**	**10,00**	**15,00**	**7,50**	**45,00**
20	Brenda Martina Bach	1110028148572-					
		1	**25,00**	**12,50**	**15,00**	**7,50**	**60,00**
21	Bruna Fabiana Krein Garcia	1110028163095-					
		5	**12,50**	**12,50**	**15,00**	**17,50**	**57,50**
22	Bruna Mendonca Souza	1110028156925-					
		2	**22,50**	**10,00**	**10,00**	**10,00**	**52,50**
23	Bruno Arruda Soares da Rosa	1110028143777-					
		0	**12,50**	**12,50**	**7,50**	**7,50**	**40,00**

1110028141037-

24	Bruno Belon Farias	4	-	-	-	-	-
Ordem	Nome	Inscrição	Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais	Legislação	Matemática/Raciocínio Lógico	Total da Nota
25	Camyla Juliana Pietramalli Menezes	1110028145514-7	7,50	12,50	12,50	10,00	42,50
26	Carlos Henrique Schardong	1110028157193-0	22,50	10,00	15,00	12,50	60,00
27	Carlos Valdecir Saldanha	1110028163513-5	25,00	10,00	12,50	7,50	55,00
28	Cátia Teresinha de Oliveira Dumke	1110028148235-1	17,50	7,50	5,00	10,00	40,00
29	Cínthia Roberta dos Santos	1110028158096-9	25,00	12,50	15,00	12,50	65,00
30	Cleidi Prestes da Silva	1110028164132-3	20,00	12,50	22,50	7,50	62,50
31	Cleomar Augusto Possani	1110028148652-1	20,00	12,50	17,50	15,00	65,00
32	Daiane Schuning	1110028149173-0	12,50	12,50	10,00	17,50	52,50
33	Daiane Zott Kraemer	1110028158918-9	-	-	-	-	-
34	Daiani Vanessa Seefeld	1110028157926-0	-	-	-	-	-
35	Damiana Stoffel	1110028148781-1	17,50	10,00	15,00	15,00	57,50
36	Diego Schafer Berft	1110028157076-0	20,00	12,50	17,50	10,00	60,00
37	Dienifer Raquel Ribeiro Oliveira	1110028159214-7	22,50	12,50	17,50	10,00	62,50
38	Dieverson Neves dos Santos	1110028140245-6	20,00	10,00	7,50	12,50	50,00

39	Djenifer da Rosa Batista	1110028157443-0	17,50	7,50	12,50	12,50	50,00
40	Djokson Oliveira da Silva	1110028164548-3	-	-	-	-	-
41	Dyeila Batista	1110028163935-5	20,00	10,00	12,50	12,50	55,00
42	Edinara Scholer	1110028164506-3	20,00	10,00	20,00	7,50	57,50
43	Eduarda Inês Quinteiro Ardenghi	1110028157055-0	17,50	12,50	12,50	10,00	52,50
44	Eduarda Rafaela de Moura Skittberg	1110028157210-0	10,00	10,00	7,50	7,50	35,00
45	Eduardo Matheus Senger	1110028157306-0	12,50	12,50	7,50	17,50	50,00
46	Elisama Abigail Castro de Oliveira	1110028158144-9	25,00	12,50	17,50	7,50	62,50
47	Eliziane dos Santos de Souza	1110028157431-0	17,50	10,00	12,50	7,50	47,50
48	Eliziane Regina da Silva	1110028148810-1	25,00	10,00	17,50	10,00	62,50
49	Emanueli Marlene Hepp	1110028158834-9	30,00	12,50	20,00	15,00	77,50
Ordem	Nome	Inscrição	Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais	Legislação	Matemática/Raciocínio Lógico	Total da Nota
50	Érick da Rosa Berlezi	1110028156323-2	20,00	12,50	12,50	5,00	50,00
51	Erick Luan dos Santos de Souza	1110028159295-7	-	-	-	-	-
52	Eunice Kahl Corrêa	1110028164553-3	25,00	7,50	17,50	5,00	55,00
53	Evelin Larissa Ulrich	1110028163488-5	20,00	12,50	17,50	12,50	62,50
54	Evelise Vidor Barboza	1110028157655-0	12,50	10,00	15,00	15,00	52,50
55	Evilyn Vieira dos Santos	1110028164221-3	15,00	10,00	17,50	10,00	52,50
56	Fabíula Aparecida Fabbrin Farias	1110028158477-9	22,50	12,50	15,00	10,00	60,00
57	Fernando Rissi	1110028145668-7	17,50	10,00	12,50	15,00	55,00
58	Francieli Saldanha	1110028163701-5	25,00	10,00	12,50	15,00	62,50
59	Gabriel dos Santos Davila	1110028158813-9	12,50	10,00	15,00	12,50	50,00
60	Gabriel dos Santos Leuze	1110028157127-0	-	-	-	-	-
61	Gabriel Wierbitzki da Rocha	1110028149299-0	10,00	10,00	12,50	17,50	50,00
62	Gabriela da Silva Machado	1110028159404-7	12,50	12,50	12,50	7,50	45,00
63	Gabriela de Lima	1110028162977-7	30,00	12,50	20,00	12,50	75,00
64	Gabriela Renz Fanezi	1110028140679-6	22,50	7,50	17,50	2,50	50,00
65	Geovana Vargas da Silveira	1110028164320-3	15,00	12,50	12,50	10,00	50,00
66	Glaucia Raquel da Costa	1110028148102-1	27,50	10,00	22,50	12,50	72,50
67	Graciela Vicinieski Rodrigues Fortes		7,50	12,50	15,00	10,00	45,00

		1110028157058-0					
68	Guilherme Bonotto Ribeiro	1110028157101-0	15,00	10,00	12,50	12,50	50,00
69	Halex Henrique Wagner	1110028164432-3	17,50	12,50	22,50	7,50	60,00
70	Hevely Portela Goettems	1110028158122-9	15,00	12,50	12,50	7,50	47,50
71	Ingrid Geovana Trindade da Silva	1110028163674-5	20,00	12,50	17,50	7,50	57,50
72	Isadora Ardenghi Mottini	1110028140258-6	22,50	12,50	22,50	12,50	70,00
73	Isaias de Albuquerque Guimarães	1110028158703-9	27,50	10,00	15,00	10,00	62,50
74	Jair da Silva Bernardo	1110028164656-3	10,00	12,50	10,00	17,50	50,00
Ordem	Nome	Inscrição	Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais	Legislação	Matemática/Raciocínio Lógico	Total da Nota
75	Jessica Gonzatto	1110028156603-2	10,00	10,00	17,50	12,50	50,00
76	Jhean Henrique dos Santos	1110028158903-9	25,00	7,50	15,00	17,50	65,00
77	João Ângelo Sokolowski	1110028157445-0	22,50	10,00	15,00	10,00	57,50
78	João Henrique Kerpel de Souza	1110028157396-0	25,00	10,00	17,50	17,50	70,00
79	João Paulo Santos da Silva	1110028141137-4	22,50	10,00	7,50	7,50	47,50
80	João Pedro Azeredo Fagundes	1110028158933-9	17,50	12,50	15,00	12,50	57,50
81	Joao Victor da Silva Soares	1110028158457-9	22,50	12,50	12,50	7,50	55,00
82	Joice da Rosa Bueno	1110028146480-5	10,00	12,50	10,00	5,00	37,50
83	Josoel Silvestre dos Santos	1110028158310-9	17,50	12,50	22,50	15,00	67,50
84	Juarez Rodrigues Portela	1110028147282-3	17,50	12,50	10,00	10,00	50,00
85	Jucemara Sales	1110028161645-9	7,50	12,50	12,50	10,00	42,50
86	Karine de Almeida Bridi	1110028142681-2	22,50	10,00	12,50	10,00	55,00
87	Laís Cabral Andrade Brotto	1110028161782-9	-	-	-	-	-
88	Lana Raissa Porto dos Santos	1110028157414-0	20,00	12,50	20,00	15,00	67,50
89	Lariane Helena dos Santos	1110028164177-3	20,00	10,00	22,50	17,50	70,00
90	Larissa Delfino Briato	1110028163671-5	22,50	12,50	12,50	12,50	60,00
91	Lenita de Oliveira	1110028148416-1	12,50	12,50	15,00	5,00	45,00
92	Leonardo Padilha Schons	1110028162742-7	20,00	12,50	15,00	12,50	60,00
93	Leopoldo Henrique Schaefer Ost	1110028147192-3	30,00	12,50	15,00	22,50	80,00
94	Luana Carolina Vigne	1110028164438-3	22,50	12,50	15,00	7,50	57,50
95	Lucas Bolico Paz		-	-	-	-	-

		1110028159014-7					
96	Lucas de Almeida Taborda	1110028147886-3	25,00	12,50	12,50	5,00	55,00
97	Luciano Andre Schunemann	1110028164507-3	22,50	12,50	17,50	7,50	60,00
98	Luís Henrique da Rosa Alves	1110028158045-9	15,00	12,50	10,00	10,00	47,50
99	Luiz Rodrigo Kuhne	1110028140867-6	7,50	12,50	10,00	7,50	37,50
Ordem	Nome	Inscrição	Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais	Legislação	Matemática/Raciocínio Lógico	Total da Nota
100	Maiara Rodrigues Fogaça	1110028164113-3	15,00	12,50	15,00	15,00	57,50
101	Marçal Batista da Silva Junior	1110028158737-9	25,00	12,50	20,00	10,00	67,50
102	Marcelo Leiria da Silva Ottonelli	1110028140582-6	12,50	7,50	10,00	2,50	32,50
103	Marciela de Souza Briato	1110028164666-3	15,00	12,50	12,50	5,00	45,00
104	Maria Isabel Duarte de Lima	1110028163726-5	17,50	12,50	15,00	12,50	57,50
105	Maria Izabel da Silva Alberto	1110028141520-4	-	-	-	-	-
106	Marieli Regina Obregon Medeiros	1110028147810-3	10,00	12,50	10,00	7,50	40,00
107	Marilene dos Santos Ribeiro	1110028149258-0	22,50	12,50	15,00	5,00	55,00
108	Matheus Higor Daronch	1110028158535-9	17,50	12,50	12,50	15,00	57,50
109	Mauricio Andrades da Silva Porto	1110028157381-0	15,00	10,00	12,50	12,50	50,00
110	Michelly Fortes da Maia	1110028140819-6	15,00	5,00	10,00	5,00	35,00
111	Miraci Teresinha Osaida	1110028145083-7	-	-	-	-	-
112	Mirian Fortes da Maia	1110028140818-6	20,00	12,50	12,50	5,00	50,00
113	Mônica Seleste Costa Milczarek	1110028147670-3	20,00	12,50	20,00	12,50	65,00
114	Nathalia Vargas Kunzler	1110028148155-1	10,00	12,50	15,00	15,00	52,50
115	Nicole Caroline Frick	1110028163380-5	17,50	12,50	15,00	10,00	55,00
116	Pablo Kaua Oliveira de Quadros	1110028163847-5	15,00	10,00	7,50	5,00	37,50
117	Pâmela Letícia Kerbes	1110028157159-0	27,50	12,50	17,50	10,00	67,50
118	Pamela Silva Mendes	1110028147893-3	30,00	12,50	10,00	12,50	65,00
119	Patricia Carla Hendgen Franceschi	1110028157220-0	20,00	12,50	17,50	7,50	57,50
120	Raul Damm Meneghetti	1110028157234-0	-	-	-	-	-
121	Rodrigo Menezes Strey	1110028162675-7	12,50	10,00	17,50	7,50	47,50
122	Rogerio Fava	1110028163857-5	25,00	10,00	17,50	7,50	60,00
123	Rozeni dos Santos Cezar de Souza		15,00	10,00	12,50	7,50	45,00

		1110028156530-2					
124	Sabrina Trein Giacobo	1110028157499-0	20,00	10,00	7,50	10,00	47,50
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Total da Nota**
125	Sandra de Souza	1110028148181-					
		1	**15,00**	**12,50**	**15,00**	**10,00**	**52,50**
126	Silvia Aparecida de Freitas	1110028158031-					
		9	**22,50**	**10,00**	**15,00**	**12,50**	**60,00**
127	Stella Maria de Bona Schwarzbold	1110028147556-					
		3	**20,00**	**12,50**	**25,00**	**17,50**	**75,00**
128	Tainara Rodrigues da Rosa	1110028157426-					
		0	**15,00**	**12,50**	**10,00**	**5,00**	**42,50**
129	Tânia Duarte	1110028149365-					
		0	**20,00**	**12,50**	**12,50**	**10,00**	**55,00**
130	Tanise Ferrari Agnoletto	1110028162035-					
		7	**27,50**	**12,50**	**17,50**	**20,00**	**77,50**
131	Tatiane dos Santoe	1110028148700-					
		1	**20,00**	**12,50**	**22,50**	**12,50**	**67,50**
132	Thalyssa dos Anjos Teixeira	1110028159492-					
		7	**17,50**	**7,50**	**20,00**	**10,00**	**55,00**

1110028158897-

133	Thiago Araujo Jaguarivel	9	-	-	-	-	-
134	Thiago Krein Borth	1110028162743-					
		7	**17,50**	**12,50**	**10,00**	**12,50**	**52,50**
135	Tuany Paola Huppes Vieczorek	1110028163724-					
	Hildebrandt	5	**20,00**	**12,50**	**22,50**	**7,50**	**62,50**

1110028141368-

136	Vagner Lean dos Reis	4	-	-	-	-	-
137	Valeska Andrade	1110028158536-					
		9	**15,00**	**12,50**	**10,00**	**10,00**	**47,50**

1110028140554-

138	Victor Leonardo de Oliveira Pit	6	-	-	-	-	-
139	Vilmar Hunhoff	1110028161635-					
		9	**17,50**	**5,00**	**7,50**	**7,50**	**37,50**
140	Vinícios Noster Rosa	1110028141357-					
		4	**22,50**	**12,50**	**17,50**	**15,00**	**67,50**
141	Vinícius Avila Portela	1110028147279-					
		3	**25,00**	**12,50**	**17,50**	**17,50**	**72,50**
142	Vitor Henrique Silva da Rosa	1110028148019-					
		1	**30,00**	**12,50**	**25,00**	**15,00**	**82,50**

1110028145404-

143	Viviane Cristina Santos Oliveira	7	-	-	-	-	-
144	Wania Francieli Siede	1110028140185-					
		6	**25,00**	**12,50**	**20,00**	**12,50**	**70,00**
145	Wiliam Ferrazza	1110028158759-					
		9	**10,00**	**7,50**	**15,00**	**12,50**	**45,00**

Ordem	Nome	Inscrição	Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais	Legislação	Matemática/Raciocínio Lógico	Total da Nota
1	Andressa Mainardi dos Santos	1110029157738-					
		6	**17,50**	**12,50**	**17,50**	**7,50**	**55,00**
2	Catieli Silveira Rocha	1110029157752-					
		6	**17,50**	**12,50**	**20,00**	**5,00**	**55,00**
3	Emanuel da Rosa Fava	1110029164486-					
		9	**17,50**	**12,50**	**10,00**	**12,50**	**52,50**
4	Juliano Langner Silva	1110029140217-					
		1	**17,50**	**12,50**	**15,00**	**7,50**	**52,50**
5	Nivia Kolinski	1110029163926-					
		0	**10,00**	**12,50**	**5,00**	**10,00**	**37,50**
6	Wanderli Coimbra de Oliveira	1110029140623-					
		1	**10,00**	**12,50**	**15,00**	**10,00**	**47,50**

Língua Portuguesa: 2.387,50 Conhecimentos Gerais: 1.445,00
Legislação: 1.875,00
Matemática/Raciocínio Lógico: 1.385,00
Assinatura total no cargo: 7.092,50

29 - Agente Cultural

Língua Portuguesa: 90,00 Conhecimentos Gerais: 75,00
Legislação: 82,50
Matemática/Raciocínio Lógico: 52,50
Assinatura total no cargo: 300,00

30 - Atendente de Creche

Ordem	Nome	Inscrição	Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais	Legislação	Matemática/Raciocínio Lógico	Total da Nota
1110030148368-							
1	Amanda Santos da Silva	2	-	-	-	-	-
2	Ana Paula da Rosa	1110030149423-					
		0	**15,00**	**2,50**	**10,00**	**7,50**	**35,00**
1110030161597-							
3	Ana Paula Kasprczak	0	-	-	-	-	-
4	Daiane Oliveira da Rosa	1110030148546-					
		2	**15,00**	**10,00**	**12,50**	**10,00**	**47,50**
5	Dandara Aparecida de Barcellos	1110030159284-					
	Wollmann	8	**15,00**	**2,50**	**5,00**	**7,50**	**30,00**
6	Dienifer Carvalho Marques	1110030149257-					
		0	**22,50**	**12,50**	**12,50**	**10,00**	**57,50**
7	Eduarda Goettems Cavalheiro	1110030157974-					
		1	**20,00**	**12,50**	**12,50**	**5,00**	**50,00**
8	Eliana de Albuquerque Guimaraes	1110030157983-					
		1	**20,00**	**12,50**	**12,50**	**10,00**	**55,00**
9	Elisiane dos Santos Reseno	1110030157549-					
		1	**12,50**	**7,50**	**10,00**	**7,50**	**37,50**
10	Hortência da Cruz	1110030163346-					
		6	**25,00**	**12,50**	**20,00**	**7,50**	**65,00**

11	Jaqueline Rosa de Quadros	1110030148209-					
		2	**12,50**	**5,00**	**12,50**	**5,00**	**35,00**
12	Joelma da Silva Moura	1110030145122-					
		8	**17,50**	**10,00**	**10,00**	**10,00**	**47,50**
13	Juveci Cristão	1110030158403-					
		0	**10,00**	**10,00**	**5,00**	**7,50**	**32,50**
14	Kalendula Rodrigues da Silva	1110030161270-					
		0	**15,00**	**12,50**	**10,00**	**7,50**	**45,00**

1110030160710-

15	Kelly Thais da Silva dos Santos	1	**17,50**	**12,50**	**17,50**	**10,00**	**57,50**

1110030164477-

16	Lucelaine Saucedo Estivalet	4	-	-	-	-	-
17	Maiara de Lima Machado	1110030157378-					
		1	**12,50**	**12,50**	**15,00**	**10,00**	**50,00**
18	Marieli Carvalho	1110030148745-					
		2	**20,00**	**12,50**	**12,50**	**7,50**	**52,50**
19	Marilene Bonmann Dutra	1110030163833-					
		6	**12,50**	**7,50**	**10,00**	**7,50**	**37,50**
20	Patricia Pereira de Souza	1110030164179-					
		4	**17,50**	**10,00**	**10,00**	**5,00**	**42,50**
21	Ranieli Taina Rodrigues dos Santos	1110030162500-					
		8	**15,00**	**7,50**	**12,50**	**10,00**	**45,00**
22	Rosimeri Fatima da Rosa	1110030145086-					
		8	**10,00**	**10,00**	**12,50**	**7,50**	**40,00**
23	Silvane Oliveira Motta	1110030158578-					
		0	**12,50**	**12,50**	**15,00**	**10,00**	**50,00**
24	Taís Chauane da Rosa Santos	1110030140588-					
		7	**15,00**	**12,50**	**15,00**	**5,00**	**47,50**
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Total da Nota**
25	Thainá da Rosa da Cruz	1110030163704-					
		6	**5,00**	**5,00**	**12,50**	**7,50**	**30,00**
26	Vanessa Mendonca	1110030143504-					
		1	**22,50**	**10,00**	**22,50**	**7,50**	**62,50**
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Total da Nota**
1	Carine Fioreze	1110031164632-					
		0	**15,00**	**12,50**	**20,00**	**10,00**	**57,50**
2	Clediane Flores	1110031148046-					
		8	**12,50**	**10,00**	**15,00**	**10,00**	**47,50**
3	Giele Marangon	1110031157102-					
		7	**22,50**	**12,50**	**17,50**	**10,00**	**62,50**
4	Grasiane da Luz Chagas	1110031149005-					
		6	**25,00**	**10,00**	**12,50**	**7,50**	**55,00**

Língua Portuguesa: 360,00 Conhecimentos Gerais: 222,50
Legislação: 287,50
Matemática/Raciocínio Lógico: 182,50
Assinatura total no cargo: 1.052,50

31 - Auxiliar Consultório Dentário

1110031147225-

5	Jessiane Dornelles Leder Duarte	0	-	-	-	-	-
6	Mileidi Maiara Vengri Vicente Braga	1110031159110-					
		3	**7,50**	**0,00**	**2,50**	**2,50**	**12,50**
7	Milena Rayssa Schmitt Giehl	1110031141801-					
		0	**12,50**	**10,00**	**15,00**	**7,50**	**45,00**
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Total da Nota**
1	Fernanda Silva do Nascimento	1110032163728-					
		7	**15,00**	**12,50**	**12,50**	**5,00**	**45,00**

Língua Portuguesa: 95,00 Conhecimentos Gerais: 55,00
Legislação: 82,50
Matemática/Raciocínio Lógico: 47,50
Assinatura total no cargo: 280,00

32 - Digitador

Língua Portuguesa: 15,00 Conhecimentos Gerais: 12,50
Legislação: 12,50
Matemática/Raciocínio Lógico: 5,00
Assinatura total no cargo: 45,00

33 - Educador Social

Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Total da Nota**
1	Areniela Martins dos Santos	1110033161352-					
		6	**12,50**	**10,00**	**7,50**	**10,00**	**40,00**
2	Caroline Oliveira dos Santos	1110033163990-					
		2	**15,00**	**12,50**	**15,00**	**7,50**	**50,00**
3	Helouise Dapieve	1110033164633-					
		0	**15,00**	**12,50**	**22,50**	**10,00**	**60,00**

1110033147531-

4	Patrícia Duarte da Rocha	0	-	-	-	-	-
5	Rosangela Amaro	1110033149348-					
		7	**22,50**	**12,50**	**15,00**	**2,50**	**52,50**

Língua Portuguesa: 65,00 Conhecimentos Gerais: 47,50
Legislação: 60,00
Matemática/Raciocínio Lógico: 30,00
Assinatura total no cargo: 202,50

34 - Fiscal de Obras

Ordem Nome Inscrição
Língua
Portuguesa
Conhecimentos

Gerais
LegislaçãoMatemática/Raciocínio
Lógico da Língua Portuguesa:
Conhecimentos Gerais:

Legislação:
Matemática/Raciocínio Lógico:
Assinatura total no cargo: 0,00
35 - Fiscal de Trânsito

Ordem	Nome	Inscrição	Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais	Legislação	Matemática/Raciocínio Lógico	Total da Nota
1	Edeson Vieira Lima	1110035163824-					
		3	**17,50**	**10,00**	**17,50**	**10,00**	**55,00**
2	Fabiano de Lima Almeida	1110035164124-					
		1	**15,00**	**7,50**	**10,00**	**7,50**	**40,00**
3	Geovana Ribeiro Langner	1110035140403-					
		4	**22,50**	**10,00**	**17,50**	**10,00**	**60,00**
4	Guilherme Rodrigues dos Santos	1110035141123-					
		2	**15,00**	**12,50**	**15,00**	**12,50**	**55,00**
5	Jean Carlo Langer	1110035148496-					
		0	**27,50**	**10,00**	**22,50**	**17,50**	**77,50**
6	Jeferson Eduardo Sipp Neis	1110035159237-					
		5	**20,00**	**12,50**	**20,00**	**10,00**	**62,50**
7	Larissa Costa da Silva	1110035158507-					
		7	**17,50**	**12,50**	**20,00**	**10,00**	**60,00**
8	Leandro Santos Pinheiro	1110035147879-					
		1	**17,50**	**12,50**	**22,50**	**10,00**	**62,50**
9	Luis Eduardo Cossul	1110035156597-					
		0	**20,00**	**12,50**	**7,50**	**10,00**	**50,00**
10	Marcio Douglas Bonmann dos Santos	1110035157327-					
		9	**17,50**	**10,00**	**10,00**	**2,50**	**40,00**
11	Matheus Franco	1110035157263-					
		9	**17,50**	**10,00**	**20,00**	**15,00**	**62,50**
12	Matheus Oliveira França	1110035148554-					
		0	**17,50**	**10,00**	**15,00**	**20,00**	**62,50**
13	Maurício de Mello Oliveira	1110035162041-					
		5	**25,00**	**12,50**	**10,00**	**15,00**	**62,50**
14	Ruan Redel Gerlach	1110035157382-					
		9	**17,50**	**10,00**	**17,50**	**10,00**	**55,00**

1110035157256-

15	Rubia Teresinha Marchioro	9	**17,50**	**10,00**	**7,50**	**10,00**	**45,00**
16	Ruy Gemelli Junior	1110035164409-					
		1	**12,50**	**10,00**	**15,00**	**7,50**	**45,00**
17	Solange da Luz	1110035156726-					
		0	**17,50**	**10,00**	**15,00**	**12,50**	**55,00**
18	Vanderlei Pereira Silvestre	1110035164605-					
		1	**15,00**	**12,50**	**5,00**	**12,50**	**45,00**
19	William Alexsander Bastos da Silva	1110035140798-					

		4	**15,00**	**7,50**	**20,00**	**12,50**	**55,00**
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Total da Nota**
1	Andrieli da Silva	1110036149175-					
		3	**20,00**	**12,50**	**7,50**	**10,00**	**50,00**
2	Daniela Wargen	1110036158231-					
		2	**17,50**	**12,50**	**12,50**	**7,50**	**50,00**
3	Magali Giacomet Belon	1110036157212-					
		4	**12,50**	**10,00**	**17,50**	**10,00**	**50,00**
4	Miriã Soares Bibiano	1110036153070-					
		1	**10,00**	**2,50**	**7,50**	**7,50**	**27,50**
5	Rosa Aparecida Pretto	1110036161874-					
		2	**5,00**	**12,50**	**10,00**	**10,00**	**37,50**
6	Rosangela Fioreze	1110036159421-					
		0	**15,00**	**12,50**	**17,50**	**5,00**	**50,00**

Língua Portuguesa: 345,00 Conhecimentos Gerais: 202,50
Legislação: 287,50
Matemática/Raciocínio Lógico: 215,00
Assinatura total no cargo: 1.050,00

36 - Monitor de Atendimento de Educação Especial

Língua Portuguesa: 80,00 Conhecimentos Gerais: 62,50
Legislação: 72,50
Matemática/Raciocínio Lógico: 50,00
Assinatura total no cargo: 265,00

37 - Monitor Educacional

Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Total da Nota**
1	Aline Antunes Fontoura	1110037162039-					
		6	**17,50**	**12,50**	**12,50**	**5,00**	**47,50**

1110037140346-

2	Camila Teixeira dos Santos	5	-	-	-	-	-
3	Eduardo Hubner Schmidt	1110037157103-					
		0	**20,00**	**10,00**	**17,50**	**10,00**	**57,50**
4	Erica Margani Freire dos Reis	1110037157631-					
		0	**25,00**	**12,50**	**17,50**	**7,50**	**62,50**
5	Gabriel Ribeiro de Lima	1110037159018-					
		6	**12,50**	**10,00**	**12,50**	**10,00**	**45,00**
6	Jéssica Brasil	1110037162396-					
		6	**12,50**	**7,50**	**10,00**	**7,50**	**37,50**
7	Juliana dos Santos Padilha Carvalho	1110037147325-					
		2	**15,00**	**10,00**	**12,50**	**10,00**	**47,50**
8	Kauana Rodrigues Bolico	1110037157876-					
		0	**17,50**	**10,00**	**10,00**	**5,00**	**42,50**
9	Lais Pezzini Kerpel	1110037152778-					
		9	**22,50**	**12,50**	**10,00**	**5,00**	**50,00**

1110037140959-

10	Laura dos Santos Bassani	5	-	-	-	-	-

1110037163928-

11	Leomara Luana de Souza	4	-	-	-	-	-
12	Lyana Silvestre Marangon	1110037164547-					
		2	**22,50**	**10,00**	**17,50**	**12,50**	**62,50**
13	Paola Voll Ardenghi	1110037157370-					
		0	**17,50**	**10,00**	**12,50**	**12,50**	**52,50**
14	Vitória Cristina Brum	1110037157136-					
		0	**20,00**	**12,50**	**15,00**	**7,50**	**55,00**
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Total da Nota**
1	Adriano de Araújo Borges	1110038163988-					
		0	**20,00**	**12,50**	**10,00**	**15,00**	**57,50**
2	Angelita Patricio Pinheiro	1110038157250-					
		5	**32,50**	**12,50**	**17,50**	**17,50**	**80,00**
3	Bruna Roberta Steinke	1110038158715-					
		3	**20,00**	**10,00**	**12,50**	**7,50**	**50,00**
4	Carla Regina Kapron	1110038164608-					
		8	**17,50**	**12,50**	**22,50**	**15,00**	**67,50**

Língua Portuguesa: 202,50 Conhecimentos Gerais: 117,50
Legislação: 147,50
Matemática/Raciocínio Lógico: 92,50
Assinatura total no cargo: 560,00

38 - Tesoureiro

1110038164437-

5	Celso Henrique Langner	8	-	-	-	-	-
6	Claudinei Fernando Scalei	1110038158114-					
		3	**27,50**	**10,00**	**12,50**	**20,00**	**70,00**
7	Darinês Costa da Cruz	1110038157284-					
		5	**20,00**	**12,50**	**17,50**	**10,00**	**60,00**
8	Davit Hartmann	1110038157207-					
		5	**15,00**	**10,00**	**20,00**	**7,50**	**52,50**
9	Gean Gabriel dos Santos	1110038157174-					
		5	**17,50**	**7,50**	**20,00**	**7,50**	**52,50**
10	Ingredy Dias Ferraz	1110038158826-					
		3	**25,00**	**12,50**	**20,00**	**12,50**	**70,00**
11	Jeferson Felipe Kunrath de Andrade	1110038158603-					
		3	**22,50**	**10,00**	**20,00**	**12,50**	**65,00**
12	Jonathan Artur Hepp	1110038141931-					
		9	**12,50**	**12,50**	**15,00**	**10,00**	**50,00**
13	Joselaine Bernardo	1110038160299-					
		5	**20,00**	**12,50**	**20,00**	**17,50**	**70,00**
14	Keila Andriéli Ferraz Gonçalves	1110038148469-					
		6	**20,00**	**12,50**	**22,50**	**10,00**	**65,00**
	Laura Carolina Cordeiro Machado	1110038157384-					

15	Pacheco	5	**12,50**	**10,00**	**17,50**	**5,00**	**45,00**
16	Lazari Inês dos Santos	1110038157300-					
		5	**17,50**	**12,50**	**25,00**	**10,00**	**65,00**

1110038158962-

17	Leonice Nieland	3	-	-	-	-	-
18	Lilian Vieira Ribeiro	1110038158026-					
		3	**17,50**	**10,00**	**15,00**	**10,00**	**52,50**

1110038157139-

19	Maria Lúcia Luz da Silva	5	-	-	-	-	-
20	Mirna Cristiane Steilmann	1110038157235-					
		5	**5,00**	**12,50**	**17,50**	**10,00**	**45,00**
21	Renata Alves da Silva	1110038158736-					
		3	**20,00**	**12,50**	**20,00**	**20,00**	**72,50**
22	Simone Graniel Farias dos Santos	1110038148354-					
		6	**17,50**	**12,50**	**15,00**	**7,50**	**52,50**
23	Simone Tubias	1110038163375-					
		0	**20,00**	**12,50**	**12,50**	**17,50**	**62,50**
24	Vania Muller Cleveston	1110038153051-					
		2	**17,50**	**12,50**	**22,50**	**15,00**	**67,50**
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Total da Nota**
1	Amanda Rajab	1110039157376-					
		0	**20,00**	**12,50**	**12,50**	**20,00**	**65,00**
2	Dheivson da Rosa Farias	1110039163842-					
		5	**12,50**	**7,50**	**12,50**	**10,00**	**42,50**

Língua Portuguesa: 397,50
Conhecimentos Gerais: 242,50
Legislação: 375,00
Matemática/Raciocínio Lógico: 257,50
Assinatura total no cargo: 1.272,50

39 - Secretário de Escola

1110039158077-

3	Fernanda Drews	9	-	-	-	-	-
4	Helena Moura Della Flora	1110039152888-					
		0	**20,00**	**12,50**	**20,00**	**15,00**	**67,50**
5	Náthielli Rodrigues de Lima	1110039157537-					
		0	**25,00**	**12,50**	**12,50**	**12,50**	**62,50**
6	Rosicléia Joice Amaro	1110039146399-					
		5	**15,00**	**10,00**	**12,50**	**2,50**	**40,00**
7	Rosine Bianca Amaro	1110039159685-					
		7	**12,50**	**7,50**	**10,00**	**7,50**	**37,50**
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Total da Nota**
1	Ariéli Fischer Didoné	1110040148173-					
		7	**30,00**	**12,50**	**20,00**	**17,50**	**80,00**

2	Bruna Tainara Saldanha Obregon	1110040148192-					
		7	**30,00**	**10,00**	**10,00**	**17,50**	**67,50**
3	Caroline Viana de Quadros	1110040158480-					
		4	**30,00**	**12,50**	**20,00**	**12,50**	**75,00**

Língua Portuguesa: 105,00 Conhecimentos Gerais: 62,50
Legislação: 80,00
Matemática/Raciocínio Lógico: 67,50
Assinatura total no cargo: 315,00

40 - Auxiliar de Atendente de Creche

1110040164114-

4	Dionara Rodrigues Fogaça	9	-	-	-	-	-
5	Djulia Schundler	1110040161390-					
		4	**20,00**	**10,00**	**15,00**	**10,00**	**55,00**
6	Ediane Quinteiro Ardenghi	1110040157057-					
		6	**30,00**	**12,50**	**17,50**	**17,50**	**77,50**
7	Eduarda Rafaela de Moura Skittberg	1110040157204-					
		6	**15,00**	**10,00**	**10,00**	**7,50**	**42,50**
8	Eliana de Albuquerque Guimaraes	1110040157954-					
		6	**37,50**	**12,50**	**17,50**	**12,50**	**80,00**
9	Eliane da Silva Martins	1110040156799-					
		8	**32,50**	**10,00**	**22,50**	**10,00**	**75,00**
10	Elisa Aurelio da Silva	1110040140611-					
		1	**30,00**	**12,50**	**17,50**	**20,00**	**80,00**
	Esteffany Kauany Oliveira de Lima	1110040160650-					
11	Pedroso	6	-	-	-	-	-
12	Hevely Portela Goettems	1110040158126-					
		4	**27,50**	**12,50**	**15,00**	**7,50**	**62,50**
13	Juliana Diniz Sperandei	1110040157315-					
		6	**30,00**	**10,00**	**10,00**	**7,50**	**57,50**

1110040149523-

14	Kainara Taina Kafey Sales Alfaiate	5	-	-	-	-	-

1110040148187-

15	Kátia Petry	7	**22,50**	**10,00**	**15,00**	**12,50**	**60,00**
16	Leticia Taiani Nascimento Ribeiro	1110040157281-					
		6	**25,00**	**10,00**	**10,00**	**7,50**	**52,50**
17	Luciana de Fatima de Melo Lopes	1110040157936-					
		6	**22,50**	**7,50**	**15,00**	**15,00**	**60,00**
18	Lucineia da Rosa	1110040157215-					
		6	**27,50**	**12,50**	**12,50**	**7,50**	**60,00**
19	Lyana Silvestre Marangon	1110040164550-					
		9	**30,00**	**12,50**	**15,00**	**15,00**	**72,50**
20	Maiara Rodrigues Fogaça	1110040164109-					
		9	**32,50**	**10,00**	**17,50**	**10,00**	**70,00**
21	Maria Izabelly Ramos de Lima	1110040143238-					
		6	**22,50**	**10,00**	**17,50**	**5,00**	**55,00**
22	Marilei da Silva	1110040157335-					
		6	**17,50**	**10,00**	**17,50**	**10,00**	**55,00**

23	Marilei de Fátima Silva Oliveira	1110040163685-					
		0	**10,00**	**10,00**	**5,00**	**10,00**	**35,00**
24	Marilene Bonmann Dutra	1110040163830-					
		0	**27,50**	**5,00**	**20,00**	**10,00**	**62,50**
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Total da Nota**
25	Mayara Carvalho Souza Albino	1110040157643-					
		6	**27,50**	**12,50**	**17,50**	**12,50**	**70,00**
26	Mirian Suzana Bueno dos Santos	1110040159189-					
		2	**17,50**	**10,00**	**15,00**	**5,00**	**47,50**
27	Monica Cavalheiro da Silva	1110040163908-					
		0	**30,00**	**10,00**	**17,50**	**15,00**	**72,50**
28	Patricia Machado Bittencourt	1110040157395-					
		6	**30,00**	**7,50**	**15,00**	**12,50**	**65,00**
29	Raí de Moura da Silva	1110040149396-					
		5	**10,00**	**5,00**	**2,50**	**5,00**	**22,50**
30	Ritieli Katiusi da Veiga Dorneles	1110040157266-					
		6	**32,50**	**10,00**	**17,50**	**17,50**	**77,50**
31	Rosane Padilha	1110040141222-					
		0	**20,00**	**10,00**	**17,50**	**5,00**	**52,50**
32	Rosangela Pires	1110040158844-					
		4	**35,00**	**12,50**	**20,00**	**10,00**	**77,50**

1110040140753-

33	Rosenei Silva	1	-	-	-	-	-

1110040148836-

34	Rovena Callioni da Silva	7	-	-	-	-	-
35	Salete Martins Brasil	1110040157343-					
		6	**32,50**	**10,00**	**20,00**	**15,00**	**77,50**

1110040164540-

36	Silvana Carla Schneider	9	-	-	-	-	-
37	Taís Ribeiro Mainardi	1110040147709-					
		9	**20,00**	**10,00**	**12,50**	**12,50**	**55,00**
38	Talita Carolaine Roewer da Silva	1110040157337-					
		6	**37,50**	**12,50**	**17,50**	**15,00**	**82,50**
39	Thailine Cristine de Lima e Silva	1110040157316-					
		6	**30,00**	**10,00**	**12,50**	**5,00**	**57,50**
40	Vanessa Avila Portela	1110040163803-					
		0	**25,00**	**12,50**	**15,00**	**10,00**	**62,50**
41	Vanessa Mendonca	1110040143477-					
		6	**35,00**	**10,00**	**22,50**	**25,00**	**92,50**
42	Vitoria Gabrieli da Silva	1110040163244-					
		0	**22,50**	**10,00**	**17,50**	**7,50**	**57,50**
43	Willian Moura Farias	1110040163584-					
		0	**17,50**	**10,00**	**10,00**	**5,00**	**42,50**

Língua Portuguesa: 972,50 Conhecimentos Gerais: 385,00
Legislação: 570,00
Matemática/Raciocínio Lógico: 420,00

Assinatura total no cargo: 2.347,50
41 - Carpinteiro

Ordem Nome Inscrição
Língua
Portuguesa
Conhecimentos
Gerais
LegislaçãoMatemática/Raciocínio
Lógico da Língua Portuguesa:
Conhecimentos Gerais:

Legislação:
Matemática/Raciocínio Lógico:
Assinatura total no cargo: 0,00
42 - Eletricista

Ordem	Nome	Inscrição	Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais	Legislação	Matemática/Raciocínio Lógico	Total da Nota
1	Darlei da Costa	1110042158853-					
		5	**27,50**	**12,50**	**17,50**	**20,00**	**77,50**

1110042148689-

2	João Ricardo de Melo Lima	8	-	-	-	-	-

1110042157070-

3	João Victor dos Santos	7	-	-	-	-	-
4	Jonatan Amaro Assmann	1110042158265-					
		5	**30,00**	**12,50**	**15,00**	**12,50**	**70,00**
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Total da Nota**
1	Erci da Silva Souza	1110043156832-					
		4	**15,00**	**7,50**	**7,50**	**12,50**	**42,50**
2	Gilmar dos Santos Brasil	1110043157729-					
		2	**17,50**	**10,00**	**7,50**	**15,00**	**50,00**

Língua Portuguesa: 57,50 Conhecimentos Gerais: 25,00
Legislação: 32,50
Matemática/Raciocínio Lógico: 32,50
Assinatura total no cargo: 147,50
43 - Jardineiro
Língua Portuguesa: 32,50 Conhecimentos Gerais: 17,50
Legislação: 15,00
Matemática/Raciocínio Lógico: 27,50
Assinatura total no cargo: 92,50
44 - Mecânico

Ordem	Nome	Inscrição	Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais	Legislação	Matemática/Raciocínio Lógico	Total da Nota
1	Alessandro da Silva Medeiros	1110044158926-					
		6	**27,50**	**7,50**	**12,50**	**10,00**	**57,50**
1	Bruna Mendonca Souza	1110045160440-					
		3	**32,50**	**10,00**	**15,00**	**15,00**	**72,50**

Língua Portuguesa: 27,50 Conhecimentos Gerais: 7,50
Legislação: 12,50
Matemática/Raciocínio Lógico: 10,00
Assinatura total no cargo: 57,50

45 - Monitor de Artesanato

1110045157405-

2	Cleni Novaz Ribeiro	3	-	-	-	-	-
3	Cristiane Gonçalves de Lima	1110045163919-					
		8	**32,50**	**7,50**	**17,50**	**15,00**	**72,50**
4	Daniela Wargen	1110045158235-					
		1	**25,00**	**12,50**	**17,50**	**15,00**	**70,00**
5	Elenice Fritsch Klein	1110045159211-					
		0	**32,50**	**10,00**	**20,00**	**10,00**	**72,50**
6	Keila Andriéli Ferraz Gonçalves	1110045152912-					
		2	**32,50**	**10,00**	**17,50**	**12,50**	**72,50**
7	Lilian Hart	1110045157341-					
		3	**27,50**	**10,00**	**17,50**	**7,50**	**62,50**
8	Marcia Salete Dreher Hunhoff	1110045161631-					
		1	**32,50**	**10,00**	**17,50**	**12,50**	**72,50**
9	Rosangela Teresinha Schuster	1110045163731-					
		8	**20,00**	**10,00**	**12,50**	**15,00**	**57,50**
10	Simone Ferreira	1110045164397-					
		6	**12,50**	**10,00**	**10,00**	**7,50**	**40,00**
11	Thais Verediane da Silva da Cruz	1110045163742-					
		8	**27,50**	**10,00**	**17,50**	**20,00**	**75,00**
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Total da Nota**
1	Adalcir Hedlund	1110046149080-					
		8	**12,50**	**7,50**	**17,50**	**5,00**	**42,50**

Língua Portuguesa: 275,00 Conhecimentos Gerais: 100,00
Legislação: 162,50
Matemática/Raciocínio Lógico: 130,00
Assinatura total no cargo: 667,50

46 - Motorista

1110046147884-

2	Ademar Marques da Silva	1	-	-	-	-	-
3	Ademir da Rosa dos Santos	1110046157199-					
		9	**27,50**	**7,50**	**15,00**	**7,50**	**57,50**
4	Adilson Antonio Prates Hermel	1110046145017-					

		5	**22,50**	**10,00**	**12,50**	**10,00**	**55,00**
5	Adir Gomes da Silva	1110046147835-					
		1	**25,00**	**7,50**	**17,50**	**7,50**	**57,50**
6	Adriano da Silva	1110046147056-					
		1	**20,00**	**10,00**	**15,00**	**10,00**	**55,00**
7	Airton Bojarski Duarte	1110046147240-					
		1	**22,50**	**10,00**	**12,50**	**12,50**	**57,50**
8	Alan Cristian Sormani Cardoso	1110046163203-					
		3	**32,50**	**10,00**	**15,00**	**17,50**	**75,00**
9	Alex de Barros Bibiano	1110046149164-					
		8	**32,50**	**12,50**	**17,50**	**20,00**	**82,50**
10	Alisson Eduardo Rabelo de Souza	1110046140330-					
		4	**32,50**	**12,50**	**20,00**	**20,00**	**85,00**
11	Alisson Paulo Martins Fortes	1110046148463-					
		0	**25,00**	**12,50**	**20,00**	**20,00**	**77,50**

1110046145800-

12	Angelica Viviane Taborda Berft	5	-	-	-	-	-
13	Antonio Gilmar dos Santos Bibiano	1110046148404-					
		0	**15,00**	**2,50**	**10,00**	**12,50**	**40,00**
14	Arlei Mendonça	1110046147395-					
		1	**20,00**	**10,00**	**12,50**	**5,00**	**47,50**

1110046148531-

15	Bruno Lima de Oliveira	0	**35,00**	**12,50**	**20,00**	**22,50**	**90,00**

1110046157733-

16	Bruno Melo da Silva	9	-	-	-	-	-
17	Claudinei Fernando Scalei	1110046158113-					
		7	**35,00**	**12,50**	**17,50**	**25,00**	**90,00**
18	Claudio da Silva	1110046147501-					
		1	**25,00**	**10,00**	**15,00**	**17,50**	**67,50**
19	Cledio de Resena	1110046158273-					
		7	**20,00**	**7,50**	**15,00**	**12,50**	**55,00**

1110046157418-

20	Cleiton Martins	9	-	-	-	-	-

1110046163498-

21	Dalvan Carlos Grellmann	3	-	-	-	-	-

1110046163973-

22	Daniel da Silva	3	-	-	-	-	-
23	Deyvidi Henrique Vargas de Mello	1110046163667-					
		3	**27,50**	**10,00**	**17,50**	**12,50**	**67,50**
24	Diego Artur Duarte	1110046164396-					
		1	**32,50**	**12,50**	**20,00**	**20,00**	**85,00**
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Total da Nota**
25	Diego Ferreira de Lima	1110046147696-					

		1	**27,50**	**12,50**	**20,00**	**12,50**	**72,50**
26	Diego Quinteiro da Silva	1110046148556-					
		0	**27,50**	**10,00**	**12,50**	**17,50**	**67,50**
27	Dionatan de Lima Correa	1110046164321-					
		1	**30,00**	**12,50**	**20,00**	**17,50**	**80,00**
28	Dionatan Portela de Oliveira	1110046140448-					
		4	**30,00**	**10,00**	**15,00**	**17,50**	**72,50**
29	Douglas Vinicius Britzius	1110046141561-					
		2	**30,00**	**12,50**	**12,50**	**17,50**	**72,50**
30	Eder Santos da Rosa	1110046146445-					
		3	**20,00**	**7,50**	**20,00**	**12,50**	**60,00**
31	Ederson Goettems Cavalheiro	1110046164520-					
		1	**32,50**	**12,50**	**22,50**	**12,50**	**80,00**
32	Edisson de Moraes Nunes	1110046157903-					
		9	**32,50**	**12,50**	**25,00**	**15,00**	**85,00**
33	Eduardo Maçalai da Silva	1110046156835-					
		0	**25,00**	**10,00**	**17,50**	**12,50**	**65,00**
34	Elias Carvalho	1110046146441-					
		3	**22,50**	**7,50**	**17,50**	**5,00**	**52,50**

1110046164169-

35	Elizeu da Silva Santos	1	-	-	-	-	-
36	Emerson Leandro de Moura Rosa	1110046157157-					
		9	**30,00**	**10,00**	**17,50**	**20,00**	**77,50**
37	Everton Luan Ulrich	1110046163099-					
		3	**27,50**	**12,50**	**10,00**	**15,00**	**65,00**
38	Felipe dos Santos e Silva	1110046163727-					
		3	**25,00**	**7,50**	**12,50**	**22,50**	**67,50**
39	Fernando Nascimento de Almeida	1110046140500-					
		4	**15,00**	**10,00**	**17,50**	**5,00**	**47,50**
40	Filipe Antonio Doneda Carvalho	1110046147250-					
		1	**30,00**	**10,00**	**15,00**	**15,00**	**70,00**
41	Gabriel Fonseca de Lima Ferreira Casado	1110046142712-					
		0	**22,50**	**10,00**	**12,50**	**12,50**	**57,50**
42	Gabriel Wierbitzki da Rocha	1110046149288-					
		8	**30,00**	**10,00**	**15,00**	**12,50**	**67,50**
43	Gelso Vanderlei dos Santos	1110046148630-					
		0	**15,00**	**12,50**	**12,50**	**5,00**	**45,00**

1110046147190-

44	Gilmar de Paula	1	-	-	-	-	-

1110046161972-

45	Gilmar Freitas Santana	7	-	-	-	-	-
46	Gilson de Quadros Diniz	1110046147615-					
		1	**22,50**	**12,50**	**17,50**	**10,00**	**62,50**
47	Igor Cappellari	1110046163236-					
		3	**22,50**	**7,50**	**20,00**	**12,50**	**62,50**
48	Ildones Corrêa Ramos	1110046149462-					
		8	**15,00**	**10,00**	**15,00**	**2,50**	**42,50**
49	Irineu Charneski	1110046158280-					
		7	**30,00**	**10,00**	**15,00**	**17,50**	**72,50**

Ordem	Nome	Inscrição	Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais	Legislação	Matemática/Raciocínio Lógico	Total da Nota
50	Isaias de Albuquerque Guimarães	1110046158704-7	27,50	12,50	20,00	22,50	82,50
51	Itamar Antônio Berlezi	1110046157949-9	22,50	10,00	17,50	10,00	60,00
52	Jackson Vinicius dos Santos Dorneles	1110046157261-9	25,00	10,00	17,50	12,50	65,00
53	Jacson da Cruz Verissimo	1110046158907-7	30,00	12,50	15,00	10,00	67,50
54	Jaelson Antônio Coelho de Almeida	1110046158019-7	22,50	10,00	10,00	7,50	50,00
55	Jair Adam Rodrigues	1110046149153-8	15,00	10,00	12,50	10,00	47,50
56	Jair Rogerio Tavares dos Santos	1110046157283-9	17,50	10,00	17,50	12,50	57,50
57	Jandir Itamar da Silva	1110046153045-6	10,00	2,50	10,00	5,00	27,50
58	Jean Carlos da Silva Pias	1110046158034-7	30,00	10,00	22,50	17,50	80,00
59	Jean Carlos Guinami	1110046148078-0	32,50	10,00	20,00	12,50	75,00
60	Jean Kalebi Silveira	1110046147611-1	-	-	-	-	-
61	João Pedro Martins Vogt	1110046143387-9	27,50	12,50	17,50	12,50	70,00
62	Joao Abel Robek Pereira	1110046149490-8	30,00	10,00	12,50	12,50	65,00
63	Joao Erton Vigne	1110046147750-1	20,00	7,50	22,50	20,00	70,00
64	João Fernando de Lima Doneda	1110046164318-1	30,00	12,50	22,50	15,00	80,00
65	Joao Marcos Castro Malheiros	1110046160408-9	-	-	-	-	-
66	João Vitor Dutra Rohden	1110046146116-3	17,50	10,00	12,50	15,00	55,00
67	Joel Machado Borges	1110046148800-0	10,00	10,00	10,00	5,00	35,00
68	Jonas Ademir Manica	1110046157143-9	12,50	10,00	15,00	10,00	47,50
69	Jonas Azevedo Farezin	1110046143506-9	27,50	5,00	15,00	20,00	67,50
70	José Alexandre Silva Belon	1110046157217-9	22,50	10,00	10,00	15,00	57,50
71	Jose Carlos da Veiga	1110046142437-0	35,00	12,50	20,00	17,50	85,00
72	Jose Claudio da Silva	1110046144281-7	15,00	7,50	12,50	2,50	37,50
73	José Luiz Signori Pretto	1110046144741-7	35,00	12,50	20,00	20,00	87,50
74	Josias Ramos de Souza	1110046164339-1	22,50	12,50	20,00	10,00	65,00
Ordem	Nome	Inscrição	Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais	Legislação	Matemática/Raciocínio Lógico	Total da Nota
75	Josue da Silva Correa	1110046164645-1	27,50	10,00	15,00	15,00	67,50
76	Larissa Costa da Silva	1110046157567-9	32,50	12,50	22,50	20,00	87,50

77	Leonardo Junior Cortes Biron	1110046158300-7	27,50	12,50	12,50	15,00	67,50
78	Leonardo Wagner Cavinatto	1110046163794-3	35,00	12,50	22,50	25,00	95,00
79	Lucas Ereno Massalai	1110046152961-8	22,50	10,00	17,50	10,00	60,00
80	Lucas Melo Amann	1110046157559-9	25,00	12,50	22,50	20,00	80,00
81	Luis Edelar Kieling	1110046162594-5	30,00	10,00	15,00	17,50	72,50
82	Luiz Carlos Nascimento de Almeida	1110046140657-4	22,50	12,50	12,50	7,50	55,00
83	Luiz Henrique da Silva Alberto	1110046147858-1	25,00	10,00	17,50	12,50	65,00
84	Maicon Kraemer	1110046158667-7	-	-	-	-	-
85	Marcio Antonio Dalberto Prado	1110046156375-0	27,50	10,00	10,00	2,50	50,00
86	Marcio Edivio da Silva Ardenghi	1110046141756-2	32,50	12,50	15,00	17,50	77,50
87	Marcos Antonio Cazarotto Conte	1110046160636-9	27,50	12,50	17,50	20,00	77,50
88	Marcos Kunst Maciel	1110046149374-8	32,50	10,00	15,00	17,50	75,00
89	Margarete Duarte	1110046163545-3	37,50	12,50	17,50	20,00	87,50
90	Mario Sergio Martins	1110046145775-5	32,50	12,50	20,00	22,50	87,50
91	Mateus Froner	1110046157305-9	17,50	7,50	15,00	10,00	50,00
92	Maurício dos Santos Jurandi	1110046163373-3	25,00	10,00	12,50	10,00	57,50
93	Misael da Silva da Cruz	1110046160877-9	25,00	12,50	15,00	10,00	62,50
94	Moacir Bisollo Carlson	1110046157255-9	30,00	12,50	22,50	20,00	85,00
95	Orico Dorneles Barcelos	1110046148399-0	17,50	10,00	12,50	12,50	52,50
96	Paulo Jair Robek	1110046157955-9	32,50	12,50	17,50	20,00	82,50
97	Ranieri Magalhães Júnior	1110046161661-7	32,50	10,00	20,00	17,50	80,00
98	Renato Nascimento de Almeida	1110046146597-3	25,00	10,00	12,50	5,00	52,50
99	Rodrigo Adriano Chrysosthemos	1110046140488-4	27,50	7,50	15,00	17,50	67,50
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Total da Nota**
100	Rogerio de Lima	1110046148271-					
		0	**27,50**	**10,00**	**15,00**	**10,00**	**62,50**
101	Rogério Luis Back Kummer	1110046158753-					
		7	**20,00**	**7,50**	**10,00**	**17,50**	**55,00**
102	Roque Ruaro Vanzan	1110046156823-					
		0	**25,00**	**7,50**	**7,50**	**7,50**	**47,50**
103	Ruan Giordani Ienerich	1110046152933-					
		8	**32,50**	**10,00**	**22,50**	**20,00**	**85,00**

1110046147687-

104	Samuel Edson Siveira Ferraz	1	-	-	-	-	-
105	Valdes Winkelmann Vieira	1110046140398-					
		4	**22,50**	**10,00**	**22,50**	**22,50**	**77,50**
106	Valdir do Nascimento	1110046158234-					
		7	**22,50**	**10,00**	**12,50**	**12,50**	**57,50**
107	Vanderlei Schaefer dos Santos	1110046158857-					
		7	**25,00**	**10,00**	**17,50**	**10,00**	**62,50**
108	Vilmar Pereira Muniz	1110046159203-					
		5	**15,00**	**10,00**	**15,00**	**5,00**	**45,00**
109	Vilson Novais Viana	1110046160464-					
		9	**2,50**	**2,50**	**2,50**	**5,00**	**12,50**
110	Volmir Sebastiao Pretto de Oliveira	1110046148643-					
		0	**12,50**	**10,00**	**15,00**	**10,00**	**47,50**
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Total da Nota**
1	Anderson de Paula	1110047147051-					
		7	**15,00**	**7,50**	**10,00**	**12,50**	**45,00**
2	Braulio Magalhães de Oliveira	1110047142717-					
		6	**7,50**	**7,50**	**10,00**	**5,00**	**30,00**
3	Daniel Colussi de Moura	1110047140513-					
		0	**35,00**	**12,50**	**25,00**	**20,00**	**92,50**
4	Douglas de Aguiar Foguesatto	1110047148450-					
		5	**22,50**	**10,00**	**20,00**	**17,50**	**70,00**
5	Douglas de Lima Carvalho	1110047148684-					
		5	**35,00**	**12,50**	**17,50**	**22,50**	**87,50**
6	Eliseu Fernando Batista	1110047156806-					
		6	**15,00**	**7,50**	**15,00**	**0,00**	**37,50**

Língua Portuguesa: 2.437,50 Conhecimentos Gerais: 990,00
Legislação: 1.560,00
Matemática/Raciocínio Lógico: 1.327,50
Assinatura total no cargo: 6.315,00

47 - Operador de Máquina

1110047163646-

7	Evandro Ballin	9	-	-	-	-	-
8	Filipe Machado Cheiram Correa	1110047146490-					
		9	**35,00**	**10,00**	**15,00**	**10,00**	**70,00**
9	Gian Lucas Schulz Ottonelli	1110047148995-					
		5	**35,00**	**12,50**	**20,00**	**12,50**	**80,00**

1110047141694-

10	Gilson da Silva Dutra	8	-	-	-	-	-
11	Joao Ribeiro da Cruz	1110047148605-					
		5	**25,00**	**10,00**	**12,50**	**15,00**	**62,50**
12	José Válido dos Santos Alves	1110047149275-					
		3	**17,50**	**10,00**	**7,50**	**15,00**	**50,00**
13	Jose Vinicios Langner	1110047162713-					
		0	**27,50**	**10,00**	**10,00**	**17,50**	**65,00**
14	Juliano Tiago Teloken	1110047140472-					

		0	**30,00**	**10,00**	**17,50**	**17,50**	**75,00**

1110047146603-

15	Kauã de Morais Pinto	9	**15,00**	**7,50**	**10,00**	**5,00**	**37,50**

1110047148573-

16	Marciano Schu	5	-	-	-	-	-
17	Odir Giehl	1110047158185-					
		2	**22,50**	**10,00**	**20,00**	**10,00**	**62,50**
18	Paulo Rogério Reseno	1110047158241-					
		2	**25,00**	**7,50**	**20,00**	**15,00**	**67,50**
19	Ruander Oliveira Moraes	1110047145394-					
		0	**27,50**	**10,00**	**12,50**	**12,50**	**62,50**
20	Tarcisio Santos da Rosa	1110047164382-					
		7	**22,50**	**10,00**	**12,50**	**5,00**	**50,00**
21	Valdemir João Rohden	1110047146156-					
		9	**15,00**	**7,50**	**10,00**	**12,50**	**45,00**
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Total da Nota**
1	Paulo Sergio Socoloski dos Santos	1110048163927-					
		4	**27,50**	**12,50**	**5,00**	**0,00**	**45,00**

Língua Portuguesa: 427,50 Conhecimentos Gerais: 172,50
Legislação: 265,00
Matemática/Raciocínio Lógico: 225,00
Assinatura total no cargo: 1.090,00

48 - Operário

Língua Portuguesa: 27,50 Conhecimentos Gerais: 12,50
Legislação: 5,00
Matemática/Raciocínio Lógico: 0,00
Assinatura total no cargo: 45,00

49 - Pedreiro

Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Total da Nota**
1	Adriano Costa de Souza	1110049164503-					
		8	**15,00**	**5,00**	**15,00**	**2,50**	**37,50**

1110049157383-

2	Claudiomiro da Silva Porto	5	-	-	-	-	-
3	Elisandro Santos da Silva	1110049158754-					
		3	**35,00**	**10,00**	**15,00**	**22,50**	**82,50**
4	Olair Lima dos Santos	1110049163555-					
		0	**22,50**	**10,00**	**12,50**	**2,50**	**47,50**
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Total da Nota**
1	Adriana Góis dos Reis	1110050147565-					
		3	**22,50**	**5,00**	**12,50**	**12,50**	**52,50**

2	Cristiano Almeida	1110050157218-					
		0	**12,50**	**5,00**	**15,00**	**7,50**	**40,00**
3	Daniel Ribeiro dos Reis	1110050157203-					
		0	**27,50**	**10,00**	**15,00**	**12,50**	**65,00**
4	Jorge de Almeida	1110050140781-					
		6	**12,50**	**12,50**	**5,00**	**12,50**	**42,50**
5	Márcia Bonmann da Silva	1110050145208-					
		7	**25,00**	**10,00**	**7,50**	**12,50**	**55,00**
6	Rosiméri de Fátima Wisniewski de	1110050148058-					
	Almeida	1	**32,50**	**10,00**	**17,50**	**15,00**	**75,00**
7	Sandra de Souza	1110050148194-					
		1	**35,00**	**12,50**	**20,00**	**10,00**	**77,50**

Língua Portuguesa: 72,50 Conhecimentos Gerais: 25,00
Legislação: 42,50
Matemática/Raciocínio Lógico: 27,50
Assinatura total no cargo: 167,50

50 - Serviços Gerais

Língua Portuguesa: 167,50 Conhecimentos Gerais: 65,00
Legislação: 92,50
Matemática/Raciocínio Lógico: 82,50
Assinatura total no cargo: 407,50

51 - Vigia

Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Total da Nota**
1	Adir Manica	1110051164625-					
		9	**20,00**	**10,00**	**15,00**	**10,00**	**55,00**
2	Alisson Carvalho da Silva	1110051161435-					
		4	**17,50**	**10,00**	**12,50**	**7,50**	**47,50**
3	Anderson dos Santos	1110051159107-					
		2	**20,00**	**12,50**	**17,50**	**10,00**	**60,00**

1110051164613-

4	André Luis Weber	9	-	-	-	-	-
5	Bruno Freitas Freire	1110051157359-					
		6	**30,00**	**10,00**	**17,50**	**12,50**	**70,00**
6	Carlos Alberto Medeiros	1110051145623-					
		2	**32,50**	**12,50**	**22,50**	**20,00**	**87,50**
7	Carlos Eduardo Santos Pinto	1110051163610-					
		0	**20,00**	**10,00**	**17,50**	**5,00**	**52,50**

1110051140947-

8	Carlos Roberto da Silva Pias	1	-	-	-	-	-
9	Claudir Costa da Cruz	1110051164368-					
		9	**22,50**	**10,00**	**15,00**	**17,50**	**65,00**

1110051157167-

10	Edson Rudinei Junges	6	-	-	-	-	-

11	Eliseu de Quadros Carvalho	1110051140571-					
		1	**22,50**	**5,00**	**15,00**	**15,00**	**57,50**
12	Elizandra da Silva Bastos	1110051159393-					
		2	**12,50**	**10,00**	**2,50**	**10,00**	**35,00**
13	Evandro Tiago de Almeida	1110051141875-					
		0	**30,00**	**5,00**	**12,50**	**12,50**	**60,00**
14	Fabiano de Lima Almeida	1110051164118-					
		9	**27,50**	**10,00**	**17,50**	**10,00**	**65,00**

1110051159454-

15	Fabio Luiz Signori	2	**30,00**	**10,00**	**12,50**	**17,50**	**70,00**
16	Flavio da Fonseca	1110051148195-					
		7	**15,00**	**10,00**	**10,00**	**10,00**	**45,00**
17	Francisco de Almeida	1110051141468-					
		0	**30,00**	**12,50**	**17,50**	**12,50**	**72,50**
18	Gabriel Cavalheiro de Lima	1110051152988-					
		5	**25,00**	**5,00**	**15,00**	**10,00**	**55,00**
19	Gelson Campos de Vargas	1110051147994-					
		9	**17,50**	**10,00**	**17,50**	**5,00**	**50,00**
20	Gilmar da Rosa	1110051148984-					
		7	**25,00**	**10,00**	**10,00**	**12,50**	**57,50**
21	Gilson Rafael Farias de Souza	1110051156975-					
		8	**32,50**	**10,00**	**15,00**	**12,50**	**70,00**
22	Jair dos Santos Borges	1110051140687-					
		1	**30,00**	**10,00**	**17,50**	**22,50**	**80,00**
23	Jamir Gonçalves Dorneles	1110051149083-					
		5	**7,50**	**10,00**	**15,00**	**10,00**	**42,50**
24	Jonas Bolico Paz	1110051157469-					
		6	**35,00**	**10,00**	**17,50**	**20,00**	**82,50**
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Total da Nota**
25	Juliane Medeiros	1110051164537-					
		9	**30,00**	**12,50**	**20,00**	**12,50**	**75,00**
26	Juliano Cleomar da Veiga Viana	1110051159181-					
		2	**27,50**	**12,50**	**10,00**	**22,50**	**72,50**

1110051157438-

27	Jurandir da Silva	6	-	-	-	-	-
28	Kassio Rocha Soardi	1110051158935-					
		4	**32,50**	**12,50**	**22,50**	**12,50**	**80,00**
29	Leonardo Ottonelli	1110051161116-					
		4	**27,50**	**12,50**	**20,00**	**12,50**	**72,50**
30	Lucas dos Santos de Souza	1110051148086-					
		7	**25,00**	**7,50**	**17,50**	**10,00**	**60,00**
31	Maico Duarte de Lima	1110051162550-					
		2	**30,00**	**10,00**	**20,00**	**12,50**	**72,50**
32	Marcio Tadeu Obregon	1110051147453-					
		9	**17,50**	**10,00**	**7,50**	**12,50**	**47,50**

1110051157674-

33	Marcos Rogerio Gobi	6	-	-	-	-	-
34	Mauro Sergio Sobieski	1110051147800-					

		9	**22,50**	**7,50**	**7,50**	**7,50**	**45,00**
35	Michael Aprecido Albino	1110051156468-					
		8	**27,50**	**12,50**	**17,50**	**2,50**	**60,00**
36	Nataniel Borges Cavalheiro	1110051149243-					
		5	**22,50**	**7,50**	**22,50**	**17,50**	**70,00**
37	Nelsom Rodrigo da Silva Moura	1110051140483-					
		1	**32,50**	**12,50**	**17,50**	**10,00**	**72,50**
38	Paulo Otávio Monteiro de Lima	1110051159201-					
		2	**15,00**	**7,50**	**15,00**	**15,00**	**52,50**
39	Ricardo da Rosa	1110051140600-					
		1	**30,00**	**10,00**	**20,00**	**10,00**	**70,00**
40	Richard Rafael da Silva Knebelkamp	1110051163515-					
		0	**25,00**	**12,50**	**12,50**	**12,50**	**62,50**
41	Rodrigo Carvalho de Quadros	1110051147604-					
		9	**20,00**	**10,00**	**10,00**	**15,00**	**55,00**
42	Rodrigo da Rosa Viana	1110051149181-					
		5	**32,50**	**12,50**	**20,00**	**20,00**	**85,00**
43	Rubem da Rosa	1110051140801-					
		1	**25,00**	**10,00**	**7,50**	**17,50**	**60,00**
44	Ueverton Britzius	1110051164250-					
		9	**35,00**	**12,50**	**17,50**	**22,50**	**87,50**
45	Valdoir Anjos dos Santos	1110051164427-					
		9	**27,50**	**12,50**	**7,50**	**15,00**	**62,50**
46	Vinicius Luiz Pezzini	1110051148619-					
		7	**25,00**	**10,00**	**12,50**	**10,00**	**57,50**
47	Wyllian Silvestre da Luz	1110051140339-					
		1	**30,00**	**12,50**	**17,50**	**10,00**	**70,00**
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Total da Nota**
1	Alessandra Terezinha do Amaral e Silva	1110052164337-					
		4	**17,50**	**10,00**	**10,00**	**10,00**	**47,50**
2	Bruna Maiara Ribeiro Macalai	1110052152970-					
		0	**30,00**	**12,50**	**15,00**	**15,00**	**72,50**
3	Cátia Simone Roewer	1110052157275-					
		1	**32,50**	**5,00**	**15,00**	**17,50**	**70,00**
4	Claudia de Souza	1110052149063-					
		0	**22,50**	**7,50**	**15,00**	**12,50**	**57,50**
5	Cleusa Soares Bibiano	1110052148405-					
		2	**2,50**	**5,00**	**10,00**	**5,00**	**22,50**
6	Daiane Manica de Lima Scherer	1110052148568-					
		2	**30,00**	**12,50**	**20,00**	**15,00**	**77,50**
7	Elisiane Borges	1110052152880-					
		0	**15,00**	**10,00**	**10,00**	**5,00**	**40,00**
8	Fernando Rissi	1110052147310-					
		4	**32,50**	**12,50**	**20,00**	**12,50**	**77,50**
9	Iloni Maria Stein Giehl	1110052159598-					
		8	**7,50**	**12,50**	**10,00**	**10,00**	**40,00**
10	Jessica da Silva Lopes	1110052156878-					
		3	**32,50**	**7,50**	**15,00**	**10,00**	**65,00**
11	Josiane Sales Ribeiro	1110052148970-					
		2	**30,00**	**12,50**	**17,50**	**17,50**	**77,50**

12	Josiane Silva da Silva	1110052147085-					
		4	**25,00**	**7,50**	**10,00**	**15,00**	**57,50**
13	Luana Assumpção de Almeida	1110052158029-					
		0	**35,00**	**12,50**	**12,50**	**12,50**	**72,50**
14	Marcelo Leiria da Silva Ottonelli	1110052148520-					
		2	**25,00**	**12,50**	**22,50**	**7,50**	**67,50**

Língua Portuguesa: 1.062,50 Conhecimentos Gerais: 430,00
Legislação: 635,00
Matemática/Raciocínio Lógico: 542,50
Assinatura total no cargo: 2.670,00

52 - Zelador

1110052156982-

15	Marcia Aparecida Giordani Ienerich	3	**32,50**	**10,00**	**15,00**	**12,50**	**70,00**
16	Marcia Aparecida Schulz	1110052157077-					
		1	**30,00**	**10,00**	**15,00**	**17,50**	**72,50**
17	Marcia Cochen Viana	1110052157328-					
		1	**10,00**	**7,50**	**17,50**	**7,50**	**42,50**
18	Marcia Santos de Aquino	1110052158378-					
		0	**15,00**	**5,00**	**15,00**	**10,00**	**45,00**
19	Mariangela Winskoski Breuning	1110052144904-					
		0	**10,00**	**10,00**	**5,00**	**10,00**	**35,00**
20	Marisa da Silva	1110052157269-					
		1	**27,50**	**10,00**	**10,00**	**10,00**	**57,50**
21	Maristela de Lima Almeida	1110052157180-					
		1	**22,50**	**10,00**	**12,50**	**12,50**	**57,50**
22	Maurício Gonçalves Pommer	1110052157377-					
		1	**30,00**	**12,50**	**17,50**	**12,50**	**72,50**
23	Renata Padilha Carvalho	1110052148418-					
		2	**20,00**	**7,50**	**17,50**	**10,00**	**55,00**
24	Rosa Marcia de Souza Graminho	1110052144938-					
		0	**27,50**	**7,50**	**10,00**	**12,50**	**57,50**
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Total da Nota**
25	Rosani da Silva dos Santos	1110052148317-					
		2	**30,00**	**10,00**	**17,50**	**15,00**	**72,50**
26	Rosemari Fatima Martins Vigne	1110052156607-					
		3	**20,00**	**5,00**	**5,00**	**2,50**	**32,50**
27	Sueli da Silva	1110052152836-					
		0	**25,00**	**7,50**	**10,00**	**10,00**	**52,50**

Língua Portuguesa: 637,50 Conhecimentos Gerais: 252,50
Legislação: 370,00
Matemática/Raciocínio Lógico: 307,50
Assinatura total no cargo: 1.567,50 Assinatura total todos os cargos: 62.318,00
Total de Candidatos: 1063

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:E28CE1FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 180/2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A Política Nacional Aldir Blanc objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos Agentes Culturais do município de Xangri-Lá.

Deste modo, a Prefeitura de Xangri-Lá torna público o presente edital elaborado com base nas Leis nº 14.399/2022 (Lei PNAB) e 14.903/2024, no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Xangri-Lá.

Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados até 12 (doze) projetos no valor de **R$ 11.135,89 (onze mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos)** para as categorias descritas no Anexo I.

Este edital reserva-se o direito de realizar o remanejamento de recursos, bem como a utilização dos rendimentos financeiros vinculados à Política Nacional Aldir Blanc, conforme a necessidade e os critérios estabelecidos neste instrumento.
Pelo menos 20% dos projetos contemplados deverão ter Proponentes sediados em áreas periféricas do município ou as ações do Projeto com previsão de execução nestas áreas. As áreas são: Bairro Figueirinha.
Valor total do edital
O valor total deste edital é de R$ **133.630,68 (cento e trinta e três mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e oito centavos).**
Observação: o valor pode ser alterado com a inclusão dos rendimentos da conta bancária, o que alterará também o valor das vagas ofertadas.

A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária:

Local: 010601- Turismo
Func: 13.392.0033.2222.0000 – Fomento à Cultura – Lei PNAB.

A classificação orçamentária deverá observar, conforme a natureza jurídica do agente cultural efetivamente contemplado e as orientações do setor contábil municipal, as seguintes naturezas de despesa:

3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas: para agentes culturais pessoas físicas e, quando cabível, grupos ou coletivos sem personalidade jurídica representados por pessoa física;
3.3.50.41.00 – Contribuições: destinado às instituições privadas sem fins lucrativos;

3.3.60.45.00 – Subvenções Econômicas: destinado às pessoas jurídicas com fins lucrativos, inclusive MEI, quando aplicável.

Sobre o valor total repassado pelo município de Xangri-Lá ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição
Das 00:01 horas do dia 26/10/2026 até as 23:59 horas do dia 08/11/2026.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar
Podem se inscrever no Edital qualquer Agente Cultural que resida em Xangri-Lá e Pessoas Jurídicas (incluindo MEIs) com sede no município, mesmo que esta seja a segunda residência dos candidatos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
IV - o Agente Cultural que tem prestação de contas em algum programa de fomento junto a municipalidade em atraso não poderá ser beneficiado.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com um projeto e poderá ser contemplado com apenas um.

3. ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
● Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
● Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
● Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
● Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES
O agente cultural deve protocolar em via digital em PDF, para o e-mail pnab2026xangrila@gmail.com, direcionada para o Departamento Municipal de Cultura, a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II), que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

5. COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência;

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma Auto Declaração.

A Auto Declaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma Auto Declaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

Bônus de Avaliação

Nos termos do Anexo III, CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL, Proponentes Mulheres, Negros, Indígenas, e PCDs farão jus a premiação extra.

6.COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Xangri-Lá de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 6 (seis) meses do recebimento dos recursos pelo contemplado.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7.ETAPA DE SELEÇÃO
Cada projeto cultural inscrito será analisado por 2 (dois) Pareceristas externos, que emitirão seus Pareceres escritos a serem disponibilizados aos Proponentes assim que encerrada a fase de classificação.
A classificação final será realizada por comissão de 3 (três) membros designada pela Prefeitura de Xangri-Lá, que farão a média das Notas Finais dos Pareceristas Externos e as ordenarão em ordem decrescente para publicação do Resultado Preliminar.

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Coordenador da Comissão de Seleção , que terá Parecer Externo para sua avaliação em até 3 (dias) a contar do recebimento dos documentos que instruem o recurso.
Os recursos de que tratam o item deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Análise do mérito cultural
Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Será avaliado se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Etapas de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário e no site oficial do município de Xangri-Lá.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário e no site oficial do município de Xangri-Lá.

8.REMANEJAMENTO DE VAGAS
Na hipótese de não preenchimento total das vagas destinadas a determinada categoria, os recursos inicialmente alocados a esta poderão ser redistribuídos entre os projetos contemplados ou remanejados para outras categorias, conforme critérios estabelecidos pela comissão de seleção.
Da mesma forma, caso não sejam preenchidas todas as vagas previstas neste edital, os recursos remanescentes poderão ser redistribuídos entre os projetos inscritos ou destinados a projetos que, embora excedam o número originalmente previsto, atendam aos critérios de seleção e obtenham pontuação suficiente para contemplação.

9.ETAPA DE HABILITAÇÃO
Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de até 5 (cinco) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio digital os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditostributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas em nome do representante do grupo;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

10.ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e publicado pelo no diário do município de Xangri-Lá contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária zerada para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica em instituição financeira de sua escolha.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e da Prefeitura de Xangri-Lá de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12.MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
O Agente Cultural contemplado apresentará um Relatório Parcial da Execução do Projeto em até 90 (noventa) dias a contar do recebimento dos recursos.
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Como o agente cultural presta contas
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site xangrila.rs.gov.br
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnab2026xangrila@gmail.com e telefone 08001152800 ramal 282 c/setor Cultura.
Os casos omissos ficarão a cargo da comissão de selação e acompanhamento.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

Proteção de dados pessoais
O presente Edital e seus Anexos estão submetidos à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e os dados fornecidos serão tratados exclusivamente para execução do edital e cumprimento das obrigações legais.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção;
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial;
Anexo VIII – Declaração PCD;
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso.

ALEXANDRE RIVAEL CHERUTTI ALVES
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Xangri-Lá, 18 de novembro de 2026.

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO

1. **RECURSOS DO EDITAL**

O valor total deste edital é de **R$ 133.630,68 (cento e trinta e três mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e oito centavos).**

Os projetos inscritos poderão ser das áreas a seguir descritas, sem que sejam limitados a elas:

ARTESANATO: (práticas educativas na área do artesanato, ensino, oficinas, em todos os tipos e gêneros do artesanato (barro, palha, madeira, sementes, metal, tecido, areia, vidro, papel reciclado, pintura, escultura, bordado, renda, vestuário, colagem, retalho, marchetaria, modelagem, entre outros);

DANÇA: (práticas educativas, ensino, oficinas, em todas as formas de expressividade da dança, como criação, coreografia, improvisação, performance, vídeo dança, entre outros aspectos relacionados);

MÚSICA:(práticas educativas na área da música, ensino, oficinas, oficinas, instrumentos musicais, gravação e registro sonoro /audiovisual e outras formas de criação, em todos os gêneros da música);

CIRCO: (práticas educativas na área do circo, em todas as habilidades que constituem a linguagem do circo: o circo contemporâneo, tradicional e o novo circo, entre outros aspectos relacionados);

LIVRO, LEITURA E LITERATURA: (práticas educativas na área da literatura, ensino, oficinas, em todos os estilos literários: conto, romance, crônica, poesia, cordel, histórias em quadrinhos, poesia visual, poesia virtual, slam, entre outras);

ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS: (práticas educativas na área das artes visuais, ensino, oficinas, em todas as linguagens e gêneros das artes visuais (pintura, escultura, fotografia, desenho, gravura, artes gráficas, instalações, performances, intervenções urbanas, linguagens virtuais, entre outros). Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.
Os projetos podem ter como objeto:
I – realização de exposição ou feiras de artes;
II – ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
III – produção de obras de arte;
IV – publicações na área de artes plásticas e visuais; ou
V – outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

CULTURAS DOS POVOS INDÍGENAS: (práticas educativas na área das culturas indígenas, ensino, oficinas, que propiciem o acesso à produção ou a valorização das culturas indígenas e das expressões artísticas e culturais de artistas, guardiões de saberes e tradições indígenas, grupos, comunidades e povos indígenas);

CULTURAS POPULARES: (práticas educativas na área das culturas populares, ensino, oficinas, que propiciem o acesso à produção ou a valorização das culturas populares e das expressões artísticas e culturais de artistas, mestres e guardiões de saberes e tradições populares, grupos, comunidades e segmentos sociais, em todas as linguagens e gêneros artísticos e culturais (obras de arte, novas manifestações artísticas populares, festas e tradições, folguedos e bailados, grupos de tradição popular, culinária tradicional, entre outros);

CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS: (práticas educativas na área das culturas afro-brasileiras, ensino, oficinas, que propiciem o acesso à produção ou a valorização das culturas afro-brasileiras e suas expressões artísticas e culturais);

CARNAVAL, ESCOLAS DE SAMBA, BLOCOS E BANDAS CARNAVALESCOS

PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA: (práticas educativas na área do Patrimônio Cultural (material e imaterial) e da Memória, que estejam em diálogo com museus, sítios e edifícios de interesse histórico e cultural, como propostas de educação patrimonial, de teor artísticos culturais com temáticas ligadas aos bens patrimoniais, à formação de acervos, arquivos, entre outros);

DESIGN: (práticas educativas na área do design, ensino, oficinas, que propiciem o acesso à proposta a ser realizada, em todas as linguagens e gêneros do design (mobiliário, interiores, ilustração, estamparia, web-design, design de objetos, design gráfico, novas linguagens, acervos e catalogação, entre outros);

JOGOS ELETRÔNICOS: (práticas educativas na área de Jogos Eletrônicos, ensino, oficinas, desenvolvimento de conteúdos ou formatos lineares ou não, interativos ou não para qualquer plataforma fixa ou móvel, abrangendo todas as etapas do processo compreendidas entre a criação e a entrega, publicitário ou não publicitário);

MODA: (práticas educativas na área da moda, ensino, oficinas, que propiciem o acesso à proposta a ser realizada, em todas as linguagens e gêneros da moda, vestuário, figurinos, acessórios, fantasias, complementos, novos materiais, acervos e catalogação, entre outros);

GASTRONOMIA/ALIMENTAÇÃO: (práticas educativas na área da gastronomia e alimentação, ensino, oficinas, protagonismo do reino vegetal, produtos de alimentação regionais, cozinha, serviços criativos de gastronomia, entre outros);

CULTURA DO CAMPO: (práticas socioeducativas que visem a cultura da população do campo e a sua valorização no que diz respeito aos territórios: assentamentos, agricultura familiar, comunidades quilombolas, ribeirinhos, pescadores, extrativistas, no seu sentido mobilizador através ações culturais para o desenvolvimento sustentável destes territórios);

ARTES INTEGRADAS: (ações que não se enquadrem nas áreas anteriores ou que contemplem mais de uma área artística na mesma proposta);

CULTURA E PROTAGONISMO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: Podem concorrer nesta categoria projetos que abarquem diferentes segmentos artísticos-culturais, e abordem de forma predominante o enfrentamento à violência contra pessoas com deficiência; bem como suas vivências numa perspectiva de promoção da pessoa com deficiência como sujeita de direitos, promovendo a autonomia e o enfrentamento à linguagem capacitista, o combate ao discurso de ódio e o extremismo, e a inclusão de pessoas com deficiência intelectual.
Os projetos podem ter como objeto:
I – ações visando abertura de espaço e encontro para diferentes causas, expressões e identidades culturais das pessoas com deficiência;

II – literatura infantil acessível: produção e divulgação de livros em formato acessível ou oficinas de leitura de múltiplas formas acessíveis para literatura;
III – teatro acessível com elaboração e execução de peças; e realização de oficinas de formação em inclusão, acessibilidade, não-discriminação e promoção de direitos de pessoas com deficiência;
IV – ações destinadas à produção e divulgação de projetos culturais elaborados por pessoas com deficiência;
V – outros projetos culturais que visem o protagonismo da pessoa com deficiência como tanto na produção quanto na fruição cultural.

CULTURA E GÊNERO: Podem concorrer nesta categoria projetos que abarquem diferentes segmentos artísticos-culturais, e abordem de forma predominante discussão de gênero e protagonismo de mulheres nos projetos culturais.
Os projetos podem ter como objeto:
I – produção cultural de mulheres idosas;
II – produção cultural de mulheres quilombolas ou para mulheres quilombolas, por meio do artesanato, música, dança, leitura, escrita e oralidade: mitos, narrativas folclóricas e culinária tradicional;
III – valorização e protagonismo de mulheres no Funk e Hip Hop, fomentando e potencializando performances e apresentações de música, dança, Graffiti e outros;
IV – valorização da cultura popular produzida por mulheres negras, urbanas, da floresta, do campo, das águas, de populações tradicionais (indígena, de matriz africana/terreiros, quilombolas, ciganas, benzedeiras), de populações periféricas e sindicalistas, entre outros;
V – ações carnavalescas mediante planejamento, concepção e confecção de fantasias e adereços para os desfiles, apresentações dos blocos, bandas e escolas de samba com protagonismo feminino;
VI – economia solidária para mulheres, mediante realização de oficinas, cursos, ações educativas, feiras, exposições de artesanato e gastronomia, festivais, eventos típicos da região, sarau, projetos com rendeiras, bordadeiras e crocheteiras, entre outros;
VII – outros projetos culturais que visem o protagonismo das mulheres na produção e fruição cultural.

CULTURA E RELIGIOSIDADE: Podem concorrer nesta categoria projetos que abarquem diferentes segmentos artísticos-culturais, cuja temática esteja associada a uma ou a diversas expressões religiosas (institucionais ou não) existentes nas diferentes regiões brasileiras, ou que esteja associada a bens culturais de natureza religiosa, materiais ou imateriais, tombados ou registrados pelo IPHAN, ou por órgãos estaduais de preservação do patrimônio cultural.
Os projetos podem ter como objeto:
I – espetáculos de música, teatro, dança, entre outros;
II – festivais, com temática relativa à cultura religiosa (cosmovisão, práticas, rituais) dos seguintes grupos sociais: Sertanejos; Seringueiros; Fundo e Fecho de Pasto; Extrativistas; Faxinalenses; Pescadoras e Pescadores Artesanais; Povos e Comunidades de Terreiro; Povos Indígenas; Povos Ciganos; Pantaneiros; Quebradeiras de Coco Babaçu; Caiçaras; Comunidades do Cerrado; Quilombolas; e Pomeranos;
III – outros projetos culturais que abarquem a diversidade religiosa de povos e comunidades tradicionais.

CULTURA E ESPORTE: Podem concorrer nesta categoria projetos que abarquem diferentes segmentos artísticos-culturais, e abordem de forma predominante a temática transversal de cultura e esporte.
Os projetos podem ter como objeto:
I – atividades que trabalhem o jogo e a ludicidade como elementos de formação em todas as idades;
II – realização de jogos baseados nas culturas indígenas e afro diaspóricas, tais como capoeira;
III – batalhas de break para b-girls e b-boys ;
IV – outros projetos culturais que abarquem de forma transversal cultura e esporte.

CULTURA 60+: Podem concorrer nesta categoria projetos que abarquem diferentes segmentos artísticos-culturais, e abarquem predominantemente intergeracional idade e valorização de pessoas idosas.
Os projetos podem ter como objeto:
I – produção de espetáculos de dança; realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança com predominância de participação de pessoas idosas;
II – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais com predominância de participação de pessoas idosas;
II – realização de feiras, mostras, exposições; produção de peças artesanais; outros objetos com predominância na área do artesanato;
III – produção e publicação de textos em diversos gêneros e/ou formatos que tenha como foco as memórias das pessoas idosas nos territórios tradicionais;
IV – organização de eventos e demais atividades com foco na leitura e na oralidade, tais como feiras, mostras, saraus, com predominância da participação de pessoas idosas;
V – apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória dos territórios de Povos e Comunidades Tradicionais, com predominância de participação de pessoas idosas.
IV – outros projetos culturais que abarquem a temática do envelhecimento e provoquem uma reflexão social sobre esse processo, desconstruindo a imagem negativa em relação ao envelhecimento.

CULTURA E MIGRAÇÃO: Podem concorrer nesta categoria projetos que abarquem diferentes segmentos artísticos-culturais que abarquem de forma predominante a integração cultural de migrantes, refugiados e apátridas, em especial de países de maior fluxo de migração para o Brasil.

Os projetos podem ter como objeto:
I – feiras culturais dos países migrantes;
II – feiras gastronômicas;
III – oficinas;
IV – roda de vivências;
V – feiras de artesanato;
VI – projetos de música e dança;
VII – celebração de datas folclóricas;
VIII – celebração de datas festivas nacionais voltada para a cultura migrante;
IX – outros projetos culturais que abarquem a temática de migração ou que sejam realizados por pessoas migrantes.

CULTURA E INFÂNCIA: Podem concorrer nesta categoria projetos que abarquem diferentes segmentos artísticos-culturais que abordem de forma predominante o estímulo à fruição cultural de crianças, a participação familiar e comunitária.
Os projetos podem ter como objeto:
I – planos de mediação cultural e adaptação dos espaços e equipamentos culturais para receberem com conforto e segurança de bebês a pré-adolescentes;
II – ocupação de espaços públicos e urbanos, como parques, praças, praias, regiões de natureza e afins, conectando práticas de fruição artística e vivência da cidade;
III – fomento a ludotecas;
IV – produção literária, desenvolvimento de roteiros, dramaturgias, álbuns musicais, brinquedos sonoros, acervos, pesquisa e memória que se destinem às diferentes faixas etárias do público infantil;
V – produções culturais para crianças neuroatípicas, acamadas, em situação de acolhimento e/ou em contextos privados mas não-escolares, como ações dentro de hospitais, para micro-plateias (grupos reduzidos compostos por neuroatípicos e com necessidades especiais de atendimento especializado, por exemplo), casas-lares, em serviços de proteção, dentre outros;
VI – outros projetos culturais voltados predominantemente ao público infantil.

CULTURA DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS: Podem concorrer nesta categoria projetos que abarquem diferentes segmentos artísticos-culturais que predominantemente promovam a cultura de povos e comunidades tradicionais.
Esta categoria é destinada a agentes culturais que sejam pertencentes a povos e comunidades tradicionais povos e comunidades de terreiro/povos e comunidades de matriz africana; povos ciganos; pescadores artesanais; extrativistas; extrativistas costeiros e marinhos; caiçaras; faxinalenses; benzedeiros; ilhéus; raizeiros; geraizeiros; caatingueiros; vazanteiros; veredeiros; apanhadores de flores sempre vivas; pantaneiros; morroquianos; povo pomerano; catadores de mangaba; quebradeiras de coco babaçu; retireiros do Araguaia; comunidades de fundos e fechos de pasto; ribeirinhos; cipozeiros; andirobeiros; caboclos; e juventude de povos e comunidades tradicionais.

AUDIOVISUAL:
Filmes de Ficção: Devem apresentar Roteiros com cenas e diálogos desenvolvidos;
Filmes Documentários: Devem apresentar Argumento;
Filmes de Animação: Devem apresentar Story Board;
Video Clipes: Devem apresentar o link da música que será objeto da obra.

CULTURA HIP- HOP E FUNK, CAPOEIRA etc:

PROJETOS LIVRES: Podem concorrer nesta categoria projetos que abarquem diferentes segmentos artísticos-culturais de diversas temáticas culturais não abarcadas expressamente nos itens anteriores.
OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Pelo menos 20% dos projetos contemplados deverão ter Proponentes sediados em áreas periféricas do município ou as ações do Projeto com previsão de execução nestas áreas tal como definido no Edital.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Única	7	2	2	1	12	R$ 11.135,89	R$ 133.630,68
Total							**R$ 133.630,68**

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)
( ) Pessoa física
( ) Microempreendedor individual – MEI

1. **DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo: (rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP)

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais
( ) Andirobeiros
( ) Apanhadores de flores sempre vivas
( ) Benzedeiros
( ) Caatingueiros
( ) Caboclos
( ) Caiçaras
( ) Catadores de mangaba
( ) Cipozeiros
( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto
( ) Comunidades quilombolas
( ) Extrativistas
( ) Extrativistas costeiros e marinhos
( ) Faxinalenses
( ) Geraizeiros
( ) Ilhéus
( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais
( ) Morroquianos
( ) Pantaneiros
( ) Pescadores artesanais
( ) Povo pomerano
( ) Povos ciganos
( ) Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
( ) Povos indígenas
( ) Quebradeiras de coco babaçu
( ) Raizeiros

( ) Retireiros do Araguaia
( ) Ribeirinhos
( ) Vazanteiros
( ) Veredeiros
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual?_____

É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?
( ) Sim
( ) Não

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Travesti
( ) Outro

Orientação sexual:
( ) Lésbica
( ) Gay
( ) Heterossexual
( ) Bissexual
( ) Outra
( ) Prefere não responder

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Não
( ) Sim, Auditiva
( ) Sim, Física-motora
( ) Sim, Intelectual
( ) Sim, Visual
( ) Sim, Múltipla
( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista
( ) Sim, Outra (indicar qual)

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2026, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.621,00)
( ) Nenhuma renda
( ) De 1,00 a 500,00
( ) De 501,00 a 1.000,00
( ) De 1.001,00 a 2.000,00
( ) De 2.001,00 a 3.000,00
( ) De 3.001,00 a 5.000,00
( ) De 5.001,00 a 10.000,00
( ) De 10.001,00 a 20.000,00
( ) De 20.001,00 a 100.000,00
( ) Acima de 100.000,00

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins
( ) Curador(a), Programador(a) e afins
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins
( ) Outro(a)s_____

Possui quantos anos de experiência na área cultural? [Número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

PESSOA JURÍDICA

( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL:
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Anos de atuação na área cultural? [número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

Vai concorrer às cotas?
( ) Não
( ) Sim, Pessoa negra
( ) Sim, Pessoa indígena
( ) Sim, Pessoa com deficiência
( ) Sim, outros grupos

COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nome do grupo ou coletivo:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo: [número inteiro]

Nome do representante:

CPF do representante:

E-mail de contato:

Telefone de contato:

Endereço completo (da sede): (rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP)

Quantos anos de atuação na área cultural?

Ano de criação:

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

Vai concorrer às cotas?
( ) Não
( ) Sim, Pessoa negra
( ) Sim, Pessoa indígena
( ) Sim, Pessoa com deficiência
( ) Sim, outros grupos

A PARTIR DAQUI, DEVE SER PREENCHIDO POR TODOS (PF/PJ/COLETIVO)

A ação cultural proposta será realizada em qual formato?
( ) Presencialmente em local fixo
( ) Presencialmente itinerante
( ) Remotamente/Online
( ) Em formato híbrido
( ) Outros
( ) Não aplicável

Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)

Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?

Qual o principal segmento contemplado pela proposta?
( ) Acervos
( ) Arquivos
( ) Artes Visuais
( ) Artesanato
( ) Audiovisual
( ) Capoeira
( ) Circo
( ) Cultura de Matriz Africana
( ) Cultura dos Povos Originários
( ) Culturas Tradicionais e Populares
( ) Dança
( ) Design
( ) Edição e produção editorial
( ) Festas e Celebrações
( ) Hip Hop

( ) Jogos eletrônicos
( ) Literatura
( ) Mediação e formação de leitores
( ) Moda
( ) Museu
( ) Música
( ) Patrimônio Arqueológico
( ) Patrimônio Cultural Material
( ) Patrimônio Cultural Imaterial
( ) Patrimônio Natural
( ) Performance
( ) Teatro
( ) Outros

Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?
( ) Criação
( ) Produção
( ) Comercialização e Distribuição
( ) Difusão e Circulação
( ) Acesso, mediação e fruição
( ) Formação
( ) Pesquisa e reflexão
( ) Memória e preservação
( ) Organização e gestão
( ) Monitoramento e avaliação
( ) Outra (especificar)

Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?
( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura DEF
( ) Cultura Digital
( ) Culturas Imigrantes e Refugiadas
( ) Cultura LGBTQIAPN+
( ) Cultura, Memória e Direitos Humanos
( ) Cultura Nerd
( ) Culturas Periféricas
( ) Cultura Quilombola
( ) Culturas Rurais e Agroecológicas
( ) Culturas Urbanas
( ) Cultura do Sertão
( ) Cultura e Acessibilidade
( ) Cultura e Economia Criativa
( ) Cultura e Educação
( ) Cultura e Gênero
( ) Cultura e Idosos
( ) Cultura e Infância
( ) Cultura e Juventude

( ) Cultura e Meio ambiente
( ) Cultura e Negritude
( ) Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
( ) Cultura e População de Rua
( ) Cultura e Povos Ciganos
( ) Cultura e Saúde
( ) Cultura e Turismo
( ) Culturas Indígenas
( ) Culturas Tradicionais de Matriz Africana
( ) Outra (especificar)

A proposta prevê ações em algum território prioritário?
( ) Não se aplica
( ) Área atingida por desastre natural
( ) Assentamento ou acampamento
( ) Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
( ) Favelas e comunidades urbanas
( ) Periferia
( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
( ) Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( ) Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
( ) Território de fronteira
( ) Território de povos e comunidades tradicionais
( ) Território indígena
( ) Território rural
( ) Zona especial de interesse social

Quais as principais entregas previstas pela proposta?
( ) Álbum musical
( ) Aplicativo / Software
( ) Apresentação ao vivo / Show
( ) Aquisição de acervos e bens culturais
( ) Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
( ) Artesanato
( ) Artigo / Ensaio
( ) Audiolivro
( ) Aula / Palestra / Conferência
( ) Blog / Site
( ) Caderno / Cartilha / Apostila
( ) Circulação / Turnê
( ) Coleção
( ) Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
( ) Curso / Oficina / Workshop
( ) Desfile
( ) Digitalização de acervos
( ) Livro
( ) Livro eletrônico (e-Book)

( ) Ensaio fotográfico
( ) Escultura
( ) Espetáculo cênico
( ) Feira
( ) Exibição / Exposição
( ) Festa Popular
( ) Festival / Mostra
( ) Filme de curta-metragem
( ) Filme de longa-metragem
( ) Filme de média-metragem ou telefilme
( ) Grafitti / Mural
( ) Intercâmbio
( ) Instalação artística / videoarte
( ) Jogo eletrônico
( ) Licenciamento
( ) Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
( ) Melhoria em espaço cultural
( ) Pesquisa
( ) Plataforma digital
( ) Podcast / Programa de TV ou Rádio
( ) Residência Artística
( ) Revista / Jornal / Periódico
( ) Roteiro de filme ou episódio
( ) Sarau / Slam
( ) Série / websérie
( ) Videoclipe / Álbum visual
( ) Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

DADOS DO PROJETO:

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer (ANEXO I): (descrever)

Valor do Projeto:

Mini Currículo ou Mini portfólio da organização: (Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir).

Descrição do projeto: (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização).

Objetivos do projeto: (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos).

Metas(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas).

Perfil do público a ser atingido pelo projeto(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto: (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023).
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.
Local onde o projeto será executado: (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada).

Previsão do período de execução do projeto: (observar o prazo determinado no edital para execução)
Data de início:
Data final:

Equipe:
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto).

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto).

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$ 1.100,00	1	R$ 1.100,00	

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A		15

	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo,coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Xangri-Lá.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10

C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integraçãocomunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execuçãonas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgaçãono Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em re laçãoàsatribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliaçãoserão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		**75**

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do **gênero feminino**	5
I	Agentes culturais **negros e indígenas**	5
J	Agentes culturais com **deficiência**	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**15 PONTOS**

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por **pessoas negras ou indígenas**	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por **mulheres**	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com **notória atuação em temáticas relacionadas** a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**15 PONTOS**

1. A pontuação final de cada candidatura será feita pela média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
2. Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber **pontuação 0** em algum dos critérios será **desclassificado** do Edital.

3. Os **bônus** de pontuação são **cumulativos** e **não** constituem critérios **obrigatórios**, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
4. Em caso de **empate**, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
5. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o **desempate** será feito por meio de **sorteio público**, a ser divulgado no site do município de Xangri-Lá.
6. Serão considerados aptos os projetos que receberem **nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos** considerando a soma da Avaliação dos Critérios e Pontuação Extra.
7. Serão **desclassificados** os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A **falsidade de informações acarretará desclassificação**, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL XXX/2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB) e 14.903/2024, DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Xangri-Lá, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor(a) Celso Bassani Barbosa, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES6.1 São obrigações do/da Município de Xangri-Lá:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações ao Município de Xangri-Lá por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 2 (dois) meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV -rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O Monitoramento e Controle dos Resultados serão realizados pela Comissão de Captação de Recursos da Cultura, instituído pela Prefeitura Munivipal através da Portaria nº 17405/2026.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Site da Prefeitura Municipal.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Capão da Canoa para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Xangri-Lá, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Pelo órgão:
Município de Xangri-Lá

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.

( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram
8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Local e Data

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [RG, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL E DATA]

[NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO]

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____

DATA

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital[NÚMERO E NOME DO EDITAL],venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Cronograma:

Período de Inscrições (14 dias):	**26/10/2026 a 08/11/2026**
Análise Técnica Projetos pela Comissão (01 dia):	**09/11/2026**
Avaliação pelos Pareceristas (04 dias):	**10/11/2026 a 13/11/2026**
Publicação do Resultado Preliminar:	**18/11/2026**
Etapa de Recursos (03 dias):	**19/11/2026 a 21/11/2026**
Análise dos Recursos (03 dias):	**23/11/2026 a 25 /11/2026**
Publicação do resultado final:	**26/11/2026**
Envio de documentos de habilitação (05 dias):	**27/11/2026 a 01/12/2026**
Análise dos documentos de habilitação:	**02/12/2026 a 04/12/2026**
Publicação final:	**07/12/2026**
Prazo final para assinatura do Termo de Execução Cultural:	**08/12/2026 a 09/12/2026**

Prazo final para pagamento dos contemplados:	**10/12/2026 a 11/12/2026**

Xangri-Lá, 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:3E1636C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 611/2026 – PSS – EDUCADOR SOCIAL EDITAL DE ABERTURA Nº 139/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 611/2026 – PSS – EDUCADOR SOCIAL

EDITAL DE ABERTURA Nº 139/2026

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **23/11/2026**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme a Lei Municipal Autorizativa n.º 7.520, de 02 de março de 2026.

REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 571/2026

FUNÇÃO	**EDUCADOR SOCIAL**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 27/11/2026** HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	**DATA DA ADMISSÃO: 27/11/2026** HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
138° GERAL	GABRIELLA DAS NEVES FURTADO	08:30	08:10
139° GERAL	NATHAN BATISTA SALES	08:30	08:10
140° GERAL	LUANA DA SILVA DE ANDRADES	08:40	08:10
141° GERAL	SARA LIANE VIEGAS FARIAS BARBOSA	08:40	08:10
142° GERAL	GLADIS BARRETO DE PAULA	08:50	08:10
143° GERAL	MARIA JOANA SOARES MARQUES	08:50	08:10
144° GERAL	ELZA MARIA DA SILVA STEUER	09:30	09:10
145° GERAL	*CANDIDATA JÁ CONVOCADA PELA CLASSIFICAÇÃO COTA ÉTNICO-RACIAL*	-	-
146° GERAL	PAULA CATARINA BUENO	09:30	09:10
147° GERAL	MAXIMILIA DA SILVA FALCÃO	09:40	09:10
148° GERAL	ROSELAINE DE SÁ NUNES	09:40	09:10
149° GERAL	ANA CLAUDIA BURKERT DA CRUZ NOLASCO	09:50	09:10
25° COTA ÉTNICO-RACIAL	CLÁUDIA SUSANA DA ROSA MENDES	09:50	09:10

CONVOCAÇÃO

FUNÇÃO	**EDUCADOR SOCIAL**	**DATA DA ADMISSÃO: 26/11/2026**	
CLASS.	**CANDIDATO**	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
150° GERAL	REJANE SILVA REGIS	08:40	08:10
151° GERAL	IEDA SILVA DAS NEVES	08:40	08:10
152° GERAL	VALDA MARIA BRAGA ALVES	08:50	08:10
153° GERAL	SIMONE MELLO KOHLS	08:50	08:10
26° COTA ÉTNICO- RACIAL	PAULO SÉRGIO FREITAS MENDES	09:30	09:10
154° GERAL	HELEN DOS SANTOS COUTINHO	09:30	09:10
155° GERAL	MARCIA SOUZA	09:40	09:10
156° GERAL	IZABEL CRISTINA DA SILVA NEITZEL	09:40	09:10
157° GERAL	ROSA BEATRIZ DA SILVA PINTO	09:50	09:10
27° COTA ÉTNICO- RACIAL	ALESSANDRA MOTA VARGAS	09:50	09:10
158° GERAL	ALEXANDRE RAMOS VIEIRA	10:30	10:10
159° GERAL	ADRIANA FERNANDES FONSECA	10:30	10:10
160° GERAL	*CANDIDATA CONVOCADA PELA CLASSIFICAÇÃO COTA ÉTNICO-RACIAL*	-	-
161° GERAL	ZILDA DE SOUZA HUBER	10:40	10:10

• OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE

EDITAL.

• NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS

E JÁ TER	**ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA**	**PARA ADMISSÃO**	**PELO E-MAIL**

SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•
NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-

MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR	SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**		
• A DOCUMENTAÇÃO	**DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA**	**IMEDIATAMENTE**	**PELO E-MAIL**

SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

• A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br , constando no resumo de assunto do email “Nome Completo + Convocação + Função” e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo 1 deste Edital. Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:

a) Carteira de Identidade;

b)
Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;

c) Título de eleitor;

d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br; e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;

f) Certificado de quitação militar;

g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo 3 deste Edital;

h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);

i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;

j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);

l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio, conforme exigência da função;

m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e- servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;

n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site:

https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;

o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br; Candidatos nascidos fora do Rio Grande do Sul devem entregar as certidões de antecedentes tanto do RS quanto do seu estado de origem;

p) Declaração de bens conforme modelo anexo;

q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal, ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;

r) Foto em formato 3x4;

s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;

t) Declarações disponíveis no Anexo 2 deste Edital;

u) Ficha de Identificação disponível no Anexo 3 deste Edital;

v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:

I) hemograma com plaquetas;

II) glicemia de jejum;

III) creatinina;

IV) EQU;

V) VDRL;

VI) VHS;

VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº

938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua

General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **12 de dezembro 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº

3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.520/2026. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Pelotas, 23 de novembro de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos
ANEXO I DO EDITAL Nº 611, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

(enviar no texto do e-mail com a documentação)

Eu, _____(nome completo), inscrito no CPF nº

_____, solicito minha contratação na função de _____, conforme convocação publicada no Edital nº **611/2026**. Outrossim, declaro estar ciente que só serei contratado, na forma da lei, se eu vier a preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até **12/12/2026**.

Também estou ciente e de acordo que toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente por este e- mail. Por fim, declaro ter conhecimento do inteiro teor do Edital de Abertura nº 139/2026 e **Edital de Convocação nº**

611/2026.
Pelotas, _____ de _____de 2026.

_____
Assinatura
ANEXO II DO EDITAL Nº 611, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

A) DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,_____, CPF_____ de conformidade com o que estabelece a Constituição Federativa do Brasil, em seu Art. 37 incisos XVI e XVII e parágrafo 10, **declaro** para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas abaixo, são verdadeiras**.**

( ) não ser titular de cargo ou função pública e **não receber** proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidas perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas autarquias, empresas ou fundações.

( ) ser titular de cargo ou função pública e **receber** proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidas perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas autarquias, empresas ou fundações.

1. Esfera: ( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal

Órgão / Entidade: _____

Cargo / Emprego / Função: _____

2. Esfera: ( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal

Órgão / Entidade: _____

Cargo / Emprego / Função: _____

Declaro, ainda:

( ) estar ciente de que para ser admitido na função para a qual fui convocado necessito pedir exoneração/rescisão do cargo/função atualmente ocupado.

OU ( ) estar ciente de que, no caso de acumulação legal de cargos/funções, necessito comprovar compatibilidade de horários para exercício de ambos.

• O candidato deve comprovar compatibilidade de horários, apresentando declaração da empresa que conste o nome do cargo, horário de trabalho e a confirmação do vínculo. A apresentação deste documento é imprescindível para a análise da compatibilidade.

Pelotas,_____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé.

B) DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

Eu, _____, declaro, sob as penas da lei, que possuo o seguinte patrimônio:

DESCRIÇÃO DE BENS E VALORES

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

TOTAL: _____

Pelotas,_____ de_____ 2026.

_____

Assinatura

C) DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Eu,_____, **declaro que:**

( ) já recebo auxílio-alimentação oriundo de cargo, emprego ou função exercidas perante a União, Estados, Distrito Federal,

Municípios e suas autarquias, empresas ou fundações e estou ciente de que esse benefício não é acumulável.

OU ( ) não recebo auxílio-alimentação oriundo de cargo, emprego ou função exercidas perante a União, Estados, Distrito Federal,
Municípios e suas autarquias, empresas ou fundações.
Pelotas, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

D) DECLARAÇÃO DE VÍNCULO PÚBLICO

Eu_____

CPF n.º _____, portador(a) da identidade _____, expedida pelo _____, à _____, declaro, sob as penalidades da Lei, que:

Estado Civil

_____,

Residente

( ) Não participo de gerência ou administração da sociedade civil, OSIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), OSC (Organização da Sociedade Civil), conforme destaca o disposto no art. 2º, inciso I da Lei nº 13.019 de 2014;

( ) Não participo de gerência ou administração de estabelecimento que mantenha transações com o município, conforme previsto no art. 125 , inciso IV, da Lei nº 3.008 de 1986;

Por ser expressão da verdade, assino a presente Declaração.
Pelotas, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

Declaro que é de meu conhecimento que qualquer omissão ou informação incorreta constituirá má fé, e ainda que não exerço outro emprego ou atividade remunerada em qualquer entidade de direito público, privado como autônomo estando ciente do que dispõe o art. 299 do Código Penal:
"omitir em documento público ou particular declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante - Pena reclusão de 01 a 05 anos.

ANEXO III DO EDITAL Nº 611, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA CONTRATADOS

DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELO CONTRATADO (PREENCHER OS DADOS ABAIXO COM LETRA DE FORMA)

NOME CIVIL:				**DADOS PESSOAIS**							

NOME SOCIAL:

CPF:	NIS (PIS/PASEP/NIT):
SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO	DATA DE NASCIMENTO:

ESTADO CIVIL: ( ) SOLTEIRO ( ) CASADO ( ) DIVORCIADO ( ) VIÚVO ( )UNIÃO ESTÁVEL ( ) OUTROS
ETNIA: ( ) BRANCO ( ) AMARELO ( ) PARDO ( )INDÍGENA ( )NEGRO ( ) NÃO INFORMADO

NOME DO PAI:

NOME DA MÃE:

NACIONALIDADE:	LOCAL DE NASCIMENTO:

DEFICIÊNCIA : ( ) NÃO SE APLICA ( ) FÍSICA ( ) AUDITIVA ( ) VISUAL ( ) INTELECTUAL ( )
MENTAL ( ) REABILITADO
OBS. DEFICIÊNCIA:

NÚMERO CTPS:	SÉRIE:	UF:	EMISSÃO:
NÚMERO RG:	EXPEDIÇÃO:		ÓRGÃO EXPEDIDOR:
NÚMERO CNH (SE A FUNÇÃO EXIGIR):			CATEGORIA:
EMISSÃO:	VALIDADE:		
NÚMERO TÍTULO ELEITOR:	SEÇÃO:		ZONA:
CONSELHO DE CLASSE (SE A FUNÇÃO EXIGIR):	REGISTRO:		VALIDADE:
POSSUI RESIDÊNCIA PRÓPRIA ( ) SIM ( ) NÃO	COMPRADA COM FGTS ( )SIM ( )NÃO		

RESIDE NO EXTERIOR ( ) SIM ( ) NÃO CEP:

ENDEREÇO:			NÚMERO:
COMPLEMENTO:	BAIRRO:		
CIDADE:	ESTADO:		PAÍS:
TELEFONE CELULAR: ( )			WHATSAPP: ( )SIM ( )NÃO
TELEFONE PARA RECADO: ( ) NOME:			WHATSAPP: ( )SIM ( )NÃO

E-MAIL:

BANCO: **BANRISUL** AGÊNCIA:	CONTA:

DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELO SETOR DE ADMISSÃO DE PESSOAL (NÃO PREENCHER ESTA PARTE)

MATRÍCULA:	CLASSIFICAÇÃO:	EDITAL DE CONVOCAÇÃO: **611/2026**

FUNÇÃO: **EDUCADOR SOCIAL**

REGIME JURÍDICO: **Contrato Administrativo**

DATA DE ADMISSÃO: _____/_____/_____	SECRETARIA:
EDITAL DE ABERTURA: **139/2026**	**7.520, de 02 de março de 2026** LEI AUTORIZATIVA Nº:
NÚMERO DO CONTRATO:	VIGÊNCIA:

DEPENDENTES

( ) 01 – CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A) COM O(A) QUAL TENHA FILHO OU VIVA HÁ MAIS DE 5 (CINCO)

ANOS

( ) 02 – FILHO(A) OU ENTEADO(A) ATÉ 21 ANOS

( ) 03 – FILHO (A) OU ENTEADO (A) UNIVERSITÁRIO(A) / CURSANDO ESCOLA TÉCNICA DE 2º GRAU, ATÉ 24

ANOS

( ) 04 - FILHO (A) OU ENTEADO (A) EM QUALQUER IDADE, QUANDO INCAPACITADO FÍSICA E/OU MENTALMENTE PARA O TRABALHO;

( ) 05 – IRMÃ(O) , NETO(A) OU BISNETO(A) SEM ARRIMO DOS PAIS, DO(A) QUAL DETENHA A GUARDA

JUDICIAL, ATÉ 21 ANOS;

( ) 06 – IRMÃ(O) , NETO(A) OU BISNETO(A) SEM ARRIMO DOS PAIS, COM IDADE ATÉ 24 ANOS, SE AINDA

ESTIVER CURSANDO ESTABELECIMENTO DE NÍVEL SUPERIOR OU ESCOLA TÉCNICA DE 2º GRAU, DESDE

QUE TENHA DETIDO SUA GUARDA JUDICIAL ATÉ OS 21 ANOS;

( ) 07 – IRMÃ(O), NETO(A) OU BISNETO(A) SEM ARRIMO DOS PAIS, DO(A) QUAL DETENHA A GUARDA

JUDICIAL, EM QUALQUER IDADE, QUANDO INCAPACITADO FÍSICA E/OU MENTALMENTE PARA O

TRABALHO;

( ) 08 – PAIS, AVÓS E BISAVÓS;

( ) 09 – MENOR POBRE, ATÉ 21 (VINTE E UM ANOS), QUE CRIE E EDUQUE E DO QUAL DETENHA A GUARDA

JUDICIAL;

( ) 10 – A PESSOA ABSOLUTAMENTE INCAPAZ, DA QUAL SEJA TUTOR OU CURADOR.

DEPENDENTE 01

TIPO: NOME:

DATA DE NASCIMENTO:		CPF:

DEPENDENTE PARA FINS DE IRRF: ( ) SIM ( ) NÃO DEPENDENTE PARA FINS DE SALÁRIO FAMÍLIA: ( )

DEPENDENTE 02

TIPO: NOME:

DATA DE NASCIMENTO: CPF:

DEPENDENTE 03	DEPENDENTE PARA FINS DE IRRF: ( ) SIM ( ) NÃO DEPENDENTE PARA FINS DE SALÁRIO FAMÍLIA: ( ) SIM ( ) NÃO	

TIPO: NOME:

DATA DE NASCIMENTO: CPF:

DEPENDENTE 04	DEPENDENTE PARA FINS DE IRRF: ( ) SIM ( ) NÃO DEPENDENTE PARA FINS DE SALÁRIO FAMÍLIA: ( ) SIM ( ) NÃO	

TIPO: NOME:

DATA DE NASCIMENTO: CPF:
DEPENDENTE PARA FINS DE IRRF: ( ) SIM ( ) NÃO DEPENDENTE PARA FINS DE SALÁRIO FAMÍLIA: ( ) SIM ( ) NÃO
ESCOLARIDADE

ESCOLARIDADE :	( ) 01 - ANALFABETO	( ) 02 – ATÉ 4ª SÉRIE INCOMPLETA (EF)	( ) 03 – 4ª SÉRIE COMPLETA (EF) (
	( ) 04 – DE 5ª A 8ª SÉRIE (EF)	( ) 05 – E. FUNDAMENTAL COMPLETO	( ) 06 – E. MÉDIO INCOMPLETO
(EF = ENSINO FUNDAMENTAL)	( ) 07 – E. MÉDIO COMPLETO	( ) 08 – E. SUPERIOR INCOMPLETO	( ) 09 – E. SUPERIOR COMPLETO
	( ) 10 – PÓS GRADUAÇÃO	( ) 11 – MESTRADO	( ) 12 – DOUTORADO

* NO CASO DE GRADUAÇÃO OU PÓS GRADUAÇÃO, ESPECIFICAR O CURSO:

DADOS PROFISSIONAIS

VÍNCULOS NO MUNICÍPIO

MATRÍCULA: CARGO:

VALE-TRANSPORTE: ( ) SIM ( ) NÃO

PRIMEIRO EMPREGO: ( ) SIM ( ) NÃO

TRABALHO EM OUTRA EMPRESA OU ÓRGÃO PÚBLICO /OUTRAS FONTES DE RENDA ( )SIM ( ) NÃO
RAZÃO SOCIAL: REGIME:
RECEBE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO : ( )SIM ( )NÃO
OBS.:

VÍNCULOS ANTERIORES
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
PERÍODO:
REGIME:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
PERÍODO:
REGIME:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
PERÍODO:
REGIME:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
PERÍODO:
REGIME:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
PERÍODO:
REGIME:
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM A FUNÇÃO
COLOCAR DATA, EMPRESA, FUNÇÃO E TAREFAS QUE DESEMPENHOU

OUTROS CURSOS/ATIVIDADES RELACIONADO COM A FUNÇÃO

ASSINALAR CONHECIMENTOS EM IDIOMAS E INFORMÁTICA

IDIOMAS (MARCAR IDIOMAS QUE CONHECE E O NÍVEL DE CONHECIMENTO)	**INFORMÁTICA** (MARCAR SEUS CONHECIMENTOS)
( ) ESPANHOL – ( ) Básico ( ) Intermediário ( ) Avançado	( ) ACESSO À INTERNET
( ) INGLÊS – ( ) Básico ( ) Intermediário ( ) Avançado	( ) PLANILHAS
( ) ITALIANO – ( ) Básico ( ) Intermediário ( ) Avançado	( ) EDITOR DE TEXTO
( ) ALEMÃO – ( ) Básico ( ) Intermediário ( ) Avançado	( ) OUTROS. QUAIS?

( ) OUTRO: _____
( ) Básico ( ) Intermediário ( )
Avançado

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:BB9ABA85

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 79/2026

EDITAL Nº 79/2026
Em 19 de novembro de 2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ACORDO COM O EDITAL 03/2026, DO PSP 01/2025

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá – RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que, em cumprimento ao disposto no item 10 do Edital nº 01/2025, do Processo Seletivo Público, para preenchimento de vagas neste Município, CHAMO os seguintes candidatos aprovados para assumirem as vagas, conforme a ordem de classificação:

O candidato chamado, relacionado no Anexo I deste Edital, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, para admissão do emprego o qual obteve habilitação, conforme termos do Edital Retificativo nº 06/2025, para se apresentar no Setor de Recursos Humanos nesta Prefeitura, sito à Rua do Comércio, 590, no horário compreendido entre às 08 horas e 12 horas, munidos de documentos exigidos no Edital, conforme Anexo II deste Edital, além de outras comprovações que possam ser exigidas pela administração pública municipal para formalizar o ATO DE CONTRATAÇÃO.

O candidato que deixar de providenciar a documentação e os exames de aptidão física e mental, bem como não formalizarem o ato, observado o prazo estipulado, serão desclassificados e excluídos do Processo Seletivo Público, para todos os fins, conforme item 10.8 do Edital 01/2025.

Destacamos que o médico para avaliação, será agendado através da Secretaria Municipal de Administração, no Setor de Recursos Humanos.

Butiá, 19 de novembro de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

Nome Candidato	Classificação
FABIO JIMENES DOMINGUES RIBEIRO	8º (ampla concorrência)

ANEXO II

Relação de documentos para nomeação de servidores:

1 - Atestado Médico Admissional (análise da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido).

2 - 1 foto ¾ de frente e recente;
3 - Ultima Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) entregue à Receita Federal do Brasil;

4 - Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública:
* Se exerce: Declarar o órgão, cargo, função, carga horária e turno;
5 - Certidão de antecedentes criminais federal - Site: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais

6 – Certidão Alvará de folha corrida e/ou certidão criminal de 2º grau - Site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/

7 - Certidão de Improbidade
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

8 - Celular: E-mail:

9 - **Cópia dos seguintes documentos frente e verso:**
Certidão de Casamento ou Nascimento;

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 7 anos;

Carteira de Identidade;

-Título Eleitoral **E** quitação das obrigações eleitorais, disponível no Site: www.tse.jus.br – eleitor – certidões – quitação eleitoral

CPF;

Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

Certificado Militar (até 45 anos para homens);
-
Comprovante de Residência (Conta de Luz ou água);

Demais documentos solicitados pelo Setor de Recursos Humanos.

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:18841D6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2026

Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Empresa EMGESA - EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO EIRELI, inscrito no CNPJ nº 32.005.178/0001-11**.**
Objeto: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de equipamentos e matérias de informática, periféricos, equipamentos audiovisuais. Acessórios e equipamentos de apoia as atividades administrativas, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais do Município de Guarani das Missões.

Item	Descrição	Marca/ Modelo	Valor un.	Quant. max
06	Pasta térmica para processadores e Componentes eletrônicos: produto Novo, de primeiro uso; destinado à Transferência térmica entre Processadores, dissipadores e Componentes eletrônicos; à base de Silicone, composto cerâmico ou Tecnologia equivalente; condutividade Térmica mínima de 4,0 w/mk; Consistência em pasta; coloração Cinza, prata ou equivalente; não corrosiva e adequada para utilização em componentes eletrônicos; embalagem original, lacrada, com conteúdo mínimo de 10gramas; deverá conter identificação do fabricante, lote e prazo de validade; produto adequado para aplicação em processadores e componentes eletrônicos; garantia mínima de 12 meses, contra defeitos de fabricação e funcionamento, on-site ou balcão, conforme a natureza do objeto e as condições do fabricante.	-	R$ 75,80	150 un
06	Tripé para câmera/celular: novo, de primeiro uso, não sendo aceito produto usado, recondicionado, remanufaturado ou demostruário; confeccionado em alumínio ou material equivalente de resistência compatível; altura regulável, com altura máxima de no mínimo 1,50 metro e altura mínima de no máximo 60 centímetros; capacidade de carga de no	-	R$ 196,00	40 un

	mínimo 2,5 kg; possuir rosca padrão 1/4" ou compatível; suporte/adaptador para smartphone; permitir ajuste de posição horizontal de aproximadamente 360° e ajuste vertical de no mínimo 90°; possuir pés antiderrapantes e sistema de nivelamento ou ajuste equivalente; estrutura dobrável e ajustável; acompanhado de bolsa ou estojo para transporte, quando aplicável, e demais acessórios necessários à utilização; garantia mínima de 12 meses, contra defeitos de fabricação e funcionamento, on-site ou balcão, conforme a natureza do objeto e as condições do fabricante			

Amparo Legal: Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2026 – Registro de Preços
Data: 19/11/2026

Publicado por:
Roger Mallmann Ramos
Código Identificador:937C2622

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2026

Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Empresa ENIO WASKOW NUNES & CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.683.641/0001-13**.**
Objeto: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de equipamentos e matérias de informática, periféricos, equipamentos audiovisuais. Acessórios e equipamentos de apoia as atividades administrativas, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais do Município de Guarani das Missões.

Item	Descrição	Marca/Modelo	Valor un	Quant. máx
02	Mouse usb: mouse óptico ou tecnologia equivalente, novo, de primeiro uso; não sendo aceito produto usado, recondicionado, remanufaturado ou demostruário; com conexão usb e com fio; compatível com computadores e sistemas operacionais utilizados pela administração; possuir 03 botões, incluindo botão esquerdo, botão direito e botão de rolagem(scroll); resolução mínima de 800 dpi; cabo com comprimento mínimo de 1,20 metro; funcionamento plug andplay, dispensando instalação de software específico para as funções básicas; formato adequado ao uso convencional; garantia mínima de 12 meses, contra defeitos de fabricação e funcionamento, on-site ou balcão, conforme a natureza do objeto e as condições do fabricante.	MULTILASER	R$ 15,00	30 un

Amparo Legal: Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2026 – Registro de Preços
Data: 19/11/2026

Publicado por:
Roger Mallmann Ramos
Código Identificador:C3E87E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2026

Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Empresa FABBRO IT IND COM E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 02.683.641/0001-13.
Objeto: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de equipamentos e matérias de informática, periféricos, equipamentos audiovisuais. Acessórios e equipamentos de apoia as atividades administrativas, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais do Município de Guarani das Missões.

Item	Descrição	Marca/Modelo	Valor un	Quant. máx

03	Computador desktop: novo, de primeiro uso, não sendo aceitos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados ou demostruário; com processador de arquitetura x86-64 ou equivalente, com no mínimo 06 núcleos e 12 threads, frequência turbo ou equivalente de no mínimo 4,0 ghz e memória cache de no mínimo 12 mb; memória ramde16gb, ddr4 ouddr5, expansível para no mínimo 32 gb; unidade de armazenamento ssd nvme m.2 com capacidade mínima de 500 gb; vídeo integrado ou solução gráfica equivalente; possuir no mínimo 01 saída hdmi ou displayport; interface de rede ethernet rj-45 10/100/1000 mbps; possuir no mínimo 04 portas usb, sendo pelo menos 02 usb 3.0 ou superior; entrada/saída de áudio; sistema operacional windows 11 pro original/licenciado, com licença de uso perpétuo, tipo oem ou superior, devidamente ativado; fonte de alimentação compatível com o equipamento e tensão de entrada de 100-240v ou bivolt; gabinete adequado ao conjunto; acompanhado de cabos e demais acessórios necessários ao funcionamento; garantia mínima de 12 meses, contra defeitos de fabricação e funcionamento, on-site ou balcão, conforme a natureza do objeto e as condições do fabricante	AIOX / AIOX G200	R$ 2.242,00	200 un

Amparo Legal: Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2026 – Registro de Preços
Data: 19/11/2026

Publicado por:
Roger Mallmann Ramos
Código Identificador:888C5D37

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2026

Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Empresa K2M MAQUINAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 50.445.599/0001-45.
Objeto: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de equipamentos e matérias de informática, periféricos, equipamentos audiovisuais. Acessórios e equipamentos de apoia as atividades administrativas, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais do Município de Guarani das Missões.

Item	Descrição	Marca/Modelo	Valor un	Quant. Máx.
01	Projetor multimídia: novo, de primeiro uso, não sendo aceito equipamento usado, recondicionado, remanufaturado ou demostruário; com tecnologia lcd, dlp, led, laser ou equivalente; resolução nativa mínima full hd (1920 x 1080); brilho mínimo de 5.000 lúmens; relação de contraste mínima de 1.000:1; capacidade de projeção de imagem em tamanho aproximado de 30 a 300 polegadas ou superior; possuir no mínimo 02 entradas hdmi e 01 entrada usb; possuir entrada e/ou saída de áudio compatível com reprodução de som; alto-falante integrado com potência mínima de 5w; ajuste de foco manual ou automático; alimentação elétrica bivolt, 100-240v ou compatível; controle remoto; acompanhado de cabo(s), manual de instruções e demais acessórios necessários ao funcionamento; garantia mínima de 12 meses, contra defeitos de fabricação e funcionamento, on-site ou balcão, conforme a natureza do objeto e as condições do fabricante.	SA3700(LCDB 3700HD-BA) / MSE	R$ 1.025,00	50 un

Amparo Legal: Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2026 – Registro de Preços

Data: 19/11/2026

Publicado por:
Roger Mallmann Ramos
Código Identificador:87378E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2026

Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Empresa MS CONSTRUÇAO CIVIL E REPAROS NAVAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 50.445.599/0001-45.
Objeto: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de equipamentos e matérias de informática, periféricos, equipamentos audiovisuais. Acessórios e equipamentos de apoia as atividades administrativas, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais do Município de Guarani das Missões.

Item	Descrição	Marca/Modelo	Valor unitário	Qnt. max.
08	Smart tv 65 polegadas: aparelho novo, de primeiro uso, não sendo aceito equipamento usado, recondicionado, remanufaturado ou demostruário; com tela de tecnologia led ou equivalente, tamanho mínimo de 65 polegadas, formato plano, resolução 4k uhd(3840 x 2160) ou superior; sistema smart tv baseado em androidtv, google tv ou sistema equivalente, com acesso a aplicativos e serviços de streaming; conexão wi-fi integrada; bluetooth integrado; conversor digital integrado; controle remoto; possuir no mínimo 03 entradas hdmi e 02 portas usb; entrada rf para antena; saída de áudio digital óptica ou tecnologia equivalente; conexão de rede ethernet rj-45; suporte à reprodução de áudio estéreo; suporte a hdr ou tecnologia equivalente de melhoria de imagem; alto-falantes integrados; alimentação elétrica 100-240v ou bivolt; acompanhada de suporte/base, controle remoto, cabos e demais acessórios necessários ao funcionamento; garantia mínima de 12 meses, contra defeitos de fabricação e funcionamento, on-site ou balcão, conforme a natureza do objeto e ascondições dofabricante	QLED 65 POLEGADAS 4K DOLBY / HQ	R$ 3.479,00	20 un.

Amparo Legal: Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2026 – Registro de Preços
Data: 19/11/2026

Publicado por:
Roger Mallmann Ramos
Código Identificador:8B288B36

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2026

Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Empresa TMD E-COMMERCE LTDA, inscrito no CNPJ nº 54.152.890/000-86.
Objeto: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de equipamentos e matérias de informática, periféricos, equipamentos audiovisuais. Acessórios e equipamentos de apoia as atividades administrativas, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais do Município de Guarani das Missões.

Item	Descrição	Marca/Modelo	Valor unitário	Qnt. max.
09	Fragmentadora de papel: nova, de primeiro uso, não sendo aceito equipamento usado, recondicionado, remanufaturado ou demostruário; com sistema de corte micro corte, classificação mínima p-4 conforme din 66399 ou equivalente/ superior; capacidade de fragmentação de no mínimo 12 folhas de papel de 70 g/m² simultaneamente; cesto coletor com	AS1800CD / AURORA	R$ 1.483,00	30 un.

	capacidade mínima de 20 litros; funcionamento contínuo de no mínimo 20 minutos ou capacidade equivalente de trabalho; nível de ruído máximo de 65 db, aproximadamente; apta a fragmentar papel, inclusive folhas com grampos e clipes compatíveis com o equipamento; acionamento automático por sensor; função reverso; proteção contra sobrecarga e super aquecimento; indicação de cesto cheio ou sistema equivalente; possuir rodízios/casters ou sistema que facilite a movimentação; cesto removível ou sistema equivalente que permita o descarte do material fragmentado; alimentação elétrica compatível com a rede de 110/220v ou bivolt; acompanhada de manual de instruções; garantia mínima de 12 meses, contra defeitos de fabricação e funcionamento, on-site ou balcão, conforme a natureza do objeto e as condições do fabricante.			

Amparo Legal: Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2026 – Registro de Preços
Data: 19/11/2026

Publicado por:
Roger Mallmann Ramos
Código Identificador:AA9D445A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2026

Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Empresa VITOR ALFREDO THOMAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 53.278.020/0001-95.
Objeto: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de equipamentos e matérias de informática, periféricos, equipamentos audiovisuais. Acessórios e equipamentos de apoia as atividades administrativas, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais do Município de Guarani das Missões.

Item	Descrição	Marca/Modelo	Valor un	Qnt. max.
04	NOTEBOOK: novo, de primeiro uso, não sendo aceito equipamento usado, recondicionado, remanufaturado ou de mostruário; tela de no mínimo 15,6 polegadas, tecnologia LED, resolução mínima Full HD (1920 x 1080); processador de arquitetura x86-64 ou equivalente, com no mínimo 04 núcleos e 08 threads e memória cache de no mínimo 6 MB; memória RAM de 08 GB, DDR4 ou superior, expansível para no mínimo 16 GB; armazenamento SSD NVMe M.2 com capacidade mínima de 256 GB; sistema operacional Windows 11 Home ou Pro, original/licenciado, com licença de uso perpétuo, tipo OEM ou superior, devidamente ativado; conexão sem fio Wi-Fi 5 (802.11ac) ou superior; Bluetooth 4.0 ou superior; câmera e microfone integrados; alto-falantes integrados; possuir no mínimo 01 porta HDMI; possuir no mínimo 02 portas USB Tipo A, sendo pelo menos uma USB 3.0 ou superior, e 01 porta USB Tipo C ou porta USB adicional; entrada combinada para fone/microfone ou equivalente; conexão de rede Ethernet RJ-45 10/100/1000 Mbps integrada ou adaptador USB-RJ45 Gigabit fornecido junto com o equipamento; touchpad integrado; bateria recarregável adequada ao equipamento; teclado padrão ABNT2 ou equivalente; carregador/fonte de alimentação original e compatível; acompanhado dos demais acessórios necessários ao funcionamento; garantia mínima de 12 meses, contra defeitos de fabricação e funcionamento, on-site ou balcão, conforme a natureza do objeto e as condições do fabricante.	Vision i15M / POSOTIVO	R$ 3.799,00	100 un.

Amparo Legal: Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2026 – Registro de Preços

Data: 19/11/2026

Publicado por:
Roger Mallmann Ramos
Código Identificador:35A05F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2026

Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Empresa WAGNER BORBA DE AZEVEDO, inscrito no CNPJ nº 20.060.598/0001-11.
Objeto: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de equipamentos e matérias de informática, periféricos, equipamentos audiovisuais. Acessórios e equipamentos de apoia as atividades administrativas, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais do Município de Guarani das Missões.

Item	Descrição	Marca/Modelo	Valor un	Qnt. max.
07	KIT COM 02 MICROFONES DE LAPELA SEM FIO: novo, de primeiro uso, não sendo aceito produto usado, recondicionado, remanufaturado ou de mostruário; composto por 02 transmissores/microfones e 01 receptor, permitindo a utilização simultânea dos dois microfones; captação omnidirecional ou equivalente; transmissão sem fio com alcance mínimo de 20 metros; alimentação por baterias ou baterias internas recarregáveis; autonomia mínima de 06 horas de utilização; sistema de pareamento automático, simplificado ou equivalente; compatível com smartphones, tablets, computadores, câmeras ou outros equipamentos de captação de áudio, mediante conexão direta ou utilização dos adaptadores fornecidos; acompanhado de estojo/case para armazenamento e transporte, cabos, adaptadores necessários à utilização e manual de instruções; garantia mínima de 12 meses, contra defeitos de fabricação e funcionamento, on-site ou balcão, conforme a natureza do objeto e as condições do fabricante.	BA-MIC007 / BASIKE	R$ 150,00	20 kits

Amparo Legal: Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2026 – Registro de Preços
Data: 19/11/2026

Publicado por:
Roger Mallmann Ramos
Código Identificador:88DF1220

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 078/2026

A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS comunica às empresas e aos profissionais interessados que estará recebendo cotações de preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transmissão e divulgação da decisão do Campeonato Municipal de Futsal 2026, promovido pelo Município de Guarani das Missões/RS, conforme descrição abaixo

Item	Descrição	Quantidade
1	Prestação de serviços de transmissão e divulgação da decisão do Campeonato Municipal de Futsal 2026, a ser realizada no dia 28 de novembro de 2026, com início às 19h30min, compreendendo transmissão por emissora de rádio FM, transmissão de imagens ao vivo pelas plataformas Facebook (FanPage) e YouTube, divulgação prévia por meio de 05 (cinco) inserções/chamadas diárias na programação da emissora de rádio, cobertura de 03 (três) partidas, correspondentes às categorias Veteranos, Feminino e Livre, com disponibilização de equipe esportiva composta por narrador, repórter, comentaristas (jogos e arbitragem), equipe de imagens e central técnica.	1 serviço

Tipo de julgamento: menor preço global.

As propostas deverão apresentar a descrição detalhada dos serviços ofertados, o valor total, bem como a identificação e a assinatura do responsável pela empresa ou profissional proponente. Os valores apresentados deverão contemplar todos os custos necessários à execução integral dos serviços, incluindo equipe profissional, equipamentos, estrutura técnica, deslocamento, transmissão radiofônica, transmissão de imagens, divulgação e demais despesas operacionais, não sendo admitida cobrança adicional. As propostas serão recebidas no período de 24 de novembro de 2026 a 26 de novembro de 2026, podendo ser encaminhadas ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS ou por meio do e-mail: licitapgmguarani@gmail.com
O vencedor deverá apresentar, no prazo de até 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado, a documentação necessária para sua habilitação e formalização da contratação, conforme exigências da Administração Municipal e da legislação vigente.
Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, 19 de novembro de 2026.
Setor de Licitações

Publicado por:
Roger Mallmann Ramos
Código Identificador:3FEC4A32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 467 DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL N° 467/2026.

LUCAS AUGUSTO FAGUNDES, VICE- PREFEITO E PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO12984/2026, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2026, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 2161 de 02 de Setembro de 2026, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Monitor Escolar	Sandrine Ribeiro Fantinelli	4128	19º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

KELLY DALPIAZ REIMUNDO Secretária de Governança, Recursos Humanos e Patrimônio	Lucas Augusto Fagundes Vice – Prefeito e Prefeito Municipal Em Exercício

CONVOCAÇÃO

LUCAS AUGUSTO FAGUNDES, Vice – Prefeito e Prefeito Municipal em exercício de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO12984/2026, **CONVOCA** a candidata SANDRINE RIBEIRO FANTINELLI aprovada em 19º lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2026, inscrição n° 4128 para a função de Monitor Escolar, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 2161 de 02 de Setembro de 2026 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS AUGUSTO FAGUNDES
Vice- Prefeito e Prefeito Municipal em exercício de Maquiné

Recebi em …../...../.....

_____
Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:B23F227B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 468 DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL N° 468/2026.

LUCAS AUGUSTO FAGUNDES, VICE- PREFEITO E PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO12751/2026, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 032/2026, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 2150 de 04 de Agosto de 2026, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Auxiliar de Serviços Gerais	Tainara Rodrigues da Silva	14142	2º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

KELLY DALPIAZ REIMUNDO Secretária de Governança, Recursos Humanos e Patrimônio	Lucas Augusto Fagundes Vice – Prefeito e Prefeito Municipal Em exercício

CONVOCAÇÃO

LUCAS AUGUSTO FAGUNDES, Vice – Prefeito e Prefeito Municipal em exercício de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO12751/2026, **CONVOCA** a candidata TAINARA RODRIGUES DA SILVA aprovada em 2º lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 032/2026, inscrição n° 14142 para a função de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 2150 de 04 de Agosto de 2026 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS AUGUSTO FAGUNDES
Vice – Prefeito e Prefeito Municipal em exercício
de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____

Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:88233C73

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO I 5B 2026

Prefeitura Municipal de Pedras Altas-RS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro
Página 1 de 3

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.495.985,68	46.645.249,32	8.739.181,15	18,74	42.583.188,45	91,29	4.062.060,87
RECEITAS CORRENTES	38.550.803,68	41.110.159,58	8.065.884,00	19,62	36.569.859,01	88,96	4.540.300,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.717.570,00	2.496.570,00	319.713,12	12,81	1.998.789,68	80,06	497.780,32
Impostos	1.663.100,00	2.442.100,00	311.190,68	12,74	1.928.848,25	78,98	513.251,75
Taxas	54.470,00	54.470,00	8.522,44	15,65	69.941,43	128,40	(15.471,43)
CONTRIBUIÇÕES	1.325.722,76	1.325.722,76	212.535,65	16,03	1.157.521,42	87,31	168.201,34
Contribuições Sociais	1.325.722,76	1.325.722,76	212.535,65	16,03	1.157.521,42	87,31	168.201,34
RECEITA PATRIMONIAL	3.072.100,00	3.608.879,50	1.133.066,64	31,40	5.610.974,20	155,48	(2.002.094,70)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	14.100,00	14.100,00	1.060,00	7,52	16.880,00	119,72	(2.780,00)
Valores Mobiliários	3.058.000,00	3.594.779,50	1.132.006,64	31,49	5.594.094,20	155,62	(1.999.314,70)
RECEITA DE SERVIÇOS	12.800,00	12.800,00	414,38	3,24	5.036,38	39,35	7.763,62
Outros Serviços	12.800,00	12.800,00	414,38	3,24	5.036,38	39,35	7.763,62
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.034.803,48	33.208.259,88	6.315.963,44	19,02	27.220.875,97	81,97	5.987.383,91
Transferências da União e de suas Entidades	19.871.141,44	20.802.047,78	3.834.746,30	18,43	16.559.154,28	79,60	4.242.893,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.463.662,04	9.706.212,10	2.021.811,45	20,83	8.259.171,90	85,09	1.447.040,20
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.700.000,00	2.700.000,00	459.405,69	17,02	2.402.549,79	88,98	297.450,21
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	387.807,44	457.927,44	84.190,77	18,39	576.661,36	125,93	(118.733,92)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	254.000,00	323.120,00	70.619,55	21,86	466.200,26	144,28	(143.080,26)
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	20.600,00	20.600,00	2.539,22	12,33	12.355,70	59,98	8.244,30
Demais Receitas Correntes	113.207,44	114.207,44	11.032,00	9,66	98.105,40	85,90	16.102,04
RECEITAS DE CAPITAL	3.945.182,00	5.535.089,74	673.297,15	12,16	6.013.329,44	108,64	(478.239,70)
	48.000,00	48.000,00	8.215,83	17,12	49.191,68	102,48	(1.191,68)
	3.897.182,00	5.487.089,74	665.081,32	12,12	5.964.137,76	108,69	(477.048,02)
	3.468.500,00	4.116.659,00	665.081,32	16,16	5.637.933,52	136,95	(1.521.274,52)
	428.682,00	1.370.430,74	-	-	326.204,24	23,80	1.044.226,50
	2.136.791,53	2.136.791,53	324.514,68	15,19	1.780.474,40	83,32	356.317,13
	44.632.777,21	48.782.040,85	9.063.695,83	18,58	44.363.662,85	90,94	4.418.378,00
	44.632.777,21	48.782.040,85	9.063.695,83	18,58	44.363.662,85	90,94	4.418.378,00
	-	-	-	-	-	-	-

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	44.632.777,21	48.782.040,85	9.063.695,83	18,58	44.363.662,85	90,94	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	7.127.155,44	-	-	7.127.155,44	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	7.127.155,44	-	-	7.127.155,44	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)							
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)							
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.669.194,69	49.911.079,46	4.708.724,28	37.007.991,54	12.903.087,92	6.322.004,69	30.254.134,15	19.656.945,31	29.830.982,06	-

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 19/Nov/2026, 09h e 46m.

Prefeitura Municipal de Pedras Altas-RS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Página 2 de 3
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS CORRENTES	33.417.745,04	41.103.937,29	4.348.374,21	32.317.433,09	8.786.504,20	5.822.724,85	28.786.125,47	12.317.811,82	28.551.866,69	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.984.726,92	21.468.467,42	3.060.915,44	16.663.081,92	4.805.385,50	3.068.772,42	16.654.181,32	4.814.286,10	16.578.035,26	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.433.018,12	19.635.469,87	1.287.458,77	15.654.351,17	3.981.118,70	2.753.952,43	12.131.944,15	7.503.525,72	11.973.831,43	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.868.506,58	8.447.197,94	360.350,07	4.690.558,45	3.756.639,49	499.279,84	1.468.008,68	6.979.189,26	1.279.115,37	-
INVESTIMENTOS	4.860.706,58	8.439.397,94	360.350,07	4.690.558,45	3.748.839,49	499.279,84	1.468.008,68	6.971.389,26	1.279.115,37	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	7.800,00	7.800,00	-	-	7.800,00	-	-	7.800,00	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	382.943,07	359.944,23	-	-	359.944,23	-	-	359.944,23	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.123.220,00	2.157.754,31	325.507,57	1.630.783,23	526.971,08	325.507,57	1.630.783,23	526.971,08	1.426.123,66	-
	40.792.414,69	52.068.833,77	5.034.231,85	38.638.774,77	13.430.059,00	6.647.512,26	31.884.917,38	20.183.916,39	31.257.105,72	-

SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)										
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) Amortização da Dívida Interna Amortização da Dívida Externa	- - -	- - -	- - -	- - -	- - -	- - -	- - -	- - -	- - -	- - -
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.792.414,69	52.068.833,77	5.034.231,85	38.638.774,77	13.430.059,00	6.647.512,26	31.884.917,38	20.183.916,39	31.257.105,72	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	5.724.888,08	-	-	12.478.745,47	-	13.106.557,13	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.792.414,69	52.068.833,77	5.034.231,85	44.363.662,85	-	6.647.512,26	44.363.662,85	-	44.363.662,85	-
RESERVA DO RPPS	3.840.362,52	3.840.362,52	-	-	3.840.362,52	-	-	3.840.362,52	-	-

PREVISÃO RECEITAS REALIZADAS SALDO RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS PREVISÃO INICIAL ATUALIZADA No Bimestre % Até o Bimestre % (a-c) (a) (b) (b/a) (c) (c/a) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) 2.136.791,53 2.136.791,53 324.514,68 15,19 1.780.474,40 83,32 356.317,13 RECEITAS CORRENTES 2.136.791,53 2.136.791,53 324.514,68 15,19 1.780.474,40 83,32 356.317,13 CONTRIBUIÇÕES 2.121.805,78 2.121.805,78 322.110,98 15,18 1.766.976,20 83,28 354.829,58 Contribuições Sociais 2.121.805,78 2.121.805,78 322.110,98 15,18 1.766.976,20 83,28 354.829,58 OUTRAS RECEITAS CORRENTES 14.985,75 14.985,75 2.403,70 16,04 13.498,20 90,07 1.487,55 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos 14.985,75 14.985,75 2.403,70 16,04 13.498,20 90,07 1.487,55

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) RECEITAS CORRENTES CONTRIBUIÇÕES Contribuições Sociais OUTRAS RECEITAS CORRENTES Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.136.791,53 2.136.791,53 2.121.805,78 2.121.805,78 14.985,75 14.985,75	2.136.791,53 2.136.791,53 2.121.805,78 2.121.805,78 14.985,75 14.985,75	324.514,68 324.514,68 322.110,98 322.110,98 2.403,70 2.403,70	15,19 15,19 15,18 15,18 16,04 16,04	1.780.474,40 1.780.474,40 1.766.976,20 1.766.976,20 13.498,20 13.498,20	83,32 83,32 83,28 83,28 90,07 90,07	356.317,13 356.317,13 354.829,58 354.829,58 1.487,55 1.487,55

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX) DESPESAS CORRENTES PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS OUTRAS DESPESAS CORRENTES DESPESAS DE CAPITAL	2.123.220,00 2.123.190,00 2.103.190,00 20.000,00 30,00	2.157.754,31 2.157.724,31 2.137.724,31 20.000,00 30,00	325.507,57 325.507,57 323.103,87 2.403,70 -	1.630.783,23 1.630.783,23 1.617.885,95 12.897,28 -	526.971,08 526.941,08 519.838,36 7.102,72 30,00	325.507,57 325.507,57 323.103,87 2.403,70 -	1.630.783,23 1.630.783,23 1.617.885,95 12.897,28 -	526.971,08 526.941,08 519.838,36 7.102,72 30,00	1.426.123,66 1.426.123,66 1.413.226,38 12.897,28 -	- - - - -

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 19/Nov/2026, 09h e 46m.

Página 3 de 3

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)					R$ 1,00

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)

			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVESTIMENTOS	30,00	30,00	-	-	30,00	-	-	30,00	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

	Viviane Maria Avila de Albuquerque			Suélen Medeiros	
		Prefeita	Contadora CRC/RS 077060		

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 19/Nov/2026, 09h e 46m.

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:9396D073

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO II 5B 2026

Página: 1 de 8 19/11/202614:32
Prefeitura Municipal de Pedras Altas - RS
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')
R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO	38.669.194,69	49.911.079,46	4.708.724,28	37.007.991,54	95,78	12.903.087,92	6.322.004,69	30.254.134,15	94,89	19.656.945,31
INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	2.365.374,49	2.347.374,49	220.076,85	1.168.342,69	3,02	1.179.031,80	210.170,49	1.136.445,59	3,56	1.210.928,90
Legislativa	1.112.174,49	1.109.174,49	89.353,98	458.499,77	1,19	650.674,72	79.447,62	426.602,67	1,34	682.571,82
Ação Legislativa	953.200,00	938.200,00	113.821,57	598.988,83	1,55	339.211,17	113.821,57	598.988,83	1,88	339.211,17
Controle Externo	100.000,00	100.000,00	0,00	33.175,00	0,09	66.825,00	0,00	33.175,00	0,10	66.825,00
Formação de Recursos	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
Humanos	161.000,00	161.000,00	16.901,30	77.679,09	0,20	83.320,91	16.901,30	77.679,09	0,24	83.320,91
Comunicação Social	7.330.190,10	8.146.527,02	626.167,45	7.678.784,07	19,87	467.742,95	1.239.376,58	6.549.786,16	20,54	1.596.740,86
Proteção e Benefícios ao	167.480,00	265.667,62	33.711,86	216.079,39	0,56	49.588,23	34.133,08	187.484,00	0,59	78.183,62
Trabalhador	2.249.755,00	2.770.051,58	374.684,75	2.577.396,71	6,67	192.654,87	441.835,76	2.468.084,37	7,74	301.967,21
Administração	597.160,00	653.691,54	97.353,45	616.504,68	1,60	37.186,86	104.655,23	571.298,38	1,79	82.393,16
Defesa do Interesse	240.130,00	203.431,00	49.223,45	167.497,15	0,43	35.933,85	49.223,45	167.497,15	0,53	35.933,85
Público no Processo	239.600,00	342.758,70	61.170,08	320.815,12	0,83	21.943,58	43.508,54	221.532,47	0,69	121.226,23
Judiciário	345,00	117.190,85	35.436,60	107.061,60	0,28	10.129,25	18.161,60	72.506,60	0,23	44.684,25
Administração Geral	256.460,10	275.499,26	37.001,44	212.059,64	0,55	63.439,62	32.648,44	176.822,21	0,55	98.677,05
Administração Financeira	70.220,00	31.148,63	0,00	30.941,34	0,08	207,29	0,00	30.941,34	0,10	207,29
Controle Interno	105.140,00	105.940,17	12.795,87	94.636,95	0,24	11.303,22	12.453,91	79.909,49	0,25	26.030,68
Tecnologia da Informação	3.403.900,00	3.381.147,67	-75.210,05	3.335.791,49	8,63	45.356,18	502.756,57	2.573.710,15	8,07	807.437,52
Formação de Recursos	12.030,00	58.895,00	29.485,00	50.684,00	0,13	8.211,00	28.601,00	49.800,00	0,16	9.095,00
Humanos	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
Administração de Receitas	30,00	6.200,00	884,00	4.870,47	0,01	1.329,53	0,00	3.986,47	0,01	2.213,53
Comunicação Social	11.810,00	52.505,00	28.601,00	45.813,53	0,12	6.691,47	28.601,00	45.813,53	0,14	6.691,47
Previdência Básica	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Proteção e Benefícios ao	70,00	70,00	0,00	0,00	0,00	70,00	0,00	0,00	0,00	70,00
Trabalhador	90,00	90,00	0,00	0,00	0,00	90,00	0,00	0,00	0,00	90,00
Segurança Pública	729.510,00	1.429.434,53	157.257,64	936.954,33	2,42	492.480,20	121.066,39	819.175,89	2,57	610.258,64

Normatização e Fiscalização Formação de Recursos Humanos Defesa Civil Proteção e Benefícios ao Trabalhador Infra-estrutura Urbana Extensão Rural Assistência Social Administração Geral Normatização e Fiscalização	310.690,00 20,00	369.760,06 20,00	42.830,19 0,00	330.355,79 0,00	0,85 0,00	39.404,27 20,00	44.507,82 0,00	321.822,90 0,00	1,01 0,00	47.937,16 20,00
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Formação de Recursos Humanos Assistência à Criança e ao Adolescente Assistência Comunitária Serviços Socioassistenciais Segurança de Renda Proteção e Benefícios ao Trabalhador Previdência Social Administração Geral Administração Financeira Formação de Recursos Humanos Previdência do Regime Estatutário Saúde Administração Geral Normatização e Fiscalização Formação de Recursos Humanos Atenção Básica Assistência Hospitalar e Ambulatorial Suporte Profilático e Terapêutico Vigilância Sanitária Vigilância Epidemiológica Alimentação e Nutrição Proteção e Benefícios ao Trabalhador Educação Administração Geral Normatização e Fiscalização Formação de Recursos Humanos Alimentação e Nutrição Proteção e Benefícios ao Trabalhador	90,00 50,00 106.020,00 312.550,00 70,00 20,00 2.702.173,46 249.300,00 36.573,46 16.300,00 2.400.000,00 7.034.893,99 208.459,42 60,00 180,00 2.896.367,38 3.094.486,43 529.222,40 133.230,00 167.638,36 5.200,00 50,00 8.059.485,64 454.220,00 30,00 120,00 315.526,11 10,00	21.574,00 48.050,00 166.822,93 822.597,54 590,00 20,00 2.738.573,46 234.200,00 30.573,46 73.800,00 2.400.000,00 11.077.064,99 473.393,66 60,00 35.172,00 5.759.094,65 3.618.280,82 682.265,31 134.996,85 343.846,17 29.905,53 50,00 9.600.224,27 739.484,89 1.030,00 17.750,00 333.917,92 10,00	2.371,47 0,00 16.166,70 95.889,28 0,00 0,00 329.555,14 12.418,56 0,00 6.600,00 310.536,58 1.159.689,90 67.999,48 0,00 765,00 462.886,58 440.469,54 144.383,42 14.728,22 28.457,66 0,00 0,00 1.413.125,05 71.514,99 350,00 170,00 56.869,35 0,00	20.477,03 48.000,00 78.206,55 459.394,96 520,00 0,00 1.737.905,31 119.552,71 2.400,00 52.502,10 1.563.450,50 7.722.038,81 455.758,94 0,00 29.192,61 3.135.777,53 3.251.235,15 446.302,86 103.982,78 298.541,44 1.247,50 0,00 7.754.089,08 527.115,93 435,00 14.055,00 253.068,75 0,00	0,05 0,12 0,20 1,19 0,00 0,00 4,50 0,31 0,01 0,14 4,05 19,99 1,18 0,00 0,08 8,12 8,41 1,16 0,27 0,77 0,00 0,00 20,07 1,36 0,00 0,04 0,65 0,00	1.096,97 50,00 88.616,38 363.202,58 70,00 20,00 1.000.668,15 114.647,29 28.173,46 21.297,90 836.549,50 3.355.026,18 17.634,72 60,00 5.979,39 2.623.317,12 367.045,67 235.962,45 31.014,07 45.304,73 28.658,03 50,00 1.846.135,19 212.368,96 595,00 3.695,00 80.849,17 10,00	2.371,47 16.000,00 2.643,12 55.543,98 0,00 0,00 337.563,97 19.127,39 0,00 7.900,00 310.536,58 1.411.751,97 72.663,48 0,00 765,00 553.447,53 645.255,43 94.217,65 14.595,22 30.807,66 0,00 0,00 1.404.102,38 75.887,27 350,00 170,00 50.647,75 0,00	20.477,03 32.000,00 58.926,97 385.428,99 520,00 0,00 1.726.619,12 113.566,34 550,18 49.052,10 1.563.450,50 6.744.922,54 436.522,94 0,00 20.235,61 2.657.185,95 2.917.720,85 365.421,91 95.542,98 251.044,80 1.247,50 0,00 6.768.067,58 482.029,12 435,00 14.055,00 189.134,07 0,00	0,06 0,10 0,18 1,21 0,00 0,00 5,42 0,36 0,00 0,15 4,90 21,15 1,37 0,00 0,06 8,33 9,15 1,15 0,30 0,79 0,00 0,00 21,23 1,51 0,00 0,04 0,59 0,00	1.096,97 16.050,00 107.895,96 437.168,55 70,00 20,00 1.011.954,34 120.633,66 30.023,28 24.747,90 836.549,50 4.332.142,45 36.870,72 60,00 14.936,39 3.101.908,70 700.559,97 316.843,40 39.453,87 92.801,37 28.658,03 50,00 2.832.156,69 257.455,77 595,00 3.695,00 144.783,85 10,00

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 19/Nov/2026, 09h e 44m.
Página: 2 de 8
Página: 3 de 8

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Ensino Fundamental Educação Infantil	5.404.916,73 147.819,42	5.037.093,63 1.171.311,60	869.731,02 148.052,97	4.299.454,48 653.516,32	11,13 1,69	737.639,15 517.795,28	727.167,24 152.107,19	3.926.186,70 647.204,50	12,31 2,03	1.110.906,93 524.107,10

Educação de Jovens e	109.100,00	56.322,04	17.643,74	54.165,78	0,14	2.156,26	17.643,74	54.165,78	0,17	2.156,26
Adultos	32.780,00	113.532,57	23.040,17	87.683,43	0,23	25.849,14	23.040,17	87.683,43	0,27	25.849,14
Educação Especial	1.594.963,38	2.129.771,62	225.752,81	1.864.594,39	4,83	265.177,23	357.089,02	1.367.173,98	4,29	762.597,64
Transporte Rodoviário	84.110,53	444.233,37	24.247,57	355.096,52	0,92	89.136,85	37.647,57	350.130,64	1,10	94.102,73
Cultura	30,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00
Normatização e	60,00	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00
Fiscalização	10,00	80.010,00	0,00	80.000,00	0,21	10,00	0,00	80.000,00	0,25	10,00
Formação de Recursos	84.010,53	364.133,37	24.247,57	275.096,52	0,71	89.036,85	37.647,57	270.130,64	0,85	94.002,73
Humanos	139.870,00	177.965,41	25.565,59	144.368,21	0,37	33.597,20	25.294,93	141.446,30	0,44	36.519,11
Patrimônio Histórico,	70,00	15.270,00	1.902,90	14.673,40	0,04	596,60	2.132,90	14.673,40	0,05	596,60
Artístico e Arqueológico	80,00	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00
Difusão Cultural	60,00	7.960,00	0,00	4.152,41	0,01	3.807,59	0,00	4.152,41	0,01	3.807,59
Direitos da Cidadania	120,00	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00
Administração Geral	139.490,00	154.485,41	23.662,69	125.542,40	0,32	28.943,01	23.162,03	122.620,49	0,38	31.864,92
Normatização e	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Fiscalização	1.417.222,86	1.466.616,34	138.249,56	886.017,04	2,29	580.599,30	147.885,34	837.899,07	2,63	628.717,27
Formação de Recursos	134.330,00	262.712,24	43.101,56	227.373,87	0,59	35.338,37	41.861,96	201.902,64	0,63	60.809,60
Humanos	30,00	2.160,00	0,00	1.942,65	0,01	217,35	0,00	1.942,65	0,01	217,35
Assistência à Pessoa Idosa	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
Assistência à Criança e ao	612.572,86	530.077,70	0,00	101.230,70	0,26	428.847,00	1.205,00	101.230,70	0,32	428.847,00
Adolescente	670.270,00	671.646,40	95.148,00	555.469,82	1,44	116.176,58	104.818,38	532.823,08	1,67	138.823,32
Direitos Individuais,	3.036.347,11	3.220.947,10	0,00	3.148.345,47	8,15	72.601,63	97.485,15	291.574,30	0,91	2.929.372,80
Coletivos e Difusos	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
Urbanismo	34.390,00	46.590,00	0,00	10.400,00	0,03	36.190,00	0,00	10.400,00	0,03	36.190,00
Administração Geral	3.001.937,11	3.174.337,10	0,00	3.137.945,47	8,12	36.391,63	97.485,15	281.174,30	0,88	2.893.162,80
Formação de Recursos	508.980,00	1.067.786,44	91.553,06	614.910,34	1,59	452.876,10	116.151,46	527.235,38	1,65	540.551,06
Humanos										
Proteção e Benefícios ao										
Trabalhador										
Infra-estrutura Urbana										
Serviços Urbanos										
Habitação										
Normatização e										
Fiscalização										
Habitação Rural										
Habitação Urbana										
Saneamento										

			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Normatização e	60,00	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00
Fiscalização	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Proteção e Benefícios ao	95.230,00	724.450,52	54.658,77	383.034,71	0,99	341.415,81	83.008,64	307.665,05	0,96	416.785,47
Trabalhador	413.680,00	343.265,92	36.894,29	231.875,63	0,60	111.390,29	33.142,82	219.570,33	0,69	123.695,59
Saneamento Básico Rural	64.849,42	73.006,48	6.380,86	41.941,94	0,11	31.064,54	6.986,61	39.450,36	0,12	33.556,12
Saneamento Básico Urbano	30,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00
Gestão Ambiental	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Formação de Recursos	20.969,42	28.766,48	0,00	10.804,23	0,03	17.962,25	605,75	8.312,65	0,03	20.453,83
Humanos	43.840,00	44.200,00	6.380,86	31.137,71	0,08	13.062,29	6.380,86	31.137,71	0,10	13.062,29
Proteção e Benefícios ao	1.899.269,22	2.729.644,54	123.583,74	1.629.975,88	4,22	1.099.668,66	447.928,96	1.391.668,79	4,36	1.337.975,75
Trabalhador	166.539,42	275.852,30	24.379,76	202.255,79	0,52	73.596,51	25.042,67	201.238,41	0,63	74.613,89
Preservação e Conservação	120,00	5.103,00	0,00	4.083,70	0,01	1.019,30	0,00	2.825,70	0,01	2.277,30
Ambiental	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Controle Ambiental	80.070,00	80.510,09	0,00	79.790,09	0,21	720,00	13.208,40	66.311,59	0,21	14.198,50
Agricultura	90,00	3.590,00	0,00	650,00	0,00	2.940,00	0,00	650,00	0,00	2.940,00
Administração Geral	1.644.339,80	2.338.009,15	99.203,98	1.332.790,40	3,45	1.005.218,75	409.677,89	1.118.217,19	3,51	1.219.791,96
Formação de Recursos	7.930,00	26.400,00	0,00	10.405,90	0,03	15.994,10	0,00	2.425,90	0,01	23.974,10
Humanos	170,00	170,00	0,00	0,00	0,00	170,00	0,00	0,00	0,00	170,00
Proteção e Benefícios ao	153.343,34	166.581,85	0,00	163.189,84	0,42	3.392,01	27.380,80	119.889,95	0,38	46.691,90
Trabalhador	30,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00
Extensão Rural	150.013,34	163.251,85	0,00	163.189,84	0,42	62,01	27.380,80	119.889,95	0,38	43.361,90
Irrigação	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
Promoção da Produção	2.530,00	2.530,00	0,00	75,00	0,00	2.455,00	0,00	75,00	0,00	2.455,00
Agropecuária	2.530,00	2.530,00	0,00	75,00	0,00	2.455,00	0,00	75,00	0,00	2.455,00
Defesa Agropecuária	1.665.735,71	3.182.006,08	257.174,34	1.853.740,89	4,80	1.328.265,19	475.132,10	1.674.737,02	5,25	1.507.269,06
Normalização e Qualidade	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Comércio e Serviços	1.665.725,71	3.181.996,08	257.174,34	1.853.740,89	4,80	1.328.255,19	475.132,10	1.674.737,02	5,25	1.507.259,06
Normatização e	231.060,00	356.494,85	34.415,62	261.517,65	0,68	94.977,20	39.458,57	246.081,42	0,77	110.413,43
Fiscalização										
Promoção Comercial										
Turismo										

Energia Extensão Rural Transporte Proteção e Benefícios ao Trabalhador Transporte Rodoviário Desporto e Lazer										

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Formação de Recursos	30,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00
Humanos	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Proteção e Benefícios ao	80,00	3.138,39	0,00	2.558,39	0,01	580,00	0,00	2.558,39	0,01	580,00
Trabalhador	40,00	4.847,74	0,00	4.295,24	0,01	552,50	944,00	2.879,20	0,01	1.968,54
Extensão Rural	230.820,00	315.092,62	34.415,62	224.490,32	0,58	90.602,30	38.514,57	210.470,13	0,66	104.622,49
Telecomunicações	80,00	33.376,10	0,00	30.173,70	0,08	3.202,40	0,00	30.173,70	0,09	3.202,40
Desporto Comunitário	849.275,75	1.265.229,01	72.196,91	860.014,47	2,23	405.214,54	148.020,42	839.129,04	2,63	426.099,97
Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Encargos Especiais	848.275,75	1.264.229,01	72.196,91	860.014,47	2,23	404.214,54	148.020,42	839.129,04	2,63	425.099,97
Transferências	382.943,07	359.944,23	0,00	0,00	0,00	359.944,23	0,00	0,00	0,00	359.944,23
Outros Encargos Especiais	382.943,07	359.944,23	0,00	0,00	0,00	359.944,23	0,00	0,00	0,00	359.944,23
Reserva de Contingência	2.123.220,00	2.157.754,31	325.507,57	1.630.783,23	4,22	526.971,08	325.507,57	1.630.783,23	5,11	526.971,08
Reserva de Contingência										
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)										
TOTAL (III)=(I+II)	40.792.414,69	52.068.833,77	5.034.231,85	38.638.774,77	100,00	13.430.059,00	6.647.512,26	31.884.917,38	100,00	20.183.916,39
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.123.220,00	2.157.754,31	325.507,57	1.630.783,23	4,22	526.971,08	325.507,57	1.630.783,23	5,11	526.971,08
Legislativa	35.000,00	35.000,00	2.870,36	14.348,80	0,04	20.651,20	2.870,36	14.348,80	0,05	20.651,20
Ação Legislativa	25.000,00	25.000,00	2.870,36	14.348,80	0,04	10.651,20	2.870,36	14.348,80	0,05	10.651,20
Controle Externo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Proteção e Benefícios ao	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Trabalhador	362.640,00	402.853,56	64.348,26	304.498,55	0,79	98.355,01	64.348,26	304.498,55	0,95	98.355,01
Administração	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Defesa do Interesse	201.220,00	266.792,00	39.072,19	194.663,22	0,50	72.128,78	39.072,19	194.663,22	0,61	72.128,78
Público no Processo	79.100,00	73.700,00	11.392,55	56.611,05	0,15	17.088,95	11.392,55	56.611,05	0,18	17.088,95
Judiciário	51.570,00	35.570,00	9.354,72	29.805,98	0,08	5.764,02	9.354,72	29.805,98	0,09	5.764,02
Administração Geral	7.210,00	8.845,00	2.306,08	8.844,40	0,02	0,60	2.306,08	8.844,40	0,03	0,60
Administração Financeira	7.220,00	7.220,00	1.111,36	5.534,10	0,01	1.685,90	1.111,36	5.534,10	0,02	1.685,90
Controle Interno	9.100,00	3.506,56	0,00	3.505,70	0,01	0,86	0,00	3.505,70	0,01	0,86
Tecnologia da Informação	7.210,00	7.210,00	1.111,36	5.534,10	0,01	1.675,90	1.111,36	5.534,10	0,02	1.675,90
Administração de Receitas	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Comunicação Social	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Previdência Básica	45.320,00	50.765,43	5.106,48	34.936,33	0,09	15.829,10	5.106,48	34.936,33	0,11	15.829,10
Segurança Pública	45.310,00	44.210,00	5.106,48	30.995,18	0,08	13.214,82	5.106,48	30.995,18	0,10	13.214,82
Defesa Civil	10,00	6.555,43	0,00	3.941,15	0,01	2.614,28	0,00	3.941,15	0,01	2.614,28
Assistência Social	20.200,00	20.200,00	2.403,70	12.897,28	0,03	7.302,72	2.403,70	12.897,28	0,04	7.302,72
Administração Geral	20.200,00	20.200,00	2.403,70	12.897,28	0,03	7.302,72	2.403,70	12.897,28	0,04	7.302,72
Serviços Socioassistenciais	337.760,00	329.933,33	55.556,94	268.409,29	0,69	61.524,04	55.556,94	268.409,29	0,84	61.524,04
Previdência Social	8.540,00	47.359,06	8.570,12	36.504,88	0,09	10.854,18	8.570,12	36.504,88	0,11	10.854,18
Administração Geral	97.610,00	89.364,27	18.208,15	83.021,47	0,21	6.342,80	18.208,15	83.021,47	0,26	6.342,80
Saúde	182.800,00	142.800,00	22.535,03	113.345,75	0,29	29.454,25	22.535,03	113.345,75	0,36	29.454,25
Administração Geral	31.650,00	33.250,00	3.599,52	22.370,60	0,06	10.879,40	3.599,52	22.370,60	0,07	10.879,40
Atenção Básica	17.150,00	17.150,00	2.644,12	13.166,59	0,03	3.983,41	2.644,12	13.166,59	0,04	3.983,41
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Suporte Profilático e Terapêutico										
Vigilância Sanitária										
Vigilância Epidemiológica										

Página: 6 de 8

Página: 7 de 8

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Educação	954.100,00	918.655,52	132.437,89	695.752,41	1,80	222.903,11	132.437,89	695.752,41	2,18	222.903,11
Administração Geral	97.130,00	62.330,00	3.502,20	36.045,27	0,09	26.284,73	3.502,20	36.045,27	0,11	26.284,73
Ensino Fundamental	778.550,00	664.657,57	94.270,53	520.656,66	1,35	144.000,91	94.270,53	520.656,66	1,63	144.000,91
Educação Infantil	18.330,00	104.522,64	15.175,30	63.768,75	0,17	40.753,89	15.175,30	63.768,75	0,20	40.753,89
Educação de Jovens e	21.000,00	10.131,34	3.167,72	10.099,06	0,03	32,28	3.167,72	10.099,06	0,03	32,28
Adultos	8.290,00	22.008,48	4.683,58	17.417,00	0,05	4.591,48	4.683,58	17.417,00	0,05	4.591,48
Educação Especial	30.800,00	55.005,49	11.638,56	47.765,67	0,12	7.239,82	11.638,56	47.765,67	0,15	7.239,82
Transporte Rodoviário	30,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00
Cultura	30,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00
Difusão Cultural	90.350,00	86.240,96	16.416,03	69.416,02	0,18	16.824,94	16.416,03	69.416,02	0,22	16.824,94
Urbanismo	17.630,00	15.070,00	3.552,38	12.880,39	0,03	2.189,61	3.552,38	12.880,39	0,04	2.189,61
Administração Geral	72.720,00	71.170,96	12.863,65	56.535,63	0,15	14.635,33	12.863,65	56.535,63	0,18	14.635,33
Serviços Urbanos	48.840,00	62.405,26	9.416,00	45.404,41	0,12	17.000,85	9.416,00	45.404,41	0,14	17.000,85
Saneamento	20,00	26.885,26	4.875,26	19.501,04	0,05	7.384,22	4.875,26	19.501,04	0,06	7.384,22
Saneamento Básico Rural	48.820,00	35.520,00	4.540,74	25.903,37	0,07	9.616,63	4.540,74	25.903,37	0,08	9.616,63
Saneamento Básico Urbano	8.810,00	10.110,25	1.355,90	6.751,80	0,02	3.358,45	1.355,90	6.751,80	0,02	3.358,45
Gestão Ambiental	10,00	650,25	0,00	650,25	0,00	0,00	0,00	650,25	0,00	0,00
Preservação e Conservação	8.800,00	9.460,00	1.355,90	6.101,55	0,02	3.358,45	1.355,90	6.101,55	0,02	3.358,45
Ambiental	20.600,00	19.590,00	2.037,06	13.494,06	0,03	6.095,94	2.037,06	13.494,06	0,04	6.095,94
Controle Ambiental	7.560,00	7.520,00	0,00	4.435,02	0,01	3.084,98	0,00	4.435,02	0,01	3.084,98
Agricultura	13.030,00	12.060,00	2.037,06	9.059,04	0,02	3.000,96	2.037,06	9.059,04	0,03	3.000,96
Administração Geral	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Promoção da Produção	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Agropecuária	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Normalização e Qualidade	71.190,00	53.190,00	8.027,54	41.214,91	0,11	11.975,09	8.027,54	41.214,91	0,13	11.975,09
Comércio e Serviços	71.190,00	53.190,00	8.027,54	41.214,91	0,11	11.975,09	8.027,54	41.214,91	0,13	11.975,09
Turismo	18.360,00	14.460,00	1.929,24	11.384,29	0,03	3.075,71	1.929,24	11.384,29	0,04	3.075,71
Transporte	18.360,00	14.460,00	1.929,24	11.384,29	0,03	3.075,71	1.929,24	11.384,29	0,04	3.075,71
Transporte Rodoviário										
Desporto e Lazer										
Desporto Comunitário										

Página: 8 de 8

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
	110.000,00	154.300,00	23.602,17	112.275,08	0,29	42.024,92	23.602,17	112.275,08	0,35	
	110.000,00	154.300,00	23.602,17	112.275,08	0,29	42.024,92	23.602,17	112.275,08	0,35	
TOTAL	2.123.220,00	2.157.754,31	325.507,57	1.630.783,23	4,22	526.971,08	325.507,57	1.630.783,23	5,11	526.971,08

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')					R$ 1,00	
	Viviane Maria Avila de Albuquerque Prefeita		Suélen Medeiros Contadora CRC/RS 077060			

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:89336D19

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO VIII 5B 2026

Prefeitura Municipal de Pedras Altas-RS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro
Página 1 de 6

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.442.100,00	1.928.848,25
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	68.800,00	59.220,24
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	629.000,00	155.220,66
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	614.300,00	738.636,83
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.130.000,00	975.770,52
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.992.580,73	26.566.724,64
2.1- Cota-Parte FPM	20.636.788,00	16.303.904,24
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.420.507,00	14.734.215,11
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	2.216.281,00	1.569.689,13
2.2- Cota-Parte ICMS	10.544.890,00	8.567.551,57
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	135.847,00	110.738,64
2.4- Cota-Parte ITR	1.260.320,73	1.186.376,44
2.5- Cota-Parte IPVA	414.735,00	398.153,75
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	35.434.680,73	28.495.572,89
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	6.155.259,95	4.999.406,97
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.703.410,24	2.124.486,12

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.784.000,00	2.425.527,50
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.700.000,00	2.419.549,67
6.1.1- Principal	2.700.000,00	2.402.549,79
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	16.999,88
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 19/Nov/2026, 09h e 43m.
Prefeitura Municipal de Pedras Altas-RS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais
FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR 6.4.1- Principal 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	84.000,00 84.000,00 - -	5.977,83 5.826,91 150,92 -
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	(3.455.259,95)	(2.596.857,18)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	- - -	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.425.527,50	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 10.1.1 - Educação Infantil 10.1.2 - Ensino Fundamental 10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos 10.1.4 - Educação Especial 10.1.5 - Administração Geral 10.2- OUTRAS DESPESAS 10.2.1 - Educação Infantil 10.2.2 - Ensino Fundamental 10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos 10.2.4 - Educação Especial	2.949.198,05 2.694.009,30 537.660,24 2.090.745,49 - 65.603,57 - 255.188,75 10.710,00 244.478,75 - - - - -	2.542.604,13 2.365.652,31 429.679,94 1.870.376,53 - 65.595,84 - 176.951,82 10.683,33 166.268,49 - - - - -	2.542.604,13 2.365.652,31 429.679,94 1.870.376,53 - 65.595,84 - 176.951,82 10.683,33 166.268,49 - - - - -	2.539.634,13 2.362.682,31 426.709,94 1.870.376,53 - 65.595,84 - 176.951,82 10.683,33 166.268,49 - - - - -	- - - - - - - - - - - - - - -

10.2.5 - Administração Geral 10.2.6 - Transporte (Escolar) 10.2.7 - Outras						

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.377.406,08 2.371.428,25	2.377.406,08 2.371.428,25	2.374.436,08 2.368.458,25	- -	- -	- -

11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF - - - - - - 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT - - - - - - FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 19/Nov/2026, 09h e 43m. Prefeitura Municipal de Pedras Altas-RS Página 3 de 6 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR 12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES 12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO	5.977,83 - 2.202.133,01 2.794,11 - -	5.977,83 - 2.202.133,01 2.794,11 - -	5.977,83 - 2.199.163,01 2.794,11 - -	- - - - - -	- - - - - -	- - - - - -

DE MATRÍCULAS EM ETI 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Indicadores do FUNDEB (70% e 4%) 15.1- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica 15.2- Mínimo de 4% do FUNDEB na Criação de Matrículas em ETI[11] 16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%) 17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB -	- 1.693.684,77 97.021,10 - -	- 2.202.133,01 2.794,11 - -	- 2.202.133,01 2.794,11 - -	- 91,01 0,12 - -

VAAT em Despesas de Capital						

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	242.552,75	48.121,42	48.121,42	-	1,98

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	165.198,05	-	-165.198,05	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS 20.1- Educação Infantil 20.2- Ensino Fundamental 20.3- Educação de Jovens e Adultos 20.4- Educação Especial	6.111.095,72 705.356,25 3.141.691,48 66.453,38 69.937,48	4.683.531,95 254.863,37 2.575.817,47 64.264,84 39.504,59	4.221.591,71 248.551,55 2.372.160,27 64.264,84 39.504,59	4.118.082,89 238.677,75 2.311.237,15 61.097,12 37.162,80	- - - - -

20.5- Administração Geral 20.6- Transporte (Escolar) 20.7- Outras	775.905,27 1.337.631,86 14.120,00	547.097,72 1.190.523,96 11.460,00	502.010,91 983.639,55 11.460,00	497.870,06 960.578,01 11.460,00	- - -

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 19/Nov/2026, 09h e 43m. Prefeitura Municipal de Pedras Altas-RS Página 4 de 6 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB 21.1- Educação Infantil 21.1.1- Creche 21.1.2- Pré-escola 21.2- Ensino Fundamental	9.060.293,77 1.253.886,49 935.949,66 317.936,83 7.806.407,28	7.226.136,08 695.226,64 415.747,63 279.479,01 6.530.909,44	6.764.195,84 688.914,82 409.435,81 279.479,01 6.075.281,02	6.657.717,02 676.071,02 401.248,85 274.822,17 5.981.646,00	- - - - -

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x) 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	4.221.591,71 4.999.406,97 - - - 66.327,43
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	9.154.671,25

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.123.893,09	9.154.671,25	32,13

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	326.662,59 326.662,59 - -	109.469,85 109.469,85 - -	260.335,16 260.335,16 - -	66.327,43 66.327,43 - -	- - - -

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) 31.1.1- Salário-Educação 31.1.2- PDDE	396.485,36 268.485,36 182.100,00 2.500,00	366.207,68 258.131,84 164.361,86 3.118,85

31.1.3- PNAE 36.000,00 41.707,72 31.1.4- PNATE 46.242,98 47.129,47 31.1.5- Outras Transferências do FNDE 1.642,38 1.813,94 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS 128.000,00 107.727,55 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO - - FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 19/Nov/2026, 09h e 43m. Prefeitura Municipal de Pedras Altas-RS Página 5 de 6 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	-	348,29
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.458.586,02	1.223.705,41	699.624,15	679.746,93	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	22.107,75	22.058,43	22.058,43	22.058,43	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	224.835,48	207.648,65	38.038,07	38.038,07	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	1.211.642,79	993.998,33	639.527,65	619.650,43	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.518.879,79	8.449.841,49	7.463.819,99	7.337.463,95	-
33.1- Despesas Correntes	10.221.669,20	8.214.340,76	7.449.679,09	7.323.323,05	-
33.1.1- Pessoal Ativo	7.418.470,39	5.807.719,99	5.807.719,99	5.729.380,94	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.803.198,81	2.406.620,77	1.641.959,10	1.593.942,11	-
33.2- Despesas de Capital	297.210,59	235.500,73	14.140,90	14.140,90	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	297.210,59	235.500,73	14.140,90	14.140,90	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	165.198,05	36.637,22
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.425.527,50	164.361,86
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.539.634,13	117.357,48
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	51.091,42	83.641,60
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 19/Nov/2026, 09h e 43m. Prefeitura Municipal de Pedras Altas-RS Página 6 de 6 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Janeiro a Outubro 2026/ Bimestre Setembro-Outubro RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	51.091,42	83.641,60

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a

disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
11 Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal
Suélen Medeiros CRC/RS 077060
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 19/Nov/2026, 09h e 43m

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:888862AA

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO XII 5B 2026

Prefeitura Municipal de Pedras Altas-RS Página 1 de 5 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.663.100,00	2.442.100,00	1.928.848,25	78,98
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	68.800,00	68.800,00	59.220,24	86,08
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	300.000,00	629.000,00	155.220,66	24,68
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	614.300,00	614.300,00	738.636,83	120,24
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	680.000,00	1.130.000,00	975.770,52	86,35
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.776.299,73	30.776.299,73	24.997.035,51	81,22
Cota-Parte FPM	18.420.507,00	18.420.507,00	14.734.215,11	79,99
Cota-Parte ITR	1.260.320,73	1.260.320,73	1.186.376,44	94,13
Cota-Parte IPVA	414.735,00	414.735,00	398.153,75	96,00
Cota-Parte ICMS	10.544.890,00	10.544.890,00	8.567.551,57	81,25
Cota-Parte IPI-Exportação	135.847,00	135.847,00	110.738,64	81,52
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	32.439.399,73	33.218.399,73	26.925.883,76	81,06

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
E CATEGORIA ECONÔMICA			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA	1.781.999,18	2.367.342,89	1.734.378,80	73,26	1.622.174,21	68,52	1.603.168,95	67,72
(IV)	1.781.929,18	2.009.467,47	1.734.378,80	86,31	1.622.174,21	80,73	1.603.168,95	79,78
Despesas Correntes	70,00	357.875,42	-	-	-	-	-	-

Despesas de Capital	3.125.372,91	3.532.668,12	3.168.308,35	89,69	2.855.394,56	80,83	2.828.860,53	80,08
ASSISTÊNCIA	3.125.312,91	3.530.128,70	3.165.831,35	89,68	2.852.917,56	80,82	2.826.383,53	80,06
HOSPITALAR E	60,00	2.539,42	2.477,00	97,54	2.477,00	97,54	2.477,00	97,54
AMBULATORIAL	535.310,00	561.501,21	429.906,02	76,56	377.651,33	67,26	375.851,57	66,94
(V)	535.290,00	561.481,21	429.906,02	76,57	377.651,33	67,26	375.851,57	66,94
Despesas Correntes	20,00	20,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	138.380,00	127.181,70	117.149,37	92,11	108.709,57	85,48	107.387,51	84,44
SUPORTE	138.370,00	127.171,70	117.149,37	92,12	108.709,57	85,48	107.387,51	84,44
PROFILÁTICO E	10,00	10,00	-	-	-	-	-	-
TERAPÊUTICO (VI)	78.170,00	118.481,02	101.493,10	85,66	101.493,10	85,66	97.427,04	82,23
Despesas Correntes	78.160,00	100.960,46	86.633,65	85,81	86.633,65	85,81	82.567,59	81,78
Despesas de Capital	10,00	17.520,56	14.859,45	84,81	14.859,45	84,81	14.859,45	84,81
VIGILÂNCIA	5.200,00	733,67	-	-	-	-	-	-
SANITÁRIA (VII)	5.200,00	733,67	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	217.289,42	552.647,07	521.456,43	94,36	493.263,43	89,25	488.568,07	88,41
VIGILÂNCIA	215.020,00	552.627,07	521.456,43	94,36	493.263,43	89,26	488.568,07	88,41
EPIDEMIOLÓGICA								
(VIII)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
ALIMENTAÇÃO E								
NUTRIÇÃO (IX)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
OUTRAS								
SUBFUNÇÕES (X)								
Despesas Correntes								

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 19/Nov/2026, 09h e 49m.

Prefeitura Municipal de Pedras Altas-RS Página 2 de 5 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
E CATEGORIA ECONÔMICA			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	2.269,42	20,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.881.721,51	7.260.555,68	6.072.692,07	83,64	5.558.686,20	76,56	5.501.263,67	75,77

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.072.692,07	5.558.686,20	5.501.263,67
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)¹	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)³	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)²	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.072.692,07	5.558.686,20	5.501.263,67
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.038.882,56		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1			
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			

4.038.882,56

	-	1.519.803,64	1.462.381,11

-

	-	20,64	

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO

	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo final = XIXd) Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	- - -	- - -	- - -	- - -	- - -
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026 Empenhos de 2025 Empenhos de 2024 Empenhos de 2023	4.038.882,56 166.189,65 189.714,18 139.438,52	5.558.686,20 6.373.255,19 5.823.716,56 4.900.546,14	1.519.803,64 6.207.065,54 5.634.002,38 4.761.107,62	- 752.858,42 432.209,55 291.833,23	- 693.647,19 372.033,33 -	- - - -	- 438.145,40 370.913,23 174.057,79	- - - -	- 314.713,02 61.296,32 117.775,44	1.519.803,64 6.585.999,71 5.944.739,39 4.643.332,18

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 19/Nov/2026, 09h e 49m.

Prefeitura Municipal de Pedras Altas-RS Página 3 de 5 Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022 e anteriores	3.833.246,90	4.951.779,05	1.118.532,15	323.845,72	289.732,44	-	241.914,82	-	81.930,90	

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

		Despesas Custeadas no Exercício de Referência	

	Saldo Inicial (w)				Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	68.095,83	-	-	-	68.095,83
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	39.938,64	-	-	-	39.938,64
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	108.034,47	-	-	-	108.034,47

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.490.932,48	2.540.353,07	2.149.781,99	84,63
Proveniente da União	1.080.977,04	1.951.539,10	1.696.677,78	86,94
Proveniente dos Estados	409.955,44	588.813,97	453.104,21	76,95
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	147,03	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.490.932,48	2.540.353,07	2.149.929,02	84,63

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100

ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) 1.211.978,20 3.481.116,03 1.484.420,20 42,64 1.118.033,21 32,12 1.087.528,91 31,24 Despesas Correntes 1.162.978,20 3.169.776,21 1.357.348,36 42,82 1.056.001,29 33,31 1.025.496,99 32,35 Despesas de Capital 49.000,00 311.339,82 127.071,84 40,81 62.031,92 19,92 62.031,92 19,92 FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 19/Nov/2026, 09h e 49m. Prefeitura Municipal de Pedras Altas-RS Página 4 de 5 Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	151.913,52	228.412,70	196.272,55	85,93	175.672,04	76,91	164.503,98	72,02
Despesas Correntes	151.913,52	178.133,64	165.676,56	93,01	145.076,05	81,44	133.907,99	75,17
Despesas de Capital	-	50.279,06	30.595,99	60,85	30.595,99	60,85	30.595,99	60,85
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	25.562,40	154.014,10	38.767,44	25,17	10.141,18	6,58	6.696,02	4,35
Despesas Correntes	25.562,40	144.014,10	37.831,44	26,27	9.205,18	6,39	5.760,02	4,00
Despesas de Capital	-	10.000,00	936,00	9,36	936,00	9,36	936,00	9,36
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000,00	24.965,15	-	-	-	-	-	-
	12.000,00	24.965,15	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	-

(XXXV) Despesas Correntes Despesas de Capital VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) Despesas Correntes Despesas de Capital ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) Despesas Correntes Despesas de Capital OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) Despesas Correntes Despesas de Capital	89.478,36 89.478,36 - - - - - - - - -	225.375,15 137.030,81 88.344,34 29.171,86 29.171,86 - 3.387,65 3.387,65 -	197.048,34 112.336,64 84.711,70 1.247,50 1.247,50 - - - -	87,43 81,98 95,89 4,28 4,28 - - - -	149.551,70 64.840,00 84.711,70 1.247,50 1.247,50 - - - -	66,36 47,32 95,89 4,28 4,28 - - - -	149.551,70 64.840,00 84.711,70 1.247,50 1.247,50 - - - -	66,36 47,32 95,89 4,28 4,28 - - - -
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.490.932,48	4.146.442,64	1.917.756,03	46,25	1.454.645,63	35,08	1.409.528,11	33,99
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100

ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) 2.993.977,38 5.848.458,92 3.218.799,00 55,04 2.740.207,42 46,85 2.690.697,86 46,01 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) 3.277.286,43 3.761.080,82 3.364.580,90 89,46 3.031.066,60 80,59 2.993.364,51 79,59 FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 19/Nov/2026, 09h e 49m. Prefeitura Municipal de Pedras Altas-RS Página 5 de 5 Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	560.872,40	715.515,31	468.673,46	65,50	387.792,51	54,20	382.547,59	53,46
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	150.380,00	152.146,85	117.149,37	77,00	108.709,57	71,45	107.387,51	70,58
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	167.648,36	343.856,17	298.541,44	86,82	251.044,80	73,01	246.978,74	71,83
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	5.200,00	29.905,53	1.247,50	4,17	1.247,50	4,17	1.247,50	4,17
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	217.289,42	556.034,72	521.456,43	93,78	493.263,43	88,71	488.568,07	87,87
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.372.653,99	11.406.998,32	7.990.448,10	70,05	7.013.331,83	61,48	6.910.791,78	60,58

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

	Viviane Maria Avila de Albuquerque Prefeita Municipal		Suélen Medeiros CRC/RS 077060

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 19/Nov/2026, 09h e 49m.

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:FAA2381A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 20/2026 - OPERÁRIO - 40H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 20/2026

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 13/2026.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo **período remanescente de 14 (catorze) dias e 11 (onze) meses**, podendo ser renovado por mais 12 (doze) meses, junto a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente (SEMAM), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 13/2026, em conformidade com a Lei Municipal n.° 11.170, de 28 de julho de 2026, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
Operário - 40h	**Vanderlei Simon da Silva**	3.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.

III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de novembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:55710CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 21/2026 - MOTORISTA - 40H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 21/2026

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 13/2026.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de **período remanescente de 25 (vinte e cinco) dias e 3 (três) meses**, podendo ser renovado por mais 12 (doze) meses, junto a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 13/2026, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.816, de 23 de dezembro de 2025, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
Motorista - 40h	**Elio Vilson Rosa da Silva**	18.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.
Santo Antônio da Patrulha, 19 de novembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:8F4B9740

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 22/2026 - MOTORISTA - 40H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 22/2026

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 13/2026.
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período **remanescente de 14 (catorze) dias e 3 (três) meses**, podendo ser renovado por mais 12 (doze) meses, junto a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 13/2026, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.816, de 23 de dezembro de 2025, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
Motorista - 40h	**Leandro Meirelles Pureza**	19.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.
Santo Antônio da Patrulha, 19 de novembro de 2026

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:D0157F85

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
EDITAL N°015.2026 - HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MONITOR DE ESCOLA

EDITAL Nº 015/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

"Edital de homologação final das inscrições relativas ao Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de profissional habilitado para o cargo de Monitor de Escola".

O Município de São Martinho/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.097/0001-96, representado pelo Prefeito Municipal Jeancarlo Hunhoff, no uso de suas atribuições, visando à contratação por prazo determinado de profissional habilitado para o cargo de Monitor de Escola, torna público a **HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES** para a realização do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital N° 011/2026.

Ø INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA MONITOR DE ESCOLA:

Ø INSCRIÇÃO	CANDIDATO
001	SILVANA HOLZ
002	CLEUSA MARIA FRITSCH CAMILLO
003	DENISE CRISTINA HOLZ
004	LEONICE WEBER
005	JAQUELINE MARIA TRÄSEL BUSSIOL
006	FRANCIELE APARECIDA ROLIM HOLZ
007	MARILEI LEIDENS
008	JAYNE CAMILA KLEIN
009	DENISE ALINE ODY
010	SUELEN BIANCA LOPES DA SILVA
011	BRUNA CAROLINE DAMACENA
012	ELIS MARINA RODRIGUES BAMBERG
013	BETIELI WEILER ZARO
014	CRISTIANE LUZ BUENO
015	MARCIA REGINA LAUXEN HAMMES
016	JANAINA DE FATIMA DE CAMARGO
017	ELIANE WILDE HOLZ
018	ELOISA DIANA EBERHARDT DA SILVA
019	EDUARDA JESSICA HOLZ ALVARENGA
020	LAÍS LEIDENS
021	CAMILLY VITÓRIA WEBER KRAEMER
022	ANA PAULA DOS SANTOS ASSUNÇÃO
023	GABRIÉLI DE OLIVEIRA
024	MARLI REGINA BEHNEN

025	LAURA TAÍS WESCHENFELDER
026	DANIELA DENISE DONATTI
027	ANNELISE CARINE MAJOLO
028	SIMONI MARIA RODRIGUES
029	ANITA MARIANA TAMIOZZO
030	DENISE CRISTINA LUDWIG
031	ALZIRA ALMEIDA BAPTISTA CARDOSO
032	ELIZIANE DÉBORA KNORST
033	MARCIA WESCHENFELDER
034	KARIN MAIARA BRAUN
035	JAQUELINE APARECIDA BUDTINGER
036	MAIARA HART
037	ATALIANE ALINE BRAUM
038	NOELI GREGORY
039	TERESINHA BOURSCHEID
040	JULIANA TELÖKEN
041	LUCIA CRISTIELI PINHEIRO
042	LIDIANE SALING
043	VANDERLÉIA MÜLLER TREVISAN
044	VANESSA DANIELI ROSA
045	GABRIEL HENRIQUE DOMINGUES
046	MIRIAN LUANA FUSIGER
047	LUANA MIKAELA ANACLETO DA SILVA

RETIFICAÇÃO DO ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abertura das Inscrições	09/11/2026 a 13/11/2026
Publicação dos Inscritos	16/11/2026
Recurso da não homologação das inscrições	17/11/2026 a 18/11/2026
Publicação da relação final de inscritos	19/11/2026
Análise dos currículos / critério de desempate	23/11/2026, 24/11/2026 e 25/11/2026
Publicação do resultado preliminar	26/11/2026
Recurso	30/11/2026 e 01/12/2026
Manifestação da Comissão na reconsideração	02/12/2026 a 03/12/2026
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate	04/12/2026 a 07/12/2026
Publicação do resultado final	08/12/2026

Observação: Os prazos constantes no presente cronograma poderão ser antecipados.

São Martinho/RS, 19 de novembro de 2026.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

DANIELE CARINE TRAESEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:FEB98A1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL Nº 064/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

"REGULAMENTA O PROCEDIMENTO INTERNO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, NOS LIMITES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso da sua atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com vigência em todo o território nacional a partir de 30 de dezembro de 2023, e, ainda, com o objetivo de atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável;

CONSIDERANDO a competência privativa da União para legislar sobre normas gerais de licitação e de contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Distrito Federal e Municípios, conforme art. 22, inciso XXVII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as ressalvas dos casos especificados na legislação, as obras, os serviços, as compras e as alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes;

CONSIDERANDO a necessidade de editar regulamento interno sobre o procedimento de compras e contratações de qualquer tipo de materiais e/ou serviços, otimizando o processo de desburocratização e atendendo ao princípio da economicidade e celeridade em relação às compras diretas;

DECRETA:

LISTA DE ABREVIATURA E SIGLAS

PCA	Plano de Contratações Anual
ETP	Estudo Técnico Preliminar
TR	Termo de Referência
SRP	Sistema de Registro de Preços
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas
NLLC	Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021
LGPD	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
CRFB/88	Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
TFD	Termo De Formalização De Demanda

CAPÍTULO I
DAS REFERÊNCIAS

Art. 1º São referências para o presente Decreto a CRFB/88, os princípios gerais da Administração Pública, as normas de transparência e proteção de dados pessoais (LGPD), a NLLC, jurisprudência, doutrina, diretrizes e orientações da fiscalização externa e interna.

CAPÍTULO II
DA FASE INICIAL DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Art. 2º O planejamento estratégico das compras e contratações serão formalizados pelo Plano de Contratações Anual - PCA, exceto as situações imprevisíveis que não possam ser planejadas.

Art. 3º Em todos os processos de compra ou contratação deve ser realizada a verificação junto ao Setor Contabilidade sobre a existência de dotação orçamentária e saldo financeiro, exceto quando for utilizado o sistema de registro de preços, ocasião em que a identificação da dotação orçamentária será necessária somente para emissão do pedido de empenho.

Art. 4º Nenhuma compra ou contratação poderá ser realizada sem a emissão da Solicitação de Compra de Materiais/Serviços, devidamente preenchida no sistema informatizado.

Art. 5º Após a emissão da Solicitação, o requisitante deverá preencher o Termo de Referência utilizando o modelo padrão adotado pelo Município, o qual poderá ser solicitado ao Setor de Compras, e, preferencialmente, contemplará os seguintes requisitos:
I - definição do objeto com a quantidade máxima de detalhes, incluídos sua natureza, os quantitativos e o prazo do contrato;
II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IV - requisitos da contratação;
V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VII - critérios de medição e de pagamento;
VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;
IX - estimativa do valor da contratação;
X - adequação orçamentária (exceto no caso de SRP).

Art. 6º Quando a demanda pretendida não ultrapassar o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), o TR poderá ser simplificado, contemplando, no mínimo, os seguintes requisitos:
I - definição do objeto com a quantidade máxima de detalhes, incluídos sua natureza, os quantitativos e o prazo do contrato;
II - critérios de medição e de pagamento;
III - forma e critérios de seleção do fornecedor;
IV - estimativa do valor da contratação;
V - adequação orçamentária (exceto no caso de SRP).

Art. 7º É dispensado o TR para as compras e contratações com valores estimados de até R$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos) e todas as informações necessárias deverão estar contempladas no Documento de Formalização de Demanda (DFD).
Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo, quando a contratação envolver contrato ou prestação de serviço que necessitem de detalhamento de informações.

Art. 8º Havendo necessidade de aprimorar o conhecimento sobre uma solução a ser alcançada, deverá ser utilizado o Estudo Técnico Preliminar – ETP, que servirá como base para a elaboração do TR.

Art. 9º O ETP deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
III - estimativa do valor da contratação;
IV - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
V - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Art. 10° O ETP e o TR devem ser elaborados pelo Setor Requisitante, sendo enviado ao Setor de Compras Públicas que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo os casos de alta complexidade da demanda, definirá sobre o andamento do procedimento ou informará o requisitante sobre medidas que precisam ser adotadas para a continuidade do procedimento de compra ou contratação.

Art. 11° É vedada a realização de compras de artigos de luxo, nos termos do Decreto nº 076 de 04/10/2021.

Art. 12° Quando o objeto da demanda se tratar de obras e/ou serviços de arquitetura e engenharia, o processo inicial deverá ser instruído com Projeto Básico e todos os documentos técnicos correspondentes.

CAPÍTULO III
DAS REGRAS E LIMITES PARA PEQUENAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Art. 13° Para fins deste Decreto, consideram-se “pequenas compras” aquelas cujo valor não exceda a R$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos), com base no § 2º do art. 95, da NLLC.
Parágrafo único. Fica estabelecido o seguinte regramento para a realização de pequenas compras ou contratações:

Valor	Classificação	Documentos Obrigatórios (no mínimo)
De R$ 0,01 até R$ 2.000,00	Compra Direta	Documento de Formalização de Demanda (DFD), nota de empenho e documento fiscal do fornecedor. Fica dispensada a Pesquisa de Preços em razão do pequeno valor.
De R$ 2.000,01 até R$ 13.098,41	Compra Direta	Documento de Formalização de Demanda (DFD), Cesta de Pesquisa de Preços contemplando ao menos 3 (três) comprovações de valor praticado no mercado, Certidão Negativa de Débitos Tributários com as fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do contratado e Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ), nota de empenho e documento fiscal do fornecedor.
A partir de R$ 13.098,41 até o limite das dispensas regulado pela Lei nº 14.133.21	Processo de Dispensa	Processo formal de Dispensa, Documento de Formalização de Demanda (DFD), Termo de Referência, Cesta de Pesquisa de Preços contemplando ao menos 3 (três) comprovações de valor praticado no mercado, documentação de habilitação exigida pelo Termo de Referencia, nota de empenho e documento fiscal do fornecedor.

CAPÍTULO IV
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 14° A regulamentação da Pesquisa de Preços está regida pelo Decreto Municipal nº 077 de 04.10.2021.

Art. 15° Na hipótese de dispensa da pesquisa de preços em razão do pequeno valor, o requisitante tem a responsabilidade de verificar se a compra ou contratação pretendida está de acordo com o preço praticado no mercado, sob pena de responsabilização e ressarcimento ao erário em caso de configuração de sobre preço.

Art. 16° A Pesquisa de Preços relativa aos processos para as compras e contratações diretas relativas à manutenção de veículos automotores até o valor previsto no Art. 75, §7º da NLLC, é de responsabilidade exclusiva do requisitante, o qual deverá verificar se a compra ou contratação pretendida está de acordo com o preço praticado no mercado, sob pena de responsabilização e ressarcimento ao erário em caso de configuração de sobre preço.

CAPÍTULO V
DA DEFINIÇÃO DA MODALIDADE OU COMPRA DIRETA

Art. 17° Fica estabelecido como competência do Setor de Compras a definição da modalidade de licitação.
Parágrafo único. Poderão ainda ser utilizados os procedimentos auxiliares de licitação de credenciamento, pré-qualificação, procedimento de manifestação de interesse, sistema de registro de preços e registro cadastral.

Art. 18. Com relação às compras diretas, a Setor de Compras definirá entre a dispensa de licitação e a inexigibilidade.
Parágrafo único. Todas as hipóteses de licitação ou compra direta deverão estar amparadas pela NLLC.

CAPÍTULO VI
DO PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA OU TÉCNICO

Art. 19° Fica dispensado o parecer da Assessoria Jurídica quando a compra ou contratação direta não ultrapassar 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos).

Art. 20° Independentemente do valor da compra ou contratação, o Setor de Compras Públicas poderá requerer o parecer da Assessoria Jurídica quando julgar necessário.

Art. 21° Com relação aos processos licitatórios, o parecer da Assessoria Jurídica será emitido em duas etapas, o primeiro, após a análise da fase preparatória do processo licitatório, o segundo, antes da etapa de Homologação.

Art. 22° Além do parecer da Assessoria Jurídica, o Setor de Compras Públicas poderá requerer parecer técnico, a depender do caso concreto.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 23° Por força do Parágrafo único do art. 168 da NLLC, a autoridade competente poderá invocar a qualquer tempo Assessoramento Jurídico, Técnico ou da Unidade Central de Controle Interno do Município, para auxílio na tomada de decisões.

Art. 24° Considerando o art. 182 da NLLC que regulamenta a atualização anual pelo índice IPCA-E de todos os valores fixados pela referida Lei, será aplicado o mesmo índice e na mesma periodicidade para os valores definidos no presente Decreto, não ocorrendo de forma automática devendo ser emitido um novo Decreto.

Art. 25º Revoga-se o Decreto Municipal nº 005/2025.

Art. 26° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS, 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDUARDA BAGNARA ZANINI
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:122F927B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 281, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDITAL Nº 281, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.
DISPÕE sobre o LOCAL e HORÁRIO das provas objetivas e práticas, do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 271/2026.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Portaria nº 268/2026, **TORNA PÚBLICO** o local e o horário de realização das **provas objetivas e prática**, conforme o **Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 271/2026,** nos seguintes termos:
1. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS PARA OS CARGOS DE AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ESCOLA PROFESSOR AMANDIO FRANCISCO FAGUNDES), ZELADOR DE ESCOLA, OPERÁRIO ESPECIALIZADO, OPERÁRIO, RECEPCIONISTA, MOTORISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PRONTO ATENDIMENTO 24H), TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ESF - Estratégia Saúde da Família), ENFERMEIRO, OPERADOR DE MÁQUINA, CONDUTOR SOCORRISTA, VISITADOR DO PIM,

MÉDICO VETERINÁRIO, ELETRICISTA, AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL e AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS– As provas serão aplicas na Escola Estadual Básica Professora Erica Marques, situada na Rua Dep. Osvaldo Bastos, 7022 - Centro, Terra de Areia.

2. DA DATA E HORÁRIO DAS PROVAS – As provas objetivas para os cargos de AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ESCOLA PROFESSOR AMANDIO FRANCISCO FAGUNDES), ZELADOR DE ESCOLA, OPERÁRIO ESPECIALIZADO, OPERÁRIO, RECEPCIONISTA, MOTORISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PRONTO ATENDIMENTO 24H), TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ESF - Estratégia Saúde da Família), ENFERMEIRO, OPERADOR DE MÁQUINA, CONDUTOR SOCORRISTA, VISITADOR DO PIM, MÉDICO VETERINÁRIO, ELETRICISTA, AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL e AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, serão aplicadas no dia 29** de novembro de 2026, no horário das 14h às 17h, e conforme item 10.1, do Edital nº 271/2026, os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos de documento oficial com foto.

DO LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICA PARA O CARGO MOTORISTA - A prova prática será realizada no dia 28 de novembro do ano de 2026, em frente ao Ginásio Laion Machado de Espíndula, da Escola Mascarenhas de Morais, sito a Rua General Osório, 4070, centro, Terra de Areia/RS, das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas.

3.1 DA DISTRIBUIÇÃO DOS CANDIDATOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – CARGO DE MOTORISTA -A realização da prova prática para os candidatos inscritos no cargo de Motorista ocorrerá em dois turnos, manhã e tarde, conforme a distribuição nominal, por ordem alfabética, constante na relação abaixo, organizada pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado. Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o início da prova no respectivo turno, munidos do comprovante de inscrição e CNH (Carteira Nacional de Habilitação) categoria "D" ou superior.

TURNO DA MANHÃ

INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	ALIFE RABELLO MACHADO	038.XXX.XXX-00
02	ALISON EVALDT DOS SANTOS	024.XXX.XXX-46
03	ANDRE ALVES DA SILVA	961-XXX.XXX-72
04	ADILSON JUSTIN TORRES	762.XXX.XXX-53
05	ANDERSON DA SILVA OLIVEIRA	965.XXX.XXX-49
06	ANTONIO REGINALDO RODRIGUES	847.XXX.XXX-87
07	ANDRE AZEVEDO DE JESUS	970.XXX.XXX-20
08	ALEX SANDRO RODRIGUES DA SILVA	029.XXX.XXX-01
09	ALTEMIR JACOBY	708.XXX.XXX-91
10	ANDRIZA SILVA ESPINDULA	829.XXX.XXX-68
11	BRUNO PERES VASCONCELOS	021.XXX.XXX-95
12	CLAUDINEI BORBA DE SOUZA	968.XXX.XXX-00
13	CLAUDIO LEANDRO DA SILVA	656.XXX.XXX-53
14	CLEBER MURARO CORREA	007.XXX.XXX-33
15	DENILSON CARDOSO DA SILVA	042.XXX.XXX-48
16	DOUGLAS DOS SANTOS BOBSIN	027.XXX.XXX-92
17	EDIR ANTONIO VIEIRA BITTENCOURT	970.XXX.XXX-34
18	EDISON RODRIGO DA SILVA	003.XXX.XXX-89
19	EDORI ARMORINA DA SILVA	009.XXX.XXX-23
20	ELISETE LOURDES DE SÁ	531.XXX.XXX-20
21	GABRIEL DOS SANTOS MACHADO	846.XXX.XXX-04
22	GUILHERME DE QUADROS BREHM	033.XXX.XXX-63
23	GUILHERME MENEZES DE FARIAS	016.XXX.XXX-51
24	GUILHERME SILVA DA SILVEIRA	044.XXX.XXX-43

TURNO DA TARDE

INSCRIÇÃO	NOME	CPF
25	JAIR VALLI DOS REIS	006.XXX.XXX-03
26	JOEL ESMERIO GARCIA	603.XXX.XXX-04
27	JOHNY MAICOL GUIZZO	936.XXX.XXX-04
28	JOSE VOLMAR DA ROSA WIDENHOFT	463.XXX.XXX-72
29	LAURO JOSE PRESTES DE CORNELIO	647.XXX.XXX-20
30	LUAN DA SILVA MARQUES	042.XXX.XXX-43
31	MACIEL DA SILVA ENGEL	042.XXX.XXX-27
32	MATEUS CARDOSO SPARREMBERGER	057.XXX.XXX-54

33	MATEUS ENGEL MELO	045.XXX.XXX-94
34	NATHAN ESPINDULA DA SILVA	601.XXX.XXX-60
35	ODIRLEI ETTER	979.XXX.XXX-20
36	RIVAEL DOS SANTOS INACIO	023.XXX.XXX-80
37	ROBSON DA SILVA SANTOS	032.XXX.XXX-04
38	ROMARIO CARDOSO DOMINGOS	001.XXX.XXX-57
39	STEFANO OLIVEIRA FOGASSI	001.XXX.XXX-13
40	TANIA ADRIANA RIBEIRO DE ASSUNÇÃO	014.XXX.XXX-43
41	WALMOSSIR MACHADO	404.XXX.XXX-68
42	WILLIAN SILVA DA SILVA	021.XXX.XXX-07
43	VALDEMAR CARDOSO SCHUTZ	733.XXX.XXX-53
44	VANDERLEI DE MOURA	835.XXX.XXX-72
45	VICTOR CESAR BUENO SEVERGNINI	416.XXX.XXX-20
46	VILSON PADILHA DA ROSA	359.XXX.XXX-20
47	VITOR ALVES QUILES	033.XXX.XXX-79
48	TIAGO RODRIGUES FERREIRA	009.XXX.XXX-43

4. LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICA PARA O CARGO OPERADOR DE MÁQUINA -A prova prática será realizada no dia 06 do mês de dezembro do ano de 2025, no pátio da Prefeitura Municipal de Terra de Areia, Rua Tancredo Neves, n° 500, centro, Terra de Areia/RS, com início às 8 horas e término às 12 horas.
Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos do comprovante de inscrição e CNH (Carteira Nacional de Habilitação) categoria "C" ou superior.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
Registre-se e Publique-se

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:18C432F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 282 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDITAL Nº 282 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.
HOMOLOGAÇÃO FINAL das inscrições do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 271/2026, para contratação de profissionais.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão de Processo Seletivo, nos termos da Portaria nº 268/2026 e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 142/2026, TORNA PÚBLICO o presente Edital:
1. HOMOLOGAÇÃO FINAL DE INSCRITOS – Ficam homologadas as inscrições, já devidamente apreciados os recursos, conforme item 6.3, do Edital nº 271/2026, dos candidatos para o Processo Seletivo Simplificado, aberto conforme, Edital nº 271/2026 para contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Cidadania, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:
2. RECURSOS – Processo nº 8693/2026 INDEFERIDO, Processo nº 8696/2026 DEFERIDO, 8708/2026 INDEFERIDO, Processo nº 8715/2026 DEFERIDO e Processo nº 8736/2026 INDEFERIDO.
3. INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
PSICOLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	CAMILE MARIA UBIALI	008.XXX.XXX-30

02	CAROLINE ZIMMER DE OLIVEIRA	018.XXX.XXX-46
03	CLARICE DALSOTTO DE MELOS GERMANO	033.XXX.XXX-60
04	FABIANA RODOLFO PAZ	938.XXX.XXX-15
05	FABIANA STEFFEN MUNARI	042.XXX.XXX-33
06	FRANCIELE MAIA FARIAS	025.XXX.XXX-21
07	GISELLI FERNANDA GOMES BAUER	978.XXX.XXX-72
08	JAILENI RODRIGUES HOMRICH	009.XXX.XXX-80
09	OLIV CALDIERARO DE SOUZA	028.XXX.XXX-28
10	MIRELA CARLOS ROLDÃO	045.XXX.XXX-06
11	NAYRA OLIVEIRA DOS REIS FRANÇA	024.XXX.XXX-70
12	TATIANI JUSTIN WITT CARDOSO	014.XXX.XXX-03

NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	DAIANA SANTOS DA SILVA	013.XXX.XXX-70
02	FERNANDA DA SILVA SANTOS	049.XXX.XXX-38
03	GABRIEL ANGELO DA COSTA BEZERRA	037.XXX.XXX-86
04	RENATA ROSA DE ROSA	029.XXX.XXX-26
05	PAMELA TAMARA GOMES DE OLIVEIRA	037.XXX.XXX-26
06	TAMARA JUSTIN DA SILVA	031.XXX.XXX-98

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	ANA PAULA DA SILVA GOLDANI	005.XXX.XXX-32
02	GISLAINE EBERHARDT DA SILVA	047.XXX.XXX-82
03	EVELISE DOS SANTOS ACUNHA	011.XXX.XXX-38
04	NADIELI SUCKEL RODRIGUES	029.XXX.XXX-11
05	PRISCILA TELES PAZ	922.XXX.XXX-15
06	TALITA TEIXEIRA FAGUNDES	025.XXX.XXX-11
07	TASSIA PORN	036.XXX.XXX-93

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	BRUNA KONIG DOS SANTOS VIERIA	032.XXX.XXX-22
02	CAROLINE DOS SANTOS	043.XXX.XXX-80
03	EZEQUIEL MENDES DA SILVA	007.XXX.XXX-52
04	FABIANE SKOPINSKI	002.XXX.XXX-70
05	MONIQUE RICKROT WITT	030.XXX.XXX-77
06	SANDY TRISCH WITT	035.XXX.XXX-70
07	VERÔNICA FARIAS DE VARGAS	012.XXX.XXX-50

CONDUTOR SOCORRISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	EROITO CLAUDIO DA SILVEIRA	615.XXX.XXX-87
02	FLAVIANO DA SILVEIRA PEREIRA	935.XXX.XXX-87
03	GLEIZI SELAU BLEHM	032.XXX.XXX-24
04	KELSEN DE BEM RIBEIRO	848.XXX.XXX-04
05	ROSSANO SCHWANCK BORGES	002.XXX.XXX-08

ENFERMEIRO 20H

INSCRIÇÃO	NOME	CPF

01	CRISTIANO DOS SANTOS RAMOS	001.XXX.XXX-07

ENGENHEIRO CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	ADRIANA NERI DE AMORIM	866.XXX.XXX-91
02	HAIANI DA SILVA AGOSTINHO	030.XXX.XXX-63
03	JÉSSICA CRISTIANE SANTANA	059.XXX.XXX-43
04	MANUELA HOFFMANN MENGER JACOBY	030.XXX.XXX-28

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – VACINADOR

INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	CINARA DE MELO JUSTIN	006.XXX.XXX-33
02	MARIA ELENITA DICHSEN DOS SANTOS	447.XXX.XXX-15
03	SUZIANE DA SILVA ROCHA	992.XXX.XXX-00

FARMACÊUTICO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	CAMILA PRUSCH QUADROS	026.XXX.XXX-01
02	DEBORA SUSAN CORDEIRO DE ALCÂNTARA	101.XXX.XXX-30
03	JAIRA ELIZETE EVALDT DOS SANTOS	958.XXX.XXX-68
04	MARIANA OLIVEIRA GONÇALVES	028.XXX.XXX-63

BIÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	CAROLINE PIEROSAN DE MATOS	023.XXX.XXX-44

TURISMÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	LILIAN FOGAÇA REIS	659.XXX.XXX-20

AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR

INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	ADRIANE CRISTINE HENN	010.XXX.XXX-77
02	ALANA DE LIMA MAIER	002.XXX.XXX-68
03	AMANDA AMARAL DA SILVA	066.XXX.XXX-84
04	ANA LUIZA DA SILVA LOPES	042.XXX.XXX-25
05	ANDREZA BONHO GERMANO	034.XXX.XXX-80
06	ARTUR HOFFMANN TORRES	056.XXX.XXX-95
07	BIANCA SOUTO MARTINS	048.XXX.XXX-81
08	BRENDA MATOS DOS SANTOS	601.XXX.XXX-84
09	BRENDA MELO SILVEIRA	601.XXX.XXX-63
10	CAMILA FERREIRA LEMES	015.XXX.XXX-80
11	CAROLINA PEDRONI DE AGUIAR	061.XXX.XXX-14
12	CATIA REGINA MACHADO DE BARROS	850.XXX.XXX-49
13	CIBELE DOS SANTOS	837.XXX.XXX-53
14	CRISTIANE FAGUNDES EBERHARDT	044.XXX.XXX-80
15	DAIANE DA SILVA GENUINO DA ROSA	017.XXX.XXX-09
16	DEBORA DOS SANTOS DICKSEN	033.XXX.XXX-58
17	DENIZI FLORES ROLIM	043.XXX.XXX-84
18	DIANA FELDMANN VARGAS	015.XXX.XXX-78

19	EDUARDA PEREIRA GUIMARAES	038.XXX.XXX-24
20	EFRAIM WITT OSVALD	047.XXX.XXX-98
21	GABRIELA DA SILVA OLIVEIRA	033.XXX.XXX-40
22	GABRIELA RICARDO PATRICIO	014.XXX.XXX-47
23	GIOVANNNA CUNHA DOS SANTOS	059.XXX.XXX-47
24	JACQUELINE BORBA SANCHES	058.XXX.XXX-83
25	JOAO VITOR DOS SANTOS RODRIGUES	050.XXX.XXX-06
26	JOICE DE QUADROS DA SILVA	001.XXX.XXX-05
27	JULIA CARDOSO SARATE	029.XXX.XXX-76
28	KELVIN DANIEL CAVALHEIRO DOS SANTOS	045.XXX.XXX-25
29	LARISSA DE AGUIAR MARQUES	038.XXX.XXX-58
30	LUANA MELO DE LIMA	052.XXX.XXX-46
31	MARCOS FERNANDO ESPINDULA REIS	098.XXX.XXX-70
32	MARCOS VICENTE DE FREITAS GUATIMUZIM	969.XXX.XXX-20
33	MARIANI VITORIA SANTANA DE BORBA	052.XXX.XXX-05
34	MARITANIA DE OLIVEIRA SPARREMBERGER	000.XXX.XXX-90
35	PRISCILA DA SILVA VARGAS	816.XXX.XXX-87
36	RAFAEL BARCELOS	007.XXX.XXX-26
37	RAISA TEIXEIRA LESSA	042.XXX.XXX-01
38	RENAN GRITTE RIBEIRO	466.XXX.XXX-73
39	VICTOR EDUARDO SANTOS LISBOA	037.XXX.XXX-05
40	VINICIUS MELO KONIG	060.XXX.XXX-83
41	VITOR MANOEL CAMARGO GUIZZO	041.XXX.XXX-07
42	TAUANI DA SILVA ENGEL	044.XXX.XXX-56
43	TISSIANE BORBA BORGES	009.XXX.XXX-23
44	YASMIN DE LIMA TEIXEIRA	035.XXX.XXX-74

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ESCOLA PROFESSOR AMANDIO FRANCISCO FAGUNDES)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	ALZIRA ELIZETE RIBEIRO DA SILVA	630.XXX.XXX-04
02	DAIANA TERESINHA COSTA DA ROSA	021.XXX.XXX-04
03	DAIANE PEREIRA MEDEIROS DA SILVA	022.XXX.XXX-67
04	DENISE SOUZA ESSIG	056.XXX.XXX-55
05	ELISETE LIMA MACEDO	941.XXX.XXX-87
06	ESTELAMAR DA CRUZ FERNANDES DE BORBA	647.XXX.XXX-59
07	FRANCIELE DA SILVA LOPES	039.XXX.XXX-59
08	GIOVANA DA SILVA WITT	949.XXX.XXX-68
09	LAIDES ENGEL MACHADO	778.XXX.XXX-68
10	RAQUEL OSOSCKI ENGEL	011.XXX.XXX-28
11	THIERRY VIEIRA CARLOS	028.XXX.XXX-09

ZELADOR DE ESCOLA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	ALEX SANDRO SILVA DA SILVA	950.XXX.XXX-20
02	DAVID ZINCLAR SILVA DOS SANTOS	056.XXX.XXX-69
03	JOCEMAR RODRIGO OLIVEIRA	803.XXX.XXX-68

OPERÁRIO ESPECIALIZADO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	CLAITON DE SOUZA SILVEIRA	046.XXX.XXX-76
02	FLAVIO LUIS VARGAS CARVALHOSA	396.XXX.XXX-00

03	JOAO VICTOR MAGNUS LESSA	070.XXX.XXX-62
04	MARCIANO SELAU TRISCH	032.XXX.XXX-18
05	PABLO RAMOS DE MORAES	983.XXX.XXX-49
06	RAFAEL DE SOUZA PASCUAL	034.XXX.XXX-80

OPERÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	MATEUS MAGNUS DA SILVA	049.XXX.XXX-52

RECEPCIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	ALANA PAULO FEILSTRECKER	051.XXX.XXX-58
02	ALEXANDRA ANDREIA DA SILVA SILVEIRA	527.XXX.XXX-72
03	ALICE BRANDO DE MATOS	020.XXX.XXX-81
04	AMANDA SOUZA DA SILVA	043.XXX.XXX-80
05	ARTHUR FAGUNDES ETTER	058.XXX.XXX-84
06	BRENDA CARDOSO SARATE	031.XXX.XXX-31
07	BRUNA RAFAELA DE SOUSA MARTINS	033.XXX.XXX-26
08	CAROLINE DE SOUZA JUSTIN	028.XXX.XXX-20
09	EMILY ROLDÃO NEUBERT	048.XXX.XXX-00
10	FABIANE DA SILVA BORBA	999.XXX.XXX-72
11	FABIANI RAPACK LEVANDOSKI	530.XXX.XXX-20
12	TALIA MATOS DA ROSA	060.XXX.XXX-76
13	KAREN LIMA CARDOSO	058.XXX.XXX-70
14	LAVINIA VIANA KRUMMENAUER	054.XXX.XXX-06
15	LUANA JENIFER DE OLIVEIRA DA COSTA	027.XXX.XXX-13
16	MARCIA REGINA DE OLIVEIRA	560.XXX.XXX-44
17	MARILANDY KETHYNBARROS LOPES	014.XXX.XXX-04
18	MICHELI DA SILVA BORBA	013.XXX.XXX-22
19	MONIQUE KUCERA DE OLIVEIRA	032.XXX.XXX-56
20	OZIANE SPARREMBERGER RITTER	021.XXX.XXX-08
21	RAFAEL HUGGENTOBLER RAUPP DE PAULA	041.XXX.XXX-59

MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	ALIFE RABELLO MACHADO	038.XXX.XXX-00
02	ALISON EVALDT DOS SANTOS	024.XXX.XXX-46
03	ANDRE ALVES DA SILVA	961-XXX.XXX-72
04	ADILSON JUSTIN TORRES	762.XXX.XXX-53
05	ANDERSON DA SILVA OLIVEIRA	965.XXX.XXX-49
06	ANTONIO REGINALDO RODRIGUES	847.XXX.XXX-87
07	ANDRE AZEVEDO DE JESUS	970.XXX.XXX-20
08	ALEX SANDRO RODRIGUES DA SILVA	029.XXX.XXX-01
09	ALTEMIR JACOBY	708.XXX.XXX-91
10	ANDRIZA SILVA ESPINDULA	829.XXX.XXX-68
11	BRUNO PERES VASCONCELOS	021.XXX.XXX-95
12	CLAUDINEI BORBA DE SOUZA	968.XXX.XXX-00
13	CLAUDIO LEANDRO DA SILVA	656.XXX.XXX-53
14	CLEBER MURARO CORREA	007.XXX.XXX-33
15	DENILSON CARDOSO DA SILVA	042.XXX.XXX-48
16	DOUGLAS DOS SANTOS BOBSIN	027.XXX.XXX-92

17	EDIR ANTONIO VIEIRA BITTENCOURT	970.XXX.XXX-34
18	EDISON RODRIGO DA SILVA	003.XXX.XXX-89
19	EDORI ARMORINA DA SILVA	009.XXX.XXX-23
20	ELISETE LOURDES DE SÁ	531.XXX.XXX-20
21	GABRIEL DOS SANTOS MACHADO	846.XXX.XXX-04
22	GUILHERME DE QUADROS BREHM	033.XXX.XXX-63
23	GUILHERME MENEZES DE FARIAS	016.XXX.XXX-51
24	GUILHERME SILVA DA SILVEIRA	044.XXX.XXX-43
25	JAIR VALLI DOS REIS	006.XXX.XXX-03
26	JOEL ESMERIO GARCIA	603.XXX.XXX-04
27	JOHNY MAICOL GUIZZO	936.XXX.XXX-04
28	JOSE VOLMAR DA ROSA WIDENHOFT	463.XXX.XXX-72
29	LAURO JOSE PRESTES DE CORNELIO	647.XXX.XXX-20
30	LUAN DA SILVA MARQUES	042.XXX.XXX-43
31	MACIEL DA SILVA ENGEL	042.XXX.XXX-27
32	MATEUS CARDOSO SPARREMBERGER	057.XXX.XXX-54
33	MATEUS ENGEL MELO	045.XXX.XXX-94
34	NATHAN ESPINDULA DA SILVA	601.XXX.XXX-60
35	ODIRLEI ETTER	979.XXX.XXX-20
36	RIVAEL DOS SANTOS INACIO	023.XXX.XXX-80
37	ROBSON DA SILVA SANTOS	032.XXX.XXX-04
38	ROMARIO CARDOSO DOMINGOS	001.XXX.XXX-57
39	STEFANO OLIVEIRA FOGASSI	001.XXX.XXX-13
40	TANIA ADRIANA RIBEIRO DE ASSUNÇÃO	014.XXX.XXX-43
41	WALMOSSIR MACHADO	404.XXX.XXX-68
42	WILLIAN SILVA DA SILVA	021.XXX.XXX-07
43	VALDEMAR CARDOSO SCHUTZ	733.XXX.XXX-53
44	VANDERLEI DE MOURA	835.XXX.XXX-72
45	VICTOR CESAR BUENO SEVERGNINI	416.XXX.XXX-20
46	VILSON PADILHA DA ROSA	359.XXX.XXX-20
47	VITOR ALVES QUILES	033.XXX.XXX-79
48	TIAGO RODRIGUES FERREIRA	009.XXX.XXX-43

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PRONTO ATENDIMENTO 24H)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	ANA PAULA RODRIGUES DE JESUS	012.XXX.XXX-75
02	ANDREIA LIPERTE MAGNUS MODEL	002.XXX.XXX-27
03	ANE CAMILE DEVES BOBSIN	042.XXX.XXX-75
04	BRENDA MOREIRA LOPEZ DA SILVA	035.XXX.XXX-63
05	CAMILA DE ASSUNÇÃO SPARREMBERGER	044.XXX.XXX-01
06	CARLA GERMANN PORTO	038.XXX.XXX-23
07	CLAUDIA RIBEIRO GALARZA	017.XXX.XXX-80
08	ELIANE DE MORAES	898.XXX.XXX-34
09	ELISANGELA DE OLIVEIRA SOUZA	317.XXX.XXX-12
10	EVANE AGUIAR CARDOSO	694.XXX.XXX-25
11	ÉVELIN ESNARREAGA DE OLIVEIRA	046.XXX.XXX-05
12	EVERTON COSTA DE LIMA	022.XXX.XXX-81
13	EUNICE DE LIMA SILVA	969.XXX.XXX-00
14	FELIPE AVILA BUDINSKY	015.XXX.XXX-16
15	GABRIELA EVALDT SELAU	039.XXX.XXX-42
16	GRATIELI MELO DE LIMA	035.XXX.XXX-50
17	JANETE EBERHARDT DA SILVA	989.XXX.XXX-34

18	JASCIANE DE AGUIAR SCHWARTZRAUPT	010.XXX.XXX-67
19	JOSIANE NEUBERT KELLERMANN	006.XXX.XXX-75
20	JOSILEIA DOS SANTOS PEREIRA	833.XXX.XXX-72
21	JUCILENE NEUBERT KELERMANN	016.XXX.XXX-27
22	JULIA CORREIA KLEIN	050.XXX.XXX-99
23	JULIA QUADROS BREHM	041.XXX.XXX-86
24	KETLEN DOS SANTOS FERREIRA	036.XXX.XXX-22
25	LIRIANE NEUBERTPEREIRA	002.XXX.XXX-90
26	NELIZI HOFFMANN FERMINO	041.XXX.XXX-51
27	REJANE DA SILVA	010.XXX.XXX-84
28	ROSA MARIA DE ANDRADE HOFFMANN	922.XXX.XXX-73
29	ROSANE BOSCACCI MACHADO RIBEIRO	983.XXX.XXX-00
30	ROSELLINE CRISTINE AUGUSTA DA COSTA	312.XXX.XXX-44
31	ROSIMARI DA SILVA KLEIN	034.XXX.XXX-22
32	SILVANA DA SILVA OSOSCKI	760.XXX.XXX-53
33	PRISCILA HORDEJUK SCOLARI	981.XXX.XXX-91
34	TAILA DE AGUIAR JUSTIN	038.XXX.XX-10
35	TAINARA JACOBY EBERHARDT	048.XXX.XXX-08
36	THALITA SCHWARTZRAUPT	033.XXX.XXX-57
37	THAIS SANTOS DE JESUS	031.XXX.XXX-73
38	VIVIANE ZIELI GOSSMANN TEIXEIRA	016.XXX.XXX-27
39	NICOLE APARECIDA LIGABUE CARVALHO	057.XXX.XXX-00

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ESF - Estratégia Saúde da Família)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	BARBARA DOS SANTOS SARATE	038.XXX.XXX-40
02	ERICA DA SILVA BIANCHI	027.XXX.XXX-29
03	FLAVIA FREITAS NOVO HAHN	818.XXX.XXX-72
04	FRANCIELI DA SILVA MELOS	847.XXX.XXX-15
05	GIEDRI GUERRA DE GUERRA	010.XXX.XXX-65
06	LUIS GUSTAVO BOBSIN VIEIRA	055.XXX.XXX-52
07	MIRELA WIERZBICKI BUENO	044.XXX.XXX-65
08	SANDRA KNEVITZ DA SILVA	011.XXX.XXX-51
09	SORAIA SILVEIRA BRASIL	030.XXX.XXX-00

ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	ANA JULIA DE OLIVEIRA DOS REIS	042.XXX.XXX-05
02	BARBARA OLIVEIRA SANTOS	047.XXX.XXX-54
03	CLARICE MATOS TEIXEIRA TITONI	006.XXX.XXX-70
04	DIONEIA BONDAN	514.XXX.XXX-04
05	DIULIA MARINA SANA GONÇALVES	042.XXX.XXX-96
06	FERNANDA AMARAL DA SILVA	041.XXX.XXX-24
07	FERNANDA DA ROSA FAGUNDES	015.XXX.XXX-32
08	FERNANDA DOS SANTOS DIAS	041.XXX.XXX-69
09	FRANCIELI NETTO CARDOSO	026.XXX.XXX-08
10	FRANCINE RIBEIRO TRISCH	033.XXX.XXX-25
11	GUILHERME BOBSIN VIEIRA	039.XXX.XXX-03
12	JANAINA CAVALHEIRO OLIVEIRA	628.XXX.XXX-63
13	JULIAN BOLIVAR REIS PINTO	993.XXX.XXX-82
14	LISIANE DE OLIVEIRA CARDOSO	972.XXX.XXX-15
15	LUANA DE LIMA SANTOS	039.XXX.XXX-50

16	LYN KETLYN MARTINS DA ROSA	045.XXX.XXX-06
17	MARTA ANA KOHN HETTWER	652.XXX.XXX-15
18	NEWTON ROGERIO DE SOUZA BERNARDES	433.XXX.XXX-20
19	PAOLA RECK DALLCORTIVO	039.XXX.XXX-11
20	RAFAELA DOS SANTOS GERHARDT	033.XXX.XXX-59
21	RAQUEL DE SOUZA VARGAS	034.XXX.XXX-01
22	SCHAUANY MASCHMANN TRINDADE	031.XXX.XXX-01
23	SILVANA VALLARDI	004.XXX.XXX-02
24	TATIANA SOUZA ROCHA DE VARGAS	026.XXX.XXX-97
25	THIANE BITTENCOURT DOS SANTOS	000.XXX.XXX-45
26	WALLACE DE MIRANDA DA CUNHA	092.XXX.XXX-89
27	VANESSA MACHADO RIBEIRO	043.XXX.XXX-84

OPERADOR DE MÁQUINA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	ALCIDES GONÇALVES	838.XXX.XXX-34
02	ANDERSON GRUNEVALD	885.XXX.XXX-20
03	ANDREI FREITAS DE ABREU	975.XXX.XXX-68
04	DIONATAN BARROS DE SOUZA DA SILVA	058.XXX.XXX-32
05	EUGENIO MORAES DA SILVA	576.XXX.XXX-15
06	EDEGAR GOMES DOS SANTOS	497.XXX.XXX-20
07	EDNEI MODEL KONIG	041.XXX.XXX-75
08	EFERSON MOISES MAGNUS LESSA	020.XXX.XXX-97
09	EVERTON PEREIRA SCHEFFER	082.XXX.XXX-33
10	JOAO MANOEL RODRIGUES DE RODRIGUES	004.XXX.XXX-81
11	MATEUS CARLOS DE SOUZA	054.XXX.XXX-88

VISITADOR DO PIM

INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	ALINE GONÇALVEZ ROSA	011.XXX.XXX-52
02	BRUNA LESSA ROSA	049.XXX.XXX-81
03	DAIANA KONIG DOS SANTOS	014.XXX.XXX-45
04	DANIELE THAIS DE MELLO ALMEIDA	038.XXX.XXX-74
05	DEBORA FERNANDES DOS SANTOS	029.XXX.XXX-62
06	DENISE MELO DE MELLO	028.XXX.XXX-20
07	ELENICE FLOR JACOBY	023.XXX.XXX-10
08	EMILIANE DOS SANTOS ACUNHA	013.XXX.XXX-06
09	EVILYN ACUNHA DA SILVA	048.XXX.XXX-28
10	FERNANDA SIQUEIRA DE SOUZA	001.XXX.XXX-70
11	JENNIFER LIMA DARABAS	042.XXX.XXX-08
12	JOSELAINE APARECIDA VARGAS CARDOSO	025.XXX.XXX-75
13	LEARA BARCELOS PEREIRA	033.XXX.XXX-76
14	LETICIA DA ROCHA HOFFMANN	059.XXX.XXX-93
15	LETICIA PEREIRA	638.XXX.XXX-00
16	LUANA MELLO SPARREMBERGER	038.XXX.XXX-92
17	LUCIANE MELLO SPARREMBERGER	038.XXX.XXX-50
18	KETLEN CARVALHO DA SILVA	067.XXX.XXX-47
19	MARCIA HELENARA MORAIS RODRIGUES	883.XXX.XXX-49
20	MARIA CAROLINA BREHM SANTOS DA ROCHA	033.XXX.XXX-47
21	MARIANA SANTOS DA SILVA	058.XXX.XXX-56
22	MEINE LISIANE SOARES DOS SANTOS	018.XXX.XXX-90
23	NELI APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES	065.XXX.XXX-16

24	SANDRA MARA FERREIRA LEMES	613.XXX.XXX-91
25	SILMARA ILHA GONÇALVES	820.XXX.XXX-34
26	VANISE MELLO CONCEIÇÃO	012.XXX.XXX-38
27	THAIS HELENA ESPINDULA DA SILVA	038.XXX.XXX-84

MÉDICO VETERINÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	ALESSANDRA FERRARO DE QUADROS	032.XXX.XXX-99
02	HELENA HOFFMANN MENGER	039.XXX.XXX-32
03	LETICIA VIEIRA LIPERT PAZZIM	011.XXX.XXX-03
04	VIVIAN MACHADO GONÇALVES	007.XXX.XXX-99
05	YASMINDALMORO SCOPEL	041.XXX.XXX-79
06	VITORIA SCHNATH DA SILVA	037.XXX.XXX-59

ELETRICISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	GIAN MARTINI BELOTO	008.XXX.XXX-27
02	MAICOM DANIEL SANTOS DOS SANTOS	035.XXX.XXX-94

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	JONATAS ENGEL BEHLING	035.XXX.XXX-12
02	KAROLAYNE EBERHARDT SOARES DA SILVA BORBA	058.XXX.XXX-01
03	LORECI BERNANDO DA SILVA	003.XXX.XXX-41
04	MATHEUS FERNANDO DORNELES BARBOSA	041.XXX.XXX-36
05	SAMUEL SILVA VARGAS	928.XXX.XXX-72

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	
01	ANDRIGO JUNIOR FERNANDES BENEDET	046.XXX.XXX-48	
02	BRUNA SOARES DA SILVEIRA	034.XXX.XXX-33	
03	CARLA GABRIELA MORAES HOFFMANN DE OLIVEIRA	020.XXX.XXX-58	
04	CLAUDIO DE ABREU PAIM	551.XXX.XXX-87	
05	DANIELLI ALMEIDA DE SOUZA	026.XXX.XXX-25	
06	BENISE ESTER DE SÁ	693.XXX.XXX-20	
07	EMILY PORTAL DOS SANTOS	064.XXX.XXX-94	
08	FABIANA DA SILVA ENGEL	020.XXX.XXX-05	
09	FLAVIO ANTONIO CHAVES DE AGUIAR	063.XXX.XXX-60	
10	GABRIELA MOURA LIPPERT	038.XXX.XXX-02	
11	GABRIELLI FEIJO AGUIAR	057.XXX.XXX-76	
12	GISELLE VARGAS SOUZA	067.XXX.XXX-82	
13	GUILHERME RIBEIRO DA SILVA	602.XXX.XXX-32	
14	KAREN LAGARRETA DE VARGAS	572.XXX.XXX-49	
15	KATIELLY DE DEUS HOFMAN	059.XXX.XXX-95	
16	LEONARDO DOS SANTOS JARDIM	048.XXX.XXX-99	
17	LEONARDO GONSALVES DE SOUZA	034.XXX.XXX-90	
18	LUIS CLAUDIO DA SILVA	534.XXX.XXX-87	
19	MARCIO GERMANN KNEVITZ	030.XXX.XXX-52	
20	MATHEUS DICHSENSCHUTT	063.XXX.XXX-38	
21	FLAVIO BUENO FERREIRA	027.XXX.XXX-37	
22	SABRINA DE MATOS VARGAS	005.XXX.XXX-80	

23	SILVIO LUIZ DO PRADO	413.XXX.XXX-20	
24	WESLEY ALA PETRY	032.XXX.XXX-45	

3.1 INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

ASSISTENTE SOCIAL

NOME	CPF
KARINE OILL KOOP DA SILVA	004.XXX.XXX-65
SALETE BEATRIZ BLUME	464.XXX.XXX-04

ENFERMEIRO 20

NOME	CPF
MADELEN PRISCILA DIAS PEREIRA	809.XXX.XXX-49
ANA CAROLINA FERNANDES	017.XXX.XXX-23

BIÓLOGO

NOME	CPF
NORMA LOMBARD PILL	254.XXX.XXX-68

NUTRICIONISTA

NOME	CPF
SABRINA VANELI HORST	030.XXX.XXX-67
LUIZA ELENA BOEIRA OLIVERA ALBUQUERQUE	404.XXX.XXX-49

FISIOTERAPEUTA

NOME	CPF
VILSON METZ JUNIOR	001.XXX.XXX-35

AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR

NOME	CPF
TAINÁ RODRIGUES DE SOUZA	050.XXX.XXX-93
TAINARA RODRIGUES DA SILVA	026.XXX.XXX-25

ENFERMEIRO

NOME	CPF
CARINE EBERHARDT FERNANDES	027.XXX.XXX-31

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
Registre-se e Publique-se

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:C128B433